



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 4 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.117, que manda reverter ao serviço activo do Exército, no posto de general de brigada graduado o general de divisão graduado e reformado João de Figueiredo Rocha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.325, que cria o Serviço de Sementeiras e approva o respectivo regulamento.

Decreto n. 14.339, que approva o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de agosto proximo findo e de 1 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 19 do agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos tribunales — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parto commercial — Estatistica Commercial — Res. las publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.117 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1919

Manda reverter ao serviço activo do Exército no posto de general de brigada graduado o general de divisão graduado e reformado João de Figueiredo Rocha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Reverterá ao serviço activo do Exército, no posto de general de brigada graduado, o general de divisão graduado e reformado João de Figueiredo Rocha.

Paraphrasis unico. O interregno entre o decreto que o reformou e o que ordenar a sua reversão ser-lhe-ha computado para todos os effeitos legais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.325 — DE 24 DE AGOSTO DE 1920 (*)

Cria o Serviço de Sementeiras e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 28, n. 3, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Serviço de Sementeiras, de accordo com o Regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Serviço de Sementeiras

CAPITULO I

DO SERVIÇO DE SEMEITEIRAS E SEUS FINS

Art. 1.º O Serviço de Sementeiras tem por fim incrementar e melhorar a produção de plantas e sementes para distribuição aos agricultores.

Art. 2.º Ao Serviço de Sementeiras compete:

§ 1.º Produzir sementes seleccionadas de conformidade com os processos mais adeantados até hoje conhecidos.

§ 2.º Proceder ao estudo das nossas sementes, para o perfeito conhecimento dos elementos que devem constituir a base da selecção.

§ 3.º Acclimar sementes de plantas exóticas que se possam recommendar ao nosso meio.

§ 4.º Realizar os trabalhos technicos para a segurança do melhoramento das nossas sementes, tendo em vista continuar a fixação dos seus caracteres, e augmentar-lhes a productividade, elevando-as ao maior gráo de pureza e resistencia.

§ 5.º Organizar, em relação ás especies de plantas a melhorar, registros genealogicos, estabelecendo para isso os determinados padrões. Os trabalhos de melhoramento deverão ter em vista principalmente as variedades de plantas já reconhecidas como mais adaptaveis ás condições agrológicas e climatericas do paiz.

§ 6.º Collaborar com outros serviços do Ministerio na organização das exposições agricolas e outros certamens nos quaes se torne necessaria a sua cooperação.

§ 7.º Estudar commercialmente as nossas sementes, organizando quadros relativos ás boas qualidades que deverão preencher, fornecendo aos interessados um boletim do estudo feito.

§ 8.º Promover o entendimento com particulares que queiram adoptar em suas propriedades os mesmos processos de melhoramento empregados pelo Serviço, expedindo attestados quando seguirem os methodos aconselhados.

§ 9.º Estabelecer concursos entre os cultivadores de sementes das zonas onde houver campos de sementeiras, podendo organizar nas sedes dos mesmos pequenas exposições regionaes.

§ 10.º Notificar por telegramma ao Instituto Biologico de Defesa Agricola o apparecimento de qualquer molestia ou

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

praga nas suas culturas, remetendo especimens de plantas atacadas e os informes necessarios para estudos.

§ 11. Publicar no boletim official do Ministerio os resultados das observações e experiencias colhidas pelo Serviço em seus trabalhos que sejam de interesse para a agricultura do paiz.

§ 12. Proceder as observações meteorologicas em todos os campos de sementeiras de accordo com as instruções do Serviço Meteorologico.

§ 13. Fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com a antecedencia necessaria, as sementes que forem destinadas á distribuição.

§ 14. Fazer acompanhar as sementes que fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o paragrafo acima e o § 7º do art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.181, de 26 de maio de 1920, de um boletim indicando todos os dados technicos que possam interessar a agricultura.

§ 15. Fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, quando realizadas as colheitas, os resultados alcançados com os methodos empregados em suas plantações, de modo a se poderem organizar questionarios e instruções para serem remetidos aos inspectores agricolas, de accordo com o disposto no art. 2º, § 9º, daquelle Serviço.

§ 16. Fornecer ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, quando este o solicitar, dados relativos aos diferentes tipos e especies de machinas agricolas empregadas nas culturas dos campos, indicando os respectivos pesos, força de tracção, natureza do serviço, tipo de terreno mais adequado aos mesmos, custo e coefficiente de trabalho, tudo para os effeitos do § 11, art. 7º, daquelle Serviço.

§ 17. Fiscalizar as sementes de estabelecimentos agricolas particulares a serem adquiridas pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, emitindo parecer sobre as mesmas, para os effeitos do art. 57, e art. 2º, § 10, do Regulamento daquelle Serviço.

Art. 3º O Serviço de Sementeiras comprehende uma Superintendencia com sede na Capital Federal, um Laboratorio Central e Campos de Sementes, localizados nas diferentes regiões agricolas do paiz, e em numero compativel com os recursos orçamentarios.

§ 1º Ficam desde já creados: um Campo de Sementes em Deodoro, no Districto Federal, em terrenos para esse fim destacados, da Estação de Pomicultura, alli existente, e um outro em S. Simão, Estado de S. Paulo, nas terras do extinto Aprendizado Agricola dessa localidade.

§ 2º Ficam desde já incorporados ao Serviço de Sementeiras, passando a funcionar como Campo de Sementes, os actuaes Campos de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba; de Rezende, no Estado do Rio, e de Itajhy, no Estado de Santa Catharina.

CAPITULO II

DA SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTES

Art. 4º A Superintendencia, que terá a seu cargo toda a organização e distribuição de serviços a serem executados pelos campos, terá além do Superintendente e de Inspectores Regionaes admitidos em commissão, segundo as necessidades do Serviço e os recursos orçamentarios, o seguinte pessoal:

- 1 Ajudante-technico
- 2 Escripturarios
- 2 Escreventes-dactylographos
- 1 Porteiro-continuo.

Art. 5º Ao Superintendente, que será o consultor tecnico do Ministro sobre todos os assumptos relativos á sua especialidade, compete além das attribuições a que se referem os §§ 1º, 4º, 9º, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26 e 28 do art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

§ 1º Velar pelo bom andamento dos trabalhos e pesquisas que se fizerem em todas as dependencias do Serviço, inspecionando por si, ou seus auxiliares, frequentemente, os Campos de Sementes e culturas particulares.

§ 2º Organizar plantas, projectos e orçamentos para os trabalhos a serem executados nos Campos, submettendo-os á approvação do Ministro.

§ 3º Determinar quaes as culturas a serem realizadas nos diversos campos, de conformidade com as necessidades do Serviço e as condições de cada um, orientando-as convenientemente.

§ 4º Comunicar, immediatamente, ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, o apparecimento de qualquer molestia ou praga que ataque as suas culturas.

§ 5º Propôr ao Ministro contractos, convenios, etc., que tenham interesse para o Serviço.

§ 6º Dar posse ao pessoal da Superintendencia ou dos Campos, quando isto se fizer necessario.

§ 7º Promover a elaboração das instruções culturaes e outras da competencia do Serviço.

§ 8º Comunicar ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a quantidade e qualidade de sementes dispovíveis para a distribuição, assim como, com a antecedencia necessaria, a avaliação provavel das futuras safras.

§ 9º Organiza as tabellas de custo de produção das sementes e remetel-as ao Ministro.

§ 10. Elaborar annualmente o relatorio dos serviços a seu cargo.

§ 11. Entender-se com os chefes das demais repartições technicas sobre assumptos affectos ao Serviço.

§ 12. Entender-se, em nome do Ministro, com os Governos dos Estados e Municipios para a realização das medidas alludidas neste Regulamento, e que forem de sua competencia.

§ 13. Movimentar livremente o pessoal do Serviço á medida das necessidades do trabalho.

Art. 6º Ao Ajudante-technico compete:

§ 1º Substituir o Superintendente nos seus impedimentos ou faltas.

§ 2º Auxiliar o Superintendente nos diversos serviços a seu cargo.

§ 3º Organizar e submeter á approvação do Superintendente a lista do material necessario ao Serviço.

§ 4º Encerrar o ponto da Superintendencia á hora regulamentar.

§ 5º Collectar os artigos e publicações de interesse para o Serviço.

§ 6º Ter a seu cargo a bibliotheca de consulta do Serviço, assim como organizar os memoriaes dos resultados culturaes dos Campos que tenham de ser incorporados á mesma.

§ 7º Cumprir e fazer cumprir pelos meios ao seu alcance as determinações do Superintendente.

§ 8º Organizar o expediente do Serviço.

§ 9º Organizar os boletins mensaes do serviço dos Campos para serem encaminhados ao Ministro.

§ 10. Fazer todas as inspecções que lhe forem determinadas pelo Superintendente, seja nos campos do Serviço, ou em fazendas particulares, ou outras onde se tornem necessarias.

Art. 7º Aos Inspectores Regionaes compete:

§ 1º Inspeccionar os Campos do Serviço, quando para esse fim forem designados pelo Superintendente.

§ 2º Inspeccionar as fazendas particulares de que trata o art. 2º, § 8º, do presente Regulamento.

§ 3º Inspeccionar as terras que sejam offerecidas ao Governo para installação de novos Campos.

§ 4º Collectar amostras de sementes para os estudos de padronagem e de genetica.

§ 5º Estudar os mercados regionaes das sementes.

§ 6º Realizar todo e qualquer trabalho comprehendido nos fins do Serviço, e que lhe for determinado pelo Superintendente.

§ 7º Fazer sempre acompanhar os seus trabalhos de um minucioso relatorio com amostras e photographias.

Art. 8º Aos escripturarios e escreventes-dactylographos compete cumprir as determinações do Superintendente ou do Ajudante-technico.

Art. 9º Ao Porteiro-continuo compete:

§ 1º Cumprir as ordens do Superintendente e demais superiores.

§ 2º Zelar pelo asseio e boa ordem das dependencias do Serviço, bem como pela conservação e asseio dos móveis, mobiliarios, livros e outros utensilios.

§ 3º Abrir e fechar as portas da Repartição nas horas do expediente diario, e tambem nas que lhe forem determinadas por ordem superior, devendo para tal fim, assim como para a limpeza, comparecer uma hora antes da que for estabelecida para inicio dos trabalhos.

CAPITULO III

DO LABORATORIO CENTRAL E SEUS FINS

Art. 10. O Laboratorio Central será installado no Campo de Sementes de Deodoro, e terá o material necessario ás investigações scientificas que se relacionem com a selecção das sementes.

Art. 11. O Laboratorio Central terá o seguinte pessoal:

- 1 Chefe de laboratorio
- 1 Assistente-agronomo
- 1 Photomicrographo
- 1 Servente.

Art. 12. Ao Chefe do Laboratorio compete:

§ 1.º Organizar o programma das pesquisas scientificas, em relação á selecção de sementes, submettendo-o á approvação do Superintendente.

§ 2.º Executar os estudos especializados que lhe forem indicados pelo Superintendente.

§ 3.º Registrar em livros especiaes todas as pesquisas do Laboratorio.

§ 4.º Escrever monographias e artigos sobre os resultados obtidos, submettendo-os ao exame do Superintendente, afim de ter a sua approvação para a devida publicação.

§ 5.º Apresentar á Superintendencia boletins dos trabalhos executados durante o mez, assim como um circumstanciado relatório annual.

§ 6.º Distribuir os trabalhos technicos ao Assistente-agronomo e photomicrographo.

§ 7.º Visitar os Campos de Sementes em outros Estados, quando isso se fizer necessario para a perfeita harmonia dos trabalhos de selecção.

§ 8.º Apresentar ao Superintendente por escripto o resultado das observações de que trata o paragrapho acima.

Art. 13. Ao Assistente-agronomo compete:

§ 1.º Acompanhar os trabalhos do Laboratorio, executando a parte que lhe for distribuido pelo Chefe.

§ 2.º Fazer as inspecções que forem determinadas pelo Chefe.

§ 3.º Substituir o Chefe nos seus impedimentos.

Art. 14. Ao Photomicrographo compete executar todos os trabalhos de photomicrographia, arte photographica em geral e outros que lhe forem determinados pela Superintendencia ou Chefe do Laboratorio.

Art. 15. Ao Servente compete obedecer ás ordens emanadas do Chefe, Assistente-agronomo e Photomicrographo.

CAPITULO IV

DOS CAMPOS DE SEMENTES

Art. 16. Os Campos de Sementes têm por objectivo produzir sementes seleccionadas das principaes culturas da região, assim como de plantas exóticas aconselhadas pelas Es-tações Experimentaes do Ministerio.

Art. 17. Os Campos serão installados em propriedades agricolas do Ministerio, para esse fim adaptadas, ou em outras offerecidas pelos Estados, Municipios e particulares, desde que preencham as condições dos artigos a seguir.

Art. 18. Os Campos serão de preferencia estabelecidos em localidades proximas a um porto marítimo ou fluvial, estrada de ferro ou boa estrada de rodagem, e em região salubre.

Art. 19. Os Campos deverão ter:

§ 1.º No minimo, cem hectares de terras proprias para cultura immediata.

§ 2.º Agua potavel corrente, e em abundancia para os trabalhos de irrigação.

§ 3.º As suas divisas absolutamente incontestes.

Art. 20. Nos casos de doação, qualquer que seja o doador, o Governo sómente installará o Campo depois de um exame pericial da propriedade, realizado por tecnico da Superintendencia, e de passada a escriptura publica.

Art. 21. Os Campos de Sementes, que serão verdadeiras escolas praticas de agricultura, facilitarão, aos agricultores que o desejem, a aprendizagem dos processos de melhoramento das suas culturas.

§ 1.º A juizo do Superintendente, o sem onus algum para os cofres publicos, poderão ser admittidos, nos Campos, alumnos das escolas agricolas que desejem fazer estagio de aperfeiçoamento.

§ 2.º Nas mesmas condições poderão fazer estagio nos Campos trabalhadores que aspirarem as funções de arador ou outras habilitações para a lavoura.

Art. 22. Em cada Campo será destacada uma determinada área para as experiencias e para as culturas das plantas de pedigree.

Art. 23. Haverá em cada Campo um pequeno laboratorio de pesquisas para acompanhar e orientar os trabalhos de selecção das sementes, de accordo com a criação tecnica do Laboratorio do Campo de Sementes de Deodoro.

§ 1.º Nos Campos que possuirem tractores agricolas, os seus directores, ouvido o Superintendente, poderão contratar com particulares, desde que não haja prejuizo para os serviços internos, o preparo das suas terras de culturas.

§ 2.º Vigorará na execução do estabelecido no § 1.º o preço fixado pelo Superintendente, de ordem do Ministro.

Art. 24. Os Campos terão uma escripta agricola, de conformidade com as necessidades de cada um, porém uniformizada, e de accordo com a Superintendencia.

Art. 25. Na installação dos Campos serão aproveitadas, sempre que for possivel, as construcções já existentes, accrescidas apenas do indispensavel para as tornar aptas ao fim em vista.

Art. 26. Toda e qualquer semente expedida dos Campos será sempre acompanhada de um boletim cultural, com minuciosas informações, inclusive attestados de procedencia etc.

Art. 27. Os Campos deverão ter as seguintes installações:

- a) Casa do Director
 - b) Casa do Chefe de Culturas
 - c) Pavilhão para um pequeno laboratorio e escriptorio do Campo
 - d) Pavilhão de Machinas
 - e) Colleiros
 - f) Silo
 - g) Pavilhão ou dependencias para expurgo de sementes;
 - h) Casas de operarios, quando necessarias
 - i) Estrumeiras
 - j) Cocheiras
 - k) Fossa aseptica
 - l) Estação meteorologica de 2.ª classe.
- Art. 29. Os Campos terão o seguinte pessoal:
- 1 Director-Agronomo
 - 1 Chefe de Culturas
 - 1 Escripturario
 - 1 Jardineiro horticultor
 - 1 Mecanico Agricola.
 - 1 Feitor.

Tantos operarios assalariados quantos as necessidades do Serviço exigirem, e dentro dos recursos orçamentarios.

Art. 30. Ao Director do Campo compete:

§ 1.º Dirigir e velar por todos os trabalhos do Campo, de accordo com as instrucções que lhe forem ministradas pela Superintendencia do Serviço.

§ 2.º Organizar todos os trabalhos que tenham de ser realizados pelo Campo no anno seguinte, com a antecedencia indispensavel, para serem estudados e approvados pela Superintendencia.

§ 3.º Ter a seu cargo as observações meteorologicas.

§ 4.º Fiscalizar toda a escripta do Campo.

§ 5.º Zelar pela conservação das sementes e demais productos em deposito no Campo.

§ 6.º Realizar todos os trabalhos technicos do Campo.

§ 7.º Observar cuidadosamente toda e qualquer occorrença digna de nota que se dê no Campo, seja no cyclo evolutivo de uma cultura, seja no geral, registrando-a em livro proprio, della dando conhecimento immediato á Superintendencia e procurando, tanto quanto possivel, prevenil-a ou remedial-a.

§ 8.º Admittir, dentro dos recursos orçamentarios, os trabalhadores rures e operarios, indispensaveis ao Serviço do Campo e dispensal-os quando julgar conveniente.

§ 9.º Dar posse ao pessoal do Campo.

§ 10. Facilitar por todos os meios ao seu alcance os trabalhos do Chefe do Laboratorio Central.

§ 11. Observar nas pesquisas do pequeno laboratorio do Campo, a seu cargo, a orientação do Laboratorio Central. Este dispositivo não se applica ao Director do Campo onde estiver installado o Laboratorio Central.

§ 12. Enviar mensalmente á Superintendencia do Serviço, um boletim dos trabalhos executados no Campo, e no fim de cada semestre um relatório circumstanciado.

Art. 31. O Director terá residencia obrigatoria no Campo e sómente se poderá ausentar do mesmo com autorização prévia da Superintendencia do Serviço.

Art. 32. Ao Chefe de Culturas compete:

§ 1.º Realizar todas as culturas e demais trabalhos praticos do Campo, que lhe forem indicados pelo Director, velando sempre pelo seu bom desempenho.

§ 2.º Ter a seu cargo todos os materiaes agricolas do Campo, como sejam: machinas, arreios, utensilios, insecticidas e outros, zelando pela sua boa conservação.

§ 3.º Ter a seu cargo os animais do Campo, pelo tratamento dos quaes será responsavel.

§ 4.º Ter a seu cargo o ponto do pessoal assalariado, do qual dará diariamente conhecimento ao Escripturario, para os devidos lançamentos.

§ 5.º Prevenir ao Director, de qualquer occorrença digna de attenção e que seja de interesse para o Serviço.

§ 6.º Cumprir e fazer cumprir as ordens do Director.

Art. 33. O Chefe de Culturas deverá ter residencia fixa no Campo e sómente ausentar-se com prévia autorização do Director.

Art. 34. Ao Escripturario compete:

§ 1.º Fazer toda a escripta administrativa e agricola do Campo.

§ 2.º Fazer toda a correspondência official, quadros e boletins, organizar as tabellas e demais serviços de expediente e contabilidade de que for incumbido pelo Director do Campo.

Art. 35. Ao Jardineiro-horticultor compete: executar as determinações que receber do Director ou do Chefe de Culturas.

Art. 36. Ao Mecanico-agricola compete:
§ 1.º Montar, desmontar e concertar todo o material agricola dos Campos.

§ 2.º Executar os demais serviços mecanicos que lhe forem determinados pelo Director ou Chefe de Culturas, inclusive trabalhar com as machinas nos Campos de cultura, quando para esse fim for destacado.

Art. 37. Ao Feitor compete executar as determinações que receber do Director ou do Chefe de Culturas.

CAPITULO V.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. A nomeação do Superintendente recahirá sempre em agronomo de reconhecida competencia nos assumptos do Serviço.

Art. 39. O ajudante-technico será escolhido entre os Directores de Campo que tenham dado melhores provas de capacidade e dedicação ao Serviço.

Art. 40. O provimento dos demais cargos technicos será feito mediante escolha entre os funcionarios technicos de categoria immediatamente inferior ao cargo vago. O Superintendente enviará ao Ministro a relação daquelles que estiverem em condições de ser promovidos.

Art. 41. O provimento dos cargos de Directores de Campo, Inspectores Regionaes e Assistente-Agronomo, será feito, mediante concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Ministro.

Paragrapho unico. Terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria do Ministerio e outros estabelecimentos do ensino agricola superior, registrados na Secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 42. Para o cargo de Photomicrographo, será escolhido profissional que apresente attestados de competencia na materia.

Art. 43. Os Chefes de Culturas deverão ter o curso de um estabelecimento de agricultura ou no minimo cinco annos de pratica confirmada em lavoura racional.

Art. 44. Os Escripturarios e Escreventes-dactylographos serão nomeados de accordo com o estabelecido no Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 45. As nomeações de Porteiro-continuo e Servente do Laboratorio serão feitas por indicação do Superintendente.

Art. 46. Os Inspectores Regionaes de que tratam os artigos 4 e 7, serão nomeados em commissão com a diaria que lhes for arbitrada pelo Ministro.

Art. 47. O Governo, quando julgar conveniente, poderá contractar scientista estrangeiro para o cargo de Chefe do Laboratorio Central.

Art. 48. Os cargos de Mecanico-Agricola e Jardineiro-horticultor serão providos mediante exame de sufficiencia perante o Director do Campo onde tenham de servir.

Art. 49. Os Directores dos Campos de Sementes, por determinação do Superintendente, farão estagio no Laboratorio Central.

Art. 50. Os funcionarios, que se acham trabalhando nos actuaes Campos de Demonstração, serão aproveitados, por indicação do Superintendente, no Serviço de Sementeiras, em cargos equivalentes e conservarão todos os direitos e vantagens de que gozam.

Art. 51. As despesas com o Serviço dos Campos e outras de prompto pagamento serão feitas por meio de adiantamentos, de accordo com as disposições legais em vigor.

Art. 52. Os funcionarios que contrahirem molestias, em consequencia de serviço de campo, terão direito a soccorros medicos e pharmaceuticos, até que sejam licenciados, na forma da lei.

Art. 53. O Governo poderá enviar ao estrangeiro, para especialização, funcionarios do Serviço, quando as necessidades do mesmo o aconselharem.

Art. 54. São extensivos ao Serviço de Sementeiras, na parte que lhe for applicavel, as disposições constantes dos arts. 50, 53, 54, 56 a 60 (na parte relativa ás licenças) 76 a 84 e 95 a 98 do Regulamento approved pelo Decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 55. Os funcionarios do Serviço de Sementeiras perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 56. Os funcionarios do Serviço de Sementeiras, quando fora das respectivas sedes, terão as diarias seguintes:

Superintendente	20\$000
Ajudante-technico	15\$000
Chefe do Laboratorio	15\$000
Assistente-agronomo	13\$000
Director de Campo	13\$000
Photomicrographo	10\$000

Escripturario da Superintendencia	10\$000
Chefe de Culturas	7\$000
Escripturario de Campo	7\$000

Art. 57. As disposições deste Regulamento, no tocante ao provimento dos cargos, serão entendidas de accordo com os preceitos legais que provêm sobre o aproveitamento dos funcionarios addidos.

Art. 58. As duvidas que por ventura se suscitarem na execução deste Regulamento, serão resolvidas por decisão do Ministro.

Art. 59. O presente Regulamento entrará em vigor logo que seja registrado pelo Tribunal de Contas o credito destinado á sua execução.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — *Simões Lopes*.

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 51 DESTES REGULAMENTO

Superintendencia

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Superintendente	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Ajudante-technico	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefe de Laboratorio	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Assistente-agronomo	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Photomicrographo	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Escripturario	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Escrevente-dactylo	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Porteiro-continuo	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Servente	1:200\$000	600\$000	1:800\$000

Campos de Sementes

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Chefe de culturas	2:666\$667	1:333\$333	4:000\$000
Escripturario	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Mecanico	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Jardineiro-horticultor	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Feitor	1:600\$000	800\$000	2:400\$000

Operario (salario mensal de 150\$ a 300\$000).

Trabalhador rural (salario mensal de 90\$ a 150\$000).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — *Simões Lopes*.

Serviço de Sementeiras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Um dos principaes problemas que se nos depararam ao dar inicio aos trabalhos do Ministerio da Agricultura, foi sem duvida, o da selecção das sementes, pela grande importancia que representa na economia rural.

A intensificação de produção basea-se na applicação das sementes mais reproductivas e mais resistentes.

Para obtel-as, existem nos paizes mais adiantados importantes estabelecimentos especiaes, dirigidos por scientistas, que investigam, quotidianamente, em busca das variedades mais adaptaveis ás diferentes zonas culturais.

Uma vez estudadas e colhidas pelos processos mais especializados, nas Estações Experimentaes, as sementes e plantas que melhor convenham ao nosso paiz, serão ellas em maior escala cultivadas nas «Sementeiras» officiaes que as diffundirão pelos plantadores.

O que se tem feito até agora entre nós, não passa do que se chama escolha «em massa», isto é, escolha nos paides ou depositos de sementes, daquellas que mais se recommendam pelo seu aspecto e tamanho.

Raros são os agricultores que praticam a selecção, nos campos, escolhendo dos pés que mais se destacam, as melhores; e, mais raros ainda, os que praticam a selecção individual, a verdadeira selecção, a unica pela qual se pôde estabelecer e fixar a pureza da raça de uma semente dada.

O que vamos fazer agora, será a selecção na sua verdadeira significação scientifica, — a selecção individual, da

acôrdo com as experiencias dos institutos mais adeantados que se dedicam a estes estudos.

O Ministerio até hoje se viu na necessidade de comprar sementes de varias procedencias, por não possuir campos proprios de sementeiras, devidamente organizados.

Os inconvenientes saltam aos olhos: o nosso mercado de sementes e mudas, além de vender ao Ministerio productos por preços exaggerados e sem as garantias de pureza, raça e sanidade, sujeita o agricultor, á contingencia de plantar um producto inferior e degenerado, e até de contaminar as suas terras e plantas com as mais nocivas pragas.

O papel do Ministerio, cumpre observá-lo, não é o de fornecer a cada agricultor, grãdes massas de sementes seleccionadas, sino o de porporcionar aos plantadores pequenas porções de variedades já controladas, pelas suas repartições técnicas.

A elles compete applicar e desenvolver a cultura dos especimens adquiridos do Governo, concorrendo, igualmente para o aperfeçoamento e fixação dos melhores typos conagrados nos campos officiaes e particulares.

Para esse fim resolvemos crear um serviço especial, de conformidade com o plano traçado por V. Ex. na sua mensagem ao Congresso Nacional.

Tal serviço cuidará da produção em maior escala de sementes seleccionadas, obtidas nas estações experimentaes, articulando-se aos demais institutos deste Ministerio para estabelecer o conjunto harmonico que constitue a base desta reforma. A esta nova organização daremos o nome de Serviço de Sementeiras, que constará de uma Directoria tecnica e de um Laboratorio Central e de tantos campos regionaes, quantos o desenvolvimento do Serviço for exigindo e comportar a verba para tal fim destinada.

Para que o serviço seja mais efficiente, será de grande conveniencia, estabelecer em cada Estado, ao menos um campo de sementes.

Desta forma teremos sementes seleccionadas e adaptaveis a cada região. Attendendo á grande difficuldade de transporte e ás diferenças mesologicas dos Estados, facil é ver a conveniencia dos campos de sementes regionaes. Esses campos serão fazendas modelos, onde os jovens agronomos poderão fazer estagios, e os agricultores colherem os ensinamentos da agricultura.

Para se não perderem as semeaduras deste anno, determinamos desde logo a remodelação das propriedades deste Ministerio, situadas em Deodoro (Districto Federal), Rezende (Estado do Rio) e S. Simão (Estado de S. Paulo).

No Campo de Sementes de Deodoro, será montado um laboratorio de genetica applicada á agricultura. Como o estudo da genetica, é um ramo da sciencia, pouco conhecido, por ser ainda muito novo, contractamos no estrangeiro um especialista de notavel valor, para orientar a parte scientifica da selecção de sementes que ora vamos iniciar. Este especialista não terá nenhuma função administrativa.

A medida que formos obtendo sementes melhoradas pela selecção individual, estas irão substituindo as que actualmente estamos plantando nos nossos campos em funcionamento, e assim, dentro de algum tempo, teremos o serviço realizando o seu principal escopo — o de produzir sementes de *pedigrée* em todos os campos, para a mais larga e regular distribuição. — *Simões Lopes*

DECRETO N. 14.339 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1920

Approva o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma do disposto no art. 1.º do decreto legislativo numero 3.966, de 25 de dezembro do anno proximo findo, resolve approvar o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello, que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920, 99.º da Independencia e 32.º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista

Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920

CAPITULO I

Do imposto

Art. 1.º O imposto do sello é proporcional e fixo (lei n. 317, de 12 de outubro de 1913, art. 12); recae sobre os contractos e actos

mentionados nas tabellas juntas, A e B, salvo as excepções constantes deste regulamento, e seu pagamento far-se-á por meio de estampilhas ou por verbas das repartições arrecadadoras.

CAPITULO I

Da arrecadação

1.ª PARTE — POR ESTAMPILHA

Art. 2.º Para a arrecadação do imposto haverá estampilhas, cujos valores, formato o signaes característicos serão fixados pelo ministro da Fazenda, mediante proposta da Directoria da Receita Publica.

Art. 3.º O sello de estampilha serve:

1.º Para os titulos que devem pagar a taxa proporcional, de conformidade com a tabella A, §§ 1.º a 6.º e 9.º;

2.º Para os titulos que devem pagar a taxa fixa, conforme a tabella B, §§ 1.º, 3.º, 4.º ns. 1 a 28, 5.º ns. 1 a 4, 6.º ns. 1 e 2, 11.º e 13.º ns. 1 a 11.

Paragrapho unico. Os papeis serão sellados com apposição das estampilhas no fecho dos mesmos, as quaes deverão ser inutilizadas, conforme o prescripto no capitulo III, considerando-se fecho o lugar em que termina o documento ou acto e deva seguir-se sua autenticidade, pela data e assignatura.

2.ª PARTE — POR VERBA

Art. 4.º Devem ser sellados por verba:

1.º Os papeis não sujeitos ao sello de estampilha;

2.º Os actos e contractos em que não puderem ser empregadas estampilhas, por não existirem na estação arrecadadora a que pertencer o local em que forem passados ou em que devam ser sellados, sendo esta occorrenda declarada pelo encarregado da cobrança, ao lançar a verba;

3.º Os titulos ou documentos cujo sello a pagar exceda á importancia da estampilha de maior valor, em circulação, si o contribuinte assim o preferir;

4.º Os que incorrerem em revalidação ou multa;

5.º Os titulos de nomeação.

Art. 5.º O sello de verba será cobrado pela Recebedoria do Districto Federal, alfandegas, mesas de rendas e demais estações arrecadadoras.

Art. 6.º O pagamento do sello constará de uma verba, contendo o numero do assentamento no respectivo livro de receita, modelo A, e a importancia do imposto em algarismos e por extenso.

Paragrapho unico. A verba será lançada no livro, titulo ou documento sujeito ao sello, devendo, na mesma occasião, ser extrahido um conhecimento, modelo B, com o nome do interessado, o numero da verba, a importancia em algarismos e por extenso, o a proveniencia do imposto, além de outros esclarecimentos necessarios. A verba e o conhecimento devem ser datados e serão rubricados pelo empregado que extrahir o conhecimento e pelo que receber a importancia devida.

Art. 7.º Quando a cobrança se effectuar por meio de guia, expedida pelos cartorios, quaesquer serventuarios, sociedades anonymas, qualquer estabelecimento ou instituição, deverá esse documento conter o nome de quem realizar o pagamento, sua importancia exacta e a proveniencia do imposto a pagar. A guia em qualquer hypothese, deverá ser feita em duplicata, ficando uma das vias na repartição e a outra em poder do interessado, após o pagamento da quantia devida.

Art. 8.º Apresentado pelo empregado competente, ao thesoureiro ou responsavel, o papel, livro ou processo, acompanhado do respectivo conhecimento e depois de paga a importancia devida, serão elles restituídos ao interessado, ou apenas o conhecimento, quando se tratar de papel ou processo que deva ficar na repartição, para ter qualquer outro destino.

Art. 9.º Quando se houver pago taxa inferior á devida e o titulo for apresentado ao sello ainda no prazo legal, cobrar-se-á somente a differença, lançando-se no livro da receita e na verba a abreviatura *Dif.*

Art. 10. Nos livros apresentados para o pagamento do sello do vido, a verba será lançada na ultima pagina numerada ou no verso da mesma e sempre após o termo, em que deverão constar não só o numero de folhas, como o fim a que se destinar o livro e a assignatura daquelle a quem pertencer ou do seu preposto ou representante.

CAPITULO III

Da inutilização das estampilhas

Art. 11. As estampilhas serão inutilizadas com a data e a assignatura, escriptas de modo que parte de uma e de outra fique lançada no papel e parte sobre as mesmas estampilhas; quando, porém, forem diversas e não estiverem inutilizadas pelo modo indicado até a ultima, poderá a inutilização ser completada pelo signatario com a repetição da data e da assignatura, ou por meio de carimbo do cartorio, autoridade ou repartição a que forem apresentados os papeis, sendo, na repartição, pelo funcionario que lhes der andamento ou os informar.

§ 1º. A data poderá deixar de ser do proprio punho e comprehendendo o lugar, dia, mez e anno.

§ 2º. São competentes para inutilizar a estampilha:

1º. Nas letras de cambio sacadas a dias de vista, o aceitante; nas que forem sacadas a dias da data ou com data determinada e pagas antes do vencimento, o portador; nas que forem sacadas sobre paiz estrangeiro, o sacador, e nas que se protestarem por falta de aceite, o escripturario do protesto;

2º. Nas notas promissórias, o emittente;

3º. Nos contractos sobre operações de cambio ou moeda metálica a prazo, o corretor, ou as partes contractantes, nas praças onde não haja corretores;

4º. Nos termos de transferencia de apolices e de acções, o transferente; sendo as acções transferidas por endosso, o endossante (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 21);

5º. Nas apolices de seguro, o segurador; não se passando apolice, nem letra, para renovar o contracto, o signatario do recibo do premio;

6º. Nos seguros marítimos, havendo a minuta de que trata o artigo 666 doCodigo Commercial, o segurador, que applicará a estampilha na minuta;

7º. Nas facturas ou contas assignadas de generos vendidos, o devedor, no original; havendo, porém, recusa do devedor em assignar o original, o vendedor inutilizará as estampilhas na duplicata ou triplicata;

8º. Nos contractos de fretamento de navios (*carta-partida ou de fretamento*), o capitão ou mestre, na nota de despacho, na qual declarará o valor do frete; nos conhecimentos de navios *à carga, co-lheita ou prancha* e nos passaportes ou passes das embarcações, o signatario;

9º. Nas contas correntes, o escripturario do sello ou qualquer dos signatarios, quando tenham de ser demandadas;

10. Nas cartas de ordem e escriptos a ordem, o signatario do recibo no titulo, caso não o tenha inutilizado o sacador ou o transferente, ou, ainda, o proprio sacado, si, por determinação do ultimo portador, tiver de lhe creditar a importancia da ordem;

11. Nos conhecimentos de depositos e *warrants*, o endossante;

12. Nas remessas de quantias, para praças estrangeiras, por intermedio de bancos, casas bancarias e estabelecimentos congêneres, feitas por meio de cartas ou telegrammas (art. 27 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919), os intermediarios, nas ordens que receberem para effectuar a remessa, si estas não vierem selladas; não havendo, porém, ordem escripta e, sim, incumbencia pessoal, o intermediario, no recibo que der da quantia a ser remetida;

13. Nos contractos lavrados em notas ou por termos judiciaes e em repartições publicas, o contrahente que assignar em primeiro lugar, collocando-se a estampilha no proprio livro ou nos termos; não se declarando o preço total, nos de que trata o art. 13, n. 18, o encarregado da escripturação do sello inutilizará as estampilhas, quando forem expedidas ordens de pagamento, pela repartição que houver celebrado o contracto e antes de serem cumpridas, para cujo fim a mesma repartição adicionará nas ordens a seguinte nota datada e rubricada: *«Deve o sello que não foi pago no contracto, por não haver declaração do valor total»*;

14. Nas arrematações, adjudicações e partilhas, o escripturario do processo, nos proprios autos, antes de extrahir a carta, sentença ou formal respectivo, nos quaes fará menção do sello pago;

15. Nas cautelas provenientes de contractos de empréstimos sob penhor, o emittente;

16. Nos outros titulos sujeitos ao sello proporcional, nos recibos de somma ou quantia superior a 20\$000 ou sem declaração do valor e nos cheques sobre banqueiro da mesma praça, o signatario;

17. Nos titulos extrahidos de processos, nas certidões, traslados, publicas-fôrmas, traducções e outros documentos officiaes, o tabellião ou escripturario, o traductor ou o empregado publico, que os subscrever;

18. Nas licenças concedidas a officiaes do Exército, o commandante do corpo ou o chefe do estabelecimento em que estiverem servindo, na guia de que trata o aviso do Ministerio da Guerra, n. 29, de 18 de junho de 1892;

19. Nas procurações e subestabelecimentos por instrumento publico, o tabellião ou escripturario que subscrever o acto; quando forem por instrumento particular, o constituinte;

20. Nas contas de leiloeiro, o comittente, no respectivo recibo;

21. Nos bilhetes de loteria, o emissor ou seu representante, sendo appostas as estampilhas no verso dos bilhetes;

22. Nos processos judiciaes e administrativos:

a) dos arrazoados, articulações e allegações, a parte que os assignar;

b) das cartas testemunháveis, precatorias, rogatorias, avocatorias, de inquirição, arrematação e adjudicação, provisões e instrumentos, o juiz, ao assignar o acto;

c) dos editaes e mandados judiciaes, o escripturario, antes de fazer os autos conclusos para a sentença final ou interlocutoria com força de definitiva;

d) dos autos dos executivos da Fazenda Publica Federal, o escripturario da estação fiscal, encarregado do imposto, na guia para o pagamento da divida;

23. Nos requerimentos, o signatario;

24. Nos documentos que forem appensos a requerimentos, se antes disso não eram obrigados a sello, o signatario dos mesmos requerimentos, a autoridade que os despachar, ou o empregado que antes do despacho lhes der andamento ou informação;

25. Nos testamentos e codicillos, o escripturario, quando apresentados á autoridade judiciaria que os tiver de mandar cumprir;

26. Nos papeis passados ou expedidos pelas capitánias dos portos, o capitão do porto, quando se tratar de papeis sujeitos á sua assignatura; nos demais casos, o secretario;

27. Nos titulos passados nas secretarias do Estado, do Senado, da Camara dos Deputados e do Tribunal de Contas, e nas directorias do Tesouro Nacional, o escripturario do sello da estação a que forem remetidos para a cobrança; nos que expedirem as secretarias dos tribunales da Justiça Federal e da do Districto Federal, bem como as do Conselho Municipal e da Prefeitura do mesmo Districto, os respectivos secretarios; sendo passados em outras repartições, os signatarios dos titulos;

28. Nos registros de obras literarias, scientificas ou artisticas, o secretario da Bibliotheca Nacional (lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900. Instrucções do Ministerio da Justiça, de 11 de junho de 1901, art. 7);

29. Nos documentos passados fóra do Brasil e nos consulados das nações estrangeiras, quando tenham de ser apresentados a qualquer autoridade ou repartição publica, o encarregado do sello na estação competente, depois de traduzidos;

30. Nos contractos de operações a termo, o corretor do fundos publicos, no protocollo dos corretores, á margem desse livro, no lugar pertinente ao numero de ordem a que deve obedecer o registro dessas operações; nas copias extrahidas do protocollo, o corretor ou os operadores; nos *memoranda* dos corretores, em que haja referencia á liquidação de qualquer operação, o proprio corretor; e nas propostas para registro de operações nas caixas de liquidação, os portadores, no acto do registro (lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 3º, § 4º);

31. Nos endossos de titulos sem prazo; dos que o tiverem, quando se verificarem depois do vencimento; dos sacados á vista, desde o momento de sua apresentação ao pagamento, o endossante;

32. Nos contractos levados a effecto mediante correspondencia epistolar ou telegraphica, o aceitante, no acto de expedir a carta ou telegramma de aceitação, ou o encarregado da cobrança do sello na estação arrecadadora do lugar em que os mesmos contractos foram propostos e dentro de 30 dias do recebimento do documento de aceitação, quando a carta ou telegramma de aceitação provier de paiz estrangeiro.

33. Nos documentos não especificados nos numeros antecedentes, o signatario; na falta deste, o escripturario ou encarregado do sello, ou o funcionario a quem forem apresentados para produzir effecto.

§ 3º. As repartições federaes, estaduais e municipaes, aos tabellhões, escripturarios do fóro federal, local ou estadual, aos officiaes de registro de titulos e de hypothecas no Districto Federal e nos Estados, aos bancos, sociedades bancarias, empresas industriais, companhias de seguro e ás firmas commerciaes, é facultado inutilizar o sello adhesivo por meio de carimbo, apposto no fecho dos respectivos actos e que imprima o nome da repartição, do banco, cartorio, companhia, empresa ou firma, bem como a data em que o acto se der, observado, entretanto, o seguinte:

a) quando se tratar de requerimentos ou outros documentos que constituam ou possam constituir responsabilidade de terceiros ou para com terceiros, é indispensavel, além do carimbo alludido neste paragrafo, a propria assignatura de quem deve authenticar esses documentos;

b) aos agentes geraes da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil tambem é permittida a inutilização por aquella forma, mas somente quanto ás estampilhas dos respectivos bilhetes.

§ 4º. Quando fôr empregadas no documento diversas estampilhas, deverão ser colladas em seguida umas ás outras sem se sobrepor, n. sob pena de só considerarse satisfeito o valor das que estiverem de todo descobertas.

§ 5º. Quando algu. acto pagar taxa inferior á devida, com sello inutilizado por pessoa competente, e houver outra pessoa que tambem o seja, conforme dispõ este artigo, poderá esta applicar somente a esta pillha do valor que faltar e inutilizá-la, antes de ser o acto apresentado a qualquer autoridade ou repartição publica, ou de produzir seus effeitos.

§ 6º. Nos documentos firmados por mais de um interessado, não constitue infracção o facto de ser lançada sobre a estampilha a assignatura de outros interessados, além do que assignar em primeiro lugar.

§ 7º. Tambem não constitue infracção haver sobre a estampilha qualquer palavra que, embora não seja da data e da assignatura, se relacione, contudo, com o assumpto do documento.

§ 8º. Quando os bancos ou casas bancarias forem encarregados da cobrança de saques, letras do cambio, promissórias e documentos semelhantes, o sello destes papeis de credito deverá ser tambem inutilizado pelos mesmos estabelecimentos, com a palavra — *pa o —* e a data, por meio de carimbo, no acto do pagamento.

§ 9º. A estampilha uma vez apposta a um documento, embora este por qualquer circumstancia não tenha produzido seus effeitos e seja annullado ou reformado, não poderá mais ser aproveitada em outros documentos, nem na restauração do que for nullo.

CAPITULO IV

Do sello proporcional

1ª PARTE — DA INCIDENCIA

Art. 12. Recae o sello proporcional em todos os actos e documentos comprehendidos na tabella A, sendo cobrado em estampilha o sello dos indicados nos §§ 1º a 6º e 9º, salvo o caso da preferencia a que allude o art. 4º n. 3, e por verba, o dos referidos nos §§ 7º, 8º e 10.

2ª PARTE — DO VALOR DOS TITULOS

Art. 13. O valor dos titulos para pagamento do sello proporcional será:

1º. Nos contractos de arrendamento, o preço ajustado para todo o tempo da locação, e nos de transferencia dos mesmos, o correspondente ao tempo que faltar para terminação do prazo; não se estipulando prazo para uns e outros, a renda de um anno. Em qualquer dos casos dever-se-ão computar as quantias estabelecidas a titulo de joia, lras ou algum outro, assim como as fianças e demais garantias offerecidas ao contracto, excepto multas;

2º. Nos contractos de penhor mercantil, a quantia levantada, addicionada os respectivos juros, contados á razão de um anno, si não houver declaração de tempo.

Si o contracto estipular augmento da taxa dos juros, para o caso de não pagamento dentro do primeiro prazo, e o pagamento só se effectuar depois desse prazo, o valor do imposto será augmentado proporcionalmente aos juros da taxa maior;

3º. Na emphyteuse e sub-emphyteuse de terrenos, a importancia de 20 annos de foro e a joia, si houver;

4º. Nas fianças prestadas em juizo ou repartição publica, o arbitrado ou estabelecido em lei ou regulamento;

5º. Nas fianças prestadas por particulares a particulares, a importancia affiançada, si for fixada, ou o valor de uma annuidade nos outros casos, ainda quando incluída no contracto principal, sendo o seu valor, quando não for expresso, o daquelle contracto;

6º. Nos titulos de arrematação de rendas publicas, a lotação do excesso de rendimento, que o contracto deva produzir e que constituirá o lucro do arrendamento;

7º. Nos termos de transferencia de apolices da divida publica interna da União e da Prefeitura do Districto Federal, e de acções de companhias ou sociedades anonymas e em commandita, o preço da negociação ou transacção; si aquelle preço não for declarado, a média da cotação publicada no dia em que se lavrarem os mesmos termos (decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, art. 86).

Em falta do cotação nesse dia, servirá de base para a cobrança do imposto a do anterior, regressivamente, até um semestre; e se ainda nesse lapso de tempo não o tiver havido, o valor nominal dos titulos;

8º. Nas permutas, a somma dos valores permutados;

9º. Nos contractos ou documentos, em virtude dos quaes se passem letras ou notas promissórias, da mesma data, que não constituam por si só obrigação nova, a differença entre o valor daquelles actos e o destes titulos;

a) sendo o contracto feito por escriptura publica, o tabellião deverá declarar nella qual a importancia do sello das letras ou notas promissórias e o modo por que foi pago;

b) no caso de escripto particular, equal declaração será lançada pelos empregados da cobrança e escripturação do sello, para o que, taes documentos deverão ser apresentados á repartição arrecadadora do local, dentro de 30 dias contados da data do titulo;

10. Nos contractos de sociedade, o fundo do capital; nas prorrogações dos mesmos contractos, o accrescimento do capital; nas alterações, as importancias retiradas ou a do augmento do capital, si houver;

11. Nas dissoluções de sociedade, a quantia que se repartir pelos socios, ou a parte que couber a cada um d'elles.

No caso de retirada de um ou mais socios, continuando a sociedade com o mesmo contracto, a importancia que for levantada. Nas expressões — *parte que couber, importancia que for levantada*, estão comprehendidos capital e lucros;

12. No capital das companhias ou sociedades anonymas, inclusive agencias, caixas filiaes e sucursaes, a importancia das entradas do capital, á medida que se fizerem as chamadas. Tratando-se de companhias ou sociedades estrangeiras, o sello recairá sobre o capital empregado no paiz;

13. Na fusão de uma ou mais sociedades anonymas, a totalidade do capital, si estiver integrado, ou a parte realizada, no caso contrario (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 13, e aviso do Ministerio da Fazenda, de 15 de setembro do mesmo anno);

14. Na dissolução de sociedades anonymas, ou de quaesquer companhias ou empresas, a importancia que se repartir entre os acionistas ou associados;

15. Nas contas correntes, o saldo devedor;

16. Das notas ao portador, o termo médio dos bilhetes em circulação no exercicio anterior ao do pagamento do sello.

Este valor será calculado sommando-se o numero de bilhetes emitidos de cada classe, em circulação, no fim de cada trimestre do referido exercicio e dividindo-se o total dos bilhetes pelo numero de trimestres;

17. Nos actos em que se convencionar o pagamento por prestações de quantias, cujo total não se declare, o valor de uma annuidade;

18. Nos contractos com as repartições publicas, nos quaes se não declare o valor total, a quantia mencionada nas ordens de pagamento, e, quando não houver expedição de ordem, a importancia mencionada na conta ou no papel em que houver despacho para que o pagamento se realize;

19. Nas doações *in solutum*, o valor dos bens dados para esse fim;

20. Do usufructo vitalicio, o producto da renda de um anno multiplicado por cinco; do temporario, o mesmo producto multiplicado por tantos annos quantos os do usufructo, nunca excedendo de cinco;

21. Da nua propriedade, o producto do rendimento de um anno multiplicado por dez;

22. Nas contas de leiloeiro, o producto liquido;

23. Nas cartas de credito e abono, a quantia nellas designada, pagando o sello ou de uma só vez, sobre as proprias cartas, ou, proporcionalmente, sobre os actos a que derem lugar e que contenham obrigação ou constituam titulo a favor do mutuante (decreto n. 3.139, de 13 de agosto de 1863, art. 8º, e aviso n. 377, de setembro de 1861);

24. Nas facturas ou contas assignadas, a quantia ou somma das quantias nellas exaradas (art. 219 doCodigo Commercial);

25. Nas hypothecas a prazo, o valor integral;

26. Nos contractos de compra e venda, sob penhor ou hypotheca do proprio objecto ou não, a importancia da venda;

27. Nos termos de responsabilidade, assignados nas alfandegas para despachos de reexportação, o valor dos direitos da mercadoria;

28. Nas declarações para registro de firmas em nome individual, a importancia do respectivo capital;

29. Nos outros papeis em geral, a importancia declarada.

§ 1º. Nos contractos, acções, obrigações e outros papeis em que se estipule o pagamento em moeda estrangeira, o valor será calculado ao cambio do dia do pagamento do sello.

§ 2º. A companhia ou sociedade anonyma que contrahir emprestimo, emitindo obrigações (*debentures*) e offerecendo, em garantia desse emprestimo, os seus bens immoveis, fica sujeita ao sello sobre o valor do emprestimo, bem como sobre qualquer outra caução que servir de garantia á emissão das obrigações respectivas, não assim quanto á hypotheca legal dos immoveis, decorrente da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

§ 3º. Toda vez que qualquer obrigação for garantida por uma caução ou fiança, a cobrança do sello da obrigação será augmentada de equal importancia do sello, nenhum accrescimento mais sendo exigido, si houver mais de um caucionante ou fiador.

§ 4º. Nos contractos ou outros documentos em que se faça referencia a bens ou lucros, cujo valor não esteja ainda determinado, por depender de balanço, arbitramento ou avariação posterior, será, para effeito do pagamento do sello, declarado por estimativa esse valor, sendo paga a differença do sello ao ser afinal verificado ser maior o valor exacto dos alludidos contractos ou documentos.

3ª PARTE — DISPOSITIVOS DIVERSOS SOBRE CONTRACTOS E LETRAS

Art. 14. Nos contractos de seguros terrestres e marítimos, o valor para a cobrança do sello será correspondente á importancia que o segurado se obrigar a pagar pela effectividade do contracto; nos de seguros que interessem á vida humana, a importancia do seguro effectuado. O sello é devido desde que os seguros sejam aceitos.

§ 1.º Nos contractos de seguros terrestres e marítimos, será feito o calculo:

a) sobre o premio a ser pago durante a vigencia do contracto, quando este for por prazo de um anno ou menos;

b) sobre o premio de um anno, quando for por tempo indeterminado, ou superior a um anno;

c) sobre a quantia paga pelo segurado, quando o contracto for de determinadas importancias, afim de serem averbadas no mesmo as seguradas; si os premios das averbações excederem a quantia paga, embora os seguros averbados não atinjam o valor do contracto, será devido o sello sobre quaesquer excessos, á proporção que sejam verificados, até que as averbações perfaçam o valor do contracto;

§ 2.º Ficam sujeitos a novo sello os documentos comprobatorios de renovação ou prorogação desses contractos.

§ 3.º Nos contractos sobre a vida humana e seus correlativos far-se-á o calculo:

a) sobre a importancia total a que se obrigar o segurado, si o pagamento for realizado de uma só vez ou parceladamente;

b) sobre a da prestação de um anno, si o contracto obrigar o segurado a pagar certas quantias durante a vida dos beneficiarios, constituindo, dessa forma, renda vitalicia ou temporaria;

c) sobre a da indemnização minima, nos de riscos, si o contracto, conforme a sua natureza, estabelecer diferentes indemnizações; verificando-se, porém, um risco correspondente á indemnização maior, será pago o sello sobre a diferença.

§ 4.º Quando o contracto sobre accidentes referir-se a diversas pessoas, o sello será correspondente á totalidade da indemnização minima das pessoas seguras.

§ 5.º As renovações ou prorogações dos contractos a que se referem os §§ 3º e 4º ficam sujeitas a novo sello.

§ 6.º Na disposição do item c do § 3º não se comprehendem os contractos instituindo varios beneficios, cujo objectivo principal seja o pagamento de um seguro dependente da duração da vida humana.

§ 7.º Quando os valores declarados nos contractos venham a ser excedidos por bonificações, accumulações, lucros ou quaesquer accrescimos, cobrar-se-á o sello correspondente á importancia accrescida, no documento comprobatorio do seguro.

Art. 15. Dos contractos, em geral, de que se passarem diversos exemplares, que deverão ser apresentados ao mesmo tempo e numerados seguidamente, só um pagará o sello, declarando nos outros o encarregado da escripturação do sello, o numero do exemplar sellado, o valor do imposto e o nome de quem inutilizou a estampilha, ou o numero e a data da verba, si por este modo estiver sellado, sendo esta ultima declaração visada pelo recebedor.

Art. 16. Dos contractos em que houver disposições dependentes, que se derivem necessariamente umas das outras, é devido o sello proporcional de um dos valores, sendo eguaes, e do maior, se o não forem.

§ 1.º No caso em que se contenham varias disposições, que se não derivem necessariamente umas das outras, será pago o sello do valor de todas.

§ 2.º Disposições dependentes são as que resultam necessariamente do contracto, estão nelle implicitamente comprehendidas e não precisam ser reduzidas a actos, pois são derivações do contracto principal e se prendem reciprocamente.

§ 3.º Fora dessa hypothese, as disposições são independentes umas das outras, constituindo outros tantos contractos sujeitos ao sello, ainda que se refiram aos mesmos contrahentes.

§ 4.º Em todos os contractos em que sejam interessados os governos estaduais e as municipalidades é devido o sello federal, quer sejam lavrados em repartições publicas, quer perante serventuarios de officios publicos.

Art. 17. Das letras passadas por diferentes vias, só uma destas ficará obrigada ao sello, sendo:

1.º A que for apresentada ao sacador ou ao escriptão do protesto, quando não for aceita, não sendo sacada á vista;

2.º A da que for passada fora do Brasil e aqui houver de ser aceita, exequível ou protestada;

3.º A ultima, na sacada á vista e sobre paiz estrangeiro.

4ª PARTE — DA COBRANÇA DO SELLO DE NOMEAÇÕES

Art. 18. Ao sello proporcional desta parte da tabella A, estão sujeitos os vencimentos e remunerações, a que allude a mesma no. §§ 8º e 10. attendido o seguinte:

1.º Metade será cobrada no acto do primeiro pagamento e a outra metade em 12 prestações mensaes;

2.º Integralmente, antes que se effectue qualquer pagamento ao nomeado, quando o titulo não dependa de inclusão em folha ou assentamento;

3.º Também integralmente, antes da posse, quando se tratar do emprego não remunerado pelos cofres federaes.

Art. 19. O sello é deduzido dos proventos do emprego, ou da mercê, durante um anno, quer se trate de ordenado, gratificação, emolumento ou percentagem, quer de provento sob qualquer outra denominação, sendo competentemente lotados os empregos do vencimentos variaveis.

§ 1.º Deve ser pago ainda que do accrescimento dos vencimentos não se passe novo titulo e qualquer que seja a forma por que se expeça o acto de nomeação ou mercê.

§ 2.º Havendo mais de um acto, far-se-á a cobrança á vista do que der direito ao exercicio do emprego ou ás vantagens da concessão.

§ 3.º Os nomeados para servir por menos de um anno, pagarão integralmente o sello do vencimento correspondente ao tempo designado no titulo.

§ 4.º O sello pago pelas nomeações interinas será levado em conta nos casos de effectividade.

§ 5.º Quando a lotação de vencimentos variaveis não estiver prefixada em lei ou regulamento, será estabelecida, no Districto Federal, pela Recebedoria, no Estado do Rio de Janeiro, pela Directoria da Receita Publica, e nos demais Estados, pelas delegacias fiscaes, mediante os elementos officiaes de que dispuzerem ou tendo em vista arbitramento feito por empregado que for designado para esse fim.

§ 6.º A referida lotação deverá ser feita de tres em tres annos.

§ 7.º Para não ser adiada a posse de algum funcionario, que dependa do arbitramento para pagamento do sello, será adoptada uma lotação provisoria, baseada em cargo semelhante.

Art. 20. Estão sujeitas ao sello da tabella A, § 8º, as nomeações de officiaes honorarios e dos da 2ª linha, para o exercicio de funções com direito a vencimentos militares.

Art. 21. No caso de augmento de vencimento de emprego ou comissão, em que haja promoção ou transferencia de um emprego federal para logar de outro Ministerio ou mesmo da Prefeitura do Districto Federal ou da Secretaria do Conselho Municipal e vice versa, o sello só é devido da melhoria do mesmo vencimento sobre a importancia de que já tenha sido paga igual ou maior taxa proporcional, devendo a repartição competente, quando o pagamento se não realizar por desconto em folha, declarar no titulo a importancia do augmento obtido, para o fim do calculo e respectiva cobrança da diferença do imposto.

§ 1.º Si o vencimento de que houver sido pago o sello do § 8º, n. 1, da tabella A, for menor de 2:000\$, será exigida do excesso até essa quantia a quota de 14 %; proceder-se-á na mesma conformidade em relação á diferença de vencimentos correspondentes ás taxas de 10 % e 8 %.

§ 2.º Os preceitos do paragrapho anterior são inapplicaveis aos funcionarios que forem demittidos ou aposentados a seu pedido e depois nomeados para o mesmo ou diverso emprego da carreira administrativa ou para qualquer comissão; salvo si a demissão se verificar para que a nova nomeação se possa effectuar.

§ 3.º No caso de readmissão, não será exigido novo sello, senão quando houver diferença a maior de vencimento.

CAPITULO V

Do sello fixo

Art. 22. Estão sujeitos ao sello fixo os papeis e titulos designados na tabella B.

§ 1.º Sua cobrança será feita por estampilhas ou por verba; na conformidade do disposto no capitulo II.

§ 2.º Quando arrecadado por estampilha, deverá a inutilização obedecer ao prescripto no capitulo III.

§ 3.º A respeito do tempo em que deve ser pago o sello fixo, será attendido o que dispõe o capitulo seguinte.

CAPITULO VI

Do tempo do pagamento

1ª PARTE — DO SELLO ADHESIVO

Art. 23. Os papeis sujeitos ao sello da estampilha serão sellados:

1.º Os contractos, titulos e demais papeis lavrados ou passados por official publico ou por particulares, ao serem subscriptos ou assignados;

2º. Os lavrados nas repartições publicas, companhias ou sociedades anonymas ou em commandita por acções, e por autoridades judiciais, antes de assignados ou subscriptos pelas autoridades ou pessoas competentes;

3º. Os contractos levados a effecto mediante correspondencia epistolar ou telegraphica, no acto da expedição da carta, telegramma ou outro documento de aceitação, salvo quando for expedido de paiz estrangeiro, caso em que o sello será satisfeito dentro de 30 dias após o recebimento do documento, sendo a estampilha inutilizada na respectiva repartição arrecadadora pelo encarregado da cobrança do sello;

4º. Os autos ou documentos extrahidos de processos que tenham corrido perante autoridades administrativas e judicias federaes ou estaduais, quando tiverem de produzir effecto no Districto Federal ou perante autoridades federaes nos Estados;

5º. As certidões e outros documentos officiaes, ao serem subscriptos, exceptuando-se as certidões passadas em repartição de logar differente do da residencia do interessado, cujo sello poderá ser pago em estampilha dentro de 30 dias, na respectiva repartição arrecadadora a que forem remetidas para esse fim, contado dito prazo do aviso dessa repartição;

6º. Os autos judiciais, antes da conclusão para sentença final ou interlocutoria com força de definitiva;

7º. Os cheques, antes de assignados;

8º. Os conhecimentos de carga, procedentes de portos nacionaes, dentro de oito dias, contados da data da expedição da carga, e quando procedentes do estrangeiro, no acto de serem apresentados á repartição fiscal do porto do destino;

9º. Os testamentos e codicillos, quando apresentados á autoridade judiciaria que os tiver de mandar cumprir;

10. Os requerimentos e memoriaes, antes de assignados;

11. Os alvarás expedidos pelas autoridades judicias dos Estados, quando tiverem de produzir effecto nas repartições da União e nas do Districto Federal;

12. Os bilhetes de loteria, antes de expostos á venda;

13. Por occasião da junta, os documentos que, antes de serem annexados a requerimentos, memoriaes ou processos, não estavam sujeitos a sello;

14. As contas correntes, quando tenham de ser ajuizadas;

15. As transferencias de apolices, no respectivo acto, na Caixa de Amortização ou nas delegacias fiscaes;

16. Os actos de legitimação, adopção, de suppleto de idade e de emancipação, quando por escriptura, no acto do lavramento desta, e, quando judicias, por occasião de ser satisfeita a taxa judiciaria, mediante guia para esse fim expedida;

17. Os contractos de operações a termo (lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 5º, § 14);

a) no acto de serem lavrados no protocollo dos corretores e de serem extrahidas as cópias desse livro;

b) no acto de serem assignados pelo proprio corretor, os memoriaes dos corretores de fundos publicos em que haja referencia á liquidação de qualquer operação;

c) no acto do registro nas caixas de liquidação das propostas de operações.

2ª PARTE — DO SELLO DE VERBA

Art. 24. Os papeis sujeitos ao sello de verba serão sellados:

1º. Os contractos e mais actos sujeitos ao sello proporcional, antes de assignados nos livros de notas, de repartições publicas, de companhias e de sociedades anonymas e em commandita por acções;

2º. Os que forem lavrados em autos judicias ou oficialmente fóra delles, antes de serem assignados ou subscriptos pelo escriptão ou official competente;

3º. Os que forem lavrados por particular, onde houver repartição arrecadadora do sello, ou desse logar distante até 12 kilometros, dentro de 30 dias da data dos respectivos documentos, concedendo-se mais 30 dias em cada nova distancia de 12 kilometros, salvo as seguintes disposições:

a) nas letras de cambio sacadas a dias ou mezes de vista, contado o prazo para o sello da data do aceite;

b) os titulos a prazo menor de 30 dias serão sellados até a vespéra do vencimento;

c) nenhuma obrigação poderá ser solvida sem que esteja devidamente sellada;

4º. As cartas de fretamento, antes do desembarço do navio pela Alfandega, sendo averbado o sello no despacho marítimo em que o capitão declare a importancia do frete;

5º. Os livros, depois do termo lavrado pelo interessado e antes de rubricados e de iniciada a escripturação.

Art. 25. As companhias ou sociedades anonymas ou as que se organizarem por esta forma, pagarão o sello sobre o respectivo capital no prazo de 30 dias, contados:

a) da data fixada para cada uma das entradas, quando o capital se constituir por esta forma;

b) da data da assembléa geral, quando se effectuar por meio de *bonus*;

c) da data da instalação, quando se formar por outro qualquer modo;

d) da data do acto que o autorizou ou em que foi verificado por meio de balanço ou qualquer outro, quando se tratar de augmento.

§ 1º. Do emprestimo por meio de *debentures* (decreto n. 434, de 4 de julho de 1831, art. 41), antes de começar a emissão pela entrega dos titulos ou de cautelas que representem o seu valor, quando não houver contracto, cujo sello deve ser pago nos termos do art. 9º.

§ 2º. O pagamento obedecerá ao seguinte:

a) a importancia do sello será acompanhada de guia em duplicata, firmada pelo gerente e rubricada pelo presidente, ou somente assignada pelo gerente; quando se tratar de companhia estrangeira, deverá conter as declarações necessarias para se conhecer o valor tributavel, de accordo com o n. 15 do art. 13;

b) nos dous exemplares de guias, dos quaes um ficará na repartição e o outro com a parte depois de pago o imposto, será feita a verba pelo encarregado da escripturação, da qual deverá constar o numero da folha do livro em que se fizer o lançamento, bem como a importancia do sello e a data e numero da verba.

§ 3º. Quando tratar-se de companhias ou de sociedades anonymas com séde no estrangeiro, servirá de base para pagamento do sello o capital em operações no Brasil, contando-se o prazo, para effectividade do pagamento, da autorização para funcíonarem na Republica ou do registro na Junta Commercial, prazo esse prorogavel até mais 30 dias pelo chefe da respectiva repartição arrecadadora.

CAPITULO VII

Das isenções

1ª PARTE — DO SELLO EM GERAL

Art. 26. São isentos do sello federal:

1º. Os actos emanados dos governos dos Estados, corporações ou repartições publicas dos mesmos Estados ou das suas municipalidades e que forem concernentes á respectiva administração;

2º. Os negocios da economia dos Estados.

§ 1º. Consideram-se negocios da economia dos Estados os que são regulados unicamente por leis estaduais.

§ 2º. Não são comprehendidos entre esses negocios os actos de qualquer especie, regidos por leis federaes, na conformidade do n. 25 do art. 34 da Constituição, os quaes são sujeitos ás taxas deste regulamento, ainda que tenham de produzir effecto no proprio Estado de sua origem e de ser processados nos respectivos Juizos (lei n. 585, de 31 de julho de 1899).

Art. 27. Fóra dos casos do artigo antecedente todos os mais actos são sujeitos exclusivamente ao sello federal na conformidade deste regulamento, sendo isentos de quaesquer outros (lei n. 585, citada).

Paragrapho unico. Os papeis estaduais e municipaes ficam, entretanto, sujeitos ao sello de folha, toda vez que forem apresentados a autoridades ou repartições da União e do Districto Federaes, ou sejam annexados a requerimentos ou memoriaes a ellas submettidos.

2ª PARTE — DO SELLO PROPORCIONAL

Art. 28. São isentos do sello proporcional:

1º. Os titulos sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade;

2º. Os bilhetes e outros titulos de credito, emitidos pelo Thesouro Nacional e demais repartições de Fazenda da União, excepto as letras sacadas a favor de particulares, ainda que para movimento de fundos entre repartições publicas;

3º. O capital das sociedades de credito real, bem como as letras hypothecarias e sua transferencia (decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, art. 287);

4º. Os vales e recibos postaes;

5º. Os conhecimentos passados aos vendedores de generos para os arsenaes e outros estabelecimentos publicos, e as contas dos fornecedores dos generos para o expediente dessas repartições;

6º. As concordatas commerciaes celebradas judicialmente;

7º. As moratorias concedidas na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890;

8º. Os titulos, actos e papeis lavrados e processados nos consulados das nações estrangeiras, si não tiverem de produzir effecto na Republica;

9º. Os contractos de empreitada e os de locação de serviços em que o empreiteiro ou locador apenas forneça o proprio trabalho ou industria, e os que tenham por objecto trabalhos intellectuaes celebrados por advogados, medicos, professores, etc;

10. As sentenças de desapropriação por utilidade ou necessidade publica da União ou da Prefeitura do Districto Federal;

11. As obrigações, cautelas de penhor e todos os actos relativos à administração das caixas economicas, montepios e montes de soccorro da União (lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, art. 2º, e decreto n. 1.168, de 17 de dezembro de 1892);

12. Os contractos de parceria, celebrados com colonos;

13. As quitações de dinheiro proveniente de contractos, que tenham pago sello proporcional, excepto as que comprehendem pagamento de juro ou de quantia não computada no titulo principal, as quaes pagarão o sello do accrescimento;

14. As transferencias de apolices, acções de companhias ou sociedades anonymas e outros titulos, para o effeito de serem recebidos em penhor;

15. As transferencias de apolices, acções de companhias ou sociedades anonymas ou em commandita, em consequencia de transmissão por titulo oneroso ou gratuito, de que se tenha pago sello proporcional;

16. Os contractos de emprestimos em virtude dos quaes se passem promissorias, da mesma data, devidamente selladas e que não constituam obrigação nova;

17. As operações que realizarem os bancos de custeio rural, organizados sob a forma cooperativa de credito, e bem assim as caixas rurais ou urbanas, que se fundarem sob a forma cooperativa de credito e sob a base da responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada, visando antes facilitar o desenvolver o credito agricola do que lucros directos dos associados (art. 23, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913);

18. A constituição de bancos hypothecarios ou agricolas, e as obrigações ao portador (*debentures*) por elles emitidas, uma vez que tres estabelecimentos sejam ou tenham sido fundados com a cooperação e immediata fiscalização do Governo da União ou dos Estados, a fim de fornecerem à lavoura auxilio de capitaes (lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, art. 2º);

19. As operações que os bancos populares e caixas rurais, organizados sob a forma cooperativa, realizarem com agricultores e criadores (art. 25 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917);

20. As operações realizadas pelas sociedades cooperativas de credito agricola, organizadas nas circumscrições rurais do paiz, de accordo com as disposições em vigor, desde que gozem de isenção de impostos estaduais (art. 7º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918); bem como as operações e transacções das que se organizarem em pequenas circumscrições rurais, com ou sem capital social, sob a responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada dos associados, para o fim de emprestar dinheiro aos socios e receber em deposito suas economias, desde que se trate de operações e transacções de valor não excedendo de um conto de réis (1:000\$) e para os seus depositos (art. 23 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907);

21. Os vales ou emitidos para pagamento de direitos nas alfandegas e destinados a serem substituidos por letra de cambio;

22. Os certificados passados por emprazas de estradas de ferro, relativos à entrega de material para pagamento dos fornecedores, si tiver sido pago o sello proporcional sobre o respectivo contracto;

23. As operações sobre letras de cambio, até cinco dias de prazo e inferiores a £ 1.000;

24. Os saques ou cambias emitidos pelo Banco do Brasil;

25. As transferencias de titulos da divida publica interna da União, desde que se operem por transmissão *causa mortis* ou doação *inter-vivos*;

26. As fianças administrativas por termos lavrados nas repartições estaduais;

27. As duplicatas ou diferentes vias de documentos sujeitos ao sello proporcional, quando authenticada ou fida, pela estação fiscal, a declaração do pagamento do sello na primeira via, conforme estatue o art. 15;

28. Os endossos dos titulos a prazo, até o dia do vencimento, e dos à vista, antes da apresentação ao pagamento;

29. As operações que consistam em transferencia de credito em conta corrente, mediante simples lançamento, assim como os creditos e remessas provenientes de cobrança de saques;

30. As diarias concedidas aos funcionarios como auxilio de despesas e as ajudas de custo;

31. Os *debentures* nominativos;

32. Os titulos passados pelas commissões administrativas das massas fallidas aos credores chirographarios;

33. As transferencias de apolices obtidas por compra para fundo de reserva das caixas economicas e montes do soccorro;

34. Os contractos de conversão de sociedades commanditarias em companhias anonymas, ou vice-versa;

35. As letras de premio das apolices de seguro e os premios das de seguro de vida (decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, art. 19, § 1º, n. 5, e lei n. 2.919, de 1914, art. 1º, n. 29);

36. Os documentos originarios do Lloyd Brasileiro e os proprios do seu expediente e serviço, bem como de suas agencias e vapores, enquanto essa empresa estiver incorporada ao Patrimonio Nacional;

37. Os documentos originarios e do interesse do Banco do Brasil, ao qual é attribuida a isenção de todo e qualquer imposto (art. 70 da lei n. 3.446 de 31 de dezembro de 1917).

Art. 29. São tambem isentos os seguintes titulos comprehendidos na tabella A, §§ 8º e 10:

1.º A designação, classificação, remoção, transferencia e nomeação de officiaes do Exercito, para commissões e serviços especiaes às diferentes armas e aos corpos do respectivo quadro ou às fortalezas, bem assim analogos movimentos dos officiaes da Armada, para qualquer serviço effectivo de bordo dos navios do Estado, corpos de Marinha e Companhia de Aprendizes Marinheiros;

2.º As pensões concedidas às familias dos militares e dos officiaes e praças da extincta Guarda Nacional e Voluntarios da Patria, mortos em consequencia da guerra do Paraguay;

3.º As pensões concedidas a praças de pret do Exercito e da Armada;

4.º A concessão de reforma a praças de pret e as vantagens quolhes competirem pela effectividade;

5.º As substituições temporarias entre empregados da mesma repartição;

6.º As diarias para transporte de engenheiros e as dos jornaleiros que as recebem por férias, não tendo titulo de nomeação;

7.º O soldo mandado abonar a officiaes e praças de pret da extincta Guarda Nacional ou Voluntarios da Patria em face da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

8.º Os empregos para os quaes se não expeçam titulos.

3ª PARTE — DO SELLO FIXO

Art. 30. São isentos os seguintes:

1.º As patentes concedendo honras de postos do Exercito e da Armada, em destacamentos ou corpos destacados; os titulos de medalhas de bravura, de campanha e outros, com a declaração expressa de ser a mercê em remuneração de serviços militares, e medalhas de distincção concedidas para remunerar serviços prestados à humanidade (lei n. 719, de 28 de setembro de 1853, art. 22; decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, e circular n. 39, de 22 de julho de 1893);

2.º Os *Exequatur* às nomeações de agentes consulares de nações estrangeiras (ordem n. 227, de 12 de maio de 1881);

3.º As fés de officio de officiaes do Exercito e da Armada e as certidões respectivas; as excusas ou baixas do serviço das praças de pret e da marinhagem; as licenças concedidas a officiaes em virtude de inspecção de saúde, incluídas as que o forem a medicos e pharmaceuticos adjuntos do Exercito e da Armada, da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, bem como as concedidas às praças de pret e os titulos de divida que a estas se passarem;

4.º Os livros de registo civil dos nascimentos e obitos (decreto n. 605, de 28 de julho de 1890);

5.º Os processos em que forem autores a Justiça ou a Fazenda Federal, seus traslados e sentenças, os mandados e quoscuer actos promovidos *ex officio* em Juizo, sendo pago pelo réo, quando afinal condemnado, e as certidões passadas *ex officio* no interesse da Justiça ou da Fazenda Publica;

6.º Os processos de desapropriação judicial, promovidos pela União ou pela Prefeitura do Districto Federal;

7.º Os recibos passados em titulos que já tenham pago sello proporcional;

8.º As duplicatas ou diferentes vias dos recibos referentes a documentos sujeitos ao sello proporcional, conforme o n. 22 do § 1º da tabella A, salvo a disposição do art. 105;

9.º Os recibos de quantias não superiores a 20\$000;

10.º Os titulos ou papeis isentos do sello proporcional;

11.º Os primeiros traslados de escripturas passadas em livros de notas e sujeitas ao sello proporcional;

12. Os primeiros traslados de procurações e substabelecimentos passados nos ditos livros, ainda mesmo quando apresentados como documentos, devendo desses traslados constar declaração de ter sido pago nos mesmos livros o sello fixo da tabella B, § 4º;

13. Os recibos de vencimentos de funcionarios publicos, ainda mesmo pagos adiantadamente ou por consignação que façam;

14.º Os livros de inscripção dos clubs de sorteio de mercadorias, e os exigidos dos comerciantes de productos sujeitos ao imposto de consumo;

15. Os passaportes concedidos pelo Ministerio das Relações Exteriores aos agentes diplomaticos e consulares, nacionaes e estrangeiros, e aos encarregados do despacho, bem como o — visto — da autoridade policial nos passaportes estrangeiros;

16. As apostillas lançadas em patentes de officiaes da segunda linha do Exercito;

17. Os papeis e documentos relativos ao alistamento, revisão e sorteio para o serviço do Exercito e da Armada, e os recursos que os interessados interpuzerem na defesa de seus direitos (lei n. 2.556, de 23 de setembro de 1874, art. 2º, § 8º; decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, art. 139, e lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1897, art. 3º);

18. Os requerimentos e outros papeis que transitarem pelo Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado; recibos das joias,

contribuições e pensões do mesmo estabelecimento, bem assim os papeis relativos ao montepio para os operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal, a que se refere a lei n. 127, de 29 de novembro de 1892;

19. Os conhecimentos e recibos de transportes de bagagens e mercadorias nas estradas de ferro, bem como os passes de viajantes;

20. Os documentos que tiverem pago sello proporcional ou anteriormente sello fixo, os quaes pagarão, entretanto, a diferença, si o proporcional pago for de importancia menor do que o fixo por folha, ou si o fixo, ao ser apresentado o documento, for superior ao que vigorava quando o documento foi passado;

21. Os requerimentos e documentos para fins eleitoraes (lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, art. 56);

22. As requisições e concessões de pennas d'agua (decreto n. 8.775, de 25 de novembro de 1882, art. 6º);

23. As contra-fés das intimações judiciais; requerimentos e papeis de presos pobres; ordens para os mesmos sahirem da prisão, e attestados e certidões dos assentamentos de obitos para inhumação de cadaveres;

24. Os documentos do expediente das repartições da União e do Districto Federal; guias de deposito de mercadorias nos entrepostos, armazens e trapiches alfandegados; bilhetes de sahida das mesmas mercadorias; recibos de objectos fornecidos para o expediente, e os de quantias transportadas pelo Correio;

25. Os despachos, nas estradas de ferro, inferiores a 2\$000 (lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 1º n. 26);

26. Os recibos ou quitações passados nas folhas de pagamento de juros de apolices da divida publica;

27. Os recibos que se refiram a vencimentos abonados a empregados ou diaristas de quaesquer companhias ou empresas;

28. As partes ou representações, quando formuladas em caracter official, a bem do serviço publico e por funcionario a quem compete formular-as;

29. Os diplomas expedidos a alumnos matriculados gratuitamente, durante todo o curso ou nos ultimos annos do mesmo, nas faculdades superiores de ensino;

30. As representações dirigidas ao Governo pelas congregações das faculdades da Republica, assim como os requerimentos e memoriaes dirigidos pelas associações commerciaes e sociedades reconhecidas de utilidade publica, desde que tratem unicamente de interesse geral ou de ordem publica;

31. Os requerimentos, certidões e mais documentos necessarios á habilitação para percepção do soldo vitalicio, de que tratam os arts. 2º, do decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e 21, da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908;

32. As requisições juntas ás contas de generos e mais objectos fornecidos ao Exército, Armada e suas unidades ou repartições;

33. Os pedidos feitos por quaesquer outras repartições, civis ou militares nesse mesmo sentido;

34. Os papeis referentes á naturalisação de estrangeiros ou á prova de ser cidadão brasileiro;

35. Os papeis, documentos, justificações, etc. e livros de registro referentes ao casamento civil, inclusive o protocollo;

36. Os documentos originarios do Lloyd Brasileiro e proprios do seu expediente e do de suas agencias e vapores, emquanto incorporado ao Patrimonio Nacional;

37. Os talões provisórios de entradas de depositos em conta corrente nos bancos, cujos recibos são sellados nas cadernetas, quando o recebimento não seja feito por conta de terceiro;

38. Os papeis de expediente dos mesmos bancos, destinados a proporcionar aos depositantes o meio de fazerem seus depositos;

39. As requisições de transporte por conta do Governo, quando apresentadas por occasião do pedido do pagamento;

40. Os autos de inventario e outros que correm pela Justiça Estadual;

41. Os documentos juntos a petições dirigidas ao Ministerio da Agricultura para a concessão do registro de marcas de gado (art. 85, § 6, da lei 2.924, de 5 de janeiro de 1915);

42. Os papeis originarios e do interesse do Banco do Brasil, ao qual é attribuida a isenção de todo e qualquer imposto (art. 70 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917);

43. Os passaportes ou passes concedidos a embarcações brasileiras empregadas na pesca; os passes das embarcações arroladas na praticagem e regatas; os vistos annuaes nas matriculas de gente empregada na vida do mar (decretos ns. 11.505, de 4 de março de 1915, e 11.623, de 9 de junho de 1915), e as vistorias dos navios de pequena cabotagem;

44. Os bilhetes de loterias exploradas pelos Estados, e vendidos nos respectivos Estados;

45. Os protocollos das audiencias dos escrivães da Justiça Estadual;

46. Os livros destinados ao registro de contractos, distractos, firmas e marcas;

47. Os cheques ao portador ou a pessoa determinada em virtude de conta corrente do limite de 10:000\$ ou de depositos populares da mesma quantia;

48. Os avisos de quantias levadas a credito pelos bancos, casas bancarias e commerciaes, bem como as cartas de seus committentes, solicitando o lançamento em seu credito de determinada importancia, desde que o sello tenha sido ou seja cobrado no recibo ou no lançamento de credito da respectiva caderneta;

49. Os vales e recibos postaes;

50. Os titulos passados pelas commissões administrativas das massas fallidas aos credores chirographarios;

51. As transferencias de apolices, de acções de companhias ou sociedades anonymas e de outros titulos, para o effeito de serem recebidos em penhor;

52. A concessão de reforma a praças de pret e as vantagens que lhes competirem pela effectividade;

53. Os bilhetes de passagens vendidos a bordo ou nas agencias, e os recibos de pagamento de frete passados nos proprios conhecimentos;

54. As notas de despachos de amostras sem valor e as que disserem respeito a despachos livres de direitos de mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União;

55. Os avisos e portarias que ordenarem pagamento de vencimentos, ajudas de custo e gratificações provenientes de contractos e destinados a remunerar serviços extraordinarios;

56. Os que communicarem decisões de recurso;

57. Os que versarem sobre matricula de faculdades, aulas de instrução secundaria ou concessões de dispensa dos exames de habilitação para qualquer fim;

58. Os expedidos a favor de praças de pret das forças custeadas pela União ou em beneficio de presos pobres;

59. Os que ordenarem pagamentos a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem;

60. Os que ordenarem pagamento de divida passiva do Thesouro Nacional, de qualquer origem;

61. As quitações passadas aos responsaveis da Fazenda;

62. As concessões de prazo para os funcionarios publicos entrarem na posse e exercicio de seus cargos;

63. Os documentos para comprovação de idade, relativamente ao alistamento e sorteio militar, ou quaesquer reclamações naquelle sentido (decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, art. 62);

64. Os papeis de companhias ou empresas, cujos contractos com o Governo Federal lhes attribuam expressamente a isenção;

65. As certidões passadas pelas caixas economicas da União, visto pagarem nas mesmas os emolumentos fixados no respectivo regulamento;

66. Os pedidos de patentes de registro do imposto de consumo; as guias de aquisição de formulas desse imposto e de estampilhas do sello adhesivo, e as tabellas e guias apresentadas para fiscalização do imposto de consumo;

67. As collectas, para inclusão no lançamento, apresentadas á Recebedoria do Districto Federal;

68. As guias de recolhimento de quaesquer importancias ou valores nos cofres publicos da União;

69. As licenças concedidas a funcionarios publicos ou militares nos termos do art. 17, § 1º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920;

70. Os jornaes em que forem publicados editaes que se prendam ao expediente da propria repartição, quando juntos a processo attinente ao expediente que motivou a publicação, não comprehendidos assim os jornaes annexados a requerimentos ou contas em que se solicitem o pagamento da respectiva publicação ou de fornecimentos e outros serviços prestados.

Paraphrasis unico. Os papeis de que tratam os ns. 8, 9, 10, 17, 48, 49, 21 a 23, 29, 31 a 33, 36 a 40, 42, 47 a 49, 61, 64, 65, 69 e 70 deste artigo, pagarão o sello do n. 0, do § 1º, da tabella B, quando forem apresentados, como documento, perante qualquer autoridade federal ou do Districto Federal, para produzirem effeito diverso do fim para que foram passados.

CAPITULO VIII

Da Fiscalização

Art. 31 A fiscalização do imposto do sello compete ao ministro da Fazenda, por si e por intermedio das repartições a seu cargo.

Art. 32. Aos outros ministros de Estado, aos directores do Thesouro e das secretarias de Estado, ao Tribunal de Contas, aos chefes thesoureiros e pagadores das repartições federaes, ás autoridades judicias, civis e militares, ao Conselho Municipal e á Prefeitura do Districto Federal, ás juntas commerciaes, á Camera Syndical, aos officiaes de registro, aos tabelhões e outros serventarios da justiça, ás sociedades anonymas e outras corporações incumbe, sem prejuizo do disposto no artigo antecedente, a fiscalização do imposto do sello, na parte que lhes for attinente e nos documentos que transitarem por suas secretarias, cartorios, estabelecimentos e dependencias.

Art. 33. A fiscalização de que trata o art. 31 será exercida pelo Thesouro, pela Recebedoria do Districto Federal, pela Caixa de Amortização, pelas delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e col-

lectorias federaes, por qualquer empregado de Fazenda e pelos agentes fiscaes do imposto de consumo.

Art. 34. As junta- commerciaes não receberão nem registrarão contractos, estatutos, livros e outros papeis, sem que delles conste o pagamento do sello devido.

Art. 35. O juiz, chefe de repartição publica ou qualquer autoridade civil ou militar da União ou do Districto Federal, a quem for presente algum processo administrativo ou judicial, no qual existam papeis que não tenham pago sello ou revalidação nos prazos legais, exigirá, por despacho no mesmo processo, antes de lhe dar andamento, que a falta seja supprida.

Art. 36. O gerente de Caixa Economica e Monte de Soccorro da União é obrigado a mandar apresentar, quando o chefe da repartição fiscal o exigir, os titulos de nomeação dos respectivos empregados e a prestar todas as informações que a respeito forem pedidas, considerando-se verificada a hypothese do art. 62, no caso de recusa, dispositivo este a que fica também sujeito o presidente, director ou gerente de banco, casa bancaria, sociedade anónima ou de qualquer empresa industrial quanto aos titulos que expedirem admittindo empregados.

Art. 37. As autoridades, os empregados, juizes, tabellães escriptores e officiaes publicos, a quem for presente titulo ou papel sujeito á revalidação comminada nos arts. 50 e 51, ou de que conste alguma das infracções previstas neste regulamento, deverão remetter-o ao chefe da estação arrecadadora do districto, municipio ou zona fiscal, ou a quem competir proceder a respeito.

Art. 38. As estações encarregadas da fiscalização do sello não poderão fazer exames, nos livros dos estabelecimentos industriaes ou commerciaes, para averiguar a falta de pagamento desso tributo, sem que isso lhes seja facultado pelos interessados; poderão, porém, quando esses exames forem recusados, requerer-os ás autoridades competentes. Aos chefes dessas estações ou aos seus representantes serão dadas as certidões que pedirem a esse respeito.

§ 1.º Sendo taes certidões ou exames recusados, e havendo fundadas suspeitas de que está sendo omittido o sello federal em papeis que o devem ter, as estações fiscaes representarão, no Districto Federal, ao ministro da Fazenda, e nos Estados, aos respectivos delegados fiscaes, para os fins de que trata o art. 2.º da lei n.º 585, de 31 de Julho de 1899.

§ 2.º Quando aos agentes do fisco no exercicio de suas funções, forem apresentados livros ou documentos, que verifiquem não estarem sellados ou que o ostejam indevidamente, poderão apurar a falta mediante auto circunstanciado, de accordo com o art. 68, § 3.º deste regulamento.

Art. 39.º Aos particulares é licito denunciar qualquer infracção de este regulamento, mediante as formalidades do art. 68.

t. 40. Aos agentes fiscaes do imposto de consumo cumpre fiscalizar os estabelecimentos commerciaes licenciados para a venda de estampilhas do sello adhesivo, dentro da respectiva circumscripção, inclusive no municipio de Nictheroy, visitando taes estabelecimentos, examinando-lhes a escripta e registrando até o dia 15 de cada mez, no livro de conta corrente, que deverá existir na respectiva repartição, o movimento de entrada e sahida das estampilhas, discriminadamente por taxa, no mez anterior.

CAPITULO IX

Do deposito das estampilhas, seu supprimento e escripturação

Art. 41. O deposito das estampilhas será, no Districto Federal, na Casa da Moeda ou onde o Governo julgar conveniente e, nos Estados, nas delegacias fiscaes, sob a administração, respectivamente, do director e dos delegados, e sob a guarda dos thesoureiros dessas repartições.

Art. 42. Os supprimentos serão requisitados pela Recebedoria do Districto Federal, repartições arrecadadoras do Estado do Rio de Janeiro e pelas delegacias fiscaes, sem intervenção da Directoria da Receita Publica que, entretanto, terá a seu cargo uma conta corrente de estampilhas fornecidas ás citadas repartições, devendo, para esse fim, a Casa da Moeda, á medida que for attendendo aos pedidos, enviar áquella Directoria uma via da guia relativa á remessa realzada, discriminando o destino, a quantidade, especie e valor das estampilhas enviadas.

§ 1.º Os pedidos devem ser endereçados com a devida antecipação, acompanhados de demonstração authenticada pelo thesoureiro, administrador ou collector, conforme a repartição que fizer o pedido, o pelo escriptão dos Caixas.

§ 2.º Quando os pedidos forem de delegacias fiscaes e de alfandegas divididas em secções, devem as demonstrações ser visadas, respectivamente, pelo contador e pelo chefe da 2.ª secção.

§ 3.º Si se tratar de pedido da Recebedoria do Districto Federal ou de alfandega que não tenha secções, compete o visto, respectivamente, ao sub-director da 3.ª subd. rectoria e ao proprio inspector.

§ 4.º Os pedidos devem corresponder sempre ao sufficiente para a venda de um mez, tomando-se por base a renda do anterior, a im-

portancia da respectiva fiança ou o *quantum* que houver sido adoptado para as mesmas estações arrecadadoras.

§ 5.º Da demonstração, modelo C, que acompanhar o pedido, devem constar, não só os valores em caixa, no momento de ser formulado o pedido, como também a discriminação da importancia vendida no mez anterior.

§ 6.º Os pedidos de supprimento por telegramma somente poderão ser admittidos em caso de força maior, devidamente justificado.

§ 7.º Os pedidos feitos pelas estações arrecadadoras nos Estados, excepto o do Rio de Janeiro, serão endereçados ás delegacias fiscaes, que lhes farão o supprimento.

§ 8.º Esta disposição não obsta a remessa de estampilhas a qualquer estação arrecadadora, conforme for resolvido pelo director da Receita Publica, dando-se, porém, aviso ás delegacias fiscaes para debitar os responsaveis e ser attendido na tomada de contas.

Art. 43. Uma vez recebidos e verificados os valores remetidos, devo ser o recebimento accusado immediatamente á repartição remittente, por meio de officio, no qual se declare, não só o numero, data e importancia da guia de remessa, como também o numero e data do officio que encaminhou a guia.

Paragrapho unico. As delegacias fiscaes terão a seu cargo, além de um livro *conta-corrente* dos supprimentos ás repartições sob sua jurisdição, modelo J, os de que trata o art. 45, §§ 9.º e 10.

Art. 44. Haverá na Casa da Moeda, além dos livros necessarios á escripturação das remessas ás diversas repartições, bem como das devoluções e recolhimentos, um outro destinado ao registro das emissões, do qual conste o dia em que começar a distribuição e venda das estampilhas de cada valor, com a designação dos signaes caracteristicos das mesmas, e a data da retirada de circulação.

§ 1.º Do que constar deste livro dar-se-ão as certidões que forem pedidas ao respectivo director e mediante despacho no requerimento que a respeito for apresentado.

§ 2.º A Directoria da Receita Publica procederá em janeiro e julho a balanço nos cofres desses valores, e bem assim no papel destinado á impressão de estampilhas. Concluido o balanço, fará incriminar as estampilhas que, em virtude do despacho do ministro da Fazenda, forem julgadas inutilizadas, assim como as que forem enviadas pelas delegacias fiscaes, quando se acharem nas mesmas condições.

CAPITULO X

Da venda das estampilhas

Art. 45. As estampilhas serão vendidas pelas repartições arrecadadoras e por particulares de nacionalidade brasileira, idoneidade comprovada e estabelecidos no commercio, aos quaes serão, mediante requerimento, expedidas portarias de licença pelo prazo de dois annos.

§ 1.º As licenças serão concedidas: para o Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, pelo ministro da Fazenda; para os demais Estados, pelos delegados fiscaes.

§ 2.º As portarias de licença a particulares serão intransferiveis e ficarão sem effeito:

1.º No caso de substituição da firma;
2.º Por traspasso do estabelecimento;
3.º Quando o negociante deixar de adquirir estampilhas por espaço de seis mezes.

4.º Quando o interesse da administração publica assim o exigir.

§ 3.º As portarias de licença, depois de satisfeito o sello da tabella B, § 5.º, n.º 4, serão entregues aos concessionarios, aos quaes caberá a percentagem minima de 2 %, descontada no acto da aquisição, sobre a importancia das estampilhas que adquirirem, sendo o limite minimo da aquisição estabelecido pelos chefes das respectivas repartições.

§ 4.º Nas informações prestadas sobre pedidos de licença, com audiencia do agente fiscal da circumscripção, deve-se attender, além da idoneidade e nacionalidade do requerente, ao numero de casas licenciadas nas proximidades do seu estabelecimento, ás condições do negocio, ao movimento commercial da localidade e á conveniencia da concessão.

§ 5.º Os commerciantes licenciados possuirão um livro, conforme o modelo D, rubricado, authenticado e sellado pelas repartições fiscaes competentes, destinado ao registro do movimento diario das estampilhas e que será encerrado até o dia 6 do mez seguinte. Essa livro será apresentado á repartição fiscal e aos agentes do fisco, sempre que for exigido.

§ 6.º Os agentes fiscaes da circumscripção respectiva, ou os que estiverem incumbidos desso serviço, organizarão um mappa annual do movimento de entrada e sahida de estampilhas do sello adhesivo em cada estabelecimento licenciado, conforme o modelo H, bem como um outro comprehendendo todos os licenciados de sua circumscripção, na forma do modelo I;

§ 7.º Esses mappas deverão ser, até 31 de janeiro de cada anno, apresentados ao chefe da repartição fiscal competente, para os fins convenientes;

§ 8.º As repartições arrecadadoras, além do livro caixa, modelo F, terão outro livro em que será consignada a venda avulsa diaria, e que obedecerá ao modelo G;

§ 9.º Haverá nas delegacias fiscaes um livro caixa, modelo F, destinado á escripturação da entrada de estampilhas provenientes dos supprimentos recebidos da Casa da Moeda ou de devoluções das estações arrecadadoras, e a escripturação da saída das suppridas ás ditas estações ou restituídas á Casa da Moeda;

§ 10. Nas delegacias fiscaes, em cuja sede não exista alfandega ou collectoria, lançar-se-ão no Caixa, em paridas separadas, os supprimentos feitos ás repartições, a venda a particulares licenciados e o producto da venda avulsa, feita na thesouraria. No caso deste parágrafo apho haverá tambem nas referidas delegacias um outro livro, modelo G;

Art. 46. O supprimento de estampilhas aos vendedores particulares será feito:

- a) pela Recebedoria, no Districto Federal;
- b) pelas repartições arrecadadoras, nos Estados.

§ 1.º Os fornecimentos serão feitos mediante guia em triplicata, sendo uma via archivada na repartição, outra entregue ao portador, depois de carimbada e authenticada pelo encarregado da venda, e a terceira acompanhará os documentos do Caixa.

§ 2.º As primeiras vias serão, no principio de cada mez, entregues aos agentes fiscaes, afim de confrontarem as entradas constantes da escripta do estabelecimento com as compras feitas.

Art. 47. Haverá nas repartições em cuja jurisdição houver licenciados, um livro, modelo E, em que serão registradas as portarias de concessão de licença para a venda de estampilhas, de modo a se conhecerem com facilidade as concessões, situação dos estabelecimentos, prazo das licenças e outras referencias esclarecedoras.

Parapho unico. Essas repartições terão outro livro, conforme o modelo D, para registro do movimento de entrada e saída de estampilhas nos estabelecimentos de licenciados, ficando sua escripturação a cargo dos respectivos agentes fiscaes, inclusive na collectoria de Nietheroy.

Art. 48. Para facilitar a aquisição de estampilhas, nos lugares onde não houver repartição arrecadadora nem vendedores particulares, o Governo poderá incumbir de sua venda ás agencias do Correio e estações da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante o abono da percentagem minima de 2 %, deduzida no acto do ajuste de contas.

Os supprimentos a essas agencias corresponderão á metade da importancia da respectiva fiança, e quanto aos estacionarios, que não forem afiançados, tomar-se-á por base para os supprimentos, a importancia da renda da respectiva estação no mez anterior.

Parapho unico. Os bancos e casas bancarias gosarão da percentagem de 2 %, deduzida no acto da aquisição, todas as vezes que, para uso exclusivo de suas operações no proprio estabelecimento, adquirirem na estação arrecadadora da respectiva zona fiscal estampilhas na importancia de 5:000\$ ou mais.

Art. 49. As estampilhas especiaes para os bilhetes de loteria, serão vendidas á Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, ou aos seus agentes: no Districto Federal, pela Recebedoria e, nos Estados, pelas repartições arrecadadoras da sede das agencias.

CAPITULO XI

Da revalidação

Art. 50. Estão sujeitos á revalidação:

- 1.º Os papeis ou documentos não sellados em tempo e os que o tenham sido com taxa inferior á devida;
- 2.º Os que contiverem sobre as estampilhas dizeres sem nenhuma relação com o documento, ainda que somente em uma, quando forem diversas;
- 3.º Aquelles, em cujas estampilhas se notem signaes, razuras, emendas ou borrosas, omora se trate de diversas estampilhas e o defeito seja sómente em uma dellas;
- 4.º Aquelles, cuja data ou assignatura contenha emenda, fóra das estampilhas, sem que tenha o seu signatario feito a devida resalva;
- 5.º Aquelles em que o sello for applicado, depois de datados e assignados e consequentemente fóra do fecho, embora o sello esteja inutilizado regularmente.

§ 1.º A revalidação será exigida pelo modo seguinte:

- a) 10 vezes o valor do sello, dentro de 30 dias;
- b) 25 vezes, dentro de mais de 30 dias até 60;
- c) 50 vezes, quando exceder de 60 dias;
- d) a dos casos previstos nos ns. 2º e 3º deste artigo, apenas sobre a importancia das estampilhas que contenham aquellas irregularidades;

e) a do n. 4º será convertida em cobrança apenas de novo sello, si o interessado, até 15 dias da data ou da entrega do documento, fizer a devida resalva.

§ 2º. Contam-se os prazos das letras a a c do § 1º da data em que o sello se tornar devido até o dia em que o papel for apresentado a qualquer autoridade, repartição publica, juizo ou cartorio, não correndo, entretanto, contra a parte o tempo que decorrer desde a data da apresentação do papel até a da publicação ou intimação do despacho em que for exigido o seu pagamento. Exceptuam-se dessas regras os documentos sujeitos a sello somente quando ajuizados, cujo prazo para a revalidação se deve contar da data da apresentação em juizo.

§ 3º. Para os papeis que contiverem obrigação realizavel dentro de qualquer desses prazos não haverá revalidação, senão antes do respectivo vencimento.

§ 4º. A revalidação terá por base:

- a) a dos papeis sujeitos ao sello proporcional, o que se deverá pagar correspondentemente ao valor do titulo, ainda quando o mesmo se ache diminuido por quitação ou outro meio legal;
- b) a dos papeis sellados com taxa inferior á devida, a differença encontrada;
- c) a dos livros, apenas o numero de folhas que estiverem escripturadas.

Art. 51. A revalidação de que trata o artigo antecedente recaio somente nos titulos da tabella A, § § 1º, 5º, 6º, 7º e 9º, e tabella B, § 1º, ns. 2 a 4; § 2º, ns. 1 a 5; § 3º, n. 3; § 4º, ns. 1 a 5, 7, 9 (somente os instrumentos fóra de notas ou extrajudiciaes), 10 e 34; § 11, n. 2, e § 12, ns. 2 a 6.

Art. 52. As disposições relativas á revalidação não se applicam:

- a) aos contractos de cambiaes ou moeda metálica a prazo (art. 10º deste regulamento);
- b) aos actos unilateraes e de ultima vontade, cujo sello será pago quando tenham de produzir seus effeitos;
- c) aos documentos passados até 22 de Janeiro de 1900, os quaes, entretanto, para produzirem effeito, ficam sujeitos ao sello que deveriam pagar se fossem passados na vigencia do actual regulamento.

Art. 53. Os juizes, cartorios e repartições publicas devem remetter, por officio, á Recebedoria do Districto Federal ou ás alfandegas e demais estações arrecadadoras dos Estados, os papeis incursos em revalidação, afim de se proceder á respectiva cobrança.

§ 1º Depois de 15 dias do recebimento do papel pelo funcionario encarregado de proceder á cobrança, não tendo o interessado comparecido para effectuar o pagamento da revalidação, publicar-se-á edital marcando o prazo de 30 dias para esse fim, findo o qual será extrahida certidão da divida para a cobrança executiva.

§ 2º Tratando-se de papeis, cuja falta ou deficiencia de sello seja verificada pela Recebedoria do Districto Federal ou outra qualquer estação arrecadadora, o prazo de 15 dias será tambem contado da data do recebimento pelo funcionario incumbido da cobrança, procedendo-se, quanto ao mais, pelo modo estabelecido no parapho anterior.

§ 3º Publicado o edital de que trata o § 1º, será o mesmo tambem affixado na repartição, durante os 30 dias, no lugar de mais accesso para o publico.

CAPITULO XII

Das multas

Art. 54. O que negociar, aceitar ou pagar letra de cambio, escripto á ordem, cheque ou nota promissoria, antes de pago o sello, ou a revalidação do art. 50, quando devida, ficará sujeito á multa de 5% do valor da letra, escripto ou nota, e ao dobro na reincidencia.

Art. 55. As negociações por meio de *memoranda* ou de quaesquer escriptos, que contenham promessa de letras a entregar, permissiveis na hypothese do § 2º do art. 3º do decreto legislativo n. 354, de 16 de dezembro de 1895, quando dellas não constar o pagamento do sello proporcional, farão incorrer na multa de 10:000\$ os que nas mesmas negociações tomarem parte (decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, art. 97).

Art. 56. Incorrerão na multa de 10:000\$ os bancos e companhias nacionaes ou estrangeiras e respectivas agencias ou quaesquer outras instituições, que operarem sobre cambiaes sem pagamento do sello devido. Esta multa attingirá a cada um dos que interferirem em taes operações (decreto citado, art. 149, e lei n. 359, de 31 de dezembro de 1898, art. 19 § 3º).

Art. 57. O vendedor de cambiaes, que aceitar contracto de venda destas a prazo, sem o sello devido, incorrerá na multa de dez vezes o valor do dito sello, nunca inferior a 1:000\$, e o intermediario na de cinco vezes o mesmo valor, nunca menos de 500\$000.

Art. 58. A exposição á venda de bilhetes da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, que não estejam devidamente sellados, além da apprehensão dos bilhetes, sujeita a Companhia e seu representante, solidariamente, a uma multa egual á importancia do sello calculado sobre o valor total da extracção da respectiva loteria, multa que re-

cas igualmente no expositor ou vendedor de bilhetes nessas condições.

Art. 59. Aquella que negociar no territorio da Republica, seja individuo ou sociedade commercial, com um fundo de capital maior de cinco contos de réis (\$5.000\$), não tendo sellados e rubricados os livros exigidos pelo art. 41 do Código Commercial, fica sujeita a multa de 200\$ a 1.000\$000.

Art. 60. Incorrerão na multa de 100\$ a 500\$000:

- a) os que firmarem documento sujeito a sello, sem que este tenha sido satisfeito;
- b) os que, para evitar o pagamento do sello, passarem segunda via do documento do qual não exista a primeira;
- c) concomitantemente, os que receberem documentos nas condições previstas nas letras anteriores e os conservarem por mais de oito dias, sem apresentá-los á repartição arrecadadora para o devido procedimento;
- d) os que possuírem livro, dos referidos no § 2º da tabella B, sem estar sellado, independente da revalidação das folhas escriptas;
- e) também independentemente da revalidação, as companhias que effectuarem contractos de seguros, passarem ou expedirem os recibos e documentos de que trata o art. 44, sem o pagamento do respectivo sello, ou que sellarem com data posterior á devida ou com taxa insufficiente, os mesmos actos ou documentos;
- f) os que, para sonegar o documento ao pagamento do sello devido, deixarem de fazer as necessarias declarações relativas á transacção nelle referida ou a fizerem falsamente, além de incorrerem em pena de revalidação;
- g) os commerciantes licenciados para a venda de estampilhas, que deixarem de observar qualquer das exigencias do art. 45 o seu § 5º.

Art. 61. Ficam sujeitos a multa de 50\$ a 300\$, os empregados na arrecadação do sello que receberem ou lançarem no livro de receita taxa maior ou menor que a devida.

Paragrapho unico. Desta multa são passíveis também os bancos, sociedades anonymas e outras instituições industriais ou não, quando aceitarem, attenderem ou derem curso a documentos sujeitos ao sello sem estarem sellados ou quando o estejam insufficientemente.

Art. 62. Incorrem na multa de 100\$ a 500\$000:

- a) os juizes que sentenciarem autos, assignarem mandados, papeis e quaesquer instrumentos, que nenhum sello tenham pago ou em que a respectiva verba não tiver sido feita, ou quando a estampilha estiver inutilizada por pessoa incompetente, bem como tendo havido insufficiencia de sello;
- b) o juiz, a autoridade civil ou militar, o gerente da Caixa Economica ou do Monte do Soccorro da União, que der posse ou exercicio a empregado que não tenha vencimentos pagos pelos cofres publicos, sem que o titulo de nomeação esteja sellado ou contenha a verba do seu pagamento, ficando a este dispositivo também sujeitos o presidente, director ou gerente de bancos, casas bancarias, sociedades anonymas, companhias e quaesquer empresas industriais, pelos titulos que expedirem admitindo empregados;
- c) o chefe da repartição publica, juiz ou outro funcionario, que assignar contractos, attender officialmente, despachar requerimento ou papel instruido de documentos não sellados, fizer guardar e cumprir, ou que faça produzir effecto titulo ou papel sujeito ao sello, sem que o tenha pago, ou o tiver sido insufficientemente;
- d) o official publico, que lavrar contracto, subscrever ou registrar papel sujeito ao sello, sem previo pagamento deste, ou tendo sido cobrado a menos;
- e) os escriptães, tabelliães, officiaes de registros e outros serventurios que passarem, lavrarem, registrarem ou reconhecerem papel ou documento sellado com taxa insufficiente (lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 25);
- f) as companhias e agencias de navegação, bem como os capitães de navios ou mestres de embarcações, que receberem e executarem contractos de fretamento e outros documentos sujeitos a sello sem que o tenham satisfeito;
- g) os funcionarios, em geral, que attenderem, informarem ou encaminharem quaesquer documentos ou processos em que haja sello a cobrar ou a completar, sem que representem ou informem no sentido de ser satisfeita essa exigencia.

Paragrapho unico. A multa de que trata este artigo estão igualmente sujeitas as pessoas nelle indicadas, quando escripturarem, attenderem ou authenticarem livros obrigados ao pagamento de sello, sem que o mesmo tenha sido cobrado.

Art. 63. Incorrem na multa de 10\$ a 50\$000:

- a) os que apresentarem contractos e outros documentos para a verbação de sello, depois de 30 dias da assignatura dos mesmos;
- b) o presidente de juntas commerciaes e outras instituições congêneres, que mandar registrar contracto sem que este tenha pago o sello devido, bem como o secretario das mesmas que fizer o registro sem ter levado ao conhecimento do presidente a omissão do imposto verificada no documento.

Art. 64. Incorrerão na multa de 100\$, as caixas de liquidação que registrarem as operações de contractos a termo, sem o paga-

mento do sello devido, sendo applicada a pena no dobro, desde que se dê reincidencia, além da revalidação que no caso couber (lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914).

Art. 65. Ficam sujeitos a multa de 2.000\$ a 5.000\$000:

- a) os que falsificarem o sello, empregarem estampilha falsa, ou de que se tenha feito uso, e os que escreverem verba falsa;
- b) o empregado que antedatar ou alterar a verba com o fim de evitar o pagamento da multa.

Art. 66. Ficam sujeitos a multa de 500\$ a 1.000\$000:

- a) os que venderem estampilhas sem licença da autoridade competente, perdendo também o direito ás que forem encontradas em seu poder;
- b) o licenciado que as vender por preço superior ou inferior ao das respectivas taxas, sendo-lhe ainda cassada a licença.

Paragrapho unico. A prohibição a que allude a alinea a deste artigo, não se entende com os bancos, casas bancarias e estabelecimentos congêneres, quando facultarem aos seus clientes estampilhas para liquidação de operações no acto das mesmas e no proprio estabelecimento; assim como aos tabelliães e escriptães, para actos que processarem nos respectivos cartorios.

Art. 67. Essas multas serão impostas pelos chefes das repartições encarregadas da cobrança do tributo, mediante denuncia dada por particular ou em virtude de auto lavrado por empregado de Fazenda, por agente fiscal do imposto de consumo ou por qualquer funcionario publico.

Paragrapho unico. As multas de que trata o art. 62, quando tiverem de ser impostas a juizes e a chefes de repartições, só o poderão ser pelo ministro da Fazenda, competindo essa attribuição, nos demais casos, aos chefes das repartições arrecadadoras.

Art. 68. A denuncia de que trata o artigo anterior só poderá ser admitida, quando acompanhada do papel em que se der a infração, devendo o denunciante, no acto de exhibi-la, assignar um termo, no qual declare sua profissão e residencia, bem como o nome, profissão e residencia ou estabelecimento do infractor denunciado.

§ 1º. Será permittido que a denuncia seja desacompanhada do objecto da infração, quando versar sobre livros ou documentos em poder do infractor e for concebida em termos tão preciosos, que autorise um exame nos mesmos livros ou documentos, na forma da lei, para constatação da contravenção.

§ 2º. O denunciante, que se recusar a assignar o termo, não terá direito á quota parte da multa effectivamente arrecadada, a qual caberá ao funcionario que lavrar o mesmo termo, e, no caso de denuncia desacompanhada do objecto da contravenção, será a quota dividida em partes eguaes entre o denunciante e cada um dos funcionarios, até dous, designados para proceder ás diligencias.

§ 3º. Nas infrações verificadas por empregados de Fazenda, agentes fiscaes do imposto de consumo ou outro qualquer funcionario publico, deverão uns e outros proceder á apprehensão do papel em que se der a infração, lavrando, para tal effecto, o competente auto que será assignado pelo infractor ou, no caso de recusa deste, por uma testemunha, e ainda na falta desta e recusa daquelle, apenas pelo autuante, com a declaração referente a essa dupla circumstancia. Quando a infração constar de livro, não será feita a apprehensão, mas do auto deverá constar circumstanciadamente a falta, e no livro será exarado um termo do occorrido.

§ 4º. O papel apprehendido, depois de visado pelo chefe da repartição e de ser delle extrahida cópia authenticica, para ficar annexada ao processo, poderá, mediante recibo, ser restituído ao infractor, desde que não haja inconveniente para comprovação da falta.

§ 5º. Apresentada a denuncia e tomada por termo, dar-se-á o seguinte andamento, também applicavel no caso de auto a que allude o art. 67:

1º. Ao contravenior será marcado o prazo de 30 dias para allegar o que entender a bem de seus direitos;

2º. Mediante pedido devidamente justificado, esse prazo poderá ser prorogado até mais 10 dias;

3º. O prazo será contado da data da notificação, ou da publicação do edital, quando, por ser desconhecido o paradeiro do infractor, essa ultima providencia for tomada;

4º. Apresentada a defesa, será ouvido o denunciante ou autuante e, em seguida, instruido o processo de todos os esclarecimentos necessarios á decisão final, será o mesmo julgado pelo chefe da repartição, podendo o director da Recebedoria do Districto Federal delegar essa attribuição ao seu ajudante, em relação aos processos a que se não tenha de applicar multa superior a 400\$000;

5º. Decorrido o prazo de que trata o item 1º. ou o da prorrogação do item 2º., sem que o infractor apresente defesa, será o mesmo considerado revel, lavrando-se o termo devido, do que se não fará intimação ao mesmo infractor.

6º. Da decisão, serão intimados os contraventores por notificação pessoal ou por edital, na forma do item 3º., afim de interporem, si quizerem, o recurso legal;

7º. Em tudo o mais que se prender á autuação e respectivo processo, será observado o que a respeito dispõe o regulamento do imposto de consumo.

§ 6º. Toda a vez em que houver denuncia ou auto da infracção será, além da revalidação a que o documento, acto ou livro estiver sujeito, imposta a multa que couber, segundo o estabelecido no presente capítulo.

§ 7º. Metade da multa caberá também ao funcionario de Fazenda, agente fiscal ou qualquer outro empregado autuante, ou áquelle que der parte da infracção que estiver sendo praticada e por cuja diligencia for imposta a multa, a qual, entretanto, não terá logar, quando os papeis, livros ou actos forem apresentados espontaneamente pelos interessados ás repartições competentes, caso em que somente a revalidação será applicavel, quando seja exigivel.

§ 8º. Quando se tratar de infracção continuada, versando sobre muitos papeis da mesma especie e com identica contravenção, não será imposta uma multa para cada papel ou documento em falta, mas obedecer-se-á ao seguinte criterio:

Até tres documentos, a multa será applicada no minimo; de quatro a seis, no médio; de sete a 10, no maximo; e de excedente de 10, tantas multas no maximo quantas forem as dezenas ou suas fracções de documentos em que se verificar a infracção.

CAPITULO XIII

Dos recursos

Art. 69. Das decisões contrarias ás partes, qualquer que seja a importancia da multa, ou da revalidação, cabe recurso voluntario.

§ 1º. Para as delegacias fiscaes: das que forem proferidas pelas repartições arrecadoras dos respectivos Estados.

§ 2º. Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, da Mesa de Rendas de Macahé e das collectorias federaes, no Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das delegacias fiscaes.

Art. 70. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso *ex-officio*.

§ 1º. Para as delegacias fiscaes: das que forem proferidas pelas repartições arrecadoras dos respectivos Estados;

§ 2º. Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, da Mesa de Rendas de Macahé e das collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das delegacias fiscaes.

§ 3º. Quando do mesmo processo constar mais de uma firma ou pessoa autuada, a decisão favoravel a qualquer dellas, embora outras sejam punidas, obriga ao recurso *ex-officio*;

§ 4º. Não haverá recurso *ex-officio* das decisões das delegacias fiscaes, confirmando as de primeira instancia, favoraveis ás partes.

Art. 71. As decisões sobre incidencia ou isenção do imposto e outros casos, obedecerão ao regimen estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 72. O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 15 dias uteis, contado da data da intimação do despacho e mediantes depósito previo das quantias devidas.

§ 1º. Si o recurso versar sobre decisão que impuzer multa ou revalidação, e cujas importancias excedam de 5:000\$, poderá ser encaminhado á instancia superior, independentemente do recolhimento previo das respectivas importancias, desde que seja assignado termo de responsabilidade com fiador idoneo, negociante ou fabricante registrado, no qual o infractor e o fiador se obriguem ao effectivo recolhimento das mesmas importancias dentro do oito dias, si o processo for por fim decidido contra o infractor.

§ 2º. Os recursos de decisões que imponham multas por falta de pagamento do sello em recibos passados pelas expressões — *pago* — *conferido* — *liquidado* — e outras semelhantes, poderão ser encaminhados independentemente do deposito das respectivas importancias, e nisso convier o ministro da Fazenda.

§ 3º. Os interessados poderão exigir da repartição recibo do requerimento de recurso, mencionando os documentos annexos, e a declaração do dia, mez e anno da entrega na mesma repartição.

Art. 73. O recurso *ex-officio* será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão; si, porém, no mesmo processo occorrer imposição de multa ou applicação da pena de revalidação á outra pessoa ou firma que não a attendida, só será encaminhado á instancia superior, depois de esgotados os prazos da cobrança amigavel ou do extrahida a certidão para a cobrança executiva da multa ou da revalidação.

Art. 74. Si dentro do prazo legal não for pelo interessado apresentada petição de recurso, será feita declaração nesse sentido no processo, proseguindo este os tramites regulares.

Paragrapho unico. O recurso perempto também será encaminhado á instancia superior, á qual cabe julgar da perempção, e mediante os requisitos do art. 72.

Art. 75. Os recursos para o ministro da Fazenda serão encaminhados por intermedio da Directoria da Receita Publica.

CAPITULO XIV

Das restituições

Art. 76. O sello de verba será restituído toda vez que for indevidamente arrecadado e, quando o for devidamente, nos seguintes casos:

1º. De nomeação que se não tornar effectiva pelo exercicio do emprego;

2º. De nomeação para emprego, cujo exercicio cessar antes de terminado o primeiro anno, restituindo-se do sello pago a quota correspondente ao tempo que faltar para completar o periodo sobre que tiver sido calculado o referido sello;

3º. De acto ou contracto que se não effectuar;

4º. De contracto nullo, si a nullidade for absoluta.

Art. 77. O pedido de restituição será instruido, não só com o recibo do imposto pago, mas também com o documento em que se lançou a verba para a respectiva cobrança, ou das certidões de pagamento do imposto, quando se tratar de sello de nomeação descontado em folha.

§ 1º. Uma vez informado o pedido, será a data da informação declarada no conhecimento e, ao ser feita a restituição, este acto será annotado no conhecimento e cancellada a verba no titulo, antes de ser este devolvido ao interessado.

§ 1º. Da importancia a ser restituída, descontar-se-á a percentagem computada para os funcionarios, desde que se não trate de imposto que tenha sido indevidamente cobrado pela repartição.

Art. 78. O sello de estampilha em nenhum caso será restituído, ainda mesmo que pazo por verba, na forma deste regulamento.

Paragrapho unico. Também não será restituído, em caso algum, o sello proveniente de annuidades de patentes de privilegio de invenção.

CAPITULO XV

Do papel sellado

Art. 79. A partir de 1 de janeiro de 1922 será obrigatorio em toda a Republica o emprego do papel sellado nos papeis ou titulos compreendidos na tabella A, § 1º, ns. 1, 6, 16 e 25 e tabella B, § 1º, ns. 1, 2, 3, 4, 6 (publicas-fôrmas), 7 (cópias, traslados e publicas-fôrmas); § 3º; § 4º, 1º (salvo os recibos passados em contas, facturas, ou em outros documentos), 2, 4, 5, 7, 9, (as procurações fóra de notas), 10, 15, 16, e § 11, ns. 1, 2, 4 (as cópias, traslados e publicas-fôrmas). Seu uso será, porém, facultativo até 31 de dezembro anterior.

§ 1º. O papel sellado será preparado na Casa da Moeda, que servirá de deposito do mesmo e, quanto ao seu supprimento, venda, fiscalização e escripturação, serão attendidas as normas fixadas em relação ás estampilhas.

§ 2º. A Casa da Moeda o preparará observando as taxas constantes das tabellas annexas, relativamente ás espécies de documentos ou titulos a elle sujeitos.

Art. 80. O papel sellado será considerado inutilizado desde que haja nelle qualquer escripto ou lhe tenha sido lançada alguma palavra.

Art. 81. As secretarias de Estado e repartições publicas, no Districto Federal, a que competir a expedição de documentos ou titulos obrigados ao papel sellado, e que os expoçam com impressões ou escriptos proprios, farão á Casa da Moeda as precisas indicações, para tomal-as em consideração.

Art. 82. Os titulos ou documentos a que allude o artigo antecedente serão, como todo o papel sellado, enviados pela Casa da Moeda á Recebedoria do Districto Federal, que os fornecerá áquellas repartições ou os venderá, mediante guia da repartição competente para expedil-os e o pagamento da taxa que lhes corresponder.

§ 1º. Da alludida guia devem constar não só o nome do adquirente, como a quantidade, qualidade e valor do papel pretendido.

§ 2º. Quando se tratar de repartições da jurisdicção de collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro ou da jurisdicção da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, no dito Estado, a Casa da Moeda fará a remessa ás estações arrecadoras referidas para que observem o prescripto neste artigo.

§ 3º. Caso sejam dos Estados as repartições a que se refere o artigo anterior, a Casa da Moeda remetterá os titulos ou documentos ás delegacias fiscaes, que devem, após á necessaria escripturação, transmitil-os ás repartições arrecadoras competentes que a respeito tem de proceder pela forma indicada neste artigo.

Art. 83. Aos bancos, casas bancarias, quaesquer sociedades anô-nimas, empresas ou casas commerciaes, que queiram usar em seus papeis referencias proprias á sua situação, industria ou commercio, é permitido encommendar á Casa da Moeda a impressão ou gravação do sello dos mesmos, quando a elle sujeitos, indemnizando previamente o custo do trabalho.

§ 1º. Para obter o preparo da encommenda deverão os interessados dirigir-se á Casa da Moeda, mediante requerimento, apresentando os papeis ou titulos em que o sello tenha de ser gravado, cabendo-lhes tambem a faculdade de encommendar a essa repartição o aviamento completo dos mesmos, indicando-lhe as referencias de seu uso, a serem impressas ou gravadas.

§ 2º. Preparados os papeis ou documentos, na conformidade da encommenda feita, seguir-se-á o processo indicado no art. 82 e seus paragraphos.

Art. 84. Toda vez que o documento sujeito a papel sellado ficar, pela superveniencia de novo acto no mesmo papel, obrigado a outro sello, além da importancia da taxa nelle impressa, será a differença paga em estampilhas appostas ao mesmo documento e inutilizadas pela forma prescripta neste regulamento.

Art. 85. Quando por justificado motivo não houver determinada especie de papel sellado em alguma repartição arrecadadora, é permitido ser o documento sellado com sello adhesivo, na forma deste regulamento, declarando, entretanto, quem o subscrever ou assignar, em nota datada, que assim procede por não haver papel sellado na respectiva repartição, declaração essa que será visada pelo chefe da mesma e authenticada com o carimbo respectivo.

Art. 86. A escripturação do papel sellado será feita em livros distinctos com discriminação das especies e das taxas, obedecendo-se em tudo mais ao que dispõe o presente regulamento a respeito das estampilhas.

Art. 87. O emprego do sello adhesivo em documento sujeito ao papel sellado obriga o infractor a pagar a revalidação e a multa que no caso couberem, como se o documento não estivesse sellado.

Paragrapho unico. Fica resalvada, entretanto, a justificativa de que trata o art. 85.

Art. 88. Fica sujeito á multa de que trata o art. 60 o thesou-reiro ou qualquer outro responsavel ou exactor que por falta de solici-tação de papel sellado ou demora em pedir-o, der lugar a que fique a repartição impedida de fornecel-o aos que o quizerem adquirir.

Art. 89. Recobidos pelas repartições arrecadadoras os papeis encommendados nos termos do art. 83, serão os interessados avisados por escripto para retirá-los no prazo de 30 dias, mediante o recolhimento da importancia do sello respectivo.

Paragrapho unico. Si decorridos os 30 dias os papeis não forem retirados, serão os mesmos incinerados, procedendo-se a esse respeito, como se faz quanto ás estampilhas inutilizadas ou retiradas da circulação.

Art. 90. O papel sellado, a ser usado na jurisdição de collecto-rias do interior, terá a designação a que se refere o art. 100, e seu emprego obedecerá ás restricções alli prescriptas.

CAPITULO XVI

Disposições geraes

Art. 91. São declarados nulos, para todos os effeitos, os con-tractos de cambias ou moeda metallica a prazo que não tenham o sello legal (lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, art. 4º, § 5º, re-gulamento n. 2.473, de 13 de Março de 1897, arts. 98, 118 e 119, e lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, art. 4º, § 4º).

Art. 92. Não valerão para os effeitos legais os recibos passados em separado das contas de venda do leiloeiro (lei n. 539, de 31 de dezembro de 1898, art. 8º).

Art. 93. Não se retardará, em qualquer instancia, por falta de sello, o julgamento dos processos criminaes e policiaes, devendo o sello ser pago depois pelo interessado no andamento do processo.

Art. 94. A importancia do sello, da revalidação e das multas, de que trata este regulamento, será cobrada por executivo fiscal, quando não for paga voluntariamente.

Art. 95. Os infractores das leis e dos regulamentos do sello são solidariamente responsaveis perante a Fazenda Nacional pelo valor do imposto e das multas de que trata este regulamento. Terão, porém, direito regressivo uns contra os outros na ordem da responsabilidade contrahida.

Paragrapho unico. Os funcionarios responderão somente pelas multas, quando procederem em razão de seus cargos.

Art. 96. Os documentos redigidos em lingua estrangeira, devem ser traduzidos, antes de apresentados para o pagamento do sello.

Art. 97. Os contractos destinados á averbação do sello nas diffe-rentes vias, devem ser apresentados mediante requerimento.

Art. 98. A parte fica salvo o direito á indemnização, pelo func-ionario ou official publico, que, em razão do cargo, arrecadar, por verba, taxa excedente á estabelecida; por aquelle que applicar a

algum papel estampilha de maior valor do que o devido ou cujo imposto deva ser pago por verba; e pelo que inutilizar a estampilha sem lhe competir fazel-o.

Art. 99. Os documentos passados no estrangeiro, que deixarem, por motivo de força maior, de ser legalizados nos consulados brasi-leiros, não produzirão effeito no Brasil, sem pagamento na repartição fiscal competente, dos emolumentos que deveriam pagar nos consu-lados, fazendo-se a cobrança, convertida a taxa ouro em papel, ao cambio do dia (lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, art. 25).

Art. 100. Para a venda exclusiva nas collectorias federaes, ex-ceptuadas as das capitães dos Estados e do cidades servidas de alfân-dega, será adoptado um tipo especial de estampilhas, com a de-claração: COLLECTORIAS FEDERAES DO INTERIOR.

Paragrapho unico. Essas estampilhas somente poderão ser em-pregadas em municipios servidos de collectorias, excluidos os da ex-cepção acima, tendo, porém, os papeis com ellas sellados, curso em qualquer parte.

Art. 101. A transferencia de titulos ou de acções inscriptas na Republica, quando se operar por motivo de fallecimento do de-ujus no estrangeiro, embora tambem fora do paiz residam seus herdeiros, está sujeita ao pagamento do sello proporcional ao acto de ser feita a al-teração da respectiva inscripção, salvo a excepção do n. 12, do § 1º, da tabella A.

Art. 102. Os titulos onerados por usufructo e que somente por morte do usufructuario passarem á plena propriedade do herdeiro ou legatario, pagarão o sello do regulamento em vigor ao tempo em que tiver cessado o usufructo.

Art. 103. As contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, para que paguem o sello proporcio-nal, dependem de ser ulteriormente estabelecida a obrigação de serem assignadas pelo devedor do saldo ou por este reconhecido o debito.

Paragrapho unico. Toda vez, porém, que forem ajuizadas, estão as contas correntes sujeitas a sello.

Art. 104. Os officiaes da extincta Guarda Nacional, que ainda não pagaram o sello de suas patentes e enquanto estiverem dentro do prazo marcado pela Lei n. 3.019, de 31 de dezembro de 1919, serão para os effeitos da cobrança do sello, incluídos no § 10, da tabella B, como officiaes da 2ª Linha do Exercito.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1920. — Homero Baptista.

LEI N. 3.966 — DE 25 DE DEZEMBRO DE 1919

Manda expedir novo regulamento para a cobrança do Imposto do Sello

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancio a lei seguinte:

Art. 1º. O Presidente da Republica expedirá novo re-gulamento para a cobrança do imposto de sello, mantidas as isenções, penas e disposições de leis, decretos e regulamentos, que não contrariarem as tabellas seguintes, as quaes passa-rão a vigorar com a presente lei:

IMPOSTO DE SELLO

TABELLA A

I — Papeis sujeitos ao sello proporcional em todo o territorio da Republica

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 1º — Diversos

1. Notas promissorias; letras de cambio, mesmo sacadas em paiz estrangeiro, desde que forem acceitas, protestadas ou exequiveis no paiz.

2. Bilhetes á ordem, pagaveis em mercadorias.

3. Cartas de ordem e escriptos á ordem.

4. Facturas ou contas acceitas ou assignadas, salvo as que os seus valores constarem de letras de cambio ou notas promissorias.

5. Contas correntes de commerciante a commerciante e de commissario a committente, assignadas ou reconhecidas pelo devedor do saldo.

6. Creditos ou titulos de emprestimo de dinheiro.

7. Escripuras de hypothecas.

8. Contractos de sociedade, não comprehendida a anô-nima, e os actos de sua dissolução ou liquidação.

9. Registro do capital de firmas commerciaes, inscriptas em nome individual.

10. Contractos de aforamento ou emphyteuse, arrendamento ou locação, sub-emphyteuse ou sub-locação e outros não designados especialmente em que se transmittirem uso e gozo de bens immoveis, moveis ou semoventes.

11. Titulos de emphyteuse e sub-emphyteuse de terrenos nacionaes.

12. Transferencias de titulos da divida publica interna da União, excepto por transmissão *causa-mortis* ou doação *inter-vivos*.

13. Transferencias de acções de sociedades cooperativas, anonymas ou em commandita.

14. Contractos de fiança por escriptura publica ou particular.

15. Contractos de fiança e outros quaesquer por termos lavrados no juizo federal ou na justiça do Districto Federal, juizo estadual ou nas repartições publicas federaes, menos as fianças administrativas por termos lavrados nas repartições estaduais.

16. Cartas de credito e abono.

17. Bilhetes definitivos de deposito de metaes preciosos, emittidos pela Casa da Moeda.

18. Warrants emittidos pelas alfandegas, companhias de docas, pelos armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e armazens das estradas de ferro, quando, separados do conhecimento de deposito, forem pela primeira vez endossados.

19. Recibos de generos recolhidos a armazens de deposito, com valor declarado.

20. Endossos de titulos que contiverem declaração de valor recebido ou em conta, mencionem ou não o nome do endossado.

21. Titulos de deposito extra-judicial.

22. Documentos declarando valor recebido por conta de pessoa differente da que ordenar o pagamento, excepto as duplicatas dos recibos passados na ordem do pagamento.

23. Termos de responsabilidade assignados nas alfandegas para despachos de reexportação.

24. Contas de venda de leiloeiro.

25. Apolices, cadernetas ou quaesquer titulos de contractos dos seguros de vida, peculios, rondas vitalicias ou temporarias, dotes, annuidades ou congeneres.

26. Contractos ou quaesquer documentos de promessa para entrega de bens moveis ou valores de qualquer especie, inclusive os contractos em correspondencia epistolar ou telegraphica, destinados a produzirem effeito, independentes de instrumentos especiaes, publicos ou particulares.

27. Quitações provenientes dos contractos nas empreitadas de medição de terrenos.

28. Contractos ou cautelas de empréstimos sobre penhores.

29. Papeis em que houver promessa ou obrigação de pagamento ou traspasso, ainda mesmo sob a forma de recibo, carta ou qualquer outra; os que contiverem distracto, exoneração, subrogação, caução ou garantia e liquidação de sommas ou valores.

De mais de 20\$ até.....	250\$000	\$500
de mais de 250\$ até.....	500\$000	1\$000
de mais de 500\$ até.....	750\$000	1\$500
de mais de 750\$ até.....	1.000\$000	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 2\$ por 1.000\$ ou fracção de 1.000\$000.

§ 2° — Operações de cambio ou de moeda metálica a prazo

Até 1.000\$	1\$000
de mais de 1.000\$ até 2.000\$	2\$000

Assim em diante, cobrando-se mais 1\$ em 1.000\$ ou fracção desta quantia.

(Nota 1°).

§ 3° — Contractos de compra e venda de cambias a prazo maior de cinco dias uteis, contados da operação até ao de 30 dias.

Até 2 1.000	2\$000
-------------------	--------

Cobrando-se mais 2\$000 em cada parcella de 2 1.000 ou fracção.

Si a operação fór realizada em outra qualquer moeda estrangeira, o sello será pago pela sua equivalencia a 2 1.000; se fór contractada para um prazo maior de 30 dias, o sello

Nota 1.° — As operações de que trata este paragrapho e os contractos a que se refere o § 3°, constituem função cambial equivalente, conforme o art. 1° n. 27, da Lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, em harmonia com o art. 4°, da mesma Lei, prevalecendo, pois, o 3° visto que foi o adoptado posteriormente por força desses dispositivos.

será pago em cada periodo de 30 dias ou fracção de 30 dias.

(Nota 2°).

§ 4° — Bilhetes de loterias

5 % do valor de bilhete ou de cada fracção de bilhete das loterias federaes, exposto á venda.

(Nota 3°).

§ 5° — Fretamento de embarcações

Frete até 500\$	2\$000
de mais de 500\$ até 1.000\$	3\$000
de mais de 1.000\$ até 2.000\$	5\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 3\$ em 1.000\$ ou fracção desta quantia.

Sendo o fretamento de embarcação destinada a paiz estrangeiro, ou sem declaração de porto, cobrar-se-á o dobro da taxa.

§ 6° — Contractos de seguros e reseguos marítimos e terrestres, apolices, escripturas ou letras de risco

Premios de seguros:

Até o valor de 25\$000	1\$000
de mais de 25\$ até 50\$000	2\$000
de mais de 50\$ até 100\$000	3\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 2\$ por 50\$ ou fracção desta quantia.

Premios de reseguos:

Até o valor de 50\$000	1\$000
de mais de 50\$ até 100\$000	2\$000

E assim em diante, cobrando-se mais 1\$ por 50\$ ou fracção desta quantia.

O sello dos premios corresponde ao seguro ou reseguo de um anno ou de prazo inferior a um anno.

SELLO DE VERBA

§ 7° — Companhias ou sociedades anonymas e em commandita por acções

Capital até 1.000\$ ou fracção desta quantia	1\$500
Empréstimos de dinheiro, emittindo obrigações (debentures) ao portador, idem, idem	1\$500

§ 8° — Vencimentos e remunerações

1. Titulos de nomeações do governo federal, inclusive os de ministro do estado; os que forem conferidos pelos chefes de serviço, directores de repartições federaes; por juizes e tribunaes federaes e do Districto Federal; pelas mesas da Camara dos deputados e do Senado federal e por outras autoridades federaes não classificadas especialmente, ou titulos não sujeitos ao sello fixo; os de nomeação e promoção dos officiaes do exercito, da marinha e das classes annexas; os dos officiaes da Brigada policial e do Corpo de bombeiros; os de nomeação federal de tabelliaes, escriptaes, officiaes do registro de titulos e hypothecas e outros, feita a percentagem pelo calculo das lotações; os de empregos federaes das Caixas economicas e Montes de soccorro:

Até 2.000\$000	11 %
do excedente até 6.000\$000	10 %
do que exceder de 6.000\$000	8 %

2. Titulos de aposentadoria, jubilação ou dispensa do serviço activo, com vencimentos, dos funcionarios comprehendidos nas hypothesees do n. 1 e os titulos de reforma dos officiaes do exercito, da marinha, Brigada policial e Corpo de bombeiros:

Até 2.000\$000	4 %
de mais de 2.000\$ até 6.000\$000	3 %
de mais de 6.000\$000	2 %

Nota 2.° — Vide a nota 1°, sobre este paragrapho e o antecedente.

Nota 3.° — Por officio n. 183, de 20 de julho de 1920, a Directoria da Receita Publica communicou á Companhia de Loterias Nacionaes, que o Ministerio da Fazenda, por despacho de 17 do mesmo mez, resolveu que continuam sujeitos á taxa de 10 % os bilhetes que forem expostos á venda pela mesma Companhia. A alludida taxa é formada pelos 5% do § 4° da tabella A e mais 5 % que, nos termos do seu contracto, se destinam ao fundo de beneficencia e são pagos em sello.

3. Nomeações interinas para empregos federaes de qualquer natureza, por menos de um anno, ou em commissão de caracter provisorio ou permanente; empregos de exercicio eventual, com vencimentos pelos cofres publicos ou não 6 %
4. Nomeações interinas ou provisorias, conferidas por juizes, tribunaes federaes e juizes da justiça do Districto federal 6 %
5. Portarias concedendo gratificações por serviços designadamente creados por leis ou regulamentos da União 6 %
6. Titulos de empregos das sociedades anonymas.. 3 %
7. Titulos de empregos effectivos da União, com vencimento diario..... 3 %
8. Titulos declaratorios de meio soldo e pensões ... 3 %

II — Papeis sujeitos ao sello proporcional no Districto federal

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 9º — Diversos

1. Titulos de emphyteuse e sub-emphyteuse de terrenos da municipalidade.
 2. Transferencias de titulos da divida municipal.
 3. Contractos de fiança e outros, por termos lavrados no juizo local ou repartições municipaes.
- As mesmas taxas do § 1º.

SELLO DE VERBA

§ 10 — Vencimentos e remunerações

1. Nomeação de prefeito 5 %
2. Titulos de empregos effectivos, de aposentadorias, jubilações e outros, com vencimentos abonados pelos cofres municipaes 3 %

TABELLA B

I — Papeis sujeitos ao sello fixo em todo o territorio da Republica

PRIMEIRA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME A DIMENSÃO DO PAPEL

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 1º — Papeis forenses e documentos civis

Actos lavrados por funcionarios da justiça federal

1. Autos de qualquer especie; sentenças extrahidas de processos; cartas testemunháveis, precatórias, avocatorias, rogatorias, de inquirição, arrematação e adjudicação; provisões; instrumentos, editaes e mandados judiciaes, folha \$600
2. Petições e memoriaes dirigidos ás autoridades federaes; attestados de molestia ou frequencia e requerimentos para obtel-os, concedidos a empregados publicos afim de receberem vencimentos, folha \$600
3. Petições, requerimentos, artigos, allegações, dirigidos ás autoridades judiciaes para serem autuados ou junto a autos, folha..... \$600
4. Escriptos particulares ou por instrumento publico, fóra das notas em que directa ou in-

directamente não houver declaração de valor, folha \$600

5. Testamentos e codicillos, folha..... \$600

6. Contractos, titulos ou documentos não especificados, aos quaes não fôr devido o sello proporcional nem mais de 600 réis de sello fixo, juntos a requerimentos ou apresentados ás autoridades federaes; contas, sendo apenas sellada a primeira via; relações de objectos fornecidos a estabelecimentos publicos; propostas para fornecimento; propostas para arrendamento e aquisição de bens nacionaes; relação de mercadorias para as quaes solicitarém isenção de direitos e outros favores semelhantes, quando tiverem de transitar pelas repartições federaes ou a ellas forem presentes ou entregues, instruindo ou servindo de base a qualquer processo administrativo; publicas-fórmulas não extrahidas de livros, processos ou documentos de cartorios; folhetos ou jornaes, quando exhibidos como documentos; papeis relativos ao registro Torrens e aos nascimentos e obitos, ou certidões desses papeis, extrahidas dos respectivos livros do registro, estando embora os serviços a cargo de autoridades estaduais; contas não provenientes de contractos, ou que tiverem de produzir effeito diverso do fim para que forem passadas; contractos das empreitadas de medição de terreno, sem valor declarado, folha..... \$600

7. Certidões e cópias, não designadas em outros paragrafos desta tabella: traslados e publicas fórmulas extrahidos dos livros, processos e documentos existentes nos cartorios dos escripturães da justiça federal ou em qualquer repartição publica da União, inclusive as certidões requeridas pelos que se habilitarem a percepção do meio soldo; primeiras certidões dos termos do deposito feito na Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelos que requererem patentes de invenção, folha..... \$600

Sendo subscriptos por empregados que não receberem custas ou emolumentos, pagarão mais:

De rasa, linha..... \$100
De busca, anno..... 1\$000

Observações:

1.º O sello de 600 réis é devido por duas paginas da mesma folha ou menos, toda escripta ou em parte, não excedendo de 0,33 de comprimento e 0,22 de largura. Excedendo 0,01 ou mais em qualquer dessas medidas cobrar-se-ha o dobro.

2.º Não é permittido escrever na mesma folha dous ou mais actos, salvo pagando o sello de cada um. Quando no mesmo requerimento forem pedidas mais de uma certidão ou mais de um attestado, cobrar-se-ha o sello de quantas certidões ou quantos attestados forem pedidos.

3.º Não se passará certidão que não fôr pedida em requerimento.

4.º Da somma correspondente á rasa não se receberá menos de 2\$000. Tambem será devida a rasa das linhas escriptas por quem subscrever a certidão.

5.º A respeito da contagem da busca proceder-se-ha do seguinte modo:

a) a busca será devida, desde que o livro, processo ou documento se considere findo pelo ultimo acto escripto ou por ter cessado de servir continuamente, cobrando-se por anno a taxa de 1\$000. A busca, porém, não será devida quando o livro, processo ou documento estiver em serviço ou uso corrente na repartição;

b) não influirá para a cobrança da busca o facto de se a certidão requerida por mais de uma pessoa, nem o numero de volumes em que se dividirem os livros sobre o mesmo assumpto; mas será cobrada a importancia de tantas buscas quanto forem os actos do que se pedir certidão.

6.º As certidões passadas pelos Estados e as que forem extrahidas de autos ou notas de tabelliães estarão sujeitas ao

sello de \$600, como documentos quando tiverem de produzir effeito perante as estações ou autoridades federaes.

(Nota 4^a).

SELLO DE VERBA

§ 2^o — Livros

1. Livros dos despachantes das alfandegas, além do sello do § 4 ^o , n. 31.	\$100
2. das fabricas de productos sujeitos a impostos de consumo e os dos particulares licenciados para a venda de sello adhesivo, idem.	\$100
3. dos pharmaceuticos e droguistas nos Estados que não possuirem legislação ou regulamentos especiaes, idem.	\$100
4. dos commerciantes, correctores, agentes de lei-lão, trapicheiros e administradores de armazens de depositos e das companhias e sociedades anonymas, idem.	\$100
5. Livros de escrivães, tabelliães e officiaes de registro, idem.	\$200

Observações — O sello marcado neste paragrapho é devido por folha de livro que não exceda de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura, excluidas as folhas adicionadas para indice ou qualquer fim diverso da respectiva escripturação. Excedendo um centimetro ou mais em qualquer destas medidas, até 0,66 de comprimento por 0,44 de largura, cobrar-se-ha o dobro; excedendo esse limite a cobrança effectuar-se-ha pelo triplo.

Em o n. 4 ficam também comprehendidos outros livros que os negociantes possam apresentar, afóra o diário e o copião de cartas, obrigatoriamente sujeitos ao sello, nos termos do código commercial.

Nota 4.^a — Deve ser attendido ainda o seguinte:

I. Quanto a buscas:

- a) deve ser cobrada sómente a do anno ou annos a que se referir o pedido de certidão e que forem objecto de busca;
- b) se nenhum anno for indicado, deverá a cobrança recair sobre todo o periodo dentro do qual tiver sido feita a busca para poder ser dada a certidão;
- c) se o interessado indicar precisamente a data do acto de que pedir certidão, deve ser cobrado sómente o sello relativo ao anno em que o acto se deu;
- d) sendo negativa a certidão, será cobrado o sello de busca correspondente aos annos sobre que tiver havido a busca.

II. O requerimento pedindo certidão ou attestado, embora contenha diversos itens ou alluda a diversos actos, paga sempre o sello de um só requerimento, e não tantas vezes quantos actos nelle referidos.

III. Quando o pedido da certidão se referir a diversas circumstancias de um mesmo acto, o sello da certidão deve corresponder ao acto e suas circumstancias, e não considerando-se estas separadamente, como se constituíssem outros actos passíveis de repetição de sello.

IV. Nas certidões que se referirem a diversos actos, a contagem para a cobrança da rasa será feita, multiplicando-se pelo numero de actos constantes da certidão a quantidade de linhas que na mesma houver, na parte preliminar e no encerramento, e adicionando-se ao resultado o total das linhas escriptas em relação aos actos.

V. Nas certidões de processos não devem ser contados como actos, para a cobrança do sello, os despachos interlocutorios, notas de protocollo, notas de sello e de custas e averbações, nem os termos de vista e outros concernentes ao andamento do processo.

VI. Nenhuma certidão deve ser dada sem ter sido pedida, nem, consequentemente, excedendo o que for requerido.

VII. A exigencia de requerimento a que se refere o item anterior não invalida a faculdade de no fóro requerer-se verbalmente e ser o pedido attendido pelos escrivães, independentemente do despacho ou intervenção dos juizes respectivos.

VIII. Os traslados extrahidos de livros, processos e documentos existentes em cartorios estaduais, bem como as publicas-formas não extrahidas dos referidos livros, processos e documentos, sómente estão sujeitos a sello quando apresentados, como documento, a qualquer repartição ou autoridade federal, incidindo então neste paragrapho.

Os livros dos escrivães, tabelliães e officiaes de registro, sujeitos á taxa de sello, são os estabelecidos por leis. continuando em vigor as isenções actuaes.

(Nota 5^a).

SEGUNDA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME SEU OBJECTO

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 3^o — Passaportes e actos relativos a embarcações

1. Portarias ou passaportes de viajantes.	\$600
mais:	
si forem expedidos pelas Secretarias de Estado, uma pessoa ou familia.	15\$000
2. Passaportes e passes de viagens para embarcações.	\$600
mais:	
si forem expedidos pelas alfandegas e mesas de rendas, sendo embarcação ou paquete mercante.	7\$000

Observação — Os passes ou despachos de sahida dados pelos capitães dos portos aos paquetes das linhas regulares de cabotagem pagarão o sello de 1\$000.

Embarcações de coberta para viagens entre portos do mesmo Estado. 3\$000 |

Entre portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro. 3\$000 |

Observação — São isentas de passe as embarcações de bocca aberta, empregadas exclusivamente no trafico dos portos. Sempre que sahirem do porto, em serviço de transporte de pequena cabotagem, deverão pagar a taxa deste numero pelo passe que são obrigadas a tirar na repartição fiscal competente.

3. Conhecimentos de carga de embarcação, cada via. \$600 |

(Nota 6^a).

4. Titulos provisorios de registro de embarcações.	12\$000
5. Titulos de nacionalização de embarcações.	20\$000
6. Cartas de saude:	

a) embarcações estrangeiras, a vela ou a vapor. 10\$000 |

b) embarcações nacionaes, idem, idem, exceptuados os paquetes que fizerem a cabotagem nacional. 5\$000 |

7. Licenças concedidas pelas alfandegas e mesas de rendas para a ida a bordo e outras. \$500 |

8. Bilhetes sanitarios e de livre pratica. 2\$000 |

9. Averbações nos titulos de nacionalização. 2\$000 |

10. Taxas cobradas pelas capitancias dos portos:

a) matricula pessoal (caderneta de empregado na vida do mar) 1\$000 |

Observação — A inclusão da matricula no rol de equipagem será gratuita.

b) arrolamento permanente de quaesquer embarcações, movidas por qualquer meio, não sujeitas a registro, ou corpos fluctuantes fixos ou não. 2\$000 |

Nota 5.^a — O sello a cobrar em livros, conforme a regra estabelecida nesta observação, deve ser no duplo ou triplo, por folha, desde que esta exceda a dimensão marcada, quer o excesso seja em ambos os sentidos, quer sómente em um, mesmo quando o outro não attinja o limite.

Nota 6.^a — Os conhecimentos de carga de embarcação estão sujeitos ao sello fixo, pagando, entretanto, o sello proporcional do n. 20, do § 1^o, da tabella A, se forem endossados com a declaração de valor recebido e em conta. Os conhecimentos, bem como os recibos de mercadorias depositadas em armazens geraes, armazens das alfandegas, companhias de docas, armazens e trapiches alfandegados e nos armazens de estradas de ferro, incidem no sello fixo do n. 5, do § 1^o, da tabella B; si esses documentos, porém, contiverem valor declarado, ficam sujeitos ao sello proporcional de accôrdo com o n. 12 do § 1^o, da tabella A.

a) licença annual de embarcações arroladas, movidas por qualquer meio, não sujeitas ao registro, ou corpos fluctuantes, fixos ou não, até 10 toneladas liquidas de arqueação.....	5\$000
de mais de 10 a 25 toneladas.....	10\$000
de mais de 25 a 50.....	15\$000
de mais de 50 a 75.....	20\$000
de mais de 75 a 100.....	30\$000

Acima de 100 toneladas liquidas, cobrar-se-ha \$200 por tonelada.

b) licença annual de embarcações sujeitas a registro:	
Até 30 toneladas liquidas.....	10\$000
de mais de 30 a 50.....	15\$000
de mais de 50 a 75.....	20\$000
de mais de 75 a 100.....	30\$000

Pelo que exceder de 100 cobrar-se-ha \$200 por tonelada.

c) licenças de qualquer natureza, não especificadas	1\$200
d) averbações nos títulos de registro ou de arrolamento de embarcação.....	1\$200
e) termos de abertura de livro da marinha mercante	1\$200
f) registro de titulo ou carta de machinista ou mestre.....	2\$200
g) termos de encerramento de livros da marinha mercante, a importancia correspondente ao numero de folhas rubricadas, por folha....	\$100
h) portarias de exames de mestre de 1ª e 2ª classes	10\$000
i) portarias de exames de machinistas e pilotos....	15\$000
j) passes de sahida a navio nacional.....	\$600

Observação — São isentas de passe as embarcações nacionais empregadas na pequena cabotagem ou navegação fluvial e interior, as quaes terão entrada e sahida gratuita.

k) termos de entrada e sahida, nos livros de depósitos de dinheiro feitos nas capitánias....	1\$200
l) revalidações de cartas ou títulos passados por escolas estrangeiras.....	80\$000
m) termos de vistoria em qualquer embarcação....	10\$000
n) títulos de registro de embarcação nacional.....	20\$000

§ 4º — Diversos

1. Recibos communs e outras declarações de pagamento, qualquer que seja a forma empregada para expressar o recebimento de somma ou quantia superior a 20\$ e desde que o pagamento não seja feito por ordem de terceiros, cada via.....	\$300
---	-------

Observações:

1ª) As expressões — *Pago, confere, liquidado, deduzindo, dinheiro em conta corrente, a dinheiro* e outras semelhantes ou equivalentes, embora sem assignatura e data, empregadas em contas ou relações de mercadorias, como prova da solução ou amortização de dividas, bem como os avisos de recebimento de quantias debaixo de qualquer forma, ficarão equiparadas a recibos para o effeito de obrigar ao devido sello, sob as penas da lei, ás pessoas cujos nomes figurarem nesses documentos, desde que não confirmem quitação da qual exista documento legalmente sellado.

2ª) Estão comprehendidos na disposição deste numero:

- os títulos liberatorios de divida entregues pelos bancos aos mutuarios, que liquidarem seus debitos por jogo de contas;
- notas ou recibos de entrega aos arrematantes de objectos vendidos em leilão;
- recibos passados pelos mutuarios ás casas de penhores;
- recibos, em devida forma, passados pelos escrivães á margem dos autos;
- recibos dos premios de seguros, quer sejam ou não de pagamento de letras.

(Nota 7ª).

Nota 7ª — Toda e qualquer conta apresentada ou enviada á autoridade ou repartição publica, para o processo e respectivo pagamento, deve estar sellada com o sello do documento. Quando, porém, se tratar de compras feitas a dinheiro pelos porteiros, almoxarifes, intendentes, etc., por conta de importancias recebidas adeantadamente para despesas meudas e urgentes e cujos recibos lhes caiba exigir no proprio acto, as notas de venda em que forem elles passados constituem meros recibos, não devendo ser consideradas contas para os effeitos anteriormente figurados. Tacs notas exigem apenas o sello do recibo que contém.

2. Recibos de venda de mercadorias a prestações; vales, bilhetes, notas ou quaesquer outros documentos com o caracteristico de recibo especial, não sujeitos ao sello do § 1º, tabella A, cada via.....	\$500
---	-------

3. Recibos passados por banqueiros ou estabelecimentos bancarios de sommas depositadas em contas correntes, excepto os depósitos populares e as contas correntes limitadas.....	\$500
---	-------

Observação — Os recibos de sommas depositadas em contas correntes do limite de 10:000\$ e depósitos populares da mesma quantia, pagarão o sello de \$300.
(Nota 8ª).

4. Cheques ao portador ou a pessoa determinada para serem pagos por banqueiros na mesma praça, em virtude de conta corrente, excepto os de conta corrente do limite de 10:000\$ ou depósitos populares da mesma quantia....	\$100
---	-------

5. Conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens das alfandegas, companhias de docas, armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens das estradas de ferro.....	\$500
--	-------

6. Conhecimentos de quantias que os fornecedores receberem das repartições da União e do Districto Federal.....	\$500
---	-------

7. Primeiras vias das notas pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas alfandegas o mesas de rendas, inclusive encomendas postaes, exceptuadas as amstras sem valor e as que disserem respeito a despachos livres de mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União.....	2\$500
--	--------

8. Termos de responsabilidade assignados nas alfandegas, para resalva de duvidas futuras, quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outros termos....	\$500
--	-------

9. Procurações e substabelecimentos, quer sejam ou não passados em nota publica, quer em juizo, não havendo a clausula <i>in rem propriam</i> ou alguma outra que torne exigivel o sello proporcional.....	\$1000
--	--------

Observações:

1ª, o sello das procurações passadas em nota publica será cobrado no respectivo livro, notando-se o seu pagamento no traslado;

2ª, o n. 9 comprehende as procurações e substabelecimentos para processos que correrem perante a justiça ou recebimentos de dinheiro no Thesouro e em outras repartições federaes ou estaduais, qualquer que seja o fim a que se destinem;

3ª, o sello das procurações em causa propria será devido tantas vezes quantos forem os substabelecimentos nellas contidos;

4ª, as procurações que envolverem duas operações distinctas, uma de cessão de transferencia de direitos e outra de simples mandato de representação, pagarão o sello proporcional somente quanto ao valor da primeira, cobrando-se o sello fixo quanto á segunda;

5ª, as procurações que tiverem mais de um outorgante pagarão unicamente o sello fixo de 2\$000.

Nota 8ª — Deve ser attendido ainda o seguinte:

I. O sello de recibos de quaesquer quantias obedece ao disposto na tabella A, § 1º, n. 22, e nesta tabella, ns. 1º e 3. devendo ser observado, á vista do alli prescripto, que o recibo passado por uma pessoa a outra em virtude de ordem de um terceiro é commum e por isso sujeito ao sello fixo, sendo proporcional o sello desde que intervenha uma outra pessoa que ordene o pagamento ou a cuja conta elle deva correr.

II. Os avisos de lançamento de credito em conta-corrente de bancos ou casas bancarias, quanto a importancias oriundas de cobrança de letras e de outros titulos que satisfizeram já o sello proporcional, não estão sujeitos ao sello do n. 3 deste paragraho e tabella, o qual deve ser pago, entretanto, por occasião da quantia cobrada ser levada a credito em cader-neta de deposito, ou ser passado recibo pelo banco ou casa bancaria, visto que estes actos já representam operações consignadas no n. 3, ao passo que aquelles avisos constituem a hypothese contida no final da observação 1ª, ao n. 1.

40. Petições, requerimentos ou representações dirigidas ao Congresso Nacional, solicitando privilégios, concessões, subvenções, isenções de direitos, prorrogações de prazo, relevações de multa, indemnizações ou quaisquer outros favores onerosos ao Thesouro 50\$000

Observação — Não estão compreendidos nesta disposição os papéis, solicitando equiparações de vencimentos e outros favores requeridos ao Congresso Nacional por funcionários federaes, papéis que estarão sujeitos ao selo fixo de 600 réis.

41. Reconhecimentos de firmas de agentes consulares brasileiros pela Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores e pelas alfandegas e delegacias fiscaes, depois do pago o selo que competir ao titulo ou documento, de cada firma... 1\$000

42. Inscrições para concursos de empregos nas repartições federaes... 5\$000

43. Inscrições para concursos de juizes seccionaes e professores de faculdades, escolas, gymnasios e collegios federaes ou equiparados 5\$000

44. Inscrições para exames geraes de preparatorios, por materia... 5\$000

Observação — Estão compreendidos nesta disposição os requerimentos solicitando inscrições para exames geraes de preparatorios em gymnasios ou collegios estaduais, equiparados ao Collegio Pedro II.

45. Certidões desses exames, por materia... 5\$00

46. Certidões de aprovação em uma ou em todas as cadeiras de cada série, nos institutos de ensino superior... 5\$000

47. Titulos declaratorios de montepio da marinha, do Exército e dos empregados publicos... 5\$00

48. Provisões de caução de opere demoliendo... 50\$000

49. Termos de entrada e sahida, nos livros dos cofres de depositos publicos, estabelecidos na Recebedoria do Districto Federal, nas alfandegas e delegacias fiscaes... 5\$000

20. Averbações de embargo e penhora dos mesmos depositos... 2\$000

21. Portarias concedendo *exequatur* ás sentenças e precatórias de jurisdição estrangeira, para que tenham execução na Republica... 15\$000

22. Averbações do registro de transferencia das patentes de privilegio... 20\$000

23. Titulos de emphyteuse e arrendamento de terrenos nacionaes, além do selo proporcional do termo de contracto... 20\$000

24. Registros de obras litterarias, scientificas ou artisticas... 2\$000

25. Registros de documentos ou titulos, a requerimento de parte, em repartições publicas da União, cujos empregados não perceberem custas ou emolumentos, linha... 2\$00

Observações — Não se receberá menos de 2\$000.

26. Termos lavrados nas mesmas repartições, linha... 2\$00

Observações — 1.ª Estão compreendidos os termos assignados, nas repartições competentes, para arrecadação do imposto de transporte;

2.ª, o selo do n. 26 sómente será devido nos termos que encerrarem actos não sujeitos a outro selo.

27. Notas das juntas commerciaes:

- a), archivamento de contractos e distractos de sociedades ou firmas commerciaes, estatutos de companhias e sociedades anonymas, até 5:000\$... 5\$000

- de mais de cinco até 10:000\$... 10\$000

- de mais de dez até 20:000\$... 20\$000

- de 20:000\$ em diante... 50\$000

- b) registros de marcas de fabrica e de commercio... 20\$000

- c), cópias de mappas ou diagrammas mandados levantar pelo Governo Federal, ou a elle pertencentes:

- dia de trabalho do desenhador a 10\$, até ao maximo de... 100\$000

28. Contractos de operações a termo:

- a) no protocollo dos corretores de fundos publicos ou de mercadorias... 2\$000

- b) cópias extrahidas do protocollo, cada via... 5\$00

- c) memoranda dos corretores de fundos publicos em que houver referencia á liquidação de quaesquer operações... 5\$00

- d) propostas para registro de operações nas caixas de liquidação, cada via... 2\$00

SELLO DE VERBA

29. Avisos concedendo moratoria a Devedor da Fazenda Nacional... 20\$000

30. Cartas-patentes autorizando o funcionamento de companhias ou emprezas por mutualidade, ou não, de seguros terrestres e maritimos, de vida, peculios, rendas vitalicias, ou temporarias, prediaes e outras, e a aprovação de seus estatutos, sendo:

- a) de seguros terrestres e maritimos... 1:000\$000

- b) de seguros de vida... 1:000\$000

- c) de mutualidade, pensão, peculio e congengeres... 500\$000

- d) bancos de circulação... 250\$000

- e) bancos de credito real, montepio, monte de socorro, caixas economicas, sociedades de colonização e immigração, sociedades de pesca no littoral e rios da Republica e outras que tiverem por objecto o commercio ou fornecimento de generos alimenticios, excepto as cooperativas de funcionarios publicos, civis, militares ou de operarios... 200\$000

- f) outras companhias mercantis e industriaes... 300\$000

Observações — 1.ª Estão sujeitas ás taxas acima as cartas de autorização para funcioarem na Republica, succursaes e caixas filiaes de sociedades estrangeiras.

Se a autorização comprehender mais de uma succursal ou caixa filial, serão cobradas taxas distinctas para cada uma.

2.ª Dando-se a autorização em acto distincto do acto de aprovação dos estatutos, cobrar-se-ha de cada acto metade do selo.

31. Titulos de aprovação das alterações que se fizerem nos estatutos de sociedades dependentes ou não de aprovação do Governo... 50\$000

32. Cartas de legitimação ou adopção, tantas vezes quantos forem os legitimados ou adoptados... 100\$000

(Nota 9.ª).

33. Cartas de supplemento de idade e cartas de confirmação de emancipação, passadas pelos juizes, e escripturas de emancipação passadas pelos paes... 50\$000

(Nota 10.ª).

34. Termos de abertura e encerramento dos livros a que se refere o § 2.º por livro... 7\$000

35. Decretos de perdão e commutação de pena do Governo Federal, não sendo pobre o agraciado... 30\$000

36. Favores não especificados do Governo Federal:

- a) decreto ou carta... 100\$000

- b) aviso ou portaria... 50\$000

- c) de quaesquer autoridades federaes... 25\$000

Observações — 1.ª Estão compreendidos nos favores acima:

a) os decretos legislativos concedendo favores a particulares e as cartas-patentes dos consules honorarios;

b) as ordens do Thesouro ou das alfandegas, concedendo isenções de direitos, quando a concessão depender do Ministerio da Fazenda.

c) as cartas-patentes para a venda de mercadorias mediante sorteio.

2.ª Não estão comprehendidos:

1.º, os avisos e portarias que ordenarem pagamento de vencimentos, ajudas de custo, gratificações provenientes de contractos ou destinados a remunerar serviços extraordinarios;

Nota 9.ª — Nesse numero se comprehende todo o qualquer documento ou acto que signifique ou suppra as cartas a que elle allude.

Nota 10.ª — Prevalece para este numero a nota relativa ao numero antecedente.

- 2.º os que communicarem decisões de recurso;
 3.º os que versarem sobre matricula de faculdades, aulas de instrução secundaria ou concessões de dispensa dos exames de habilitação para qualquer fim;
 4.º os expedidos a favor de praças de pret do exercito e da marinha ou em beneficio de presos pobres;
 5.º os que ordenarem pagamentos a empregados pelas estações fiscaes dos logares em que residirem;
 6.º os que ordenarem pagamento de divida passiva do Thesouro Nacional de qualquer origem;
 7.º as quitações passadas aos responsaveis da Fazenda;
 8.º as concessões de prazo para os funcionarios publicos entrarem na posse e exercicio de seus cargos.

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 5.º — Licenças e dispensas

1. Licenças concedidas a pensionistas, reformados e outros que perceberem vencimentos de inactividade pelo cofres da União, para mudarem de residencia, comprehendida a guisa do pagamento no logar da nova morada:

dentro do paiz..... 10\$000
 para o exterior..... 20\$000

Observação — O sello deverá ser cobrado nas guias de transferencia expedidas pela repartição competente.

2. Licenças concedidas pelas autoridades sanitarias federaes nos Estados, que não possuirem legislação ou regulamentos especiaes, para a abertura de pharmacia, drogaria, laboratorio ou fabrica de productos chimicos ou pharmaceuticos..... 50\$000

3. Licenças concedidas pelo Governo Federal a empregados publicos:

até tres mezes..... 10\$000
 por mais ou sem declaração de tempo..... 20\$000

Concedidas por quaesquer funcionarios da União:

até tres mezes..... 5\$000
 por mais ou sem declaração de tempo..... 10\$000

Observações — 1.º, o sello deverá ser cobrado antes do cumprimento — da autoridade competente;

2.º, não será obrigatorio o sello, no caso de não ser gosada a licença;

3.º, será exigivel a revalidação quando a portaria de licença for mandada cumprir, ou quando o licenciado começar a gosar a sem o pagamento do sello.

4. Licenças e alvarás não especificados:

a) do Governo federal..... 30\$000
 b) de quaesquer funcionarios da União..... 15\$000

Observação — As licenças concedidas pelo Ministerio da Guerra a officiaes da 2.ª linha do Exercito, estão comprehendidas na lettra a, qualquer que seja o lapso de tempo da concessão e serão isentas do sello quando concedidas para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção.

SELLO DE VERBA

5. Licenças a cidadãos brasileiros para aceitarrem de governo estrangeiro, emprego ou pensão, inclusive cargos de consul..... 120\$000

6. Dispensas de lapso de tempo, concedidas pelo Governo Federal:

por decreto..... 100\$000
 por aviso ou portaria..... 80\$000

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 6.º — Titulos commerciaes e de agentes auxiliares do commercio

1. Nomeações de avanador commercial e perito avaliador..... 25\$000
 2. Cartas de habilitação de commerciante..... 10\$000 (Nota 11.º).

Nota 11.º — Prevalece para esse numero a observação da nota 9.º.

SELLO DE VERBA

3. Cartas de commerciante..... 300\$000
 4. Titulos de trapicheiro e administrador de armazem de deposito..... 150\$000
 5. de corrector e agente de leilões..... 150\$000
 6. de interprete do commercio e traductor publico..... 150\$000
 7. de despachante das alfandegas e mesas de rendas e seus ajudantes..... 120\$000
 8. de caixeiro despachante..... 60\$000
 9. Concessões de entrepostos particulares e de trapiches alfandegados..... 100\$000

§ 7.º — Nomeações diversas

1. Reconduções, remoções de empregos ou novos titulos para continuação no exercicio do cargo, sem melhoria de vencimentos: pelo Governo Federal ou por quaesquer funcionarios da União, inclusive o prefeito do Districto Federal..... 3\$000
 2. Comissões de vencimentos menores de 1:000\$ por anno ou sem vencimentos: pelo Governo Federal ou por quaesquer funcionarios da União, inclusive o prefeito do Districto Federal..... 3\$000
 3. Nomeações de official do Exercito ou da Marinha, para emprego administrativo em repartições ou estabelecimentos militares, exceptuados os cargos adstrictos aos seus postos e sem augmento de vantagens pecuniarias..... 5\$000

§ 8.º — Diplomas scientificos e profissionais

1. Cartas de doutor ou de bacharel em medicina, sciencias juridicas e sociaes, physicas e naturaes, mathematicas e de engenheiro civil, industrial, mecanico e de minas..... 250\$000
 2. de bacharel em lettras, agrônomo, electricista, engenheiro geographo, architecto, pharmaceutico e dentista..... 120\$000
 3. de parteira e outros titulos de habilitação scientifica e de profissão, machinista, piloto, arraes, pratico e mestre de pequena cabotagem..... 20\$000

Observação — As apostillas e os titulos scientificos conferidos por estabelecimentos estrangeiros, facultando aos titulados o exercicio da profissão no Brasil, pagarão o dobro do sello estabelecido.

4. Provisões para advogar perante a justiça federal, a quem não seja formado por alguma das faculdades da Republica, sem fixação de tempo..... 200\$000
 sendo temporarias, cada anno ou menos de anno..... 25\$000 (Nota 12.º).

5. Provisões de solicitador nos auditorios federaes, sem fixação de tempo..... 100\$000
 sendo temporarias, cada anno, ou menos de anno..... 15\$000 (Nota 12.º).

§ 9.º — Distincções e privilegios

1. Portarias permittindo o levantamento das armas da Republica..... 20\$000
 2. Portarias dando licença para uso das mesmas armas..... 20\$000
 3. Patentes de privilegio de invenção..... 100\$000
 E mais:
 pelo primeiro anno..... 40\$000
 pelo segundo..... 60\$000
 E assim em diante, augmentando-se 20\$ de cada anno, por todo o prazo do privilegio.
 4. Titulos de garantia provisoria..... 50\$000

Observações:

1.º o concessionario poderá remir o onus do pagamento annual, recolhendo á Recebedoria, por ocasião da primeira prestação, a importancia total das annuidades com o abatimento de 10 %;

Nota 12.º — As provisões de advogados e solicitadores perante a justiça local do Districto Federal estão comprehendidas nos ns. 4 e 5.

2ª, em caso algum serão as annuidades restituídas;

3ª, as certidões de melhoramentos pagarão, por uma só vez, quantia correspondente á annuidade que tenha de vencer-se pela patente da invenção principal;

4ª, as patentes de confirmação de privilegio, concedidas por governo estrangeiro, pagarão o mesmo sello;

5ª, não deverão ser recebidas nos Estados as annuidades das patentes de privilegio de invenção fóra das condições comprehendidas no art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que só permite o pagamento em qualquer estação fiscal, menos o Thesouro Federal, da importancia total de taes annuidades para o caso de remissão do onus respectivo.

6. Diplomas de privilegio, que não forem de invenção, concedidos pelo Governo federal:

Até 10 annos	500\$000
mais de 10 annos até 20 annos.....	1:000\$000
mais de 20 annos.....	1:500\$000

Observação — Pagar-se-ha o sello, ainda que o privilegio esteja declarado em contractos ou estatutos.

§ 10. — Postos e honras militares

Patentes de officiaes de 2ª linha ou concedendo honras de postos de officiaes do Exército e da Marinha:

Official general	120\$000
Official superior	80\$000
Capitão e subalterno	50\$000

Observações — Quando esses officiaes forem nomeados para o exercicio de funcções com direito a vencimentos militares, pagarão o sello do § 8ª, tabella A.

II — Papeis sujeitos ao sello fixo no Districto Federal

PRIMEIRA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME AS DIMENSÕES DO PAPEL.

SELLO DE ESTAMPILHAS

§ 11 — Papeis forenses e documentos civis

1. Actos lavrados por funcionarios da justiça e enumerados no § 1º, n. 1, da tabella B, incluídos os formaes de partilha, folha.....	\$600
2. Petições e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade administrativa ou judiciaria, folha.....	\$600
3. Documentos e papeis mencionados em o n. 6º do § 1º da alludida tabella, quando juntos a requerimentos ou apresentados ás mesmas autoridades, folha	\$600
4. Certidões, cópias, traslados e publicas-formas, extrahidas de livros, processos, e documentos dos cartorios dos tabelliães e escripturães da justiça ou policia e das repartições publicas municipaes, folha.....	\$600

Sendo subscriptos por empregados que não perceberem custas ou emolumentos, pagarão mais:

de rasa, linha	\$100
de busca, anno	1\$000

Observação — Prevaecem as observações do § 1º, n. 7, tabella B, sendo exceptuados os reconhecimentos de firma por tabelliães, reconhecimentos que, tambem, poderão ser lançados no proprio acto onde estiver a firma.

SELLO DE VERBA

§ 12 — Livros

1. Livros de termos de bem viver, segurança e ról dos culpados	\$200
2. dos estabelecimentos ou casas de emprestimos sobre penhores	\$200
3. do depositario geral.....	\$200
4. das audiencias, e de entrega de autos.....	\$200
5. dos pharmaceuticos e droguitas, alem do sello do § 13, n. 15.....	\$100
6. de entrega e sahida de hospedes, em hoteis, casas de pensão e hospedarias	\$200

Observação — Prevaecem as observações do § 2º da tabella B.

SEGUNDA CLASSE — ACTOS QUE PAGAM SELLO CONFORME SEU OBJECTO

SELLO DE ESTAMPILHA

§ 13 — Diversos

1. Portarias ou passaportes de viajantes, expedidos pela Secretaria de Policia, uma pessoa ou familia	6\$000
2. Portarias expedidas pela mesma secretaria, não mencionadas em o n. 3.....	5\$000
3. Portarias ou alvarás dirigidos aos administradores da Casa de Detenção e do Depósito da Policia	3\$000
4. Alvarás para sahida de qualquer preso; sahida de pessoa recolhida em custodia, ou de preso por infracção de postura ou para mudança de prisão.....	2\$000
Sendo expedidos pela Secretaria de Policia, mais:	3\$000
5. Titulos de matricula do conductor de vehiculo	4\$000
6. Licenças concedidas pela Directoria geral de Saude Publica para abertura de pharmacias, laboratorios ou fabricas de productos chimicos ou pharmaceuticos e drogarias	50\$000
7. Licenças para escriptorio de emprestimos sobre penhores, concedidos pela Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	100\$000
8. Licenças concedidas a empregados publicos por quaesquer autoridades do districto:	
Até tres mses	5\$000
por mais ou sem declaração de tempo.....	10\$000
Observação — Prevaecem, neste caso, as mesmas observações do § 5º, n. 3.	
9. Licenças do Conselho Municipal e da Prefeitura, não comprehendidas no numero antecedente	3\$000
10. Licenças e alvarás não especificados de outros funcionarios do Districto	5\$000
11. Averbações de quitação de impostos federaes nas guias apresentadas ás repartições fiscaes competentes, por anno.....	1\$000
12. Averbações do registro dos titulos de nomeação dos serventuários de officios de justiça	5\$000
13. Inscrições para concurso aos cargos de juizes de direito e prelores	5\$000
14. Declarações de autoridade sanitaria, permitindo a habitação de predios.....	\$500

SELLO DE VERBA

15. Termos de abertura e encerramento dos livros de pharmacia e drogaria, a que se refere o § 12, n. 5, por livro.....	2\$000
16. Licença para abertura de theatro concedida pelo chefe de Policia e por outras autoridades policiaes, na área urbana.....	200\$000
na área suburbana	100\$000
17. Licenças para abertura de cinematographos, na área urbana.....	150\$000
na área suburbana	75\$000
18. Licença para espectáculo publico, de que se auferir lucro, concedida pelo chefe de Policia e outras autoridades policiaes, na área urbana	30\$000
na área suburbana	40\$000
19. Nomeações de escrevente juramentado.....	30\$000
20. Nomeações de despachante da Recebedoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Prefeitura Municipal e outras	40\$000

Art. 2º Continúa em vigor o § 2º, n. XIII, art. 2º, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, que, restabelecendo disposições de leis anteriores, autoriza o emprego do papel sellado.

Art. 3º Os cheques de que trata o n. 4, § 4º, da tabella B, terão sello adhesivo ou fixo. O sello fixo será impresso a carimbo ou gravado na Casa da Moeda ou repartição dependente do Ministerio da Fazenda em cadernetas de bancos ou estabelecimentos bancarios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

adhesivo do mes de de 192...

LO D
de F., á ra. n. no mez de de 192..
DE DE DE 192..

LO F
(nome da repartição), no exercício de 192...

[illegible]

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente mez, foi reconduzido o bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, no cargo de juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, de accordo com o art. 15 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Ministerio da Fazenda

Por decretos do 1 do corrente foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:
Conferente o 1º escripturario da mesma repartição Manoel de Freitas Arruda;
Primeiro escripturario o 2º dito da mesma alfandega Bartholomeu de Sá e Souza;
Segundos escripturarios o 3º escripturario Fidelmiro Teixeira Coelho e Benedicto Pulecherio;

Terceiros escripturarios o 4º escripturario Americo Joaquim de Barros e o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba Francisco Paulino de Figueiredo;

Quarto escripturario o 2º official aduaneiro da mesma alfandega Manoel Caçador.

Para a Recbedoria do Districto Federal:
Primeiro escripturario o 2º escripturario da mesma repartição João Virgilio de Carvalho;

Segundo escripturario o 3º Mario das Chagas Rosa;

Terceiro escripturario o 4º Eugenio Cavalcante de Araujo e 4º escripturarios o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Virgilio Carcia Rosa e o fiel do armazem, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro Bento Manoel Caçazedo.

Para a Delegacia Fiscal em Pernambuco:
Primeiro escripturario, o 2º da Alfandega do Recife, no mesmo Estado, Leoncio do Rego Monteiro.

Para a Alfandega do Recife:
Chefe de secção, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Francisco Eugenio Gonçalves de Medeiros;
Segundo escripturario, o 3º José Rodrigues Pinheiro;

Terceiro escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal em Pernambuco Augusto Monteiro Pessoa.

Para a Alfandega do Pará:
Quarto escripturario, o 3º da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, Cicero Cavalcanti de Carvalho.

Para a Alfandega da Parahyba:
Primeiro escripturario, o 2º Manoel de Oliveira Lima.

Para a Delegacia Fiscal em Matto Grosso:
Quarto escripturario, a pedido, o 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Luiz Napoleão do Amaral.

Para a Directoria de Estatistica Commercial:
Quarto escripturario, a pedido, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso João Anthero de Mattos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 de agosto findo, foram transferidos, na arma de infantaria, o major graduado Octavio Fontes Pitanga, da 5ª companhia do 2º batalhão do 2º regimento (Villa Militar) para a 6ª companhia do 2º batalhão do 9º regimento (Rio Grande); e os capitães Julio de Souza Couceiro, da 3ª companhia do 26º batalhão de caçadores (Pará) para a

5ª companhia do 2º batalhão do 2º regimento (Villa Militar), Adolpho de Oliveira, da 6ª companhia do 2º batalhão do 9º regimento (Rio Grande) para a 3ª companhia do 26º batalhão de caçadores (Pará) e, a pedido, Ascendino Homem de Carvalho, do cargo de ajudante do 3º batalhão de caçadores (Espírito Santo) para identico cargo no 20º tambem de caçadores (Alagoas).

— Por decretos de 1 do setembro corrente:

Foram nomeados:

Segundos tenentes medicos do Exercito os doutores Achilles Paulo Galloti, Carlos Pereira Lima e José da Costa Moreira;

Instructor de cavallaria da Escola Militar o capitão Eoclyus de Oliveira Figueiredo.

Foi privado do respectivo posto, de accordo com o art. 66, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, João Baptista Casale, coronel commandante da 182ª brigada de infantaria da antiga Guarda Nacional da comarca de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, visto que por sentença do juiz federal da secção daquelle Estado, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, foi condemnado a oito annos de prisão celllular, com inhabilitação por 16 annos para exercer qualquer função publica e multa de 15 % sobre o damno causado.

— Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, o 1º tenente da arma de infantaria Francisco de Arruda Camera, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de trinta annos de serviço;

Os 1ºs sargentos João Gualberto Pereira, do 7º batalhão de caçadores, Luiz Antonio da Silva, da 10ª bateria isolada de artilharia de costa, e o 2º sargento Arthur Ferreira Coelho, do 16º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei 2.556, de 26 de setembro de 1871, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 exten. o ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

— Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os coroneis Melchisedeck de Albuquerque Lima, do 3º regimento, sem effectivo, para o 4º regimento (Ita) o Bernardino Antonio do Amaral, deste para aquelle regimento;

Na arma de cavallaria, os capitães João Baptista Corrêa de Mello, do 1º esquadrão do 5º corpo de trem (Saycan) para o 1º esquadrão do 4º corpo de trem (Juiz de Fora) o Julio Gaertner, deste para aquelle esquadrão e corpo;

Para o quadro F, creado pelo decreto numero 3.413, de 11 de dezembro de 1917, o tenente-coronel da arma de artilharia João Nepomuceno da Silva, visto estar comprehendido nas disposições do decreto n. 3.809, de 15 de outubro de 1919;

Para o exercito do 2º linha, sendo classificado no quadro supplementar da arma de infantaria, o coronel da antiga Guardia Nacional Vital Costa, visto preencher as condições exigidas pelo decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por titulo de 2 do corrente foi declarado que, á vista do decreto do 10 do setembro de 1919 e de conformidade com o art. 1º da lei

n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, o guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal João Baptista da Rosa tem direito á pensão annual de 1:800\$ que lhe será paga no Thesouro Nacional ou na Delegacia de Fazenda do Estado para onde transferir a sua residencia.

— Por portaria da mesma data foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, fóra do Districto Federal ao soldado da Brigada Policial do Districto Federal João Francisco da Silva (2º).

Expediente do dia 2 de setembro de 1920

Declarou-se, por apostilla, que a pessoa nomeada para exercer o cargo de presidente da Comissão Central de Assistencia Judiciaria do Districto Federal, a quem se refere a portaria de 28 de agosto ultimo, se chama Raymundo José Vieira da Silva e não como no mesmo se acha escripto.

— Ao juiz federal na secção do Espírito Santo foram solicitadas informações urgentes quanto aos nomes e posse dos actuaes suplentes nos municipios do Pau Gigante, Affonso Claudio, Muniz Freire, Marechal Hermes, Iconha e Anchieta; outrossim foram ainda solicitadas informações quanto á posse dos suplentes Ernesto Vargas Fernandes e Carmo Debiase, respectivamente do Guandú e Espírito Santo do Rio Pardo.

— Autorizou-se o commandante da Brigada Policial desta Capital a reincluir nas fileiras daquelle corporação o ex-soldado José Anselmo Monteiro, por ter sido cancellada a nota de sua expulsão.

— Remetteram-se ao ministro presidente do Tribunal de Contas os títulos declaratorios das pensões a que tem direito o guarda civil de 1ª classe Manoel Rego e sua viuva Leonisia Loyola Rego.

— Transmittiu-se ao commandante da Brigada Policial, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que o marechal graduado Olympio Agobar de Oliveira, ex-commandante, pede certidões relativas á maneira por que foram pagos seus vencimentos em janeiro e fevereiro de 1915 o á transferencia de moveis para a sua residencia particular.

— Transmittiram-se:

— Ao presidente da Comissão Fiscalizadora dos Cofres de Orphãos, para informar a respeito, o requerimento em que Augusto José Moreira reclama contra o facto de não haver conseguido até hoje levantar o quinhão dos bens depositados nos Cofres de Orphãos, que lhe couberam por obito de seu pae Luiz José Moreira, occorrido em 1890;

— Ao ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento, documentado, em que José Lourival Mindello da Cruz pede indulto do resto da pena a que foi condemnado pelo juiz federal na secção da Parahyba;

— Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, para os fins de direito, uma mala e um engradado de quadros, remettidos pelo Consulado Geral em Bordéus o pertencentes ao 1º machinista do vapor *Curityba*, Manoel Soares do Carvalho, fallecido a 18 de fevereiro de 1919;

— Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, em referencia ao recado verbal de 30 de julho proximo findo, a cópia das informações prestadas pelo governo do Estado de S. Paulo, relativas ao deportado Manoel Perdigão Saavedra.

Requerimento despachado

Joachim Emilio Heredia, guarda civil, pedindo pensão.—Os termos do laudo não permitem a concessão da pensão conforme os; tabelece a lei.

Dia 3

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a providenciar para que aquella corporação tome parte na parada militar a realizar-se a 7 do corrente, em commemoração á data da nossa Independencia.

— Comunicou-se ao ministro da Guerra que nesta data foi providenciado afim de que a Brigada Policial do Districto Federal tome parte na parada militar commemorativa da data da nossa Independencia.

— Declarou-se ao Embaixador de Portugal, em referencia ao officio de 27 do mez findo, que, apesar de ser o indulto de que trata o mesmo officio da competencia do presidente do Estado do Rio Grande do Sul e não da do Presidente da Republica, que sómente indulta e commuta as penas nos casos sujeitos á jurisdição federal, este ministerio solicitou informações ao Sr. ministro procurador geral da Republica sobre o processo de revisão.

— Remetteram-se :

Ao ministro Procurador Geral da Republica, afim de que se digne de informar, na parte relativa ao processo de revisão, cópia do officio do embaixador de Portugal, solicitando a intervenção deste Ministerio junto ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, no sentido de ser indultado o portuguez José Silva, que se encontra internado na Casa de Correção da cidade de Porto Alegre;

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas o titulo da pensão concedida ao guarda civil de 1ª classe João Baptista da Rosa.

— Solicitaram-se ao ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser despachada livre de quaesquer direitos uma caixa contendo drogas pharmaceuticas, com o peso bruto de 35 kilos e com a seguinte marca e numero : Corpo de Bombeiros E. M. 59.922, vinda pelo vapor norueguez *Margit Skogland*, no valor de £ 104.15 e destinada ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

Directoria do Interior

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica :

Resolve, de accordo com o disposto no art. 163 do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, que, até ulterior deliberação, seja considerada como molestia de notificação compulsoria a encephalite lethargica.

Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1920.
Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Por portarias de 2 do corrente mez :

Foi declarado cidadão brasileiro José Gonçalves dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital ;

Foram naturalizados brasileiros :

Francisco de Barros e Paul Pierangeli, naturaes, este da França, e aquelle de Portugal, ambos residentes nesta Capital ;

Thien Trangott (Theophilo) Walter Cornelius, natural da Alemanha e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteu-se a respectiva portaria ao Presidente do dito Estado,

Directoria da Contabilidade

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 28 de agosto de 1920

Hospital de Cataguazes, pedindo pagamento de subvencão. — Indeferido, attendendo a que parte da despesa, conforme a comprovação apresentada, foi applicada em obras do acrescimo do prodio da instituição, o que é expressamente prohibido, pelo artigo 9º letra c, do decreto n. 10.103, de 5 de março de 1913.

Montepio :

D. Orminda Gaudie Ley da Fonseca. — Faça reconhecer por tabellião a firma do signatario da certidão e prove desde quando é funcionario publico o filho de nome Ju-randyr.

D. Paulina Raineri Magalhães Machado. — Deferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 2 de setembro de 1920

Pelas Delegacias de Saude, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

3ª delegacia de saude:

Pedro Leandro Lamberti, art. 110, § II, 125\$000.

7ª delegacia de saude:

Antonio Luiz de Moura, art. 103, § VI, 200\$000.

— Accusou-se o recebimento:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará, dos officios ns. 320 e 323, de 12 e 20 de agosto ultimo (2.681);

Ao inspector de saude do porto de Manáos, dos officios ns. 197 e 208, de 22 de julho e 12 de agosto ultimos (2.682).

— Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de, por conta da importância de 72:836\$, arrecadada e recolhida ao Thesouro Nacional por esta directoria, de contas de estadia de passageiros do 3ª classe na Hospedaria de Immigrantes, na Ilha das Flores, ser posta á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a importância de 67:122\$184, em quanto importa a conta apresentada pela Directoria do Serviço de Povoamento pela estadia dos referidos passageiros na Ilha das Flores (2.674).

— Restituiu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo numero 16.790, de Manoel da Silva Couto, referente ao predio n. 97, da rua Santo Christo (2.677).

— Comunicou-se:

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado do S. Paulo, que o Dr. Domicio Battendieri tem o seu diploma de medico registrado nesta directoria geral (2.679);

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Augusto Vieira de Castilhos, solicitando permissão para trasladar os restos mortaes de sua esposa Andreza Dias de Castilhos, da sepultura rasa n. 8.425, do cemiterio de S. João Baptista, para um carneiro de sua propriedade, no mesmo cemiterio (2.678).

— Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma e quatro trabalhos apresentados a esta directoria geral, pelo Dr. Francisco Graziano, afim daquela faculdade emitir parecer (2.680);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fevereiro do corrente anno, na importância de 453\$560, referentes ao transporte de bagagens e a passagens por ella concedidas ao Dr. João Coelho Moreira, inspector de saude do porto de Paranaguá (2.665);

Ao director geral dos Telegraphos, o laudo de inspecção de saude de Carlos Gomes dos Anjos;

Ao director geral de Agricultura, o de Thomé Fernandes da Silva.

Requerimentos despachados

2º districto:

Theophilo Teixeira (3.389). — Indeferido.

Manoela A. Fernandes (3.398). — Fica relevada a multa.

Camilli Dubuissou (3.423). — Certifique-se.

Antonio J. M. Tinoco (3.421). — Serão concedidos 15 dias para o inicio das obras.

Mendes Campos & Comp. (3.405). — Indeferido.

Alice Carrilho (3.424). — Doferido.

3º districto:

Mario A. Santos (3.437). — Certifique-se.

7º districto:

Dr. Valmore dos S. Magalhães (3.306). — Indeferido.

O Banco Allemão Transatlantico (3.390). — Prove o que allega.

Manoel F. da Cunha (3.406). — Serão concedidos 45 dias.

Ermelinda R. de Almeida (3.407). — Não pôde ser attendida.

9º districto:

Alexandrina da C. Pires (3.429). — Serão concedidos 90 dias.

Expediente:

Flora C. da Silva (3.431). — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 de agosto ultimo foram concedidas ao Consul Geral de Primeira Classe no Havre as ferias extraordinarias nos termos do art. 41 do decreto n. 14.037 de 11 de fevereiro de 1920.

— Por outra de 2 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes para tratamento de saude ao Consul de Segunda Classe em Alvear, Carlos Carlton Coelho Cintra, nos termos do art. 7º, § I do art. 8º, do decreto n. 14.157 de 5 de maio do 1920.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 27 DE AGOSTO DE 1920

Aos vinte sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 20 de agosto corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 34, da Delegacia Fiscal da Bahia, do 20 de março ultimo, submettendo á apreciação do Thesouro o seu acto pelo qual suspendeu do exercicio de suas funções o collector federal em Sant'Anna dos Brejos, Attilio Cardoso Pereira, por não poder abandonar os interesses commerciaes, para exercer exclusivamente o cargo de collector. — O Conselho é de parecer que se deve exonerar o collector Attilio Cardoso Pereira, de accordo com a Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accorde com o parecer do Conselho.

Officio n. 53, da Delegacia Fiscal no Amazonas, de 18 de junho de 1919, submettendo á apreciação do Thesouro o seu acto pelo qual suspendeu do exercicio de suas funções o escriptão do Posto Fiscal de Japurá, Mario Octaviano, pelas graves irregularidades praticadas com verdadeira offensa á moralidade

administrativa, quando servindo de encarregado daquela estação fiscal. — O Conselho é de parecer que se deve demittir o escrivão Mario Gctayano pelos fundamentos do parecer da Procuradoria da Fazenda, procedendo-se de accordo com o mesmo parecer. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Cortes, Coelho & Comp. interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Pará mantendo a da Inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado que os condemnou á perda de uma partida de 1.000 caixas de kerozene retirada clandestinamente do armazem de inflamáveis daquela Alfandega, impondo-lhes a multa de 1:674\$750, correspondente a 50% do seu valor official, e prohibindo-lhes a entrada na referida Alfandega e suas dependencias. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso e demittir, a bem do serviço publico o fiel José Florencio Nogueira, de accordo com a Directoria da Receita e Procuradoria da Fazenda. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 44, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 15 de junho ultimo, remetendo o processo administrativo instaurado para apurar a responsabilidade do agente fiscal do imposto de consumo, Antenor Velloso Nunes Machado, em relação a um pedido de indemnização de despesas feitas com o seu transporte entre Iguarassú e Bonito, em virtude do qual foi o mesmo agente fiscal suspenso. — O Conselho é de parecer que deve cessar a pena de suspensão e o archivar o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Paschoal Secreto pedindo reconsideração do despacho deste ministerio que indeferiu o recurso interposto do acto da Superintendencia da Fiscalização dos Clubs e Sorteios que lhe impoz a multa de 2:000\$, nos termos do art. 47, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve deferir o pedido e o determinar o Superintendente da Fiscalização no sentido do ser chamada a attenção do fiscal pela sua intervenção indebita no andamento do processo.

O Sr. director Naylor Junior opina pelo indeferimento do presente pedido de reconsideração da decisão anterior por entender que se trata de uma casa de diversões que emite, como meio de reclamo, coupons, com direito a sorteio proprio, realizado este pelo processo previsto no art. 23 § 1º de regulamento expedido com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, cujo art. 16 foi e é claramente infringido com prejuizo da fiscalização da autoridade publica alli instituida.

O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do conselho.

Recurso de Jonas da Silva Soares e Raymundo Moreira de Castro, 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Pará, interpostos da decisão da mesma delegacia que os obrigou a restituir aos cofres publicos as quantias de 350\$ e 270\$, respectivamente, que retiraram indevidamente dos cofres da Caixa Economica, annexa á referida delegacia.

O conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve deferir os pedidos, de accordo com a Procuradoria da Fazenda e Directoria de Contabilidade, contra o voto do Sr. director Abdenago Alves. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do conselho.

Telegrama n. 97, do presidente do Estado de Goyaz, de 13 de junho de 1919, reclamando contra a exigencia do pagamento de sello proporcional, em solução ao contracto que fizera com um particular para illuminação da capital do mesmo Estado. — O Conselho é de parecer que se deve responder ao presidente de Goyaz que o sello é devido e solicitar a sua

intervenção afim de que as taxas devidas sejam cobradas em contractos identicos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Marcos Fovalli interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo mantendo o da 2ª Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para reduzir a multa a 150\$, de accordo com a Directoria da Receita. — O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 251, da Delegacia Fiscal de São Paulo, de 17 de novembro de 1919, remetendo o processo em que o conferente da alfandega de Santos, Luiz Lucas Castello Branco pede reconsideração do acto deste Ministerio que o condemnou ao pagamento da importancia de 1:047\$600, resultante de erro de calculo verificado na revisão dos despachos de importação ns. 46.850 e 46.851 de 1915. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada interposto da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que lhes impoz, nos termos do art. 38 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a multa em dobro igual á diferença entre o valor declarado na nota de importação n. 5.033, de junho ultimo, e o verificado no acto da conferencia;

Recurso de Almeida Land & Comp., interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 26.976, de julho de 1919, como esmeril em tijolos para limpar facas, da taxa de \$300 reis por kilo, do art. 626 da tarifa;

Recurso de Hermogenes & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná mantendo a da inspeccoria da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia entre a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação de 1919 e a verificada;

Recurso de Bernardo Berutto, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Minas Geraes mantendo a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Belo Horizonte mandando produzir sua defesa perante o Juizo Federal sobre uma denuncia contra o recorrente de passar recibos sem estar devidamente sellado.

Com relação a estes processos, o conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Wachter & Becker do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alegrete que lhes impoz a multa de 100\$, por infracção de regulamento do imposto do sello;

Recurso de Miranda Souza & Comp., interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Pernambuco mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.747, de maio de 1919, como papelão semelhante ao de palas do bonet, da taxa de 700 réis, do art. 613 da tarifa;

Recurso de A. D. Carneiro Vianna, interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Pernambuco mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.132, de maio de 1919, como omissa, para pagar 50 % *ad-valorem*;

Recurso de Miranda Souza & Comp., interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Pernambuco mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.946, de agosto de 1919, como parafusos de ferro de qualquer qualidade, da taxa de 600 réis, do art. 749 da tarifa;

Recurso de Silva, Pereira & Comp., interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Pernambuco mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.774, de julho de 1919, como tecido aberto, do art. 473 da tarifa, para pagar a taxa que lhe competir, conforme o peso por metro quadrado;

Recurso da Companhia Nacional de Tecidos de Juta, interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 24.548, de junho de 1919, como tiras de couro—guascas—para coser correias de couro, para uachinas, da taxa de 2\$400, do art. 42 da tarifa;

Recurso de Wilson, Sons & Co. Ltd., interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 43.101, de outubro de 1919, como nitrato de potassa puro, da taxa de 400 réis, do art. 268 da tarifa;

Recurso de C. S. Bittencourt, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo mantendo a da inspeccoria da Alfandega de Santos que o obrigou ao pagamento da taxa de expediente para as mercadorias despachadas livres de direitos pela nota de importação n. 122, de março de 1919;

Recurso de Jacques Reismann, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo a da inspeccoria da Alfandega do mesmo Estado mandando addicionar ao custo da mercadoria contida em dois volumes, contendo partes e accessorios para automoveis, despachada pela nota de importação n. 3.743, de 1919, para cobrança dos repetitivos direitos, o valor do frete e despesas da factura consular;

Recurso de Vianna & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul mantendo a da inspeccoria da Alfandega de Pelotas que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia da mercadoria despachada pela nota de importação n. 703, de abril de 1918.

Com relação a estes processos, o conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Recohedoria do Districto Federal das decisões pelas quaes julgou improcedentes os autos lavrados contra Giffoni & Comp. e Julia Freire, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul das decisões pelas quaes deu provimento aos recursos interpostos por Albert Stroh e Antonio Sarmanho dos actos da Mesa de Rendas Federaes de S. Borja que lhes impoz, respectivamente, as multas de 20% e 110%, nos termos da decreto numero 12.328, de 27 de dezembro de 1916;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Minas Geraes da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Edward Ashworth & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Araguary que lhes impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Pedro da Silva Pereira do acto da Mesa de Rendas Federaes de D. Pedrito julgando procedente a apprehensão de uma caixa contendo cigarros.

Com relação a estes processos, o conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do conselho, escrevi. — Homero Baptista. — Benedicto Hypolyto de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdeirato. —

Abdenago Alves.— *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*— *Joaquim Dutra da Fonseca.*— *Carlos Augusto Naylor Junior*

Por titulos de 1 do corrente foram nomeados:

Para a Alfandega do Rio de Janeiro:
2º officios aduaneiros Pedro Medina Coell
e o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João Ferreira Barbosa.

— Por portaria de 3, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do decreto n. 4.061 de 16 de janeiro do corrente anno ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal João Lydio Barbosa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

F. Guimarães, estabelecido á rua da Conceição n. 11, em Nictheroy, pediu licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — De accordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 340 — Remettendo o incluso processo de aforamento de terrenos de marinha, em Macau, Estado do Rio Grande do Norte, pretendido pelo Dr. Armando Vagneira China, e que foi encaminhado á Directoria do Patrimonio Nacional com o officio n. 4 de 5 de junho proximo passado da Delegacia Fiscal naquelle Estado, tenho a honra de solicitar a audiencia desse Ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 3 de setembro de 1920

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 100 — Para que este ministerio possa attender ao pedido constante do aviso desse ministerio, n. 307, de 28 de junho proximo passado, tenho a honra de solicitar que V. Ex. se digne de precisar a area necessaria para a installação da estação meteorologica do «Mirante», na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 71 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 984, de 10 de maio proximo passado, sobre a reclamação dos moradores da região banhada pelo rio Guandú e por seus afluentes ao Districto Federal, contra o procedimento do arrendatario da Fazenda Nacional de Santa Cruz, tenho a honra de remetter a inclusa cópia da informação que a respeito do assumpto prestou o fiscal do Governo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 72 — Afim que este ministerio possa resolver sobre o requerimento de 17 de agosto proximo passado, em que o Dr. Benjamin Henriques de Mattos, inspector sanitario da Directoria Geral da Saude Publica, pede pagamento da gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto numero 3.990 de 2 de janeiro de 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar si o referido funcionario percebe alguma remuneração pela commissão que exerce.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 73 — Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 3.890, de 23 de agosto proximo findo, tenho a honra de remetter-lhe, por cópia, o tole-

gramma do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 74 — Remettendo os inclusos papeis relativos ao pedido de gratificação extraordinaria, feito pelo professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Petrus Verdié, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 150 — Afim que este ministerio possa attender ao pedido de distribuição de credito á Contabilidade da Guerra, de que trata o aviso desse ministerio n. 92, de 16 de julho proximo passado, tenho a honra de solicitar que V. Ex. se digne indicar, embora em resumo, qual a natureza das despesas de material comprehendidas na cifra de réis 347:657\$536 a que se refere a ultima parte do citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 98 — Devolvendo os inclusos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio, numero 1.808, de 31 de maio proximo passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 2:796\$800 ao capitão de fragata-medico reformado, Dr. João Guilherme Studart, proveniente de soldo que deixou de receber no periodo de 23 de maio a 24 de junho e nos mezes de julho e agosto de 1915, em que esteve com assento na Assembléa do Estado do Ceará, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a este ministerio parece tratar-se de accumulção prohibida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 165 — Remettendo a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao pagamento, por exercicios findos, á São Paulo Railway Company, da quantia de 36\$280, proveniente de passagens fornecidas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, nos mezes de agosto e setembro de 1917, tenho a honra de solicitar que esse tribunal, a vista dos documentos juntos, se digne reconsiderar a resolução tomada em sessão de 14 de abril de 1919 e comunicada a este Ministerio em officio n. 590, de 22 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas:

N. 16 — Respondendo o officio dessa secretaria, n. 81, de 18 de março deste anno, tenho a honra de communica-r a V. Ex. que o Tribunal de Contas, conforme declarou o seu presidente a este Ministerio, em officio n. 1.598, de 24 de junho proximo passado, foi de parecer, em sessão de 16 do referido mez, que não pode ser deferido o pedido de isenção de direitos para uma mesa telefonica destinada aos serviços que a Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas contractou com o governo desse Estado, por falta de fundamento legal.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 74 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Benedicto Domingos Nunes Leite e outros funcionarios, pedem abertura da concurso de segunda-entrancia, encaminhado com o vosso officio n. 78, de 16

de julho proximo passado, resolveu por despacho de 28 do corrente mez, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Eurico Olympio de Souza Freitas e outros funcionarios, pedem abertura de concurso de segunda-entrancia, encaminhado com o vosso officio n. 36, de 6 de julho proximo passado, resolveu por despacho de 28 do corrente mez, deferir o alludido pedido.

Dia 3 de setembro de 1920

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 152 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. 1º Secretario da Canara devolveu em officio n. 227, de 14 de agosto proximo passado, os requerimentos de 9 e 11 de dezembro de 1919, dos operarios da Imprensa Nacional Nestor Pereira e Candido Barreto Pereira Pinto, por não ser mais da competencia do Congresso Nacional, em virtude da lei que ora regula a materia, o conceder licença a funcionarios.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$337, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de fevereiro a dezembro de 1915, o fiscal regional da Inspectoria Federal de Navegação, Gaston Hassiocher Mazoner, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação numero 2.177, de 11 de junho ultimo e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 160 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da importancia de 20\$, relativa ao funeral do 4º escripturario da Alfandega desse Estado, Oscar Franco, de que trata o vosso officio n. 39, de 29 de maio ultimo foi illegalmente feito a D. Waldemira Cabral Franco, viuva do citado funcionario, por isso que, tendo o Sr. Benjamin Lamarão, o armador encarregado de effectuar o funeral o qual pediu o pagamento da dita quantia e a quem esta delegacia, por despacho de 13 de dezembro de 1919, ordenou fosse paga, só a esse armador o devia ter sido feito.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 37 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 21ª «Empregados additos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:931\$738, para attender ao pagamento que compete a Felippa Monteiro de Barros 2º escripturario dessa repartição, se do 953\$450 de vencimentos do chefe de secção da Alfandega de Santos no mez de junho ultimo e de 1:978\$308 para differença entre os vencimentos do chefe de secção e de 2º escripturario, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno com ome consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 1.496, de 16 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 117 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «A ajuda de custo», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:50\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem a que fez jus o 2º escripturario da Alfandega de Santos, José Augusto Wanderley Cesar, por ter sido designado em fevereiro ul-

timos para servir no Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia.

Recommendo-vos, outrosim, que communiqueis a essa directoria por telegramma, logo que for effectuado o pagamento de que se trata.

N. 418 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Alfandegas, Material, Para despesas imprevistas, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:891\$837, para attender ao pagamento de gratificação de 50 % a que fizeram jus os funcionarios que servem no Armazem de Encomendas Postaes nessa Capital, relativa ao mez de junho ultimo, e assim discriminada :

Primeiro escripturario, de Santos, José Maria Vossio Brigido.....	456\$240
Primeiro idem idem, Francisco Idalino Leite.....	820\$800
Segundo idem idem, José Augusto Wanderley Cesario.....	430\$700
Terceiro idem idem, Alvaro de Barros Fontes.....	325\$500
Terceiro idem idem, Horacio da Cunha Telles.....	141\$049
Segundo idem, Alfandega do Maranhão, João Rosa de Mello.....	175\$882
Quarto idem, Delegacia Fiscal do Pará, Luiz de Franca do Rego Falcão.....	141\$666
	1:891\$837

Dia 30

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 347 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo declaratorio da pensão especial que compete a D. Juvelina Wismann Padilha, viuva do alferes Severino Continho Padilha, em substituição aos que lhe foram expedidos em 12 de abril de 1898, relativos ás pensões de montepio e meio soldo de 60% cada uma.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$, para attender ao pagamento da diferença entre as ditas pensões, durante o corrente anno; e, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do mencionado orçamento o de réis 2:520\$, para pagamento da mesma diferença no periodo de 1 de julho de 1909 a 31 de dezembro de 1919.

Dia 31

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 436 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «30ª Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 142\$726, para attender a restituição de contribuições para o montepio, indevidamente pagas pelo carteiro da agencia postal de Limeira, nossa Estado, Engenheiro Rocktier, nos annos de 1911 a 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 220, de 26 de agosto de 1918 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 437 — Remetto-vos o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade, devidamente apostillado para o fim de ser abonado o augmento de vencimentos do carteiro de primeira classe da Administração dos Correios desse Estado, Manoel Tavares da Silva, referente á gratificação adicional de 10 %, conforme consta do processo annexo ao requerimento de D. Victorina do Carmo Tavares, viuva o inventariante dos bens do dito funcionario, fallecido em 15 de junho de 1914.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba «31ª Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito

de 717\$311, para attender ao pagamento do dito augmento no periodo de 25 de janeiro de 1913 a 14 de junho de 1914 á viuva e inventariante supra citada.

N. 438 — Remetto-vos o incluso titulo declaratorio dos vencimentos que competem ao Sr. João Nogueira de Camargo, aposentado por decreto do 16 de outubro de 1919, no cargo de sub-administrador dos Correios de Uberaba, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 354, de 11 de maio ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$383, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos no periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento dos mesmos vencimentos relativos ao corrente anno.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 3 de setembro de 1920

Requerimento de Jacintho C. Botelho, pedindo prorrogação de prazo para prestar sua fiança no cargo de despachante aduaneiro. — Concedo, de accordo com o parecer.

Officio n. 907 de 9 de julho de 1920 da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o processo relativo ao requerimento em que Manoel Moreira dos Santos pede restituição de custas que pagou em juizo. — A vista do parecer, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1920

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.456 — Rogo a V. S. se digne providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1909 (segundo semestre), constante da contra-fé n. 1.710, série D. U., extrahido em nome de Estanislau G. J. Fabrega, pelo predio n. 146, da rua Camerino, na importancia de 203\$550, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 1.106, de 20 de agosto ultimo.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.455 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, exarado nos officios ns. 1.619 e 1.632, dessa repartição, respectivamente de 30 de julho ultimo e 2 de agosto corrente, que encaminharam as petições em que os despachantes aduaneiros Onofre Jose de Carvalho e Samuel Joaquim Meyer de Paiva solicitam nova prorrogação de prazo para poderem prestar as respectivas fianças; resolveu marcar o prazo improrrogavel de 15 dias para que sejam prestadas as fianças, findo o qual serão declaradas sem efeito as nomeações.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1920

Officios expedidos :

N. 407 — A' Directoria da Receita, pedindo seja restituído a esta Recebedoria o processo de infracção contra Francisco R. de Toledo.

N. 37 — A' Directoria de Contabilidade, respondendo á ordem n. 167, de 28 de agosto de 1920.

N. 1.487 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pedindo seja extrahida certidão de divida de diferença do imposto de in-

dustrias e profissões, em nome de José Simões.

N. 1.488 — Restituindo o requerimento do Dr. Alvaro Graça.

Requerimentos despachados

P. Gomes. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 26 de abril deste anno, a fls. 7 v do processo annexo, para o fim de mandar averbar a mudança ex-officio da avenida Rio Branco n. 148 para a rua Senador Dantas n. 65. Imponho a multa de 125\$ a P. Gomes, grão médio, na forma da lei.

Arthur Indio do Brasil. — Proceda-se, nos termos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Gomes. — Proceda-se na forma indicada pelo parecer, officiando-se, em termos, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1920

Requerimentos despachados

Guia Ferreira & Athayde. — Em face dos pareceres, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

Albano Pereira da S. Fernandes. — Idem idem.

Geraldo Fernandes Maia. — Inscreva-se, nos termos propostos.

A. Det Forened Dampskilos Selshab S. A. — Averbese a mudança.

Eduardo Paes Cordeiro. — A' 2ª Sub-directoria para os fins devidos.

Walde Gomes Franklin. — Idem idem.

Joaquim Alves Pradella Junior. — Transfira-se.

Angelo Barbosa dos Santos e outra. — Transfira-se.

Antonio R. Ferreira. — Idem.

Fernandes Gonzalez & Comp. — Idem.

Officio n. 626, do tabellião do officio de notas desta Capital. — Archive-se.

Souto Tallarico. — Em face dos pareceres, transfira-se. Imponho ao requerente e a firma Pereira & Tallarico (a cada um), a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Antonio José Dias de Castro. — Faça-se a anotação proposta.

Manoel de Oliveira Pimentel. — Complete-se o lançamento nos termos propostos.

Manoel Gomes. — Indeferido. A divida a que se refere o petitorio, tem precedencia, em nome de Manoel Pereira Junior.

Vicente do Pogo & Vol. — A' 3ª Sub-directoria para se manifestar.

Henrique Honorato Gurgel. — Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 3 a 8.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco do Rio de Janeiro. — Faça-se a modificação de nome, na forma requerida.

Dr. Silverio Gonçalves Fontes. — Nos termos do parecer, complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

A. Ribeiro. — Revalide o sello do requerimento de fls. 3, nos termos do parecer.

Celina Kalil Nery. — Havendo sido o predio habitado em setembro de 1919, altere-se para 6:000\$, nos exercicios de 1919 a 1921 o valor locativo respectivo, cobrando-se em 1919 e 1920 a diferença de taxa devida.

Manoel Duarte da Silva Cova. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 5, voltando o processo para ulterior deliberação.

Antonio da Silva Costa e outro. — Averbese a mudança. Previamente paguem o imposto da exercicio corrente.

MATRICULA

Empresa Industrial Santa Therezã. — Arquivo-38.

S. A. Casa Raunier.—Idem.
Companhia Commercial Hollando Brasileiro.—Idem.
Hime & Comp.—Idem.
Hime & Comp.—Idem.
Hime & Comp.—Idem.
Hime & Comp.—Idem.
Antonio Martins de Medeiros.—A' vista do parecer, faça-se a transferencia.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de infracção

Auto n. 100, de 22 de maio de 1919, contra Pereira Lima & Comp.—De accordo com os fundamentos do parecer da extincta Superintendencia da Fiscalisação dos Impostos de Consumo, de fls. 12 a 13, julgo, em parte precedente o auto de infracção de fls. 6, para o fim de impor aos autuados Pereira Lima & Comp., a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. XVII do decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.
Recebatoria do Districto Federal, 23 de agosto de 1920.—Severiano de Andrade Cavalcanti, ajudante do director.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de setembro de 1920

A. Alves & Comp.—Legalisem o documento de fls. 4.

Frederico Ricchen.—Prove o direito de propriedade, quanto ao predio.

Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior, Moreira & Soares, Joaquim Pinto Ferreira, Francisco Barbosa, Manoel Pereira Rodrigues, Antonio José de Carvalho, Augusto Silva Machado, Henrique da Silva Brito e outros, Anna Joaquina Telles.—Satisfacçam as exigencias.

Victorino da Costa Pinto, Virginia Severo Ferreira, Serafim José da Rosa, Sebastião Monteiro, Rosa Soares Bastos, Rocha Miranda Filho & Comp., Mark Sutton Pinheiro & Chonsa, Maria da Conceição V. Lima, Maria Bittencourt da Costa, Antonio Rodrigues Loureiro, Alfonssine Thereza da Cunha e outros, Alexandre Ferreira, Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, Domingos Gonçalves, Francisco Joaquim Madruga, Floripes de Souza Ramos, Fernandes & Pires, Euzébio Alves Marques, José Pires Domingues, José Teixeira Velludo.—Juntem documento habil.

Imprensa Nacional e Diarios Officiaes

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.067—Ao Sr. general chefe do Serviço de Recrutamento da 1ª circumscripção da 1ª região militar, prestando informações.

N. 1.068—Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos, prestando informações sobre o Diário Officiel.

N. 1.069—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a pedido do operario Antonio da Silva Pessoa Netto.

N. 1.070—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunicando que foi cumprida a ordem contida no officio n. 81.

Requerimentos despachados

Antonio S. Pessoa Netto, Manoel S. Macedo, Adalgisa de Carvalho, Adalgisa L. Santos, Hilda dos Santos Ferreira, Etelvina A. da Cunha, Manoel da R. Santos e José M. de Andrade.—Sim, em termos.

Agostinho C. Tavares e Angelo S. Proença Rosa.—Sim.

José de M. Neves e Carlos Caldas.—Sim, com um terço de vencimentos.

Raul Lindgren.—Sim, a primeira com um terço e as outras com dois terços.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 1 de agosto ultimo, foram transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Henrique Hermogenes da Silva Loureiro, do 10º regimento (Juiz de Fora) para o quadro supplementar e Fausto Garriga de Menezes, deste quadro para aquelle regimento.

—Por portarias de 3 de setembro corrente: Foi exonerado Alfredo Leal do logar de inspector de 2ª classe do Collegio Militar de Barbacena, por abandono de emprego, nos termos do art. 3º do Decreto Legislativo n. 4.061 de 16 de janeiro de 1920.

Foram nomeados: o capitão da arma de artilharia Luiz Rabello Portes, chefe do 3º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra; e o 1º tenente do Exercito João de Gusmão Castello Branco, instructor de infantaria e tiro ao alvo do Collegio Militar do Ceará.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1920

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar communicando que, em face das instrucções sobre o assumpto, é indeferido o requerimento do 1º official da secretaria do mesmo tribunal Dr. Francisco d'Avila Pires de Carvalho Albuquerque solicitando pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, e que fica sem effeito o aviso n. 187, de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que aos sorteados convocados que, por qualquer motivo, deixaram de ser incorporados, com obrigação de servir posteriormente, não é permitido se eximirem dessa obrigação mediante apresentação de caderneta de reservista a que se tenham habilitado depois do sorteio.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

(Expediu-se a mesma circular aos commandantes de regiões e circumscripções militares).

Ministerio da Guerra—N. 559—Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Em solução ao officio n. 769, de 21 de julho findo, do commandante do 1º batalhão de caçadores da 2ª brigada de infantaria, consultando como deve proceder com relação ao exame a que naturalmente terão de ser submettidos, da instrucção completa de segundo periodo, os dois sorteados incluídos no mesmo batalhão, candidatos ao serviço de quatro meses, de accordo com a letra b do art. 5º da lei n. 4.028, de 10 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que na forma do estabelecido pela alinea d do citado artigo, os sorteados de que trata devem ser licenciados logo que concluíam os quatro meses de instrucção intensiva, uma vez satisfeitas as condições previstas na mesma alinea d, visto não lhes caber a culpa de terem ou não completado o segundo periodo de instrucção.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 560. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que approvo a providen-

cia que suggeriu o director de Saude da Guerra, em officio n. 969 de 21 do corrente, no sentido de ficar ao arbitrio do director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar a satisfação dos pedidos de medicamentos que não dependam de receita medica, feitos pelos officiaes do Exercito e funcionarios civis do Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 553. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.

Sr. Director do Collegio Militar do Rio de Janeiro.—Em acto de 25 de junho ultimo, este ministerio resolveu deferir o requerimento de Antonio de Senna Madureira, solicitando inscripção no concurso de docentes para o Collegio Militar do Ceará, no sentido de ser, pelo orgão competente, examinado o attestado de idoneidade moral que apresentara dentro do periodo regulamentar da inscripção.

Posteriormente a diversos candidatos inscriptos pela administração daquelle Collegio, e excluidos pelo Conselho de instrucção desse estabelecimento, por não haverem apresentado caderneta de reservista ou documento equivalente, foi concedido um prazo de vinte dias para que se habilitassem. (Aviso n. 49 de 5 de julho findo e telegramma da mesma data ao director do Collegio Militar do Ceará).

Motivara esta resolução ter-se verificado que se reflectia em detrimento dos direitos dos concorrentes a acção contradictoria dos dois estabelecimentos, um declarando-os dispensados da caderneta de reservistas, o outro, com acerto, considerando-as indispensaveis.

Não tendo o conselho de instrucção desse estabelecimento, de accordo com os citados avisos, examinado a situação desses concorrentes, deveis convocar uma nova reunião afim de que, consoante o espirito do art. 12 das instrucções vigentes, se proceda á escolha daquellas que ao tempo da inscripção já possuíam os documentos que dizem ser bons e valiosos.

Para conhecimento do citado conselho determinei que vos fossem remettidos os telegrammas do Director do Collegio Militar do Ceará, de 22 e 24 do corrente, dirigidos a este ministerio, e desta para aquelle, por cópia, o telegramma de 6 de maio ultimo.

Chamo finalmente a vossa attenção para o aviso de 23 do corrente, suspendendo as provas do concurso, o qual procurou evitar futuras nullidades e resolver os casos que ora submetto ao juizo esclarecido do orgão competente.

Das resoluções tomadas deveis dar immediato conhecimento a este ministerio.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 428\$, afim de ser feito pela Collectoria de Rendas Federaes em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, o pagamento do soláo a que tem direito o voluntario da patria Francisco Gomes de Oliveira (aviso n. 752).

—Ao Sr. commandante da 2ª circumscripção militar, accusando o recebimento do seu officio n. 373, de 24 do mez findo, em que remette cópia da resolução da Prefeitura Municipal de Curitiba, offerecendo gratuitamente ao Ministerio da Guerra um terreno para a construcção de um quartel destinado ao 5º batalhão de engenharia na mesma Capital e o parecer exarado a respeito pelo chefe do serviço de engenharia do seu quartel general, e declarando que é acceito esse offerecimento e que a parada do referido corpo é transferida a mesma cidade, onde ficará definitivamente, sendo que se podem providen-ias no sentido de tambem serem obtidos daquelle prefeitura terrenos situados á mar-

gem do Iguaçu ou do Bagny, para servirem de campo de instrução dos corpos da guarnição e de inverno a cavallada do 3º regimento de artilharia montada.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra;

Declarando:

Que a parada do 5º batalhão de engenharia é definitivamente transferida de União da Victoria para Curitiba;

Que são exonerados Gardiano Dias de Almeida Baptista, o tenente Luiz Alves de Brito, Cantídio de Andrade Machado, os capitães Marcellino Braz dos Santos e Manoel Leonel de Faria e Vicente Cropolato (serviço do registro civil), os tres primeiros, presidente e secretarios da junta permanente de alistamento militar do municipio de Bocayuva, respectivamente, os dous seguintes presidente e secretario da junta do municipio de Assunguy de Cima e o ultimo membro desta junta ambos no Paraná, sendo que essas exonerações são feitas em virtude de irregularidades por elles praticadas no exercicio de suas funções nas mesmas juntas;

Que são nomeados:

Presidente e secretario da junta de Bocayuva os capitães Bento Ribeiro dos Santos e Joaquim Eleuterio de Meleiros;

Presidente e secretario da junta de Assunguy de Cima o capitão Generoso Costa Rosa e o alferes Jeronymo dos Santos Castro.

Mandando recolher ao 6º batalhão de caçadores, ao qual pertence, o 1º tenente Brazilio Carneiro de Castro.

Ministerio da Guerra—N. 561—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Mandando publicar, com urgencia, no boletim do Exercito, que dos editaes de concorrencia publica constará, como uma das condições essenciaes a que se refere o art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1917, a declaração de que a recusa á assignatura de contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face do concorrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concorrencias, pelo prazo de tres annos.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Ministerio da Guerra—N. 52—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920.

Sr. commandante da 3ª região militar—O chefe da 21ª circumscripção de recrutamento militar, em officio de 31 de julho findo, consulta se os presidentes e secretarios das juntas de alistamento militar, officiaes da antiga Guarda Nacional, compromissados teem direito á remunerações pelo desempenho desses cargos.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para que o façais constar áquelle chefe, que o caso de que se trata está resolvido pela circular de 5 de junho do corrente anno.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1920

Manoel Rufino de Magalhães, musico, pedindo asylo. — Seja novamente inspecionado, devendo a junta declarar se a molestia que o impossibilita de adquirir os meios de subsistencia foi adquirida em serviço.

Mario Velasco, capitão, pedindo um attestado. — De-se por certidão.

Rubens de Mello e Souza, 2º tenente, pedindo passagem para desconto. — Concedo, para desconto no exercicio.

Botafogo-Collegio, por sua directoria, pedindo a nomeação de um instructor, e bem assim o competente armamento. — Indeferido.

Paulo Monteiro Valente, reservista, pedindo ser submettido a nova inspecção de saude. — Deferido.

Antonio Corqueira Campos, 1º sargento, pe-

dindo uma certidão. — Entregue-se mediante recibo.

Oscar de Barros Amzalack, 2º tenente, pedindo um animal, mediante desconto. — Deferido.

Olival de Araujo Sá, cabo, pedindo licença para praticar radio-telegraphia. — Deferido.

Manoel Francisco de Figueiredo Neves, sargento, pedindo exclusão. — Indeferido; complete o tempo de serviço por que se obrigou.

Fernando Barbosa, sargento. — Instrua sua petição com os documentos exigidos pelo regulamento da Escola.

João José de Andrade, sargento, pedindo alta de posto. — Indeferido de accordo com o parecer do D. G.

Saturnino José de Souza, pedindo restituição de uma importancia que lhe foi descontada. — Indeferido, de accordo com as informações.

Dr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna, 2º tenente medico, pedindo averbação de alterações. — Deferido.

José Victor Barbosa, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido.

Francisco Bernardo da Silva, ex-cabo. — Seja inspecionado.

Luiz Guimarães Simões, cabo, pedindo matrícula na Escola de Aviação Militar. — Indeferido á vista dos termos da inspecção de saude a que foi submettido.

Iporcu de Azambuja Martins Pereira, 2º sargento, pedindo reconsideração de despacho. Indeferido, mantendo o despacho anterior.

Eduardo Rodrigues Gomes da Paz, alumno da Escola Militar, pedindo licença para tratar-se em casa da familia. — Concedo os 90 dias de licença arbitrados pela junta de saude.

Manoel Joaquim Peix, major, pedindo autorização para que lhe seja passado um attestado. — Nada pôde ser averbado do attestado passado pelo Sr. marechal João Cesar Sampaio.

Antonio Varonezi, pedindo exclusão do sorteado Virgilio Veronezi. — Indeferido.

Justino Moreira do Espirito-Santo, 3º sargento, pedindo ficar sem effeito o seu engagemento. — Indeferido.

D. Carmen de Andrade Gama, pedindo apostilla em seu titulo de montepio. — Apostille-se.

Flaviano Pinto de Menezes, sargento ajudante, pedindo pagamento. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

João Propicio Estigarribia Martins, capitão, pedindo pagamento de diaria. — O assumpto já está resolvido pelo aviso n. 530, de 22 de julho do corrente anno, ao D. G.

Acyllino Erico Zeferino, sargento, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, por não ter havido diligencia nem serviço prestado.

José Maria da Silveira de Vilhena, amannuense, pedindo matrícula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Indeferido, visto exceder a idade.

Alfredo Ferreira de Mattos, pedindo entrega de cadernetas. — Não ha que deferir á vista da informação.

João Baptista Rodrigues, sargento, pedindo permissão para praticar no Hospital Central do Exercito. — Indeferido, á vista da informação.

D. Emilia Macado Fontes Leite de Araujo. — Certifique-se na forma da lei.

Armando José Rodrigues, 4º official do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, pedindo restituição de porcentagem. — Deferido, de accordo com a informação n. 1.997 da Contabilidade da Guerra e o aviso n. 147, de 28 de agosto findo da Fazenda.

Sebastião Pinto de Carvalho, 1º tenente, pedindo averbação de contagem de tempo. — Deferido.

João Ferreira de Rezende Camargos, tenente-coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo um arreiamento completo para montaria de official, afim de assistir ás instrucções do 12º regimento de infantaria. — Não pôde

ser attendido, por não haver lei que o autorize.

Dr. Ismar Tavares Mutel, 2º tenente medico, pedindo inclusão de um elogio na sua fé de officio. — Deferido.

José Gonçalves do Assumpção Machado. — Certifique-se na forma da lei.

Henriqueta Luiza Rosa. — Entreguem-se, mediante recibo.

Albino Hermilo Pohlmann, sargento, pedindo exclusão. — Não pôde ser attendido.

Luiz Ignacio Freire de Paiva, pedindo permissão para verificar praça no 1º batalhão de engenharia. — De accordo com a informação do 1º batalhão de engenharia, o requerente não pôde ser attendido.

Dia 3

Vicente dos Santos, tenente-coronel, pedindo uma certidão. — De-se por certidão.

Eustachio Corrêa, anspeçada, pedindo passagem. — Não pôde ser attendido.

Albino Gonçalves Carneiro, 2º tenente, pedindo transference. — Indeferido.

Raymundo Newton de Paiva Leitão, amannuense, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido, em face do aviso de 31 de dezembro de 1910.

Pedro Liborio de Almeida. — De-se por certidão.

Eduardo Lopes, 2º sargento, pedindo passagem. — Deferido.

Raymundo Cirne Costa, sargento amannuense. — Certifique-se na forma da lei.

Maximiano Rodrigues Outeiro, pedindo restituição de um documento. — Entregue-se mediante recibo.

João Euphrasio Guio de Souza, 2º tenente, reformado, pedindo ser nomeado auditor de guerra effectivamente. — Aguarde oportunidade.

Manoel Gil de Soaza, pedindo celereteta de reservista. — De-se mediante indemnização.

D. Brazilia Coelho Freire Duarte, pedindo titulo de pensão de montepio. — Expeça-se o titulo.

Joaquim Eloy de Mattos. — Satisfaca, querendo, as exigencias da informação n. 2.482 da Contabilidade da Guerra: apresentar certidão negativa de pensão, passada pelo Thesouro Nacional.

D. Maria Pedrosa Lopes, pedindo pagamento de soldo vitalicio, a que tinha direito o soldado voluntario da Patria André Virgilio de Figueiredo. — Passe-se o titulo.

Sergio Augusto de Azevedo Filho, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Modesto dos Santos Paiva, ex-praça, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, por já ter recebido.

D. Josephina Rosa e Silva. — Satisfaca, querendo, as exigencias da informação numero 2.486 da Contabilidade da Guerra.

Miguel Vieira de Carvalho, pedindo pagamento de acrescimo. — Deferido, de accordo com as informações.

Marcello da Costa Araujo, pedindo contagem de tempo. — Averbe-se para o computo em época opportuna, nos termos da legislação que estiver em vigor.

Raymundo Francisco da Silva, fazendo pedido identico. — Indeferido. A contagem do tempo não é opportuna, e a averbação já foi ordenada.

Tancredo Fernandes de Mello, major, pedindo licença. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente de 28 de agosto de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao 3º sargento Noêmio Ferraz e soldados Jayme Pinto de Oliveira e Floriano Peixoto de Oliveira, para em época opportuna se matricularem na Escola de Aviação Militar, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Requerimento despachado em 31 de agosto de 1920

S. Paulo Railway Company, Limited, pedindo, em requerimento de 20 de abril de 1920, autorização para augmentar as suas tarifas, de 15 %. — Indeferido, á vista do parecer da commissão. Para attender á necessidade do augmento de material, poder-se-ha observar o criterio alvitrado no referido parecer.

The São Paulo Railway Company, Limited

PARECER

Apresentado, aos 16 de agosto de 1920, ao Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, Ministro da Viação e Obras Publicas, pela commissão constituída pelos Drs. Aarão Reis, Luiz Carlos da Fonseca e Heitor Freire de Carvalho, nomeada para estudar a situação económica e financeira dessa empresa

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. Ministro da Viação e Obras Publicas — Em cumprimento ás ordens de V. Ex., estivemos em S. Paulo os dias necessários para, com o devido cuidado, examinar e estudar — como e quanto possível — a actual situação financeira e económica da São Paulo Railway Company no sentido de habilitar o Governo Federal — com as imprescindíveis informações — a deliberar não só sobre a elevação reclamada das tarifas em vigor, como também sobre a urgencia de avultada, aquisição de material rodante e de desenvolvimento de estações e mais dependencias e, ainda, da conveniencia de melhor aparelhamento circulatório para attender ao rapido e progressivo crescimento de um trafego de que é a São Paulo Railway tronco privilegiado.

Acolhidos gentilmente, não só pelos que, em S. Paulo, vêlam pelos interesses presos áquella estrada, como também por quantos — estadistas e patriotas — vêlam, com justificado orgulho, pelos respeitaveis interesses geraes de uma collectividade em plena prosperidade, a que seria crime oppôr o minimo óbice, — facil nos foi obter e colher os dados que nos pareceu acertado reunir para o exame e o para o estudo que nos cumpria fazer.

Inspecionada a estrada, de Santos a Jundiáhy, suas principais estações, sua circulação, seus aparelhamentos de recebimento e de entrega de mercadorias, suas relações de trafego mútuo e, especialmente, o funcionamento do seu trêcho de serra, galgada por systema de tracção hoje não mais admissivel, nem mesmo para funiculares de mero turismo, — cuidamos do estudo particular da situação financeira da empresa, perturbada — como a de todas as congêneres — pelo tremendo disequilíbrio económico mundial que produziu a conflagração européa de 1914-19. E, si para aquellas inspecções tudo nos foi facilitado pela Superintendencia, ora confiada ao Sr. Arthur Owen, — para este estudo delicado nem uma informação nós foi negada pela respectiva Contadoria, ora a cargo do Sr. Thomaz Speers, que, na São Paulo Railway, prolonga a honrosa tradição de um projenitor illustre; tendo-nos sido facil, assim, levar nosso exame até á escripturação em seus livros principaes, que tivemos enesejo de cotejar com os mappas inseridos, annualmente, nos relatorios distribuidos, em Londres, aos accionistas, com o de lei e de praxe.

E, assim esclarecidos, passamos á segunda parte da nossa árdua tarefa submettendo á apreciação de V. Ex., neste modesto parecer, as apreciações que tal estudo nos permitte e as sugestões que — no intuito patriótico de bem corresponder á desvanecedora confiança dispensada ao nosso critério — corré-nos o dever de apresentar no sentido de uma solução completa do sério problema que offerece, de presente, a São Paulo Railway, e que se impõe á attenção do Governo Federal em condições que, lembrando a simbolica fabula da esfinge grega, se apresentam acrescidas, ainda, da indidivisibilidade.

Manda a justiça que se reconheça — e se proclame — que a São Paulo Railway representa, no Brasil, um duplo exemplo edificante, ao qual devemos — sem possível contestação — o desinvolvimento que, nestes 60 annos decorridos, temos iogrado obter para o nosso ainda deficientissimo sistema circulatório, e ao qual deve o valoroso Estado de São Paulo o excepcional surto de uma prosperidade que faz o orgulho de todos os brasileiros, por que sobre o paiz inteiro se projecta como aureola e como estímulo.

Organizada em uma época de incipientes incertezas, na propria Europa, sobre o futuro dos caminhos de ferro, e quando o Brasil procurava — vacilante ainda em sua recente nacionalidade — a trilha incerta de uma prosperidade difficil em meio da intranquillidade que o envolvia ao longo de extensas fronteiras e que, no proprio interior, era incendio que a habilidade de notaveis estadistas, amparada pelo prestigio de um principe illustre, não conseguira extinguir de todo, — revelou-se, desde logo, a São Paulo Railway um exemplo extraordinario de excepcional successo financeiro de applicação no Brasil de capitães europeus; e, si não é possível precisar, hoje, as filiações dahi decorrentes directamente, impossivel é desconhecer a fecundidade dessa temeraria tentativa, a que se arriscaram, em meio de tantas incertezas, capitães acumulados a custa de previdentes privações, e, portanto, naturalmente timoratos.

E esses capitães — que, assim, corriam atraz do imprevisto — não vacilaram em realizar, na nossa terra, a obra ousada da transposição difficilissima — ainda não anteriormente tentada — da Serra do Mar, executando-a com solidez e com cuidados ainda hoje admiraveis, conservando-a com desvelos não excediveis e fazendo administrar, até hoje, essa grande empresa de modo a merecer a ininterrupta confiança do publico em uma tão atrevida circulação — cada vez mais intensa — de mercadorias e de viajantes. Seria impossivel negar a decisiva influencia de tão brihante exemplo sobre a eficiencia técnica e administrativa com que logrou o Estado de São Paulo aparelhar o exepellente sistema de circulação da riqueza de que já gosa, sem rival em nem um dos outros Estados da União. E nem ha negar que essa benéfica influencia se tenha irradiado por todo o paiz, determinando o capricho com que as estradas brasileiras tem sido rasgadas por entre obras d'arte que, fazendo o orgulho da engenharia pátria, reavalizam — em ousadia de concepção, em temeridade de execução, em solidez de construção e em capricho de conservação — com o que de melhor, no genero, tem sido realizado algures.

A empresa, portanto, que ora concretiza exemplos taes, que tão propícios foram e tem sido ao progresso da nossa pátria, não deveria deixar de ser credora da gratidão de todos os brasileiros e, especialmente, dos paulistas.

Entretanto, tem crescido nestes ultimos tempos, naquello grande Estado, cada vez mais prospero, accentuada antipathia, bastante generalizada, em relação á S. Paulo Railway Company. E si, para despertar sentimento tal é natural corram causas varias — multiplas e complexas, — não menos certo é que o irrita e o mantém a preocupação caracteristica da indole e do feitiço inglez — que se manifesta nos individuos, nas collectividades e na propria nação — de exajerar o amparo do direito até ao ponto de sacrificar-lhe os mais sérios e respeitaveis interesses. E essa preocupação — trazida, por empresa estrangeira, para o paiz onde prospéra — não pôde deixar de tornar-se irritante; mórmente quando o direito, em que procura assim amparar-se, resulta de contractos lealmente firmados para a exploração de serviço publico cedido, pelo Estado, a essa empresa estrangeira.

E é lamentavel que semelhante antipathia, tão accentuada já, se vá tornando injusta e se vá generalizando a ponto de desconhecer serviços inegaveis e tornar difficeis relações — com o Governo e com o publico — que deveriam ser de cordial mutualidade. A cooperadora eficiente da prosperidade nacional se tem ido transformando — objectivamente — em uma ávida e insaciavel sanguessuga da riqueza do paiz; e este se tem ido transformando — para aquella, — de campo fértil de compensadora applicação de esforços e de capitães, em acampamento inimigo em que é mistér viver desconfiado, abreviando colheita que adquire o caracter de precária.

Essa é, na realidade, a situação que se observa; bem diversa da que fôra para desejar em beneficio da propria empresa, do grande Estado a que ella serve e do nosso bello paiz.

A primeira lei, que inicia a legislação geral brasileira sobre a aparelhagem técnica da circulação da riqueza por caminhos de ferro, é a n. 641, de 25 de junho de 1832, de cujo texto se infere, claramente, o pensamento de concessões sem reversão, mas resalvada, para o Estado, a faculdade do resgate da concessão, convencionada previamente a época e a maneira de o realizar, limitados, apenas, o prazo para vigencia do privilegio e o maximo dos dividendos para redução das tarifas.

De accordo com essa lei geral, autorizou a n. 838, de 12 de setembro de 1835, a concessão de uma estrada de ferro que effectuasse a circulação entré a cidade de S. João do Rio Claro e o porto de Santos, em S. Paulo; e o Decreto n. 1.759, de 25 de abril de 1836, fixou a concessão dessa estrada apenas entre Santos e Jundiáhy, com preferencia para prolongamento, limitando a 33 annos o prazo para o privilegio e a

5 % os juros garantidos sobre o capital máximo de libras 2.000.000. Approvado, em março de 1858, o projecto organizado para a execução da estrada, transferida a concessão para a companhia — organizada em Londres — que se denominou *The S. Paulo Railway Company, Limited*, obtidas varias modificações das clausulas contractuaes, entre as quaes avultam a elevação até 90 annos do prazo para o privilegio de zona de trafego e a do capital, de juros minimos garantidos a £ 2.650.000, e estes á taxa de 7 % ao anno, — iniciaram-se os trabalhos da construção em novembro de 1850 e a 8 de setembro de 1868 foi inaugurado o respectivo trafego entre Santos e Jundiáhy, na extensão total de 139k,450m.

A difficil transposição da Serra do Mar foi superada por meio de 4 planos inclinados, de 11 % de declividade, na extensão total de 8 kilometros, sobre os quaes circulam os vehiculos de mercadorias e de viajantes movidos por machinas fixas a vapor enrolando sobre tambores os cabos de tracção; planos ao lado dos quaes foi construida, em virtude da novação do contracto de 1845, segunda série de 5 planos inclinados, de 8 % de declividade, em cuja circulação são os cabos de enrolamento substituidos por cabos sem fim postos em movimento, ainda, por 5 poderosas machinas fixas a vapor.

Compreende-se que, em 1860, diante das incertezas de um trafego que não era possível avaliar ao certo no presente e menos no futuro, obtivesse preferencia — como a melhor solução — a construção dos 8 kilometros de planos inclinados com tracção a cabo ao invés de uns 35 kilometros de estrada de tracção commun por locomotivas vencendo, por simples adherencia, mesmo rampas máximas de 2 %; mas, custa comprehender que, em 1895, fosse ainda esse systema o preferido apêz de exigir cerca de £ 3.000.000 para a construção dos novos 5 planos; e custa, ainda mais, comprehender que fosse, então, preferível instalar 5 possantes machinas fixas a vapor ao invés de transmittir — ao menos para 4 dellas — a energia electrica produzida pela mais proxima ao recebimento do combustivel, desonerando, assim, os planos inclinados — de trafego já tão restricto — de parte do respectivo trafego morto.

Ha, porém, nos contractos celebrados para esse notavel empreendimento, surpresas ainda maiores. Fazendo, em 1855, concessão para a execução de uma estrada de ferro cujo successo era tão imprevisito, na época, que mistér foi attrahir, com vantagens não discutidas, os capitães estrangeiros imprescindiveis para tão atrevido empreendimento, — não era descaida a perpetuidade dessa concessão; e parece, mesmo, admissivel que — em uma época em que a noção de Estado tendia a considerá-lo apenas como o substituto das prerogativas magestáticas, *discrecionarios*, dos decaidos monarchas absolutos — se fôsse, nessa série de atractivos, até ao ponto de desistir o Estado, por largo prazo, da sua prerogativa essencial — como representante e zelador dos interesses collectivos nacionaes — de *expropriar*, em qualquer tempo e local, qualquer parcella de patrimonio particular desde que o interesse colectivo assim o exija. Custa, entretanto, comprehender que em 1895 — já em pleno regimen republicano e quanto a noção de Estado evoluíra para a de mero órgão geral dos interesses collectivos nacionaes, — se insistisse, em uma novação do contracto que concedia largas vantagens á empresa já então mais prospera do paiz, nessa inconcebível desistencia, por novo longo prazo, de uma tal prerogativa, sem a qual deixa o Estado de manter-se apto para o pleno exercicio de suas elevadas funções como órgão geral dos grandes interesses nacionaes.

Não obstante, a novação do contracto de 17 de julho de 1895 manteve em vigor as seguintes clausulas do decreto n. 1.759, de 26 de abril de 1856:

35ª — No fim dos 90 annos deste contracto cessa o privilegio concedido á companhia; esta, porém, conservará a *plenitude* de seus direitos sobre a estrada de ferro e seus pertences, podendo della usar e custeal-a como bem lhe approuver, salvo sempre o direito de desapropriação que compete ao Governo.

36ª — Si o Governo julgar conveniente effectuar a desapropriação da estrada de ferro, com todas as suas ramificações, poderá-lhe fazer debaixo das seguintes condições:

1ª — A desapropriação não poderá ter logar antes de 30 annos depôis da abertura de toda a linha ao publico, excepto por livre e especial accôrdo da companhia. (*)

2ª — O termo do resgate será calculado pelo termo médio do rendimento liquido dos ultimos cinco annos, com tanto que esse rendimento não seja menor de 7 %.

3ª — A companhia receberá do Governo uma somma de fundos publicos que dê igual rendimento.

4ª — Si, depois de haver adquirido a propriedade da estrada e suas ramificações, decidir o Governo arrendar sua administração e exploração, será, em igualdade de condições, preferida a companhia.

E, portanto, só depois de 1927 será licito ao Estado realisar — si assim o julgar conveniente e acertado — a *expropriação* da São Paulo Railway; e o preço dessa desapropriação terá de ser representado por uma *somma de fundos publicos* brasileiros cujos juros proporcionem aos accionistas *expropriados um rendimento annual equivalente ao rendimento liquido médio annual que tiverem obtido da exploração da estrada no ultimo quinquenio*.

E como, *ex-vi* da clausula 34ª do contracto de 1856,

quando os dividendos tiverem sido maiores de 12 % em dous annos consecutivos, terá o Governo o direito de exigir redução tal nas tarifas que faça entrar os referidos dividendos dentro no máximo de 12 %; mas, si, em qualquer tempo forem os dividendos menores de 7 %, deverão de ser reformadas as tarifas afim de se fazerem as alterações necessarias para obter-se maiores dividendos, —

claro é que está no interesse da Companhia envidar os maiores esforços no sentido de manter, sempre, saldos annuaes que correspondam, em relação ao capital reconhecido como invertido na estrada, a dividendos que — sem exceder, em dous annos consecutivos, de 12 % — possam garantir, em qualquer quinquenio — e especialmente no ultimo dos 30 annos privilegiados e dahi em diante, — vantajosas médias annuaes de rendimento, que habilmente se possam fixar em 14 %, por exemplo, assegurando, assim, em caso de *expropriação*, uma *somma* equivalente ao dobro do capital reconhecido como o invertido para o calculo dos dividendos contractuaes, capital que é, de presente, após a construção dos novos planos inclinados e das novas installações, de £ 6.638.802-15-11.

E, apesar do *coefficiente de trafego da estrada* ter — como indica o seguinte quadro — augmentado progressivamente neste ultimo decennio,

(*) — Pela clausula XI desse novo contracto de 1895, esse prazo de 30 annos foi prorogado por outros 30 annos.

Annos	Receitas	Despezas	SalDOS	Coefficientes da trafego
1909.....	30.274:811\$780	16.422:302\$920	13.862:508\$860	54,24 %
1910.....	35.769:358\$830	15.386:321\$590	10.383:034\$240	59,70 %
1911.....	29.422:329\$230	18.123:012\$510	11.299:316\$720	61,60 %
1912.....	32.393:200\$240	20.524:689\$170	11.868:511\$070	63,60 %
1913.....	34.412:477\$600	23.555:176\$710	11.857:300\$820	65,54 %
1914.....	25.294:331\$030	17.558:694\$820	7.735:636\$210	69,41 %
1915.....	30.769:488\$040	19.176:534\$770	11.592:953\$270	62,32 %
1916.....	29.739:259\$230	19.564:815\$280	10.174:443\$950	65,78 %
1917.....	29.686:431\$510	20.473:361\$630	9.212:860\$880	68,96 %
1918.....	28.210:561\$020	21.429:230\$410	6.781:324\$610	75,96 %
1919.....	29.971:244\$720	23.866:331\$630	6.104:913\$040	79,96 %

os saldos líquidos annuaes — que representam os dividendos a que se referem os contractos — mantiveram-se, como indica o quadro seguinte, até 1916, com excepção apenas de 1914, em nível superior aos 7 % sobre o capital reconhecido — de £ 6.638.802-15-11 — descendo a esse nível em 1917 e só ficando abaixo d'elle em 1918 e em 1919 annos em que os coefficients de trafego subiram, respectivamente, ás percentagens de quasi 76 % e 80 %.

Annos	Saldos annuaes	Taxa média cambial annual	Rendas liquidas em Londres	Dividendos distribuidos
1909.....	13.852:508\$860	15,119	£ 848.808- 3- 5	12,783 %
1910.....	10.383:031\$240	16,429	£ 731.835- 6-11	10,570 %
1911.....	11.299:346\$720	16,101	£ 731.835- 6-11	11,023 %
1912.....	11.868:411\$070	16,164	£ 767.600- 7-10	11,562 %
1913.....	11.837:300\$890	16,025	£ 757.698- 5- 4	11,413 %
1914.....	7.725:636\$210	13,313	£ 421.270- 5- 4	6,345 %
1915.....	11.592:933\$270	12,573	£ 563.395-10- 0	8,516 %
1916.....	10.174:433\$950	12,085	£ 480.017-19- 2	7,230 %
1917.....	9.242:869\$680	13,078	£ 463.122- 8- 9	6,975 %
1918.....	6.781:324\$610	12,058	£ 320.297-16- 1	4,824 %
1919.....	6.104:913\$040	15,023	£ 339.584-11- 5	5,115 %

Deduzidos, porém, das despesas annuaes, os juros debitados em Londres — a nosso ver indevidamente — referentes ás quantias applicadas á aquisição de sobresalentes, e que foram de £ 27.586-18-11 em 1917, £ 31.117-11-6 em 1918 e £ 30.591-16-10 em 1919, — os saldos desses annos devem de ter correspondido, na realidade, respectivamente, a £ 490.659-7-11, £ 351.415-7-7 e £ 370.176-11-3; e, assim, as respectivas taxas de dividendo devem de ter sido também, respectivamente, de 7,390%, 5,293% e 5,575%.

Não nos parece contestavel que — após verificada a percentagem que em relação ao capital reconhecido de £ 6.638.802-15-11, represente a totalidade dos lucros líquidos annuaes apurados, de modo a ficar nitidamente esclarecido si essa percentagem desceu abaixo de 7 % ou elevou-se acima de 12 % — seja licito á São Paulo Railway Company dar, a esses lucros, a applicação que mais conveniente e mais acertado julgar aos seus interesses; e o estudo attento e imparcial dos contractos em vigor leva-nos até ao ponto de julgar admissivel — razoavel mesmo — que, daquella totalidade de lucros líquidos annuaes, seja deduzida — antes da fixação da alludida percentagem — a importancia das despesas exigidas, em Londres, pela vida normal da Companhia na sua sede, onde funciona sua Directoria.

Qualquer outra deducção prévia não nos parece, porém, autorizada pelos contractos que, entretanto, deixam á Companhia — após a fixação official daquella percentagem — a mais ampla e completa liberdade para dispor dos lucros auferidos da concessão que lhe foi outorgada pelo Estado.

E, assim entendidos o executados os contractos, desaparecem as duvidas que pairam no espirito publico e tem ido até á injusta suspeita de adulterações de contabilidade que a lei não permitiria — aqui ou algures — e que se não compadece com a honorabilidade dos que tem dirigido, e dirigem, os serviços da Companhia, tanto no Brasil, como em Londres.

Verificado, entretanto, não terem os saldos — considerados líquidos para o calculo da taxa do dividendo em relação ao capital reconhecido — atingido aos 7 % minimos nos annos de 1918 e 1919, — cumpre-nos apurar, ainda, si é attendivel a reclamação — em que insiste a São Paulo Railway Company — de nova elevação de tarifas além da que já lhe foi concedida, — não só de 50 % nos transportes dos cereaes da tabella 4, que foram privados do abatimento de 50 % de que estavam gozando, como ainda de mais 5 % sobre todas as demais taxas, o que importa em uma elevação geral de tarifas, já concedida, de 10 %.

Examinemos o caso á luz dos proprios elementos fornecidos pela Companhia.

Em sua petição de 20 de abril ultimo estimava a Companhia os dados para o seu orçamento do corrente anno de 1920 nas seguintes cifras:

Receita total	35.350:000\$000
despesa total	28.363:159\$250
saldo provavel	6.986:840\$750

mas, da nota que nos forneceu, agora, em S. Paulo, já constam estas outras cifras:

Receita total	32.915:465\$200
despesa total	28.220:043\$240

saldo provavel 4.695:424\$960;

porque — allega a Superintendencia — a receita não excedeu, no 1º trimestre, de 8.228:866\$300, ao passo que a despesa elevou-se á 7.055:010\$810.

Analysando, porém, o movimento financeiro do anno passado — de 1919 — e fazendo as devidas applicações ao do corrente anno de 1920, chegamos ás seguintes conclusões:

a) — Em relação á receita:

Tendo sido de 6.689:000\$, apenas, a receita apurada no 1º trimestre de 1919, elevou-se, entretanto, a receita total annual á 29.971:244\$720. Si, portanto, no corrente anno de 1920, mantiver-se a mesma proporção, quando, aliás, tudo concorre para eleva-la, é de esperar que — por ter sido já de 8.228:866\$300 a receita apurada no 1º trimestre — não seja a receita total annual inferior a 36.840:987\$653. E nem parece admissivel que, no exercicio corrente, de 1920, deixe a receita total annual de attingir — sinão exceder — tal cifra, porquanto:

1º — os abatimentos de 50 % sobre as taxas de transportes dos cereaes da tabella 4, que tinham importado, em 1917 e em 1918, respectivamente, em 900:000\$ e 1.200:000\$, ascenderam, em 1919, á cifra de 1.356:159\$730, sendo, pois, de esperar que, no corrente anno, em que a colheita de cereaes tende a avultar ainda mais, a supressão desse abatimento concorra, para o augmento da receita geral, com parcella não inferior a 1.700:000\$000;

2º — os 5 % de augmento geral das tarifas, concedido em 1919, deverão de produzir — sobre os 31.700:000\$, resultantes da addição aos 30.000 contos da receita total apurada em 1919 dos 1.700 contos da alludida supressão — outra parcella de augmento não inferior, também, a 1.600:000\$; e o acrescimo de receita resultante, fatalmente, destas duas parcellas (3.300 contos) basta para tornar inadmissivel a cifra de 32.915 contos pretendida, pela Superintendencia, para a receita total do corrente anno;

3º — o normal desenvolvimento do trafego da estrada — devido ao extraordinario surto, sempre crescente, da exportação e da importação do Estado de São Paulo, mormente agora cessadas a conflagração mundial e as difficuldades della decorrentes — não poderá deixar de determinar, no corrente anno, em relação ao anterior, acrescimo de tonelagem que julgamos não exagerar avaliando em 10 %, de onde mais 3.200:000\$000 para a receita total annual;

4º — e, assim, á cifra da receita total apurada em 1919 deve de ser adicionado o acrescimo provavel de 6.600:000\$000 para o calculo da receita total provavel do corrente anno de 1920, que assim, não deve de ser avaliada em cifra inferior á 36.500:000\$000.

b) — Em relação á despesa:

Tendo sido, como vimos, de quasi 80 % o *coeficiente de trafego* em 1919, esse mesmo *exagerado coeficiente* applicado, em 1920, á parcella da receita proveniente do desenvolvimento do trafego—calculada em 3.300.000\$ deverá determinar um *augmento de despesa total* de 2.640.000\$000; e, como a *despesa total* foi, em 1919, de 23.866.331\$860, deve-se do esperar que, em 1920, a *despesa total* não exceda de 26.500.000\$000.

E, assim, o resultado financeiro *provavel* do anno corrente de 1920 deverá de ser:

Receita	36.500.000\$000
despesa	26.500.000\$000

saldo provavel 10.000.000\$000.

Convertido em libras ao cambio *provavel* de 14 d., esse saldo dará £ 583.328-9-5, ou — mesmo deduzindo-se as despesas imprescindiveis á vida normal da sede, em Londres, da Companhia — mais de 8,5 % em relação ao capital reconhecido de £ 6.638.802:15-11.

A Superintendencia orça, aliás, em 28.220.043\$240 — conforme nota que nos forneceu em S. Paulo, e a que já nos referimos — a *despesa total* do corrente anno de 1920, cifrando-a, assim, em mais 4.353.711\$560 do que a effectuada em 1919, com um acrescimo, portanto, de 18,25 %, que não parece justificavel. Admittindo, entretanto, que tão excessivo augmento de despesa occorra, devido á *elevação de salarios e de custo de matérias*, ainda assim, o *saldo provavel* de 8.280.000\$000—que, ao cambio de 14 d. se converterá em £ 482.995-19-6 — deverá de corresponder, seguramente, a mais de 7,25 % em relação ao capital reconhecido.

E nem pôde prevalecer a objecção de que seja demasiado elevada a *taxa média de cambio* (14 d.) com que estamos calculando: pois, durante o 1º semestre do corrente anno, tendo subido até 18 d., foi bastante superior 14 d., e, ainda mesmo que, contra as naturaes previsões, desça elle, no 2º semestre, abaixo de 14 d., não será mais a *taxa média* do anno — todo inferior a 14 d., antes é provavel exceda um pouco torrando a conversão do *grão* em dinheiro esterlino ainda mais favoravel aos nossos calculos. Acresce que metade desse *saldo* já deve ter sido convertido, e transferido para Londres, á *taxa média* cambial bem superior a 14 d.

Não julgamos, por isso, que seja de esperar — para o corrente anno de 1920 — *saldo liquido* que, em relação ao capital reconhecido, corresponda á *dividendo inferior* a 7 %; e, assim, não julgamos procedente a reclamação da *S. Paulo Railway Company* para que lho seja autorizada a elevação das tarifas ora em vigor, já accrescidas de 5 %, em geral, e suprimido o abatimento de 50 % nas taxas de transportes dos cereaes da tabella 4.

Accresce que ha, ainda, ponderações bem valiosas que reforçam o juizo que acabamos de formular, e são:

a) — A clausula GIII das que constam do *accôrdo de 6 de novembro de 1873* estipula que

os juros relativos á importancia de objectos sobresalentes para custeio da estrada não serão, em caso algum, superiores aos que pague a Companhia, *em falta de fundos disponiveis*, para a aquisição do dinheiro necessario para isso, ficando assentado que tal importancia não excederá de £ 30.000.

E como, do proprio balanço, publicado pela Companhia, referente ao anno de 1918, consta um fundo de reserva de £ 2.131.700-2-10, do qual pôde a Directoria retirar libras 131.700-2-10 para elevar a 10 % o dividendo que, em 1919, distribuiu aos seus accionistas, — não é admissivel que — antes de verificada a cifra da percentagem que, em relação ao capital reconhecido represente o *saldo liquido* — seja delle deduzida qualquer quantia para *juros sobre a importancia de materias sobresalentes adquiridos*, e, sobretudo, quantia superior a £ 30.000.

b) — Raro é o anno em que, do *saldo liquido* não tenha sido deduzida quantia avultada para, como *lucros suspensos*, ser transferida para o movimento financeiro do anno seguinte, sem que nem ao menos tenham sido levados em conta do anno corrente os respectivos juros della auferidos; e taes quantias foram, por exemplo, de £ 284.791-0-1 em 1916, de £ 198.098-17-11 em 1917, de £ 178.388-11-10 em 1918 e de £ 61.992-18-8 em 1919.

c) — A clausula XV do mesmo referido *accôrdo de 1873* estipula ainda:

O producto dos juros das quantias recolhidas a casas ou estabelecimentos bancarios será, como está em pratica até agora, incluído nas contas da Companhia, e

considerado *renda liquida* para o calculo dos juros garantidos.

E, portanto, cessada, embora, a *garantia de juros* — de que desistiu a Companhia, — claro é que deve de subsistir a disposição citada para que o *producto de taes juros* seja adicionado á *renda liquida annual apurada*, antes de verificada a *taxa de percentagem* que deve ella de representar em relação ao capital reconhecido.

d) — Não se occupando a Directoria, em Londres, e seus auxiliares nessa sede da Companhia, apenas, e tão somente dos negocios referentes á *São Paulo Railway*, mas, tambem, dos que se prendem á applicação fructuosa do *avultado fundo de reserva* que já logrou constituir, do qual faz parte integrante a *E. F. Bragantina* e seus ramaes de *Atibaia* e de *Piracaita*, de contracto estadual, não seria descabido contestar-se que, do *saldo liquido apurado*, seja licito á Companhia deduzir — antes da verificação da taxa da alludida *percentagem* — a *totalidade* das despesas effectuadas em Londres com a manutenção daquella sede. A cifra desse total é, entretanto, tão baixa que não parece necessario insistirmos nesse ponto; e menos ainda em precisar, para deducção tambem, a quota que, nas despesas geraes da administração superior em São Paulo, deveria de ser levada á conta exclusiva da *E. F. Bragantina*, accrescentado, assim, o *saldo annual* de mais essa pequenina parcella.

Ha, ainda, a observar que, embora tenha o trafego no 1º trimestre do corrente anno de 1920 apresentado, em comparação com o de igual periodo de 1919, um augmento, em geral, de 29 1/2 %, conforme demonstração que nos forneceu a propria Superintendencia, a *despesa total* nesse 1º semestre foi apenas de 7.055 contos (em numeros redondos) e não de 7.161 contos; e isso apezar da verba pessoal ter subido de 3.333 contos á 4.035 contos e a de material de 2.197 contos á 3.020 contos.

E, finalmente, de outra demonstração que nos forneceu tambem a Superintendencia, consta que, nos *cinco mezes de corridos de janeiro a maio do corrente anno*, se elevou a cifra da *receita apurada* a 13.361.488\$780, o que reforça o nosso calculo de 36.500.000\$000, para *receita total* de todo o anno corrente.

E dessa mesma demonstração consta ter sido effectuada, nos *alludidos cinco mezes*, a *despesa total* de 11.934.456\$800, que — apezar de representar o *exagerado e inadmissivel coeficiente de trafego* de 89,32 %, não permite elevar a *despesa total* de todo o anno acima da cifra de 28.220.000\$000, que admittimos no nosso calculo.

Dúvida não pôde haver, portanto, sobre a *sufficiencia* dos augmentos — de 5 % sobre as tarifas em geral com supressão dos abatimentos de 50 % sobre as taxas de transportes dos cereaes da tabella 4 — concedidos pelo Aviso n. 244, de 30 de dezembro de 1919, para que o *saldo liquido provavel* no corrente anno de 1920 corresponda á *dividendo superior* a 7 % em relação ao capital reconhecido.

Antes de passar ao estudo e exame dos outros pontos a elucidar para o bom e cabal desempenho da ardua tarefa que nos foi imposta pela confiança do Governo, e para a qual fomos acolhidos com desvanecedora benevolencia pelo publico em geral e, especialmente, pelos mais interessados na regular execução do serviço publico a cargo da *São Paulo Railway*, — pareceu-nos conveniente investigar, tambem, si a variabilidade nos totaes annuaes das despesas executadas seria, de facto, devida ás circumstancias derivadas do extraordinario desequilibrio economico mundial e sua fatal influencia no Brasil e em S. Paulo especialmente.

Colhemos, nesse sentido, cuidadosamente, todos os dados que julgamos necesarios, fazendo organizar, sob nossa direcção, quadros sinóticos que se prestassem a estudo efficiente; e, colhidos esses elementos da *São Paulo Railway*, procuramos colhel-os, tambem, da *Paulista* e da *Mogiana*, que são, de facto, ramaes daquella, trafegando em condições tanto quanto possivel identicas, quer em relação ás toneladas movimentadas, quer ás diversidades das mercadorias transportadas.

Por esses quadros — que juntamos ao presente parecer — se verifica que a *despesa total annual* não excedera, que, na *S. Paulo Railway*, de 22.555 contos em 1913, anno anterior ao em que estalou a conflagração mundial, oscillou, durante esta, entre 17.558 contos e 20.473 contos, para novamente subir á 21.429 contos em 1918 e 23.666 contos em 1919; — na *Paulista*, tendo excedido, em 1913, de 17.800 contos, oscillou, durante a conflagração, entre 13.950 contos e 17.500 contos, para novamente subir á 18.927 contos em 1918 e 21.415 contos em 1919; — e na *Mogiana*, tendo excedido de 11.071 contos em 1913, oscillou, tambem, de 1914 a 1917, entre

10.100 contos e 9.391 contos, para novamente subir a 9.895 contos em 1918 e 10.710 contos em 1919; o que bem indica normalidade no movimento paralelo de cada uma destas tres grandes emprezas paulistas de circulação.

Si, na analyse desses quadros, decermos ás respectivas parcelas, verificamos, ainda:

a) — Em relação á *via-permanente*, — que a despesa, na *S. Paulo Railway*, que cahira de 5.475 contos em 1912 a 2.327 contos em 1918, subiu de novo, em 1919, a 2.354 contos, devido a ter a parcella relativa ao *pessoal* passado, bruscamente, de 1.971 contos em 1918 a 2.275 contos em 1919; — e, análogamente, tendo cahido, na *Paulista*, de 3.410 contos em 1913 a 2.296 contos em 1918, subiu também de novo a 2.401 contos em 1919, por ter crescido a parcella relativa ao *pessoal*; — e, ainda, na *Mogyana*, tendo cahido de 3.458 contos em 1913 a 2.612 contos em 1918, subiu, em 1919, a 2.859 contos, por ter crescido também a parcella relativa ao *pessoal*.

b) — E, em relação á *locomocão*, — a despesa total annual respectiva, que, na *S. Paulo Railway*, cahira de 10.166 contos em 1913 a 9.953 contos em 1916, subiu novamente a 11.391 contos em 1917, 11.876 contos em 1918 e 13.145 contos em 1919, por ter a parcella relativa á aquisição de *combustivel* crescido de 2.513 contos em 1914 a 4.771 contos em 1919, ao mesmo passo que a parcella relativa ao *pessoal* crescia também de 3.910 contos em 1912 a 5.580 contos em 1919; — e, análogamente, na *Paulista*, cahira de 7.757 contos em 1913 a 6.274 contos em 1914 e 6.348 contos em 1915, para subir, novamente, a 8.412 contos em 1917, 9.402 contos em 1918 e 11.205 contos em 1919; — e, também na *Mogyana*, a despesa total annual com a *locomocão* subiu a 6.534 contos em 1918 e a 7.090 contos em 1919; apesar destas duas ferro-vias queimarem mais lenha do que carvão.

Ha, aliás, em relação á *S. Paulo Railway* uma verba de despesa que avulta demasiado no *custeio*, a nosso ver *indevidamente*: — é a relativa á *aquisição de material circulante*, que, em 1918, excedeu de 2.044 contos; devido isso a estar fechada a *conta de capital*, pelo que essa aquisição de material — como várias outras despesas extraordinarias — tem de correr por *conta do custeio*.

Analizadas, assim, as despesas da *S. Paulo Railway*, não ha fundamento para a suspeita de que possam ser ellas accrescidas artificialmente, no intuito capcioso de reduzir convenientemente os *salvos annuaes* de modo que, quando altos, não determinem *redução das tarifas*, e, quando baixos, forcem a *elevação destas*. Entretanto, a circunstancia de estar fechada a *conta de capital* — pelo que a *aquisição de material circulante e outras despesas extraordinarias* tem de correr por *conta do custeio*, — permite que, entre as *contas do fundo de reserva e do custeio*, possa ser feita movimentação que nos parece inconveniente; porquanto, sendo licito á *S. Paulo Railway Company* dispor, como bem lhe aprouver, do seu *fundo de reserva* — constituído sem *infracção* contractual — pôde ella, para não reduzir o saldo disponivel, deixar de debitar á *conta do custeio*, neste ou naquella anno, qualquer *somma de material circulante*, fornecido por *aquelle fundo e posto em serviço*, e, em outro anno, debitar *aquella conta* *somma* correspondente a dous ou mais annos, *reduzindo*, então, o respectivo *saldo*.

Si assim procedesse, dúvida não ha que exerceria um *direito*; seria, entretanto, o caso — a que já nos referimos — de sacrificar, ao exercício de um tal *direito*, o *interesse* de não abrir brecha a suspeitas que, mesmo injustas, não podem deixar de ser inconvenientes ao justo equilibrio entre um serviço importante e o publico para o qual é elle executado.

E já que descemos a estes detalhes, permittido nos seja, ainda, discordar do *balanceamento geral do activo e passivo* da Companhia, que figura no *relatorio*, por exemplo, referente ao anno de 1917. Causou-nos estranheza, no *activo*, as seguintes parcelas:

Out of old capital:	
Per statement — 31,	
dec. — 1873 . . .	£ 2.098.409-10-5
Guaranteed interest	
to 31 dec. — 1896	£ 651.590- 9-7
	£ 2.750.000- 0-0
Out of new capital:	
Cost of doubling line	£ 3.551.179-19-9
Additional rolling stock	£ 53.766-19-9
Total	£ 6.354.946-19-2;

quando é de £ 6.638.802-15-11 o capital reconhecido como definitivamente *invertido na estrada*. E, entretanto, consta do *passivo* a verba:

les expenses of issue and interest paid during construction of double line, £ 383.855-16-4

que, transferida para o *activo* — como parece natural o seja, porque importa, sem possivel contestação, em *valorização* do custo da estrada — daria, exactamente,

£ 6.354.946-19-2

£ 383.855-16-9

£ 6.738.802-15-11,

somma equivalente ao *capital reconhecido* — de libras 6.638.802-15-11 — accrescido das £ 100.000-0-0 que foram glosadas no *accôrdo* de 1873.

Passemos, agora, ao estudo e analyse da segunda questão, relativamente á *necessidade* — antes urgencia — em que se encontra, de presente, a *São Paulo Railway*, de — *aquisição, em larga escala, de material circulante e avultados melhoramentos em várias estações e outras dependências*, para collocar a respectiva estrada em condições de attender cabalmente ao bruceo e extraordinario desenvolvimento do tráfego de que é tronco obrigado.

Do officio que, aos 24 de junho ultimo, dirigiu a *Superintendencia á chefia do 6º districto*, em S. Paulo, da *Inspectoria Federal das Estradas*, consta o seguinte *orçamento* relativo ao *material circulante*, cuja *aquisição* é julgada imprescindivel e inadiavel:

5 locomotivas	320:000\$000	1.600:000\$000
250 vagões abertos de oito rodas	20:000\$000	5.000:000\$000
5 ditos duplos para viajantes de 1ª classe	80:000\$000	400:000\$000
5 ditos ditos para viajantes de 2ª classe	75:000\$000	375:000\$000
2 ditos para bagagens	62:500\$000	125:000\$000

Total 7.500:000\$000;

e, em nota, ha a declaração de ter sido a *avaliação* desse *orçamento* feita á taxa cambial de 16 d. — isto é, £=15\$000, — o que importa allegar que, á taxa, por exemplo, de 14 d. — isto é, £=17\$143, — deverá elle elevar-se a mais de réis 8.500:000\$000.

Em relação ás obras dos *melhoramentos* exigidos por várias das *estações da estrada e outras dependências*, difficil é precisar, *préviamente*, a *cifra total* a que terão de se elevar; mas, ao certo, não poderão ficar abaixo de uns 3.000:000\$000.

De modo que serão necessarios mais de 11.000:000\$000 de despesas *inadiaveis* para que seja a *São Paulo Railway* collocada — com a urgencia requerida pelas circunstancias — em condições de corresponder, como é imprescindivel, ao rapido e extraordinario desenvolvimento do tráfego de que é tronco inevitavel.

Para que tão vultuoso dispendio inadiavel pudesse ser levado á propria *conta do custeio*, mistér seria elevar as *tarifas da estrada* de modo que as *diferenças annuaes*, entre a *receita*, assim accrescida, e a *despesa total normal* — dessem folgada margem para, dentro do curto prazo de dous ou tres annos, ser elle amortizado; e, para isso, seria, ainda, necessario *accôrdo* especial com a Companhia, para que ella adeantasse a referida *somma* por *conta do seu fundo de reserva*, creditando-lhe os *juros annuaes* convencionados.

Admittindo que a *cifra total* não excedesse de réis 12.000:000\$000 e que fosse fixado em 3 annos o prazo para a respectiva *amortização*, seria mister que a *elevação das tarifas* garantisse *accrescimento da receita total annual* não inferior a 4.000:000\$000, e, como pôde esta ser orçada na média de 35.000:000\$000; a *elevação das tarifas* não poderia ser inferior a 10 % que — adicionados aos 5 % já concedidos em 1919 e aos outros 5 % resultantes da cessação do abatimento de 50 % de que gozavam os *cercas da tabella 4*, — importariam, afinal, em uma *aggravação* de cerca de 20 % de *tarifas de transportes* que já não são baixas.

Accresce que a *adopção* de *alvitre* tal encontraria, no meio paulista, a mais vigorosa resistencia, augmentando a irritação que alli se generaliza, cada vez mais, contra a *São Paulo Railway Company*.

Nem aos proprios interesses, bem comprehendidos, dessa empresa, nem aos do prospero grande Estado de São Paulo, e nem, portanto, também, aos da União, pôde convir procurar a solução do difficil problema na *elevação directa das actuaes tarifas dos transportes pela São Paulo Railway*.

E, portanto, mistér é procurar tal solução — inadiavel e urgente — em outra combinação.

Parece-nos que preferivel será — por meio de um *accôrdo* bem estudado — autorizar a abertura de uma *conta especial de capital*, a cujo *débito*, seja levada a *importancia total* a que attingir, afinal, o dispendio exigido pela *aquisição de material circulante e pela realização dos alludidos me-*

lhoramentos nas estações e mais dependencias; fixando-se, para esse *capital addicional*, uma taxa razoavel de *juros annuaes* (8 %, por exemplo), cuja importancia seja levada á conta do *custeio annual*, e estipulando-se que:

1º) — a importancia que, nos saldos annuaes, exceder de 12 %, seja applicada á amortização desse *capital addicional* até sua completa extinção;

2º) — em caso de *expropriação de estrada* antes da completa a amortização desse *capital addicional*, seja restituída á Companhia a importancia que delle estiver ainda por amortizar.

Exuzado nos parece ponderar que — accrescentado esse novo material circulante ao que já ora trafega — terá de ser, como este, conservado, reparado e gradualmente substituído, de modo que jámais deixe de figurar no activo da empresa; e o mesmo dar-se-ha em relação aos accrescimos e melhoramentos das estações e mais dependencias.

Resta-nos, agora, o estudo do terceiro e ultimo — quicá o mais importante — problema que urje resolver em relação á *São Paulo Railway*.

Infelizmente, não é sómente de *material circulante em avultada importancia e de sérios e dispendiosos melhoramentos em varias estações e dependencias* que está carecendo — com urgencia inadiavel — a *São Paulo Railway*. Diante do rapido e fenomenal progresso do Estado de São Paulo, caminha já essa via-ferrea, a passos também rapidos, para o limite de sua actual capacidade de tráfego na secção de planos inclinados.

O problema, pois, que a *São Paulo Railway* impõe á solução da União, sob pena de sacrificio — que pôde exceder de qualquer avaliação — para o mais próspero dos seus Estados federados, e, portanto, para o proprio paiz inteiro, é muito mais importante, muito mais vasto, muito mais sério, muito mais difficil, do que qualquer dos que deixamos esclarecidos e estudados.

Dentro de meia duzia, apenas, de annos terá essa via-ferrea atingido a *capacidade máxima de tráfego* a que pôde — nas suas atuais apertadissimas condições technicas — attender; de modo que, si dentro desse curto prazo, não forem modificadas, para muito melhor, taes condições, estará o grande Estado de São Paulo com a sua magnifica porta de circulação da riqueza emperrada, transformada a principal via de escoamento normal da sua prodigiosa produção da riqueza em barragem prejudicialissima á prosperidade crescente desse Estado, á vida economica das outras empresas que para ella concorrem e á economia nacional.

E, si não, vejamos.

Cada trem de seis *vagões de dous eixos* carece de oito minutos, no minimo, para galgar cada um dos cinco novos planos inclinados, e cada trem de *quatro vagões de dous eixos* também carece de 10 minutos, no minimo, para galgar cada um dos *quatro* antigos planos inclinados; e, portanto, em 24 horas, podem, em 180 trens, subir, no maximo, 1.080 *vagões* e descer outros tantos pelos novos planos, ao passo que, pelos antigos, nessas mesmas 24 horas, podem, no maximo, em 144 trens, subir 576 *vagões* e descer outros tantos.

O movimento annual máximo, permittido pelos planos inclinados, é, portanto, de

788.400 *vagões* pelos planos novos
e 420.480 *vagões* pelos planos antigos,

1.208.880 *vagões*, ao todo.

Descontando-se, porém, 10 % para trens de passageiros e para eventuaes, temos que a *capacidade máxima* do tráfego de *mercadoria* nessa secção não deve ser avaliada em mais de 1.100.000 *vagões por anno*, sendo (em numeros redondos) de:

715.000 *vagões* pelos planos novos
385.000 *vagões* pelos planos velhos.

E, portanto, antes que a circulação attinja, pelos planos novos, o limite da respectiva capacidade de tráfego, é imprescindivel cuidar de apparelhar os planos velhos para elevar — pela circulação só delles — a capacidade de tráfego da estrada ao alto nivel para que caminha vertiginosamente a produção do Estado.

Ora, a cifra de 715.000 *vagões* que calculamos como a da circulação máxima annual permittida pelos novos planos inclinados, foi obtida admitindo que a circulação nelles se opere durante todas as 24 horas de cada dia; e como é imprescindivel, dessas 24 horas deduzir, no minimo, quatro horas para limpeza das machinas, exames e reparações dos cabos, etc., — aquella cifra máxima anual deve de ser reduzida de mais de 115.000 *vagões*; e, além disso, é mister observar que os transportes avultam mais nos mezes de agosto a outubro, logo após as safras do café e dos cereaes,

o que faz baixar — ainda mais — a referida *máxima*, para a qual, portanto, não pôde ser aceita cifra superior a 600.000 *vagões por anno*.

Entretanto, no ultimo *decennio*, a circulação pelos novos planos inclinados accusou — já — os seguintes algarismos:

Annos	Descendo	Subindo	Totales
1909.....	161.018	161.074	322.092
1910.....	160.502	160.785	321.287
1911.....	180.760	181.451	362.211
1912.....	215.776	215.393	431.169
1913.....	252.291	252.416	504.707
1914.....	201.446	201.408	402.854
1915.....	189.365	189.160	378.525
1916.....	192.705	192.913	385.618
1917.....	193.359	193.212	386.571
1918.....	187.549	187.473	375.022
1919.....	193.373	199.010	397.383

de onde se infere já ter havido — de 1910 para 1914, em tres annos apenas — um accrescimo de 183.420 *vagões* de circulação annual, isto é, 57 %. E como já houve, em 1913, antes da conflagração mundial, uma *circulação annual* que se elevou á 504.707 *vagões*, bem possivel seja attingida, de novo, neste ou no seguinte (1921), essa *máxima*, que pouco inferior é a de 600.000 *vagões* calculada.

Admittindo mesmo, porém, que a circulação no corrente anno de 1920 não exceda de 400.000 *vagões*, apesar de já ter ella, em 1919, attingido a 397.383 *vagões*, — tudo indica que, dentro de mais uns quatro annos — isto é, em 1924 — terá ella attingido — sinão excedido — o limite máximo da capacidade de tráfego pelos planos novos.

E, como o apparelhamento dos planos antigos, para augmento da respectiva capacidade de tráfego, exigirá trabalho porfiado para dous ou tres annos, sinão mais, urge — e urge inadiavelmente — cuidar-se desse apparelhamento, tendo deante dos olhos — mais do que nunca — a sentença napoleônica: — *cada hora perdida, na hora em que vivemos, importa em perda irreparavel*...

Esse apparelhamento outro não pôde ser, de presente, sinão a — *electrificação da linha*.

Consta-nos que a *São Paulo Railway* cogita, apenas, da *electrificação dos antigos planos inclinados*, para o que calculava, antes da conflagração mundial, serem precisas £ 1.000.000; o que, de presente, se elevaria acima de £ 2.000.000. Não conhecendo o projecto de que se cogitava, nada de positivo nos é licito prejudicar a respeito. A vista, entretanto, de cifras tão avultadas para apparelhamento applicavel a oito kilometros, apenas, de linha, somos levados a julgar que cogitava, e cogita ainda, a Companhia de adquirir *queda de agua* para realizar serviço seu proprio de produção de energia electrica.

Pensamos, entretanto, que, si nada justificaria restringir, na actualidade, a *electrificação* á diminuta serção de planos inclinados, quando a *Paulista*, de um lado, cuida já de *electrificar* por completo suas extensas linhas e, do outro lado, a *Central* cuida de *electrificar*, desde já, seu tronco principal, do Rio á Barra do Pirahy, com 108 kilometros, dos quaes eerea de um terço de serra penosa, — menos justificado seria levar o apparelhamento da *electrificação* até á produção propria da energia hydro-electrica, quando ha já, em S. Paulo, a grande e folgada instalação da *Tramway, Light and Power*, e em Santos, a esplendida instalação de *Itatinga*, da *Companhia Docas de Santos*, que já tem disponiveis 9.000 *kilo-watts* e pôde, ainda, produzir, facilmente, o dobro dessa energia, que já é fornecida, em Santos, ao baixo preço de 32 réis cada *kilo-watt-hora*.

E nem colhe a possivel objecção de não ser licito, nem a *Light and Power*, nem á *Docas de Santos*, fornecer energia electrica além de certa zona; porquanto, em tal caso, nada obstará a que seja a energia total necessaria obtida de dous fornecedores — em Santos um e em S. Paulo outro, — com a vantagem de possivel accordo para casos emergentes de accidente de um, ou do outro lado.

Urge, pois, que, sem mais delongas, estude a *São Paulo Railway Company* este inadiavel problema da *electrificação* total de sua linha de Santos a *Fundahy*, e submeta á aprovação do Governo o competente *projecto definitivo*, afim de que — verificada a importancia total do novo capital a invertir nessa urgente transformação do systema de movimento da estrada — possa ser combinada, de commum accordo, a solução financeira requerida pela realização de trabalhos tão dispendiosos quanto importantes: certo como é que, por mais agigantado que seja o vulto de um tal empreendimento — aliás imprescindivel — a crescente prosperidade de S. Paulo, rapida e assombrosa sempre, não deixará de, em curto prazo, compensar larga, sinão prodigamente, os sacrificios.

fícios que por ventura sejam agora exigidos á sua industria em suas multiplas e variadas modalidades.

E para essa solução financeira julgamos preferivel não modificar as actuaes condições contractuaes no sentido de prolongar — como deseja a Companhia — o prazo durante o qual não pôde o Estado prevalecer-se do seu direito de *expropriação*, já por demais prolongado; mas, como, sem tal prolongamento, não é natural queira ella accôrdar em desistir do direito que lhe assegura o contracto a uma larga e vantajosíssima indemnização previamente ajustada e definida, — só nos occorre sugerir, para este caso geral, o mesmo alvitre que tomamos a iniciativa de sugerir para o caso restricto da aquisição urgente de material circulante e da urgente realização de melhoramentos em várias estações e dependências: — a abertura de uma nova conta especial de capital que não fique sujeito — em caso de *expropriação* — ao mecanismo contractual que prefixa a somma total da respectiva indemnização, que, por esse mecanismo, poderá, com relação ao capital ora reconhecido, *dobrar-o* em beneficio dos accionistas expropriados.

E, no projecto de transformação da estrada, não deverão deixar de ser incluídas as obras requeridas pelo imprescindivel alargamento da área da estação da Luz, em São Paulo, que cada dia mais se impõe como já inadiavel, e também as indispensaveis á supressão das actuaes *passagens de nível* que difficultam e embaraçam o tráfego urbano cada vez mais intenso; sendo que, para melhoramentos taes, que tão de perto interessam, também, a Prefeitura, a Light and Power e a Central do Brasil, parece justo sejam ás respectivas despesas partilhadas proporcionalmente.

Organizado o projecto da electrificação geral da estrada e demais obras de melhoramentos e transformações indicadas, — levantado o respectivo orçamento geral e examinados cuidadosamente e approvados este e aquelle, para a devida execução, — as importancias que forem sendo dispendidas, com os competentes juros semestrais, deverão de ser levadas á *conta especial de um novo capital*, não addicionavel, em caso algum, ao actual para os effeitos dos contractos em vigor. E, concluídas todas as obras e todos os trabalhos assim emprehendidos e apuradas definitivamente as respectivas contas, — será, então, fixada a cifra total desse novo capital, cujos juros annuaes e gradual amortização parece justo corram por conta da população directamente beneficiada, embora, para isso, não seja possível redução das taxas de transportes mesmo quando as *recettas totaes annuaes* corresponderam a mais de 12 % em relação ao capital actual de \$ 6.638.802-13-11.

Aliás, muito conviria tentar uma ligeira e possível modificação do actual mecanismo contratual no sentido de — como fez o Estado de São Paulo com a *Companhia Paulista*, ex-vi do decreto n. 3.179, de 9 de março de 1919 — reduzir a 10 % máximo de 12 % elevando á 8 % o mínimo de 7 %; visto como, si é, de presente, exaggerada — para capitais investidos, com plena segurança, em emprehendimentos de ordem industrial — taxa de 12 %, é demaziado fraca a de 7 %,

em um meio de febril operosidade como o Estado de São Paulo.

A esse novo capital talvez convenha accrescentar a somma necessaria para que — de uma de suas estações entre Luz e Alto da Serra para uma das da Central do Brasil próximas á de Mogy das Cruzes — construa, também, a São Paulo Railway Company um ramal que, permitindo a descida directa para Santos da produção da zona norte do Estado, dispense — com indiscutivel vantagem — a duplicação projectada daquelle trecho da Central do Brasil. A mais ligeira inspecção do mappa basta para indicar essa solução — radical — como preferivel áquella duplicação, que não dispensará, em futuro próximo, a ligação directa que ora tomamos a iniciativa de sugerir como sendo de conveniencia incluir, desde já, no plano geral dos melhoramentos requeridos pela São Paulo Railway.

Caso prevaleçam — na decisão definitiva do caso ferroviário de que tratamos — os alvitres que tomamos a liberdade de sugerir, — claro é que, em uma mesma e unica conta especial de novo capital deverão ser incluídas todas as despesas, quer relativas apenas á aquisição urgente de material circulante e urgente realização de melhoramentos em várias estações e outras dependências da estrada, quer relativas á electrificação total da linha, de Santos a Jundiahy, e, também, á construcção do ramal de ligação da linha Luz-Alto da Serra á Mogy das Cruzes; figurando, na respectiva novação de contracto, as duas clausulas acima indicadas (pag.).

Sem a pretensão de submeter á apreciação de V. Ex., um parecer exaustivo sobre o assumpto, da máxima relevancia, de cujo estudo nos julgou V. Ex. capazes, — acreditamos, todavia, Sr. Ministro, termos feito quanto nos permitiam os estreitos limites dessa capacidade em frente da magnitude de tão árdua tarefa.

E, sem outras preocupações, além da de correspondermos á honrosa confiança do Governo Federal, diz-nos a consciência que não nos desviámos da linha recta da mais escrupulosa imparcialidade. Nem o proprio patriotismo, nem o desvanecimento que, como brasileiros, nos desperta o elevado gráo de prosperidade a que já attingiu o Estado de São Paulo, perturbaram a serenidade com que observámos os factos, investigámos e analizámos as suas causas próximas e remotas e nos esforçámos por encontrar as soluções preferiveis para os casos estudados.

E, convencidos de que logramos, pelo menos, esclarecer — quanto nos era possível — um caminho que tem de ser, fatalmente, percorrido, sem hesitações não permittidas pela urgencia, — esperamos que nossos esforços — sinceros e dedicados — para dar conta da difficil tarefa, mereçam, em todo o caso, a benevolencia de V. Ex. em reconhecer que procuramos cumprir, como possível, dever quicá superior ás nossas forças.

E, na esperanza que nos dá essa convicção, nos subscrivemos, com as melhores saudações. — Dr. Aarão Reis. — Luiz Carlos da Fonseca. — Heitor Freire de Carvalho.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 31 de agosto de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido aproveitados nos cargos de 4º escripturario e vigia do 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, respectivamente, os funcionarios addidos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes fiscal de 1º classe, Alfredo Accioly Goston e servente Antonio Tavares do Magalhães, estão elles sendo pagos pela referida repartição dos vencimentos relativos aos novos cargos que exercem, mas como tinham direito á differença entre esses vencimentos e os dos cargos que tinham anteriormente na aludida Inspectoria, differença essa que deverá correr pela verba 15ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias afim de que do saldo 60:617\$480, a que se refere o aviso deste ministerio n. 2.978, de 27 de agosto corrente, seja distribuida á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 493\$338, para occorrer ao pagamento das referidas differenças de vencimentos, no corrente anno, sendo que réis 400\$ se destinam ao primeiro dos funcionarios em questão, no periodo de 1 de julho a

31 de dezembro e 93\$338, ao segundo, no periodo de 1 junho a 31 de dezembro; ficando em ser na verba 15ª, o saldo de réis 60:124\$142, resultante dessa operação (aviso n. 3.057).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Pereira, a quantia de 8:887\$500, em que importa a inclusa conta, referente ás obras de reparação, limpeza e melhoramentos no edificio desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material, para obras, moveis, elevador, installações, pinturas externa e interna do edificio», verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.058).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Porphyrio Gonçalves na importancia de 6:333\$333, proveniente de trabalhos executados em proveitos da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, conforme contracto lavrado na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 28 de maio proximo passado, relativa ao mez de julho ultimo, e correspondente á primeira prestação.

A despesa correrá por conta da consignação «Material, título, Estrada de Ferro Rio d'Ouro. Via permanente e edificios, linhas

telegraphicas e telephonicas», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso 3.059).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja transferida do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a importancia de 12:000\$, da consignação destinada ao pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal do Governo junto a The S. Paulo Tramway Light & Power Company, constante da verba 13ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.060).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 33\$200, proveniente de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, no mez de agosto corrente.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material. O necessario para o expediente», verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.061).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 4:218\$000, e de Fonseca Almeida & Comp., na de 1:183\$500, provenientes de fornecimentos feitos para o serviço de hydrometros a cargo do Repartição de Aguas e Obras

Publicas, no mez de junho proximo findo, de conformidade com o disposto no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de réis 5.401\$500, deverá correr por conta da consignação «Material, título, serviço de hydrometros», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.062).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fousca, Almeida & Comp., na importancia de 163\$ e de Fontes Garcia & Comp., na de 275\$, provenientes do fornecimentos diversos effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho proximo passado, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 440\$, correrá por conta da consignação «Material», — título — Serviço de Aguas Pluvias, verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.064).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue, a título de adiantamento, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, a quantia de 750\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento no terceiro trimestre do corrente anno, por conta da sub-consignação «Despesas minudas de prompto pagamento», consignação «Material», verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.065).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a importancia de réis 500.000\$, do credito aberto pelo decreto numero 14.311, de 17 do corrente mez, para attender ás despesas com os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 3.066).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a importancia de réis 500.000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte é objecto do aviso deste ministerio n. 3.066, desta data, seja entregue ao director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, engenheiro João Ferreira de Sá e Benevides, em dois adiantamentos de 200.000\$, para attender ás despesas com os serviços da mesma estrada (aviso numero 3.067).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 165\$960, provenientes de energia electrica fornecida á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — título — Administração Central — Expediente, publicações, etc., — da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.068).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 56\$527, provenientes do fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» do expediente — verba 11ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.069).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importancia de réis 1.858\$670, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 1918, corren to a despesa pela consignação «Pessoal e Material» — verba 6ª, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.070).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 65\$720, proveniente de consumo de energia electrica durante o mez de abril findo, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Administração Central» — Expediente, etc., verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.071).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 847\$100, provenientes de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, no mez de agosto do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material». O necessario para o expediente — verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.072).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de L. Costa & Comp., na importancia de 161\$960, proveniente de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado, no mez de julho proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessario para o expediente — verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.074).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Rocha Couto & Comp., no importancia de 5.656\$290, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser por conta da consignação «Obras, substituição de trilhos, etc.» da verba 6ª, VI, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.075).

Dignae-vos ordenar que, do credito de 81.840\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento do pessoal addido da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, seja annullada a quantia de 1:683\$870, relativa aos vencimentos da praticante addido daquela inspectorio, Bartholomeu Anacleto do Nascimento, no periodo de 13 de julho a 31 de dezembro, por isso que nessa data o referido praticante passou a servir como auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, por onde passará a receber seus vencimentos.

Em virtude desse aproveitamento solicito-vas as necessarias providencias afim de que seja distribuida á thesouraria daquela estrada, por conta da verba 15ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, a citada quantia de 1:683\$870, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do referido funcionario durante aquelle periodo (aviso n. 3.076).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso aviso 395, de 23 de setembro do anno passado e com referencia ao assumpto do vosso aviso n. 39, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, uma cópia authenticada do laudo do perito desempatador Dr. Eduardo Espinola, na questão entre o Governo Federal e The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, sobre a interpretação da clausula contractual que trata da isenção de direitos (aviso n. 135).

— Sr. inspector de Esgotos da Capital Federal.

Declaro para os devidos efeitos e em so-

lução ao vosso officio n. 76 M, de 10 de julho ultimo, que o laudo do perito desempatador Dr. Eduardo Espinola decidiu definitivamente a questão de isenção de direitos aduaneiros para os materiaes do expediente de The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, e, se alguma duvida houver na sua applicação, deve ser opportunamente comunicada a este ministerio para resolvel-a em face do mesmo laudo (aviso n. 136).

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve supprimir, por desnecessario, mais um lugar de engenheiro auxiliar no quadro do pessoal da construção da linha de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, aprovado por portaria de 15 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1920 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Resolvendo sobre o requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, datado de 27 de dezembro do anno proximo passado, que essa inspectorio submetteu á consideração deste ministerio com o officio n. 574/S, de 17 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que podeis autorizar a requerente a importar as machinas motrizes e operatrizes relacionadas no orçamento annexo ao seu requerimento, afim de serem installadas nas officinas de Aramary, ficando, porém, a requerente obrigada a apresentar, dentro do prazo que for fixado por essa inspectorio, o mesmo orçamento na moeda do paiz em que tiverem de ser adquiridas, de accordo com o § 4º da clausula 46 do contracto de revisão, celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro do corrente anno.

Outrosim a requerente, de accordo com o proposto no referido officio, ficará obrigada a:

a) a apresentar documentos originados das despesas com a aquisição dessas machinas, que não poderão exceder a importancia maxima do orçamento que for aprovado;

b) a fazer, á sua custa, a transferência dessas machinas para as officinas de concentração que serão construidas nas proximidades de Camassary, ex-vi do disposto na letra b da clausula 39 do citado contracto de revisão, bem como o transporte até a Ponta d'Areia, para a Estrada de Ferro Bahia e Minas, de algumas das antigas machinas operatrizes que ficarem disponiveis nas outras officinas, a juizo da fiscalização;

c) a proceder á restauração do material de tracção e rodante estragado, dentro do prazo que lhe for marcado por essa inspectorio, sob as penas do contracto no caso de inadimplimento da obrigação (aviso n. 523).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 865, de 19 de agosto corrente, sobre as infracções commettidas pela Companhia Minas e Viação de Matto Grosso na execução do contracto celebrado com o Lloyd Brasileiro para os serviços de navegação nas linhas de Matto Grosso entre Montevidéu e Cuiabá e esta cidade e Cuyaba, que aquella companhia se obrigou a effectuar, e considerando que está plenamente provada a falta de cumprimento do contracto por não effectuar a companhia as viagens contractuadas, para o que poderia

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

lançar mão dos seus proprios vapores, como está obrigada pelo contracto, como principalmente por haver desviado do serviço da linha a seu cargo o vapor *Caceres*, a ella arrendado, bem como por não reparar o material que lhe foi entregue, como estabeleço a clausula VI do contracto, nem adquirir os vapores de que trata a clausula XIX do mesmo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o vosso acto impondo á referida companhia a multa de 5.000\$, penalidade maxima fixada na clausula XXIV do respectivo contracto, pelas mencionadas infracções, as quaes foram constatadas englobadamente por essa inspectoría, á qual incumbe a fiscalização desso contracto, de accordo com a resolução contida no aviso n. 19, de 6 de abril do corrente anno.

A importância dessa multa e das que vierem a ser impostas á mesma companhia deverão ser recolhidas aos cofres do Lloyd Brasileiro, por analogia com o que estabeleço contracto identico celebrado entre o Lloyd e a Companhia Brasileira de Transportes de Carvão, uma vez que aquelle outro contracto não determina o cofre a que deverão ser recolhidas tais importancias (aviso n. 46).

Dia 2 de setembro de 19

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 258, de 12 do corrente mez, tenho a honra de vos remetter o orçamento e demais esclarecimentos relativos á ampliação do predio onde funciona a Delegacia Fiscal de Maceió e que me foram enviados pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 278).

—Sr. ministro da Guerra:

Respondendo ao vosso aviso n. 121, de 21 de julho ultimo, transmitindo um officio do chefe do serviço de recrutamento da 2ª circumscrição ao commandante da 1ª região militar, tratando da recusa, por parte do agente dos Correios de Macahé, da expedição da correspondencia official da junta permanente da alistamento militar do municipio daquela cidade, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio que em data de 20 do corrente me foi expedido sobre o assumpto pela Directoria Geral dos Correios (aviso n. 279).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1920

Sr. director da Imprensa Nacional:

Restituo-vos, devidamente revistas, as provas typographicas do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro do corrente anno, e do contracto celebrado com a Empresa Fluvial Piauiense, de accordo com esse decreto, para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio das Bolsas, afim de que sejam tirados 200 exemplares em avulsos, conforme solicitou esta Directoria geral em officio n. 287, de 6 de agosto proximo findo (officio n. 342).

Requerimentos despachados

José do Souza Braga, pedindo por certidão á data da entrega da Avenida Rio Branco, á Prefeitura do Distrito Federal.—Dirija-se, querendo á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Leopoldo Euphrosino da Silva Santos, propondo fazer o serviço de estiva dos navios do Lloyd Brasileiro no porto de Santos.—Indefido.

Americo Ney & Comp., proprietarios da Usina denominada Santa Cruz no Municipio de Campos, pedindo autorizar a Companhia Leopoldina, fazer o transporte gratuito da estação de Praia Formosa para Campos de uma locomotiva, destinada ao trabalho de sua usina.—Os requerentes devem dirigir-se ao Ministerio da Agricultura, autorizado pelo

art. 30, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, a conceder transporte gratuito, nas estradas de ferro da União ou particulares, aos machinismos agricolas e industriais.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 2 do corrente:

Foram declaradas sem effeito as portarias de 24 de julho ultimo pelas quaes foram admitidos como auxiliares de praticante desta directoria geral os cidadãos Oswaldo do Amaral Camargo e Aurao de Carvalho, por não terem assumido o exercicio dentro do prazo legal.

Foi exonerado do cargo de estafeta distribuidor, João de Deus Menezes, como incurso no § 2º do art. 14 do decreto n. 14.157, de 5 de maio do corrente anno.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1920

Olyntho Belfort & Garcia.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego. Lavrese termo, na conformidade da minuta inclusa.

A. Souza & Comp.—Pague-se a importancia de 920\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Fabrica de Correias Tijuca.—Pague-se a importancia de 25\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

João Corrêa do Amaral.—Pague-se a importancia de 100\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

José Cappello.—Pague-se a importancia de 30\$, na conformidade do que estabeleço o art. 45 do Regulamento de Transportes.

José Albino de Souza Pimentel.—Pague-se a importancia de 400\$, de accordo com o determinado no art. 45 do Regulamento de Transportes.

José Silva & Comp.—Pague-se as importancias de 30\$, 125\$ e 100\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Victor Ruffier & Comp.—Pague-se a importancia de 65\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Ferdinando Santoro.—Pague-se a importancia de 70\$, de accordo com o que prescreve o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Junqueira Porto & Comp.—Pague-se a importancia de 245\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Raphel Danza.—Pague-se a importancia de 3-\$, como estabelece o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Fabrica de Correias Tijuca.—Pague-se a importancia de 40\$, na conformidade do estabelecido no art. 45 do Regulamento de Transportes.

Sebastião Martins Vasconcellos.—Pague-se a importancia de 10\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes, correndo á indemnização por conta do empregado infra indicado.

Janot, Rody & Comp.—Pague-se a importancia de 30\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

C. Bazin & Comp.—Pague-se a importancia de 210\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

A. F. Costa.—Deferido.

Companhia Industrial e Importadora Atlas.—Pague-se a importancia de 150\$, na conformidade do que estabelece o artigo 45 do regulamento de transportes.

Reginaldo Moreira da Trindade.—Pague-se a importancia de 170\$, conforme o prescripto no regulamento de transportes.

Lloyd Sul Americano.—Pague-se a importancia de 60\$, de accordo com o estabelecido no art. 45 do regulamento de transportes.

Paul J. Christoph & Comp.—Pague-se a importancia de 110\$, de accordo com o previsto no art. 45 do regulamento de Transportes.

Surmann & Comp.—Pague-se a importancia de 235\$, de accordo com o disposto no art. 45 do regulamento de transportes.

Companhia Fabril Moreira.—Pague-se a importancia de 10-3, na conformidade do estabelecido no art. 45 do regulamento de transportes.

Campos Heitor & Comp.—Pague-se as importancias de 55\$, 155\$ e 515\$, de accordo com o prescripto no art. 45 do regulamento do transportes.

Viuva Ourique & Filho.—Pague-se a importancia de 220\$, de accordo com o art. 45 do regulamento de transportes.

Vicento Granato.—Pague-se a importancia de 7\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do empregado abaixo indicado.

Casa Arens.—Pague-se a importancia de 250\$, de accordo com a condição estabelecida pelo art. 45 do regulamento de Transportes.

Nestor da Costa Xavier, Nelson José Jorge, Oldemar Augusto Ferreira, Jayme Zonobio da Costa, João Caetano da Silva, Manoel Theophilo da Silva, Manoel Esteves d's Dorez, Nelson de Brito Matos, José Theodoro Barcellar, Djalma Nolding, Prudente Ferreira, Theodorico Guimarães Filho e Lucio Fontant de Barros.—Aceito a fiadora.

Banco Portuguez do Brasil.—Deferido, sendo o serviço executado de accordo com instrucções annexas á ordem n. 4.776, do Trafego.

Alfredo de Oliveira Coelho, Lucinda Luiza de Oliveira.—Certifique-se.

Homero da Oliveira Guimarães Junior e Felipe Malafaia.—Concedo.

Annibal Guilherme Coelho.—Concedo, por equidade.

Maria do Carmo Ourivio Teixeira, João Baptista Alves Monteiro, Manoel Pedro, Diante Marcos de Mello e L. Grumbach.—Certifique-se.

Paulino Gomes de Freitas e Anna Balbina de Menezes.—Certifique-se o que constar.

Oscar T.ves & Comp. (2).—Restitua-se. Victor da Silva Braga, Antonio Joaquim Soares, Lucio Raymundo da Silva e José Silvino da Costa.—Indefido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1920

OrNSTEIN & Comp., solicitando prazo para desocupar as coxias 32, 34 e 36 da rua Dez.—Fica marcado o prazo da entrega das coxias 32, 34 e 36 para o dia 31 de outubro proximo futuro.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 25 de agosto de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:—

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 19 do corrente e de accordo com o art. 45 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos 90 dias de

licença ao encarregado do nucleo colonial «Esteves Junior, nesse Estado, Christiano Schlichting, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 31 de março deste anno (officio n. 1.589).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Inclusa vos remetto a portaria de 19 do corrente que, de accordo com o art. 15, do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede 9) dias de licença ao encarregado do nucleo colonial «Esteves Junior», no Estado de Santa Catharina, Christiano Schlichting, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 31 de março deste anno (officio n. 1.590).

Inclusa vos remetto a portaria de 19 do corrente que transfere o director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz», em Caxambu, José Candido Martins Trindade para identico cargo no Patronato Agricola de Serro (officio n. 1.592).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 19 do corrente, foi transferido o director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambu, nesse Estado, José Candido Martins Trindade para identico cargo no Patronato Agricola de Serro, tambem nesse Estado (officio n. 1591).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em additamento ao aviso n. 189, de 18 de maio do corrente anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi prorogar até 31 de dezembro proximo vindouro, o prazo estipulado no referido aviso, para que fiquis á disposição de meu gabinete afim de concluir os serviços que vos confioi, cabendo-vos, enquanto ausente da vossa sede, a diaria de 12\$000 (aviso n. 268).

Dia 26

Sr. director, em exercicio, do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Em additamento ao aviso n. 188, de 17 de maio do corrente anno, declaro-vos que resolvi prorogar, até 31 de dezembro proximo vindouro, o prazo para que o director desse estabelecimento, fique á disposição do meu gabinete afim de concluir os serviços que lhe confiei, nesta Capital, cabendo-lhe durante a ausencia da sua sede, a diaria de 12\$ (aviso n. 267).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em cumprimento ás ordens do Sr. ministro, instruidas pelo officio n. 18, de 23 de julho ultimo, ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão, foram solicitados do Lloyd Brasileiro, Companhia Commercio e Navegação e Companhia de Navegação Costeira, os cuidados attinentes, para que as sementes remetidas em seus vapores o fossem em porções ventiladas e nas secções superiores, porém nunca sob grandes cargas.

Ainda, de ordem do Sr. ministro, cumpre levar ao vosso conhecimento que deveis mandar, de accordo com as recommendações acima, verificar as condições em que são collocadas a bordo as sementes, todas as vezes que tiverem de ser enviadas (officio n. 1.593).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Afim de attender o Sr. superintendente do Serviço do Algodão reclamações de agricultores, solicito-vos as precisas providencias para que todas as vezes que os vapores dessa empresa tiverem de transportar sementes da procedencia deste ministerio e que se destinem á distribuição ou plantio, o fazerem em porções ventiladas, nas secções superiores, nunca, porém, sob grandes cargas (officios ns. 1.594 a 1.596).

Identicos á Navegação Costeira e á Companhia Commercio e Navegação.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida passagem, em 1ª classe, com direito a bagagem, do porto desta Capital ao de Natal, ao escriptuario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, Manoel Nunes da Rocha, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.597).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Macaé, ao ajudante de 1ª classe, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado de Alagoas, agronomo José Martins Ribeiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.598).

Dia 27

Sr. director geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias afim de que seja submettido a inspecção de saude o Sr. Thomé Fernandes da Silva, economo do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser resolvido um pedido de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, por seis mezes, pelo mesmo funcionario formulado a S. Ex. (officio numero n. 1.599).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Tratando-se de assumpto urgente e judicialmente pendente de providencias dessa directoria, passo ás vossas mãos o officio n. 876, de 16 do corrente mez, do Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Cumpra-me, igualmente, communicar-vos que só hontem á tarde deu a requisição entrada em esta secção, o que determinou o alvitro do director da 1ª secção, desta directoria geral, que approvei, vós communicando, pelo telephone, a providencia solicitada, afim de não ser a mesma retardada (officio numero 1.600).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

De conformidade com o vosso officio sob n. 2.330, de 3 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a fornecer adubos ás agricultores inscriptos neste ministerio (officio n. 1.601).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por decreto de 21 do corrente, foi creada uma Estação Experimental para cultura do algodão no local denominado «Pendancia», no municipio de Soledade, Estado da Parahyba do Norte (officio n. 1.602).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Inclusa vos remetto a portaria de 26 do corrente que nomea o auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões José Augusto Ignacio Cabral para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 17º districto, com sede em Porto Alegre, desse Serviço, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 1.603).

Afim de que providencias a respeito, de ordem do Sr. ministro junto vos remetto, por copia o requerimento em que o criador Trajano S. V. de Medeiros solicita o fornecimento de 2 caixas de batata inglesa, 10 kilogrammas de semente de alfafa e 50 kilogrammas de semente de capim gordura roxo, destinadas ao plantio em diversas Estações Experimentaes do nordeste (officio n. 1.607).

Em resposta ao vosso officio n. 2.610, de 14 do corrente, historiando a requisição de sementes de feijão feita pelo Sr. Eutycho de Barros, director da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco e das quaes 300 saccos foram remetidos

para o inspector Agricola do Ceará afim de serem distribuidos pelos agricultores flagellados pela sêcca, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Sejam vendidas as sementes inaptas a distribuição (officio n. 1.608).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 26 do corrente, foi nomeado o auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nesse Estado José Augusto Ignacio Cabral para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 17º districto, com sede em Porto Alegre, tambem nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 (officio n. 1.604).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o reservista do Exército Julio José da Cruz solicitou a concessão gratuita do lote n. 17 do nucleo colonial Esteves Junior (officio n. 1.605).

— Sr. Trajano S. V. de Medeiros:

Em resposta ao vosso requerimento de 10 de agosto corrente, pedindo o fornecimento gratuito de duas caixas de batata inglesa, 10 kilogrammas de sementes de alfafa e 50 kilogrammas de sementes de capim verdura roxo, communico-vos, para os devidos efeitos, que o mesmo foi encaminhado á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, afim de ser providenciado a respeito (officio numero 1.606).

Dia 30

Sr. director do Serviço de Informações e Fomento Agrícolas:

Saudações cordias e os melhores votos pela prosperidade do estabelecimento de ensino agricola que dirigis com tanta competencia e dedicacão, e destina-lo á educação profissional do Povo Brasileiro, habilitando-o a explorar com mais intelligencia e o melhor proveito as nossas terras, por meio da planta e do animal de mais valor economico.

Data venia, eis agora, o que nos trouxe á vossa presença:—Afim de que esta Directoria geral possa organzar uma estatística de alto valor pedagogico e maxima importancia pratica para a educação profissional da nossa mocidade, interessando, sob todos os pontos de vista, os estabelecimentos de ensino de agricultura e pecuaria, subvencionados pelo Ministerio da Agricultura, e existentes em todos os Estados, venho, por meio deste, mui respeitosa e confiadamente, solicitar o vosso valioso concurso, e nesta particular tão indispensavel quanto precioso, para que lhe sejam fornecidas pelo estabelecimento sob vossa competente direcção as informações abaixo mencionadas, com os esclarecimentos e desenvolvimento que julgardes necessarios para o melhor exito deste trabalho, no qual a vossa collaboracão tem, mui naturalmente, o logar mais distincto.

Toda e qualquer informacão não dizendo respeito ás funcções do estabelecimento que dirigis, evidentemente dispensa resposta aos respectivos quesitos.

Informações solicitadas:

a)—Qual a área em hectares, ou mesmo em alqueires de terra, constituindo o immovel representando as terras desse estabelecimento, referindo-se, porém, o numero de braças quadradas contido em cada alqueire de terra.

b)—Qual, em geral, a conformação dessas terras, si planas ou montanhosas, e tambem si são boas, regulares ou inferiores, e si tem aguas superficiaes, sob a forma de rios, riachos, correços, lagos, etc., e, finalmente, si são argillosas, arenosas, misturadas, etc.

e) — Qual a distancia entre a sede do estabelecimento e a estação ferro-viaria, ou porto de mar ou de rio mais proximos.

d) — Quaes as áreas occupadas por matas, capociras e campos naturais.

e) — Quaes as áreas occupadas pelas culturas do estabelecimento, indicando a área occupada por cada especie cultivada, comprehendendo tambem as áreas occupadas pelas pastagens artificiaes, taes como: capim gordura, jaraguá, capim de planta, e outros.

f) — Qual a despesa e a receita de cada especie cultivada nas respectivas áreas, de accordo com a contabilidade agricola ensinada pelo estabelecimento.

g) — Quaes as culturas experimentaes feitas pelo estabelecimento, e os resultados praticos e economicos das experiencias respectivas.

h) — Qual o numero de animaes criados pelo estabelecimento, indicando a especie e variedade, e a razão economica de ser explorada esta ou aquella especie de preferencia a outras.

i) — Quaes as molestias e pragas que mais atacam os animaes e as plantações do estabelecimento e quaes os meios que tem sido utilizados para destrui-las, cural-as ou preveni-las.

j) — Em que consistem os trabalhos praticos do estabelecimento, destinados ao ensino dos alumnos, e feitos, quer nos laboratorios e gabinetes, quer nas culturas, nos estabulos e nas officinas.

k) — Qual o numero de profissionais que já tem preparado o estabelecimento, desde o inicio dos seus trabalhos até hoje, o qual o numero de alumnos matriculados no corrente anno, indicando não só a matricula de cada curso, como de cada anno escolar.

l) — Remessa, por especial favor, do programma de ensino theorico e pratico do estabelecimento, indicando a parte ou pontos do mesmo que já foram dados no corrente anno.

N. B. — Toda e qualquer informação a mais, sobre essas questões, esta directoria receberá com o maior interesse e os mais affectuosos agradecimentos.

(Officios ns. 1.609 e 1.610.)

Identico ao Sr. director da Estação Sericicola mantida pelo Collegio de Nossa Senhora das Dóres, em Diamantina.

Dia 31

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, attendendo ao vosso officio n. 387, de 11 do corrente, resolveu que o Sr. Luiz de Oliveira Mendes, inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, continue á disposiçao desse estabelecimento de ensino até ser realizado o concurso da cadeira que rege, interinamente, em o qual se acha inscripto (officio n. 1.614).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Cumpra-me levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, attendendo ás razões apresentadas pelo director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, onde o Dr. Luiz de Oliveira Mendes rege, ha mais de anno, a 12ª cadeira e para que não haja soluçao de continuidade na maneira didactica, resolveu que o citado funcionario, ultimamente nomeado e empossado no cargo de inspector desse serviço, em Cantagallo, fique á disposiçao daquelle estabelecimento de ensino, até á realizacão do concurso da cadeira que rege, interinamente (officio n. 1.612).

Dia 1 de setembro de 1920

Sr. director geral de Saude Publica:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser submettido á inspeccao de saude, o arador do Campo de

Demonstração de Deodoro, Vicente Natri, afim de ser resolvido sobre um pedido de licença pelo mesmo feito (officio n. 1.613).

Dia 2

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder ao diarista dessa estação Joaquim de Araujo Ribeiro, sorteado para o serviço militar, licença de accordo com os arts. 36 e 39 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, sendo-lhe abonadas as diarias a quo tem direito (aviso n. 269).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o ajudante da Fiscalização da Cultura do Trigo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Raul Nobre de Campos, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 25 de maio de 1920 (officio n. 1.616).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o ajudante da Fiscalização da Cultura do Trigo, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Raul Nobre de Campos, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 25 de maio de 1920 (officio n. 1.617).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 30 de agosto ultimo e de accordo com o art. 15 da lei n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis meses de licença ao mestre de officinas, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Carlos Noronha (officio n. 1.621).

— Sr. Dr. Domingos Sergio de Carvalho:

Do ordem do Sr. ministro, junto vos remetto os processos ns. D. A. 1.834, 1.836, 1.838 e 1.839, referentes ao indice dos officios e communicacões dirigidos a S. Ex. pelo Dr. Deoclecio de Campos, delegado do Brasil junto ao Comité Permanente do Instituto Internacional de Agricultura em Roma e que se achavam archivados, nesta directoria geral (officio n. 1.618).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas, por essa empreza, as requisicoes de passagens feitas pelo superintendente do Serviço do Algodão, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, nos portos desta Capital, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Santos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.619).

— Sr. Zeferino Moura, presidente da Sociedade Agricola Pastoril em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso pedido feito por telegramma a S. Ex., solicitando isençao de direitos para uma trilhadeira e um tractor cedador, tenho a comunicar-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 44 ao titular desta pasta e respondendo ao aviso n. 291, de 20 de novembro do anno passado, deste ministerio, informa que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 173, de 10 de fevereiro ultimo, foi de parecer, em sessao de 30 de janeiro do corrente anno, não poder ser concedida a isençao solicitada por não serem aratorios os instrumentos importados, nem terem sido observadas as disposicoes do decreto numero 3.592, de 6 de março de 1911 (officio n. 1.620).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Inclusa vos remetto a portaria de 30 de agosto ultimo que, de accordo com o art. 15 da lei n. 14.157, de 5 de maio de 1920, concede seis meses de licença ao mestre de officinas, addido, dessa Escola, Carlos Noronha (officio n. 1.622).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 30 de agosto ultimo, foi exonerado, a pedido, Oscar Trinas do cargo de professor do Nucleo Colonial Cruz Machado, nesse Estado (officio n. 1.623).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 30 de agosto ultimo, foi exonerado, a pedido, Oscar Trinas do cargo de professor do Nucleo Colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio n. 1.624).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 31 de agosto de 1920

«Diaphragmas circumsferenciados de malacheta (mica) applicaveis para resonancia acustica de gramophones, telephones e demais instrumentos que o necessitarem», do Francisco Veiga (deposito n. 17.488);

«Um novo methodo o aparelho para a transmissao de sinais», do The Western Union Telegraph Co., cessionaria de Herbert Angel (deposito n. 17.489);

«Um novo processo para tratar substancias carbonadas para a recuperacão dos hydrocarburetos volateis e um aparelho para esse fim», do Charles Crocker Bussey (deposito n. 17.490);

«Um novo typo de tesouras», do Charles R. Stortz (deposito n. 17.491);

«Um novo processo para a separacão electro-estatica de substancias distinctas finalmente pulverizadas, e um aparelho para esse fim», da Electrostatic Separation Company Limited, cessionaria do George Rudston Brown (deposito n. 17.492);

«Um novo enfiamento para consorvar e expedir peixe fresco, carne e generos similares», do Robert Spoidel (deposito n. 17.493).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1920

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez, com o aviso n. 59, de 31 de maio ultimo, de um exemplar do *Brazil News*, publicação de propaganda editada pelo nosso Consulado Geral em Liverpool.

— Autorizou-se ao director da Academia do Commercio do Rio de Janeiro a effectuar, de accordo com o alvitre suggerido no officio n. 7, de 13 de abril ultimo, a matricula dos seis alumnos de que trata o referido officio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1920

Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo uma petição de Euzenio Bruno Severino, afim de ser cobrada a taxa devida.

— Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, em additamento ao officio n. 226, de 19 de maio

ultimo, o requerimento de João Pedro Schleder, que deixou de acompanhar o citado officio.

—Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatística e ao do Serviço de Povoaamento, que o director da Escola de Aprendizizes Artífices do Ceará, attendendo á solicitação que lhe foi feita pelo delegado geral do Recenseamento naquello Estado, dispensou do ponto no referido estabelecimento, em 22 de junho ultimo, o auxiliar, addido, na Expedição de Immigrantes da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, afim de poder o mesmo funcionario assumir o exercicio do cargo de delegado seccional do Recenseamento no alludido Estado.

Directoria Geral de Contabilidade:

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 452.—Junto vos remetto as tres relações de funcionarios deste ministerio, responsaveis por importancias entregues pelo Thesouro, a título de adeantamentos, nos annos de 1909 a 1916, afim de que vos digneis do ordenar que fiquem sem effeito, na parte referente aos mesmos responsaveis, as intimações feitas em editaes de 7, 9, 11 e 12 do corrente, publicados no *Diario Official* pela 3ª Directoria desse Tribunal, pelos seguintes motivos:

a) dos responsaveis indicados na relação n. 1, alguns já tiveram desso Tribunal as competentes quitações, outros aguardam a decisão do mesmo Tribunal sobre comprovações cujos processos até se acham em andamento;

b) os da relação n. 2, já apresentaram a este ministerio os devidos documentos, que estão sendo examinados na 2ª secção desta Directoria Geral e, com a possivel brevidade, serão submettidos ao julgamento desse Instituto;

c) dos funcionarios indicados na relação n. 3, o primeiro e o segundo não chegaram a receber os adeantamentos solicitados, e o terceiro recebeu a importancia de 7:472\$400 para effectuar pagamento de despesas registradas por esse Tribunal, como comprovadas; e os documentos respectivos já foram remettidos á Directoria Geral de Contabilidade Publica, para serem reunidos aos documentos de despesa da Thesouraria do Thesouro Nacional, que tem de ser examinados por esse Instituto, na occasião da tomada de contas do respectivo thesoureiro officio n. 452).

RELAÇÕES A QUE SE REFERE O OFFICIO ACIMA

N. 1.—Relação dos processos relativos a responsabilidades por adeantamentos recebidos, para execução de serviços em proveito do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com intimação das datas em que foram remettidos ao Tribunal de Contas:

Contemplados no edital do Tribunal de Contas, de 7 de agosto corrente:

1. Alix Corrêa de Lemos, chefe de secção interino da Directoria de Meteorologia e Astronomia—Adeantamento de 30:000\$, concedido em virtude do aviso n. 619, de 25 de fevereiro de 1913.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 95, de 10 de março de 1920.
2. Arthur Gama de Avellar, professor ambulante—Adeantamento de 1:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.204, de 11 de novembro de 1911.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 503, de 19 de novembro de 1919. (D. C. —9.610—19.9).
3. Felix Charliers, director da Estação Experimental para a cultura da mandioca no Estado da Bahia—Adeantamento de

2:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.140, de 16 de maio de 1913.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 513, de 2 de dezembro de 1919. (D. C. —3.301—1914).

4. Francisco Calmon de Brito, segundo official da Directoria Geral de Estatística—Adeantamento de 500\$, concedido em virtude do aviso n. 741, de 6 de abril de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas, com o aviso n. 2.257, de 23 de setembro de 1910. (D. C. —1.015—1910).

5. José Teixeira Bastos, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 12º districto—Adeantamento de 1:000\$000, concedido em virtude do aviso n. 2.115, de 15 de maio de 1913.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 20, de 20 de janeiro de 1920. (D. C. 9.861—1913).

6. Manoel José Nogueira da Gama, assistente de 1ª classe do Observatorio Nacional—Adeantamento de 1:000\$000, concedido em virtude do aviso numero 2.052, de 29 de agosto de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 119, de 18 de janeiro de 1911. (D. C. 871—1910).—A importancia constante do edital (451\$), é glosa, sendo que, com o saldo de 298\$, foi recolhida essa importancia, como se vê do conhecimento n. 5.393, de 29 de dezembro de 1910.

7. Saturnino Nunes de Carvalho Lima, almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores—Adeantamento de 300\$, concedido em virtude do aviso n. 293, de 17 de fevereiro de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 125, de 21 de agosto de 1912. (D. C. 2.466—1910).

Contemplados no edital do Tribunal de Contas de 9 de agosto corrente:

8. Alberto Level, director do Posto Zootecnico de Pinheiro—Adeantamento de 9:640\$, concedido em virtude do aviso n. 1.173, de 25 de setembro de 1916.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 523, de 15 de dezembro de 1919. (D. C. 9.054—1919).

9. Alipio de Miranda Ribeiro, substituto da 1ª secção do Museu Nacional—Adeantamento de 900\$, concedido pelo aviso n. 2.891, de 30 de novembro de 1910.—Não empregou o adeantamento, tendo sido recolhido ao Thesouro Nacional, conforme os conhecimentos do caixa geral ns. 4.990 e 5.081, do exercicio de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.379, de 20 de maio de 1911. (D. C. 2.375—1911).

10. Dr. Armando Alves da Rocha, chefe da commissão do norte da Republica, como veterinario—Adeantamento de 3:000\$, concedido pelo aviso n. 877, de 26 de abril de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 2.436, de 14 de outubro de 1910. (D. C. numero 1.089—1910).

11. Dr. Arnanlio Alves da Rocha, director do Embarcadouro e Desembarcadouro do Serviço de Veterinaria—Adeantamento de 5:000\$, concedido pelo aviso n. 859, de 9 de março de 1912.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 295, de 21 de junho de 1920. (D. C. 735—1915).

12. Charles Vincent, director do Posto Zootecnico de Lages—Adeantamento de 1:000\$, concedido pelo aviso n. 2.049, de 23 de maio de 1912.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 285, de 14 de junho de 1920. (D. C. 2.239—1912).

13. Charles Vincent, director do Posto Zootecnico de Lages—Adeantamento de 13:000\$, concedido pelo aviso n. 3.886, de 14 de setembro de 1912.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 194, de 1 de maio de 1920. (D. C. 2.471—1917).

14. Domingos Fernandes da Costa, assistente de 2ª classe da Secção de Astronomia—Adeantamento de 5:000\$, concedido pelo aviso n. 2.093, de 31 de agosto de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 855, de 25 de março de 1991. (D. C. 1.363—1911).

15. Francisco Werneck de Castro, 1º official addido, da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.—Adeantamento de 2:000\$, concedido pelo aviso n. 602, de 10 de março de 1911.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 52, de 30 de março de 1912. O edital chama esse funcionario para apresentar documentos de um adeantamento de 1:236\$, quando esta importancia é o saldo do adeantamento de 2:000\$, já recolhido, conforme conhecimento do caixa geral do Thesouro n. 5.877, de 30 de março de 1912.

16. Dr. Licio Garcia Pinto, ajudante da Secção Technica de Veterinaria.—Adeantamento de 5:000\$, concedido pelo aviso n. 1.810, de 2 de maio de 1920.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 169, de 30 de outubro de 1912. (D. C. 6.906/912).

17. Licio Garcia Pinto, ajudante da Secção Technica de Veterinaria.—Adeantamento de 3:000\$, concedido pelo aviso n. 2.955, de 23 de julho de 1912.—Processo remettido ao Tribunal de Contas, com o officio n. 169, de 30 de outubro de 1912, havendo recurso remettido com o officio n. 4, de 4 de janeiro de 1917.

18. Lucio de Albuquerque Mello, 3º official do Serviço de Protecção aos Indios.—Adeantamento de 20:000\$, concedido pelo aviso n. 1.541, de 17 de abril de 1912.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 476, de 19 de maio de 1917. (D. C. 4.522, de 1916).

19. Nuno Alves Duarte Silva, chefe de Secção de Meteorologia e Astronomia.—Adeantamento de 16:000\$, concedido pelo aviso n. 3.010, de 16 de dezembro de 1910.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.638, de 10 de junho de 1911. (D. C. 2.387, de 1911).

Contemplados no Edital do Tribunal de Contas, de 10 de agosto corrente:

20. João de Cerqueira Reis e Silva, encarregado dos despachos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.—Adeantamento de 1:000\$, concedido pelo aviso n. 2.291, de 9 de agosto de 1911.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 512, de 1 de dezembro de 1919. (D. C. 979, de 1917).

21. Vicente Afonso, pagador da Commissão do Rio Branco.—Superintendencia da Borracha.—Adeantamento de 30:000\$, concedido pelo aviso n. 3.428, de 14 de agosto de 1912.—Processo remettido ao Tribunal de Contas com o officio n. 124, de 23 de março de 1920. (D. C. 73, de 1913).

Contemplados no Edital do Tribunal de Contas, de 11 de agosto corrente:

22. Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, inspector veterinario no Estado do Rio de Janeiro.—Adeantamento de 1:250\$, concedido pelos avisos 1.590, de 3 de

- julho de 1914, e 2.723, de 2 de dezembro de 1914.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 33, de 15 de janeiro de 1917 (D. C. 11.019, de 1915).
23. Astrogildo Pereira Duarte da Silva, encarregado da Exposição da Directoria do Serviço de Informações.— Adeantamento de 600\$, concedido pelo aviso n. 2.142, de 31 de julho de 1915.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 171, de abril de 1920 (D. C. 4.170, de 1917).
24. Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios.— Adeantamento de 10:000\$, concedido pelo aviso n. 2.603, de 14 de junho de 1913.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 81, de 26 de fevereiro de 1920 (D. C. 8.974, de 1914).
25. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico.— Adeantamento de 10:000\$, concedido pelo aviso n. 876, de 20 de março de 1916.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 546, de dezembro de 1919 (D. C. n. 8.178, de 1919).
26. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico.— Adeantamento de 4:000\$, concedido pelo aviso n. 1.903, de 21 de julho de 1917.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 12, de 17 de janeiro de 1920 (D. C. numero 11.884, de 1919).
27. Mario Alves, official de gabinete do ministro.— Adeantamento de 300\$, concedido pelo aviso n. 2.270, de 1 de setembro de 1917.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 80, de 26 de fevereiro de 1920 (D. C. n. 11.619, de 1919).
28. Mario Justiniano Quintão, escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.— Adeantamento de 1:000\$, concedido pelo aviso numero 1.207, de 21 de maio de 1917.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 491, de 11 de maio de 1918 (D. C. n. 8.453, de 1917).
29. Orminio Rodrigues Vidigal, professor ambulante do Ensino Agronomico.— Adeantamento de 2:000\$, concedido pelo aviso n. 4.414, de 9 de outubro de 1913.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 76, de 2 de fevereiro de 1915 (D. C. n. 9.957, de 1914).
30. Zorobabel José Corrêa, porteiro continuo do Embarcadouro e Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro.— Adeantamento de 500\$, concedido pelo aviso n. 1.546, de 22 de julho de 1914.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 529, de 15 de dezembro de 1919 (D. C. n. 734, de 1915).

Contemplados no Edital do Tribunal de Contas, de 12 de agosto corrente:

31. Dr. Antonio Cardoso Fonte, director do Instituto Oswaldo Cruz.— Adeantamento de 4:000\$, concedido pelo aviso n. 1.313, de 18 de junho de 1910.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 2.755, de 12 de novembro de 1910 (D. C. n. 1.767, de 1910).
32. Dr. Candido Mendes de Almeida, secretario geral da Comissão Organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional em Bruxellas.— Adeantamento de 8:333\$333, ouro, concedido pelo aviso n. 42, de 11 de janeiro de 1910.— Processo remetido ao Tribunal

- de Contas com o officio n. 96, de 10 de março de 1920 (D. C. n. 1.067, de 1910).
33. Candido Mendes de Almeida, secretario geral da Comissão Organizadora da Secção Brasileira na Exposição Internacional em Bruxellas.— Adeantamento de 26:667\$, ouro, concedido pelo aviso n. 275, de 6 de fevereiro de 1911.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 13, de 17 de janeiro de 1920 (D. C. n. 5.523, de 1911 e 699, de 1912).
34. Wenceslau Alves de Oliveira Bello, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.— Adeantamento de 40:000\$, concedido pelo aviso n. 842, de 19 de abril de 1910.— Processo remetido ao Tribunal de Contas com o aviso n. 979, de 30 de março de 1911 (D. C. n. 935, de 1911).

Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 28 de agosto de 1920.

Visto — Moraes Martins, director da Secção.
— Mario Freire, 1º official interino.

N. 2 — Relação dos processos referentes ás responsabilidades por adeantamentos recebidos para execução de servicos em proveito do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cujos documentos já foram apresentados á Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio e estão sendo examinados pela secção competente

Contemplados no edital de 7 de agosto de agosto corrente:

1. Affonso de Negreiros Lobato Junior, director da Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey.— Adeantamento de 6:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.474, de 21 de junho de 1912. (D. C. 11.290, de 1913).
2. Francisco Thomaz Pinheiro, director da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos.— Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso n. 751, de 4 de março de 1913. (D. C. 7.410, de 1914).
3. Herculano de Mallo Franco, porteiro da Junta Commercial.— Adeantamento de 300\$, concedido em virtude do aviso n. 1.592, de 20 de abril de 1912.— (D. C. 2.572, de 1913.)
4. José Felix da Cunha Menezes, director do Jardim Botânico.— Adeantamento de 2:000\$, concedido em virtude do aviso n. 763, de 8 de abril de 1910. (D. C. 1.436, de 1911.)
5. José Maria dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.— Adeantamento de 30:000\$, concedido em virtude do aviso n. 714 A, de 28 de fevereiro de 1913. (D. C. 4.584, de 1914.) Este adeantamento foi passado a Militino Pinto de Carvalho.
6. Julião de Oliveira Lacaille, assistente do Observatorio de Astronomia do Observatorio Nacional.— Adeantamento de 3:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.052, de 29 de agosto de 1910. (D. C. 1.433 e 1.918, de 1911.)
7. Lorenzo Bertholini, director do Campo de Demonstração de Lavras.— Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso n. 1.945, de 23 de abril de 1913. (D. C. 234 L, de 1913.)
8. Paulo Brunhs Filho, director do Campo de Demonstração de Xiririca.— Adeantamento de 7:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.044, de 27 de julho de 1912. (D. C. 7.829, de 1912 e 7.727, de 1914.)
9. William Frederick Cheston, director da Escola Permanente de Lactinios de

Barbagena.— Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso numero 1.810, de 23 de abril de 1913. (D. C. 6.979, de 1913). Deste adeantamento foi passado a Illidio Ferreira de Castro, por aviso n. 112, de 16 de julho de 1913, o saldo de 8:705\$220.

Contemplados no edital de 9 de agosto corrente:

10. Fernando Luiz dos Santos Werneck, chefe da Secção do Expediente do Serviço de Veterinaria.— Adeantamento de 5:000\$, concedido em virtude do aviso numero 2.731, de 12 de novembro de 1910. (D. C. 2.461, de 1917.)
11. Frederico Borrel, director da Fazenda Modelo de Criação de Caxias.— Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.143, de 16 de maio de 1913. (D. C. 9.489, 9.490, 9.700 e 18.296, de 1913.)
12. Henrique Devoto, director da Escola Agronomica da Bahia.— Adeantamento de 5:000\$, concedido em virtude do aviso n. 1.082, de 15 de abril de 1911. (D. C. 842, de 1912.)
13. Luiz Bueno Horta Barbosa, 1º official do Serviço de Protecção aos Indios.— Adeantamento de 50:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.056, de 23 de dezembro de 1910. (D. C. 322, de 1912.)
14. Luiz Bueno Horta Barbosa, 1º official do Serviço de Protecção aos Indios.— Adeantamento de 50:000\$, concedido em virtude do aviso n. 469, de 23 de fevereiro de 1911. (D. C. 593 de 1911 e 2.529 de 1916.)
15. Mario da Rocha Miranda, 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.— Adeantamento de 2:000\$, concedido em virtude do aviso n. 603, de 10 de março de 1911.
16. Mario da Rocha Miranda, 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.— Adeantamento de 5:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.322, de 18 de agosto de 1911.
17. Raymundo Pereira da Silva, superintendente do Serviço da Defesa da Borracha.— Adeantamento de 100:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.894, de 20 de julho de 1912. (D. C. 9.205 de 1916.)
18. Raymundo Pereira da Silva, superintendente do Serviço da Defesa da Borracha.— Adeantamento de 150:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.566 de 26 de agosto de 1912. (D. C. 9.790 de 1916.)
19. Vicente Catalá, professor ambulante do Ensino Agronomico.— Adeantamento de 1:000\$, concedido em virtude do aviso n. 1.167, de 26 de abril de 1911.

Contemplados no edital de 10 de agosto corrente:

20. Adolpho Americo Franco, almoxarifa de Posto Zootechnico de Pinheiro.— Adeantamento de 1:000\$, concedido em virtude do aviso n. 449, de 17 de fevereiro de 1913. (D. C. 10.364 de 1913).
21. Antonio Alves Ribeiro Catalá, porteiro do Museu Nacional.— Adeantamento de 500\$, concedido em virtude do aviso n. 4.177, de 4 de outubro de 1912. (D. C. 481 de 1913).
22. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro da Secretaria de Estado.— Adeantamento de 1:000\$, concedido em virtude do aviso n. 904, de 18 de abril de 1914. D. C. 10.775 de 1914.
23. Carlos Augusto Marques da Silva, 1º official interino do Serviço de Protecção aos Indios.— Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.604, de 14 de junho de 1913. (D. C. 9.904 de 1914).

24. Carlos Cardozo Tinoco, director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos.—Adeantamento de 3:900\$, concedido em virtude do aviso n. 4.453, de 4 de outubro de 1912. (D. C. 9.068 de 1913).
 25. Fidelis Lemgruber, official pagador do Serviço do Povoamento.—Adeantamento de 163:500\$, concedido em virtude do aviso n. 4.076, de 18 de setembro de 1913. (D. C. 923, 629, 3.468 de 1914).
 26. Fidelis Lemgruber, official pagador do Serviço do Povoamento.—Adeantamento de 157:200\$, concedido em virtude do aviso n. 900, de 13 de abril de 1914. (D. C. 2.874 de 1913).
 27. Francisco Jardim, 1º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.—Adeantamento de 3:000\$, concedido em virtude do aviso n. 769, de 6 de março de 1913. (D. C. 9).
 28. Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, chefe do Escripório da Inspeção de Pesca.—Adeantamento de réis 45:000\$, concedido em virtude do aviso n. 1.420, de 14 de março de 1913. (D. C. 11.561 de 1913).
 29. Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, chefe do Escripório da Inspeção de Pesca.—Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.833, de 2 de setembro de 1913 (D. C. 11.632, de 1913).
 30. Dr. José Antenor Pereira Nunes, director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos.—Adeantamento de 3:900\$, concedido em virtude do aviso n. 839, de 9 de março de 1912, (D. C. 6.303, de 1912).
 31. José da Rocha Leão, 3º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.—Adeantamento de 2:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.615, de 29 de agosto de 1912 (D. C. 173, de 1914).
 32. José Pompeu de Souza Brasil, secretario do Serviço Geologico.—Adeantamento de 10:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.333, de 18 de agosto de 1911. (D. C. 2.880, de 1912).
 33. Jovino Rodrigues Coelho, director do Aprendizado Agrícola de Guimarães.—Adeantamento de 2:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.539, de 23 de agosto de 1912. (D. C. 4.819, de 1912).
 34. Jovino Rodrigues Coelho, director do Aprendizado Agrícola de Guimarães.—Adeantamento de 30:000\$, concedido em virtude do aviso n. 1.501, de 26 de março de 1913. (D. C. 4.423, de 1916).
 35. Dr. Manoel Thaumaturgo de Miranda, auxiliar extranumerario do Serviço de Veterinaria.—Adeantamento de réis 1:500\$, concedido em virtude do aviso n. 1.395, de 22 de março de 1913. (D. C. 8.045, de 1913).
 36. Raphael Yaderosa, auxiliar do Serviço de Extinção de Gafanhotos.—Adeantamento de 5:000\$, concedido em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, e passado ao Dr. João Muniz Barreto de Aragão, chefe da Secção Technica da Directoria do Serviço de Veterinaria.
 37. Dr. V. T. Cooke, encarregado do Serviço de Lavoura Secca.—Adeantamento de 5:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.813, de 6 de setembro de 1912. (D. C. 518 de 1913.)
 38. William Cheston, professor ambulante.—Adeantamento de 1:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.502, de 31 de agosto de 1914, (D. C. 6.454 de 1912.)
- Contemplados no edital de 11 de agosto corrente:
39. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha (Dr.), inspector veterinario de Campos.—Adi-

antamento de 2:500\$, concedido em virtude do aviso n. 3.930, de 9 de julho de 1913. (D. C. 10.683, 10.873 de 1913 e 176 de 1914.)

40. Clodoaldo Pereira Devoto, conservador preparador da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Adeantamento de 3:000\$, concedido em virtude do aviso n. 2.416, de 19 de setembro de 1917. (D. C. 5.646 de 1918.)
41. Edmundo Vital, ajudante interino da Inspeção de Índios em Matto Grosso.—Adeantamento de 30:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.063, de 11 de julho de 1913. (D. C. 2.570 de 1916.)
42. Fidelis dos Santos Amaral, porteiro da Escola Superior de Agricultura.—Adeantamento de 1:000\$, concedido em virtude do aviso n. 1.084, de 19 de maio de 1914. (D. C. 8.807 de 1914.)
43. Francisco Pinheiro Chagas, chefe da Estação de Pesca da 3ª zona, Rio Grande Sul.—Adeantamento de 4:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.399 A, de 5 de agosto de 1913. (D. C. 8.490 de 1914.)
44. Henrique Eugenio Mallet, 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade.—Adeantamento de 3:731\$117, concedido em virtude do aviso n. 4.282, de 4 de outubro de 1913. (D. C. 8.923 de 1913.)
45. Herculano de Mello Fragozo, porteiro da Junta Commercial.—Adeantamento de 500\$, concedido em virtude do aviso n. 2.394, de 4 de junho de 1913. (D. C. 3.939 de 1915.) Esse funcionario falleceu em consequencia de desastre, tendo a policia apprehendido a importancia de 162\$300, que foi recolhida como saldo do adiantamento.
46. José Bento Freitas Miranda, auxiliar da Inspeção Agrícola do 13º districto.—Adeantamento de 2:966\$665, concedido em virtude do aviso n. 5.230, de 17 de dezembro de 1912. (D. C. 7.542 de 1913.)
47. José Bento Freitas Miranda, auxiliar da Inspeção Agrícola do 13º districto.—Adeantamento de 11:450\$, concedido em virtude do aviso n. 984, de 13 de março de 1913. (D. C. 5.445 e 8.341 de 1913.)
48. Paulo de Deus Moretz—Sohn Monteiro de Barros, ajudante de professor ambulante, addido.—Adeantamento de réis 1:500\$, concedido em virtude do aviso n. 2.501, de 7 de julho de 1913. (D. C. 7.392, 8.610 e 10.084 de 1913.)
49. Raymundo Hosterno, ajudante interino do Serviço de Protecção aos Índios.—Adeantamento de 30:000\$, concedido em virtude do aviso n. 3.062, de 11 de julho de 1913. (D. C. 2.569 de 1916.)

Contemplados no edital de 12 de agosto corrente:

50. Miguel Olympio Pinto de Azevedo, chefe de Culturas da Fazenda Experimental annexa à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Adeantamento de 2:924\$, concedido em virtude do aviso n. 4.355, de 19 de outubro de 1912. (D. C. 9.472 de 1912.)

Segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em agosto de 1920.—O 1º official, interino, Mario Freire. Visto.—O director de secção, Moraes Martins.

N. 3 — Relação dos responsáveis indicados nos editaes do Tribunal de Contas de 10 e 12 do corrente, como tendo recebido adiantamentos, que não podem ser considerados como taes, ou porque foram simples supprimentos, e por isso, registrados pelo mesmo Tribunal como despesa comprovada, ou porque não foram de facto entregues pelo Thesouro Nacional

1. Graciano Neves Spindola, 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento.—Adeantamento de 193\$, autorizado pelo aviso n. 2.417, de 19 de setembro de 1917. Esse adiantamento, segundo communicou a Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, pelo officio n. 309, de 29 de março de 1920, não foi recebido por esse funcionario.
2. Orville A. Derby, director do Serviço Geologico e Mineralogico.—Adeantamento de 10:000\$, autorizado pelo aviso numero 4.690, de 25 de outubro de 1913. O pedido desse adiantamento por solicitação deste ministerio em aviso numero 446, de 13 de março de 1914, foi considerado sem effeito, não tendo sido recebido por esse motivo.
3. Fidelis Lemgruber, ex-official pagador da Directoria do Serviço de Povoamento, Supprimento de 7:472\$400, para pagamento de folhas do pessoal e contas dos Nucleos Coloniaes, recebido em virtude do aviso n. 2.202, de 21 de junho de 1916, registrado como despesa comprovada em 24 de junho de 1916, tendo sido os documentos remetidos, para os fins convenientes, à Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, com o officio n. 407, de 31 de julho de 1920.

Segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de agosto de 1920.—Mario Freire, 1º official, interino. Visto.—Moraes Martins, director de secção.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 3 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 6.072 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Camillo Christaldi; aggravada, Maria da Conceição Ferreira Vianna.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.073 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Dr. Alarico de Freitas; aggravada, a Sociedade Anonyma Casa Raunier.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.075 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Dr. Alberto de Oliveira Maia; aggravado, Nestor da Silva Couto.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.076 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Dr. Eduardo Rozi Bernardini; aggravado, Antonio Valentim do Nascimento.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.077 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, José de Mello;

aggravado, Ayres Vieira. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.079 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Monarcha & Pisso, liquidatarios da fallencia de J. Antunes; aggravado, Francisco Alves Barbosa. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.080 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.081 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.082 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.083 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.085 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.086 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.087 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.088 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.090 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.091 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.092 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.093 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.094 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.097 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 6.099 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.105 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.078 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 6.080, 6.096, 6.098, 6.100, 6.102, 6.103, 6.104, 6.108, 6.114, 6.115, 6.116 e 6.120.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 5.868, 6.046, 6.054, 6.056, 6.059, 6.060, 6.062, 6.064 e 6.067.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de M. Duarte & Comp. Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de M. Duarte & Comp. Limitada, que a assemblea foi adiada para o dia 8 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.695)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. P. Loureiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de A. P. Loureiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos inter-

essados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. O escrivão, José Candido de Barros. (4.717).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mendonça & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Mendonça & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.722)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mendonça & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Mendonça & Comp. que foi adiada a assemblea para o dia 13 do corrente ás 14 horas. Rio, 2 de setembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.722)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia A. P. Loureiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. P. Loureiro que foi adiada a assemblea para o dia 13 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.717)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de João Antonio da Silva e sua mulher D. Guiomar Barbosa da Silva, para sciencia do pedido de levantamento de dinheiro que faz José Borges do Rego, no executivo que move aos mesmos João Antonio da Silva e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de executivo em que é exequente José Borges do Rego e executados João Antonio da Silva e sua mulher D. Guiomar Barbosa da Silva, dos quaes consta a petição seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — José Borges do Rego, nos autos da acção executiva em que é exequente o supplicante o executados João Antonio da Silva e sua mulher D. Guiomar Barbosa da Silva, vem do accordo com o respeitavel despacho de V. Ex. de fls. 102, requerer a expedição de edital para conhecimento de credores incertos. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — José Borges do Rego. (Estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim. Rio, 24 — 8 — 20. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se os credores incertos dos executados João Antonio da Silva e sua mulher D. Guiomar Barbosa da Silva para, findo o prazo de 10 dias do presente edital, virem á 1ª audiencia que se seguir o dito prazo verem se lhes assignar o prazo legal para dentro delle opporem quaesquer artigos, de preferencia que por ventura tenham a quantia de 2:336\$897 (dous contos trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete réis), penhorada aos mesmos executados, sob pena de ser mandado de levantamento da alludida importancia a favor do exequente José Borges do Rego; scientes os mesmos credores de que as audiencias do juizo têm logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 3 de setembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevo, no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (4.726)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, a Manoel de Souza Ramos, que se acha em lugar incerto e não sabido de Portugal, na forma abaixo:

O Doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de acção de despejo em que é autor Maria Carolina Garcia dos Santos e réo Manoel de Souza Ramos, nos quaes foi julgada, digo justificada a ausencia deste, que se acha em lugar incerto e não sabido de Portugal, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de sessenta dias, pelo teor do qual fica citado o dito Manoel de Souza Ramos, que se acha em lugar incerto e não sabido de Portugal, para, findo o referido prazo do presente edital, vir á primeira audiencia deste Juizo, ver se lhe propôr a referida acção e assignar-se-lhe o prazo legal de quarenta e oito horas para despejo do predio que occupa sito á r. Marechal Floriano numero cento e vinte e oito de propriedade da supplicante Maria Carolina Garcia dos Santos, dado em arrendamento ao dito Manoel de Souza Ramos, sob pena de ser feito o despejo judicialmente, ficando desde logo citado para os demais termos da acção, pena de revelia, sciente tambem que as audiencias deste Juizo têm lugar ás terças feiras, ás treze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de setembro de mil novecentos e vinte. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (4.724)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercício da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos, com o prazo de dez dias virem ou d'elle tiverem conhecimento, que por este juiz o cartorio do escrivão inte-

rino que este subscorre se processou e correu seus devidos e legais termos uma acção summaria por accidente no trabalho em que é autor Manoel Joaquim da Silva e ré Companhia de Navegação Costeira, e como na execução da sentença houvesse a penhora recabida em dinheiro, mo foi pelo advogado do autor derigida uma petição a fim de ser publicado edital de credores incertos, para que podesse o mesmo, caso não haja concurso de preferencia, levantar dos cofres dos Depósitos

Publicos, a quantia depositada. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dou de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e outro para ser afixado no logar do costume, lavrando-se de tudo uma certidão nos autos, para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, ou quatro de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão int-rino, escrevi e assigno.—*Pedro Delduque de Macedo.*

TERMOS DE CONTRACTO**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Estrada de Ferro Central do Brasil****Contrato n. 44**

Contracto celebrado com Mayrink, Veiga & Comp., Hime & Comp., F. R. Moreira & Comp., Souza Baptista & Comp., Silva Macedo & Comp., Eme Costa & Comp., Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp. e Laport, Irmão & Comp., para o fornecimento de tintas e outros artigos para a 4ª divisão, em 1920

Aos 26 dias do mez de agosto de 1920, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., Hime & Comp., F. R. Moreira & Comp., Souza Baptista & Comp., Silva Macedo Comp., Eme Costa & Comp., Borlido Maia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp. e Laport, Irmão & Comp., negociantes, estabelocidos, respectivamente, á rua Municipal ns. 19 e 21, rua Theophilo Ottoni n. 52, avenida Rio Branco ns. 107 e 109, largo da Carioca n. 9, rua General Camara n. 100, rua dos Ourives ns. 83 e 85, rua do Rosario ns. 55 e 58, rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, rua General Camara ns. 37 a 43 e avenida Rio Branco ns. 62 e 64, nesta Capital, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 352, de 31 de maio de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada em 24 de janeiro de 1920, por serem as mais baratas para os artigos que são objecto deste contracto, cujo edital, datado de 22 de fevereiro de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 19, de 23 de janeiro de 1920, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 21, de 25 de janeiro de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de tintas e outros artigos para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

1.ª — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, o seguinte:

Mayrink Veiga & Comp.

143 kilos de esponjas grossas, escuras, a 14\$ o kilo.....	2:002\$000	
1 galão de verniz Ajax, isolante, por	16\$000	2:018\$000

Hime & Comp.

8 machinas para moer tintas, n. 3, a 90\$ cada uma.....	720\$000	
2 machinas para moer tintas, n. 2, a 110\$ cada uma.....	220\$000	
12.000 kilos de vermêlho de sapatoiro, a \$088 cada kilo.....	1:056\$000	
300 kilos do vermêlho francez, a 3\$850 cada kilo.....	1:155\$000	3:151\$000

F. R. Moreira & Comp.

400 kilos de verde Londres, n. 1, a 1\$080 cada kilo.....	432\$000	
250 kilos de verde Londres, n. 2, a 1\$080 cada kilo.....	270\$000	
300 kilos de verde Londres, n. 3, a 1\$080 cada kilo.....	324\$000	
3 galões de verniz isolante preto, a 13\$500 cada galão.....	40\$500	1:066\$800

Souza Baptista & Comp.

900 metros de baeta encarnada encorpada, a 4\$450 cada metro, —		2:670\$000
---	--	------------

Silva Macedo & Comp.

150 betumadeiras communs, a 1\$294 cada uma.....	194\$100	
80 betumadeiras facas, a 1\$790 cada uma.....	143\$200	
31 blaireaux, n. 8, 9\$ cada um....	279\$000	
9 blaireaux, n. 5, a 7\$200 cada um..	67\$600	
4 blaireaux, n. 6, a 8\$ cada um..	32\$000	
100 brochas de cabelo, redondas, A. P., francezas, n. 4, a 1\$100 cada uma.....	110\$000	
100 brochas de cabelo, para caiação, n. 000, a 1\$390 cada uma..	139\$000	
100 kilos de colla para pintura, a 1\$230 o kilo.....	123\$000	1:077\$900

Eme Costa & Comp.

4 blaireaux, n. 4, a 6\$900 cada um.....	27\$600	
100 pinceis chatos encastoados n. 18, a 790 réis cada um.....	79\$000	
89 pinceis encastoados chatos, n. 12, a 420 réis cada um.....	33\$600	110\$200

Borlido Maia & Comp.

48 betumadeiras de aço sortidas, a 1\$360 cada uma.....	65\$280	
6 betumadeiras espátulas, a 2\$150 cada uma.....	12\$900	
Brochas do cabelo, redondas A. P., francezas:		
150 n. 6, a 1\$320 cada uma.....	198\$000	
200 n. 8, a 1\$520 cada uma.....	304\$000	
200 de n. 10, a 1\$890 cada uma....	378\$000	
150 de n. 12, a 2\$180 cada uma....	327\$000	
150 de n. 14, a 2\$900 cada uma....	435\$000	
20 de n. 16, a 3\$290 cada uma....	65\$800	
300 pelles grandes de camurça, a 6\$490 cada uma.....	1:947\$000	
6.650 kilos de gesso commum, a \$287 cada kilo.....	1:908\$550	
150 kilos de gesso francez, a \$478 cada kilo.....	71\$700	
50 kilos de jaune flor, a 1\$519 cada kilo.....	75\$950	
33 kilos de jaune chromo laranja, a 1\$519 cada kilo.....	34\$937	
3 kilos de jaune chrome crú, a 1\$519 cada kilo.....	4\$557	
134 kilos de preto marfim, a 1\$830 cada kilo.....	243\$220	
50 kilos do pedra pomes, a \$979 cada kilo.....	48\$950	
10 quartelas de pixe, a \$337 o kilo (com 220 kilos cada quartela).....	744\$400	
24 pinceis chatos encastoados n. 22, a \$990 cada um.....	23\$760	
80 pinceis chatos encastoados n. 30, a 1\$430 cada um.....	116\$000	
200 pinceis chatos encastoados n. 24, a 1\$100 cada kilo.....	220\$000	
100 pinceis redondos encastoados n. 30, a 1\$350 cada um....	135\$000	
18 pinceis de pello de martha n. 1 (cabo preto), a 1\$800 cada um.....	32\$400	
18 pinceis de pello de martha n. 2 (cabo preto), a 2\$100 cada um.....	37\$100	
223 pinceis para bater chapas, a 1\$880 cada um.....	428\$540	
48 pinceis para resortes n. 28, a 1\$320 cada um.....	63\$360	

36 pinceis para recortes n. 16, a \$815 cada um.....	29\$310	241 kilos de jauno chrone Spooner em pó, a 1\$490 cada kilo.....	359\$090
24 pinceis de pello de martha para filetes, com rama comprida, sortidos, a \$900 cada um....	21\$600	392 kilos de jauno chrone Spooner commum, a 1\$490 cada kilo....	584\$080
100 pinceis para filetes, a \$890 cada um.....	89\$000	300 kilos de preto marfim, a 2\$750 cada kilo.....	825\$000
12 pinceis pello de porco espolinado, sortidos, a \$397 cada um....	4\$764	50 papeis de purpurinas de aluminium, a \$440 cada papel....	22\$000
50 kilos de roxo terra, a \$994 cada kilo.....	5\$700	36 pinceis chatos para recorte, n. 26, a 1\$400 cada um.....	50\$400
360 kilos de roxo-rei, a \$298 cada kilo.....	298\$080	20 pinceis chatos para recorte, n. 28, a 1\$500 cada um.....	30\$000
19 litros de vieux-chine, a 1\$198 cada litro.....	22\$762	124 pinceis redondos, encastoados, n. 16, a \$600 cada um....	74\$400
10 kilos de sinopla, a 4\$600 cada kilo.....	46\$000	140 pinceis redondos, encastoados, n. 18, a \$750 cada um....	105\$000
500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões do ferro e madeira, a 1\$290 cada kilo.....	2:935\$000	200 pinceis redondos, encastoados, n. 20, a \$700 cada um....	140\$000
50 kilos de tinta transparente tapapóros, a 3\$100 cada kilo....	155\$000	128 pinceis redondos, encastoados, n. 22, a 1\$000 cada um....	128\$000
200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, a 1\$450 cada kilo....	290\$000	312 pinceis redondos, encastoados, n. 24, a 1\$100 cada um....	376\$200
300 kilos de tinta preparada cinzenta, a 1\$490 cada kilo.....	447\$000	100 pinceis de corda, de pollegada, a 1\$300 cada um.....	130\$000
300 kilos de tinta vermelhão «Protector», a 1\$760 cada kilo....	528\$000	3 pinceis n. 11, a \$350 cada um....	1\$050
10 kilos de tinta preta Frenk ferieck, a 4\$950 cada kilo.....	50\$000	3 pinceis n. 12, a \$380 cada um....	1\$140
10 kilos de tinta Red Freightak Car, a 4\$950 cada kilo.....	49\$500	3 pinceis n. 13, a \$400 cada um....	1\$200
350 kilos de tinta branca, em massa Neige (em latas de 5 kilos), a 1\$350 cada kilo.....	202\$500	103 pinceis n. 14, a \$440 cada uma....	45\$320
200 kilos de tinta «Protector», preta, a 1\$760 cada kilo.....	176\$000	4 pinceis n. 15, a \$550 cada um....	2\$200
100 kilos de tinta Adame, branca, a 1\$950 cada kilo.....	195\$000	105 pinceis n. 16, a \$560 cada um....	58\$800
100 kilos de tinta Adame, verde, a 1\$950 cada kilo.....	195\$000	1 pincel pello de martha, n. 7, com duas pontas, por.....	3\$300
50 galões de tinta Color Body, n. 141, a 24\$ cada kilo.....	2:200\$000	6 pinceis de pello de martha, n. 8, com duas pontas, a 3\$300 cada um.....	19\$800
100 galões de tinta Car Primor, a 19\$200 cada galão.....	1:920\$000	6 pinceis de pello de martha, n. 9, com duas pontas, a 3\$300 cada um.....	19\$800
100 galões de tinta Car Paint, preta, a 18\$ cada galão.....	1:800\$000	6 pinceis de pello de martha, n. 10, com duas pontas, a 3\$300 cada um.....	19\$800
30 galões de tinta Valentina, a 19\$800 cada galão.....	594\$000	6 pinceis de pello de martha n. 11, com duas pontas, a 3\$300 cada um.....	19\$800
124 trinchas fechadas, para fingimento n. 2 1/2, a 2\$800 cada uma.....	347\$200	48 pinceis de pello de martha, n. 12, com duas pontas, a 3\$300 cada um.....	158\$400
8 trinchas fechadas, para fingimento n. 3 1/2, a 3\$600 cada uma.....	28\$800	33 pinceis de pello de martha, n. 13, com duas pontas, a 3\$300 cada um.....	108\$900
6 trinchetes fechados n. 1 1/2, a 1\$780 cada um.....	10\$620	13 pinceis de pello de martha, n. 14, com duas pontas, a 3\$400 cada um.....	44\$200
116 trinchetes fechados n. 2, a 2\$350 cada um.....	272\$600	6 pinceis de pello de martha, n. 15, com duas pontas, a 3\$400 cada um.....	20\$400
100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, a 1\$100 cada kilo.....	110\$000	6 pinceis de pello de martha, n. 16, com duas pontas, a 3\$400 cada um.....	20\$400
800 litros de verniz coaltar (pixe), a \$337 cada litro.....	269\$600	2 pinceis communs n. 2, a \$350 cada um.....	7\$00
105 kilos de vermelhão da China, a 11\$400 cada kilo.....	1:197\$000	110 pinceis redondos encastoados, n. 10, a \$330 cada um....	36\$300
110 kilos de verde composto em pó, a \$950 cada kilo.....	104\$500	10 pinceis redondos encastoados, n. 11, a \$340 cada um....	3\$400
		134 pinceis redondos encastoados, n. 12, a \$360 cada um....	48\$240
		50 pinceis redondos de cabelo, n. 6, a \$300 cada um.....	15\$000
		100 pinceis redondos de cabelo, n. 8, a \$300 cada um.....	30\$000
		100 pinceis redondos de cabelo, n. 14, a \$420 cada um.....	42\$000
		12 pinceis de pello de martha, n. 5, (bibo quat), 2\$790 cada um....	33\$480
		24 pinceis espolmados encastoados em folha n. 14, a 1\$900 cada um.....	45\$600
		80 pinceis n. 6, a \$290 cada um....	23\$200
		3 pinceis n. 7, a \$320 cada um....	9\$60
		80 pinceis n. 8, a \$330 cada um....	26\$400
		3 pinceis n. 9, a \$340 cada um....	1\$020
		80 pinceis n. 10, a \$380 cada um....	30\$400
		27 kilos de sombra da Colonia, a \$730 cada kilo.....	19\$710
		5 kilos de vermelhão, em pó, para lustro, a 3\$500 cada kilo....	17\$500

Fonseca Almeida & Comp.

500 kilos de branco de zinco, em massa, W. Montange (Oilet), a 2\$300 cada kilo..... 1:150\$000

Brochas de cabelo, chatas AP, francezas:

8 de n. 2, a 2\$300 cada uma....	18\$400
10 de n. 4, a 3\$200 cada uma....	32\$000
10 de n. 6, a 4\$ cada uma.....	80\$000
10 de n. 8, a 4\$900 cada uma....	49\$000
20 de n. 10, a 5\$500 cada uma....	11:\$000
10 de n. 12, a 7\$ cada uma.....	70\$000
6 de n. 5, a 4\$ cada uma.....	24\$000
40 de n. 14, a 7\$900 cada uma....	316\$000
310 kilos de gesso presa a \$330 cada kilo.....	1:221\$300

3 trinchas de pello do martha, n. 3, a 5\$ cada uma.....	15\$000	
58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, a 2\$900 cada uma.....	168\$200	
58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, a 3\$ cada uma.....	174\$000	
61 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, a 3\$200 cada uma.....	204\$800	
139 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, a 3\$900 cada uma.....	542\$100	
60 trinchas fechadas, n. 1, a 5\$ cada uma.....	300\$000	
12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, a 5\$500 cada uma.....	66\$000	
60 trinchas fechadas, n. 5, a 6\$ cada uma.....	360\$000	
60 trinchas abertas, n. 4, a 5\$500 cada uma.....	330\$000	
60 trinchas abertas, n. 5, a 6\$ cada uma.....	360\$000	
1 trinchas de aço de 2", por.....	6\$000	
59 trinchetes, n. 4, a 3\$ cada um.....	177\$000	
6 trinchetes fechados, n. 6, a 5\$500 cada um.....	33\$000	
20 kilos de verde marca «Castello», composto claro, a 1\$130 cada kilo.....	135\$600	
2.000 galões de verniz «Hard Carriage», a 12\$400 cada galão.....	12.400\$000	
2.000 galões de verniz «Elastic Carriage», a 12\$400 cada galão.....	12.400\$000	
20 galões de verniz Wearigh. Body, a 14\$400 cada galão.....	288\$000	
80 kilos de branco Ripolin, a 7\$400 cada kilo.....	592\$000	35.367\$990

Dias Garcia & Comp.

21 brochas de cabelo, para caiação, n. 00, a 1\$490 cada uma.....	35\$760	
150 pinceis chatos encastoados, n. 20, a 950 réis cada um.....	142\$500	
15 kilos de sombra de Oliveira, a \$700 cada kilo.....	10\$500	
12 kilos de tinta esmalte, preta (em latas de kilo), a 5\$470 cada kilo.....	65\$640	
135 kilos de verde Paris, a 1\$730 cada kilo.....	233\$350	487\$950

Laport, Irmão & Comp

45 brochas de cabelo, chatas A. P. n. 3, a 2\$950 cada uma....	132\$750	
24 crespidores, a 8\$900 cada um...	213\$600	
200 pinceis para traços, a 1\$790 cada um.....	374\$110	
150 pinceis pello do martha, para letras, n. 12, a 2\$250 cada um.....	337\$500	
12 pinceis pello do martha, para letras n. 14, a 2\$350 cada um.....	28\$200	
12 pinceis pello do martha, para letras, n. 16, a 2\$450 cada um.....	29\$400	
2.329 kilos de seccante n. 2 1/2, a 3\$700 cada kilo, digo, branco Castello, a 1\$088 cada kilo.....	2.533\$932	
60 trinchas abertas n. 2 1/2, 3\$700 cada uma.....	222\$000	
60 trinchas abertas n. 3, a 4\$350 cada uma.....	261\$000	
63 trinchetes abertos n. 2, a 3\$690 cada um.....	232\$470	
40 kilos de verde nativo commum, a 1\$870 cada kilo.....	74\$800	4.439\$782

Importancia total do contracto. 70.922\$152

Segunda—O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta Estrada, no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas, até ao local da entrega, por conta dos contractantes.

Terceira — Não sendo o fornecimento feito dentro do prazo estipulado na clausula segunda, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juizo da directoria, esta terá a faculdade de aplicar aos contractantes uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula sexta, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpegação judicial, com perda, neste caso, das cauções feitas pelos contractantes.

Quarta — No caso ainda de não ser feito o fornecimento, dentro do prazo estipulado ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a directoria desta Estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando os contractantes sujeitos tambem ao pagamento da multa de 30 %, sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta — As importancias relativas ás multas que porventura forem applicadas aos contractantes, deverão ser recolhidas á thesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução, de que trata a clausula 6ª deste contracto, ficando os contractantes então obrigados a integralizal-a immediatamente, após haverem recebido intimação escripta para tal fim.

A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que communicará por escripto aos contractantes, caso a intimação não seja immediatamente atendida.

Sexta — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes, na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, a realizar, sendo :

Mayrink Veiga & Comp., Rs. 1018, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.346, de 18 de junho de 1920.

Hime & Comp., Rs. 158\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.368, de 19 de junho de 1920.

F. R. Moreira & Comp., 54\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.287, de 15 de junho de 1920.

Souza Baptista & Comp., Rs. 134\$ em moeda corrente, conforme recibo n. 2.292, de 15 de junho de 1920.

Silva Macedo & Comp., Rs. 54\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.313, de 16 de junho de 1920.

Eme Costa & Comp., Rs. 8\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.370, de 19 de junho de 1920.

Borlido Maia & Comp., Rs. 1.026\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.350, de 18 de junho de 1920.

Fonseca Almeida & Comp., Rs. 1.739\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.545, de 1 de julho de 1920.

Dias Garcia & Comp., Rs. 48\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.290, de 15 de junho de 1920.

Laport, Irmão & Comp., Rs. 222\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.295, de 15 de junho de 1920.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de 70.922\$152, cujo empenho já foi effectuado sob n. 824, será paga no Theouro Nacional á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro — Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª. art. 52, lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — Material, 17.000:000\$000.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 26 de agosto de 1920. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Silva Macedo & Comp. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss. — Eme Costa & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Joaquim Dias Garcia. — F. R. Moreira & Comp. — Borlido Maia & Comp. — Fonseca Almeida & Comp. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Mayrink Veiga & Comp. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., José Costa Brito. Testemunhas: João Kahl Junior e José Valentim Pereira da Silva.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Theouro Nacional no valor total de duzentos e vinte e sete mil e oitocentos réis (227\$800).

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. — Está conforme. — João Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Contracto n. 45**

Contracto celebrado com o Comptoir Technique Bresilien para o fornecimento de eixos com rodas para a 4.^a Divisão, em 1920.

Aos 26 dias do mez de agosto de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e o representante do Comptoir Technique Bresilien, o qual tem sede nesta Capital á Avenida Rio Branco n. 4, e neste instrumento denominado contractante, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 403, de 11 de junho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 30 de abril de 1920, por ser a mais barata para o artigo que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 6 de abril de 1920, foi publicado no *Diario Official* n. 80, de 7 de abril de 1920. Tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 103, de 5 de maio de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com o Comptoir Technique Bresilien o fornecimento de eixos com rodas, para a 4.^a Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, 1920, o seguinte:

eixos, com rodas para carros, para a 4.^a Divisão, conforme desenho n. 19, a \$235,00, cada um..... \$60.160,00

Importancia total do contracto.

Segunda—O material constante da clausula 1.^a será entregue no Cães do Porto, dentro das vagões da Estrada, até 31 de dezembro do corrente anno, correndo as despesas até ao local da entrega por conta do contractante, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta desta Estrada.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 2.^a, salvo caso de força maior devidamente comprovada, a juízo da directoria, esta terá a faculdade de applicar ao contractante uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula 6.^a, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer das suas clausulas, independente de acção ou interpeção judicial, com perda, neste caso, da caução feita pelo contractante.

Quarta—No caso ainda de não ser feito o fornecimento dentro do prazo estipulado, ou verificada a hypothese deste estar sendo feito com material inferior ao contractado, fica a

directoría desta Estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ficando o contractante sujeito tambem ao pagamento da multa de 30 % sobre a quantia correspondente á respectiva compra.

Quinta—As importancias relativas ás multas que por ventura forem applicadas ao contractante, deverão ser recolhidas á thesouraria desta Estrada, dentro do prazo de 48 horas, findo o qual serão as mesmas deduzidas da caução de que trata a clausula 6.^a deste contracto, ficando o contractante então obrigado a integralizá-la immediatamente, após haver recebido intimação escripta para tal fim.

A directoria poderá ainda considerar o contracto rescindido, com perda da respectiva caução, o que comunicará por escripto ao contractante, caso a intimação não seja immediatamente attendida.

Sexta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou o contractante na the-

souraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, que, neste caso, é de 12:032\$, representada em moeda corrente, conforme recibo numero 2.564, de 2 de julho de 1920.

Esta caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima—Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas o de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava—A despesa resultante do fornecimento do material constante deste contracto, na importancia total de \$60.160,00, cujo empenho já foi effectuado sob n. 823, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na véspera da respectiva ordem de pagamento expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6.^a—artigo 52—Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920—Material—17.000:000\$000.

E, por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de agosto de 1920.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.—Pelo Comptoir Technique Bresilien, *Alexandre Cazzani*, presidente. Como testemunhas: *João Kahl Junior*.—*José Valentim Pereira da Silva*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 497\$600.

Confere.—*João Kahl Junior*, chefe de de secção.—Está conforme.—*João Clapp Filho*, official. Visto.—*Dioleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Cypriano da Silveira & Comp., para o fornecimento do material abaixo especificado, aprovado pelo aviso n. 502, de 24 de julho de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presente a proposta apresentada na concorrência publica realizada a 2 de julho do corrente anno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 17 de junho ultimo, para o fornecimento do material infra enumerado, propoz essa cuja segunda via figura inserta, na integra, no *Diario Official* do dia 3 de julho, n. 153, contracta com Cypriano da Silveira & Comp., o dito fornecimento sob as clausulas seguintes:

1.^a A firma consractante obriga-se a fornecer:

80 registros de corrediça, fabricantes Glenfield & Kennedy (limited) de Kilmarnock-Scotland, para tubo de 4", (101,6^{mm}) cento e um millímetros e seis decimos, de diametro interno, com o peso médio approximado de 52 kilos, ao preço de 139\$ (cento e trinta e nove mil réis), cada um, ou sejam 11:120\$ (onze contos cento e vinte mil réis), o total do fornecimento;

40 peças supplementares aos registros, de bolsa e flange cego, de diametro interno de 4" (101,6^{mm}) cento e um millímetros e seis decimos, com o peso médio approximado de 28 kilos, ao preço de 498\$ (quatrocentos e noventa e oito mil réis), por tonelada, ou sejam 5573760 (quinhentos e cincoenta e sete mil setecentos e sessenta réis), o total do fornecimento;

80 peças supplementares aos registros, de flange cego e ponta, de diametro interno de 4" (101,6^{mm}) cento e um millímetros e seis decimos, com o peso médio approximado de 17 kilos, ao preço da 498\$ (quatrocentos e noventa e oito mil réis), por tonelada, ou sejam 6773280 (seiscentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta réis), o total do fornecimento. Entende-se aqui a tonelada, como sendo a de mil kilogrammos.

2.^a Os contractantes obrigam-se a fornecer o material de que cogita a clausula antecedente, de accordo com todas as condições estipuladas no edital de concorrência publica, submettendo-se a todas as exigencias no mesmo contidas.

3.^a O material cujo fornecimento é objecto do presente contracto será todo entregue pelos contractantes na ponte de descarga situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e acomodar o material nos terrenos de sua propriedade nas proximidades da referida ponte.

4.^a Os contractantes far-se-hão representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos.

5.^a Todo o material será consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, assim constando nos documentos para os despachos (conhecimento e factura consular), que os contractantes deverão entregar á repartição com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas, em relação á da chegada do material á ponte de descarga.

6.^a Compete á repartição providenciar sobre a isenção de direitos alfandegarios e de, mais despesas aduaneiras do material ora contractado.

7.^a O preço do material, conforme consta da clausula 1.^a, não comprehenderá os impostos aduaneiros, nem taxas de expediente, mas incluirá toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo os contractantes notificar por escripto a administração do dia e da hora em que o material chegará á citada ponte, com antecedencia minima de 48 horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem. Os contractantes não poderão allegar para obtenção de qualquer bonificação, no preço estipulado no presente contracto, augmento de fretes, de taxas de seguros ou outros acrescimos imprevistos.

8.^a O prazo para a entrega integral do fornecimento será até 30 de novembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, salvo o caso de força maior, devidamente comprovada, a juízo da repartição, que poderá prorogal-o até 31 de dezembro de 1920. Uma vez excedido esse prazo será o contracto rescindido, independente de interpeção judicial, revertendo á Fazenda Nacional a caução de que falla a clausula 9.^a.

9.^a Para garantia do fiel cumprimento deste contracto depositaram os contractantes, na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de 1:235\$504 (um conto, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro réis), correspondente a 10% do valor total do fornecimento, na importancia de 12:355\$040 (doze contos, tresentos e cincoenta e cinco mil, quarenta réis), conforme guia n. 765, de 17 de agosto de 1920.

10.^a O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento na quantia de 12:355\$040, e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

11.^a Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de appovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

12.ª As despesas a pagar pelo fornecimento ora contractado serão levadas á conta da verba 8ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920—Revisão da rede—Novas canalizações, aquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construção, reconstrução e reparos de represas e pequenos reservatórios, reconstrução de calçamentos, imprevistos, aquisição de veículos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões) conservação dos mesmos para os transportes do serviço e de accordo com o art. 58, do regulamento—Material—666:0003, tendo sido a respectiva importância previamente empenhada. E para os devidos effectos, foi lavrado o presente contracto, na repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 31 de agosto de 1920, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz Van Erven, os contractantes Cypriano da Silveira & Comp., o chefe interino da secção de Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920.—*Luiz Van Erven*—Cypriano da Silveira & Comp.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*. Como testemunhas: *Manoel Alves Botelho e João Rodrigues Maia*.—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario. Achavam-se colladas tres estampilhas do sello federal, no valor total de 29\$, devidamente inutilizadas. Confere.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da Secção, interino.

A importância deste contracto foi deduzida da sub-consignação «Material» da consignação «Revisão da Rede». Em 1 de setembro de 1920. —*Alberto Victoria*.

Visto, 1 de Setembro de 1920. — *Agostinho Porto*, chefe da Contabilidade.

Acta de abertura de involucro contendo os documentos de idoneidade, bem como do que encerrava a proposta para o fornecimento de 338.650 kilogrammas de tubos de ferro fundido, lisos, de ponta e bolsa, tês, peças supplementares de registros e registros de correção.

Aos dois dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 1 do corrente, composta dos engenheiros Candido de Araujo Vianna Figueiredo, chefe da 1ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e do chefe interino da Secção de Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario, para julgar a idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de 338.650 kilogrammas de tubos de ferro fundido, lisos, de ponta e bolsa, tês, peças supplementares de registros e registros de correção, emitindo parecer sobre as propostas apresentadas nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 17 de junho ultimo e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura do involucro contendo os documentos de idoneidade da firma concorrente Cypriano da Silveira & Comp., unica que compareceu: Examinados pela comissão taes documentos, foi pela mesma julgada idonea a firma supra referida. Em seguida a comissão passou a abrir o involucro que encerrava a proposta, a qual enviou ao director geral, afim de que fosse a segunda via publicada no *Diario Official*, e que aguarda para emitir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar resolveu a comissão encerrar a sua primeira reunião, mandando, para constar, que eu Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920.—*Candido de Araujo Vianna Figueiredo*. — *Agostinho de Castro Porto*. — *L. O. Ferreira de Carvalho*. — *Luiz dos Santos Barata*. Confere. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Acta de julgamento da proposta apresentada para o fornecimento de 338.650 kilogrammas de tubos de ferro fundido, lisos, de ponta e bolsa, tês, peças supplementares de registros e registros de correção.

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 1 do corrente, composta dos engenheiros Candido de Araujo Vianna Figueiredo, chefe da primeira Divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da Secção de Expediente, interino, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, primeiro escripturario, para julgar a proposta apresentada na concorrência effectuada a 2 do andante para o fornecimento de 338.650 kilogrammas de tubos de ferro fundido, lisos, de ponta e bolsa, tês, peças supplementares de registros e registros de correção, nos termos do edital publicado no *Diario Official*, de 17 de junho ultimo, e deu inicio aos seus trabalhos pelo exame da unica proposta apresentada pela firma concorrente Cypriano da Silveira & Comp., cuja segunda via figura na integra, publicada naquelle organo official em data de tres do fluente, n.º 153. Verificou a comissão que a alludida firma só se propõe a fornecer 80 registros de correção ao preço de 139\$, cada um, 40 peças supplementares aos registros de bolsa e flange cego, ao preço de 498\$ por tonelada e 80 peças supplementares aos registros, de flange cego e ponta, ao preço de 498\$, por tonelada, facultade essa estabelecida na clausula 4ª do edital já referido, além de serem os preços offerecidos para o fornecimento das alludidas peças, inferiores ao maximo fixado como base no mesmo edital. E a comissão, portanto, de parecer que seja aceita a proposta da firma supra indicada, com ella lavrando-se o respectivo contracto, parecer esse que levou ao conhecimento do Director Geral, para os fins convenientes. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão encerrar os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—*Candido de Araujo Vianna Figueiredo*. — *Agostinho de Castro Porto*. — *L. O. Ferreira de Carvalho*. — *Luiz dos Santos Barata*.

Confere, *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRACTO DE 27 DE AGOSTO DE 1920

Na ultima linha da clausula setima, onde se lê — requisição — leia-se — aquisição.

Intendencia da Guerra, 3 de setembro de 1920.—O chefe da Quarta Divisão, *Pedro Maria Trompowsky Taulois*, tenente-coronel graduado.

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no mez de agosto ultimo:

Bibliotheca — Obras entradas: Revistas nacionaes e estrangeiras 54; catalogos de bibliothecas 6; obras offertadas 48; adquiridas 5.

Archivo — Manuscritos offerecidos 2; consultados 34.

Mappotheca — Mappas consultados 11;

Sala de Leitura — Obras impressas e consultadas 376; consultantes 134.

Museu Historico — Foi visitado por 70 pessoas.

Secretaria — Foram recebidos 192 officios e expedidos 152.

Além de muitas visitas, o Instituto teve as do professor Dr. John Reenstiener, professor da Faculdade de Stockolmo; Dr. Rodolfo Fillo e familia, Dr. Alfonso de Rosenjic Diaz, encarregado dos negocios do Mexico, e Dr. Antonio Benites, ministro plenipotenciario de Espanha.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos seguintes professores:

Figueira de Mello — Sciencia da Administração e Direito Administrativo, ás 4 horas;

Gastão Ruch — Geographia Economica e Commercial, ás 4 horas;

Gitaly de Alencastro — Sciencia das Finanças, ás 5 horas.

O professor Euclides Roxo iniciará na proxima segunda-feira, 6, ás 4 horas, a sua aula de Revisão da Mathematica Elementar, do 1º anno do Curso de Sciencias Mathematicas (Curso Normal Superior).

Todas as aulas da Faculdade são publicas.

NOTICIARIO

No palacio do Cattete realizou-se hontem, á tarde, a cerimonia da assignatura do decreto sancionando a resolução legislativa que revoga o banimento da ex-familia imperial do Brasil e que autoriza a trasladação para o territorio nacional dos despojos dos ex-imperantes.

Mesmo não havendo convites especiaes, o acto teve aspecto solemne, por isso que a elle assistiram os autores da subscrição popular para aquisição de uma caneta e penna de ouro, com a qual o Sr. Presidente da Republica devia assignar o referido decreto, a qual se compunha dos Srs. Alfredo Pessoa Cavalcanti, Cypriano Lage, Alvaro Paes e Arthur Henriques; os membros da Academia Brasileira de Lettras Dr. Carlos de Laet, desembargador Ataulpho de Paiva, Senador Lauro Müller e deputados Felix Pacheco e Alcides Maya; senador Mendes de Almeida, presidente da Comissão de Diplomacia do Senado Federal; comissão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, composta dos Srs. conde de Affonso Celso, barão de Ramiz Galvão, barão de Studart, Drs. Max Fleiuss, Jonathan Sarzano, Antonio Olyntho e Solidonio Leite; directoria da Associação Brasileira de Imprensa, representada pelos Srs. Drs. Raul Pederneras, presidente, Paulo Vidal, secretario, e Osmundo Pimentel, procurador; conde Candido Mendes de Almeida, presidente da Sociedade de Reverencia a SS. MM. o imperador e a imperatriz; Dr. Alfredo Ferreira Lage, Dr. A. J. Bandeira de Mello, coronel Luiz Americano, veterano da guerra do Paraguay, representando seus camaradas de S. Paulo, bem como varios representantes federaes ao Congresso Nacional.

O Sr. Presidente da Republica, que se achava acompanhado dos Srs. ministros da Guerra e sub-secretario de Estado das Relações Exteriores e membros de seu estado maior e de seu gabinete, ouviu o discurso do Sr. Dr. Raul Pederneras, fazendo entrega da caneta e penna de ouro, que lhe offertaram para aquelle acto.

S. Ex. respondeu, fazendo sentir que, como republicano sincero que é, sentia-se

satisfeito com a sua propria consciencia ao assignar como Chefe de Estado aquelle decreto; e, que este acto de verdadeira reparação historica o do justiça, affirmava e demonstrava ainda uma voz a solidez das instituições republicanas.

Após a assignatura do decreto falou o Senhor Conde de Affonso Celso, agradecendo o acto do governo da Republica, e fazendo votos para a plena realização do lema do seu estandarte: Ordem e Progresso.

— O Sr. Presidente da Republica esteve hontem na estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil examinando os carros de luxo, que constituirão o comboio em que deverão viajar os Reis da Belgica na visita que farão aos Estados de Minas Geraes e S. Paulo.

S. Ex. se fez acompanhar dos Srs. ministro da Viação, do sub-chefe do seu Estado-Maior, capitão de mar e guerra Raphael Brusque e do seu ajudante de ordens capitão Marcolino Fagundes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte radio-telegramma do Dr. Barros Moreira, ministro do Brasil na Belgica:

«Bordo do S. Paulo—Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que os Soberanos estão encantados com os carinhos que recebem a bordo. O Rei e a Rainha pediram fazer chegar a V. Ex. os seus agradecimentos affectuosos. Tudo bem a bordo; tempo chuvoso. O Rei manifestou o desejo, para ganhar tempo, de não tocar em Las Palmas. Iremos pois directamente a S. Vicente, onde chegaremos no dia 9 do corrente. Respeitosos cumprimentos. — Barros Moreira».

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, o Sr. Presidente da Republica recebeu os Srs. senadores Pires Ferreira, Gonzaga Jayme, Cunha Pedrosa, Alencar Guimarães, Fernando Mendes, Venancio Neiva, Lauro Muller, Antonio Massa e Rego Monteiro e deputados Felix Pacheco e Cesar Vergueiro.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia útil, as seguintes folhas:

Povoamento do solo, Saude Publica, (2ª parte), Internato de Externato Pedro II, Escola Polytechnica, Saude Publica (1ª parte), Policia (1ª parte) Saude Publica (3ª parte), Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria de Agricultura Practica, Inspectoria Federal das Estradas.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

A's 2 horas da tarde do dia 4 de setembro de 1920, reuniu-se, em sessão ordinaria, o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes os Exmos. Srs. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Dr. Arthur Getulio das Neves e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, directores, barão de Santa Margarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores os requerimentos seguintes:

Antenor Pinto de Almeida, Luiz Cataldi do Albuquerque, Joaquim Bonifacio Corrêa de Aragão, Leopoldina de Castro Guedes, Rosa Augusta Vieira, Maria Virginia Simões, Ernani Bozerra, José Domingos de Barros, Bernardino Gomes Mourão, Maria Rolim dos Reis, Esther J. de Magalhães Campos, Romana Maria Rosa de Oliveira, Clarisse de Figueiredo,

Margarida A. de Souza Bastos, Maria José Borges, Zulmira Campos Medalha, Luiz Coutinho Souto Maior e Alberto Marques Perriaz. — Deferidos.

Elmira Maia de Lacerda, Manoel Martins Junior, Virginia Sereno Ferreira, Benedicta Lemos de Carvalho, Pedro Borges e Isabel Pereira Campos. — Deferidos, mediante termo de responsabilidade.

Rita Maria Pinheiro, José Luciano L. dos Santos, Raul José Cerqueira, Lucinda da Conceição Santos e Alexandre Paula. — Vennham por meio judicial.

Clara do Couto Monteiro. — Requeira juntamente com seu filho maior.

Luiza Miguez da Costa. — Deferido, sub-mettido o penhor á nova avaliação.

Maria da Gloria Sanchez. — Requeira conjuntamente com a mãe do depositante.

Gastão M. Ribeiro de Souza. — Transfira-se o saldo para a caderneta do menor Servulo.

Luiza Pires. — Apresente alvará do juiz.

Messias José Telles. — Prove a sociedade Beneficente União dos Maritimos em Niteroy estar satisfeita a disposição do paragrapho unico do art. 41 dos seus Estatutos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 5 horas da tarde.

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu a seguinte comunicação:

«Nós abaixo assignados, proprietarios de hoteis e estabelecimentos congeneres, reunidos hoje em comissão revisora dos estatutos do Centro da União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas para transformação deste em um Instituto Syndicalista-cooperativista, dentro dos principios evolutivos firmados no livro Theoria e Practica da Cooperação, de autoria do Sr. C. A. de Sarandy Raposo, actual director da Propaganda e Organização de Syndicatos Profissionais e Sociedades Cooperativas, e, em perfeita obediencia ao regulamento syndicalista-cooperativista, elaborado por esta superintendencia e approvado por S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, por portaria de 28 do mez corrente, vimos submeter ao vosso julgamento os estatutos definitivos do Syndicato Profissional Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas e da Cooperativa de Consumo dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas — de Responsabilidade Limitada.

Cabe-nos, no entanto, o grato dever de apresentar a V. Ex. e, pelo vosso intermedio, ao Sr. C. A. de Sarandy Raposo os nossos mais agradecidos reconhecimentos pelos trabalhos prestados para a elaboração dos referidos estatutos, e, mais, patentear o nosso contentamento pela nova orientação que vae sendo dada as classes trabalhadoras por intermedio dos inestimaveis serviços moraes, sociaes e economicos, resultantes da pratica do programma opportuno e humanitario divulgado pelo Governo da Republica, o qual modifica de maneira rapida e surpreendente os processos reivindicadores das classes trabalhistas.

Aproveitamos esta oportunidade para convidar a V. Ex. e o Sr. C. A. de Sarandy Raposo para assistirem á assembléa geral de instalação do Syndicato Profissional dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas e da Cooperativa de Consumo dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas, que terá lugar no dia 15 de setembro do corrente anno, em nossa sede social, ás 20 horas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. — Abilio Borges Alves, Hotel Avenida. — Ignacio Breal, Rotisserie Americana. — Alfredo Eliastario da Silva, Hotel dos Estrangeiros. — Victor Arnado, Sorveteria Rio Branco. — Casemiro Magalhães, Hotel Novo Democrata. — Neves & Arcos, Restaurant Brasil. — M. Carneiro & Comp., Hotel Globo e Fluminense. — Bernardino C. Machado, Restaurant A Va-

rina. — J. Garcia & Campos, Grande Hotel. — José Nunes Faria, Restaurant A Minhota. — Manoel Fernis Lopes, Restaurant Sportman. — Accacio da Costa Abreu, Restaurant Marquez de Pombal. — João B. Pazo & Comp., Hotel Guanabara.»

No mez de agosto proximo findo a Superintendencia do Abastecimento autorizou as seguintes exportações para o estrangeiro: 243.312 saccos de arroz, 20.738 saccos de assucar, 1.149 caixas de banha, 3.900 toneladas de carnes congeladas, 2.208 saccos de feijão, 16.974 saccos de farinha de mandioca e 152 saccos de milho.

Sobre as diferenças para menos observadas ultimamente no numero de cabeças abatidas no Matadouro de Santa Cruz e destinadas ao consumo desta Capital, tem voltadas as suas vistas a Superintendencia do Abastecimento que para o respectivo estudo, incumbiu o Sr. Dr. Franklin de Almeida, funcionario do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura.

Pelo alludido funcionario foram prestadas á Superintendencia, as seguintes informações:

«Não parece muito facil explicar a diminuição do numero de bovinos enfiados no Matadouro de Santa Cruz, nestes vinte dias, ultimos.

E' sabido que no Estado de São Paulo, entraram para os campos dos Municipios inverniistas, pelos portos de Antonio Prado, Cameterio, Taboado e Tibiryçá, no anno de 1919, 222.854 bovinos, procedentes na sua maioria dos Estados de Goyaz, Matto Grosso e Minas Geraes (Triangulo Mineiro), tendo ontrado no mesmo anno, procedentes dos Estados de Minas Geraes e Goyaz, transportados pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro 53.276 bovinos.

Conhece-se tambem que os Estados do Matto Grosso e Goyaz, exportaram em 1919, respectivamente, 128.691 e 118.712 bovinos.

E' verdade que pequena quantidade de gado goyano passa pelo Ipê Arcade e vem invernar no Paracatu.

De São Paulo—Além Norte—foram baleados para a Central do Brasil, no primeiro semestre deste anno e embarcados para os Matadouros de Santa Cruz e Mendes e Xarquadas de Lorena e Caçapava, cerca de 50.000 bovinos.

Nas tres feiras de Tres Corações, Sitio e Bemfica, no Estado de Minas Geraes, foram vendidos este anno quasi 80.900 bovinos. Finalmente, as matanças para exportação nos Matadouros de Ossasco e Mendes, tem diminuido sensivelmente.

Tendo ainda informado o nosso funcionario que estão perfeitamente normalizados os transportes pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não parece que haja motivos plausiveis para que perdure a escassez de gado nos curraes de Santa Cruz.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaquatiá, para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Desna, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Garonna, para Pernambuco, Estados do Norte, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Murillo, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1920.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã e hontem em algumas localidades de Pernambuco e Bahia. Zona Centro — Tempo incerto e bom. Chuvicou esta manhã em Fortaleza e no Districto Federal. Chuvicou hontem em S. Luiz de Cáceres e Corumbá. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. Choveu esta manhã em Iguape. Choveu hontem em S. Paulo, Paranaguá, Blumenau e Passo Fundo e chuvicou em Piracicaba, Campinas e Taubaté. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 3.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—ainda perturbado e sujeito a chuvas frescas á noite, tendendo a melhorar de dia (1), Temperatura em declínio á noite; franca ascensão de dia (1). Ventos predominarão os de SW a SE (1). 1) muito provável. 2) provável. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado - do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obser- vação	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.7	28.5	0.0	NE	5	6	Tranquillo.	I.	32.1	24.0		
Barra do Corda.....	60.6	25.0	-1.0	NNE	2	—	—	B. (b.o.manhã)	35.0	21.0		
Fortaleza.....	60.4	28.0	1.0	SE	4	5	—	B. (o. manhã)	31.0	21.0		
Juixeramobim.....	61.7	27.0	—	E	3	3	—	B.	32.0	21.0		
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife.....	62.8	27.0	—	SE	5	9	Chão.	I.	30.0	23.0	7.9	C. pm
Pão de Assucar.....	61.5	27.0	0.0	SE	4	5	—	I. (ns. manhã).	37.0	20.0		
Aracajú.....	64.9	25.4	4.4	E	3	3	Vagas.	B.	26.6	21.8	—	I. am. pm
Bahia.....	63.9	23.0	-2.0	E	3	10	Peqs. vagas.	I. (c.ns.man.).	27.0	22.0	12.6	C. t. pm
Caetité.....	62.3	21.0	—	SE	3	1	—	B.	27.0	18.0		
Januaria.....	61.4	25.0	—	SE	4	0	—	B.	23.0	16.0		
Bello Horizonte.....	61.2	21.0	-1.0	NE	2	1	—	B.	28.0	13.0		
Pheophilo Ottoni.....	64.6	20.0	—	Calma	0	10	—	I. nt.	28.0	19.0		
Uberaba.....	62.2	21.3	0.0	NE	1	7	—	B. ns. (ns. m.)	31.0	15.0	—	Ns. am. pm
Caxambú (X).....												
Goyaz.....	59.8	25.0	-1.0	Calma	0	10	—	Nt. (nt. man.)	26.0	19.0		
Santa Luzia.....	59.1	22.0	2.0	E	3	2	—	B.	29.0	3.0		
Cuyabá.....	60.4	21.0	0.8	—	—	—	—	I. (i. manhã).	28.5	21.2		
Corumbá.....	61.6	19.0	-1.0	N	1	9	—	B. (b. manhã).	25.0	17.0	3.0	Chs. am
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	67.3	21.0	3.3	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (chs. man.).	29.0	17.0		
Campos.....	65.6	22.0	-1.0	SW	5	6	—	B. v.	30.0	16.0	—	R. pm
Friburgo.....	66.3	16.0	4.0	Calma	0	10	—	I.	26.0	6.0		
Petropolis.....	64.8	16.0	-2.0	Calma	0	9	—	I. (nt. manhã).	25.5	11.0		
Rozende.....	65.5	18.0	3.0	Calma	0	8	—	B. ns. (b.ns.m.).	25.0	12.0		
Cabo Frio.....	66.1	21.0	-2.0	W	1	10	Chão.	I. (o. manhã)	27.0	18.0	—	I. pm
Therezopolis.....	66.4	16.0	-1.0	S	2	10	—	I.	25.0	9.5	—	I. am. pm
S. Paulo.....	66.8	14.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	26.0	12.0	1.0	C. pm
Santos.....	68.0	19.0	0.0	SW	2	10	Tranquillo.	I. (i.manhã).	22.0	15.0	—	Chs. pm
Paranaguá.....	68.5	19.0	-1.0	S	1	10	Chão.	I.	23.0	13.0	0.9	C. pm
Juritiba.....	67.9	14.0	-2.0	SE	3	10	—	I.	22.0	10.0		
Florianopolis.....	66.7	21.0	2.0	S	3	5	Chão.	B.	21.0	13.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	67.5	14.0	-1.0	SE	2	10	—	I. (i. manhã)	17.0	12.0	—	I. am. pm
Montevideo.....	70.1	13.0	—	NE	2	0	—	B.	13.0	9.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.4	16.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	14.0
Engenho de Dentro.....	0.0	30.7	15.2	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	31.0	15.5
Penha.....	0.0	27.6	15.4	Nitheroy.....	0.0	30.8	14.6
S. Januario.....	0.0	24.4	17.5				

Nota (X) Não veio telegramma.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam no Rio de Janeiro, correspondente aos mezes de Maio, Junho e Julho de 1918, 1919 e 1920

VALOR EM CONTOS DE RÉIS

ACTIVO	1918			1919			1920		
	MAIO	JUNHO	JULHO	MAIO	JUNHO	JULHO	MAIO	JUNHO	JULHO
Capital a realizar	59.932	57.734	57.519	70.016	70.016	70.013	72.232	72.232	70.492
Letras descontadas	174.208	170.323	187.572	298.556	321.002	318.496	256.360	257.223	259.810
Emprestimos m conta corrente	189.615	193.218	203.699	436.772	363.349	369.209	392.267	411.381	426.867
Letras a receber	160.047	208.176	194.261	281.549	292.802	301.777	360.276	381.448	408.604
Valores caucionados	348.708	396.213	333.255	556.419	491.571	478.075	502.003	508.573	504.677
Valores depositados	646.901	626.045	658.540	622.782	705.632	728.016	911.938	943.509	956.211
Caixa matriz e filiaes	416.221	303.861	323.349	405.190	450.388	498.248	526.083	552.712	586.007
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	41.299	39.214	38.314	44.562	45.297	46.807	44.302	46.376	45.893
Hypothecas	4.479	2.700	2.698	1.175	1.190	1.190	2.128	2.198	2.138
Caixa em moeda corrente	159.194	170.999	158.295	226.379	208.779	194.064	252.876	268.490	287.611
Diversos	130.422	163.400	132.177	328.243	280.214	338.632	393.772	444.537	462.797
Total	2.331.046	2.331.883	2.289.679	3.271.643	3.230.240	3.344.527	3.714.237	3.888.679	4.011.113

PASSIVO	1918			1919			1920		
	MAIO	JUNHO	JULHO	MAIO	JUNHO	JULHO	MAIO	JUNHO	JULHO
Capital	192.041	195.680	195.656	222.992	222.991	223.992	237.745	237.745	237.749
Fundo de reserva	7.842	8.559	8.559	12.040	13.241	13.240	14.386	15.594	15.596
Depositos a vista	329.575	315.753	272.513	438.445	439.118	444.239	547.960	586.677	623.490
Depositos a prazo	109.071	191.894	210.264	192.483	196.286	202.698	191.318	198.222	205.019
Titulos em garantia pertencentes a terceiros	1.076.075	1.060.304	1.070.969	1.318.815	1.340.531	1.353.055	1.607.568	1.650.410	1.665.621
Caixa matriz e filiaes	306.034	199.594	200.410	299.597	249.233	299.132	285.914	307.370	345.241
Valores hypothecarios	7.129	7.723	853	312	312	312	242	242	242
Diversos	303.779	352.376	330.385	786.959	768.528	807.859	829.104	892.420	918.137
Total	2.331.046	2.331.883	2.289.679	3.271.643	3.230.240	3.344.527	3.714.237	3.888.679	4.011.113

Directoria de Estatistica Commercial
Movimento do ACTIVO e PASSIVO dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro em 31 de julho de 1920, comparado com o de igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	44.441	43.333	4.360	5.981	14.942	16.090	24.403	29.098	20.070	20.438	415.529	417.859
River Plate Bank.....	—	—	2.594	3.733	41.512	43.808	20.899	29.539	6.312	6.076	84.952	400.223
British Bank.....	8.889	8.889	5.885	6.323	45.535	49.833	23.874	30.538	56.130	54.882	—	—
Brazilianische.....	—	—	—	5.462	4.514	5.231	681	6.708	4.768	2.879	9.346	42.423
Hollandez.....	—	—	5.456	4.887	16.707	15.694	27.296	24.858	—	—	36.369	472.747
Allemao Transatlantico.....	—	—	58	4.206	515	6.412	403	4.017	566	508	40.254	2.996
Nacional Ultramarino.....	—	—	46.974	7.151	46.902	41.865	29.797	28.622	—	—	60.008	65.164
Germanico.....	—	—	—	4.009	—	6.810	—	6.653	—	—	—	4.070
City Bank.....	—	—	7.416	9.979	50.454	48.636	32.350	42.195	—	—	66.324	91.885
Espanol del Rio de la Plata.....	—	—	618	2.132	4.070	5.825	874	7.924	4.822	4.795	892	981
Portuguez do Brasil.....	25.000	23.262	41.921	7.111	56.592	45.231	22.477	26.308	427.320	426.746	60	60
American Foreign Banking Corporation.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Yokohama Specie Bank.....	—	—	3.054	2.777	5.746	9.411	2.488	3.635	—	—	4.888	5.221
Royal Bank of Canada.....	—	—	4.450	4.241	94	202	—	2.553	—	489	—	—
Escandinavo-Brasileiro.....	—	—	—	5.049	—	15.722	—	10.806	—	—	—	2.395
Banco do Brasil.....	25.000	25.000	400.389	416.494	412.435	425.283	401.051	428.345	491.061	213.736	83.318	410.029
Banco do Commercio.....	—	—	5.478	5.437	3.029	2.551	2.872	2.156	5.293	5.765	60.941	58.726
Lavoura e do Commercio.....	—	—	10.565	4.512	839	7.252	500	657	1.462	—	28.479	28.851
Credito Rural.....	—	—	49	23	629	3.73	23	—	90	83	265	262
Banco Commercial.....	—	—	10.201	6.068	7.744	6.599	3.104	2.611	24.342	23.437	52.521	54.608
Mercantil.....	43	40	38.704	40.005	41.719	44.165	4.276	4.401	30.687	31.466	66.063	75.500
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	24.164	44.303	3.791	6.677	3.016	4.372	—	—	6.919	16.725
Nacional Brasileiro.....	—	—	6.310	4.980	4.450	6.511	2.520	2.027	8.372	7.266	33.828	26.356
Pelotense.....	—	—	3.180	3.477	1.270	5.802	2.173	9.832	2.780	9.661	157	4.966
Total dos bancos estrangeiros.....	45.000	45.484	59.486	64.815	221.583	232.043	482.242	237.203	213.988	213.213	395.522	583.098
Total dos bancos nacionaes.....	25.013	25.010	259.010	494.999	447.626	474.824	449.535	451.401	265.087	291.464	332.494	373.413
Total geral.....	70.013	70.494	318.496	259.814	369.209	426.867	301.777	408.604	478.075	504.677	728.016	956.211

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos perten- centes ao banco		Hypotheças		Caixa, em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	47.973	24.656	—	—	—	—	40.010	49.922	633	1.081	245.731	247.558
River Plate Bank.....	7.281	9.357	—	—	—	—	40.927	47.809	660	1.041	145.107	181.586
British Bank.....	44.829	45.039	—	—	—	—	45.566	48.326	6.659	12.628	144.367	166.468
Brazilianische.....	22.442	26.409	—	—	—	—	6.614	3.237	—	1.654	42.362	63.392
Hollandese.....	26.328	57.072	—	—	—	—	9.425	10.358	660	1.613	121.941	287.229
Allemao Transatlantico.....	4.413	29.171	—	—	—	—	1.800	5.793	1.819	11.949	19.028	52.452
Nacional Ultramarino.....	24.132	28.259	—	—	—	—	43.124	43.418	94.404	82.183	291.941	262.662
Germanico.....	—	44.657	—	—	—	—	—	1.923	—	2.076	—	38.098
City Bank.....	45.775	20.566	—	—	—	—	42.407	24.157	6.405	277	220.831	247.345
Espanol del Rio de la Plata.....	9.829	3.728	—	—	—	—	775	7.528	646	24.410	16.526	54.303
Portuguez do Brasil.....	43.546	37.471	4.254	4.272	—	—	6.448	45.246	23.207	79.531	290.525	365.238
American Foreign Banking Cor- poration.....	8.588	40.758	—	—	—	—	3.853	4.956	981	1.314	20.598	38.095
Yokohama Specie Bank.....	3.490	4.426	—	—	—	—	1.268	1.177	24	54	6.026	6.842
Royal Bank of Canada.....	—	21.517	—	—	—	—	—	12.424	—	6.289	—	74.202
Escandinavo Brasileiro.....	—	9.080	—	—	—	—	—	1.995	—	2.935	—	23.818
Banco do Brasil.....	288.412	258.875	28.006	27.747	—	—	56.066	87.195	477.065	214.906	1.222.503	1.301.310
Banco do Commercio.....	4.797	7.778	4.769	4.958	222	416	2.577	2.422	453	464	87.434	84.363
Lavoura e do Commercio.....	—	—	2.493	1.263	430	50	2.241	1.455	10.260	8.791	58.989	52.542
Credito Rural.....	—	—	1.205	1.386	—	—	42	279	14	59	2.287	2.165
Banco Commercial.....	—	—	5.618	5.690	838	828	4.308	4.762	3.539	2.324	112.215	108.887
Mercantil.....	5.475	6.057	—	—	—	—	26.345	19.610	8.940	6.744	191.922	198.048
Provincia do Rio Grande do Sul.....	6.493	46.538	—	—	—	—	6.246	9.278	2.200	1.436	52.829	66.329
Nacional Brasileiro.....	247	396	462	577	—	—	2.592	1.599	557	503	59.338	50.215
Pelotense.....	328	3.497	—	—	—	—	1.533	3.053	106	1.535	43.027	39.966
Total dos bancos estrangeiros.....	195.296	301.866	4.254	4.272	—	—	91.114	158.259	435.498	229.035	1.543.983	2.109.285
Total dos bancos nacionais.....	302.932	286.141	42.553	41.621	1.190	2.138	102.950	129.352	203.134	233.762	1.800.544	1.901.825
Total geral.....	498.248	586.007	46.807	45.893	1.190	2.138	194.064	287.611	338.632	462.797	3.344.527	4.011.113

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos à vista		Depósitos a prazo		Títulos em garantia pertencentes a terceiros		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
Bancos																		
London Bank.....	22.222	26.667	—	—	17.262	29.448	10.410	11.913	135.599	137.397	5.639	9.639	—	—	24.509	32.495	215.731	247.558
River Plate.....	4.500	4.500	—	—	13.867	21.600	3.330	4.582	91.264	106.299	11.344	16.289	—	—	22.802	31.316	145.107	181.586
British Bank.....	17.778	17.778	—	—	16.864	29.940	21.302	18.034	80.898	86.650	6.961	13.735	—	—	564	331	144.367	166.468
Brazilianisché.....	15.000	15.000	—	—	2.627	9.911	235	3.104	11.794	21.708	8.631	10.018	—	—	4.085	3.561	42.302	63.392
Hollandéz.....	2.000	2.000	—	—	22.121	26.204	3.837	2.715	61.876	195.840	29.736	58.314	—	—	2.381	2.159	121.941	287.229
Allemao' Transatlantico.....	3.675	3.675	—	—	2.701	4.813	383	3.729	11.212	6.921	385	20.188	—	—	662	13.126	49.038	52.452
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	—	26.002	28.858	38.506	27.104	66.908	65.164	29.882	50.841	—	—	127.643	87.695	291.941	262.662
Germanico.....	—	2.205	—	—	—	13.660	—	1.709	—	11.623	—	7.441	—	—	—	1.460	—	38.098
City Bank.....	3.082	3.082	—	—	49.753	80.518	7.255	—	98.674	137.730	60.435	25.533	—	—	4.632	483	220.831	217.345
Espanol del Rio de la Plata.....	800	800	—	—	—	—	4.105	5.199	3.589	10.679	10.959	37.170	—	—	73	455	16.526	54.303
Portuguez do Brasil.....	50.000	50.000	2.814	3.486	44.711	61.048	18.181	15.178	149.857	153.114	6.187	5.760	—	—	18.835	76.052	290.525	365.238
American F. B. Corpora- tion.....	4.613	4.613	—	—	5.343	6.794	403	469	7.376	8.870	11.709	16.087	—	—	454	1.253	29.598	38.095
Yokohama Specie Bank.....	1.000	1.000	—	—	692	1.189	4.258	698	—	284	3.073	3.401	—	—	3	270	6.026	6.842
Royal Bank of Canada.....	—	3.933	—	—	—	17.302	—	5.895	—	13.201	—	28.228	—	—	—	5.553	—	74.202
Escandinavo Brasileiro.....	—	3.750	—	—	—	1.853	—	—	—	7.769	—	8.075	—	—	—	2.371	—	23.818
Banco do Brasil.....	70.000	70.000	8.266	9.694	147.937	207.965	36.036	37.475	284.753	334.492	105.941	19.463	—	—	569.570	623.221	1.223.501	1.301.310
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	270	300	9.391	7.365	4.248	1.771	66.037	64.298	4.855	2.155	312	252	4.321	1.232	87.434	84.363
Lavoura e do Commercio.....	5.000	5.000	501	541	3.933	1.783	—	204	30.159	28.850	—	—	—	—	19.396	16.164	58.989	52.542
Credito Rural.....	1.322	1.242	244	254	136	402	—	—	265	262	—	—	—	—	320	305	2.287	2.165
Banco Commercial.....	9.000	8.494	415	468	14.625	12.896	751	868	80.806	81.535	—	—	—	—	6.918	2.936	112.215	106.887
Mercantil.....	5.000	5.000	704	794	43.211	38.865	34.673	34.143	103.349	117.284	—	—	—	—	1.986	1.962	191.922	198.048
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	8.081	9.679	20.139	20.429	18.147	27.332	3.998	6.643	—	—	2.464	2.246	52.829	66.329
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	326	357	11.221	11.010	—	—	44.546	35.539	38	33	—	—	1.207	1.276	59.338	50.215
Pelotense.....	—	—	—	—	3.781	—	1.646	9.740	2.937	42.771	2.439	6.229	—	—	2.244	11.226	13.027	39.966
Total dos bancos estrangeiros	124.670	139.003	2.814	3.486	201.943	333.825	108.205	100.419	719.057	963.250	194.861	310.718	—	—	202.433	258.579	1.543.983	2.109.388
Total dos bancos nacionaes.	99.322	98.736	16.426	12.108	242.296	289.605	94.491	104.630	633.998	702.363	114.271	34.523	312	252	605.426	659.558	1.800.544	1.901.825
Total geral.....	223.992	237.739	13.240	15.594	444.239	623.430	202.698	205.049	1.353.055	1.665.621	299.132	345.241	312	252	807.859	918.137	3.344.527	4.011.113

Directoria de Estatistica Commercial, 23 de agosto de 1920. — Leo de Affonseca, director. — Adriano Pontes, 3º escripturario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1920.....	673:654\$629
Renda arrecadada em 3 de setembro de 1920.....	391:577\$163
	1.065:231\$794
Em igual periodo de 1919...	760:383\$213
Diferença para mais.....	304:848\$581

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	201:411\$632
Em papel.....	207:351\$033
Total.....	408:762\$665
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	965:427\$321
Em igual periodo de 1919...	533:082\$175
Diferença a maior em 1920	432:345\$146

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/16	12 13/16
Sobre Paris.....	\$365	\$370
Sobre Hamburgo.....	—	\$109
Sobre Italia.....	—	\$251
Sobre Portugal.....	—	\$966
Sobre Nova York.....	—	\$5324
Libra esterlina em moeda	—	24\$700
Sobre Buenos Aires (peso	—	25025
papel).....	—	4\$656
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	4\$632
Sobre Montevideo (peso	—	—
ouro).....	—	\$807
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$890
Sobre Suissa (francos)...	—	\$406
Sobre Belgica (francos)...	—	1\$720
Sobre Hollanda (florim)...	—	2\$820
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Syria e Palestina...	—	\$375

Moedas:

Escudos (papel).....	1\$050
Francos (papel).....	\$050
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	835\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	875\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	879\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	865\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port.....	187\$300

Apolices emprestimo Municipal de 1914, port.....	184\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	182\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis de 2008, 7 %, port.....	200\$000
Banco do Brasil.....	245\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	775\$000
Companhia Docas de Santos, port.	450\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	450\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Magéense.....	160\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	206\$900
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—A. Simon-	

Total de vendas	4.000 saccas	1.000 saccas	10.000 saccas	3.000 saccas	15.000 saccas	30.000
-----------------	--------------	--------------	---------------	--------------	---------------	--------

3ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

2ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

1ª cotação	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas	1.000 saccas
------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

que se acham habilitados em direito, e terem q tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 224, arts. 7, paragrapho unico e 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de agosto de 1920. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Tribunal do Jury

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que nesta data foram sorteados 10 suppletes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes devarão comparecer neste Tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Joaquim da Costa Leite.
2. Renato de Castro.
3. Dr. Amarillo de Noronha.
4. Francisco Franklin Castro Menezes.
5. Dr. Mario Leopoldo Pereira da Ca-
6. Joaquim Liberato Barroso.
7. Dr. Humberto Saraiva Antunes.
8. Oscar Barbosa Duarte.
9. Augusto Arnaldo da Silva Castro.
10. Dr. Rodolpho Vaccani.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1920. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão, o escrevi.—*Alvaro Bittencourt Berford*.

Serviço eleitoral

SANTA CRUZ

Segunda secção

O Dr. André de Faria Pereira, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Santa Cruz no Districto Federal:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, convoca os masarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Dr. José de Almeida Reis e Carlino Pimentel Coelho para comparecerem no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Publica, sito á rua D. João VI (Santa Cruz) afim de se proceder á eleição para Vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia.

Dado e passado em 25 de agosto de 1920.— Eu, Rossini Carvalho, servindo de secretario, escrevi.—*André de Faria Pereira*.

Segunda Curadoria do Orphãos

Serviço eleitoral

SANT'ANNA

Segunda secção

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da freguezia de Sant'Anna:

Nos termos da lei eleitoral em vigor, convoca os Srs. Mario Imperial e Abel Costa, mesarios, a comparecerem no dia 5 de setembro proximo ás 9 horas, na Escola Publica Barão do Rio Branco á rua Frei Caneca n. 119, afim de constituirem a mesa e proceder-se á eleição para o cargo de Vice-Presidente da Republica, marcada para aquelle dia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920.— O presidente, *Raul Camargo*.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

Do ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 181 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude de ter sido aposentado o respectivo juiz Dr. Olympio da Silva Costa, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 12 de setembro proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com documentos que proveem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade,

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO — SANTA RITA

EDITAL PUBLICANDO A RELAÇÃO DOS
ALISTADOS EXCLUIDOS DO 2º MU-
NICÍPIO (SANTA RITA).

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º município de Santa Rita da 1ª circumscrição de recrutamento.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos ininteressados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta no Archivo de Marinha a rua Conselheiro Saraiva n. vinte e dous e publicar no *Diario Official* dos dias 1, 2 e 4 de setembro, as relações dos alistados e excluídos.

Aquelles que tenham algumas reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas até o dia quinze de setembro e dahi em diante só ás poderão fazer a Junta de Revisão e directamente conforme o art. 60 e seu paragrapho unico da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

E eu, Julio Corrêa Bittencourt, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Julio Corrêa Bittencourt, 2º tenente secretario.

Archivo de Marinha 2º Município de Santa Rita, 31 de agosto de 1920. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente interino.

Classe de 1899

1. Abel Gonçalves de Oliveira.
2. Abelardo Augusto de Moura.
3. Abílio de Moraes.
4. Absalão Barbosa de Macedo Silva.
5. Accacio Costa.
6. Adamastor Brito.
7. Adamastor Luiz Pereira.
8. Adelino Alves.
9. Adelino Azevedo.
10. Admar Antonio de Souza.
11. Adhemar Barbosa.
12. Adhemar Guerra.
13. Adhemar José da Silva.
14. Adhmar Licio de Jesus.
15. Adolpho Côtes.
16. Adriano Fonseca.
17. Affonso Henrique Leite.
18. Affonso Pereira dos Santos.
19. Agenor Bertholdo do Nascimento.
20. Agenor Francisco Coutinho.
21. Agenor Fernandes Coutinho.
22. Agenor Pimentel.
23. Aguinaldo Bolivar Simas.
24. Aguinaldo de Oliveira Moraes Pinto.
25. Alvaro Vieira.
26. Albertino Soares Dias.
27. Albino da Costa Cunha.
28. Albino Gonçalves.
29. Albino Meirelles.

30. Alberto Alves Mathews.
31. Alberto Cabré.
32. Alberto Martins Barbosa.
33. Alberto de Oliveira (1º).
34. Alberto de Oliveira (2º).
35. Alberto dos Reis.
36. Alberto da Silva Reis.
37. Alberto de Souza Bastos.
38. Alcides Junqueira Santa Anna.
39. Alcino Ferreira da Cunha.
40. Alcino de Pinho.
41. Alfredo de Almeida.
42. Alfredo Alves da Costa.
43. Alfredo Corrêa Netto.
44. Alfredo Candido Gonçalves Junior.
45. Alfredo Joberty.
46. Alfredo José dos Santos.
47. Alfredo do Nascimento Asumpção.
48. Alfredo Russo.
49. Alfredo da Silva Vinhas.
50. Alfredo Teixeira Novaes.
51. Algemiro Marques.
52. Algemiro Manoel Elias.
53. Algemiro Pereira das Neves.
54. Alípio Athaulpa dos Santos.
55. Alípio José Ferreira.
56. Alípio José Machado.
57. Alkendi Uchôa.
58. Altino Dias Pereira.
59. Alvaro Affonso Diaz.
60. Alvaro Alves Eiras.
61. Alvaro Alves dos Santos.
62. Alvaro Amande.
63. Alvaro Agostinho da Costa.
64. Alvaro Coutinho Aguirre.
65. Alvaro Fernandes Netto.
66. Alvaro Ferreira.
67. Alvaro Griffio Taveira.
68. Alvaro Lopes Baêta.
69. Alvaro Maria Monteiro.
70. Alvaro de Oliveira.
71. Alvaro Pinto de Rezende.
72. Alvaro Raphael Casaes.
73. Alvaro Rodrigues Teixeira.
74. Alvaro dos Santos Barreira.
75. Alvaro de Souza.
76. Alvaro Teixeira Marques.
77. Alvaro Teixeira Pombo.
78. Alvaro Martins Vianna.
79. Alexandre Dutra Borges.
80. Alexandre Fernandes Pereira.
81. Alexandre Goulart Macedo.
82. Alzemirol da Silva Guimarães.
83. Amadeu Silva.
84. Amaro Ferreira.
85. Amaro de Souza Mendes.
86. Amancio Rosa da Silva.
87. Americo Azevedo.
88. Americo Gomes da Silva.
89. Americo Joaquim Lopes.
90. Americo Motta.
91. Angelino Teixeira Carvalho.
92. Annibal Augusto do Sacramento.
93. Annibal Figueiredo.
94. Annibal Francisco Gabriel.
95. Antenor Bento Ferreira.
96. Antenor Francisco dos Santos.
97. Antenor Pires Guerra.
98. Antenor Pereira da Rosa.
99. Antenor dos Santos Esteves.
100. André Escovado Gomes.
101. Antonio Carlos da Fonseca.
102. Antonio de Almeida Soeiro.
103. Antonio Alves Monteiro.
104. Antonio de Azevedo Cunha.
105. Antonio Barbra de Lima.
106. Antonio Castro.
107. Antonio de Castro Salgado.
108. Antonio da Costa Brago.
109. Antonio da Costa Cruz.
110. Antonio da Costa Lima.
111. Antonio da Conceição.
112. Antonio Coutinho Pereira.
113. Antonio Dias da Conceição.
114. Antonio de Farias.
115. Antonio Fernandes dos Santos.
116. Antonio Ferreira de Mello.
117. Antonio Ferreira da Silva.
118. Antonio Flores.
119. Antonio Fonseca Cocchiarale.
120. Antonio Gabriel de Barros Valle.
121. Antonio Garcia.
122. Antonio Gomes.
123. Antonio Gomes da Cunha Junior.
124. Antonio Gomes Ferreira.
125. Antonio Gonçalves Ferreira.
126. Antonio Gonçalves dos Santos.
127. Antonio Joaquim.
128. Antonio Joaquim Pereira Junior.
129. Antonio Joaquim Xavier.
130. Antonio José Gonçalves.
131. Antonio Lourenço da Silva.
132. Antonio Manoel Soares.
133. Antonio Marques de Moura.
134. Antonio Martins.
135. Antonio Martins Lima.
136. Antonio Martins dos Santos.
137. Antonio Mendes Soares Junior.
138. Antonio Nery Miranda.
139. Antonio de Oliveira Carvalha.
140. Antonio Oliveira Silva.
141. Antonio Paredes de Moraes.
142. Antonio Pereira de Andrada.
143. Antonio Pires Loureiro.
144. Antonio Ribeiro.
145. Antonio Rodrigues de Azevedo.
146. Antonio de la Rocha Rodrigues.
147. Antonio dos Santos.
148. Antonio Saraiva.
149. Antonio da Silva Gervasio.
150. Antonio da Silva Magalhães.
151. Antonio Sacta Rodrigues.
152. Antonio Soares Rodrigues Junior.
153. Antonio Teixeira Amorim.
154. Antonio Teixeira de Lemos.
155. Antonio Vietal.
156. Apparicio Augusto Camara.
157. Aprigio Azeredo Rodrigues.
158. Aristides Diniz.
159. Aristides Machado.
160. Aristides Manoel da Silva.
161. Aristides Pereira.
162. Arlindo Alves Caetano.
163. Arlindo Antunes.
164. Arlindo Henrique da Silva.
165. Arlindo Manoel Crescente.
166. Arlindo Oliveira Neves.
167. Arlindo da Silva.
168. Armantino Olympio da Silva.
169. Armando Argento.
170. Armando Corrêa.
171. Armando Contes.
172. Armando Coelho dos Santos Chasse.
173. Armando Ferreira Martins.
174. Armando Joaquim da Silva.
175. Armando Lourenço.
176. Armando de Mendonça.
177. Armando Pereira.
178. Armando dos Reis.
179. Armando dos Santos.
180. Armando Tavares Figueira.
181. Armando Cardoso Pinto.
182. Arnaldo Vieira.
183. Artemio Alfredo Teixeira.
184. Arthur Ayres dos Santos.
185. Arthur Corrêa.
186. Arthur Corrêa de Mello.
187. Arthur José Garcia.
188. Arthur Marques Mendes.
189. Arthur Pinto Cardoso.
190. Arthur Paes.
191. Arthur Telles de Menezes.
192. Arthur dos Santos.
193. Ary Moraes Rêgo.
194. Atílio Lombardo.
195. Augusto Antonio Carneiro.
196. Augusto A'Avila.
197. Augusto Barrozo Pites.
198. Augusto Bessa dos Santos.
199. Augusto David.
200. Augusto Ferreira Sophia Filho.

201. Augusto Francisco Teixeira.
202. Augusto Mendes de Barros.
203. Augusto Ramos e Silva.
204. Augusto Telemaco de Souza.
205. Aurelio Loureiro do Prado.
206. Aurelio de Souza Braga.
207. Avelino Rodrigues.
208. Aylton Paiva.
209. Ayporé de Vasconcellos.
210. Bartholomeu Cerqueira Nascimento.
211. Baldomero Tavares.
212. Bellarmino de Mattos.
213. Belmiro Medeiros.
214. Benedicto Barboza.
215. Bernardino Pereira.
216. Bernardo Thomaz Simão.
217. Brazil Mauricio de Lemos.
218. Brazil Saxe do Nascimento.
219. Brito da Rocha Nogueira.
220. Caio Berlintes de Macedo Ribas.
221. Candido Alberto Pereira.
222. Carlos Alves do Nascimento.
223. Carlos de Carvalho (1°).
224. Carlos de Carvalho (2°).
225. Carlos Duriges.
226. Carlos Francisco Montes.
227. Carlos Henrique.
228. Charles Henri Girardin.
229. Carlos Leite.
230. Carlos Lopes de Mendonça.
231. Carlos Lourenço.
232. Carlos Moreira Gomes.
233. Carlos de Oliveira.
234. Carlos Ribeiro.
235. Carlos Rodrigues Perpetuo.
236. Carlos Santos de Macedo.
237. Carlos Theophilo.
238. Carlos Torres de Faria.
239. Casemiro Pereira.
240. Celestino Insanste.
241. Celestino Ojeda.
242. Cesar Miranda.
243. Cesar Tarelli.
244. Chrispim Seraphim dos Anjos.
245. Christovão Lima e Lima.
246. Claudio de Souza.
247. Claudionor Paulo da Silva.
248. Constantino Luiz da Costa.
249. Constante Rodrigues Nascimento.
250. Custodio Gomes Dias Torres Filho.
251. Custodio Pereira Machado.
252. Dagoberto Ferreira.
253. Damasceno Gonçalves Lauro.
254. Daniel Fernandes.
255. Dante Cardozo.
256. David Esteves.
257. David Silvino Silva.
258. Decio Soares de Souza e Mello.
259. Deodato Tiburcio da Penha.
260. Diamantino Bastos.
261. Dicomedes de Araujo Góes.
262. Diniz Corrêa Soares.
263. Djalma Miguel dos Santos.
264. Domingos Gonçalves.
265. Domingos Guerra Rego.
266. Domingos Magalhães Bastos.
267. Domingos Marrobel.
268. Domingos Ribeiro Novo.
269. Domingos dos Santos.
270. Donato Iannaco.
271. Doralino Dias Guerra.
272. Dorival Chagas.
273. Dorivalino Pereira.
274. Dorvalindo Toledo.
275. Dourival Alexandre de Souza.
276. Duilio Lamacchia.
277. Durval Barrozo Braga.
278. Durval José Antunes.
279. Durval Mario Carneiro.
280. Edeclerio Romão.
281. Edgard Alhadad.
282. Edgard da Costa Lima.
283. Edmundo Martins Gomes.
284. Edmundo da Silva Lopes.
285. Edmundo Vianna da Silva.
286. Eduardo Antonio de Souza.
287. Eduardo Brasileiro da Costa.
288. Eduardo Conrado da Paixão.
289. Eduardo Francisco Alves.
290. Eleuterio Mendes dos Santos.
291. Elisario Antonio Rodrigues.
292. Eloy dos Anjos Walker.
293. Eidyio José.
294. Elzeario Noguesira.
295. Emmanuel Magalhães Viegas.
296. Emilio Ernesto Musso.
297. Emilio Ferreira da Silva.
298. Emilio Paiva Nunes Marques Pires.
299. Emilio Silva.
300. Emyr Vidal de Campos Mello.
301. Erico Gama Guimarães.
302. Ernesto Antonio Jullianelle.
303. Ernesto Guerra.
304. Ernesto Pinto Gomes.
305. Ernesto Vicente.
306. Esolyres Albuquerque.
307. Esydio Roque de Freitas.
308. Etelvino José dos Santos.
309. Euclydes Augusto de Freitas.
310. Euclydes Costa.
311. Euclydes Ramos.
312. Eugenio Gonçalves.
313. Euler Mendes Barboza.
314. Eurico Jansen de Arruda.
315. Eurico Moura Maia.
316. Ezequiel Raposo Branco.
317. Fernando Calmon de Oliveira.
318. Fernando Corrêa da Silva.
319. Fernando da Costa.
320. Fernando Martins Cruz.
321. Fernando Pereira.
322. Fiel Zuquim.
323. Flavio Carvalho de Moraes.
324. Flavio Palimuro Neves Gonzaga.
325. Florestam Domingues Pereira Silva.
326. Francisco de Abreu Vaz.
327. Francisco Alves Machado.
328. Francisco do Amaral Domingues.
329. Francisco dos Anjos.
330. Francisco Antonio Pimentel.
331. Francisco Caribé da Rocha.
332. Francisco Coelho de Mello.
333. Francisco Teixeira Côrtes Junior.
334. Francisco Fernandes.
335. Francisco Fernandes Dias.
336. Francisco Fortunato Negrão.
337. Francisco José dos Santos.
338. Francisco Nunes da Silva.
339. Francisco Pereira.
340. Francisco Quarterol.
341. Francisco Rodrigues Coelho.
342. Francisco Rodrigues Cunha.
343. Francisco Thomaz de Oliveira.
344. Francellino Esteves.
345. Francellino José dos Santos.
346. Frederico Ribeiro Cunha Netto.
347. Gastão da Silveira Sampaio.
348. Gentil Braxelis Amaral.
349. Gentil Homem de Castro e Rocha.
350. Geraldino Dias de Almeida.
351. Gilberto Marques.
352. Geraldo Sobrinho de Oliveira.
353. Gervasio Vieira da Rosa.
354. Graciano Francisco Figueiredo.
355. Guilherme Firmino Moreira.
356. Guilherme Manes.
357. Guilherme de Souza Bastos.
358. Guilherme Stoteran.
359. Gumercindo Passos de Lima.
360. Heitor Lopes Nogueira.
361. Helvecio Castro.
362. Heraldo Palamone.
363. Hercilio Julio da Silva.
364. Hermenegildo Barcellos Miranda.
365. Henrique Balmat de Barros.
366. Henrique da Fonseca Teixeira.
367. Henrique Lobo Simões.
368. Henrique de Oliveira (1°).
369. Henrique de Oliveira (2°).
370. Henrique de Souza Segadas.
371. Hilario da Silva Araujo.
372. Horacio Barcellos.
373. Horacio José Lopes.
374. Humberto Giannini.
375. Humberto Pennafort.
376. Hygino de Araujo.
377. Iberê da Rosa Dutra.
378. Ignacio Tavares Magalhães.
379. Irineu Fulche.
380. Irineu Pinto da Silva.
381. Isaías Barbosa da Conceição.
382. Ismael Aranha de Magalhães.
383. Izaltino de Almeida Franca.
384. Izaltino Mendes Nogueira.
385. Izidoro João Luiz.
386. Jacob Bendain.
387. James Coelho de Carvalho.
388. James Eduard Henry Charles Carroll.
389. Jayme Antonio da Silva.
390. Jayme Antonio de Souza.
391. Jayme Antonio dos Santos.
392. Jayme Augusto.
393. Jayme Cardoso (1°).
394. Jayme Cardozo (2°).
395. Jayme Cunha Machado.
396. Jayme Francisco de Barros.
397. Jayme José Dias.
398. Jayme José da Rocha.
399. Jayme Monteiro Guimarães.
400. Jayme Pereira Saraiva.
401. Jayme de Pinho.
402. Jayme Rondelli.
403. Jayme Vieira Mattos.
404. Joaquim José Gomes Brandão Junior.
405. João Baptista.
406. João Baptista Delgado.
407. João Baptista da Motta.
408. João Baptista Pinto.
409. João Brancão Sobrinho.
410. João Cabral.
411. João Campos.
412. João Corrêa.
413. João Crivellari.
414. João da Cruz Sobrinho.
415. João de Deus Freitas.
416. João Ferreira.
417. João Freitas Junior.
418. João Galdino Teixeira Costa.
419. João José Fernandes.
420. João Gonçalves.
421. João José Gomes Braga.
422. João Miguel da Silva.
423. João de Oliveira.
424. João Pedroso de Carvalho.
425. João Provenciano.
426. João Rufino Pereira dos Santos.
427. João de Souza.
428. João da Silva Laranjeira.
429. João da Silva Machado.
430. João da Silva Gomes.
431. João da Silva Tristão.
432. João Sbrana.
433. João Thomaz Cavalheiro.
434. João Vieira Jacques.
435. Joaquim de Almeida Santos.
436. Joaquim de Barros.
437. Joaquim Braga.
438. Joaquim Cavalcanti dos Santos.
439. Joaquim Guimarães.
440. Joaquim José Branco.
441. Joaquim José Pereira.
442. Joaquim José Queilhas.
443. Joaquim Machado.
444. Joaquim Ortigão Villaga.
445. Joaquim Rocha.
446. Joaquim Rodrigues da Cunha.
447. Joaquim Rodrigues Gracio.
448. Joaquim da Silva.
449. Joaquim da Silva Rabello.
450. Joaquim Santos Ferreira.
451. Joaquim Soares da Silva.
452. Joaquim de Souza.
453. Jorge Carlos de Oliveira.

454. Jorge Jacy Carvalho.
 455. Jorge Costa (1º).
 456. Jorge da Costa (2º).
 457. Jorge José Halle.
 458. Jorge Land.
 459. Jorge de Souza Costa.
 460. José Adão Teixeira.
 461. José Alexandre Pará.
 462. José Antonio de Sá.
 463. José Amado Cruz.
 464. José Augusto dos Reis Bruto.
 465. José Bernardo Quadros.
 466. José Blanco.
 467. José de Carpinetti.
 468. José Claudio.
 469. José Custodio Nunes Netto.
 470. José Dias dos Santos.
 471. José Domingues da Silva.
 472. José Fernandes Guerra.
 473. José Ferreira Coelho.
 474. José Ferreira de Lima.
 475. José Feperuelo.
 476. José de Freitas Mendes.
 477. José Godos Idalgo.
 478. José Gomes da Silva Couto.
 479. José Gomes Vianna.
 480. José Jacintho Pacheco.
 481. José Joaquim de Castro.
 482. José Joaquim Gonçalves.
 483. José Leite Machado.
 484. José Lopes Teixeira.
 485. José Leitão.
 486. José Luiz da Silva.
 487. José Maria de Carvalho.
 488. José Marcellino Cabrera.
 489. José Matheus da Silva.
 490. José Militão de Oliveira.
 491. José de Oliveira.
 492. José Paiva de Oliveira.
 493. José Pavam de Oliveira.
 494. José Pedro Ferreira.
 495. José Pedro de Oliveira.
 496. José Pimentel.
 497. José Pinheiro dos Santos.
 498. José da Rocha Martins.
 499. José Rodrigues.
 500. José Rodrigues da Silva.
 501. José Rosa Junior.
 502. José Sabino.
 503. José Sampaio.
 504. José da Silva.
 505. José Soares Dias Junior.
 506. José de Souza.
 507. José Vaz Figueira.
 508. José Videira.
 509. José Vieira.
 510. José Vieira da Fonseca.
 511. José Viegas Ventura Junior.
 512. Jacintho Dias Moraes.
 513. Januario Francisco da Silva.
 514. Joham Paul Bretz.
 515. Julião Soares de Lucena.
 516. Julio da Costa.
 517. Julio Gomes.
 518. Julio dos Santos Bravo.
 519. Julio Vicini.
 520. Julio Vieira de Carvalho.
 521. Justino Vieira de Sá.
 522. Ladislau Antonio Alexandre.
 523. Lauro Firmiano da Silva.
 524. Lauro Tavares Monteiro.
 525. Leoncio Baptista.
 526. Leopoldo Barboza.
 527. Leosippe Romão da Silva.
 528. Lindolpho Pereira de Lucena.
 529. Lindolpho Poro.
 530. Lino da Cunha.
 531. Luciano Luiz Simões.
 532. Luciano Vellozo de Oliveira.
 533. Luiz Alves.
 534. Luiz Ayres Pinto.
 535. Luiz de Barros.
 536. Luiz Bem Santo.
 537. Luiz de Castro.
 538. Luiz da Cunha.
 539. Luiz Ferreira Lemos Junior.
 540. Luiz Ferreira Novaes.
 541. Luiz Gomes Vianna.
 542. Luiz José Noro.
 543. Luiz Martins da Silva.
 544. Luiz Moreira de Paula.
 545. Luiz Muniz.
 546. Luiz do Nascimento.
 547. Luiz de Oliveira Conversa.
 548. Luiz Pereira da Guia.
 549. Luiz Pinto de Faria.
 550. Luiz Rodrigues Junior.
 551. Luiz Terrero Chamorro.
 552. Ludovino Ribeiro Leite.
 553. Lupriano Gonçalves.
 554. Macrino Torres de Carvalho.
 555. Manoel Abrantes.
 556. Manoel Alen.
 557. Manoel de Almeida.
 558. Manoel de Andrade.
 559. Manoel Alves Ferreira.
 560. Manoel Alves de Souza.
 561. Manoel Arthur Anjos.
 562. Manoel Baez.
 563. Manoel de Barros.
 564. Manoel Corrêa de Araujo.
 565. Manoel da Costa.
 566. Manoel da Costa Ferreira.
 567. Manoel da Cruz.
 568. Manoel Dias.
 569. Manoel Dias Henrique.
 570. Manoel Eugenio da Silva.
 571. Manoel Ferreira.
 572. Manoel Figueira de Mello.
 573. Manoel Fernandes Braga.
 574. Manoel Gonçalves de Andrade.
 575. Manoel Ignacio Cardoso.
 576. Manoel José Dias.
 577. Manoel Maria Sarzeda.
 578. Manoel de Mattos.
 579. Manoel Martins Pereira.
 580. Manoel Mendes Monteiro.
 581. Manoel de Menezes Rabello.
 582. Manoel Monteiro.
 583. Manoel Oliveira Trindade.
 584. Manoel Pereira Gomes.
 585. Manoel Peres Guimenes.
 586. Manoel Petronilho.
 587. Manoel Pinto Canizo.
 588. Manoel Pontes.
 589. Manoel de Queiroz.
 590. Manoel Rodrigues Costa.
 591. Manoel Rodrigues Oliveira.
 592. Manoel de Sá Rodrigues.
 593. Manoel Sampaio Nascimento.
 594. Manoel dos Santos (1º).
 595. Manoel dos Santos (2º).
 596. Manoel Santos Maia.
 597. Manoel da Silva.
 598. Manoel da Silva Braga.
 599. Manoel de Souza e Silva.
 600. Manoel Valverde.
 601. Manoel Vieira.
 602. Manoel Vieira Borba.
 603. Manga Luiz dos Santos.
 604. Marcello Silva Guimarães.
 605. Marciliano Diogo da Costa.
 606. Marcilio do Rego Barros.
 607. Marcylyvo Rebelo da Silva.
 608. Mario Cabral.
 609. Mario Carlos da Silva.
 610. Mario do Carmo Veiga.
 611. Mario da Costa Alencar Jagua-
 ribe.
 612. Mario Gomes Rosa.
 613. Mario Gonçalves.
 614. Mario Gonçalves de Lemos.
 615. Mario Loureiro.
 616. Mario Medeiros.
 617. Mario Mendonça de Oliveira.
 618. Mario Rodrigues Barcellos.
 619. Marcos da Rocha Conceição.
 620. Mario Saboya Viriato de Me-
 deiros.
 621. Mariano da Silva.
 622. Martinho Machado.
 623. Martinho Severo.
 624. Matheus Ignacio de Souza.
 625. Mauricio Moreira Marques.
 626. Maximiliano Rodrigues.
 627. Melquiades Cavalcanti de Oli-
 veira.
 628. Miguel Castro Filho.
 629. Miguel Mangia.
 630. Militão de Almeida.
 631. Moacyr de Albuquerque Leão.
 632. Moysés Alves de Souza.
 633. Mucajahy de Sá.
 634. Napoleão Pereira Martins.
 635. Nazareth Pimenta de Souza.
 636. Nelson do Santos Silva.
 637. Nelson da Conceição.
 638. Nelson Nora Carrijo.
 639. Nelson de Souza Barbeito.
 640. Nelson de Vasconcellos.
 641. Nelson Valladão.
 642. Nestor Amorim Leitão.
 643. Nestor de Andrade.
 644. Nestor Bernardo Maciel.
 645. Nicanor Medeiros.
 646. Nicanor Vieira Fraga.
 647. Nilo Antonio de Araujo.
 648. Norberto de Almeida.
 649. Norberto Raposo Filho.
 650. Norton Tostes de Azevedo.
 651. Octaviano Placido Teixeira.
 652. Octaviano da Rosa Lemos.
 653. Octavio da Costa.
 654. Octavio José de Carvalho.
 655. Octavio Monteiro.
 656. Octavio Pereira Caldas.
 657. Octavio Sebastião Magalhães.
 658. Octavio Simões de Almeida.
 659. Octavio Telles da Rocha.
 660. Odilon Barreto Novaes.
 661. Olario da Rocha Lemos.
 662. Olavo Oberlanger.
 663. Olavo Santos.
 664. Olegario Ferreira Belém.
 665. Olympio Pereira dos Santos.
 666. Orlando Pereira da Costa.
 667. Orlando Ribeiro.
 668. Orlando de Souza Lima.
 669. Ormino Cunha.
 670. Oroal Joaquim de Abreu.
 671. Oscar Antunes de Oliveira.
 672. Oscar Cardozo.
 673. Oscar Fernandes de Souza.
 674. Oscar Lopes.
 675. Oscar de Oliveira.
 676. Oscar Roberto Silva.
 677. Oscar Soares Vieira.
 678. Osorio de Azevedo Rosa.
 679. Osval Fernandes Guimarães.
 680. Oswaldo Boaventura Martins.
 681. Oswaldo Casaes Ribeiro.
 682. Oswaldo Corrêa de Oliveira.
 683. Oswaldo de Mattos Campista.
 684. Oswaldo Ribeiro Alves.
 685. Oswaldo Soares Pinto.
 686. Oswaldo Teixeira Lixa.
 687. Ovidio Taurino de Barros.
 688. Ovidio Vieira.
 689. Patrocínio Gomes Pereira.
 690. Paulino Soares Corrêa.
 691. Paulo Barboza de Vasconcellos.
 692. Paulo Nunes Larangeira.
 693. Paulo Vieira Nunes.
 694. Pedro Francisco de Paula.
 695. Pedro Nolasco Chaves.
 696. Pedro de Oliveira.
 697. Pedro Oreiro Tavares.
 698. Pedro Paulo da Cunha.
 699. Pedro Rodrigues.
 700. Pedro Romero Gonçalves.
 701. Pedro dos Santos.
 702. Pedro Thomaz Rodrigues.
 703. Pedro Vieira.
 704. Peter Alves.
 705. Perciliano Neves da Silva.
 706. Possidonio Ribeiro dos Santos.
 707. Ramiro Fernandes.
 708. Ramon Alves Peres.
 709. Raul Assumpção Borges.
 710. Raul Castanhola.
 711. Raul Fernando Pereira Castro.
 712. Raul Orucaly Dias.
 713. Raymundo Alberto Fidelis.

714. Renato Savaget.
 715. Ricardo Gonçalves.
 716. Ricardo Medeiros.
 717. Roberto Campos.
 718. Roberto de Magalhães.
 719. Roberto Pelleio Wilson.
 720. Rodolpho Gaspar.
 721. Rodrigo Pires da Silva.
 722. Roldão Ramalho.
 723. Roldano Pires Fernandes.
 724. Romualdo Alasta.
 725. Rubem do Andrade Monteiro.
 726. Rubem da Silva Amaral.
 727. Salvador Benite Gonçalves.
 728. Salvador Carrasco.
 729. Salvador Dias Cardozo.
 730. Salvador Esbonne.
 731. Salvador Madeira.
 732. Sebastião Armstrong Lopes.
 733. Sebastião Felix.
 734. Sebastião Teixeira de Paiva.
 735. Sebastião Verissimo Silva.
 736. Seraphim Alves do Rego.
 737. Seraphim Felipe Gonçalves.
 738. Seraphim Gonçalves de Souza Junior.
 739. Silvino Durães.
 740. Silvino Neves Ferreira.
 741. Sylvio Costa.
 742. Sylvio Genesio Teixeira.
 743. Simão Mendes Pinto.
 744. Sizenando Rodrigues Affonso.
 745. Sylvestre Guimarães.
 746. Taciano Pereira de Araujo.
 747. Themistocles Vieira da Rocha.
 748. Theodoryco Condeixa de Azevedo.
 749. Theodorico Guimarães.
 750. Theotônio Perpetuo.
 751. Ulysses da Fonseca.
 752. Umberto Souza Carvalho.
 753. Valeriano Barboza de Rezende.
 754. Valerio Ferraz.
 755. Ventura da Silva Maia.
 756. Vitalino Ferreira.
 757. Victorino Augusto Rodrigues.
 758. Victorino Pinto Teixeira.
 759. Victorino Teixeira de Paiva.
 760. Vicente Fidalgo.
 761. Vicente Laurie.
 762. Vidal Rodrigues Bairros.
 763. Victorino da Cunha Osorio.
 764. Virgilio Cerqueira Monteiro.
 765. Virgilio Pereira da Silva.
 766. Vital Vieira.
 767. Vitalino José de Mello.
 768. Vivalde Manoel França.
 769. Vespasiano Moreira Campos.
 770. Waldemar Affonso de Castro.
 771. Waldemar Alves Bragança.
 772. Waldemar Castro.
 773. Waldemar Fernandes Gil.
 774. Waldemar Ferreira Maia.
 775. Waldemar José Alves.
 776. Waldemar José Antonio Coelho.
 777. Waldemar Pinho França.
 778. Waldemar Pires de Almeida.
 779. Waldemar Rodrigues.
 780. Waldemar Romero Figueiredo.
 781. Waldemar Silva.
 782. Waldemar Silva Nunes.
 783. Waldemar Silveira Carvalho.
 784. Waldemar Soares.
 785. Waldemiro Augusto da Silveira.
 786. Waldemiro Duarte.
 787. Waldemiro Ferreira.
 788. Waldemiro José de Caldas.
 789. Waldemiro José Ferreira.
 790. Waldemiro Melchi Diniz.
 791. Waldemiro Ximenes Arnau.
 792. Waldomiro Mariano Fagundes.
 793. Walter de Oliveira Leitão.
 794. William Bessa.
 795. Whausca Braga.
 796. Zeferino Montenegro Girão.
 797. Zeferino Martins da Rocha.
798. Anílo Rodrigues.
799. Adhemar Teixeira dos Prazeres.
 800. Adrião José Ferreira.
 801. Affonso da Silva.
 802. Agnello Britto dos Santos.
 803. Agenor da Costa.
 804. Agenor Rodrigues.
 805. Agostinho Ignacio de Araujo.
 806. Albano Corrêa Netto.
 807. Albano Ferreira dos Santos.
 808. Alberto José de Carvalho.
 809. Alcides de Araujo Gomes.
 810. Alvaro Coutinho Machado.
 811. Alvaro Silva.
 812. Alfredo Teixeira da Rocha.
 813. Alípio da Silva Rosa.
 814. Alvaro Rodrigues Teixeira.
 815. Amadeu Amado Martins.
 816. Americo Minto.
 817. Amphiloquio Craveiro de Sá.
 818. Anizio Nilo Gomes.
 819. Antenor Martins Pereira.
 820. Antonio do Couto.
 821. Antonio Monteiro Baptista.
 822. Antonio do Amaral Oliveira.
 823. Antonio Baptista Alcantara.
 824. Antonio Babio Varella.
 825. Antonio Carneiro Filho.
 826. Antonio Coutinho.
 827. Antonio Gonçalves do Couto.
 828. Antonio Guimarães.
 829. Antonio Luiz da Rocha.
 830. Antonio Marques da Silva.
 831. Antonio Monteiro.
 832. Antonio Pereira da Silva.
 833. Antonio Robil.
 834. Antonio de Souza.
 835. Antonio Ziegles.
 836. Arary Saavedra Durão.
 837. Aristides Barbosa.
 838. Aristides José da Silva.
 839. Aristides Rodrigues Garcia.
 840. Armando Pereira.
 841. Armando Francisco Arseni.
 842. Armond Soares de Souza.
 843. Arthur Ferreira de Moraes.
 844. Arthur Benjamin da Costa Pinto.
 845. Arthur de Castro.
 846. Arthur Oscar Pereira Tinoco.
 847. Augusto Joaquim Gomes.
 848. Augusto Lopes.
 849. Ary da Silva Rosas.
 850. Belmiro Francisco de Oliveira.
 851. Benedicto Moreira.
 852. Benedicto Paulo da Silva.
 853. Benicio José Rodrigues.
 854. Bento Augusto Luz.
 855. Benjamin Gonçalves.
 856. Bernardo Silva.
 857. Brenno Jatobá.
 858. Carlos Paulino da Silva.
 859. Carlos de Araujo.
 860. Carlos Blandi.
 861. Carlos Cardoso.
 862. Carlos Guimarães Britto.
 863. Carlos Garcia.
 864. Carlos Mendes Ribeiro.
 865. Carlos Pinho Moreira.
 866. Cecilio Ferreira Fraga.
 867. Celínio Barbosa Cabral.
 868. Celso Alves Carneiro.
 869. Clarindo Alves.
 870. Corat Dantas.
 871. Darcy de Lima Bessa.
 872. Dario Portuguez Silva Monteiro.
 873. Domingos Gonçalves do Valle.
 874. Domingos Retto.
 875. Durval de Carvalho.
 876. Durval Indio da Conceição Amazonas.
 877. Edgard Eduardo da Silveira Maciel.
 878. Edgard Silva Dorez.
 879. Eduardo Augusto Pereira da Silva.
 880. Eduardo Chavarri Gomes.
881. Eduardo Esteves.
 882. Eduardo Oltanes.
 883. Eduardo Leite da Silva Junior.
 884. Elias Glavano.
 885. Elias Ribeiro.
 886. Ernesto Santos Galdi.
 887. Eraldo José de Abreu.
 888. Euclides Antonio Bahia.
 889. Euclides Luiz Cordeiro.
 890. Euclides Paula.
 891. Euclides Souto Silva.
 892. Euzebio Francisco Maximo.
 893. Evaristo Corrêa da Silva.
 894. Evaristo Pereira dos Santos.
 895. Fabio Vieira Martins.
 896. Felix Daltas.
 897. Faustino Bernardo Firmino Oliveira.
 898. Florindo De Tisio.
 899. Franklin Soares.
 900. Francisco de Abreu.
 901. Francisco Barbosa Portinho.
 902. Francisco Chaves de Araujo.
 903. Francisco Glacioso Cidade.
 904. Francisco José Alves.
 905. Francisco Pereira dos Santos.
 906. Francisco Santos.
 907. Francisco Souza Loureiro.
 908. Fuad Barbares.
 909. Geraldo Gomes de Oliveira.
 910. Guilherme Leopoldo Jahn.
 911. Gumerindo Sinelli.
 912. Heitor Collet.
 913. Henrique Alvaro de Lima.
 914. Henrique Dias.
 915. Hercules Cataldo.
 916. Hermando Viguier.
 917. Horacio Gonçalves Bastos.
 918. Irineu Lourenço da Silva.
 919. Jacques Gomes do Nascimento.
 920. Jayme Corrêa da Silva.
 921. Jayme Teixeira de Paiva.
 922. João Pinto de Almeida.
 923. João Cardoso da Roza.
 924. João Augusto Mesquita.
 925. João Barbosa Magalhães.
 926. João Borges de Sá.
 927. João Cinelli.
 928. João Corrêa da Silva Filho.
 929. João Coelho Machado.
 930. João Dias de Souza.
 931. João Feitoza Leite.
 932. João Gualberto de Carvalho.
 933. João Julio da Silva.
 934. João Luiz Parreira.
 935. João Miguel da Silva.
 936. João Moniz dos Santos.
 937. João Penha Lobo.
 938. João Pinto.
 939. João dos Santos Oliveira.
 940. João Vicente dos Santos.
 941. Joaquim Ferreira.
 942. Joaquim Alves da Silva.
 943. Joaquim Francisco do Espírito Santo.
 944. Joaquim de Souza Paixão.
 945. Joaquim da Silveira Camacho.
 946. Jorge Felipe Solon.
 947. Jorge Ribeiro da Cunha.
 948. José Teixeira dos Santos.
 949. José Alves Martins.
 950. José Antonio Filho.
 951. José Antonio Machado.
 952. José Antunes.
 953. José Arnaldo Lopes.
 954. José Augusto Ferreira.
 955. José Ayres da Costa Maia.
 956. José Baez Junior.
 957. José Borges de Aguiar Netto.
 958. José de Carvalho.
 959. José Ferreira Saraiva.
 960. José Fernandes Paes.
 961. José Fonseca Teixeira.
 962. José Fructuoso de Brito.
 963. José Francisco Fortes.
 964. José Gabriel de Almeida.
 965. José Galves.
 966. José Gonçalves.
 967. José Irineu.

Classe de 1898

968. José Maurilio dos Reis.
 969. José Passos Garrido.
 970. José Pereira Martins.
 971. José dos Santos.
 972. José Santuario.
 973. José dos Santos Madureira.
 974. José da Silva Coelho.
 975. José Vito Pizarro.
 976. Josué Serpa.
 977. Julio Auban.
 978. Justino Vieira.
 979. Juvenal Baptista Pereira.
 980. Juvencio Domingues Florindo.
 981. Juventino Nogueira da Silva.
 982. Leonel Augusto de Azevedo.
 983. Levino Manoel Flaolino.
 984. Luiz Francisco do Nascimento.
 985. Manoel Antonio Azevedo.
 986. Manoel Antonio Gonçalves.
 987. Manoel Basto Barros.
 988. Manoel Brum Junior.
 989. Manoel da Costa Ribeiro.
 990. Manoel Domingos do Couto.
 991. Manoel Gonçalves Travesso.
 992. Manoel Henrique Mello de Araujo.
 993. Manoel Ignacio Cardoso.
 994. Manoel José da Costa.
 995. Manoel Martinho dos Santos.
 996. Manoel Mano Brazil Filho.
 997. Manoel Mathias de Carvalho.
 998. Manoel Mendes.
 999. Manoel do Nascimento.
 1.000. Manoel Peres Aragues.
 1.001. Manoel Rodrigues de Azevedo.
 1.002. Marcos Joaquim dos Santos.
 1.003. Mario Barbosa da Veiga.
 1.004. Mario Caetano da Silva.
 1.005. Miguel Angelo Leone.
 1.006. Maximiano Costa.
 1.007. Misael Barcellos.
 1.008. Moysés de Lyra Rocha.
 1.009. Nagipe Nunes.
 1.010. Nathaniel Cecilio Cidade.
 1.011. Nestor Gonçalves.
 1.012. Nicanor Meirelles.
 1.013. Nicolino Manhães.
 1.014. Nilo Alves de Souza.
 1.015. Octavio José de Oliveira.
 1.016. Octavio Pereira Caldas.
 1.017. Odorico Ferreira.
 1.018. Orlino Marques Teixeira.
 1.019. Oscar Antonio Olapp.
 1.020. Oscar Fernandes de Souza.
 1.021. Oscar José Barreiros.
 1.022. Oscar de Mello.
 1.023. Oscar Severo de Mello.
 1.024. Oswaldo Pinto de Souza.
 1.025. Oswaldo da Silva Leal.
 1.026. Paulino de Araujo Pinho.
 1.027. Paulo Ferreira Leite.
 1.028. Paulino Luiz da Silva.
 1.029. Pedro da Silva Maia.
 1.030. Pedro Teixeira da Silva.
 1.031. Pedro Fabricio Gomes.
 1.032. Pedro Francisco de Paula.
 1.033. Pedro Lazarino.
 1.034. Pedro Soares Barbosa.
 1.035. Raul Caldas.
 1.036. Raul Machado Salôr.
 1.037. Ricardo Pires Lopes.
 1.038. Rodolpho Wunsch.
 1.039. Rogerio Maldonado d'Eça.
 1.040. Rogerio Miguel de Oliveira.
 1.041. Rogerio Nesi.
 1.042. Rubens Gomes de Almeida.
 1.043. Rubens do Nascimento.
 1.044. Ruy Costa Rodrigues.
 1.045. Sebastião Alves Guerra.
 1.046. Sebastião José Nunes.
 1.047. Sebastião dos Santos.
 1.048. Sylvio da Silva Franco.
 1.049. Sylvio de Souza Rezende.
 1.050. Sylverio Ferreira.
 1.051. Sylvestre Machado.
 1.052. Tancredo Vasconcellos Sobrinho.
 1.053. Tasso Peixoto.
 1.054. Telmo Marques.
 1.055. Temo Vieira Marques.
 1.056. Thomaz Pinto.

1.057. Ubirajara Quimaraes.
 1.058. Venancio Firmino.
 1.059. Vicente Cascalhe.
 1.060. Vicente Luiz Ferreira.
 1.061. Victor dos Santos.
 1.062. Virgilio Costa Soares.
 1.063. Waldemar Alegria.
 1.064. Waldemar Figueredo.
 1.065. Waldemar Gomes de Aguiar.
 1.066. Walter Faria Rocha.
 1.067. Waldemiro Rosa Franco.
 1.068. Zacharias da Silveira.

Classe de 1897

1.069. Abilio Gomes da Costa.
 1.070. Abilio Paiva.
 1.071. Abilio Rodrigues.
 1.072. Achilles Astuto.
 1.073. Adahir Aldolpho de Rezende.
 1.074. Adelino Esteves.
 1.075. Aderito do Nascimento Bahia.
 1.076. Adherbal Flavio da Silva.
 1.077. Affonso Vieira da Silva.
 1.078. Agenor da Costa.
 1.079. Altivo de Oliveira Coimbra.
 1.080. Allan Karder Teixeira Nunes.
 1.081. Alberto de Almeida Placido.
 1.082. Alberto de Camargo.
 1.083. Alberto Penha Lobo.
 1.084. Alberto Luiz Dias.
 1.085. Albino Pinho Vinagre.
 1.086. Alvaro de Araujo Sampaio.
 1.087. Alvaro Bragança.
 1.088. Alvaro Candido de Souza.
 1.089. Alvaro Gonçalves.
 1.090. Alvaro José de Britto.
 1.091. Alvaro Mendes de Souza.
 1.092. Alcides Araujo Góes.
 1.093. Altino Simões.
 1.094. Amaro Fernandes Nogueira.
 1.095. Americo Antonio da Silva.
 1.096. André dos Santos.
 1.097. Angelo Larocca.
 1.098. Antenor Chusen Salgado.
 1.099. Anthenor Moreira Balthar.
 1.100. Antonio de Freitas Tavares.
 1.101. Antonio Pereira Nunes.
 1.102. Antonio Bento da Costa.
 1.103. Antonio Carvalho Jeremias.
 1.104. Antonio da Rosa.
 1.105. Antonio Vallerio.
 1.106. Antonio Laurino.
 1.107. Antonio Gonçalves Obo.
 1.108. Antonio Araujo.
 1.109. Antonio Arlindo Ferreira Bastos.
 1.110. Antonio Boaventura de Castro.
 1.111. Antonio José Dias Chaves.
 1.112. Antonio Evaristo.
 1.113. Antonio Gomes Lopes.
 1.114. Antonio Gonçalves de Oliveira.
 1.115. Antonio José dos Santos.
 1.116. Antonio José da Silva.
 1.117. Antonio da Luz.
 1.118. Antonio de Oliveira Pinto.
 1.119. Antonio Pedro de Almeida.
 1.120. Antonio Salzano Junior.
 1.121. Antonio Serpa.
 1.122. Antonio Sant'Anna da Silva.
 1.123. Antonio Souza Barros.
 1.124. Antonio Souza Pereira.
 1.125. Armando Branco Couto.
 1.126. Armando Ferreira.
 1.127. Arnaldo Andrade.
 1.128. Arthur Alves de Siqueira.
 1.129. Aristides Florencio Nunes.
 1.130. Argemiro Alves de Souza.
 1.131. Astrogildo Francisco da Silva.
 1.132. Attila Nunes de Castro.
 1.133. Augusto Basilio Sampaio.
 1.134. Augusto Candido de Souza.
 1.135. Augusto Nunes.
 1.136. Aureliano dos Santos.
 1.137. Aurelio Julio.
 1.138. Aurelio Martins.
 1.139. Auto da Silva Moreira.
 1.140. Ayres da Silva Martins.
 1.141. Benedicto Teixeira.

1.142. Benjamin da Costa Martins.
 1.143. Breno Pinheiro Machado Ribas.
 1.144. Bernardino Humia.
 1.145. Candido Cunha.
 1.146. Carlino Avila Carneiro.
 1.147. Carlos Ferreira Accioly.
 1.148. Carlos Augusto da Silva.
 1.149. Carlos Dias Góes.
 1.150. Carlos José Corrêa.
 1.151. Carlos Tortelly.
 1.152. Camillo Affonso Pereira.
 1.153. Candido Costa.
 1.154. Candido das Neves.
 1.155. Cicero Gomes Palmeira.
 1.156. Cicero Valente.
 1.157. Claudio Mauzano.
 1.158. Custodio Mello de Oliveira.
 1.159. Cyro Ribeiro de Abreu.
 1.160. David da Costa Faria.
 1.161. Dionysio Adão Fernandes.
 1.162. Dionysio Alvaro Fernandes.
 1.163. Dionysio Miranda.
 1.164. Domingos Alves Salgueiro.
 1.165. Edefonso José dos Santos.
 1.166. Edgard Dias Matheus.
 1.167. Edgard O'Reilly de Souza.
 1.168. Eduardo Augusto Trinta.
 1.169. Eduardo Macedo Pereira.
 1.170. Elvino Baptista Marques.
 1.171. Emilio Bernardo.
 1.172. Emilio Martins.
 1.173. Emilio Ragazzani.
 1.174. Ernesto Quintino da Cunha.
 1.175. Ernani Sacramento.
 1.176. Esperidião Francisco de Jesus.
 1.177. Eugenio Carlos de Almeida.
 1.178. Eurico da Silva Pereira.
 1.179. Euzebio José Eugenio.
 1.180. Edwiges Pereira Lima.
 1.181. Floriano Damasceno.
 1.182. Fontenelle Silveira Santos.
 1.183. Francisco Alesio.
 1.184. Francisco Augusto dos Santos.
 1.185. Francisco Camillo.
 1.186. Francisco Cesar.
 1.187. Francisco Izolino Penha.
 1.188. Francisco José da Silva.
 1.189. Francisco José Rodrigues.
 1.190. Francisco Melchisedes do Carmo.
 1.191. Francisco Romão de Abreu.
 1.192. Francisco de Souza (1º).
 1.193. Francisco de Souza (2º).
 1.194. Felício Gonçalves Ferreira.
 1.195. Galileu Picorelli.
 1.196. Genario Alves Silva.
 1.197. Gastão Ramos.
 1.198. Gastão Luiz Cardoso.
 1.199. Gentil Costa.
 1.200. Geraldo Braga do Nascimento.
 1.201. Gilberto Lacerda Werneck.
 1.202. Germano Nunes.
 1.203. Germano da Silva Vinha.
 1.204. Gonçalo José da Silva.
 1.205. Gumercindo Antonio da Silva.
 1.206. Gustavo Schmitt.
 1.207. Haroldo Daltro.
 1.208. Hermogenes Alves.
 1.209. Hildebrando Moura da Silva.
 1.210. Honorato Amorim Gonçalves.
 1.211. Horacio Mello.
 1.212. Ibrahim de Mattos Teixeira.
 1.213. Idyllo Polli.
 1.214. Irineu Manoel Theodoro.
 1.215. Jacintho Ribeiro de Marins.
 1.216. Jayme Pinto.
 1.217. Jayme dos Reis.
 1.218. Jayme Soares.
 1.219. João Rodrigues de Lima.
 1.220. João Francisco Caetano.
 1.221. João da Rocha.
 1.222. João Baptista de Oliveira.
 1.223. João Baptista Souza Filho.
 1.224. João Bosco de Rezende.
 1.225. João Calheiros de Mello.
 1.226. João Carvalho de Oliveira.
 1.227. João Evangelista de Souza.
 1.228. João Gomes de Carvalho.
 1.229. João Grizolia.

- 1.230. João Henrique Junde.
 1.231. João José Lamego.
 1.232. João José Rodrigues.
 1.233. João Lagos Soutulho.
 1.234. João Montalvão da Silva.
 1.235. João Pereira.
 1.236. João Provençiano.
 1.237. João Pereira de Queiroz.
 1.238. João da Silva Tristão.
 1.239. Joaquim de Barros.
 1.240. Joaquim Barros Faria.
 1.241. Joaquim Fonseca.
 1.242. Joaquim Luiz d'Oliveira.
 1.243. Joaquim Loureiro da Piedade.
 1.244. Joaquim Mario Ramalho.
 1.245. Joaquim Maria Flora.
 1.246. Joracy Schafflor Camargo.
 1.247. Jorge Latour.
 1.248. Jorge Rodrigues da Silva Mattos.
 1.249. João Vianna da Silva.
 1.250. José Ferreira da Cunha.
 1.251. José de Barros Falcão.
 1.252. José Coutinho.
 1.253. José Maria de Jesus.
 1.254. José de Alvarenga Cintra.
 1.255. José André de Castro.
 1.256. José Antonio de Oliveira.
 1.257. José Camacho Pires.
 1.258. José Carvalho Gomes.
 1.259. José Casemiro dos Santos.
 1.260. José Cavalheiro.
 1.261. José Conrado da Fonseca.
 1.262. José Costa dos Santos.
 1.263. José Corrêa dos Santos.
 1.264. José Euvaldo Fontes Peixoto.
 1.265. José Ferreira da Costa Alves.
 1.266. José Ferreira Ribeiro.
 1.267. José Gomes de Almeida.
 1.268. José Gonçalves Mariano.
 1.269. José Luiz.
 1.270. José Luiz de Souza.
 1.271. José Lourenço Gomes da Silva.
 1.272. José Machado de Amorim.
 1.273. José Moreira de Souza.
 1.274. José Nascimento Teixeira.
 1.275. José de Oliveira.
 1.276. José Porto.
 1.277. José Profeta de Faria.
 1.278. José de Souza.
 1.279. José Tavares de Castro.
 1.280. José Teixeira.
 1.281. José Teixeira de Carvalho.
 1.282. Julio Ferreira Villaga.
 1.283. Julio Salgado.
 1.284. Julio Vieira de Carvalho.
 1.285. Jorge de Carvalho.
 1.286. Justino Santos.
 1.287. Juvenal Vargas.
 1.288. Lafayette Luiz de Franca.
 1.289. Landulpho Domingues Oliveira.
 1.290. Lauro Brandão.
 1.291. Leopoldo Theodoro.
 1.292. Lindolpho Pereira de Lima.
 1.293. Lourival Luiz Coelho.
 1.294. Lourival Nogueira Prado.
 1.295. Lourival da Silva.
 1.296. Luiz do Amaral Gouget.
 1.297. Luiz Antonio Monteiro.
 1.298. Luiz Cabral.
 1.299. Luiz Caputo.
 1.300. Luiz Dias Teixeira.
 1.301. Luiz Ferreira Lima.
 1.302. Luiz Gracioso.
 1.303. Luzio Alves Ferreira.
 1.304. Manoel Alves Pinheiro.
 1.305. Manoel Serrão de Castro.
 1.306. Manoel Agular Pereira.
 1.307. Manoel Albino Prado.
 1.308. Manoel Albino de Souza.
 1.309. Manoel Augusto Mala.
 1.310. Manoel Barbosa Paiva.
 1.311. Manoel Barreira.
 1.312. Manoel Bráulio Espirito Santo.
 1.313. Manoel Celestino Magarão.
 1.314. Manoel Dias Rocha.
 1.315. Manoel Eneas Duarte.
 1.316. Manoel Eugenio Samandres.
 1.317. Manoel Francisco Carmo Filho.
 1.318. Manoel Gonçalves Rosa.
 1.319. Manoel Heneres dos Santos.
 1.320. Manoel José Lopes.
 1.321. Manoel Machado.
 1.322. Manoel de Oliveira.
 1.323. Manoel Pedro Coutinho.
 1.324. Manoel Pedro da Silva.
 1.325. Manoel Souza Domingues.
 1.326. Manoel Vieira.
 1.327. Marcio Antonio dos Reis.
 1.328. Marcionilio Corrêa de Carvalho.
 1.329. Mario Pereira.
 1.330. Martiniano Gonçalves.
 1.331. Miguel Ruiz Campos.
 1.332. Moacyr Gomes.
 1.333. Moacyr de Oliveira Torres.
 1.334. Moyses Waltenberg.
 1.335. Nestor Carrilho Cordeiro.
 1.336. Nestor de Oliveira.
 1.337. Nestor Rodrigues Gai.
 1.338. Octavio de Araujo Seixas.
 1.339. Octacilio Martins da Fonseca.
 1.340. Olicia Maia.
 1.341. Olivio Pândes de Moraes.
 1.342. Orestes Blois.
 1.343. Orlando Saldanha.
 1.344. Orosinbo da Silveira.
 1.345. Oscar Clementino Rocha.
 1.346. Oscar Guimarães.
 1.347. Oscar Machado Borges.
 1.348. Oscar de Souza Fontes.
 1.349. Oswaldo de Araujo.
 1.350. Oswaldo Barbosa.
 1.351. Oswaldo Coelho dos Santos.
 1.352. Oswaldo Ribeiro Guimarães.
 1.353. Osorio Lopes.
 1.354. Pedro de Góes e Vasconcellos.
 1.355. Paulo Buarque de Macedo.
 1.356. Paulo Fernandes Caudal.
 1.357. Paschoal Gagliano.
 1.358. Pedro Paulo de Moraes Rego.
 1.359. Pedro Wollner.
 1.360. Phidalcino Ferraz.
 1.361. Quirino Giulianelli.
 1.362. Raphael Casanovas.
 1.363. Raphael Peleteiro Cordeiro.
 1.364. Raphael Soares Ferreira.
 1.365. Raul Barbosa Walter.
 1.366. Raymundo Gomes.
 1.367. Reynaldo Augusto Pereira.
 1.368. Roberto Rocha.
 1.369. Roldão José Dias.
 1.370. Roque Alves de Almeida.
 1.371. Roque Telles.
 1.372. Rubem de Oliveira.
 1.374. Ruth Pinho.
 1.375. Sabino Paula das Neves.
 1.376. Salathiel Cavalcanti Marques.
 1.377. Salvador Garoffalo.
 1.378. Satyro Marques Dias.
 1.379. Saturnino Salles.
 1.380. Savio Magioli.
 1.381. Sebastião Araujo.
 1.382. Sebastião Bernardo Silva.
 1.383. Sebastião Esteves.
 1.384. Sebastião Messias do Nascimento.
 1.385. Sergio Martins Ferreira.
 1.386. Severino Ramos de Siqueira.
 1.387. Tertuliano dos Santos.
 1.388. Theodomiro Manoel da Fonseca.
 1.389. Thomaz Joaquim Minas.
 1.390. Trajano Augusto da Silva Filho.
 1.391. Umberto Ramos.
 1.392. Vicente Buzinaro.
 1.393. Vicente de Souza Ribeiro.
 1.394. Victor Alonso.
 1.395. Victor de Oliveira Guimarães.
 1.396. Volezio Albuquerque Mello.
 1.397. Waldemiro Carlos Rangel.
 1.398. Waldeiro Henrique de Mattos.
 1.399. Walter Pereira de Araujo.
 1.400. Zacharias Limeira Pinto.
 1.405. Alberto Monteiro.
 1.406. Alberto Pereira da Fonseca.
 1.407. Alcebiades Salles.
 1.408. Alfredo Carmelito Passoa da Silva.
 1.409. Alvaro Cruz.
 1.410. Alvaro Manoel Rodrigues.
 1.411. Americo Pereira dos Santos.
 1.412. Americo Heitor Bog.
 1.413. Antenor Telles.
 1.414. Antonio Alves da Silva.
 1.415. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 1.416. Antonio Corrêa da Silva.
 1.417. Antonio Eduardo de Carvalho.
 1.418. Antonio Galhardo.
 1.419. Antonio de Oliveira.
 1.420. Augusto Alves dos Reis.
 1.421. Antonio Rodrigues Soares.
 1.422. Apelles Woelbert.
 1.423. Arthur Antonio Ramos.
 1.424. Arthur Dias Souto.
 1.425. Arthur Luiz de Souza.
 1.426. Arthur Pinto Arcias.
 1.427. Azelino Triscydades dos Passos Perdigão.
 1.428. Augusto de Araujo Melfaco.
 1.429. Augusto de Souza.
 1.430. Balbino de Oliveira.
 1.431. Boger Vianna.
 1.432. Camillo Seraphim.
 1.433. Candido da Costa.
 1.434. Cazemiro Ferreira Novaco.
 1.435. Coryntho Pedro da Silva.
 1.436. Damasceno Pereira.
 1.437. Darval Geraldo Vasconcellos.
 1.438. Edmundo Marques.
 1.439. Elias Corrêa de Mendonça.
 1.440. Esmeraldino Erasmo Andrade.
 1.441. Euclydes Sant'Anna.
 1.442. Fernando Francisco da Fonseca.
 1.443. Flavio Portugal.
 1.444. Floriano Costa.
 1.445. Francisco Alves.
 1.446. Francisco Bastos Guimarães.
 1.447. Francisco Barbosa Rijo.
 1.448. Francisco Calabrez.
 1.449. Francisco Faustino dos Santos.
 1.450. Francisco Gonçalves.
 1.451. Francisco José Sant'Anna.
 1.452. Felir José da Silva.
 1.453. Fernando Lobo Leite Pereira Junior.
 1.454. Francisco Melchiades do Carmo.
 1.455. Francisco Romão de Abreu.
 1.456. Francisco da Silva.
 1.457. Francisco Santos Martins.
 1.458. Galdino Americo.
 1.459. Gastão Carvalho.
 1.460. Geraldo Votto.
 1.461. Geraldino Belizario Sobrinho.
 1.462. Hamilton Madureira.
 1.463. Hamilton Souza.
 1.464. Heldermino Fonseca.
 1.465. Henrique de Souza Monteiro.
 1.466. Ivan Luiz de Schueler Muniz.
 1.467. Januario Lognestra.
 1.468. João Augusto de Freitas.
 1.469. João Baptista da Trindade.
 1.470. João Barbosa Prado.
 1.471. João Belizario de Araujo.
 1.472. João Benedicto Pereira.
 1.473. João Cantuaria.
 1.474. João Chagas.
 1.475. João Francisco Nascimento.
 1.476. João Gurgel Junior.
 1.477. João Ignacio de Aquino.
 1.478. João Lacerda.
 1.479. João Martins.
 1.480. João Monteiro Taveira.
 1.481. João Rodrigues Pereira.
 1.482. Joaquim de Andrade Francisco Ferreira.
 1.483. Joaquim Araujo Cruz.
 1.484. Joaquim Gomes.
 1.485. José Augusto Ferraz.
 1.486. José Augusto Penna.

Classe de 1896

- 1.401. Adhemar Rangel da Silva.
 1.402. Adelino Millano de Almeida.
 1.403. Alberto Cotrim.
 1.404. Alberto José Gomes.

- 1.487. José Azevedo Martins.
 1.488. José Bernardino Mariano Silva.
 1.489. José Domingos Porto.
 1.490. José Fernandes.
 1.491. José Ferreira Paulo.
 1.492. José Luiz Nogueira.
 1.493. José Pereira da Silva.
 1.494. José da Rocha Borges.
 1.495. José Rodrigues.
 1.496. José Rodrigues de Carvalho.
 1.497. José Sampaio Lourenço.
 1.498. José dos Santos.
 1.499. José Teixeira da Silva.
 1.500. Julio Maciel.
 1.501. Jurandy Ramos Rocha.
 1.502. Justino Augusto.
 1.503. Leopoldo Manzano.
 1.504. Lourival Antonio dos Santos.
 1.505. Luiz Benevides Cordeiro.
 1.506. Luiz Carlos de Andrade.
 1.507. Luiz Lipiani.
 1.508. Manoel Evaristo Ferreira da Silva.
 1.509. Manoel França.
 1.510. Manoel Gimenes Dias.
 1.511. Manoel Joaquim dos Santos.
 1.512. Manoel José da Costa.
 1.513. Manoel de Jesus.
 1.514. Manoel Lobão Guimarães.
 1.515. Manoel Mauricio Theodoro Ferreira.
 1.516. Manoel Salles Jardim.
 1.517. Manoel Sestello Iglesias Domingues.
 1.518. Manoel Thomaz dos Santos.
 1.519. Mario Silva Junho.
 1.520. Miguel Lopes.
 1.521. Milton Prado.
 1.522. Nepoleão da Silva Monteiro.
 1.523. Nelson Dantas Itapicuru Coelho.
 1.524. Octavio Alves de Araujo.
 1.525. Octavio Alves de Azevedo.
 1.526. Octavio José Carvalheda.
 1.527. Orlando Barros.
 1.528. Oscar Clementino da Rocha.
 1.529. Oswaldo Francisco Oliveira.
 1.530. Oswaldo Pinto Monteiro.
 1.531. Oswaldo de Souza.
 1.532. Paulo da Cruz Corrêa.
 1.533. Paulo José dos Santos.
 1.534. Pedro Cavaleanti.
 1.535. Pedro José da Silva.
 1.536. Pericles Barbosa Lima.
 1.537. Renato Marcondes Queiroz.
 1.538. Renato Ramos Silva Brandão.
 1.539. Roberto Almada.
 1.540. Roberto de Araujo.
 1.541. Rogerio da Silva.
 1.542. Romulo Rusticani.
 1.543. Sebastião Machado.
 1.544. Sebastião Teixeira Tavares.
 1.545. Serafim Domingues.
 1.546. Solidonio Frazão d'Oliveira.
 1.547. Theophilo Cesar Raposa.
 1.548. Theophilo Solon.
 1.549. Vicente Alves de Lima Filho.
 1.550. Vicente Ferreira Dias.
 1.551. Vidal Gama.
 1.552. Viriato Augusto de Moraes.
 1.553. Waldemar Caparica.
- Classe de 1893**
- 1.554. Abdon Pinheiro Neves.
 1.555. Abner Soares.
 1.556. Alcides Esteves dos Reis.
 1.557. Affonso Francisco Pereira.
 1.558. Affonso de Oliveira.
 1.559. Affonso de Souza.
 1.560. Agenor Ramos de Alcantara.
 1.561. Alberto Mattos Garcia.
 1.562. Aldiwoek Armstrong Barbosa da Fonseca.
 1.563. Alfredo Alves de Oliveira.
 1.564. Alfredo Antonio Castanholo.
 1.565. Alfredo Cagni.
 1.566. Alfredo Dias Ribeiro.
 1.567. Alfredo Guimarães de Oliveira.
 1.568. Alípio Chaves.
 1.569. Alvaro Augusto Vossella.
 1.570. Alvaro Magalhães.
 1.571. Alvaro Martinho Domienne.
 1.572. Alvaro Tosqueira.
 1.573. Amaro Carvalho de Oliveira.
 1.574. Antenor Telles.
 1.575. Anthero Vieira de Castro.
 1.576. Antonio Agostinho da Silva.
 1.577. Antonio Bernardo da Silva.
 1.578. Antonio Carlos Friso.
 1.579. Antonio Fernandes Braga.
 1.580. Antonio Galhardo.
 1.581. Antonio Martins de Araujo.
 1.582. Antonio Napolitano.
 1.583. Antonio Oliveira.
 1.584. Antonio Pereira da Cruz.
 1.585. Antonio Pereira da Silva.
 1.586. Antonio Pinto.
 1.587. Archimedes Machado Salôr.
 1.588. Angelino Marques Carvalho Camarão.
 1.589. Arlindo Alves Nobrega.
 1.590. Arlindo Rodrigues.
 1.591. Armando Francisco de Paiva.
 1.592. Armando Leuzi.
 1.593. Arnaldo Lino Soares.
 1.594. Arnaldo Santiago.
 1.595. Ary de Segadas Machado Guimarães.
 1.596. Augusto Simões Gaspar.
 1.597. Belmiro da Silva.
 1.598. Benedicto Casemiro.
 1.599. Bernardino Carioca.
 1.600. Bernardino Ignacio Pereira.
 1.601. Carlos Candido Mathias.
 1.602. Carlos José de Sá.
 1.603. Carlos Del Valle.
 1.604. Claudionor Carlos de Figueiredo.
 1.605. Decleciano Sampaio.
 1.606. Diogenes Porto.
 1.607. Dorcelino Luiz Antonio.
 1.608. Edmundo Marques.
 1.609. Eduardo Camara Alves.
 1.610. Ernani Gomes Figueira.
 1.611. Eduardo Martins.
 1.612. Euclides de Almeida Poeira.
 1.613. Euclides Dias.
 1.614. Euclides Francisco da Santa Anna.
 1.615. Fausto da Costa Dourado.
 1.616. Firmino Alves.
 1.617. Francisco das Chagas.
 1.618. Francisco da Costa Martins.
 1.619. Francisco Minervino.
 1.620. Francisco Oliveira.
 1.621. Francisco Souza Lima Junior.
 1.622. Frederico Mauzano.
 1.623. Heitor Magalhães Castro.
 1.624. Henrique Figueiredo Pennafort.
 1.625. Henrique Pereira Dias.
 1.626. Hostilio Pereira da Silva.
 1.627. Ibrahim Martins Moreira.
 1.628. Ignacio Lima Costa.
 1.629. Jayme Ferreira Mendes.
 1.630. João Alberto Costa.
 1.631. João Antonio de Araujo Silveira.
 1.632. João Baptista.
 1.633. João Baptista do Nascimento.
 1.634. João da Costa Guimarães.
 1.635. João França.
 1.636. João Lopes Guimarães.
 1.637. João Monteiro Faria.
 1.638. João Paes de Souza.
 1.639. João Santos Rosas.
 1.640. João Silveira da Rosa.
 1.641. João de Souza Gaya.
 1.642. Joaquim Campan.
 1.643. Joaquim Domingos Duarte.
 1.644. Joaquim Loureiro.
 1.645. Joaquim Martins Gonçalves.
 1.646. Joel de Menezes Moura.
 1.647. Jorge Carlos Merker.
 1.648. Jorge Lino.
 1.649. Jorge de Oliveira Costa.
 1.650. José Conceição.
 1.651. José Ferreira Botelho.
 1.652. José Ferreira Junho.
 1.653. José Gomes Vianna.
 1.654. José Rermino Corrêa.
 1.655. José Luiz Fernandes Conceição.
 1.656. José Machado Ribeiro.
 1.657. José do Nascimento.
 1.658. José Oliveira.
 1.659. José Pereira.
 1.660. José Pereira Pinto.
 1.661. José da Silva Almeida.
 1.662. José Tobá Martins Junior.
 1.663. Justiniano Martins de Oliveira.
 1.664. Lino de Souza.
 1.665. Lucio Corrêa e Castro.
 1.666. Luiz Antonio da Silva.
 1.667. Manoel Gomes.
 1.668. Manoel Gonçalves Dias.
 1.669. Manoel Macedo.
 1.670. Manoel Miranda.
 1.671. Manoel Oliveira da Silva.
 1.672. Manoel Paredes de Moraes.
 1.673. Manoel Reis Martins Filho.
 1.674. Mario Azevedo Coutinho.
 1.675. Mario Carvalho Oliveira.
 1.676. Mario Severiano Ferreira Souza.
 1.677. Mario Lahr Galvão.
 1.678. Mario Teixeira Novaes.
 1.679. Mauricio Eurotide Doria.
 1.680. Melchhiades Marques de Mello.
 1.681. Nelson Martins Pereira.
 1.682. Nelson Soares dos Santos.
 1.683. Octavio de Andrade Queiroz.
 1.684. Octavio da Costa Faria.
 1.685. Octavio Ferreira da Silva.
 1.686. Octavio Paim.
 1.687. Octavio Ribeiro da Motta.
 1.688. Olympio Fernandes Cabral.
 1.689. Onofre Nunes Pereira.
 1.690. Orlando Sampaio Vianna.
 1.691. Oscar Moreira.
 1.692. Oscar Roque Bastos.
 1.693. Oscar Verissimo.
 1.694. Ovidio Manhães.
 1.695. Paulo Assumpção Moreira.
 1.696. Paulo Guimarães de Souza.
 1.697. Pedro Antonio Jorge.
 1.698. Pedro Fontes.
 1.699. Pedro Gomes dos Santos.
 1.700. Philippe da Silveira Gonzaga.
 1.701. Plinio Augusto Alvares.
 1.702. Raphael Junqueira da Rocha.
 1.703. Raul Leon Ramos.
 1.704. Raymundo Gabriel Macedo.
 1.705. Roberto Santos.
 1.706. Romeu de Almeida Moura.
 1.707. Sebastião dos Anjos Souza.
 1.708. Sebastião Innocencio.
 1.709. Sebastião Valentim Rosa.
 1.710. Severiano Machado Ferreira da Carvalho.
 1.711. Thadeu Fernando.
 1.712. Theotonio Correa de Araujo.
 1.713. Thomaz Rodrigues Mourão.
 1.714. Ubaldo Barcellos.
 1.715. Vianor Silva.
 1.716. Waldemar de Oliveira Dourado.
- Classe 1894**
- 1.717. Alarico Muniz Freire.
 1.718. Acilino Ferreira.
 1.719. Alberto Clark Moss.
 1.720. Alberto Corrêa Bastos.
 1.721. Alceu Carvalho.
 1.722. Alexandre Lopes Pereira.
 1.723. Alexandrino Lopes dos Santos.
 1.724. Alfredo de Medeiros.
 1.725. Alfredo Pereira dos Santos.
 1.726. Alfredo Romualdo da Silva.
 1.727. Alvaro Lopes da Silva.
 1.728. Alvaro Vicente Ferreira.
 1.729. Amancio José Ferreira.
 1.730. Amasvindo Pereira Baptista.
 1.731. Antonio Alves da Silva.
 1.732. Antonio Braga Leite.
 1.733. Antonio da Costa Mangueira.
 1.734. Antonio Faria Justin.
 1.735. Antonio G. Costa.
 1.736. Antonio Guiance Nogueira.

- 1.737. Antonio José Pimenta.
 1.738. Antonio Moreira da Silva.
 1.739. Antonio de Oliveira.
 1.740. Antonio Pimentel.
 1.741. Antonio Soares.
 1.742. Arestides Alves de Almeida.
 1.743. Armando José Gonçalves.
 1.744. Arthur Francisco de Faria.
 1.745. Arthur da Silva Brandão.
 1.746. Augusto João de Souza.
 1.747. Benedicto Lima.
 1.748. Bento Alves de Castro.
 1.749. Cantalicio José de Lindo.
 1.750. Carlos José dos Santos.
 1.751. Carlos Madella.
 1.752. Carlos dos Passos Nobre.
 1.753. Carlos Silva.
 1.754. Christovão Pereira de Carvalho.
 1.755. Cicero Joaquim dos Santos.
 1.756. Diogenes Lopes.
 1.757. Durval de Barros Avila.
 1.758. Dyonisio Bispo dos Santos.
 1.759. Durval da Costa.
 1.760. Eduardo Bartholomeu Paniza.
 1.761. Eduardo Figueiredo.
 1.762. Edmundo José Adams.
 1.763. Eliziario José da Silva.
 1.764. Emilio Antonio Bahia.
 1.765. Ernani Hathaway Bessa.
 1.766. Eugenio Griffin.
 1.767. Ezequiel Pereira Santos.
 1.768. Fausto da Silva Maia.
 1.769. Felix Martins.
 1.770. Firmino Ferreira da Silva.
 1.771. Fernando José Esteves.
 1.772. Francisco de Assis.
 1.773. Francisco Candido Nascimento.
 1.774. Francisco Carlos dos Santos.
 1.775. Francisco Espindola de Souza.
 1.776. Francisco Freire de Almeida.
 1.777. Francisco José Baptista.
 1.778. Francisco da Silva Leça.
 1.779. Galdino Ribeiro.
 1.780. Gualter da Silveira.
 1.781. Gumercindo Saraiva.
 1.782. Henrique Cardoso.
 1.783. Henrique Luiz de Azevedo.
 1.784. Hermogenes Oliveira Queiroz.
 1.785. Isaias Gomes Pinto.
 1.786. Isidoro Vellozo da Silva.
 1.787. Ismael Almeida Santos.
 1.788. Ismael Alvarez Vasquez.
 1.789. Ivo Barros da Silva.
 1.790. Jeronymo Soares.
 1.791. João da Silva Lara.
 1.792. João Valentim dos Santos.
 1.793. João Vieira da Silva.
 1.794. Joaquim Dias.
 1.795. Jorge Leoncio Vieira.
 1.796. Jorge Rego Barros.
 1.797. José Antonio de Andrade.
 1.798. José Borges Pernambuco.
 1.799. José Fernandes Maldonado Junior.
 1.800. José Ferreira Leite.
 1.801. José Ivo da Costa.
 1.802. José Pereira.
 1.803. José Victorio de Farias.
 1.804. José Rodrigues.
 1.805. José Tiburcio dos Reis.
 1.806. Josué dos Santos Lima.
 1.807. Julio Bastos.
 1.808. Juvenal Pereira.
 1.809. Leoncio Costa.
 1.810. Luiz Carino.
 1.811. Luiz José dos Santos.
 1.812. Luiz Lopes da Silva.
 1.813. Manoel Gomes de Almeida Pinho.
 1.814. Manoel Gonçalves Nunes.
 1.815. Manoel José Baptista.
 1.816. Manoel Miranda.
 1.817. Marçal Rodrigues Coelho.
 1.818. Marques Pintasilvo.
 1.819. Miguel Tafuri.
 1.820. Nestor Leão Carvalho.
 1.821. Octavio Melchades do Carmo.
 1.822. Octavio Nogueira da Silva.
 1.823. Olympio Madeira Borges.
 1.824. Orestes Faticata.
 1.825. Oriz Guizan.
 1.826. Oscar José da Silva.
 1.827. Oswaldo José Tavares.
 1.828. Ozorio Barbosa.
 1.829. Paulino Marques Chaves.
 1.830. Paulino Penna.
 1.831. Paulo Canongia.
 1.832. Paulo Vieira Cunha.
 1.833. Pedro Guerra da Fonseca Pereira.
 1.834. Pedro José da Silva.
 1.835. Pedro Werneck Corrêa e Castro.
 1.836. Ramiro dos Santos Nogueira.
 1.837. Raymundo de Aguiar Rocha.
 1.838. Renato de Lacerda Lago.
 1.839. Ricardo Reis.
 1.840. Rosalino Alexandre Drunas.
 1.841. Salvador Cardozo Gomes.
 1.842. Samuel Babo.
 1.843. (Dr.) Samuel Prado.
 1.844. Satyro Costa.
 1.845. Sebastião Gonçalves Pereira da Silva.
 1.846. Severino José Botelho.
 1.847. Silvino da Silva Moreira.
 1.848. Simonetti Correia da Silva.
 1.849. Tullio Avila.
 1.850. Uriel Ferreira.
- Classe de 1893*
- 1.851. Adhemaldo Gonçalves de Salles.
 1.852. Adhemar José da Silva.
 1.853. Alberto da Silva Gomes.
 1.854. Akydio Antonio de Oliveira.
 1.855. Alcides Parreira.
 1.856. Alfredo Esteves.
 1.857. Alfredo Fidalgo.
 1.858. Alfredo José Dias.
 1.859. Alfredo Pereira Guimarães.
 1.860. Alfredo Rodrigues Gaspar.
 1.861. Almir Gomes Figueira.
 1.862. Alvaro Caetano Paiva.
 1.863. Alvaro Xavier.
 1.864. Americo Luiz Antonio Dias.
 1.865. Anselmo Velloso.
 1.866. Antonio Copello.
 1.867. Antonio da Cunha Pimentel.
 1.868. Antonio Custodio de Lima.
 1.869. Antonio Duarte do Amaral.
 1.870. Antonio Faria Machado.
 1.871. Antonio Ferreira da Silva Pinhão.
 1.872. Antonio Firmo Lima.
 1.873. Antonio José Pinto.
 1.874. Antonio José Souza.
 1.875. Antonio Lazarino.
 1.876. Antonio Malheiro Guercino.
 1.877. Antonio de Medeiros Cavalcanti.
 1.878. Antonio Teixeira Novaes.
 1.879. Aprigio Costa.
 1.880. Arthur Pereira da Rosa.
 1.881. Augusto da Rocha Costa.
 1.882. Avelino Bernardes.
 1.883. Brazilino Pereira de Assis.
 1.884. Candido Andrade.
 1.885. Candido dos Santos Carvalho.
 1.886. Carlos Fischer.
 1.887. Carlos Marques.
 1.888. Celestino José Gomes.
 1.889. Cláudio Martins Pentecostes Coelho.
 1.890. Claudino Teixeira.
 1.891. Cyro Werneck.
 1.892. Dalberto Antonio de Souza.
 1.893. Datilla de Oliveira.
 1.894. David Rosa Sant'Anna.
 1.895. Derneval da Silva Trem.
 1.896. Diogenes dos Santos.
 1.897. Domingos Botelho.
 1.898. Ewaldo de Barros.
 1.899. Edmundo Cid.
 1.900. Eduardo Pinto Ferreira.
 1.901. Ernesto Pacheco.
 1.902. Eugenio Guimarães.
 1.903. Fausto José da Hora.
 1.904. Felizardo José dos Santos.
 1.905. Floriano Peixoto Bahia.
 1.906. Francisco Gonçalves.
 1.907. Francisco Malta.
 1.908. Francisco Soares.
 1.909. Gonçalo João de Deus.
 1.910. Hercilio Gonçalves Farinha.
 1.911. Hernani de Castro.
 1.912. Horacio João de Souza.
 1.913. Ignacio da Silva.
 1.914. Ildefonso Jayme Menezes Ribeiro.
 1.915. Isaac Paulo Carneiro.
 1.916. Januario Salermo.
 1.917. Jayme Baptista.
 1.918. Jayme Ferreira Guimarães.
 1.919. João Capistrano Cavalcanti.
 1.920. João Corrêa Lima.
 1.921. João José de Almeida.
 1.922. João dos Santos.
 1.923. João Santos Carvalho.
 1.924. João de Souza Moreira.
 1.925. João Valpassos.
 1.926. João Victorino dos Santos.
 1.927. Joaquim Teixeira.
 1.928. Jorge de Jesus Ribeiro.
 1.929. Jorge Machado da Costa.
 1.930. Jorge Philippe Floret.
 1.931. José Antonio de Oliveira.
 1.932. José Antonio Rodrigues Junior.
 1.933. José Aurelio de Saboya.
 1.934. José Cardoso.
 1.935. José Fagundes.
 1.936. José Martins da Rocha.
 1.937. José de Souza.
 1.938. José Thomaz Bispo de Aquino.
 1.939. José Valpassos.
 1.940. José Vicente.
 1.941. Jovino José dos Santos.
 1.942. Julio Mariano de Souza.
 1.943. Justiniano Pires de Araujo.
 1.944. Livio Pederneiras Lima.
 1.945. Lucio Coelho.
 1.946. Luiz Pinheiro.
 1.947. Manoel Alves de Oliveira.
 1.948. Manoel Barroso.
 1.949. Manoel Cesar Costa.
 1.950. Manoel Eduardo Aguiar Araujo.
 1.951. Manoel Ferreira de Almeida.
 1.952. Manoel João Marcello.
 1.953. Manoel José de Carvalho.
 1.954. Manoel Paes de Souza.
 1.955. Manoel Pereira Rezende.
 1.956. Manoel Soares de Carvalho.
 1.957. Marçal de Lemos.
 1.958. Mario Lauriano da Silva.
 1.959. Miguel Ramalho Novo.
 1.960. Octavio Braga.
 1.961. Odilo Tavares de Almeida.
 1.962. Oscar Lopes da Cruz.
 1.963. Osmar Leão da Costa.
 1.964. Paulino Adolpho de Rezende.
 1.965. Paulo Pousianna Santos.
 1.966. Paulo Pyrho.
 1.967. Pedro Celestino.
 1.968. Randolpho Barroso.
 1.969. Raul Braga de Azevedo.
 1.970. Ricardo Miranda.
 1.971. Roberto Pereira do Rio.
 1.972. Rodrigo Abreu Freitas.
 1.973. Salvador Cavalcante Araude.
 1.974. Sebastião Roque dos Santos.
 1.975. Sergio Roxo.
 1.976. Severiano Pinto de Oliveira.
 1.977. Sylvio Cardoso de Aguiar.
 1.978. Targiro Silva Lopes Filho.
 1.979. Theodorico Francisco Braga.
 1.980. Ulysses Valdivino Alves.
 1.981. Vicente Cavalcante.
 1.982. Vlademiro Gomes Pinto.
 1.983. Waldemar de Oliveira.
- Classe 1892*
- 1.984. Agapito Ferreira.
 1.985. Agenor da Silveira.
 1.986. Agostino Caetano Alves.
 1.987. Alvaro José Maria.
 1.988. Alvaro Lopes da Silva.
 1.989. Alberto Lopes Rego.
 1.990. Alfredo Oliveira Calazans.
 1.991. Alfredo Rodrigues Fortes.
 1.992. Alvaro Ferreira Coutinho.

1.993. Alvaro Leite Bastos.
 1.994. Antonio Dias Silveira.
 1.995. Antonio Julio da Silva Nascimento.
 1.996. Antonio Manoel Alves.
 1.997. Antonio Manoel das Neves.
 1.998. Antonio Melandez Junior.
 1.999. Antonio Monteiro Pinto.
 2.000. Antonio Provenzano Chora.
 2.001. Armando José Ferreira.
 2.002. Armando de Mello.
 2.003. Arthur Soares de Souza.
 2.004. Ataulpho da Costa Lima.
 2.005. Augusto Corrêa.
 2.006. Augusto Ivo.
 2.007. Avelino Rodrigues da Silva.
 2.008. Basilio Fernandes.
 2.009. Belmiro Moreira de Souza.
 2.010. Benedicto Phelippe das Neves.
 2.011. Benedicto Maia.
 2.012. Benedicto de Oliveira Leite.
 2.013. Carlos Eugenio Pinto Caldeira.
 2.014. Carlos Ribeiro.
 2.015. Deocleciano Leandro Barbosa.
 2.016. Domingos Messina.
 2.017. Durval do Carmo.
 2.018. Eduardo Victorino.
 2.019. Elmiro Tobias de Vasconcellos.
 2.020. Elysio Augusto da Motta.
 2.021. Ernani Agueira.
 2.022. Euclides de Castro.
 2.023. Feliz Peixoto da Costa.
 2.024. Fernandes José Gomes.
 2.025. Francisco Alberto de Assis.
 2.026. Francisco Alves.
 2.027. Francisco Araujo Pinheiro.
 2.028. Francisco José de Oliveira.
 2.029. Francisco José Telles.
 2.030. Francisco Penna.
 2.031. Henrique de Carvalho.
 2.032. Horacio Carlos Augusto.
 2.033. Irahya de Magalhães.
 2.034. Jayme Pinto Ribeiro.
 2.035. João de Araujo Costa.
 2.036. João Baptista de Oliveira.
 2.037. João Buarque de Macedo.
 2.038. João Campos.
 2.039. João Gomes Virna.
 2.040. João Lopes Cereja Sobrinho.
 2.041. João Rodrigues.
 2.042. João Torres.
 2.043. João Verçosa.
 2.044. Joaquim Bastos da Silva Dantas.
 2.045. Joaquim dos Santos Oliveira.
 2.046. José Alves da Silva.
 2.047. José Amaro dos Santos.
 2.048. José Pastos Duarte.
 2.049. José Dias Reis.
 2.050. José Giglio.
 2.051. José Miranda.
 2.052. José Estacio de Lima Brandão.
 2.053. José de Oliveira Santos.
 2.054. José Silvestre.
 2.055. José Vasconcellos.
 2.056. Julio Silva.
 2.057. Juvenal da Silva Oliveira.
 2.058. Laurindo Augusto dos Santos.
 2.059. Luiz de Arruda Vallim.
 2.060. Luiz Barbosa dos Santos.
 2.061. Luiz Cabral de Lacerda.
 2.062. Luiz Galvão Valle.
 2.063. Luiz Lago.
 2.064. Manoel Barbosa.
 2.065. Manoel Cabral.
 2.066. Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
 2.067. Manoel Rodrigues Pereira.
 2.068. Manoel São Martinho.
 2.069. Manoel Verissimo.
 2.070. Marcellino Pereira Lux.
 2.071. Mauricio Ignacio Coelho.
 2.072. Militino Evangelista Monteiro.
 2.073. Olegario Gomes Machado.
 2.074. Octavio Ribeiro da Silva.
 2.075. Octavio Severão Castão.
 2.076. Orlando Moura.
 2.077. Oscar Velloso.
 2.078. Osorio Antonio Mendes.

2.079. Osorio de Souza Gomes.
 2.080. Paulo Combacan.
 2.081. Ramiro Saturnino Rodrigues do Brito.
 2.082. Reynaldo Ferreira Maia.
 2.083. Rodolpho Bocert.
 2.094. Rodrigues Octavio Oliveira Ribeiro.
 2.085. Theodoro Cordeiro da Silva.
 2.086. Victorino Antonio do Rosario.
 2.087. Xavier Ribeiro.
 2.088. Zeferino Tavares.

Classe de 1894

2.089. Albano Rezende Carneiro.
 2.090. Alberto Martins Camarceira.
 2.091. Albino Pedro Bulhões.
 2.092. Alcides Campos.
 2.093. Alexandre Fernandes Mathias.
 2.094. Alfredo Licio de Jesus.
 2.095. Alfredo Santos Sobrinho.
 2.096. Alfredo Tavares.
 2.097. Annibal Miguel Pereira.
 2.098. Antonio da Silva Leite.
 2.099. Antonio Soares dos Santos.
 2.100. Antonio de Souza Paraíso.
 2.101. Antenor do Valle.
 2.102. Antonio Vaz Pinto.
 2.103. Arlindo Brito.
 2.104. Armando Noites Dias.
 2.105. Arthur Manoel Brito.
 2.106. Arthur Pinto da Rocha.
 2.107. Augusto Alfredo de Carvalho.
 2.108. Augusto Gonçalves de Freitas.
 2.109. Augusto Nogueira Junior.
 2.110. Aurelio Leitosa Bomfim.
 2.111. Bernardino Lias Figueiredo.
 2.112. Carlos de Castro Nunes.
 2.113. Carlos Felipe Floret.
 2.114. Carlos Pinto.
 2.115. Christovão de Souza.
 2.116. Christim Almeida Guedes.
 2.117. Cleobulo de Abreu.
 2.118. Cuncijo Pedro da Costa.
 2.119. Ernani Fernandes Figueira.
 2.120. Eurico Cardoso.
 2.121. Fernando Teixeira Novaes.
 2.122. Francisco Ferreira Assumpção.
 2.123. Genserico Muniz Freire.
 2.124. Heitor José Lopes.
 2.125. Hilario dos Santos Pimenta.
 2.126. Israel Aguiar Corrêa.
 2.127. Izidro Manoel Gomes.
 2.128. Jacintho Simões de Almeida.
 2.129. Jayme Dias Carneiro.
 2.130. João Alves de Oliveira Sobrinho.
 2.131. João Baptista Dantas.
 2.132. João de Deus Soares.
 2.133. João Egypto Rosa de Carvalho.
 2.134. João Marcos da Silva.
 2.135. João da Silva.
 2.136. João Teixeira de Souza.
 2.137. Joaquim da Cruz Ferreira.
 2.138. Joaquim Pereira da Silva.
 2.139. Jorge de Oliveira.
 2.140. José Bogado de Oliveira.
 2.141. José Albino de Barros Junior.
 2.142. José Candido da Silva.
 2.143. José Carlos Loureiro.
 2.144. José Ferreira.
 2.145. José de Moura Ribeiro.
 2.146. Leopoldo Gabiso de Faria Pereira.
 2.147. Leovigildo José de Carvalho.
 2.148. Lindolpho Sodré.
 2.149. Lourenço Joaquim Rodrigues.
 2.150. Lucio Ramos.
 2.151. Luiz Delavor Pinto.
 2.152. Luiz Pereira Maia.
 2.153. Luiz Ferreira Goulart Junior.
 2.154. Luiz Werneck.
 2.155. Manoel Daniel da Silva.
 2.156. Manoel Fernandes.
 2.157. Manoel Ferreira Gomes.
 2.158. Manoel Francisco Santos.
 2.159. Manoel Lopes.

2.160. Manoel Rodrigues.
 2.161. Mariano Amancio da Rocha.
 2.162. Nilo Magalhães Souza Martins.
 2.163. Oscar Pacheco de Lemos.
 2.164. Oscar Salustiano de Santa Anna.
 2.165. Osmando Dutra.
 2.166. Oswaldo Andrade.
 2.167. Paulino Oliveira Silva.
 2.168. Silvino Francisco da Silva.
 2.169. Tancredo Duarte do Amaral.
 2.170. Theobaldo Souza Valença.
 2.171. Uchôa Vaz da Silva.
 2.172. Vicente Ferreira Lopes de Aguiar.
 2.173. Vicente Alves Costa.
 2.174. Virgilio Vieira de Carvalho.

Classe de 1890

2.175. Alfredo José Pinhão.
 2.176. Amador de Araujo.
 2.177. Arnaldo Esteves Valladares.
 2.178. Arthur Ferreira Braga.
 2.179. Cesar José Barreira.
 2.180. Daniel de Mattos.
 2.181. Eleuterio Marcellino dos Santos.
 2.182. Eugenio Costa.
 2.183. Fabio Rodrigues Oliveira.
 2.184. Horacio Castilho.
 2.185. João Martins de Azevedo.
 2.186. Manoel Geraldo de Sá.
 2.187. Manoel dos Santos Pinto.
 2.188. Mario Pereira da Silva.
 2.189. Paulino Campos.
 2.190. Pedro Nascimento.
 2.191. Ricardo Cardoso.
 2.192. Rodolpho Antonio Alves.
 2.193. Sebastião Camargo.
 2.194. Sebastião Lopes.
 2.195. Vicente Paleza.

Excluido

2.197. Sebastião Augusto Corrêa.

Primeira Divisão do Exercito

PRIMEIRA REGIAO MILITAR

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTA-
MENTO

Junta do 23º município — Guaratiba

De inclusão dos cidadãos no alistamento militar, até 31 de agosto de 1920, de conformidade com a lei n.º 12.790 de 2 de janeiro de 1920

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente e secretario da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que por esta Junta de Alistamento Militar foram incluídos no alistamento os cidadãos abaixo relacionados pertencentes às classes de 1899, 1898, 1897, 1896, 1895, 1894, 1893, 1892, 1891 e 1890, e que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser as mesmas remetidas á Junta de Revisão, nesta Capital Federal, acompanhadas de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que enegue ao conhecimento de todos os interessados, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, «8ª Pretoria Cível», rua de Campo Grande n.º 134, e publicar na imprensa, *Diario Official*, acompanhado das relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas, desta data em

deante, á Junta de Revisão e directamente, conforme o art. 60 e seu paragraho unico da lei n. 12.730, de 2 de janeiro de 1918. E eu, capitão Henrique Ferreira de Almeida, secretario e presidente, lavrei o presente edital, que assigno. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente e secretario. — Capitão João Baptista Fonseca, escrivão.

Classe de 1899

1. Adahil da Silva.
2. Adalberto Borges da Estrella.
3. Adalberto Campos Saraiva.
4. Adolpho Alves Corrêa.
5. Adosindo Ladislau dos Santos.
6. Agenor Ignacio Loredo.
7. Alberto Antonio Rodrigues.
8. Alexandre Pereira Cardoso.
9. Altamiro da Motta Ferreira.
10. Aluino Figueira.
11. Alvaro de Jesus.
12. Amelino dos Santos Leiras.
13. Americo Pimentel.
14. Antenor José Vieira.
15. Antonio Botelho de Moraes.
16. Antonio de Carvalho.
17. Antonio Dantas.
18. Antonio Eusebio Fortes.
19. Antonio Ferreira Lima.
20. Antonio Fonseca.
21. Antonio Ribeiro da Silva.
22. Antonio Rodrigues.
23. Anselmo Soares.
24. Aristides Ignacio da Silva.
25. Aristides Motta.
26. Aristides dos Santos.
27. Argemiro Elcaterio de Freitas.
28. Arlindo Claudio Machado.
29. Arnaldo Olympio da Silva.
30. Arnaldo Paulo da Silva.
31. Artillino Antonio de Souza.
32. Ataliba da Fonseca.
33. Attilio Brum de Albuquerque.
34. Avelino da Silva.
35. Benedicto Cardoso.
36. Benedicto Conceição.
37. Benedicto Ferreira.
38. Benedicto Paulo da Silva.
39. Benedicto de Paula.
40. Benedicto Ramiro Pereira.
41. Bernardino de Oliveira.
42. Bernardo de Jesus.
43. Camillo Conceição.
44. Cauby Teixeira Barbosa.
45. Carlos Leite.
46. Carlos Silva.
47. Celso Herminio Teixeira.
48. Chrispim Telles.
49. Chrispim Manoel do Nascimento.
50. Christovão Mucury da Costa.
51. Claudionor de Souza Barbosa.
52. Cleophano Desterro Assumpção.
53. Cyriaco Barbosa.
54. Dante Tonini.
55. Darellio de Almeida.
56. Dermeval Bruno.
57. Democrito Ribeiro.
58. Domiciano Leocadio Antunes.
59. Domingos Pereira.
60. Elicer Mariny.
61. Elpidio Soares.
62. Epiphânio do Espirito Santo.
63. Eutolydes Albino da Motta.
64. Ezequiel de Oliveira Braga.
65. Ezequiel Sampaio.
66. Fenelon Thiago Machado.
67. Fernando dos Santos.
68. Francisco Antonio da Silva.
69. Francisco de Assis Souza.
70. Francisco da Conceição.
71. Francisco Corrêa.
72. Francisco Christovão Alves.
73. Francisco Fonseca.
74. Francisco Guedes.

75. Francisco Ignacio dos Santos.
76. Francisco Ignacio da Silva.
77. Francisco Silva.
78. Francisco Maria da Conceição.
79. Francisco Miguel da Fonseca.
80. Fracellino do Nascimento.
81. Fresdivindo Botelho de Menezes.
82. Genesio Pestana.
83. Genesio de Souza.
84. Geraldo de Azevedo.
85. Gumercindo Marques.
86. Henrique Alves Gallo.
87. Henrique Fernandes dos Santos.
88. Henrique de Menezes.
89. Hilario da Silva Araujo.
90. Hilario Corrêa Machado.
91. Ignacio de Oliveira Lima.
92. Irineu Cezar de Menezes.
93. Irodes Santos Pinheiro.
94. Izidro Botelho.
95. João de Almeida Pontes.
96. João Baptista.
97. João Barbosa.
98. João Campos.
99. João Cardoso da Rosa.
100. João Carlos de Paiva.
101. João Conceição.
102. João Eugenio Cabral Filho.
103. João Gomes.
104. João Marques.
105. Moraes Bastos.
106. João Paes Antunes.
107. João Ribeiro Assumpção.
108. João de Souza.
109. Joaquim Braga Ferreira.
110. Joaquim Salles.
111. José Alves Pereira.
112. José dos Anjos.
113. José da Conceição.
114. José Garcia do Amaral.
115. José Miguel.
116. José Marques Nunes.
117. José Nunes de Souza.
118. José Nunes da Silva.
119. José Pinheiro.
120. José Rodrigues.
121. José Serenado de Campos.
122. José Nobrega da Silva.
123. Jorge Carlos de Oliveira.
124. Josino Mesquita.
125. Joviniano Alves Camargo.
126. Julio Telles de Oliveira.
127. Justiniano Paixão.
128. Juvenal Chagas.
129. Lamarline Teixeira de Carvalho.
130. Leonardo de Jesus.
131. Luiz Nunes Pereira.
132. Manoel de Albuquerque.
133. Manoel Anacleto Lopes.
134. Manoel Cesar.
135. Manoel da Conceição.
136. Manoel Fonseca.
137. Manoel de Freitas Palmeira.
138. Manoel Furtado.
139. Manoel Ignacio.
140. Manoel José Abreu Junior.
141. Manoel Leiras.
142. Manoel Marques.
143. Manoel de Mattos.
144. Manoel Motta (1º).
145. Manoel Motta (2º).
146. Manoel de Oliveira.
147. Manoel Placido Rodriguez.
148. Manoel Rosa.
149. Manoel Teixeira.
150. Manoel Vieira Sobrinho.
151. Marcellino Rosa.
152. Marcellino do Espirito Santo.
153. Marcos Custodio de Andrade.
154. Martins Lauriano da Costa.
155. Martiniano da Silva.
156. Mario Alves da Costa.
157. Mario Silva.
158. Marcionilo da Costa Lima.
159. Melciades de Albuquerque.

160. Messias Alberto da Silva.
161. Nair Chagas Ramos.
162. Narcizo Marques de Oliveira.
163. Noé dos Santos Barreto.
164. Nilo Nery.
165. Octavio Almada.
166. Olinio Marques Teixeira.
167. Oscar Alves de Paiva.
168. Oswaldo José Rodrigues.
169. Oswaldo de Oliveira Faria.
170. Oswaldo Pereira de Castro.
171. Oswaldo Teixeira.
172. Paulino Alves Guedes.
173. Pantaleão Ramos.
174. Pedro Candido de Souza.
175. Pedro Freire de Castro Filho.
176. Pedro Saisse.
177. Percilio Dionizio Serenado.
178. Quirino Vianna de Mello.
179. Ramiro Ceylão Rangel.
180. Raymundo Freire.
181. Raymundo José Ferreira.
182. Roque José Romão.
183. Salvador Mathias da Silveira.
184. Saturnino Ventura.
185. Sergio Dias Pimentel.
186. Sebastião José do Nascimento.
187. Sebastião Ramos de Oliveira.
188. Sylvio Genesio Teixeira.
189. Tito Mascarenhas.
190. Tobias de Jesus.
191. Theobaldino Alves Teixeira.
192. Thuribio Gama.
193. Ubaldino Alves.
194. Ubaldino de Sant'Anna.
195. Vadil Antão de Paiva.
196. Valdemiro de Jesus.
197. Valdemiro de Carvalho.
198. Veldivino Rodrigues da Silva.
199. Vicente da Conceição.
200. Victalino de Jesus.
201. Victorino de Menezes.
202. Virginio Victorino da Silva.

Classe de 1898

203. Alberto Evaristo Gonçalves.
204. Alexandre Manoel Ribeiro de Avelar.
205. Alvaro Alves Camargo.
206. Ambrosio Ferreira da Silva.
207. Antenor Teixeira da Silva.
208. Antonio Ribeiro da Silva.
209. Antonio de Lima.
210. Appolinario de Freitas.
211. Arcelino Torres Medeiros.
212. Arnaldo de Oliveira.
213. Ascendino de Lima.
214. Avelino Ramos.
215. Benedicto Joaquim de Almeida.
216. Celestino Quinhães.
217. Domingos de Oliveira.
218. Eloy de Menezes.
219. Euclides da Cruz Cabral.
220. Eugenio Joaquim de Araujo.
221. Ernesto Pacheco de Mello.
222. Ernesto Rufino Paschoa.
223. Francisco Barbosa.
224. Horacio Firmo Ribeiro.
225. João de Albuquerque.
226. João Gregorio da Silva.
227. João Manoel Rodrigues.
228. José Carlos de Paiva.
229. José Ferreira Maia.
230. José João Sodré.
231. José de Oliveira.
232. Julio José Martins.
233. Laurindo José Maria.
234. Leonardo Lima.
235. Luiz Nunes Pereira.
236. Luiz Verissimo.
237. Manoel Antonio Lopes.
238. Manoel Francisco Marques.
239. Manoel Nogueira.
240. Manoel Thiago de Oliveira.
241. Manoel Vieira Sobrinho.

242. Militão Figueira.
243. Nestor Moura.
244. Nicoláo Ferreira Borges.
245. Olympio Ferreira da Silva.
246. Olympio Ramos da Silva.
247. Orivaldino José da Gama.
248. Oscar Ribeiro Alves.
249. Paulo Teixeira.
250. Pedro de Oliveira.
251. Quintino José Soares.
252. Raymundo Thimothéo.
253. Sebastião José de Araújo.
254. Trajano Lauro Pereira.
255. Wanderlino Alves Deveza.

Classe de 1897

256. Adolpho Fernandes.
257. Adosindo Antonio de Souza.
258. Alcides José Teixeira.
259. Alvaro Lomelino de Carvalho.
260. Aleixo Nunes Barbosa.
261. Alziro Fernandes da Costa.
262. Aggripino da Costa Gesteira.
263. Antonio Luiz Alves.
264. Antonio José Innocencio.
265. Antonio Magno Coelho.
266. Antonio de Moraes Menezes.
267. Antonio Nunes dos Santos.
268. Aristides de Souza Barros.
269. Benedicto Joaquim Cesario.
270. Benedicto José Ferreira.
271. Benedicto Teixeira dos Santos.
272. Domingos Paes de Menezes.
273. Emygdio Manoel Soares.
274. Estevão Dias de Castro.
275. Fortunato Luiz Alves.
276. Flavio Quirino Ribeiro.
277. Florindo Moretti.
278. Francisco Dias de Valois.
279. Frederico Maury.
280. Geraldino Benedicto Rangel.
281. Heitor da Motta Ferreira.
282. João Antonio de Abreu.
283. João Alves de Jesus.
284. João José Netto.
285. João Marianno da Costa.
286. José Alves Paes.
287. José Marques Filho.
288. José Manoel Rosas.
289. José Marinho Soares.
290. José Mariozzi Filho.
291. José Paulino.
292. José Pereira Braz.
293. Jorge Paes Teixeira.
294. Lauriano Teixeira da Silva.
295. Lindolpho Candido Soares.
296. Lindolpho José Pinheiro.
297. Luiz Alves de Jesus.
298. Luiz Gustavo Vianna Junior.
299. Manoel Cardoso da Silva.
300. Manoel de Paiva Sodré.
301. Manoel dos Santos.
302. Manoel Victorino da Silva.
303. Moysés Nery.
304. Octavio Cardoso da Silva.
305. Ordeirer Pereira Mercadante.
306. Orestes Magalhães.
307. Pedro José Flôres.
308. Pedro Marques de Sant'Anna.
309. Petronilho José da Motta.
310. Ricardino da Silva Oliveira.
311. Sebastião Alves de Oliveira.
312. Sebastião Ferreira Nunes.
313. Sebastião Francisco de Oliveira.
314. Taurino Antonio Geisteira.
315. Urquizo Botelho de Moraes.
316. Venustiano José Vieira.
317. Villarinho Macedo de Gusmão.
318. Vital José Pereira.
319. Waldemar Garcia Terra.

Classe de 1896

320. Antonio Borges.
321. Antonio Elizeu Ribeiro.
322. Antonio José Fonseca Barbosa Junior.

323. Aldano Daniel da Silva.
324. Alfredo Francisco da Silva.
325. Aristides Lemos.
326. Benedicto José Maria.
327. Candido Joaquim Gonçalves.
328. Cantilio José de Bezerra.
329. Claudino Albino da Silva.
330. Diogo Serenado de Campos.
331. Eduardo de Almeida Costa.
332. Euclides Geraldo Barreto.
333. Euphrasio Paula Soares.
334. Firmo Botelho de Moraes.
335. Francisco Romualdo Alves.
336. Francisco Vaz Cardoso.
337. Gilberto Gonçalves.
338. Heitor Elias de Almeida.
339. Hygino Marques de Oliveira.
340. Isaac de Carvalho.
341. João Ferreira Lara.
342. João Paschoal da Silva.
343. João Xavier da Rosa.
344. José Antonio Pereira.
345. José Magalhães.
346. Jovino Manoel Lopes.
347. Luccas Alves Camargo.
348. Luiz Azevedo Campos.
349. Manoel Bahia.
350. Manoel Ferreira.
351. Manoel Francisco Ferreira.
352. Manoel Joaquim Ribeiro.
353. Manoel Nery.
354. Marcos da Cruz Cabral.
355. Maximo Sabino dos Santos.
356. Nelson Cerutti.
357. Onofre Gomes.
358. Paulo Antonio Ribeiro.
359. Paulino Alves Ribeiro.
360. Samuel Pereira da Costa.
361. Severo Botelho de Menezes.
362. Waldemar Izidio Sabino dos Santos.

Classe de 1895

363. Adelino Mendes.
364. Adriano Cardoso de Paiva.
365. Almanio Alves Costa.
366. Alfredo Barcellos.
367. Aliquerne da Conceição.
368. Antônio Quirino de Mello.
369. Antonio Barbosa Monteiro.
370. Appolinario Manoel Soares.
371. Eduardo de Oliveira Borges.
372. Ernani da Costa Ferreira.
373. Eurico Sabino dos Santos.
374. Firmo Freire de Castro.
375. Francisco Ignacio Sodré.
376. Fresdivindo da Motta Ferreira.
377. Herculano de Castro Filho.
378. Hermínio Baptista Ornellas.
379. Ignacio de Oliveira.
380. João Antonio de Carvalho.
381. José Alves Ribeiro.
382. José Dias Machado.
383. José Manoel Barbosa.
384. Leopoldo Paixão.
385. Ludugero Teixeira Bastos.
386. Manoel Fernandes da Rosa.
387. Manoel José Almeida.
388. Manoel Montes Arêas.
389. Marcos Miranda.
390. Nestor Augusto de Oliveira.
391. Olympio Francisco Ferreira.
392. Ormindo Luiz da Silva.
393. Paulino João de Barros.
394. Sabino Rodrigues Amorim.

Classe de 1894

395. Alberto José Caldeira.
396. Albino Antonio Baptista.
397. Ananias Alves de Oliveira.
398. Antonio João de Menezes.
399. Antonio Rodrigues de Carvalho.
400. Francisco Antonio de Albuquerque.

401. Francisco de Paula Pinto.
402. João de Almeida Mattos.
403. José Ferreira de Mello.
404. José Tinoco de Carvalho.
405. Julio José Pinheiro.
406. Lino Carlos de Paiva.
407. Lino Pereira de Lacorda.
408. Manoel Antão de Paiva Filho.
409. Manoel Moutinho.
410. Manoel da Motta Ferreira.
411. Manoel de Oliveira Abreu.
412. Manoel da Silva Amaral.
413. Ostilio Vicente de Carvalho.
414. Octavio Pedro da Silva.
415. Sebastião Cardoso de Macedo.
416. Virgilio José Esteves.
417. Walfrido Oliveira.
418. Zeferino Joaquim Ribeiro.

Classe de 1893

419. Antonio Alves Costa.
420. Antonio Gervazoni.
421. Antonio Gil.
422. Antonio Modesto dos Reis.
423. Aristides Garcia Goulart.
424. Aristides Teixeira Ribeiro.
425. Augusto José de Almeida.
426. Augusto José de Figueiredo.
427. Belmiro Cardoso.
428. Candido Costa Filho.
429. Emygdio Cardoso de Oliveira.
430. Erolhides Torres Medeiros.
431. Francisco Baptista de Souza.
432. Francisco Quirino de Mello Sobrinho.
433. Gregorio Carlos de Paiva.
434. Henrique Joaquim Lacerda.
435. Homero Pereira de Azevedo.
436. Irineu Paiva Sodré.
437. João Ferreira da Gama.
438. João Ignacio Alves.
439. José Jeronymo de Souza.
440. Leandro da Silva Bastos.
441. Manoel Nunes de Oliveira.
442. Mario Capello Barroso.
443. Narcizo Marques Lacerda.
444. Romeu Ribeiro do Espirito Santo.
445. Victalino Telles de Oliveira.

Classe de 1892

446. Affonso Francisco Guedes.
447. Alvaro Ribeiro Alves.
448. Calixto Nunes da Cruz.
449. Esperidião Antonio Rodrigues.
450. Gabriel Lino da Silva.
451. Henrique Marques da Silva.
452. Joaquim de Oliveira Braga.
453. José Ferreira Nunes.
454. Jublino José Pinheiro.
455. Juvenal Fernandes de Oliveira.
456. Leonel de Albuquerque Rangel.
457. Luiz Vital de Oliveira.
458. Manoel Paes Teixeira.
459. Manoel Paulo Soares.
460. Alberto José Pereira.
461. Antonio Ribeiro dos Santos.
462. Anselmo Leonardo Pereira.
463. Eusebio da Silva Teixeira.
464. Frederico Manoel Antonio.
465. Gracelino Ferreira Nunes.
466. João Ferreira.
467. Manoel Bento de Sá.
468. Manoel de Oliveira Mattos.
469. Silvino Antonio Borges.

Classe de 1890

470. Azelino Rodrigues Chaves.
471. Benedicto José Corrêa.
472. Brasilino Antonio Alves.

473. Jacintho Ramos dos Santos.
474. Sebastião José de Lima.

Séde da Junta do 23º Município de Alistamento Militar, em Guaratiba, 8ª Pretoria Cível, rua Campo Grande numero 134, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. — Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente e secretario. — Capitão João Baptista da Fonseca, es-
crivão.

Primeira Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

Junta do 19º Município — Inhaúma

O capitão Adolpho Nobre da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos a Junta de Revisão desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta junta, e publicar na imprensa, as relações dos alistados e excluídos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas á Junta de Revisão, e directamente, conforme o art. 60 e seu parágrafo unico, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918. E eu, Adolpho Nobre da Silva, presidente e secretario, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado.

Séde da Junta do 19º Município, á rua Elias da Silva n. 21, Piedade, Agencia da Prefeitura.

Em 31 de agosto de 1920. — Capitão Adolpho Nobre da Silva, presidente e secretario.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS

Classe de 1899

1. Antonio Alves dos Reis.
2. Antonio Alves do Carmo.
3. Antonio Fernandes Junior.
4. Antonio Fonseca.
5. Antonio Ferreira Carvalho.
6. Antonio Gonçalves Ferreira.
7. Antonio Ignacio da Silva.
8. Antonio Innocencio de Castro.
9. Antonio Martinho de Oliveira.
10. Antonio de Oliveira.
11. Antonio de Oliveira Filho.
12. Antonio Pereira.
13. Antonio Pinheiro.
14. Antonio Pinheiro da Silva.
15. Antonio Pinto de Mello.
16. Antonio Ribeiro de Souza.
17. Antonio da Rocha Filho.
18. Antonio de Souza Fernandes.
19. Antonio da Silva Carvalho.
20. Antonio Silverio Rodrigues.
21. Arlindo de Oliveira Neves.
22. Arlindo Alves Cactano.
23. Arlindo Teixeira Pinto.
24. Arlindo Pinto da Fonseca.
25. Alvaro Coelho de Carvalho.
26. Alvaro Fernandes de Aguiar.
27. Alvaro Fraga Moreira Sabido.

28. Arnaldo Pestana.
29. Arnaldo Ferreira da Silva.
30. Arnaldo Dias de Souza.
31. Adriano de Souza Maia.
32. Adriano Neiva de Castro.
33. Annibal Moreira da Silva.
34. Annibal Figueredo.
35. Annibal de Souza Cypriano.
36. Ary da Costa Oliveira.
37. Ary de Faria.
38. Alfredo Cavalcanti de Araujo.
39. Alfredo Reiner.
40. Agostinho de Barros.
41. Arany's Pacobahyba.
42. Alcino da Silva Monteiro.
43. Acidalino de Oliveira.
44. Arthur Augusto Parente.
45. Affonso Henrique de Castro Lima.
46. Alcides Ferreira.
47. Aristides de Oliveira Fernandes.
48. Aristides Tavares Machado.
49. Aristobulo Quirino da Silva.
50. Agnaldo Vasco da Silva Alves.
51. Aurelio Loureiro do Prado.
52. Alipio José Tinoco.
53. Agenor Marques da Silva.
54. Adamastor Canozza Soares.
55. Adherbal dos Santos Dias.
56. Adalberto Dutra.
57. Aniceto Joaquim Marcelino.
58. Archimedes de Souza Jardim.
59. Amadeu Amado Martins.
60. Appolinario Antonio de Lima.
61. Anselmo Oliveira.
62. Athaulpho Thomaz Pedrosa.
63. Augusto Norberto Barbosa.
64. Bernardino Sgambato.
65. Alberto de Souza Mello.
66. Bertholdo Rodrigues da Costa.
67. Bernardo Miranda Monteiro.
68. Bellarmino Esteves de Azevedo.
69. Bento Ribeiro da Costa.
70. Carlos Gomes Ferreira dos Santos.
71. Carlos Leite.
72. Carlos Luiz da Silva.
73. Carlos de Oliveira.
74. Carlos Pimenta.
75. Camillo Rodrigues de Souza.
76. Candido Jucá Junior.
77. Carlindo Teixeira Pinto.
78. Cazemiro Guimarães.
79. Custodio Sabino Costa.
80. Cydine Vieira de Almeida.
81. Delcio de Souza Rodrigues.
82. Durval Moreira.
83. Dermeval de Souza Coelho.
84. Djalma Gonçalves de Mello.
85. Darcenyr Teixeira Mendes.
86. Domingos Alves da Silva.
87. Deocleciano Rodrigues.
88. Ernani Ferreira Pitanga.
89. Ernani de Almeida.
90. Ernesto Gonçalves dos Santos.
91. Eurides de Almeida Junior.
92. Euleripo de Siqueira Cecilio.
93. Eugenio Silva.
94. Esmerino Guimarães Cardozo.
95. Edmundo Joaquim da Costa.
96. Emyr Vidal de Campos Mello.
97. Euclides José dos Santos.
98. Eurico Ribeiro.
99. Eurides Leopoldo da Silva.
100. Eduardo Brasileiro da Costa.
101. Edgard Lino Barboza.
102. Francisco de Assis Dias.
103. Francisco Fernandes de Almeida.
104. Francisco José da Fonseca.
105. Francisco Machado da Motta.
106. Fabiano de Carvalho.
107. Francisco Monteiro.
108. Francisco Martins dos Santos.
109. Francisco de Oliveira Pires.
110. Francisco Vieira de Castro.
111. Francisco Gonçalves.

112. Floriano José Alves Cardozo.
113. Franklin Machado Lobo.
114. Gumercindo Ayres da Conceição.
115. Gabriel Antonio da Paixão.
116. Gabriel Alvarez Allonso.
117. Gualberto de Sá Collares.
118. Guilhermê Antonio de Azevedo.
119. Genezio Alvaro da Silva.
120. Geminiano Henrique da Silva.
121. Hercilio Braune.
122. Henrique Pinto Sampaio Filho.
123. Gustavo Pereira Nunes.
124. Gilberto Terra Urmalecy.
125. Honório Jacintho da Silva.
126. Haroldo Silva.
127. Henrique Lopes de Lima.
128. Henrique Monteiro de Barros.
129. Henrique Spel.
130. Hilario da Silva Araujo.
131. Hilario Corrêa Machado.
132. Ibrahim Augusto Teixeira.
133. Hldefonso Machado.
134. Ismar Weingartner.
135. Irineu José Alves.
136. Joaquim Antonio Lordeilo.
137. Joaquim Pereira de Lemos.
138. Joaquim Rodrigues Garcia.
139. Joaquim Rodrigues da Cunha.
140. Joaquim da Serpa Pinto.
141. Joaquim Teixeira da Rocha.
142. José de Araujo Caldeira.
143. José de Assis Silveira.
144. José Aristeu da Silva.
145. José Antonio da Costa.
146. José de Barros Louzato.
147. José Corrêa Maia.
148. José Cortez.
149. José Esteves.
150. José Fernandes Pinto.
151. José Gomes Silveira.
152. José Laurindo Ribeiro.
153. José Nunes Almas.
154. José Rodrigues Moreira.
155. José Rodrigues Machado.
156. José dos Santos.
157. José Simão de Sá.
158. José Vieira Cardozo.
159. João Alvaro da Costa Filho.
160. João Alves.
161. João Evangelista Pinto da Costa.
162. João José dos Santos.
163. João Lopes de Lima Barros.
164. João Mendes Vieira.
165. João de Mello Fragozo.
166. João Martins de Souza Junior.
167. João Pedro Monteiro de Souza.
168. João Pereira da Silva.
169. João dos Santos Chasse.
170. João Theobaldo de Oliveira.
171. Julio de Assis Liborio.
172. Julio Nunes de Oliveira.
173. Jayme do Carmo.
174. Jayme Telles de Brito.
175. Jayme Caldas.
176. Januario Pereira Pinto.
177. Jeronymo Miranda Monteiro.
178. Jesuino Martins de Araujo.
179. Juliano Reis de Araujo.
180. Juvenal Ignacio Marmello.
181. Jorge de Oliveira Pereira.
182. Lino de Almeida.
183. Lucio Valentim Coelho.
184. Luiz Brito Ribeiro.
185. Luiz Ferreira da Costa.
186. Leocadio de Carvalho Pereira.
187. Luerécio Luciano de Souza.
188. Ludgero Henrique Martins.
189. Lindolpho Chrispiniano.
190. Lindolpho de Andrade.
191. Laurindo Barboza.
192. Mario Alves de Freitas.
193. Mario Bezerra Antunes.
194. Mario Loureiro.
195. Mario Martins Gomes.
196. Mario Salgado de Souza.
197. Mario Vianna.
198. Manoel Augusto da Silva.
199. Manoel Camara.
200. Manoel Lefonso Norys.
201. Manoel Domingues Cortes.

202. Manoel Floriano da Costa Barreto.

203. Manoel Gonçalves dos Santos.
204. Manoel Lopes da Silva.
205. Manoel Martins Coelho.
206. Manoel Pereira Cabral.
207. Manoel de Souza Costa.
208. Manoel Soares Prudente Bommim.

209. Manoel Soares Machado.
210. Manoel Salgado.
211. Manoel Teixeira Filho.
212. Milton Alves da Silva.
213. Milton Vieira Pinto.
214. Martinho Rodrigues da Silva.
215. Martins Loureiro Costa.
216. Miguel José dos Santos.
217. Moysés Tavares.
218. Nicanor Malaquias Ferreira.
219. Nicanor Vieira Fraga.
220. Nelson Procopio de Souza.
221. Octavio Ferreira de Menezes.
222. Octavio Gomes de Alvarenga.
223. Octavio José Casemiro.
224. Octavio Martins.
225. Octavio Noel Oliveira.
226. Octavio dos Santos.
227. Octavio Vieira de Paiva.
228. Oswaldo Antonio de Carvalho.
229. Oswaldo Ferreira.
230. Octacilio Gustavo de Oliveira.
231. Octacilio Lopes Vieira.
232. Odilon Antonio da Costa.
233. Odilon Francisco Caldas.
234. Osorio Vianna.
235. Pampilio Antonio Guimarães.
236. Paulo Carlos Lecont.
237. Paulo Ribeiro de Freitas Tardy.
238. Paulino Marcelino da Paixão.
239. Paulino Pereira Reis.
240. Pedro de Almeida Miguel.
241. Pedro Lourenço Rodrigues.
242. Pedro Nolasco da Cunha.
243. Priamo Thimotheo de Azevedo.
244. Rubem Alves dos Santos.
245. Rubem Ribeiro Travassos.
246. Rodrigues Soares Ferreira.
247. Raul Clapp.
248. Renato Leite de Souza. (1º)
249. Reinato Leite de Souza.
250. Renato Pivatelli.
251. Roberto Rodrigues de Almeida.
252. Ricardo Rodrigues da Silva.
253. Reynaldo Resende de Oliveira.
254. Raymundo Francisco Evangelista.

255. Sebastião Duarte Martins.
256. Sebastião Joaquim Marcelino.
257. Sylvio Garrido Martins.
258. Sylvio Genesio Teixeira.
259. Thiago José da Conceição.
260. Thomaz Baptista Ferreira.
261. Thiago Gaspar da Motta.
262. Ulpiano Cavalcanti Cidade.
263. Urcine Campello.
264. Vitalino José de Mello.
265. Waldemar da Silva Nunes.
266. Waldemar da Silva Nunes.
267. Waldemar Thadeu.
268. Waldemar José Fernandes Guimarães.

269. Waldemar Romeiro da Silva.
270. Waldemar Climaco Bittencourt.
271. Waldemar José Chavantes.
272. Waldemar de Oliveira.
273. Waldemar Pereira.
274. Edgard Francisco Gomes.
275. Custodio José de Mello.
276. Candido José de Oliveira.
277. Tubalcaim Affonso Horacio.
278. Algemiro Tourinho.

da 13ª Pretoria, indicando o local do nascimento e bem assim a filiação.

Classe de 1899

279. Antonio Pereira da Rosa, filho de Antonio Pereira da Rosa Junior e Ermelinda Maria da Conceição, rua Sá n. 19.

280. Antonio Teixeira, filho de Joaquim Pinto Teixeira e Clara Ignacio Teixeira, caminho dos Pilares n. 24.

281. Antonio Xavier da Silva, filho de Antonio Xavier da Silva e Laurinda Rosa da Silva, rua Padilha n. 27.

282. Antonio José da Silva, filho de Domingos Ferreira da Silva e Deolinda Borges de Castro, Bom-successo.

283. Antonio de Barros, filho de Delphin Antonio de Barros e Urbana de Castro Barros, caminho da Freguezia sem numero.

284. Antonio de Oliveira, filho de Felipe Martins de Oliveira e Cressencia Maria de Oliveira, rua Assis Carneiro n. 11.

285. Antonio Rodrigues da Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Percilliana Moreira da Silva, rua Vinte e Cinco de Março n. 12.

286. Antonio de Lima, filho de Manoel Gomes de Lima e Maria dos Santos, rua Christovão Penha n. 19.

287. Antonio de Jesus, filho de Ernestina Rosa de Jesus, rua Adelia sem numero.

288. Antonio Carquilha, filho de José Rodrigues Carquilha e Maria da Gloria Carquilha, rua B. Successo sem numero.

289. Antonio Martins, filho de Florencio Martins e Francisca Dias, rua Carolina n. 26.

290. Antonio da Silva Carvalho, filho de José da Silva Carvalho e Izolina Ferreira, rua Goyaz n. 47.

291. Antonio Pinto Pereira da Silva, filho de Antonio Pinto Pereira da Silva e Castella Pinto da Silva, rua Gomes Serpa n. 11.

292. Antonio de Souza Fernandes, filho de Gil de Souza Fernandes e Cinyra Fernandes, rua Ignacia Ribeiro n. 10.

293. Antonio Lopes da Silva, filho de Luiz Lopes da Silva e Orlinda Lopes de Menezes, Porto de Maria Angú.

294. Antonio Tavares Nogueira, filho de Antonio Tavares Nogueira e Elpidia Vieltas Nogueira, rua Barão de Santa Cruz n. 35.

295. Antonio Alves, filho de Manoel Joaquim Alves e Mariana Julia Leal, rua Ferreira Leite n. 7.

296. Alvaro Cardoso Pinto, filho de Alberto Cardoso Pinto e Maria da Piedade Cardoso Pinto, rua 13 de Maio n. 8 B.

297. Alvaro Lima, filho de José dos Santos Lima e Fortunata Maria da Silveira, rua Sá n. 11.

298. Alvaro Francisco, filho de Ramiro Francisco e Perpetua Cincera de Oliveira, rua D. Pedro sem numero.

299. Alvaro Vieira, filho de Abilio José Vieira e Maria Pereira Junior, rua Augusta n. 20.

300. Alvaro de Oliveira, filho de João Pedro de Oliveira e Josephina Augusta de Oliveira, rua Fazenda da Bica sem numero.

301. Alvaro José de Brito, filho de Christiano José de Brito e Elvira Maria de Brito, rua Rainha n. 26.

302. Alvaro Nunes Ramos, filho de Firmino Nunes Ramos e Maria da Annunciação Ramos, rua Augusta n. 41.

303. Augusto Sodré, filho de Antonio Augusto Sodré e Maria Alice de Oliveira Sodré, rua Vista Alegre n. 6.

304. Augusto Moreira da Costa, filho de Manoel Moreira da Costa, Sobrinho e Antonia Bastos Moreira, rua Leonidia n. 9.

305. Augusto Paranhos, filho de Pedro dos Santos Paranhos e Adelina da Costa Coelho Paranhos, travessa João de Mattos n. 17.

306. Augusto Soares, filho de Alexandre Soares e Joaquina Domingos Guedes, rua Souza Cerqueira sem numero.

307. Angenor de Souza, filho de Wenceslau Lyra de Souza e Deolinda Maria de Souza, Engenho do Matto sem numero.

308. Angenor dos Santos, filho de Josépho Cinira dos Santos, rua Santa Philomena n. 6 A.

309. Angenor Francisco Torres, filho de Manoel Francisco Torres e Floribella Maria Lopes Torres, Estrada Nova da Pavuna sem numero.

310. Arlindo Carvalho, filho de Antonio Fernandes de Carvalho, Arminda Pereira de Carvalho, E. do R. de Santa Cruz n. 40 B.

311. Arlindo Pereira Murta, filho de José Pereira Murta e Maria Ferreira de Souza, rua do Tijolo n. 2.

312. Arlindo de Andrade, filho de João de Andrade e Amelia da Costa Andrade, travessa Andrade n. 2.

313. Arlindo Pereira Nunes, filho de Eduardo Pereira Nunes e Ermelinda Rodrigues Nunes, rua Angelina n. 2.

314. Ary Neves de Souza, filho de Arthur Cid Neves de Souza e Zulmira Eteivina Aleixo de Souza, rua Sá n. 40.

315. Ary Ernesto de Abreu, filho de Dr. Augusto Ernesto de Abreu e Amelia Figueira de Abreu, Estrada Real de Santa Cruz n. 266.

316. Arthur Parente, filho de Manoel Antonio Parente e Constança Magdalena, rua Marquipyry n. 69.

Relação dos jovens nascidos neste anno no districto de Inhaúma, extrahida dos livros ns. 26 e 27 do Registro Civil

317. Arthur Carlos da Silva, filho de João Carlos da Silva e Philismina Gomes da Silva, rua ignorada.
318. Avelino Corrêa, filho de Manoelino Corrêa e Carolina Costa Corrêa, rua Carolina n. 32.
319. Avelino Corrêa dos Santos, filho de José Corrêa dos Santos e Leopoldina Pereira dos Santos, rua Cezario n. 8.
320. Alcino da Costa, filho de Ladislau José da Costa e Maria Caudida, rua Santa Philomena numero 18.
321. Alcino de Siqueira Dias, filho do Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias e D. Alzira Constancia de Siqueira Calvet, rua Eugenia n. 8.
322. Alberto Ramos, filho de Francisco José da Silva Ramos e Maria Mendonça da Silva, rua Lauhy n. 40.
323. Alberto Lima da Fonseca, filho de Alberto Lima da Fonseca e Candida Magalhães, rua Itaquaty n. 46.
324. Antenor Carvalho, filho de João Izidoro de Carvalho e D. Emeliana Maria de Carvalho, Porto de Inhaúma.
325. Antenor Venancio, filho de Florentino João Venancio e Dona Anna Maria da Conceição, rua Dr. Bulhões n. 21.
326. Amadeu Constantino, filho de João Constantino e Thereza Pastor, rua Elias da Silva sem numero.
327. Amadeu Casqueiro, filho de Thomaz Tougueiro Casqueiro e Maria de Mello Tougueiro, Porto de Inhaúma.
328. Aristides Lourenço, filho de Mathilde Maria Lourenço, rua Carolina sem numero.
329. Aristides Pereira, filho de Rita Constancia Pereira, rua H. Spheid n. 14.
330. Arnaldo da Costa Braga, filho de Alberto da Costa Braga, e D. Olga Gomes Braga, rua Sá n. 3.
331. Adão Corrêa, filho de Maria Anna Corrêa, rua Botafogo n. 23.
332. Agostinho Simões, filho de Francisco Simões e Marianna Augusta Fernandes Simões, Engenho do Matto sem numero.
333. Annibal Sebastião da Silva, filho de Adolpho Sebastião da Silva e Georgina Faria da Silva, rua Dr. Marques sem numero.
334. Ademar Ferreira da Rocha, filho de Raul Ferreira da Rocha e Francisco Lourenço da Rocha, Parada de Ramos.
335. Adelino Machado, filho de José Ferreira Machado e Lucinda de Menezes Pamplona, rua David Carneiro n. 11.
336. Acidalino Athanasio de Oliveira, filho de Pedro Athanasio de Oliveira e D. Iracema Olivia de Oliveira, rua da Capella n. 15.
337. Aguinaldo da Silva Alves, filho de Eduardo Vejes da Silva Alves e Maria Dias Alves, rua Angelina n. 2.
338. Alverino Ferraz Durão, filho de Marcionillo Ferraz Durão e Emilia Carolina de Carvalho Durão, Inhaúma.
339. Alipio da Silva, filho de João Gonçalves da Silva e D. Idalina Maria da Silva, rua Martins Costa n. 16.
340. Athayde Conceição, filho de Julia Maria da Conceição, rua Botafogo n. 10.
341. Adriano de Souza Maia, filho de Antonio de Souza Maia, rua Clarimundo de Mello n. 2-A.
342. Adalberto de Souza Brito, filho de Augusto Cesar de Souza Britto, rua Americo n. 24.
343. Alfredo Rodrigues, filho de Maria Rosa Rodrigues, rua da Pedreira sem numero.
344. Athaupho Pedroso, filho de Jacintho Thomaz Pedroso e Maria de Souza Pedroso, Estrada Real de Santa Cruz n. 116.
345. Angelino Garrido, filho de José Amodeo Garrido e D. Julieta de Oliveira, rua Teixeira Carvalho sem numero.
346. Bonifacio Silverio de Miranda, filho de Manoel Silverio de Miranda e Emeliana Maria Alves, rua Sá n. 9.
347. Belmiro da Silva, filho de Serafim Martins da Silva e Augusta Custodia da Silva, rua Furtado Mendonça sem numero.
348. Bernardino Mendes de Souza, filho de José Mendes de Souza e Maria de Souza Mendes, rua Amazonas n. 66.
349. Benedicto Pinheiro, filho de Garibaldi da Costa Pinheiro e Genoveva Barcellos Pinheiro.
350. Carlos da Silva, filho de Joaquim da Silva e D. Ignez da Conceição, rua Vinte e Cinco de Maio n. 1.
351. Carlos Baptista, filho de Rosa Maria Baptista, rua Paraná n. 22.
352. Carlos Pereira, filho de Francisca Olga da Cruz Pereira, rua Henriqueta Moura n. 16.
353. Claudio Gomes da Silva, filho de José Ezequiel Gomes da Silva e Francisco Gomes da Silva, rua Amazonas n. 24.
354. Celso da Cruz, filho de Miguel Gonçalves da Cruz e Joanna da Veiga Cruz, rua D. Joaquina n. 14.
355. Cesario Corrêa, filho de Francisco Antonio Corrêa e Bertha Machado Corrêa, rua Luiz Carneiro n. 24.
356. Cesemiro Villalba, filho de Joaquim Villalba e Maria Reis, rua Engenho de Dentro n. 14.
357. Cesario de Carvalho, filho de João Gomes de Carvalho e Adelaide de Jesus Teixeira, rua Muriquipary sem numero.
358. Ciryllo Bernardo Dantas, filho de Olympio Bernardo Dantas e Maria Joanna Bernardo Dantas, rua Teixeira de Azevedo sem numero.
359. Dagoberto da Luz, filho de Hildebrando Martins da Luz e Leonor Moreira da Luz, rua Pernambuco n. 2.
360. Deomar Sancier, filho de Henrique Sancier e Elvira Goulart Fernandes Sancier, rua Angelina n. 26.
361. Djalma Barroso Pimentel, filho de Alfredo Barroso Pimentel e Estella Almeida Martins Pimentel, rua Gomes Serpa numero 11.
362. Durval Cardoso, filho de José Medeiros Cardoso e Etelvina Laura Cardoso, Estrada Real de Santa Cruz n. 101.
363. Ebaldo Tavares, filho de Alfredo Adelino Tavares e Marianna Olympio Villela, rua D. Maria n. 15.
364. Eduardo de Assumpção, filho de Joaquim de Assumpção, rua Olympio Fernandes n. 4.
365. Edmundo Guilherme Myer, filho de Herculano Carlos Guilherme Meyer e Leonor Maria Meyer.
366. Elpidio Goulart Rodrigues, filho de Elpidio Guedes Goulart Rodrigues e D. Eulina Ferreira Goulart Rodrigues, rua Engenho de Dentro n. 108.
367. Eleuterio de Freitas Abreu, filho de Pedro de Freitas Abreu e Victoria Rodrigues de Freitas, rua da Piedade n. 8.
368. Ernani Pitanga, filho de João Ferreira Pitanga e Thereza Proença Pitanga, rua Daniel Carneiro n. 23.
369. Ernani Velloso Guimarães, filho de Joaquim Velloso Guimarães e Maria Velloso Guimarães, rua Henrique. Sheide n. 21.
370. Ernesto Alves Vianna, filho de Alfredo Alves Vianna e Judith Augusta Vianna, rua D. Pedro n. 8-B.
371. Eurico Dias, filho de Basilio Dias e Alice Freitas Dias, rua Almeida Bastos n. 19.
372. Euclides Paiva, filho de Francisco da Costa Paiva e D. Leonor Vieira Paiva, rua Dous de Fevereiro n. 25.
373. Fabio Moraes Souto, filho de Fabio Moraes Souto e Joaquina de Barros Souto, rua M. Procopio n. 18.
374. Fernando da Motta, filho de Manoel Pereira da Motta e Benedicta Maria da Conceição, rua Sá n. 61.
375. Fernando Barbosa, filho de Maria Rosa Barbosa, rua Primo Teixeira sem numero.
376. Firmino da Costa, filho de Joaquim Pimenta da Costa e Antonia Maria da Conceição, rua Muriquipary n. 63.
377. Floriano Lima, filho de Joaquim Mello de Lima e Maria Julia Peixoto de Lima, rua Eugenia n. 20.
378. Floriano de Vasconcellos, filho de Oscar Ignácio de Vasconcellos e Etelvina Rosa de Vasconcellos, rua Augusta sem numero.
379. Floripio Pereira, filho de Deolinda Rosa Pereira, Estrada Nova da Pavuna sem numero.
380. Francisco José Fernandes Filho, filho de Francisco José Fernandes e Maria da Conceição Fernandes, rua Amazonas numero 31.
381. Francisco das Neves, filho de Antonio Ferreira das Neves e D. Idalina da Silva, rua Dona Eugenia n. 14.
382. Francisco Nogueira, filho de Serafim Nogueira e Luiza Oliveira Nogueira, rua Aff. Ferreira n. 18.

393. Francisco José de Senna, filho de Francisco José de Senna e Ambrosina Francisca dos Santos, Estrada Real de Santa Cruz n. 13.
394. Francklin de Lobão Souza, filho de Adelino Augusto de Lobão Souza e Izaltina Maria Wenzengem, rua Goyaz n. 300.
395. Gabriel Alvaro Allonso, filho de Pedro Alvaro Allonso e Edith Maria Carvalho, rua Dr. Bulhões n. 51.
396. Gáblier Teixeira, filho de Josephina Baptista Teixeira, rua D. Pedro n. 103.
397. Gaspar Galdino de Souza, filho de Marcolino Galdino de Souza e Maria Galdino de Souza, rua Fagundes Varella n. 7.
398. George Freire, filho do capitão-tenente George Americano Freire e Doraliza de Botafogo Freire, rua Padre Januário numero 32.
399. Gilberto Moreira Barbosa, filho de Carlos José Moreira Barbosa e Gabriela Moreira, Parada do Ramos.
400. Guilherme da Rocha Pitta, filho de João Leoncio da Rocha Pitta e Maria Josephina da Rocha Pitta, rua Cezario n. 5.
401. Henrique de Lima, filho de José de Lima e Emiliana Lopes de Lima, rua Martins Costa numero 1 A.
402. Henrique da Conceição, filho de Gabriela Maria da Conceição, rua Angelina n. 18.
403. Henrique da Silva, filho de Casemiro Domingues da Silva e D. Veronica Maria da Silva, rua Santa Phelomena n. 2.
404. Henrique Mendes, filho de Delphim da Cunha Mendes e Margarida Noemia Mendes, rua Engenho de Dentro n. 6.
405. Hermenegildo Vicente, filho de Firmino Francisco Vicente e Bertholina Maria de Jesus, rua Dr. Bulhões n. 5.
406. Hilario Ferreira Braga, filho de João Ferreira Braga e Isabel da Cunha Braga, rua do Catete sem numero.
407. Honorio da Fonseca, filho de Clara Francisca da Fonseca, rua J. dos Reis n. 23.
408. Ismaél Lima, filho de Adão Lima e Olympia Maria da Conceição, rua Nogueira sem numero.
409. João de Assis, filho de Arminda Rita de Assis, rua Goayz numero 116.
410. João Baptista da Cunha, filho de Alfredo dos Santos Cunha e Utilina Telmo da Cunha, rua Oliveira n. 9.
411. João Corrêa da Silva, filho de Francisco Corrêa da Silva e Maria Pimenta Corrêa, rua Engenho de Dentro n. 8.
412. João Domingues da Conceição, filho de Arcangela Domingues da Conceição, rua Angelina numero 18.
413. João da Cruz, filho de Vicencia Maria da Cruz, rua T. Pinto n. 36.
414. João José Soares, filho de Domingos José Soares e Sebastiana Paiva Soares, rua Goyaz n. 301.
415. João Corrêa, filho de Miguel Antonio Corrêa e Edeltrudes Luiza Corrêa, rua P. Grande sem numero.
416. João Cardoso Nunes, filho de José Cardoso Nunes e Margarida Carlota Vidal, becco do Ribeiro n. 4.
417. João Couto, filho de Felismina Julia do Couto, Engenho da Pedra n. 3.
418. João Pedra Pereira Pinto, filho de Alfredo Barreto Pereira Pinto e Amalia Rodrigues Pereira Pinto, rua Luiza Carneiro n. 35.
419. João Xavier, filho de João Francisco Xavier e Felizarda Francisca Oliveira, rua Cesaria numero 23.
420. João Machado, filho de Manoel Pereira Machado e Maria das Dores Pereira, rua Padilha n. 5.
421. João Luiz Pereira, filho de João Luiz Pereira e Rosa Candida Pereira, rua José Domingues n. 7.
422. João Manoel Lopes, filho de João Manoel Lopes, empregado publico, rua Berquó n. 8.
423. João da Costa, filho de José da Costa e Celestina Rodrigues Nunes, Engenho do Matto.
424. João Linhares Perpetuo, filho de Francisco Linhares Perpetuo e Francisca de Souza Pereira, rua Frontin sem numero.
425. João da Costa, filho de João da Costa e Maria de Jesus.
426. João de Azevedo, filho de Manoel Antonio Paulino de Azevedo e Genezia Rita da Conceição, rua Elias da Silva n. 13.
427. João Baptista, filho de Luiz Baptista e Chironi Baptista, residencia ignorada.
428. João da Cruz Tavares, filho de Francisco da Cruz Tavares e Rosa da Cruz Tavares, rua Engenho de Dentro, 11.
429. José Ferreira Braga, filho de José Ferreira Braga e Julieta Alves Braga, rua Gonçalves Talama, 10.
430. José Fillardo, filho de Francisco Fillardo e Carmelia Victoria, Estrada Real de Santa Cruz, n. 85.
431. José Pereira Cabral, filho de João Pereira Cabral, e Maria Dias Cabral, caminho de Inhaúma, 11.
432. José de Almeida, filho de Maria Paes Leme de Almeida, rua Almeida Barros, sem numero.
433. José de Almeida, filho de Bernardo Gomes de Almeida e Eulalia Lima de Almeida, rua Goyaz, 230.
434. José Corrêa, filho de José Corrêa e Maria da Conceição, rua Francisco Meyer, sem numero.
435. José Patrocínio de Freitas, filho de José Patrocínio de Freitas e Adelaide Maria Meyer de Freitas, rua Maria Augusta, 88.
436. José Gonçalves Fantuzia, filho de Antonio Gonçalves Fantuzia e Maria dos Santos Fantuzia, rua Padilha, 5.
437. José dos Santos, filho de Maria Eduwiges dos Santos, rua Eugenia, 5.
438. José Rendo, filho de José Rendo e Dolores Lago, Terra Nova.
439. José Moreira Dias, filho de Joaquim Moreira Dias e Januaria da Cruz Ferreira, Inhaúma.
440. José Pereira da Cunha, filho de Alfredo Ismael Pereira da Cunha (despachante da Alfandega) e D. Olympia Carolina Vargas da Cunha, Porto Inhaúma, 10.
441. José Velloso de Souza, filho de Raul Velloso de Souza e Luiza Justiniano de Souza, rua Eugenia, sem numero.
442. José Martins Pereira, filho de José Martins Pereira e Josephina Castorina da Rocha, rua Silva, 6.
443. José Gama, filho de Francisco Minan Gama e Magdalena Gama, rua Tavares, 6.
444. José dos Reis, filho de João Pereira dos Reis e Ermelinda Maria dos Reis, Dr. Leal, 4.
445. José de Freitas, filho de Antonio de Freitas e Anna Victorina, Terra Nova.
446. José Machado Rufino, filho de José da Rocha Machado Rufino e Maria de S. Pedro Rufino, rua Muriquipary, 9.
447. Joaquim Talamo, filho de Vicente Antonio Talamo e Maria Anastacia, rua Santo Antonio, 24.
448. Joaquim Lordeiro Javin, filho de João Antonio Lordeiro Javin, rua Angelina, 11.
449. Joaquim Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves e Libania de Assumpção, rua Capão do Bispo, sem numero.
450. Joaquim dos Santos, filho de Manoel Dias dos Santos e Alzira Teixeira dos Santos, rua Engenho de Dentro, 24.
451. Joaquim Ribeiro, filho de Delphim José Ribeiro e Zulmira Magdalena Ribeiro, Amazonas, 45.
452. Joaquim Arruda dos Santos, filho de Manoel Arruda dos Santos e Palmyra Candida dos Santos, rua Teixeira Pinto, 40.
453. Jayme dos Reis, filho de Franklin Guilherme dos Reis e Esthefania Alcantara dos Reis, rua F. Varella, 47.
454. Jayme da Boa Nova, filho de Joaquim Martins da Boa Nova e Guilhermina Rosa de Jesus, rua Alvaro, 6.
455. Jayme da Costa Tavares, filho de Manoel Silverio da Costa Tavares e Maria Candida da Silva Tavares, Dr. Leal, 1.
456. Julio Pereira de Mello, filho de Luiz Pereira de Mello e Maria das Dores, rua Paraizo, 6.
457. Julio Navarro, filho de Manoel Navarro e Prentação Carneiro Carmen, rua B. Successo, sem numero.
458. Jocelino do Nascimento, filho de Amalia Rosa do Nascimento, rua Botafogo, 14.
459. Jurelino de Oliveira Leal, filho de Carlos Arthur de Oliveira Leal e Izidora de Oliveira Leal, rua Mario Vargas, 4.
460. Jam de Almeida Grillo, filho de Manoel de Almeida Grillo e Amélia de Almeida Grillo, Porto de Inhaúma.
461. Josino da Silva, filho de Josina Carlota da Silva, Gomes Serpa, sem numero.

452. Job Barbosa Nery, filho de Anna Barbosa Nery, rua Elias da Silva sem numero.
453. Joremias de Moraes, filho de Vigante José de Moraes e Maria Dias de Moraes, Espinheiro, sem numero.
454. Jandyr Freire de Sampaio, filho de Osmar Freire de Sampaio e Mathilde da Silveira Sampaio, rua Itaquaty, 1.
455. Jorge Pinto de Mello, filho de Bernardino Pinto de Mello, rua Muriquipary n. 57.
456. Luiz do Couto Ribeiro, filho de Manoel José do Couto Ribeiro, Estrada Real de Santa Cruz n. 73.
457. Luiz Alberto Nuchom, filho de Jorge Alberto Nuchom e Maria Luiza Aguiar Nuchom, rua G. Serpa n. 24.
458. Luiz Antunes, filho de José Maria Antunes e Aurora de Castro Antunes, rua Luiz Carneiro n. 92.
459. Luiz Jacintho de Almeida, filho de José Jacintho de Almeida e Adelaide Carlota de Almeida, rua H. Sheid n. 9.
460. Luiz Xavier de Azevedo, filho de José Xavier de Azevedo e Persina Maria da Conceição, rua Cezario n. 14.
461. Lino de Paula Araujo, filho de Amancio de Paula Araujo, rua Amazonas n. 8.
462. Lino de Oliveira, filho de Maria Rosa de Oliveira, rua Maria Vargas n. 6.
463. Leopoldo da Silva, filho de Leopoldo da Silva e Brandina Joaquina de Souza, rua Dona Thereza n. 8.
464. Lecinio Aroeira, filho de Avelino de Campos Aroeira e Maria Emilia Aroeira, residencia ignorada.
465. Lombardo Pereira, filho de Alentino Pereira Junior e Elydia Carmelia Junior, rua Laura n. 7.
466. Ladislau Ferreira da Silva, filho de Francisco Ferreira da Silva e Maria Alves da Silva, rua Bernardo sem numero.
467. Lauro Quaresma da Silva, filho de Antonio Joaquim Quaresma da Silva e Luiza Ferreira Quaresma, Estrada Real de Santa Cruz n. 73.
468. Manoel Simões Pereira, filho de Agostinho Simões Pereira e Maria da Silva Pereira, rua Bom Sucesso sem numero.
469. Manoel da Costa, filho de Augusto Costa e Maria Ferreira Mendes Marques, rua Armando n. 30.
470. Manoel José de Souza, filho de Augustó José de Souza e Felismina Leite de Souza, rua Coronel Alfredo sem numero.
471. Manoel José da Cunha, filho de Manoel José da Cunha e Maria Ribeiro, Estrada Nova da Pavuna sem numero.
472. Manoel da Silva Machado, filho de Francisco da Silva Machado e Arminda da Silva Machado, Terra Nova.
473. Manoel da Silva Braga, filho de José Joaquim da Silva Braga e Candida Joaquina Braga, rua Amazonas n. 44.
474. Manoel Gonçalves Nunes, filho de Manoel Gonçalves Nunes e Mathilde Augusta Guimarães, Serra do Ignacio.
475. Manoel Linhares, filho de Francisco Linhares e Francisca de Souza Pereira, rua Amazonas sem numero.
476. Manoel Luiz Pereira, filho de Domingos Luiz Pereira e Maria Augusta Pereira, rua 25 de Março sem numero.
477. Manoel de Aguiar, filho de Octavio José de Aguiar e Maria José de Cabral, rua Francisco Fragozo n. 14.
478. Manoel Jaksom, filho de Augusta de Queiroz Jaksom, rua Cardoso sem numero.
479. Manoel Telles de Menezes, filho de Severiano Telles de Menezes e Cyilla Candida de Menezes, rua D. Eugenia n. 11.
480. Manoel do Valle, filho de Virgolina Rosa do Valle, P. Ramos.
481. Manoel Mariano, filho de João Mariano e Emilia da Conceição, rua F. da Bica sem numero.
482. Manoel Innocencio, filho de Maria da Conceição, rua Fazenda da Bica n. 28.
483. Manoel do Nascimento, filho de João Antonio do Nascimento e Amelia Fortunata da Conceição, rua Augusta n. 9.
484. Manoel Pacifico de Sá, filho de Antonio José Pacifico de Sá e Bemvinda Theophila Gomes de Sá, rua Augusta n. 53.
485. Miguel Martins, filho de Sergio Ignacio Martins e Genoveva Maria Martins, rua T. Pinto n. 26.
486. Miguel Sant'Anna, filho de Manoel Eloy de Sant'Anna e Eva Maria da Conceição, rua Comendador Telles n. 44.
487. Miguel Monteiro, filho de João Victorino Monteiro e Maria Gomes Monteiro, Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
488. Mario de Azevedo, filho de Durvalino Campos de Azevedo, rua Amazonas n. 28.
489. Mario Quaresma, filho de Amaro José Quaresma e Amelia Dias Quaresma, rua T. Pinto n. 34.
490. Mario Carneiro, filho de Joaquim Dias Carneiro e Zulmira Emiliana Dias, rua Lucinda Barbosa sem numero.
491. Mario de Oliveira Carneiro, filho de Manoel de Oliveira Carneiro e Margarida de Oliveira Fernandes, rua Aurelia Cardoso n. 396.
492. Manoel da Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva e Honorata Maria da Conceição, Terra Nova.
493. Moacyr Arruda, filho de Manoel Joaquim de Arruda e Maria Amelia Arruda, rua Angelina n. 9.
494. Maximiano da Rosa, filho de Bento José da Rosa e Joaquina Candida da Roca, rua Amazonas n. 6.
495. Nestor Augusto Brandão, filho de Luiz Augusto Brandão e Agostinha Thereza Machado Brandão, rua Tenente Cavalcanti sem numero.
496. Nobajott de Almeida Carvalho, filho de Antonio de Almeida Carvalho e Philomena Constancia da Almeida, residencia ignorada.
497. Norival Ferreira, filho de Herogenes Vicente Ferreira e Maria Augusta Ferreira, rua D. Luiza n. 2.
498. Nelson Seabra de Almeida, filho de Francisco Seabra Rodrigues de Almeida e Delphina Seabra de Almeida, rua Cascadura n. 10.
499. Oswaldo do Espirito Santo, filho de Raul Eugenio do Espirito Santo, filho de Raul Eugenio Espirito Santo e Maria Nobrega do Espirito Santo, rua da Capella n. 7.
500. Oswaldo José da Silva, filho de Domingos José da Silva e Carolina Francisca da Silva, rua Cesario n. 11.
501. Oswaldo Faria de Mattos, filho de Pedro Joaquim de Faria Mattos e Carolina da Costa Barros, rua Mendes n. 2.
502. Oswaldo Ferreira de Carvalho, filho de Arthur José Ferreira de Carvalho e Julieta Constnede de Carvalho, rua Pernambuco n. 32.
503. Oswaldo da Costa, filho de Antonio Francisco da Costa e Julia Gonçalves da Costa, rua Cezaria n. 11.
504. Octavio Ferreira de Menezes, filho de José Ferreira de Menezes e Joanna Ferreira de Menezes, rua Frei Aleixo.
505. Olegario Rodrigues, filho de Paulo Vieira Rodrigues e Arminda Francisca Rodrigues, rua Berquó n. 12.
506. Odorivaldino Prata, filho de Guilherme de Medeiros (Prata) e Carlota da Silva Prata, rua Amazonas n. 30.
507. Osorio Vianna, filho de Nicolau Vianna e Antonia de Figueiredo, Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
508. Onofre da Conceição, filho de Antonio Rodrigues da Conceição e Emilia Maria da Conceição, Estrada Real de Santa Cruz sem numero.
509. Onofre de Rezende, filho de Benjanira Assumpção de Rezende, rua H. Scheid n. 6.
510. Oscar Gomes Couto, filho de Oscar Gomes Couto e Gracilinho Affonso Couto, Inhaúma.
511. Oscar da Silva, filho de Amelia Thomazia da Silva, rua H. Cheid n. 10.
512. Paulo Calderaro Junior, filho de Paulo Calderaro e Maria Thereza Roça, rua Manoel Victorino n. 30.
513. Patricio dos Anjos, filho de Brum Joaquim dos Anjos e Isabel Maria dos Anjos, rua Goyaz n. 276.
514. Pedro Ribeiro, filho de Adelino Antonio Ribeiro e Angelina Narciza Ribeiro, rua Itararé sem numero.
515. Roberto Ridd, filho de Antonio Ridd e Luiza Rischka, rua Carolina n. 32.
516. Roberto Rodrigues, filho de José Lourenço Rodrigues e Vicência da Costa Rodrigues, rua Adalgiza n. 11.
517. Roberto da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva e An-

- tonia de Assis Ferreira, rua Entre Rios sem numero.
518. Raul Frederico Oldenbemd, filho de Carlos Frederico Oldenbemd e Maria de Almeida Oldenbemd, rua Goyaz n. 374.
519. Raul Cenevello Cavalcanti, filho de João Cenevello Cavalcanti e Thereza Eugenia Cavalcanti, rua da Capella n. 4.
520. Ruy Possollo, filho de Oscar Possollo e Judith Costa Possollo, Estrada Nova da Pavuna n. 1.
521. Rodrigo Soares Ferreira, filho de Mario Tullio Soares Ferreira e Alzira da Silva Ferreira, rua Elias da Silva n. 59.
522. Severiano Fonseca de Mendonça, filho de Alberto Fonseca de Mendonça e Maria Elisa Fonseca de Mendonça, rua Padre Jeronymo n. 14.
523. Sergio da Conceição, filho de Amalia Maria da Conceição, rua Cardoso Quintão sem numero.
524. Seraphim Senna, filho de Rosa Maria de Senna, rua da Capella n. 16.
525. Sebastião de Castro, filho de Fidelis Verissimo Castro e Felicidade Maria Sabina, residencia ignorada.
526. Sebastião Pereira, filho de Antonio Pereira e Adelaide Pereira de Almeida, rua Teixeira n. 32.
527. Sylvio Gonçalves, filho de Manoel da Silva Gonçalves e Ignacia das Ferreira, rua Ambrozina n. 3.
528. Sylvio Kircon, filho de André Kircon e Emilia de Andrade, rua Francisca Meyer n. 6.
529. Torquato Alves, filho de Francisco Damasio Alves e Benedicta Maria Alves, rua Bilontra sem numero.
530. Thiago de Figueiredo, filho de Carlos Duarte de Figueiredo e Emilia Eulalia Ferreira, rua Amparo sem numero.
531. Ursulino Pereira Baptista, filho de Henrique Pereira Baptista e Maria Adelaide Jesus Baptista, residencia ignorada.
532. Waldemiro Pêres, filho de Miguel dos Santos Pêres Junior e Amelia de Souza Nascimento, rua Elias da Silva n. 7.
533. Waldemar de Siqueira, filho de Zeferino José de Siqueira e Maria José, Estrada Real de Santa Cruz n. 371.
534. Waldemar dos Santos, filho de Benedicta Augusta dos Santos, rua Goyaz n. 234.
535. Waldemar Raymundo Barreto, filho de José Raymundo Barreto e Izaltina Raymundo Barreto, rua Belmira n. 8.
536. Waldemar Monteiro, filho de João de Brito Monteiro e Albertina Francisca Monteiro, rua dos Pilares sem numero.
537. Waldemar Nunes, filho de Agostinho da Silva Nunes e Cecilia Corrêa de Faria, rua Amazonas n. 51.
538. Waldemar de Mattos, filho de Candido Rodrigues de Mattos e Laura Rego Medeiros, Bama-successo.

539. Waldemar Figueira, filho de Manoel Augusto Figueira e Isabel Maria da Conceição, rua Serpa, n. 8.
540. Waldemar José da Rocha, filho de Gabriel José da Rocha e Carolina Pinheiro da Rocha, rua Souza Siqueira n. 2.
541. Waldemar Felix Vieira da Silva, filho de Manoel Felix Vieira da Silva e Amelia Alexandre de Souza, rua Leopoldina n. 2.
542. Waldemar Thadeu, filho de Angelo Thadeu e Francisca Rosa Garcia, rua da Bica n. 4.
543. Waldemar Antonio da Silva, filho de Ruben Antonio da Silva e Isabel Wanzeler da Silva, rua Antonia n. 3.

Classe de 1898

544. Antonio Rego Magalhães.
545. Antonio Bernardes Coelho.
546. Antonio José Rezende.
547. Antonio Augusto de Basconcellos.
548. Antonio Barroso da Silva.
549. Antonio Verissimo.
550. Antonio Beriche dos Santos.
551. Antonio Ferreira Capella.
552. Antonio Joaquim da Costa.
553. Antonio Luiz Fagundes Filho.
554. Antonio da Lu.
555. Antonio Martins da Rocha.
556. Antonio Martins.
557. Antonio Maria Mendes.
558. Antonio Rodrigues Gonçalves.
559. Antonio de Souza Ramos.
560. Arlindo Jackes da Silva.
561. Armando Ribeiro Pinto.
562. Armando José Ferreira Cama.
563. Adrião Pires Ferreira.
564. Aimbiré Cunha de Carvalho.
565. Amelio Silva.
566. Agapito de Souza.
567. Aprijo Rillo de Paula Araujo Filho.
568. Ascendino Feliciano Rezende.
569. Ary Arce de Mendonça.
570. Aniceto Mendes Nogueira.
571. Astolpho Salles Teixeira.
572. Americo Francisco José de Souza.
573. Americo Ferreira da Silva.
574. Arthur Fernandes Vianna.
575. Arthur Francisco de Mendonça.
576. Arthur Ribeiro dos Santos.
577. Arthur Romão da Silva.
578. Alberto Martins da Costa.
579. Alberto da Silva Moreira.
580. Alberto de Souza Macedo.
581. Augusto de Carvalho.
582. Aristides Rosa de Jesus.
583. Ademar Lemos de Araujo.
584. Abilio Pinto.
585. Antenor Alves de Carvalho.
586. Antenor José de Abreu.
587. Antenor Leopoldo Castellão.
588. Alvaro Augusto Machado.
589. Alvaro Gomes da Silva Grey.
590. Alvaro de Mendonça.
591. Alvaro de Souza.
592. Adalberto José da Silva Gomes.
593. Adalberto de Souza.
594. Annibal Bertolage dos Santos.
595. Alcides Rodrigues de Carvalho.
596. Benedicto Manoel da Rocha.
597. Benedicto Corrêa Lima.
598. Bernardo Ayres de Oliveira.
599. Balthazar Ignacio de Araujo.
600. Bento Silva.
601. Bento Antonio da Silva.
602. Belarmino José dos Santos.
603. Brasileiro Gomes da Silva.
604. Caetano Cinti.
605. Cesar Augusto da Silva.
606. Crézo Machado Corrêa.
607. Carlos Adolpho de Almeida.
608. Carlos José Bello.
609. Carlos Jayme Costa.
610. Carlos Teixeira Pinto.
611. Carlos Vicente de Azevedo.
612. Domingos da Silva.
613. Daniel Coelho Marques.
614. Danilo Abiote Gonçalves.
615. David Villares Ferreira.
616. Romualdo Vieira.
617. Durval Pery da Motta.
618. Ernesto Antonio Farias.
619. Eugenio Pereira Camara.
620. Eustaquio Pereira.
621. Euclides Gonçalves dos Santos.
622. Euclides Lobo Vianna.
623. Elpidio Antonio da Silva.
624. Ernani de Vasconcellos Ennes.
625. Francisco Assis.
626. Francisco Melfi.
627. Francisco Monteiro.
628. Francisco Soares da Silva.
629. Francisco dos Santos.
630. Francisco Simões dos Reis Filho.
631. Felipe Felismino Fortunato Gomes.
632. Felipe Santiago.
633. Firmino Goulart.
634. Floriano de Souza Guimarães.
635. Felino João de Barros.
636. Gentil Vargas Dergal.
637. Guilherme Ricardo de Oliveira.
638. Gumercindo Ignacio Netto.
639. Geraldo Dias de Almeida.
640. Henrique Pless.
641. Heitor dos Prazeres.
642. Hermino Oupretano Sardinha.
643. Hermelindo Gomes de Meneses Leite.
644. Ildefonso José do Carmo.
645. José Antonio Gabriel.
646. José Coelho de Mendonça.
647. José Carvalho Pereira.
648. José Emilio Pascoal Adell.
649. José Loureiro da Cruz.
650. José Lopes Armando.
651. José Leopoldino da Silva.
652. José de Moraes Paiva.
653. José Lima Abreu.
654. José Mello Filho.
655. José de Oliveira Brandão.
656. José da Silva Jorge.
657. José de Souza Barradas Filho.
658. José Theodoro da Silva.
659. José Zeferino dos Santos.
660. João Antonio Maria.
661. João Baptista Ferreira.
662. João Cancio Barroso.
663. João Ernani da Costa.
664. João Lopes de Almeida.
665. João Luz Ferreira.
666. João Martins de Oliveira.
667. João Martins Rodrigues.
668. João Martins Pinheiro.
669. João Nascimento.
670. Joaquim Corrêa da Silva.
671. Joaquim Euclides da Rocha Galvão.
672. Joaquim Frederico Finger.
673. Joaquim Monteiro.
674. Joaquim Paulo.
675. Joaquim dos Santos.
676. Jocelyn de Andrade.
677. Jayme Ferreira Dias.
678. Jayme Gomes Guimarães.
679. Jayme Pinto de Souza.
680. Julio Antonio.
681. Julio Maria Lourenço.
682. Japyr Moreira da Silva.
683. Jarbas da Gloria Pereira.
684. Jacintho Cardoso de Oliveira Guimarães Filho.
685. Justino da Costa.
686. Lucilio Marinho da Silveira.
687. Lins Pecanha.
688. Luiz Aureo Sicaone.
689. Luiz Felix dos Santos.
690. Luiz Ignacio dos Santos.

691. Luiz Montezuma.
 692. Lyro da Silva Mendonça.
 693. Mauricio José Rodrigues.
 694. Marciano Corrêa de Marcos.
 695. Mario André Netto.
 696. Mario Cezar da Cunha.
 697. Mario Pereira de Barros.
 698. Mario Teixeira.
 698. Maximiano Moreira dos Santos.
 699. Manoel Accacio Machado.
 700. Manoel Antonio da Silva.
 701. Manoel Calmon.
 702. Manoel de Freitas.
 703. Manoel Fragozo Ribeiro.
 704. Manoel José da Silva.
 705. Manoel Nunes de Oliveira.
 706. Manoel Pinto de Oliveira Netto.
 707. Manoel Rodrigues Barrôca.
 708. Manoel Tolentino da Gama.
 709. Miguel Simplicio Pereira.
 710. Nestor Augusto Praça.
 711. Nestor Maia Pereira.
 712. Nestor dos Santos Freitas.
 713. Nelson Coelho de Carvalho.
 714. Nicanor Vieira Braga.
 715. Oscar Dias.
 716. Oscar Ferreira.
 717. Oscar Francelino Costa.
 718. Octavio Alves.
 719. Octacilio Vianna Amato.
 720. Octavio Roza Corrêa.
 721. Olympio Gonçalves da Silva.
 722. Onofre de Carvalho.
 723. Paulino de Castro e Silva.
 724. Pedro Teixeira Pinto.
 725. Pedro Laurindo de Albuquerque.

726. Quintino Coutinho.
 727. Romeu de Souza Martins.
 728. Raul da Silva Campos.
 729. Ricardo Annotigni.
 730. Paulino de Andrade.
 731. Rubens Vieira.
 732. Reginaldo Rodrigues Quintão.
 733. Silva de Oliveira.
 734. Sabino Martins.
 735. Saul Affonso Cruz.
 736. Theodomiro de S. Santos.
 737. Tiburcio Tobias de Aguiar.
 738. Vicente de Oliveira Seixas.
 739. Waldemar Brum da Silva.
 740. Waldemar Procopio.
 741. Waldemar Julio de Castro.
 742. Waldemar Vicente de S. Anna.

Classe de 1897.

743. Antonio Vaz.
 744. Antonio Ferreira de Araujo.
 745. Antonio Fernandes da Silva.
 746. Antonio Gonçalves.
 747. Antonio José.
 748. Antonio Lima.
 749. Antonio Lopes de Mello.
 750. Antonio Martins Moreira.
 751. Antonio Malaquias.
 752. Antonio Rodrigues Simões.
 753. Antonio Ribeiro.
 754. Antonio Salzano.
 755. Antonio de Souza Freitas.
 756. Antonio José Alves Guimarães.
 757. Alcides Pinto Coelho.
 758. Alcibiades Soares.
 759. Alberto Augusto Alves.
 760. Alberto Borges dos Santos.
 761. Alberto Carneiro Oliveira.
 762. Alberto Gonçalves Medeiros.
 763. Alberto do Nascimento.
 764. Amaro José de Aquino.
 765. Adriano Augusto da Silva Borges.
 766. Arnaldo Joaquim Nunes.
 767. Arlindo Delphin da Cruz.
 768. Alvaro de Castro Leite.
 769. Alvaro Gonçalves Bastos.
 770. Alvaro Leopoldo Camacho.
 771. Alvaro Monteiro.
 772. Alvaro Pereira.
 773. Alfredo José Ferreira.
 774. Alfredo Rabello Gamboa.

775. Apulchro Prestes de Mello Muros.
 776. Aprigio Rillo de Paula Araujo Filho.
 777. Ary Pereira Torres.
 778. Alexandre Gonçalves da Silva.
 779. Aldemar Dias Martins.
 780. Adelino de Andrade.
 781. Adelino do Espirito Santo.
 783. Arnaldo Joaquim Nunes.
 784. Alcides Rodrigues dos Santos.
 785. Alcibiades Soares.
 786. Arthur Kerner Cazaes Ribeiro.
 787. Arthur Pinheiro de Carvalho.
 788. Arthur dos Santos.
 789. Arlindo Manoel da Silva.
 790. Angenor de Oliveira Santos.
 791. Altino Valentim Ramos.
 792. Anthero Ferreira.
 793. Americo Pereira Carauta Sobrinho.
 794. Antenor de Souza Moreira.
 795. Augusto Gonçalves.
 796. Avelino Ferreira.
 797. Aurelio de Almeida.
 798. Bernardino Rodrigues Villalba.
 799. Bernardino de Souza.
 800. Benjamin Borges de Aguiar.
 801. Belmiro Medeiros.
 802. Benedicto Romão Ferreira da Silva.

803. Carlos Corvello.
 804. Carlos Franklin Mois.
 805. Durvalino Vicente Ferreira.
 806. Djalma Pinto de Oliveira.
 807. Diogo Fortes Bustamante de S.
 808. Dario João Barroso Junior.
 809. Eusebio Sodrê Paz.
 810. Eudorico Mendes.
 811. Elpidio da Silva Proença.
 812. Eulétrio de Almeida Péres.
 813. Eleotério Silva.
 814. Evaristo dos Santos.
 815. Euclides Lemos.
 816. Eugenio José da Silva.
 817. Eugenio da Silva Tasso.
 818. Edgard Moreira da Silva.
 819. Edgard Bento Salles.
 820. Eduardo Muniz Githy.
 821. Carlos Augusto dos Santos.
 822. Eduardo de Oliveira.
 823. Edenil Fernandes Côrtes.
 824. Ernesto de Abreu Cunha.
 825. Feliciano Silva Barroso.
 826. Floriano Cardoso Oliveira Guimarães.

827. Floriano de Souza Guimarães.
 828. Floriano Guimarães.
 829. Francisco de Almeida Couto Seixas.
 830. Francisco Alvaro Machado.
 831. Francisco Assis Ribeiro.
 832. Francisco da Costa Cabral Junior.
 833. Francisco Gaspar Lopes.
 834. Francisco de Paula Braga.
 835. Florentino Ribeiro da Moita.
 836. Geraldo dos Santos.
 837. Golmeindo Ferreira Lustoza.
 838. Gonçalo Antonio Mauricio.
 839. Gonçalo Vasconcellos.
 840. Heróthides de Souza Cruz.
 841. Henrique Cosme da Silva Barbosa.
 842. Horacio Zeferino de Oliveira.
 843. Hermogenes Leal da Silveira.
 844. Ivon Hauschildt.
 845. Ivo Praxedes do Amaral.
 846. Irmo Velloso.
 847. Ignacio José de Oliveira Cauthê.
 848. Ignacio Domingos Pereira Junior.
 849. João Baptista de Macedo.
 850. João Gaspar Lopes.
 851. João Muniz de Aragão.
 852. João Machado Tosta Junior.
 853. João de Oliveira Teixeira.
 854. João Pinto de Carvalho.
 855. José Antonio Xavier.

856. José Bonifacio Pacheco.
 857. José de Carvalho.
 858. José Ferreira.
 859. José Gonçalves de Oliveira.
 860. José Nunes Galvão.
 861. José Narciso Cubeiro dos Santos.
 862. José Ribeiro.
 863. Jorge Maximiano de Carvalho.
 864. Jorge Ferreira Serpa de Macedo.
 865. Joaquim de Souza Filho.
 866. Jovelino Euzebio.
 867. Geraldino Loureiro da Cruz.
 868. Jardelino Egypto Rosa de Carvalho.

869. Leonardo Laponte.
 870. Leoterio Pompeo Soledade.
 871. Luiz Carlos Augusto Bergallo.
 872. Leonel Bastos de Souza.
 873. Manoel Baptista de Souza.
 874. Manoel Doria.
 875. Manoel Leopoldino de Souza.
 876. Manoel Silveira da Costa Tavares.

877. Manoel Ferreira Leite.
 878. Mario Alves do Carmo.
 879. Mario Pires Ferreira.
 880. Messias Lopes de Lima.
 881. Miguel Pereira dos Santos.
 882. Nelsen Conceição.
 883. Narciso Ferreira Braga.
 884. Nabor José Martins.
 885. Oscar Pires Theodoro.
 886. Olympio da Rocha Mello.
 887. Octavio da Silva Rodrigues.
 888. Octavio Pires Fernandes.
 889. Oswaldo de Araujo.
 890. Placido Antonio Ferreira.
 891. Presco Mayer Pereira Pinto.
 892. Pedro Duque Estrada Resener.
 893. Peregrino Esteves de Azevedo.
 894. Manoel Raymundo do Nascimento.

895. Raphael Soares Ferreira.
 896. Rodolpho Prescote.
 897. Raymundo de Souza Mattos.
 898. Rubem Bergmam.
 899. Sebastião Motta.
 900. Sizenando Borba Campos.
 901. Sylvio Marques de Carvalho.
 902. Sebastião Cordeiro Ramos.
 903. Thuers Gonçalves Ferreira.
 904. Tito Meirelles do Nascimento.
 905. Victorino José da Fonseca Junior.
 906. Victorino Luiz Pereira.
 907. Waldemar José Machado.
 908. Waldemiro Hanier.
 909. Zeferino Sabino da Silva.

Classe de 1892

910. Antonio Clemente da Rocha.
 911. Antonio Corrêa de Araujo.
 912. Antonio da Cruz Theophilo.
 913. Antonio Pinheiro dos Santos.
 914. Antonio Rodrigues de Souza.
 915. Antonio Soares.
 916. Augusto Fonseca Chaves.
 917. Augusto Pinto da Costa Junior.
 918. Angelo Vargas.
 919. Agostinho Felix.
 920. Alberto Gonçalves de Medeiros.
 921. Abel Alves.
 922. Alfredo Monteiro Leocadia.
 923. Americo P. Rigor.
 924. Alvaro Augusto de Rezende.
 925. Athaulpa Rodrigues Leite.
 926. Alcides Alves Martins.
 927. Abel Pinto Caldeira.
 928. Alcindo de Barros Pereira do Lago.
 929. Arlindo Goulart Alves.
 930. Arlindo Mariz Garcia.
 931. Aloysio Silva.
 932. Aldemar Cardoso de Souza.
 933. Alceu Soares de Rezende.
 934. Alvaro da Silva Santos.
 935. Arlindo Teixeira.
 936. Bento Martins Corrêa Junior.

937. Boaventura Ribeiro Cardoso.
 938. Benedicto Bernardo Filho.
 939. Bernardino Menezes.
 940. Carlos Fernandes Vianna.
 941. Carlos Jeronymo Schimith.
 942. Euclydes Luiz Cardoso.
 943. Euclydes Manoel dos Santos.
 944. Esmeraldino Manoel da Silva.
 945. Eduardo Gonçalves da Silva.
 946. Eduardo de Souza Cypriano.
 947. Emygdio da Motta Ferraz.
 948. Francisco da Silva.
 949. Francisco Epaminondas Braga Filho.
 950. Floriano Peixoto Babo.
 951. Faustino Adão Telles.
 952. Horacio Pinto Barbosa.
 953. Herculano Pinto.
 954. Heitor Raymundo de Mello.
 955. Ismael Meirelles do Nascimento.
 956. Ildefonso Campos.
 957. Julio dos Santos Barbosa.
 958. Jorge Marianno.
 959. Jarde da Rosa Fialho.
 960. Juvenal dos Santos.
 961. João Alves Santos.
 962. João Antonio de Souza Neves.
 963. João Avelino Baptista.
 964. João Bikel da Cunha.
 965. João Cyriaco da Silva.
 966. João Ferreira da Silva.
 967. João Ferreira Mello.
 968. João José Bittencourt.
 969. João Marques de Almeida.
 970. João Pereira Guimarães.
 971. João Paulo de Brito.
 972. João da Silva Villar.
 973. João Ventura Ferreira Junior.
 974. Jorge Pereira Nunes.
 975. José Isidoro dos Santos.
 976. José Joaquim de Carvalho Luna.
 977. José Moreira dos Santos.
 978. José Pinto da Silva Filho.
 979. José Pinto de Almeida.
 980. José Ribeiro de Oliveira.
 981. José Ribeiro da Motta.
 982. José Stafanini.
 983. José dos Santos.
 984. José Vicente da Silva.
 985. Julio Gomes da Silva.
 986. Jonatas Pereira de Barros.
 987. Lourival dos Santos Ribeiro.
 988. Luiz Flordardo de Matto.
 989. Luiz Felipe Borges.
 990. Luiz do Nascimento.
 991. Luiz Vieira Portugal.
 992. Manoel Accacio Machado.
 993. Manoel Alvarenga Ribeiro.
 994. Manoel Antonio de Mattos.
 995. Manoel Francisco.
 996. Manoel Gomes da Silva.
 997. Manoel Garcia de Freitas.
 998. Manoel Julio do Nascimento.
 999. Manoel Rodrigues da Silva.
 1.000. Manoel da Silva Travassos.
 1.001. Manoel Vieira Pacheco Sobrinho.
 1.002. Militino Pedro.
 1.003. Miguel Bittencourt.
 1.004. Nilo de Souza Martins.
 1.005. Nestor Coutinho.
 1.006. Narceiz Carlos Meinickel.
 1.007. Odilon Cavaleanti de Macedo.
 1.008. Olegario da Rocha Chaves.
 1.009. Oscar Marques Ferreira.
 1.010. Oswaldo Cantarino Ramos.
 1.011. Octacilio Fernandes.
 1.012. Pedro Arthur Stelpeu.
 1.013. Placido Napoleão da Silva.
 1.014. Rodolpho Vargas.
 1.015. Renato Luiz dos Santos.
 1.016. Raymundo Salles.
 1.017. Roldão Müller.
 1.018. Raul Isaías de Paula.
 1.019. Raul da Rosa Fialho.
 1.020. Raul Benevides.
 1.021. Salvador Casemiro Pereira.
 1.022. Sebastião Evaristo dos Santos.
 1.023. Sebastião Cesar Pereira.

1.024. Ubirino Pereira Pinto.
 1.025. Waldemar Saldanha.
 1.026. Waldemar Ferreira Braga.
 1.027. Victor José de Freitas.

Classe de 1895

1.028. Antonio José da Rocha.
 1.029. Antonio Atella.
 1.030. Antonio Almeida.
 1.031. Antonio Francisco da Costa Maia.
 1.032. Antonio Gonçalves Martins.
 1.033. Antonio José da Silva.
 1.034. Antonio Pereira dos Santos.
 1.035. Antonio Pereira.
 1.036. Alfredo Carrapatozo Ribeiro.
 1.037. Alfredo Fontes da Rocha.
 1.038. Alfredo de Medeiros.
 1.039. Albino Ferreira Lopes.
 1.040. Albino José de Sant'Anna.
 1.041. Arthur Gomes da Silva.
 1.042. Arthur Rocha da Silva.
 1.043. Agenor José Pinto.
 1.044. Agenor Luiz da Silva.
 1.045. Angelo Vargas.
 1.046. Avelino Casemiro da Silva.
 1.047. Aldo Magrassi.
 1.048. Alceu Ignacio de Campos.
 1.049. Augusto Mauricio de Souza Filho.

1.050. Adelmiro Lemos.
 1.051. Aviltoteles Martins Costa.
 1.052. Alberto Mendonça.
 1.053. Armenio Cardoso de Carvalho.
 1.054. Adolpho José dos Santos Filho.
 1.055. Bráulio Santos.
 1.056. Christiano João Baptista.
 1.057. Claudemiro Machado da Silva.
 1.058. Custodio Caetano.
 1.059. Carlos Martins Fernandes.
 1.060. Eugenio Campos.
 1.061. Eugenio Grasihton.
 1.062. Eloy Joaquim Carneiro.
 1.063. Eduardo Rodrigues da Silva.
 1.064. Emilio Carino.
 1.065. Edmundo Luiz Barbosa.
 1.066. Epaminondas Bandeira da Costa.
 1.067. Ernani Montinho Maia.
 1.068. Ernesto Baptista Fernandes.
 1.069. Frederico da Costa e Souza.
 1.070. Francisco Teixeira Junior.
 1.071. Francisco Leite Sampaio.
 1.072. Floriano Rosa.
 1.073. Fortunato Pinto.
 1.074. Gervasio Luiz da Cunha.
 1.075. Gastão Saint Martin.
 1.076. Gregorio Machado Fagundes.
 1.077. Galdino Rodrigues dos Santos.
 1.078. Guilherme da Silva Mesquita.
 1.079. José Joaquim Pires.
 1.080. José Joaquim Fernandes.
 1.081. José Laponte.
 1.082. José Manoel.
 1.083. José Maria da Silva.
 1.084. José Olympio Dias.
 1.085. José de Paula Macedo.
 1.086. José Pompeo Soledade.
 1.087. José Pinto de Oliveira.
 1.088. José Raymundo da Silva.
 1.089. José Ribeiro Arrigone.
 1.090. José Roberto Monteiro.
 1.091. João Alves de Moraes.
 1.092. João da Cruz Tavares Filho.
 1.093. João Cardoso Parreiras.
 1.094. João Francisco da Costa.
 1.095. João Machado Rodrigues.
 1.096. João Pereira da Silva Napoleão.
 1.097. João Ribeiro Campos.
 1.098. João da Silva Santos.
 1.099. João dos Santos Rosas.
 1.100. Jorge da Silva.
 1.101. Julio Pereira da Costa.
 1.102. Juventino Pacheco Marcos.
 1.103. Luiz Antonio dos Santos.
 1.104. Luiz Furtado.
 1.105. Lindolpho Delphim Faria.
 1.106. Manoel Cardoso Corrêa.

1.107. Manoel Francisco da Silva.
 1.108. Manoel Ferreira Macedo.
 1.109. Manoel Rodrigues de Almeida.
 1.110. Manoel de Sant'Anna.
 1.111. Mario Procópio de Souza.
 1.112. Mariano Ferreira Leite.
 1.113. Martiniano Ferreira de Carvalho.
 1.114. Narciso do Nascimento Silva.
 1.115. Nilo Antonio da Silva.
 1.116. Oswaldo José Ferreira.
 1.117. Onofre Ferreira de Andrade.
 1.118. Orlando Soares Delgado.
 1.119. Plutarco Pantalção de Mello.
 1.120. Ricardo Salermo da Silva Queira.
 1.121. Ricardo Abrantes da Silva.
 1.122. Reynaldino David Fallemberg.
 1.123. Rezende do Nascimento.
 1.124. Romeu Nogueira de Barros.
 1.125. Servolo Antonio dos Santos.
 1.126. Sizenando Christo.
 1.127. Theophilo dos Santos.
 1.128. Waldemar Narazeth.
 1.129. Waldemar Gomes dos Santos.
 1.130. Waldemar Nogueira.
 1.131. Waldemar Coelho da Silva.

Classe de 1894

1.132. Antonio Pereira dos Santos.
 1.133. Antonio de Oliveira Filho.
 1.134. Antonio Fernandes Arêas.
 1.135. Antonio Fernandes Pinto.
 1.136. Alberto Rodrigues Ferreira.
 1.137. Alipio Nunes de Andrade.
 1.138. Arthur da Silva Brandão.
 1.139. Alfredo Cardoso de Souza.
 1.140. Alfredo Rodrigues.
 1.141. Alexandrino Martins de Oliveira.
 1.142. Alcindo dos Santos.
 1.143. Americo Lopes de Araujo.
 1.144. Americo Triandade.
 1.145. Arlindo Francisco da Silva.
 1.146. Arlindo Talamo.
 1.147. Albino Francisco Teixeira.
 1.148. Agenor Pimentel.
 1.149. Anibal Pinto Dias.
 1.150. Amadilho Gomes de Almeida.
 1.151. Antenor Francisco da Silva.
 1.152. Antenor José.
 1.153. Albuquerque Gaspar Lopes.
 1.154. Alvaro Gonçalves.
 1.155. Guimarães de Castro.
 1.156. Alvaro Ferreira de Abreu.
 1.157. Argemiro Silverio de Souza Brandão.
 1.158. Benjamin Pinto de Vasconcellos.
 1.160. Bonifacio José Paolero.
 1.159. Benjamin Verillo.
 1.161. Benedicto Alves do Nascimento.
 1.162. Benicio Pereira de Carvalho.
 1.163. Celestino Ribeiro da Silva.
 1.164. Clodoaldo dos Santos.
 1.165. Carlos Francisco de Mello.
 1.166. Cincinato Sarmento.
 1.167. Celso Ribeiro.
 1.168. Demosthenes Leite Gomes.
 1.169. Dagoberto Pereira dos Santos Lisboa.
 1.170. Deomar José Barbosa.
 1.171. Ernani Barroso.
 1.172. Elodio Adolpho da Silva Pitanga.
 1.173. Euclydes Costa.
 1.174. Eduardo Costa.
 1.175. Florizio Teixeira da Costa.
 1.176. Francisco Gabilan.
 1.177. Francisco Müller.
 1.178. Francisco Pinto Ribeiro.
 1.179. Gabriel Boyer.
 1.180. Gustavo Sundhaus.
 1.181. Henrique Dias de Lima.
 1.182. Horacio Pereira dos Santos.
 1.183. José Cerdeira Pinto.
 1.184. José de Farias Cabral.
 1.185. José Goulart Bueno.
 1.186. José Gomes Cardia Filho.
 1.187. José Gomes dos Santos.

- 1.188. José Ignacio Pastura.
- 1.189. José Mathias de Souza.
- 1.190. José Pary Teixeira da Rosa.
- 1.191. José Teixeira Sampaio Junior.
- 1.192. João Corrêa.
- 1.193. João Cantil.
- 1.194. João Cardoso.
- 1.195. João Carlos Veiga.
- 1.196. João Gonçalves Motta.
- 1.197. João José do Nascimento.
- 1.198. João Narcizo Mendes.
- 1.199. João Pereira dos Reis.
- 1.200. Julio Augusto de Oliveira.
- 1.201. Julio Ferreira de Almeida.
- 1.202. Juvenal Francisco das Chagas.
- 1.203. Jarbas Gonçalves de Oliveira Medeiros.
- 1.204. Josino dos Santos Alves.
- 1.205. Joaquim Pedro de Assis.
- 1.206. Jeronymo Joaquim Ribeiro.
- 1.207. Luiz Carino.
- 1.208. Lindolpho Paim.
- 1.209. Leocadio José da Silva.
- 1.210. Lucio Raymundo da Costa.
- 1.211. Mario Nolasco do Nascimento.
- 1.212. Marcellino João das Chagas.
- 1.213. Manoel Aprigio Rosa do Nascimento.
- 1.214. Manoel da Costa Lemos.
- 1.215. Manoel Gonçalves da Silva.
- 1.216. Manoel Marques Ferreira.
- 1.217. Manoel Martins.
- 1.218. Manoel de Paiva Araujo.
- 1.219. Noemio Carlos Saizo.
- 1.220. Norberto Ferreira de Azevedo.
- 1.221. Olavo Alberto de Moraes.
- 1.222. Octavio Merli.
- 1.223. Onesimo Pires Domingues.
- 1.224. Pedro Paulo de Souza.
- 1.225. Pedro Silva.
- 1.226. Reynaldo Domingues Amaral.
- 1.227. Reginei Soares.
- 1.228. Roberto Montezuma.
- 1.229. Symphrozo Von Raudow.
- 1.230. Sebastião Fleury Conrado Sobrinho.
- 1.231. Theophilo dos Santos.
- 1.232. Tancredo Barrozo.
- 1.233. Thaumaturgo Vicente Ferreira.
- 1.234. Trajano de Souza Verissimo.
- 1.235. Waldemar Bernardes Miguel.

Classe de 1892

- 1.236. Antonio Avila Bittencourt.
- 1.237. Antonio Bragança.
- 1.238. Antonio Frederico Rioja.
- 1.239. Antonio Galvão de Almeida.
- 1.240. Antonio José da Motta.
- 1.241. Antonio Moreira de Carvalho.
- 1.242. Antonio Maximo.
- 1.243. Antonio Maximo Braga.
- 1.244. Antonio Martins Horcaides.
- 1.245. Antonio Penha Monteiro.
- 1.246. Antonio Sarube.
- 1.247. Alfredo Gonçalves Dias.
- 1.248. Alfredo Maximo Barbosa Junior.
- 1.249. Alfredo Pereira Guimarães.
- 1.250. Antenor de Castro Monteiro.
- 1.251. Antenor Soares Pereira.
- 1.252. Antenor Siqueira.
- 1.253. Alcides Joaquim Pereira dos Santos.
- 1.254. Alcides Edmundo da Silva.
- 1.255. Alvaro Coelho Marques.
- 1.256. Alvaro José dos Santos.
- 1.257. Arthur Coutinho de Salles Teixeira.
- 1.258. Arthur Pedrett.
- 1.259. Aristoteles Alves de Paiva.
- 1.260. Anselmo Costa Rezende.
- 1.261. Aguiar Alves da Costa.
- 1.262. Abadias Ferreira Nobre.
- 1.263. Alexandre Nunes.
- 1.264. Anibal Valle da Silva Lima.
- 1.265. Bento Pereira Reynaldo.
- 1.266. Candido Moreira.

- 1.267. Candido Maximiliano de Carvalho.
- 1.268. Christovão Ferraz da Silva.
- 1.269. Claudionor Teixeira da Costa.
- 1.270. Camillo Borges de Oliveira.
- 1.271. Carlos Coutinho da Fonte.
- 1.272. Carlos Gustavo Salgado de Souza.
- 1.273. Carlos Ferreira de Araujo.
- 1.274. Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior.
- 1.275. Constantino Gomes.
- 1.276. Emilio Mendes.
- 1.277. Esperidião Manoel Coelho.
- 1.278. Ernani Medeiros da Silva Bastos.
- 1.279. Euripedes João Ferreira.
- 1.280. Edengardo Franco Ferreira.
- 1.281. Egydio Victorino de Oliveira.
- 1.282. Euclydes de Almeida.
- 1.283. Euclydes Motta da Silva.
- 1.284. Elpidio Francis Jordão.
- 1.285. Eugenio Thomaz de Sant'Anna.
- 1.286. Francisco Gaspar Lopes.
- 1.287. Francisco José dos Santos.
- 1.288. Francisco Pinto de Almeida.
- 1.289. Francisco Xavier.
- 1.290. Franklin José dos Santos.
- 1.291. Gastão de Orleans Jackson.
- 1.292. Gabriel de Andrade.
- 1.293. Hermes Rodrigues Valle.
- 1.294. Herminio Nascimento Soledade.
- 1.295. Hamilton Alves.
- 1.296. Izidro Francisco Rodrigues.
- 1.297. Jayme Monteiro.
- 1.298. Joaquim Pereira Alves.
- 1.299. Joaquim Thomaz Pedroza.
- 1.300. João Cezar Monteiro.
- 1.301. João Lemos.
- 1.302. João de Medeiros.
- 1.303. João dos Santos.
- 1.304. José Antonio de Rezende.
- 1.305. Jarbas Antonio do Amaral.
- 1.306. José Gomes da Silva.
- 1.307. José Martins Leite Junior.
- 1.308. Jacintho do Nascimento.
- 1.309. Manoel Gomes de Almeida Pinheiro.

- 1.310. Manoel Joaquim de Souza.
- 1.311. Manoel Morgado.
- 1.312. Manoel Nascimento de Andrade.
- 1.313. Manoel de Oliveira Pereira.
- 1.314. Manoel Rodrigues de Aguiar.
- 1.315. Mario Tobias Corrêa.
- 1.316. Marcelino de Aguiar.
- 1.317. Mariano Soares da Luz.
- 1.318. Octacilio Nicacio.
- 1.319. Orlando do Egypto Roza.
- 1.320. Octavio Calazans Rodrigues.
- 1.321. Octavio Ferreira dos Santos.
- 1.322. Octavio Guilherme Pereira.
- 1.323. Octavio de Souza Cypriano.
- 1.324. Pedro Celestino Junqueira.
- 1.325. Paulino Augusto Ferreira.
- 1.326. Ruben da Cunha Vaz.
- 1.327. Rangel dos Santos Paulo.
- 1.328. Renato Gonçalves da Costa.
- 1.329. Sebastião Gomes.
- 1.330. Sylvio Passos da Costa.
- 1.331. Sebastião de Castro.
- 1.332. Vespasiano Braga.
- 1.333. Wanderlino Cuberro dos Santos.
- 1.334. Waldemar Pinto de Barros.

Classe de 1892

- 1.335. Antonio Dactivo dos Santos.
- 1.336. Antonio José de Oliveira.
- 1.337. Antonio Luiz Pinto.
- 1.338. Antenor José Marcellino.
- 1.339. Antenor Pinto Moreira.
- 1.340. Antenor Venerote.
- 1.341. Arthur Péres da Fonseca.
- 1.342. Attilio da Silva Reis.
- 1.343. Ablardo Dansley Cabral Valho.
- 1.344. Augusto Mascarenhas.
- 1.345. Aloysio Cordeiro.
- 1.346. Ary Duarte do Amaral.
- 1.347. Alfredo Ferreira Barboza.
- 1.348. Almiro Pinto Barboza.
- 1.349. Benjamin Verissimo de Sá.

- 1.350. Bellarmino Francisco.
- 1.351. Cyríaco de Píolo.
- 1.352. Delmiro Umbelino de Oliveira.
- 1.353. Dionisio Amado de Almeida.
- 1.354. Diamantino Fausto Ramos de Sá.
- 1.355. Durval Prado.
- 1.356. Euclydes Felipe dos Santos.
- 1.357. Emygdio Pompeu de Soledade.
- 1.358. Edgard Alves Ferreira.
- 1.359. Cicero Ferreira de Abreu.
- 1.360. Eduardo de Carvalho.
- 1.361. Epiphanyo Anastacio.
- 1.362. Flavio Quirino da Silva.
- 1.363. Felipe Antonio dos Santos.
- 1.364. Francisco Barbosa da Cunha.
- 1.365. Francisco do Nascimento Junior.
- 1.366. Germano Carlos de Simas.
- 1.367. Gervasio Antunes Moreira.
- 1.368. Felicio Rodrigues da Costa.
- 1.369. Gastão Pio de Vasconcellos.
- 1.370. Hildeberto Babo.
- 1.371. Hermenegildo Cardoso da Silva.
- 1.372. Horacio da Silva Oliveira.
- 1.373. Henrique dos Santos.
- 1.374. Heitor Machado.
- 1.375. Jayme José Jorge.
- 1.376. José Barry Siqueira.
- 1.377. José Carlos da Silva Rocha.
- 1.378. José Carlos Rodrigues Pinheiro.
- 1.379. José Ferreira Sécoco Filho.
- 1.380. José Ferreira Leite.
- 1.381. José Narciso Barbosa.
- 1.382. José Rodrigues da Costa.
- 1.383. José Vieira Castro.
- 1.384. João Alves Bezerra.
- 1.385. João Corrêa dos Santos.
- 1.386. João Ferreira Braga Filho.
- 1.387. João Nicodemos.
- 1.388. João Ribeiro de Oliveira.
- 1.389. João Vigerio Corrêa.
- 1.390. Joaquim de Almeida Lisboa.
- 1.391. Ladisláo Alves da Silva.
- 1.392. Luiz Alves Ribeiro Filho.
- 1.393. Mariano de Andrade.
- 1.394. Manoel Antonio Moreira.
- 1.395. Manoel Cardoso de Carvalho Netto.

- 1.396. Manoel Feliciano de Lima.
- 1.397. Manoel Leite de Brito.
- 1.398. Manoel de Lima.
- 1.399. Manoel Linhares.
- 1.400. Narciso Fernandes de Faria Machado.
- 1.401. Octavio Fenandes Vianha.
- 1.402. Oscar Barros Pereira do Lago.
- 1.403. Orlando da Rocha Lagden.
- 1.404. Octacilio do Amaral.
- 1.405. Placido Pereira de Oliveira.
- 1.406. Procopio Noronha de Castro.
- 1.407. Pedro Luiz Teixeira Leite.
- 1.408. Pedro Maury Meyer.
- 1.409. Pedro Nunes dos Santos.
- 1.410. Sylvio Pereira de Sá.
- 1.411. Targine Antunes de Moraes.
- 1.412. Thobias Gomes de Menezes.
- 1.413. Victorino José Alves.
- 1.414. Waldemar dos Santos Ferreira Braga.

Classe de 1891

- 1.415. Antonio Lopes Soares.
- 1.416. Antonio da Silva Pedreira Filho.
- 1.417. Arthur Eugenio de Alcantara Pacheco.
- 1.418. Alfredo Barbosa Lima.
- 1.419. Alfredo Guimarães.
- 1.420. Aristides Cardoso de Carvalho.
- 1.421. Aristides Monteiro Leocadio.
- 1.422. Alcides Porphyrio.
- 1.423. Bráulio Silveira de Souza.
- 1.424. Benjamin Coelho Marques.
- 1.425. Benjamin dos Santos Pereira.
- 1.426. Crimilde Avila de Moraes.
- 1.427. Cassio José da Conceição.
- 1.428. Carlos Thomaz de Sant'Anna.
- 1.429. Egydio Ramos da Rocha.
- 1.430. Emigdio José Thimotheo.

- 1.431. Elias Gomes de Oliveira.
- 1.432. Elias Romão da Silva.
- 1.433. Euclides Cunha.
- 1.434. Eurico Linhares Serpa.
- 1.435. Eduardo da Silva Rodrigues.
- 1.436. Francisco Ignacio de Campos.
- 1.437. Fabricio Martins Vasconcellos.
- 1.438. Frederico Ferreira Guedes.
- 1.439. Hildebrando Moreira.
- 1.440. Henrique Nunes Barreto.
- 1.441. Joaquim José dos Reis.
- 1.442. João Egypto Rosa de Carvalho.
- 1.443. João de Araujo Faria.
- 1.444. João Fernando de Aquino.
- 1.445. João Leopoldino.
- 1.446. João D. Maria.
- 1.447. José Leal Vianna.
- 1.448. José Paulo Bezerra.
- 1.449. Jorge Alexandre Rodrigues Pe-nedo.
- 1.450. Julio de Souza Cardoso.
- 1.451. Luiz de Souza Nogueira Lopes.
- 1.452. Leandro Candido.
- 1.453. Mario Joaquim de Sant'Anna.
- 1.454. Manoel Tavares Canto.
- 1.455. Oswaldo Silva.
- 1.456. Octavio Agenor Cardoso.
- 1.457. Oscar Antonio.
- 1.458. Pereira Corrêa.
- 1.459. Oscar Pinto Vieira.
- 1.460. Orosimbo Raymundo dos Santos.
- 1.461. Pedro Paulo Lopes.
- 1.462. Saladino de Almeida.
- 1.463. Saturnino Fortunato Telles.
- 1.464. Theodoro Augusto de Paiva.
- 1.465. Walfredo Hooper Medina.

Primeira Região Militar

21º MUNICIPIO — JACARÉPAGUÁ

Alistamento de 1920

O capitão Rodolpho Braga, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diario Official* a relação dos alistados. E eu, Ernesto Cony Filho, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado. — 2º tenente *Ernesto Cony Filho*, secretario. — 31 de agosto de 1920.
— Capitão *Rodolpho Braga*, presidente.

RELAÇÃO DE ALISTADOS

Classe de 1899

1. Annanias Diogenes de Medeiros.
2. Athanagildo Alves Santos.
3. Athayde da Silva Santos.
4. Alcides Lemos de Oliveira.
5. Alvaro Fernandes da Cunha.
6. Antonio Francisco dos Santos.
7. Albino Rosa.
8. Americo Bueno Sampaio.
9. Avelino Paulo de Abreu.
10. Antenor Gomes de Azevedo.
11. Armelio da Silva.
12. Adelino Rodrigues.
13. Agenor Ignacio Loredo.
14. Antonio Lopes da Silva Filho.
15. Alonso Adão Campos.
16. Antonio João Pauluccio.
17. Alfredo de Andrade.
18. Antonio Manoel do Nascimento.
19. Alfonso Freitas de Souza.
20. Adelino de Souza.
21. Augusto da Silva Nunes.
22. Adamastor Pinheiro da Silva.
23. Antonio José de Almeida.

24. Aureliano Bittencourt.
25. Ary Kerner Luiz Dias.
26. Arthur Fernandes Peixoto.
27. Antonio Arruda.
28. Assumpção de Macedo.
29. Antonio Ignacio Marmello.
30. Aluisio Bittencourt.
31. Alfredo Francisco de Andrade.
32. Antenor de Castro Cabral.
33. Agenor Machado de Vasconcellos.
34. Antonio de Oliveira Monteiro Filho.
35. Aldo Manoel de Souza.
36. Annibal Moreira da Silva.
37. Antonio Silva.
38. Alvaro de Souza.
39. Alfredo Fonseca.
40. Abel Veiga.
41. Adelin. Menezes.
42. Benedicto Soares Bueno Junior.
43. Bento Antonio Borges Filho.
44. Casemiro Pimenta da Silva.
45. Christiano Meyer.
46. Celestino Lagalhard.
47. Carlos Antonio Monteiro.
48. Carmelio Soares Bueno.
49. Chrispim Manoel do Nascimento.
50. Clarindo Francisco dos Santos.
51. Clair Leoncio Ferreira.
52. Candido Corrêa.
53. Coquelin Leal.
54. Daniel Baptista Espiraclo.
55. Dagoberto Telles.
56. Eduardo Francisco Bittencourt.
57. Edmundo Magalhães.
58. Elpidio Antonio de Sant'Anna.
59. Eduardo Francisco de Moura.
60. Euclides da Silva Nunes.
61. Estevão Nunes Camaz.
62. Edmundo Alfredo da Silva.
63. Ernesto Machado da Costa.
64. Elpidio Antonio da Silva.
65. Ernani Baptista Ornellas.
66. Ebrahim Corrêa Vidal.
67. Euclides Justo Teixeira.
68. Ernesto Campaz.
69. Ernani Xavier de Brito.
70. Egidio de Alencara.
71. Eusebio Fortes Filho.
72. Francisco Gomes.
73. Floriano Peixoto Freire do Amorim.
74. Franklin Pereira Vargas.
75. Florenço Ferreira de Moura.
76. Francisco Figueira Ornellas.
77. Francisco José dos Santos.
78. Fausto José Nunes.
79. Francisco Rodrigues da Cunha.
80. Francisco André.
81. Francisco Michelli.
82. Felipe Benicio da Costa.
83. Floriano Pimentel.
84. Frederico Conceição.
85. Gilberto dos Santos Netto.
86. Guilherme Pinto de Azevedo.
87. Geraldo de Jesus.
88. Gonçalves da Costa.
89. Gabriel Ferreira dos Santos.
90. Gregorio Corrêa.
91. Homero Pereira Quina.
92. Irineu José de Moura.
93. João de Abreu e Silva.
94. José Nascimento Torráo.
95. João Acacio de Carvalho.
96. José Pereira Alves.
97. José Garcia Lopes.
98. Jorge Rebello.
99. João Francisco dos Santos.
100. João Mendes Monteiro.
101. José de Carvalho Pereira.
102. Joaquim de Souza.
103. João Vansato.
104. Julio da Costa Granadeiro.
105. João Baptista Rangel.
106. João Alves Pinheiro.
107. Joaquim Pedro de Moraes.
108. Jacob José da Cunha.
109. José Gabelan Menna.
110. Julio José Martins.
111. José Francisco do Amaral.
112. Jorge José Ferreira.
113. José Pedro do Loreto.
114. José Francisco Pires.
115. João de Deus Borges.
116. João Baptista Rocca.
117. José Antonio de Carvalho.
118. José Osorio.
119. João de Almeida Pontes.
120. José Gomes Gonçalves.
121. João Meselli.
122. José Telles de Lemos.
123. João Cassaria.
124. Julio Pereira Passos.
125. José Antonio da Costa.
126. João José da Fonseca.
127. João Conceição.
128. Joaquim Rodrigues do Nascimento Filho.
129. João Ponziano da Silva Carolo.
130. Joaquim Macedo Carneiro.
131. João Caetano.
132. José Campos.
133. Joaquim de Lima.
134. José Chadinha.
135. José Campos.
136. João da Silva.
137. Loupival Francisco da Silva.
138. Luiz Manoel Daniel.
139. Lindolpho de Andrade.
140. Leopoldino José Porteira.
141. Luiz Augusto.
142. Lucio Valentim Coelho.
143. Luiz Ricardo Garcia.
144. Libanio Ferreira.
145. Luiz da Silva Monetta.
146. Luiz de Macedo.
147. Luiz do Espirito Santo.
148. Manoel Serrano Rondand Lopes.
149. Manoel Antonio dos Santos Lobo.
150. Mario Lopes Rey.
151. Mario Souza.
152. Manoel José Gomes.
153. Manoel Antonio Bernardino.
154. Manoel Plausino da Silva.
155. Manoel Ferreira Netto.
156. Marcelino de Castro.
157. Manoel Lourenço Estrella.
158. Manoel Alves de Castilho.
159. Martinho Bento dos Santos.
160. Miguel Fragozo Junior.
161. Manoel Antonio dos Santos.
162. Manoel Pereira Rangel.
163. Manoel Francisco de Abreu.
164. Mario de Castro.
165. Macario Praxedes.
166. Manoel Fragoas.
167. Mario Caldeira Telles.
168. Manoel Maria Conceição.
169. Manoel de Souza.
170. Manoel da Conceição.
171. Manoel Moura.
172. Nilo dos Santos Chaves.
173. Notilio Bastos.
174. Nestor Ribeiro Guimarães Peixoto.
175. Nelson José Jorge.
176. Octacilio José da Rocha.
177. Oswaldo Gomes da Fonseca.
178. Orlando de Oliveira.
179. Octavio Soares.
180. Octacilio Vianna.
181. Octavio de Jesus.
182. Oswaldo Lourival.
183. Oscar da Silva.
184. Octavio Conceição.
185. Paulo Bueno Sampaio.
186. Pedro Paulo Vieira.
187. Paulo de Andrade Mello.
188. Pedro Antonio da Silva.
189. Pedro Pereira Raymundo.
190. Pedro Martins Pinto.
191. Pedro José da Silva.
192. Pedro José de Sêda.
193. Plinio Telles.
194. Quirino José Silva.
195. Quirino de Moraes.
196. Raymundo Cardoso da Silva.
197. Romeu Eugenio de Lessio Salbe.

198. Rubem de Souza Mello.
199. Romeu Marques de Oliveira.
200. Romeu Rodrigues Ramos.
201. Setembrino Jardim.
202. Sebastião Ribeiro Barbosa.
203. Sylvio Garcia de Sampaio.
204. Sylvio Ribeiro Manhães Delgado.
205. Sebastião Soares Gomes.
206. Sebastião da Costa.
207. Thiago Velasco de Lima.
208. Theomiro Gomes Ribeiro.
209. Talmiro José Martins.
210. Theophilo José Moreira.
211. Victal Macieira.
212. Waldemiro Barbosa.

Classe de 1898

213. Antonio Marques da Silva.
214. Antonio Ferreira.
215. Altamiro Nascimento dos Santos.
216. Alcides Rodrigues Lima.
217. Antenor da Costa Mello.
218. Antonio de Arruda.
219. Antonio Vieira Furtado.
220. Arlindo Leite de Abreu.
221. Bento Santhiago de Oliveira.
222. Bernardino de Siqueira Lima.
223. Belarmino de Souza Lins.
224. Custodio Ferreira.
225. Chrispim Manoel do Nascimento.
226. Castorino Caetano dos Santos.
227. Caetano Manoel de Jesus.
228. Carlos Manoel Theodoro.
229. Dimas Paulino do Rosario.
230. Dermeval Pinto da Cruz.
231. Euphrasio Gomes da Silva.
232. Ernesto Rodrigues de Lima.
233. Felipe Nery de Jesus.
234. Francisco Tiburecio de Abreu.
235. Felix de Souza Gomes.
236. Fabricio da Silva Lima.
237. Gabriel Ignacio Pimenta.
238. Geraldino de Oliveira.
239. Gabriel da Azevedo Marques.
240. Horacio da Silva Ramos.
241. Ignacio Boscoli de Souza.
242. Joaquim de Oliveira Gomes.
243. José Antonio de Souza.
244. José Mariano da Silveira.
245. João Anaximandro de Souza.
246. José do Carmo Penha.
247. José Emilio Edell.
248. João de Oliveira Couto.
249. Manoel Adão Campos.
250. Manoel Francisco de Abreu.
251. Manoel Perdigão.
252. Narciso da Costa Pimenta.
253. Ondino da Costa Pereira.
254. Pedro Tinoco.
255. Querido Guedes de Carvalho.
256. Reynaldo de Freitas Regazzi.
257. Roberto Belucio.
258. Sebastião Ramos de-Castilho.

Classe de 1897

259. Antonio Thomaz Pereira.
260. Armino Julio Portella.
261. Agenor Borges Moreira.
262. Antonio Beguito.
263. Antonio José de Souza.
264. Ascendino de Lima.
265. Antonio da Silva Brandão.
266. Amancio Manoel Sampaio.
267. Adalberto de Castro Cabral.
268. Benedicto Vieira dos Santos.
269. Bento Appolinario dos Santos.
270. Bernardino dos Santos Mello.
271. Bento Germiniano de Moraes.
272. Celestino Joaquim de Oliveira.
273. Carlos Hemeterio Gomes.
274. Domingos da Silva Ribeiro.
275. Domingos Xavier da Costa.
276. Domingos Teixeira Sampaio.
277. Hilario Affonso da Costa.
278. Innocencio Luiz Corrêa.
279. Ignacio Campos de Azevedo.

280. João Teixeira Vieira.
281. João Mouran.
282. Jorge Rodrigues da Costa.
283. José Francisco dos Santos.
284. João de Almeida.
285. Luiz Ferreira Freitas.
286. Luiz José de Leda.
287. Manoel Gomes Santiago.
288. Manoel de Brito.
289. Olympio Telles Barbosa.
290. Pedro Manoel Monteiro.
291. Waldemar Gomes da Silva.

Classe de 1896

292. Antonio de Abreu.
293. Augusto Ferreira.
294. Affonso Alves de Souza.
295. Antonio José da Silva.
296. Alcebiades dos Santos.
297. Dydimio da Cunha Pinto.
298. Genesio Ferreira Pinho.
299. Hernani Baptista da Veiga.
300. Igracio Nunes da Silva.
301. Irineu dos Santos Marques.
302. João Cardoso Jacques.
303. João Zumma.
304. José Augusto.
305. João Arruda.
306. José Marques da Costa Junior.
307. Julio Antonio Monteiro.
308. José Maria de Almeida.
309. João de Oliveira Mattos.
310. José Landin.
311. Julio da Silva Arouca.
312. Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.
313. Manoel de Arruda.
314. Manoel Soares.
315. Manoel Alves Ribeiro.
316. Manoel Amorim Chaves.
317. Pedro Nascimento Santos.
318. Pedro da Costa Pereira.
319. Raul Vieira da Rocha.
320. Seraphim Fernandes Marinho.
321. Valentin Adão Campos.
322. Vergilio Alves.

Classe de 1895

323. Alberto Rego Botelho.
324. Antonio Nunes Soares.
325. Athaulpho do Rosario.
326. Antonio Ricardo de Souza.
327. Albino Augusto de Souza.
328. Anacleto Ribeiro Barbosa.
329. Antonio Telles de Oliveira.
330. Anacleto de Lacerda.
331. Benedicto Andrade Silva.
332. Damiciano Firmo.
333. Euclydes Antonio da Silva.
334. Fernando Justino de Oliveira.
335. Francisco José dos Santos.
336. Heitor Bernabé de Mattos.
337. Herminio Baptista Ornellas.
338. Julio Ferreira Cavalcanti.
339. Juvenal Gomes de Abreu.
340. Jeronymo Barbosa da Silva.
341. Manoel Telles Barbosa.
342. João Rosa.
343. Jorge Marau.
344. Joaquim Teixeira.
345. José Pinheiro da Silva.
346. Luiz Madeira.
347. Luiz Ribeiro.
348. Luiz Ferreira de Gouvêa.
349. Manoel Marques da Cunha.
350. Octavio de Oliveira.
351. Pedro Antonio de Oliveira.
352. Silverio Pecanha.
353. Trajano Herachito de Moraes.
354. Waldemar de Araujo Gama.

Classe de 1894

355. Alvaro Rock da Silva.
356. Antonio Olegario dos Santos.
357. Antonio Ferreira Vieira.

358. Adalberto Macedo Teixeira.
359. Antonio Figueira Ornellas.
360. Antonio Felipe Cardoso.
361. Claudino Antonio Barbosa.
362. Cresencio Mendes da Silva.
363. Eeson Gonçalves Willeshine.
364. Joaquim Henrique Coutinho.
365. João José Fernandes.
366. José de Oliveira Gomes.
367. José Rufino Teixeira.
368. João Martins Carrijo.
369. José Maria de Almeida.
370. Manoel José dos Passos.
371. Mario Paulino do Rosario.
372. Manoel Antonio de Vasconcelos.
373. Octavio da Gama Moret.
374. Seraphim José Chrisostomo.

Classe de 1893

375. Alvaro José Alvaro.
376. Armando Tavares de Oliveira.
377. Antonio Bias Pereira.
378. Antonio Gayannes.
379. Alvaro Domingues Marques.
380. Annanias José Lafayette.
381. Antenor Fernandes Cachoeira.
382. Adelino Caetano dos Santos.
383. Alvaro Nunes Vilhena.
384. Alvaro Lobo da Cunha.
385. Benedicto Manoel dos Santos.
386. Eliseu Antonio Vianna.
387. Ernani José de Moraes.
388. Francisco da Cruz.
389. José de Arruda.
390. José Bernardo de Oliveira Figueiredo.
391. Joviano Gonçalves Castellões.
392. João Gonçalves de Abreu.
393. João Ferreira Vieira.
394. João Juvenal do Nascimento.
395. Lino Antonio Noronha da Silva.
396. Leonel Garcia de Sampaio.
397. Martinho Bomfim da Silva.
398. Manoel da Silva.
399. Manoel Rufino Teixeira.
400. Oscar de Souza Bento Junior.
401. Olyntho de Victorino Vigolino.
402. Romualdo Emilio da Fonseca.
403. Samuel Borges Soares.
404. Victalino Telles de Oliveira.

Classe de 1892

405. Alexandre Castanheira.
406. Arlindo Ferreira Gouvêa.
407. Amancio Manoel.
408. Augusto Caetano dos Santos.
409. Honorio de Oliveira Passos.
410. Irineu Pereira.
411. José Maran.
412. José Cabral da Silveira.
413. José Cachorro.
414. Manoel Corrêa da Silva.
415. Oscar Dutra do Nascimento.

Classe de 1891

416. Albertino Augusto Jorge.
417. Antonio Gonçalves de Almeida Junior.
418. Antonio da Costa Junior.
419. Belmiro Manoel dos Santos.
420. Bento Mariano da Cunha.
421. Evaristo Luiz Fontes.
422. Euzebio José Telles.
423. Floriano dos Santos Mattos.
424. Felipe Alves Veirelles.
425. Felix Tinoco de Azevedo.
426. Firmino Joaquim Maria.
427. Joaquim Alves de Carvalho.
428. Lourenço Pereira de Souza.
429. Manoel Vidal Martins.
430. Manoel Felipe Cardoso I.
431. Manoel Felipe Cardoso II.
432. Mario Gabriel de Souza.
433. Pompilio Ferreira Campos.
434. Pedro Braga.
435. Pedro Honorio Braga.

436. Rogerio Albernaz.
437. Sympliciano Gomes.
438. Thomaz Peçanha.

Classe de 1890

439. Antonio Martins de Souza.
440. Alfredo Arêas.
441. Delphino Dias de Andrade.
442. Dionisio Gregorio.
443. Francisco Firmo.
444. João Sancier.
445. João Aureliano de Oliveira.
446. Nestor Anison de Figueiredo.
447. Paulino Campos.
448. Pedro Manoel da Costa.

Séde da Junta do 21º municipio, Estrada da Freguezia n. 20, Jacarépagua.
2º tenente Ernesto Corrêa Filho, secretario. Visto. — Capitão Rodolpho Braga.

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

José Basilio da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos à Junta de Revisão, no Quartel General do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 15 de setembro, ainda a esta junta e dahi em diante, só as poderão fazer directamente à Junta de Revisão. E eu, Francisco José Monteiro Chaves, escrivão, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, escrivão. — José Basilio da Silva, presidente.

Classe de 1899

1. Acrisio Romualdo de Souza e Silva.
2. Adalberto Paes Camargo.
3. Adelino Ferreira do Amaral.
4. Adelino Januario da Silva.
5. Alacrisio Bermudes dos Anjos
6. Alcebiades de Pinna.
7. Alfredo de Castro.
8. Alfredo Francisco dos Santos.
9. Alvaro Alves de Oliveira.
10. Alvaro Candido Balthazar.
11. Anacleto Teixeira da Cunha.
12. Anastacio Francisco de Assis.
13. Anastacio Ignacio de Lourêdo.
14. Angelo Corrêa.
15. Angelo Valentim.
16. Annibal Sardinha dos Santos.
17. Antenor Luiz da Costa.
18. Antonio Corrêa Dantas.
19. Antonio da Sá Freire.
20. Antonio dos Santos de Oliveira.
21. Antonio Farias Corrêa.
22. Antonio Francisco Ramos.
23. Antonio Freire.
24. Antonio Ignacio de Almeida.
25. Antonio Jorge.
26. Antonio José Chrisostomo.
27. Antonio Luiz Pires.
28. Antonio Marques de Andrade.
29. Antonio Quirino.
30. Armando Ignacio de Almeida.
31. Arnaldo Paulo da Silva.
32. Baptista Zeferino Coelho.
33. Basileu Basilio da Motta.
34. Benedicto Alves de Oliveira.
35. Benedicto José Maria.
36. Benedicto José de Oliveira.
37. Benedicto Lucio.
38. Benedicto Teixeira da Cunha.
39. Benedicto Tosta Barreiras.
40. Bolivar de Borja Dias.
41. Braz Antonio da Cruz.

42. Cecilio Faluio dos Santos.
43. Chrispim Telles do Nascimento.
44. Christovam dos Santos Sobrinho.
45. Claudionor Pereira Rangel.
46. Dionysio Garcia.
47. Elidio Manoel de Fontes.
48. Esmerino Caetano de Azevedo.
49. Eugenio José da Silva.
50. Felipe Ramos.
51. Felicissimo Xerém.
52. Firmo Antonio Marques.
53. Francisco Alceu.
54. Francisco Alves de Azevedo.
55. Francisco Luiz dos Santos.
56. Geraldo Emygdio dos Santos.
57. Glycerio José Luiz.
58. Gumerindo Barbosa Neves.
59. Henrique Affonso do Carmo.
60. Ignacio de Oliveira Lima.
61. Ignacio Gonçalves.
62. Irineu Campos de Oliveira.
63. Irineu de Andrade.
64. Isaltino Alves Gama.
65. Jacobino José da Silva.
66. Jayme Pinto Velloso.
67. Jeronymo Gomes.
68. João Antonio Soares.
69. João de Oliveira.
70. João Elias do Nascimento.
71. João Emygdio Ribeiro.
72. João José da Paz.
73. João Licio Ramos.
74. João Luiz de Andrade.
75. Joaquim Ferreira Braga.
76. José Alves Ferreira.
77. José Corrêa de Sant'Anna.
78. José Ignacio da Fonseca.
79. José Jacintho Pacheco.
80. José Marques de Oliveira.
81. José Nunes da Silva.
82. José Paes Camargo.
83. José Sant'Anna do Espirito Santo.
84. Juvenal Moraes da Silva.
85. Leocadio Ferreira de Abreu.
86. Leocadio Ramos.
87. Levy Botelho Chaves.
88. Libino Rosa de Andrade.
89. Liborio de Souza Santos.
90. Luiz Ribeiro.
91. Manoel Custodio.
92. Manoel Ernesto da Silva.
93. Manoel Francisco Barbosa.
94. Manoel Francisco Coelho.
95. Manoel Gomes de Oliveira.
96. Manoel Miguel.
97. Manoel Soares da Silva.
98. Manoel Teixeira Vaz.
99. Manoel Toletino Pereira.
100. Marcellino José Claudino.
101. Marcio Alves Antunes.
102. Mario Cesar da Cunha.
103. Melchhiades Oliveira e Silva.
104. Miguel Sabino da Costa.
105. Minervino Alves da Paixão.
106. Nelson Costa e Silva.
107. Nestor Antonio dos Santos.
108. Nicolão Bichara Muci.
109. Nilton Cerrutti.
110. Nourival Mendes de Oliveira.
111. Octacilio Antonio da Silva.
112. Olegario Alves Ribeiro.
113. Olympio José dos Anjos.
114. Orlando Neves dos Santos.
115. Paulino Rodrigues.
116. Pedro Candido de Souza.
117. Pedro Joaquim Ramos.
118. Roberto João de Souza.
119. Rosivaldo Pimentel.
120. Salvador Dias Cardoso.
121. Salvador Lopes.
122. Sebastião Baptista da Silva.
123. Sebastião Fernandes de Azevedo.
124. Sebastião Moreira de Carvalho.
125. Sergio Dias Pimentel.
126. Tertuliano José Soares.
127. Ubaldino Gomes.
128. Valeriano Ramos.
129. Vicente dos Santos Longo.
130. Waldemar Rodrigues Chaves.
131. Wanderley Garcia Terra.

Classe de 1898

132. Adelermo Mattos da Cruz.
133. Alfredo Augusto Pinto.
134. Alzira Fernandes Costa.
135. Antonio Clemente dos Santos.
136. Antonio da Silva.
137. Antonio Francisco da Silva.
138. Antonio Manoel dos Santos.
139. Arthur dos Santos Filho.
140. Bernardo Cores Garcia.
141. Claudionor Cancio Pontes.
142. Deocleciano Baptista de Lima.
143. Euclydes dos Santos.
144. Eugenio Bernardo de Castro.
145. Euphrasio Ramalho da Silva Reis.
146. Felipe Silva.
147. Francisco Torres de Andrade.
148. Gertrudes Alves do Nascimento.
149. Gustavo de Oliveira.
150. Henrique Flores da Motta.
151. Honorato Tavares da Silva.
152. Itelvino Antonio de Souza.
153. João Bento da Silva.
154. João Cardoso.
155. João Francisco da Rosa.
156. João Luiz Cardoso.
157. João Pires da Silva.
158. João Simplicio da Silva.
159. José Bernardino.
160. José Dias.
161. José Francisco Peixoto.
162. Lindolpho Rodrigues.
163. Manoel Alves da Luz.
164. Manoel Lopes da Silva.
165. Manoel Nazario Garcia.
166. Marcellino Silva.
167. Octaviano Dias de Castro.
168. Olympio Justino da Silva.
169. Pedro Ribeiro.
170. Raul Carneiro de Carvalho.
171. Sebastião Fernandes da Silva.
172. Sebastião Francisco de Moura.
173. Valetino Honorio da Cruz.

Classe de 1897

174. Alvaro Coelho de Souza.
175. Alfredo Pereira de Azevedo.
176. Ambrozino Mendes.
177. Archimedes Ferreira Vianna.
178. Aristides Rodrigues de Souza.
179. Benedicto Ferrira do Carmo.
180. Benedicto Gonçalves Ramos.
181. Benedicto Joaquim Cesario.
182. Bernardino de Andrade.
183. Deolindo José da Silva.
184. Domingos Ferreira de Castilho.
185. Eneslão Soares.
186. Eugenio de Almeida.
187. Firmino Juvá.
188. Francisco das Chagas Sant'Anna.
189. Gustavo Gabriel de Almeida.
190. Irua Lopes Suzano.
191. Januario Ramos Fernandes.
192. Jeronymo Pereira.
193. João de Andrade Neves.
194. João de Oliveira e Silva.
195. José Antonio Pereira.
196. José Agostinho.
197. José Torres Teixeira.
198. Josinô da Silva Moraes.
199. Josino Francisco Dias.
200. Julio Ferreira Souza.
201. Justiniano Jeronymo da Fonseca.
202. Manoel Pinto Velloso.
203. Marcellino Costa de Aguiar.
204. Paulino dos Santos.
205. Pedro Telles.
206. Salvador Alves Monteiro.
207. Sebastião Anacleto de Vasconcellos.
208. Seraphim Alves de Menezes.
209. Sylvio Ferreira de Araujo.
210. Waldemar Caetano de Azevedo.

Classe de 1896

211. Adolpho Peres.
212. Alberto Gonçalves.
213. Alipio Francisco de Oliveira.
214. Antonio Emygdio dos Santos.
215. Antonio Grunze.

216. Antonio Leoclecio da Silva.
 217. Arthur dos Santos.
 218. Astolpho Francisco do Nascimento.
 219. Benedicto Ferreira Lyra.
 220. Benedicto Honorio da Cruz.
 221. Bruno José de Oliveira.
 222. Calisto Francisco da Silva.
 223. Candido Claudio da Silva.
 224. Cecilio Hilario Ribeiro.
 225. Feliciano Vianna da Cruz.
 226. Firmino José da Silva.
 227. Francisco Torres Machado.
 228. Ignacio de Lima Costa.
 229. Innocencio Pereira.
 230. José Caetano Soares.
 231. José Theodoro.
 232. Leopoldo Manoel do Nascimento.
 233. Luiz José Monteiro.
 234. Manoel Francisco Xavier.
 235. Manoel Justino da Silva.
 236. Mario Mathaus da Rocha.
 237. Mathias José de Sítio.
 238. Mathias José Nunes.
 239. Norberto Cardoso.
 240. Olivio Evaristo da Silva.
 241. Olydio Antonio Lima.
 242. Pedro Paulino de Assumpção.
 243. Precidio do Espirito Santo.
 244. Rodrigo Ferreira.
 245. Romualdo Rodrigues Grijó.
 246. Saturnino Cordeiro de Andraue.
 247. Sebastião Salles de Oliveira.
 248. Silvino Addermo da Silva.
 249. Vicente Felix.
 250. Walter Marcondes.

Classe de 1895

251. Antonio José Pereira da Silva.
 252. Demetrio Alves de Castilho.
 253. Elias Nairas.
 254. Eugenio Severino da Silva.
 255. Fernandes Caetano Pimentel.
 256. Gustavo de Oliveira Mattos.
 257. Ismerino Maria.
 258. Januario Juvencio.
 259. João José Marques.
 260. Joaquim Lopes dos Santos.
 261. José Conrado do Aguiar.
 262. José Coutinho.
 263. José Dias Machado.
 264. José Ignacio de Almeida.
 265. José Soares de Oliveira.
 266. José Vieira de Andrade.
 267. Josino Gomes de Oliveira.
 268. Ludgerio José de Almeida.
 269. Manoel José Antonio.
 270. Manoel José de Carvalho.
 271. Manoel Ricardo de Souza.
 272. Mathaus Souza Carvalho.
 273. Mathias Rodrigues de Oliveira.
 274. Miguel Fernando.
 275. Octaviano Manoel do Nascimento.
 276. Onofre José Barbosa.
 277. Oscar Pereira de Souza.
 278. Porfirio Manoel do Nascimento.
 279. Simplicio Alves de Oliveira.

Classe de 1894

280. Antenor Gomes da Silva.
 281. Antonio de Assis.
 282. Antonio Domingos Villela.
 283. Antonio Garcia do Amaral.
 284. Augustino José do Nascimento.
 285. Benedicto de Oliveira Mattos.
 286. Caetano Teixeira de Souza.
 287. Florencio Lopes Cardoso.
 288. João Corrêa de Sá.
 289. José João da Rocha.
 290. José Sabino da Costa.
 291. Manoel Alves Ferreira.
 292. Manoel Elysio Ribeiro.
 293. Manoel Francisco da Silva.
 294. Manoel Moutinho Pereira.
 295. Marciano de Andrade.
 296. Octavio Baptista.
 297. Olympio Ribeiro da Silva.
 298. Oscar Barroso.

299. Raul da Silva Nunes.
 300. Sebastião Caetano da Silva.
 301. Theotônio André Soares.
 302. Ubaldino Moura.
 303. Virgolino Pedro Soares.

Classe de 1893

304. Angelino Baptista.
 305. Antonio José Pinto.
 306. Benedicto Manoel de Souza.
 307. Camillo José Corrêa.
 308. Casemiro Antonio Pimentel.
 309. Claudionor Domingos de Castro.
 310. Emiliano Luiz da Silva.
 311. Francisco José de Almeida.
 312. Herminegildo Paes Camargo.
 313. Isidoro de Macedo.
 314. Jacintho da Cruz.
 315. João de Freitas Cardoso.
 316. Joaquim Cabral da Silva.
 317. José dos Santos Longo.
 318. Manoel Francisco.
 319. Manoel Francisco do Espirito Santo.
 320. Manoel Sant'Anna Alves.
 321. Miguel Henrique de Souza.
 322. Nestor de Souza.

Classe de 1892

323. Adalzir Lara Rosa.
 324. Adrepho Antonio Monteiro.
 325. Americo Ferreira dos Santos.
 326. Antonio Malheiro Garcia Junior.
 327. Arlindo Antonio Barbosa.
 328. Benedicto de Souza Guimarães.
 329. Enéas Felismino Braga.
 330. Euclides Fernandes Alves.
 331. Graciliano Thomaz da Silva.
 332. João Antonio da Silva.
 333. José Candido de Aguiar.
 334. José dos Santos Reis.
 335. Juvencio José de Andrade.
 336. Manoel Benedicto de Oliveira.
 337. Manoel da Silva Nunes.
 338. Manoel José Moura.
 339. Salvador João de Vasconcellos.

Classe de 1891

340. Alberto José Pereira.
 341. Americo Cordeiro.
 342. Annibal Antonio da Paixão.
 343. Augusto Celestino.
 344. Domingos Lourenço Moreira.
 345. Firmino Luiz da Silva.
 346. João Benedicto Rangel.
 347. José de Oliveira Mattos.
 348. Pedro Corrêa de Sá.
 349. Sebastião Alves do Nascimento.
 350. Sebastião Soares de Brito.
 351. Theodoro de Andrade.

Classe de 1890

352. Alfredo Joaquim Gonçalves.
 353. Antonio da Silva.
 354. Antonio Gomes de Oliveira.
 355. Benedicto Gomes da Silva.
 356. Cavolino de Souza.
 357. Januario Carpino.
 358. Justiniano Nunes de Souza.
 359. Manoel Antonio Pereira.
 360. Manoel Feliciano Marques.
 361. Pedro José Monteiro.
 362. Sebastião Antonio da Paixão.

Os nomes da classe de 1899 que se acham gryphados á tinta carmin são os que se apresentaram espontaneamente á junta e receberam os competentes certificados.

Santa Cruz, 31 de agosto de 1920.
 Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, escrivão.

Primeira Região Militar

Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que estando concluido os trabalhos no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão na Capital Federal.

E' para que chegue ao conhecimento de todos, manda publicar as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentel-as competentemente documentadas até o dia 15 do corrente e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente conforme o art. 60 e seu paragrapho unico da lei n. 12.790, de 2 de janeiro do 1918.

E eu, Manoel Lourenço dos Santos, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—Manoel Lourenço dos Santos, secretario.

Ilha do Bom Jesus, 1 de setembro de 1920.
 —Fernando Vieira.

Classe de 1899

1. Agenor Braz da Cunha.
 Agenor Pacifico dos Santos.
 Alexandre Querino Baptista.
 4. Alfredo Antonio Ferreira.
 5. Alfredo da Silva.
 6. Angelo Augusto.
 7. Annibal do Sacramento.
 8. Antonio Bandeira.
 9. Augusto Espirito Santo.
 10. Augusto Pedro Terzi.
 11. Didimo Cordeiro.
 12. Ernesto Lima.
 13. Francisco de Oliveira.
 14. Francisco Franco.
 15. Horacio Coelho.
 16. João Lopes Pinhel.
 17. Jacintho Ramos dos Santos.
 18. Jayme de Souza Freire.
 19. Joaquim Vieira de Mello Filho.
 20. Jorge Bernardo dos Santos.
 21. Jorge Cherim.
 22. José de Mello.
 23. Manoel de Assis.
 24. Manoel Ferreira de Souza.
 25. Manoel dos Santos.
 26. Miguel Ferreira da Silva.
 27. Milton Lopes Margarino.
 28. Osar Silva.
 29. Oswaldo Francisco da Silva.
 30. Paulo de Almeida Filho.

Classe de 1898

31. Adolphino.
 32. Agenor Espirito Santo.
 33. Alberto Baptista de Paiva.
 34. Alfredo Amorim Quintas.
 35. Alfredo Marques.
 36. Dermeval José da Silva.
 37. João Teixeira da Silva.
 38. José Henrique Costa.
 39. Manoel Victorino.
 40. Nilo Magalhães Bastos.
 41. Virgilio dos Santos.
 42. Waldemar Francisco Alves.

Classe de 1897

43. Arlindo Azevedo Gomes.
 44. Alfredo Pinto.
 45. Arlindo de Souza Gonçalves.
 46. Braulino Brito.
 47. Flavio Mariano Escobar.
 48. Francisco de Assis Menezes.
 49. Horacio Adriano.
 50. Ildefonso Lauriano da Silva.
 51. Ivo Mayrink Muniz.
 52. João Pinto de Castro.
 53. José Abreu da Cunha.
 54. José Dias.

1ª Região Militar

ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR

Junta do 1º município — Candelária

Carlos Maria Ferreira Leite, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão na Capital do Estado, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta (rua do Trem, no edificio do antigo Arsenal de Guerra) e publicar no *Diario Official* as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer devem apresentar-as competentemente documentadas até o dia 15 de setembro e dahi em diante só as poderão fazer a Junta de Revisão e directamente conforme o art. 60 e seu paragraho unico da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Quartel do 3º regimento de infantaria, no antigo Arsenal de Guerra, 31 de agosto de 1920. — Tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente.

Classe de 1899

1. Adauto Medina Ribeiro.
2. Adhemar Puicreguir Ferreira da Costa.
3. Adolpho da Silva Rodrigues.
4. Adhemar de Mello.
5. Adriano Fonseca.
6. Adriano de Souza Mairé.
7. Agenor Souza Azevedo.
8. Agésilou Bitancourt.
9. Alberto Pinto Vieira.
10. Alfredo dos Reis Pinto da Rocha.
11. Albino Gomes Alves Junior.
12. Alexandre Joaquim Americo Duarte.
13. Alvaro Augusto Ferreira.
14. Alvaro Rodrigues Martins.
15. Alfredo Lopes Martins.
16. Alvaro Furtado Sardinha.
17. Alceu Barreto Cesar.
18. Alzemirol da Silva Guimarães.
19. Alfredo da Silva Lopes Filho.
20. Alvaro da Silva.
21. Alvaro Augusto Ferreira.
22. Alberto Surek.
23. Alcides Baptista Laranja.
24. Annibal de Souza Pimental.
25. Angelo Pedreira Duprat.
26. Antonio Pereira do Cabo.
27. Antenor José Ferreira.
28. Antonio M. Pinheiro.
29. Annibal Saraiva Cypriano.
30. Antonio Ribeiro Duarte.
31. Antenor Ferreira da Costa.
32. Antonio Moreira da Silva.
33. Antonio Pring da Cunha.
34. Antonio José Pereira.
35. Antonio Rezende.
36. Antonio Gomes dos Santos Junior.
37. Antonio Oliveira e Silva.
38. Alberto Lima Fonseca Junior.
39. Apparicio Augusto Camara.
40. Arthur Pinto da Cunha.
41. Arnaldo Cruz.
42. Arthur Xavier Saldanha.
43. Argemiro Pereira de Amorim.
44. Armando Moreira da Silva.
45. Ascanio d'Assumpção Ribeiro.
46. Augusto Santos.
47. Avelino Martins da Silva.
48. Arymar Figueiredo dos Santos.

49. Belmiro Figueiredo.
50. Candido Almeida Marques.
51. Carlos Soares de Oliveira.
52. Carlindo Teixeira Pinto.
53. Carlos Felix.
54. Carlos Corrêa de Souza.
55. Carlos Angelo Monteiro Amado.
56. Carlos Guimarães Sá Brito.
57. Carmelino Augusto Teixeira.
58. Carlos Peixoto de Mello.
59. Carivaldo de Brito Rodrigues.
60. Carlos Lopes de Mendonça.
61. Casimiro da Costa Montenegro.
62. Celio Tribouillet Leite.
63. Celso Jorge da Costa Nunes.
64. Cicero Cerqueira Carvalho.
65. Cirillo Gonçalves Miranda.
66. Claudio Amorim Goulart de Andrade.
67. Clovis Alves Royal.
68. Clovis Lemgruber.
69. Bernardino Frascão Filho.
70. Cyril David Morrissg.
71. Duarte Milton José Vilha.
72. David Soares de Oliveira.
73. Decio Dias de Amorim.
74. Dionysio Ribeiro Cerqueira.
75. Djalma Pinto Machado Ramos.
76. Domingos Lisboa.
77. Edgard de Souza.
78. Eduardo Theophilo de Araújo.
79. Eduardo Magalhães da Silveira.
80. Elydio Eugenio de Carvalho.
81. Elydio Ribeiro.
82. Elpidio Pinto Moreira.
83. Emir Dias Franco.
84. Emil Geissler.
85. Euclydes Pereira dos Santos Braga.
86. Eugenio Diniz Drummond.
87. Ernesto Speranza.
88. Estacio Brügger Lacerda.
89. Eurico Duarte.
90. Eurico Serzedello Machado.
91. Eusebio Gusmão.
92. Felix Bernardo da Hora.
93. Felix Valladares Mercante.
94. Flavio Carvalho de Moraes Bastos.
95. Floriano Paiva.
96. Fernando Costa Garcia.
97. Francis Lindgren.
98. Francisco Simões de Oliveira.
99. Francisco Onofre Carvalho Madeira de Ley.
100. Francisco Ventura Mourão.
101. Forandine Luiz.
102. Francisco de Souza Moura.
103. Fritz Emmanuel Mitzsche.
104. Francisco Celano.
105. Germano Alves de Sant'Anna.
106. Gilberto de Souza Costa.
107. Gregorio de Souza.
108. Gervasio Priscott.
109. Godofredo S. Mesquita.
110. Heitor Pereira da Silva.
111. Henrique Aleixo Mallet.
112. Henrique Pinto Moraes.
113. Heitor Savio.
114. Heitor de Miranda Jordão.
115. Her Ribeiro Mattos.
116. Herman Velloso Guimarães.
117. Hildo Alves N. de Oliveira.
118. Heitor Picula.
119. Homero Ante.
120. Hugo Victor de Sampaio Ferraz.
121. Humberto Bernardino Antunes.
122. Humberto de Souza Carvalho.
123. Irineu Segadas Vianna.
124. Ivan Ferreira Barroso.
125. Ivan Maurell.
126. Ismael Costa.
127. Jair Candido Costa.
128. Jarbas Ferreira Pinto.
129. Jardineiro Joaquim de Oliveira.

55. Jurandino Mendes da Rosa.
56. Juvenal de Assis Reis.
57. Juvenal do Espírito Santo.
58. Luiz Barcellos.
59. Nelson Marinho da Costa.
60. Pedro Francisco Santos.
61. Pedro Volasco Muniz.
62. Sosthenes Oliveira.
63. Waldemar Faria Rocha.

Classe de 1896

64. Antonio Gomes da Silva.
65. Antonio Severo da Silva.
66. Augusto do Sacramento.
67. Belmiro Costa.
68. João de Aguiar.
69. João de Oliveira.
70. José Francisco dos Santos.
71. Leopoldo José Baptista.
72. Manoel Francisco Goulart.
73. Martinho dos Santos.
74. Nelson Gomes de Oliveira.
75. Paulo José Victorino.
76. Rufino Cardoso de Oliveira.

Classe de 1895

77. Domingos José dos Santos.
78. Ipacio Pinto do Nascimento.
79. João de Moraes.
80. José Guerra.
81. José Mariano Escobar.
82. José Vieira Dantas.
83. Manoel Loureiro de Rezende.
84. Manoel Ramão.
85. Oswaldo Marinho da Costa.
86. Sabino Nilo de Moura.
87. Sebastião de Moura.
88. Severino Francisco Alves.

Classe de 1894

89. Albertino José Disiderio.
90. Didimo Nogueira de Mendonça.
91. Eduardo Pereira.
92. Francisco Silva Santos.
93. Januario Bispo.
94. João Arthur de Oliveira.
95. João Pereira.
96. Joaquim Silva Pompeu.
97. José Medeiros da Silva.
98. Nicanor Guerra de Avellar.
99. Plinio Guimarães.

Classe de 1893

100. Benedicto José Rolim.
101. Cyrillo Alberto da Silva.
102. Genuino da Silva Raposo.
103. João Marques de Castro.
104. Mario Coelho de Oliveira.
105. Mario Faria Almeida.
106. Percilio Francisco Alves.

Classe de 1892

107. Antonio Costa.
108. Ernesto José Vieira.
109. Francisco Antonio Lopes.
110. Francisco Fonseca.
111. Luiz Antonio da Silva.

Classe de 1891

112. Francisco Pedro Gomes.
113. Oscar Ferreira.
114. Prospero José Leite Pereira.
115. Ponciano José Rodrigues.

Classe de 1890

116. Damasceno Querino.
117. João Ferreira.
118. Milheto Maciel.
119. Ventura Mariano Escobar.

Ilha do Bom Jesus, 1 de setembro de 1920.
— Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente.
— Manoel Lourenço dos Santos, secretario.

431. Jayme Raposo do Couto.
 432. Jayme Fernandes Guedes.
 433. Jayme Teixeira Bragança.
 434. Jayme Taveira.
 435. Jayme Fernandes da Silva.
 436. Jeronymo da Costa.
 437. João Baptista Caldeira.
 438. João Lisboa Wright.
 439. João da Paixão Franco.
 440. João Baptista de Medeiros.
 441. João Cabral Sobrinho.
 442. João Pereira Duarte.
 443. João de Carvalho Cunha.
 444. João Salas.
 445. João Pestana da Silva.
 446. João Luiz Pereira.
 447. João Adelino da Costa.
 448. João Baptista Pinto.
 449. João Florentino Chaves Filho.
 450. Joaquim Nunes da Rocha Junior.
 451. Joaquim Tupinambá.
 452. Joaquim Silveira Saldanha Maranhão.
 453. Juracy Schafflor Camargo.
 454. Jorge Guimarães.
 455. Jorge Kale.
 456. Jorge Alves Guimarães.
 457. José da Silva Camello.
 458. José Homem Albuquerque.
 459. José Lacarcho.
 460. José de Oliveira Martins.
 461. José Pereira da Costa Junior.
 462. José Leone de Souza.
 463. José Henrique da Costa Lima.
 464. José Alberto Lacolla.
 465. José Gomes de Mello.
 466. José Pereira dos Reis.
 467. José Pinto Rodrigues.
 468. José Alberto Bressau.
 469. José Ferreira do Moraes Junior.
 470. José Mendes.
 471. José Maria de Miranda Leal.
 472. José Francisco de Lima.
 473. José Figueira Larivair.
 474. José Joaquim da Silva Anacheta.
 475. José Martins de Oliveira.
 476. José Perez.
 477. José de Carvalho.
 478. José Horta da Costa.
 479. José Antonio Quinn Lopes.
 480. José Esequiel de Carvalho.
 481. Jovelino da Silva.
 482. Julio Odobrecht.
 483. Julio Lora.
 484. Justino Coelho Pinto.
 485. Juvenal Medeiros de Barros.
 486. Leonardo da Silva Guimarães.
 487. Leoncio Ribas Marinho.
 488. Leonidas Nunes do Petrocínio.
 489. Lourival Gomes.
 490. Lucilio Ribeiro Torres.
 491. Luciano Teixeira Soares.
 492. Luiz Monteiro de Souza.
 493. Luiz Gomes Marins.
 494. Luiz Duque Estrada Meyer.
 495. Manoel de Almeida.
 496. Manoel Teixeira da Cruz Junior.
 497. Manoel Ribeiro Gonçalves.
 498. Manoel Ramalho Novo.
 499. Manoel Nabuco de Araujo.
 500. Manoel Silva Moraes.
 501. Manoel Olympio Silva.
 502. Manoel Felipe dos Santos.
 503. Manoel Justino de Campos.
 504. Manoel Oliveira Barbosa.
 505. Manoel Simões Filho.
 506. Mario Machiorlatti.
 507. Mario Leal Pereira.
 508. Mario Raoux Lemos.
 509. Mario Nogueira.
 510. Mario L. Ferreira Lima.
 511. Misael Soutello.
 512. Moacyr Cordeiro.
 513. Murillo Augusto de Oliveira.

214. Nestor Rodrigues.
 215. Nelson Ferreira.
 216. Nelson Dias Pereira.
 217. Nicanor Tavora.
 218. Noel Maggiori.
 219. Nicomedes Martins.
 220. Noriman Tross.
 221. Octavio Augusto dos Santos.
 222. Octavio Oscar.
 223. Octavio de Carvalho Valle.
 224. Octacilio Barbosa de Souza.
 225. Odorico Braz da Cunha.
 226. Olavo Oberlander.
 227. Orlando Amendola.
 228. Orlando Ribeiro.
 229. Oswaldo de Oliveira.
 230. Oswaldo Teixeira Lixa.
 231. Oscar José Martins.
 232. Oscar dos Santos.
 233. Oswaldo de Oliveira.
 234. Oscar Ferreira dos Santos.
 235. Oscar Santa Maria Pereira.
 236. Oswaldo de Brito Gomes.
 237. Oscar Fortes.
 238. Oswaldo Pereira Barcellos.
 239. Paulo Antonio da Torre Nunes.
 240. Paulo de Oliveira Soares.
 241. Paulino Alves Bezerra.
 242. Pedro de Oliveira.
 243. Pedro de Oliveira.
 244. Pedro Camillo da Silva.
 245. Polydoro Coelho da Costa.
 246. Ponciano de Lima Rocha.
 247. Pedro Paulino da Fonseca.
 248. Pedro Souto.
 249. Pedro Brandão.
 250. Raul Valle Machado.
 251. Raphael Elbas.
 252. Raul Howat Rodrigues.
 253. Raymundo da Motta Leite.
 254. Raul Azambuja Barroso.
 255. Raul Martins Valente.
 256. Raymundo Alberto Seabra Soares.
 257. René Labarete.
 258. Robbin da Motta.
 259. Roberto Ramos de Oliveira.
 260. Roberto Guimarães.
 261. Rodolpho Sixel.
 262. Rodolpho Ferreira.
 263. Rodolpho Brandão.
 264. Sainclair T. Azevedo.
 265. Sizenando Borges.
 266. Sylvio Drummond.
 267. Sylvio Lindolpho Fernandes.
 268. Sylvio Alexandre Moraes.
 269. Sylvio Kircove.
 270. Sylvio Machado Cordeiro.
 271. Sady de Lima.
 272. Theodorico T. de Lira.
 273. Thiago Rodrigues Pereira.
 274. Theodorico Etchebest.
 275. Ubaldo de Oliveira.
 276. Valentim Massonat.
 277. Victorino Pires Menezes.
 278. Victor Manoel de Oliveira Junior.
 279. Victor Vicente.
 280. Virgilio da Silva.
 281. Waldemar da Silva.
 282. Waldemar Alfonso de Castro.
 283. Waldemar Franklin Tavora.
 284. Waldemar Lydes Rodrigues.
 285. Waldemiro de Mella Teixeira.
 286. Wilson de Araujo.
 287. Waldemar José dos Santos.
 288. Waldemar de Souza Araujo.
 289. Walter de Almeida Baptista.

SUPPLEMENTAR

290. A. Calmon Costa.
 291. Adalberto Seabra Valladão.
 292. Agão de Souza Lobo.
 293. Alvaro Gonçalves.

294. Alvaro Pereira Cabral.
 295. Alvaro Jesuino Moreira.
 296. Alvaro Martins Ferreira.
 297. Antonio Fernandes da Silva.
 298. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
 299. Antonio da Cunha Ribas.
 300. Antonio Nicolau Guimarães.
 301. Antonio Diogo Belchior.
 302. Alcides da Costa Guimarães.
 303. Aristobulo Quirino da Silva.
 304. Arthur Oliveira Santos.
 305. Augusto Cruz.
 306. Benedicto Paulo de Oliveira.
 307. Benjamin dos Santos.
 308. Candido Goulart.
 309. Carlos Maximo Freire.
 310. Cauby Teixeira Barbosa.
 311. Celso Vieira.
 312. Claudenor Pinheiro.
 313. Daniel de Leivas Piquet.
 314. Delcio de Souza Rodrigues.
 315. Delphino Freire de Rezende Junior.
 316. Eduardo Soares de Abreu.
 317. Euclides Ribeiro.
 318. Emyr Vidal de Campos Mello.
 319. Eurico Monteiro de Lemos.
 320. Francisco Gonçalves Garcia.
 321. Francisco Machado Mendonça.
 322. Francisco Linhares.
 323. Francisco Ferreira da Silva.
 324. Flavio Nobrega da Cunha.
 325. Fernando José Pimenta.
 326. Gentil José Ferreira.
 327. Gervasio Leite da Fonseca.
 328. Heraclito da Rocha Braga.
 329. Hildo Diniz Regio.
 330. Heliantho Pereira Leite.
 331. José Sandoval Filho.
 332. José de Almeida Netto.
 333. José Guilherme da Silva Montic.
 334. José Coelho Louzada.
 335. José da Silva Jorge.
 336. José Garcia da Rosa Junior.
 337. José Coelho Dias.
 338. José Gomes Ayres da Gama Filho.
 339. Josué Vianna.
 340. João Lins Ramos Quitito.
 341. João Nepete.
 342. João Antonio Damasio.
 343. João Martins Pereira.
 344. João de Paiva.
 345. Joaquim Frederico Finger.
 346. Joaquim Ortigão Villaca.
 347. Joaquim Candido da Silva.
 348. Jacintho Moreira de Carvalho.
 349. Jacintho Sandozo.
 350. Jayme Pereira Saraiva.
 351. Jorge Lopes de Oliveira.
 352. Julio Souza Couto.
 353. Leonidas José de Siqueira.
 354. Luiz Dias Nunes.
 355. Malvino de Mattos.
 356. Marcellino Vieira da Silva.
 357. Miguel Romero da Silva.
 358. Moacyr Villas Boas Ferraz.
 359. Newton Pfaltzgraff Brasil.
 360. Orlando Gonçalves.
 361. Octavio Marcellino de Castro Marçal.
 362. Octavio Lopes.
 363. Octavio de Almeida.
 364. Osmundo Pereira Lisboa.
 365. Oswaldo Bastos de Azevedo Ramos.
 366. Oscar Candido Keller.
 367. Oscar Soares Cardoso.
 368. Paulino Marcellino da Paixão.
 369. Pedro Guimarães Barcello.
 370. Roberto Dalte.
 371. Roberto Francisco Lopes.
 372. Romen Garcia.
 373. Ruy Lordão.

374. Sebastião Alves Salgueiro.
375. Sebastião Martins da Costa.
376. Sylvio Melido.
377. Waldemar de Souza Araujo.
378. Waldemar José dos Santos.
379. Walter de Almeida Baptista.

Classe de 1898

380. Adalberto de Campos.
381. Admardo Rocha Torres.
382. Adhemar Ferreira da Costa.
383. Affonso Henepio Santos.
384. Alberto Garcez Ribeiro.
385. Alberto Alves Ferreira.
386. Alberto Rosa Pinheiro Neves.
387. Alberto José dos Santos.
388. Agostinho de Barros Taveira.
389. Aldrovando Casabona.
390. Alvaro Rhea.
391. Alvaro Vieira Nunes.
392. Alvaro Gomes da Rocha.
393. Alberto Carneiro Leão.
394. Alvaro Coutinho Machado.
395. Alvaro Monteiro Morgado.
396. Alfredo Sanchez Perez.
397. Alberto Gonçalves Puga.
398. Alípio Oliveira Souza.
399. Alfredo Herculano de Souza Oliveira.
400. Aluísio Martins da Silva.
401. Aloysio de Souza.
402. Alípio Jesus Maurel.
403. Alexandre Garcia.
404. Antonio Bern. do Moreira.
405. Antonio Julio da Costa.
406. Antonio Carlos Bordini de Figueiredo.
407. Antonio de Oliveira Filho.
408. Antonio Ferreira da Silva.
409. Antonio Marques Patarra.
410. Antonio Joaquim Vieira.
411. Antonio Melillo.
412. Antonio Milanese.
413. Antonio Vieira de Moraes.
414. Antonio de Andrade Guimarães.
415. Annibal Ferreira da Rosa.
416. Arnonor Lima dos Santos.
417. Aristides P. ho Neves.
418. Armando Fernandes de Faria.
419. Armando Garril.
420. Arthur Negri.
421. Aracy Soares.
422. Athayde Martins Corrêa.
423. Arthur Fróes.
424. Aureo Francisco Henriques.
425. Aramis Maciel.
426. Benedicto José da Silva.
427. Bento Francisco de Albuquerque.
428. Bell Silva.
429. Benedicto Theodoro de Carvalho.
430. Belarmino Austregesilo Athayde.
431. Candido José da Rocha Leão.
432. Carlos Serra Cardoso.
433. Carlos Barbosa Pinto.
434. Carlos Pereira de Oliveira.
435. Camenucho Laterça.
436. Custodio Alves Guimarães.
437. Cariberto Macedo Rocha.
438. Cyro Campos.
439. Derval Lisboa.
440. Derval Paranhos.
441. Djalma Bello Silveira.
442. Domingos Valente.
443. Edgard Xavier da Costa.
444. Eduardo Coelho Gonçalves.
445. Eduardo Joaquim Delgado.
446. Edmar Augusto Botelho.
447. Elviro Barroso.
448. Ernesto dos Santos Goldi.
449. Ernani Souza.
450. Euclides Fonseca Chaves.
451. Eurico Mendes.
452. Fabio Monteiro de Rezende.
453. Felinto Elysio do Rego Barreto.

454. Felix Valladares Junior.
455. Fernando Mignon.
456. Fernando Antunes.
457. Francisco Mattarazzo.
458. Francisco de Assis da Souza Teixeira.
459. Francisco Teixeira Pombo.
460. Francisco de Paula da Costa Pimenta.
461. Frederico Malheiros.
462. Gabriel Pereira Xavier Esteves.
463. Genesio de Souza Barros.
464. Gerson Bandeira de Gouvêa.
465. Guilherme Corrêa.
466. Gustavo de Oliveira.
467. Hamilton Palermo.
468. Hermenegildo Magalhães.
469. Hercilio Dias da Motta.
470. Henrique Becker.
471. Henrique Pless.
472. Hercilio Piculas de Freitas.
473. Horacio Ferreira de Oliveira.
474. Hugo Martins.
475. Ignacio Tavares Guimarães.
476. Irineu Sotter da Rosa Vianna.
477. Ismael Martins de Oliveira.
478. Januario Silva Mello.
479. Jayme Amaral Segurado Pinto.
480. Ju. ehy Monteiro.
481. João Guimarães.
482. João Gualberto Gondim.
483. João Xavier.
484. João Cancio Barroso.
485. João Dias dos Santos.
486. Jorge Tou osse.
487. Jorge de Oliveira Pereira.
488. Jorge de Moraes Fog.
489. Jocelyn Gonzaga.
490. Josino Ferreira da Silva.
491. José de Souza Motta.
492. José Baptista Pereira.
493. José Ventura Ferreira.
494. José de Araujo Baptista Ferreira.
495. José Buonochristano.
496. José dos Santos Caldeira.
497. José Cordovil Pires.
498. José Silva Braga.
499. Joaquim Marques Nogueira.
500. Joaquim Corrêa de Araujo.
501. Joaquim Flora Nogueira.
502. Joaquim Marques Gomes Sobrinho.
503. Julio Gastão Caseaux.
504. Livio Norberto Angelo.
505. Lourival Trindade Coelho.
506. Lucio da Silva Leite.
507. Luciano Alberto Ferreira Maia.
508. Lucilio Bandeira Campo.
509. Iycurgo Tostes.
510. Luiz Carlos Frederico Müller.
511. Luiz Nicola.
512. Lucio Ribeiro Linhares.
513. Newton Waldetaro Cordovil.
514. Nelson da Silva Ribeiro.
515. Norberto do Espirito Santo.
516. Nilo Lopes de Siqueira.
517. Octacilio de Carvalho.
518. Octacilio Vianna Austin.
519. Olivio Gomes Vidal.
520. Orlando Joppert.
521. Orlando Thompson.
522. Orlando Alves Carvalho.
523. Oscar Manoel dos Anjos.
524. Oscar Possolo.
525. Oswaldo Jardim.
526. Oswaldo Dias.
527. Oswaldo de Barros Rego.
528. Pedro Orologio.
529. Pamphilio Falci.
530. Pedro Joffre da Silva.
531. Paulo Pereira Lima.
532. Pedro Leonardo.
533. Paulo Mario Sá Freire.
534. Primo Mariani.
535. Raul Mendes.

536. Raul Loretto Werneck.
537. Renato Villares.
538. Roberto Ribeiro.
539. Roberto Paulo Americo Jovine.
540. Rogerio Cruz.
541. Reynaldo Alves Couto.
542. Sylvio da Silva Barros.
543. Sylvio de Almeida Guimarães.
544. Sabino Monteiro Silva Lemos.
545. Salvador Medeiros.
546. Samuel Augusto de Queiroz.
547. Sylvio José de Mello.
548. Sebastião Luiz Pereira.
549. Thiago José Gueres.
550. Virgilio Rigas.
551. Vincenzo Jaconianni.
552. Vasco Corrêa.
553. Wilton Soares.
554. Walter Borges da Silva.
555. Walter Diederich.
556. Waldemar Vianna.
557. Waldemiro de Lencos Barata.
558. Waldemiro José Ribeiro.

Supplementar

559. Augusto Teixeira Azevedo.
560. Americo Pastor.
561. Angenor Nery da Costa.
562. Alexandro Garcia.
563. Aramis Macaciel.
564. Floscolo Pereira Costa.
565. Manoel Fragoso Ribeiro.
566. Manoel da Silva Gomes.
567. Manoel Guimarães Cardoso.
568. Manoel Soares.
569. Manoel Vieira Soares.
570. Manoel André Cenoz.
571. Mario José Bravo.
572. Mario Serôa Motta.
573. Mario Camargo de Oliveira.
574. Mario Fontes Monteiro.
575. Magesto Alves.
576. Miguel Kosski.
577. Abelardo Netto Moraes.
578. Abelardo Sanchez Ruiz.
579. Adão de Azevedo Torres.
580. Agenor Righi Siqueira.
581. Alvaro de Souza Veiga.
582. Albano Marques.
583. Affonso Bochado Souza Soares.
584. Albino Soares.
585. Alberto José de Oliveira.
586. Almerindo Marques d'Agra.
587. Alvaro das Neves Velloso.
588. Alvaro Roiz Abrantes de Mello.
589. Alberto Fernandes Carvalho.
590. Alberto Mattos de Sampaio.
591. Americo da Nobrega Espir Santo.
592. André Pereira de Abreu.
593. Annibal Bethlem.
594. Antenor Barbosa.
595. Antonio Orlando Romano.
596. Antonio Lourenço Moita.
597. Antonio Miranda.
598. Antonio Antão Rodrigues.
599. Antonio Americo da Silva.
600. Antonio Francisco de Lacerda.
601. Antonio Danenberg.
602. Antonio de Souza Cardia Junior.
603. Arnaldo Joaquim Nunes.
604. Armando Francisco Silva.
605. Arnaldo Bastos Varella.
606. Arnaldo Fernandes de Oliveira.
607. Atilindo Eurico Antunes.
608. Arthur Maurano.
609. Arthur Magalhães.
610. Ary de Almeida.
611. Ary de Noronha.
612. Asthon Bae Bahia.
613. Augusto Trajano de Villero.
614. Augusto Cesar Couto Filho.
615. Augusto Carlos Magalhães.
616. Augusto Duarte Areosa.
617. Augusto Tavares.
618. Avelino da Silva Moreira.

619. Benjamim Borges de Aguiar.
 620. Braz Estodulito.
 621. Braulio Gomes Martins.
 622. Bruno Lobo Leite.
 623. Carlos Fontes de Moura.
 624. Claudionor Augusto da Silveira.
 625. Carlos Augusto Magalhães Cunha.
 626. Camillo Gonçalves Pinto Caval-
 cante.
 627. Candido Gonçalves Vasques.
 628. Carlos Perracini.
 629. Carlos Ataliba de Sá.
 630. Carlos Gustavo Preuss.
 631. Celso Silveira.
 632. Cesarino Julio Losso.
 633. Cicero Gilberto Cardoso.
 634. Corino Martins.
 635. Decio Benigno.
 636. Daniel Santos Sampaio.
 637. Edison Guerra Dias.
 638. Edmundo Lopes Barbosa.
 639. Edison Santos.
 640. Ernesto Velasco.
 641. Euripides Ribeiro Moniz.
 642. Eurico Almeida.
 643. Eurico Tavares de Campos.
 644. Fobia Faria.
 645. Feliciano Motta.
 646. Flavio dos Santos.
 647. Flavio Riquet.
 648. Frederico Kopp.
 649. Floriano Cordeiro Seabra.
 650. Francisco Bejar.
 651. Gabriel Martins Fernandes.
 652. Gabriel Gomes de Menezes.
 653. Gabriel Augusto Neves.
 654. Guilherme Woods Soares.
 655. Henrique Ramos Silva.
 656. Horacio Ribeiro de Azevedo.
 657. Humberto Azoto.
 658. Hylton Pereira Serpa.
 659. Ignacio Cardoso Bahacer.
 660. Henrique Marques Fernandes.
 661. Homero Miranda Monteiro de
 Barros.
 662. Ismael Maia.
 663. Isaac Raymundo da Silva.
 664. Jayme Rodrigues de Almeida.
 665. Jayme Lucas.
 666. Jayme de Almeida Mancebo.
 667. João Vieira.
 668. João Grisolia.
 669. João Emilio Ribeiro.
 670. João Evangelista Barcellos.
 671. João de Oliveira Mello.
 672. João André.
 673. João Casseta.
 674. João Cabral.
 675. João da Costa Pereira.
 676. João de Almeida Castro.
 677. João Antonio da Cunha.
 678. João Machado Gonçalves.
 679. Joaquim França Martins.
 680. Joaquim Moreira.
 681. Joaquim Alves Pinheiro Junior.
 682. José Maria Gonçalves de Re-
 zende.
 683. José Pinto Monteiro.
 684. José Gustavo de Almeida.
 685. João Carlos Noce.
 686. José Maria de Miranda Lea.
 687. José Correa.
 688. José Tavares da Silva.
 689. José Oliveira Moraes.
 690. José de Souza Lima Junior.
 691. Julio Toschini.
 692. Jucundino Ferreira Barceiros.
 693. Lauro Barbosa de Souza.
 694. Lavinio Monteiro da Silva.
 695. Lourival Baunilha.
 696. Luiz Pereira das Neves.
 697. Luiz José da Silva.
 698. Manoel Assumpção Santiago.
 699. Manoel Azurém Costa.

700. Manoel Passos.
 701. Manoel de Souza Mattoso.
 702. Manoel da Silva.
 703. Manoel Jorge da Costa Nunes.
 704. Manoel Luiz Gonçalves.
 705. Mario Dias Groba.
 706. Mario Vianna Brandão.
 707. Mario Feital.
 708. Mario Brasil Portella.
 709. Mario de Almeida Soares.
 710. Maximiano Pedro da Silva Lei-
 te.
 711. Nelson Barreto Maciel.
 712. Octavio Dias Prado.
 713. Octavio da Gloria Meirel.
 714. Octacilio José Ferreira de Car-
 valho.
 715. Olegario Saraiva Carvalho Nei-
 va.
 716. Orlando Pereira Braga.
 717. Orlando Rodrigues Cabral.
 718. Orestes Jacintho Nascimento.
 719. Oscar Augusto do Amara.
 720. Oscar Rodrigues Moço.
 721. Oscar de Souza Fontes.
 722. Paulo Lousada Guedes.
 723. Pedro Pereira Godinho.
 724. Pedro Fernandes Pereira Co-
 rea.
 725. Pedro Nolasco Rodrigues.
 726. Pericles Sizenando Ribeiro.
 727. Raphael Melendes.
 728. Ramiro de Oliveira Fonseca.
 729. Raul Silva Chagas.
 730. Raul Simas Campos.
 731. Raul Souza Gomes.
 732. Reynaldo Manoel da Fonseca.
 733. Roldão José Dias.
 734. Rodoalho Peterson.
 735. Rodrigo Nolasco da Cunha Bas-
 tos.
 736. Rodolpho Precott.
 737. Roberto Quintin.
 738. Ruben Pereira da Fonseca.
 739. Saul de Souza Carvalho.
 740. Sebastião Pereira Fonseca Ju-
 nior.
 741. Sebastião Fragoso Ribeiro.
 742. Synval Mattos.
 743. Telemaco Gaspar da Silva.
 744. Tobias Romano.
 745. Trajano Pinto.
 746. Virgilio Pedro Fortes.
 747. Virgilio Garcia Rosa.
 748. Waldemar de Souza Martins.
 749. Wenceslau Moreira da Silva.
 750. Waldemar de Souza Costa.
 751. Zelio Benicio de Souza.

Suplentes

752. Domingos José Borges Medeiros.
 753. Horacio Arthur Sucinard.

Classe de 1896

754. Adebir Carijó Cerejo.
 755. Abel Lopes de Siqueira.
 756. Agostinho de Siqueira.
 757. Abel Alves Abrantes.
 758. Americo Lameirão.
 759. Alcino Carlindo do Amaral Ca-
 cella.
 760. Alcebiades Azevedo.
 761. Adalberto Nunes da Costa e
 Silva.
 762. Adalto Joaquim da Silva.
 763. Alfredo Martins Ribeiro.
 764. Alfredo Ferreira.
 765. Alfredo Fernandes da Silveira.
 766. Alganor Guimarães Brasileiro.
 767. Alberto Ribeiro Gomes.
 768. Alberto Barbosa Pinto.
 769. Alberto da Paixão.
 770. Alberto Eurico Guedes da Silva
 Santos.
 771. Alberto de Araujo Padilha.
 772. Alexandre de Almeida.

773. Almiro Teixeira.
 774. Alvaro Schmith Caldeira.
 775. Alvaro.
 776. Alvaro dos Santos.
 777. Alvaro da Cruz Silva.
 778. Alvaro Agapito da Veiga.
 779. Alvaro Carvalho da Cunha.
 780. Annibal Machado.
 781. Anthidio Thomaz da Silveira.
 782. Antoulo Alves.
 783. Antonio dos Santos Rocha.
 784. Antonio Nepomuceno Pereira.
 785. Antonio Pires Bastos.
 786. Antonio Evaristo da Fonseca.
 787. Antonio Gonçalves Oliveira.
 788. Amaury Albuquerque de Sá.
 789. Aristides Lauro Carvalho.
 790. Arnaldo Faria Guimarães.
 791. Arnor Lopes de Barros.
 792. Arthur Carlos da Silva.
 793. Arthur Franco de Sá.
 794. Arydec Telles de Souza.
 795. Arlindo Vaz.
 796. Armino Soares de Almeida.
 797. Ascanio de Oliveira.
 798. Atabalipa Pedreira Franco.
 799. Ary Kerner Serra Ferreira
 Silva.
 800. Bernardo Gualano.
 801. Boabdil Lopes Duarte.
 802. Bento Alves Barbosa.
 803. Breno Silva Pessoa.
 804. Carlos Schmidt.
 805. Carlos Rodrigues Siqueira.
 806. Carlos Alberto Gomes.
 807. Carlos Gerhard.
 808. Carlos Fontes.
 809. Carlos Maximo Freire.
 810. Carlos de Moura Ribeiro.
 811. Carlos Cabral.
 812. Clovis de Campos Nogueira
 Martins.
 813. Conrado Van Erven.
 814. Carlos Andréa.
 815. Carlos Leme Pollo.
 816. Cypriano Corrêa de Oliveira
 Junior.
 817. Cicero Dias da Silva.
 818. Clovis Silva Aleixo.
 819. Coryntho Henrique Pereira.
 820. Dinarte Marcy de Mello.
 821. Domingos José Gomes Filho.
 822. Demetrio Pacheco.
 823. Durvalino Garcia.
 824. Diogenes Brito da Rocha.
 825. Dionysio de Sant'Anna.
 826. Edmundo Faria.
 827. Edmir Pederneiras.
 828. Eliodoro Ribeiro.
 829. Edgard Carlos Meira.
 830. Elpidio da Silva Proença.
 831. Eugenio Inneco.
 832. Edison da Costa Valente.
 833. Ernesto Alberto da Costa.
 834. Euclydes Monteiro.
 835. Elieser Pereira Leite.
 836. Ernesto Vidal Lima.
 837. Edgard da Camara.
 838. Elesbão Antonio da Cruz.
 839. Franklin de Souza Almeida.
 840. Fredes Stenkent.
 841. Fernando Vieira da Rocha Sau-
 tos.
 842. Fernando Pedroso Fernandes.
 843. Fernando Lopes.
 844. Francisco Alves da Silva.
 845. Francisco Alves Arantes.
 846. Francisco de Azevedo Pedroso.
 847. Francisco Siciliano.
 848. Frederico Alves da Silva.
 849. Frederico Almeida.
 850. Gastão Alves de Carvalho.
 851. Gentil Toscano Barreto.
 852. Genesio de Oliveira Ribeiro.
 853. Gustavo do Nascimento Araujo.
 854. Gontran Silveira.
 855. Gumercindo Dias Campos.
 856. Hesse Vianna.

857. Hiram de Lacerda Brandão.
 858. Hilario Parobe Onouin.
 859. Hechel Venoroli Pinto da Fonseca.
 860. Horacio Bomsuccesso.
 861. Herculano José Dias.
 862. Helio Silva.
 863. Isaltino Cruz.
 864. Idalino Gomes Raphael.
 865. Jarbas de Macedo.
 866. Jayme da Cruz Vieira.
 867. Jayme Leon Peres.
 868. Jacintho Ribeiro dos Santos Junior.
 869. João Evangelista Tavares Junior.
 870. João Avelino Baptista.
 871. João Cardoso Jacques.
 872. João Baptista de Souza.
 873. João Raul das Doreas Rosa.
 874. João Baptista Ribeiro do Castro.
 875. João de Almeida.
 876. José da Costa Botelho.
 877. José Dias Lopes Fontainhas.
 878. José Fernandes Lima.
 879. José Fernandes Pinto.
 880. José de Castro Fernandes de Oliveira.
 881. José Custodio de Carvalho.
 882. José da Silva Coimbra.
 883. José de Paula.
 884. José Francisco da Silva.
 885. José Ventura Rego.
 886. José Drummond.
 887. José Ferreira Guimarães.
 888. Joaquim Gonçalves Coelho Junior.
 889. Joaquim Martins Souza Dias.
 890. Jovelino Alves Vianna.
 891. Jovelino Coutinho de Sá.
 892. Julio Fernandes.
 893. Julio Teixeira Bastos.
 894. Julio Abrantes de Oliveira.
 895. Justino Pinto da Silva.
 896. Leopoldino Leandro Motta.
 897. Leandro Sant'Anna.
 898. Liborio Mangeraciny.
 899. Luiz Edmundo Martins.
 900. Luiz Mello Marques Filho.
 901. Luiz Vieira de Rodrigu Machado.
 902. Luiz Pereira Martins.
 903. Luiz Vieira.
 904. Luiz Esteves Junior.
 905. Manoel Muniz Franco de Medeiros.
 906. Manoel Benevides Soares.
 907. Manoel Ferreira.
 908. Manoel Pereira Mendes.
 909. Manoel Ferreira Abranches.
 910. Manoel de Seixas Riudades.
 911. Manoel Messias dos Santos.
 912. Manoel Alves da Costa.
 913. Maifaro da Silva.
 914. Mario de Souza e Silva.
 915. Marcellino de Azevedo.
 916. Macrinio Mario de Miranda.
 917. Marino Rinoa.
- Classe de 1893*
987. Aarão de Magalhães.
 988. Abrahão Carvalho.
 989. Ademo Carvalho.
 990. Adolpho Amorim y Ortega.
 991. Agenor de Azevedo.
 992. Alfredo Vidal.
 993. Alvaro Fonseca Moreira Filho.
 994. Albino Gomes.
 995. Adahil de Azevedo Thompson.
 996. Agrippino dos Santos Sá.
 997. Alvaro Vicente Ribeiro.
 998. Alfredo Faria Costa.
 999. Alberto Junkken.
 1000. Albino Emilio Rodrigues.
 1001. Alvaro Schornbauer.
 1002. Alberto da Rosa Silveira.
- 1.003. Alvaro Lemos Leite.
 1.004. Amado Teixeira de Freitas.
 1.005. Americo José Moreira.
 1.006. Amaro Gonçalves.
 1.007. Americo Hass.
 1.008. Amphiphilopio Nunes.
 1.009. Antenor Luiz Almeida.
 1.010. Antenor Costa.
 1.011. Antonio Reis Cavalcanti.
 1.012. Antonio Rodrigues.
 1.013. Antonio Ignacio da Rocha.
 1.014. Antonio Martins Pereira da Silva.
 1.015. Antonio Joaquim Pacheco.
 1.016. Antonio Castanheiro Fortes Junior.
 1.017. Antonio Manoel Rodrigues.
 1.018. Antonio Tavares de Araujo.
 1.019. Antonio José de Avila.
 1.020. Aristides Henrique Lousada.
 1.021. Aristides Rodrigues Silva.
 1.022. Armando Gil Ferreira.
 1.023. Armando Silva Cardoso.
 1.024. Armando Duval Walked Simo netti.
 1.025. Aroldo de Britto.
 1.026. Arthur Aagrense Pires.
 1.027. Arthur Figueiredo.
 1.028. Ary Oswaldo Souza Pereira.
 1.029. Ary Leite.
 1.030. Ary Guimarães.
 1.031. Ataulpho Guinez.
 1.032. Augusto Costa.
 1.033. Augusto Drummond.
 1.034. Aurelio Vianna de Araujo.
 1.035. Belmiro Marinho Morcira da Silva.
 1.036. Braz Brando.
 1.037. Carlos Alberto Ferreira Alegria.
 1.038. Carlos Lopes Esteves.
 1.039. Carlos Fernandes de Almeida.
 1.040. Clovis Mendes de Moraes.
 1.041. Cyrillo François.
 1.042. Daltro Saavedra.
 1.043. Dario Menescal Gomes Carneiro.
 1.044. Djalma Ribeiro.
 1.045. Djalma Oliveira Carvalho.
 1.046. Domingos Leusada Guedes.
 1.047. Domingos da Silva Mauro.
 1.048. Dyocelli Tindó.
 1.049. Edgard Gonçalves Agra.
 1.050. Edison Viegas.
 1.051. Eduardo Sayão Delduque.
 1.052. Eduardo Rodrigues Araujo.
 1.053. Eduardo Guilherme Weiss.
 1.054. Eduardo Isaacson Filho.
 1.055. Enéas Cardoso de Castro.
 1.056. Enéas Braga.
 1.057. Elviro de Paiva e Silva.
 1.058. Ernesto Heubel Dias.
 1.059. Ernesto Laurentano Costa.
 1.060. Euclydes Thompson.
 1.061. Engenio Martins Pereira.
 1.062. Eugenio Vieira Bello.
 1.063. Eurico Barreto.
 1.064. Fausto Mattarazzo.
 1.065. Fernando Pimentel.
 1.066. Fernando Toledo Piza e Almeida.
 1.067. Francellino Gomes.
 1.068. Francisco Xavier Flores.
 1.069. Francisco Oliveira Marques.
 1.070. Francisco Manoel Monteiro Filho.
 1.071. Francisco Moura.
 1.072. Francisco Gomes Cruz.
 1.073. Francisco Velloso Vieira de Souza.
 1.074. Frederico Benedicto Ottoni.
 1.075. Felipe dos Santos.
 1.076. Gaspar Sabino de Souza Leão.
 1.077. Gaudencio dos Santos Oliveira.
 1.078. Godofredo de Oliveira Esteves.
 1.079. Gregorio Mainere.
 1.080. Gumerindo Solano Carneiro Cunha.
 1.081. Gualter de Pinho Bastos.
 1.082. Gumerindo Rego.
 1.083. Gustavo Araujo Rodrigues.
 1.084. Haroldo Leal Morrissy.
 1.085. Haroldo Maya Guimarães.
 1.086. Hildebrando Ferreira Oliveira Lopes.
 1.087. Homero Claraz de Souza.
 1.088. Hugo de Figueiredo.
 1.089. Ildefonso Carvalho Silva.
 1.090. Illydio Andréa.
 1.091. Irineu Rodrigues Chaves.
 1.092. Isaias de Souza Machado.
 1.093. Jayme Grandi.
 1.094. Jayme Lima Machado Pereira.
 1.095. Jayme Tibau.
 1.096. João Sampaio de Castilho.
 1.097. João Justino dos Santos.
 1.098. João Fernandes Roma.
 1.099. João Alves da Costa.
 1.100. João de Deus Vieira.
 1.101. João Garcia Bento.
 1.102. João da Matta Machado.
 1.103. João Ferreira Brito.
 1.104. João Custodio Varejão.
 1.105. João Dias Guimarães.
 1.106. Joaquim Guilherme da Silva.
 1.107. Joaquim Rodrigues Monteiro.
 1.108. Jorge Pereira Nunes.
 1.109. Jorge Ferreira Gomes.
 1.110. José Dias dos Santos.
 1.111. José Lourenço Sampaio Junior.
 1.112. José Freitas de Oliveira.
 1.113. José Everton de Menezes.
 1.114. José Fischer.
 1.115. José Ferreira Lima.
 1.116. José Bastos.
 1.117. José Jânuario.
 1.118. José Gavião Gonzaga.
 1.119. José Barroso.
 1.120. José de Almeida.
 1.121. José da Silva Guimarães.
 1.122. José de Almeida Albuquerque.
 1.123. José Delgado Motta.
 1.124. Leonel de Souza Lima.
 1.125. Lucio Balthazar da Silveira.
 1.126. Lucrecio José Lopes.
 1.127. Luiz José de Oliveira e Souza.
 1.128. Luiz Pinto da Fonseca.
 1.129. Luiz Lago Diniz Freire.
 1.130. Luiz França.
 1.131. Luiz Napeleão do Amaral.
 1.132. Manoel José da Fonseca.
 1.133. Manoel Muniz Cardoso.
 1.134. Manoel de Freitas Garcez.
 1.135. Manoel Augusto de Almeida.
 1.136. Manoel Marques de Carvalho.
 1.137. Manoel Maria Ferreira Balvasia.
 1.138. Manoel Macedo do Nascimento.
 1.139. Manoel Campos.
 1.140. Manoel da Silva Linhares.
 1.141. Mario Carvalhães.
 1.142. Mario Ferreira Valente.
 1.143. Mario Caramico Vieira.
 1.144. Mario Figueiredo Paiva.
 1.145. Marcos da Veiga Serra.
 1.146. Matheus Flosi.
 1.147. Max Koenow.
 1.148. Nelson Floriano Pereira Braga.
 1.149. Newton Borgeth Ferreira.
 1.150. Octavio da Silva Torres.
 1.151. Octavio Moreira Baptista.
 1.152. Octavio Mayrink Muniz.
 1.153. Odilon Barros Figueiredo.
 1.154. Oliverio de Araujo Cid.
 1.155. Omar da Silva Britto.
 1.156. Orlando Pereira.
 1.157. Orlando Figueira de Maltos.
 1.158. Oscar Pereira Costa.
 1.159. Osorio Gomes de Lima.
 1.160. Oswaldo Goeldi.
 1.161. Othelo Corrêa Braga.
 1.162. Paulo Mofreita.
 1.163. Paulo da Cruz Albuquerque.
 1.164. Paulo Fonseca Galvão.
 1.165. Paulo Bondetti.
 1.166. Pedro Pimenta Sampaio.

- 1.167. Pedro Macieira Sobrinho.
 1.168. Pomilio Moreno.
 1.169. Paulino Ribeiro de Barros.
 1.170. Raul Senff Machado.
 1.171. Raymundo Walfer Rôlla.
 1.172. Ricardino Setubal Netto.
 1.173. Rinaldo Martins da Silva.
 1.174. Renato Eloy de Andrade.
 1.175. Roberto Furchtar.
 1.176. Rodrigo Moreira da Silva Junior.
 1.177. Saturnino Nunes.
 1.178. Sebastião Marques Andrade.
 1.179. Seraphim dos Anjos.
 1.180. Sesostris Camargo de Castro.
 1.181. Sylvio de Campos Freire.
 1.182. Tasso Azevedo Silveira.
 1.183. Theophilo de Andrade.
 1.184. Themistocles de Andrade.
 1.185. Theris da Cunha Porto.
 1.186. Thomaz do Amaral Vasconcellos.
 1.187. Tito Pinto Ferraz.
 1.188. Umbelino Silva.
 1.189. Victor Pinto.
 1.190. Vicente de Paula Penna.
 1.191. Virgilio de Souza Porto.
 1.192. Walfrido de Souza Lima.
 1.193. Waldemiro de Oliveira Gomes.
 1.194. Waldemar Cerqueira Carvalho.
 1.195. Zeferino Ferraz Rabello.
 1.196. Adriano Marchesini.
 1.197. Agenor do Rego Monteiro.
 1.198. Alfredo Cruz Filho.
 1.199. Alberto Diniz Filho.
 1.200. Alberto Floriano Soares.
 1.201. Alvaro Luiz Pereira.
 1.202. Alcebiades Ferreira Pinto.
 1.203. Alberto de Souza Carvalho.
 1.204. Alvaro Virgilio Anselmo Gouveia.
 1.205. Alberto de Faria.
 1.206. Alfredo Pereira Machado.
 1.207. Alarico Soares.
 1.208. Alfredo Monteiro de Carvalho.
 1.209. Alcides de Siqueira Amazonas.
 1.210. Aldrovando Cunha Pires.
 1.211. Aldemar Ferreira Barros.
 1.212. Antenor Almeida.
 1.213. Anísio de Paula Silva.
 1.214. Antonio Macedo Falcão.
 1.215. Antenor Marques da Silva.
 1.216. Annibal Lobo.
 1.217. Annibal Oliveira Meneses.
 1.218. Antonio Ribeiro dos Santos.
 1.219. Antenor da Cruz Almeida.
 1.220. Antenor Ferreira.
 1.221. Antenor Cardoso Gaspar.
 1.222. Annibal Breves.
 1.223. Annibal Pires de Souza.
 1.224. Antonio Guimarães.
 1.225. Antonio Lartigan Seabra.
 1.226. Antonio Lemos.
 1.227. Antonio Pinto de Oliveira.
 1.228. Antonio José.
 1.229. Antonio Damasio dos Santos.
 1.230. Antonio Leopoldino Silva Junior.
 1.231. Antonio do Amaral Nogueira.
 1.232. Antonio Ribeiro Campos.
 1.233. Antonio Martins da Silva.
 1.234. Antonio Guimarães da Fonseca Silva.
 1.235. Antonio Monteiro Sandermann.
 1.236. Antonio de Freitas Sampaio Castro.
 1.237. Antonio Ramiro da Fonseca.
 1.238. Antonio Borges Esteves.
 1.239. Antonio de Macedo Saroldo.
 1.240. Andofax Ottoni.
 1.241. Arthur do Couto.
 1.242. Armando Fragnas.
 1.243. Ario Velloso de Rezendo.
 1.244. Arlindo Candido Silva.
 1.245. Arthur Pinto Barbosa.
 1.246. Armando da Silva Leão.
 1.247. Argemiro Silverio de Brandão.
 1.248. Arlison Moreira Santiago.
 1.249. Aristoles Duarte.
 1.250. Arthur Fassheler de Moraes Castro.
 1.251. Arlindo Talmo.
 1.252. Brasileu da Paixão Dantas.
 1.253. Benedicto Galvão.
 1.254. Canuto José Pereira de Lencena.
 1.255. Candido Rodrigues Alves.
 1.256. Carlos Gomes.
 1.257. Carlos Augusto Guimarães Souza.
 1.258. Carlos Soares de Souza.
 1.259. Carlos Pinho dos Santos.
 1.260. Casemiro Augusto Rodrigues.
 1.261. Cosmo Ferreira Coelho.
 1.262. Constantino Baptista dos Santos.
 1.263. Dyonisio Faria.
 1.264. Dionysio Garcia.
 1.265. Edgard Silva Lima Pereira.
 1.266. Eduardo de Sá.
 1.267. Eduardo Pessoa Mohaupt.
 1.268. Edgard Couto.
 1.269. Elpidio de Souza Ribeiro.
 1.270. Emilio Wirz Filho.
 1.271. Eurico Paes.
 1.272. Eurico Barbosa Lucia de Abreu.
 1.273. Eublydes Eulalio do Couto.
 1.274. Elyseu Gomes de Souza.
 1.275. Euclydes Luz do Nascimento.
 1.276. Felix dos Santos Rocha.
 1.277. Fernando Loretto Junior.
 1.278. Fernando Padilha.
 1.279. Flavio Silva Nunes de Faro.
 1.280. Florindo de Souza Almeida.
 1.281. Francisco Alves Teixeira.
 1.282. Francisco de Magalhães Couto.
 1.283. Gervasio de Moraes Britto.
 1.284. Geraldo de Luca.
 1.285. Gilberto Alves do Couto.
 1.286. Guilherme David.
 1.287. Gustavo dos Santos Nunes.
 1.288. Gumercindo Magalhães Veiga.
 1.289. Gumercindo Roulands.
 1.290. Guido Cavalheiro.
 1.291. Guilherme Prechel.
 1.292. Gumercindo José de Mattos.
 1.293. Henrique Frederico Ribeiro.
 1.294. Herculano Araujo Lobo.
 1.295. Hermenegildo José de Carvalho.
 1.296. Horacio Duprat Ribeiro.
 1.297. Humberto Costa Souza.
 1.298. Iberé Masson.
 1.299. Ironides da Costa Pereira.
 1.300. Italo Glick.
 1.301. Itagibe de Rezende Moraes.
 1.302. Iveraldo Sposito.
 1.303. Jair de Andrade.
 1.304. Jair de Oliveira Moraes.
 1.305. Jayme Roxo Pinheiro Guimarães.
 1.306. Jayme José de Magalhães.
 1.307. Jayme Cardoso.
 1.308. Jayme de Rosas Ovalle.
 1.309. Jayme Bacellar.
 1.310. Jeronymo Hygino Pereira de Carvalho.
 1.311. Joaquim Fernandes de Souza.
 1.312. Joaquim Augusto Ribeiro de Castro.
 1.313. Joaquim de Mello Magalhães.
 1.314. Joaquim Pinto Coelho.
 1.315. João Ribeiro Nunes.
 1.316. João Costa e Silva.
 1.317. João Kemp.
 1.318. João da Silva Muniz Aleixo.
 1.319. João Bernardo de Mello Cintra.
 1.320. João Barbosa Rodrigues.
 1.321. João Pinto da Fontoura.
 1.322. João de Souza Macid.
 1.323. João Pacifico da Silva.
 1.324. João Aguiar Cardoso.
 1.325. João Reys.
 1.326. João Salvador.
 1.327. Jorge Siqueira.
 1.328. José do Patrocínio.
 1.329. José Mario Paes de Andrade.
 1.330. José Vieira de Faria Rocha.
 1.331. José Noronha dos Santos.
 1.332. José França.
 1.333. José Pery Teixeira da Rosa.
 1.334. José Maria Monteiro Barros.
 1.335. José Hemeterio Queiroga.
 1.336. José Salvador de Trindade Mello.
 1.337. José Gonçalves Guimarães.
 1.338. José Pereira de Abreu.
 1.339. José Rodrigues.
 1.340. Jovelino Alves.
 1.341. Julio Drodowski.
 1.342. Julio Cesar da Fonseca.
 1.343. Lauro das Chagas Werneck.
 1.344. Ladislau Antunes Ribeiro.
 1.345. Leopoldo Monteiro.
 1.346. Louis Foranico.
 1.347. Luiz Petra de Barros.
 1.348. Lucas Vasconcellos.
 1.349. Manoel de Oliveira.
 1.350. Mamede Ferreira de Carvalho.
 1.351. Manoel Duarte de Souza Coelho Filho.
 1.352. Maurice Cretton.
 1.353. Manoel Antonio Furtado.
 1.354. Mario Ferreira Mesquita.
 1.355. Marcello Ferraz.
 1.356. Marcos Martins Vieira.
 1.357. Mario Madeira.
 1.358. Mario Francisco dos Santos.
 1.359. Moacyr Rocha.
 1.360. Navio Francisco dos Santos.
 1.361. Napoleão Guedes Bittencourt.
 1.362. Nestor Sayão Delduque.
 1.363. Nicolau Baroni.
 1.364. Norival Gomes Cabral.
 1.365. Octacilio Azevedo.
 1.366. Octavio de Souza Mattos.
 1.367. Octavio da Silva Maya.
 1.368. Oswaldo Martins Tinoco.
 1.369. Oswaldo Camões.
 1.370. Oswaldo Loureiro Cintra.
 1.371. Oswaldo Caparica Pinheiro.
 1.372. Olegario Gouvêa.
 1.373. Oscar de Sá Rangel.
 1.374. Oscar Garcia Juacaba.
 1.375. Paulo Moniz.
 1.376. Pedro Joaquim Salles.
 1.377. Pedro de Alcantara Cabral.
 1.378. Polybio Monteiro Pereira.
 1.379. Plinio Sant'Anna Junior.
 1.380. Ramiro Rodrigues Pereira.
 1.381. Raul Fernandes Clare.
 1.382. Raul Pinto da Cunha.
 1.383. Raphael Buolati.
 1.384. Raul de Avellar Calvet.
 1.385. Raul Mario da Silveira Castro.
 1.386. Raul Eloy do Rego Castro.
 1.387. René Haguener.
 1.388. Ricardo Kosiuski.
 1.389. Romeu José de Senna.
 1.390. Rodolpho Rodrigues de Barcellos.
 1.391. Romeu Torres Teixeira.
 1.392. Rodolpho Santos.
 1.393. Sebastião de Oliveira.
 1.394. Sebastião Fragelli.
 1.395. Sebastião Vasconcellos.
 1.396. Sergio de Almeida.
 1.397. Sylvio Joaquim Ferreira.
 1.398. Sinconetti Corrêa da Silva.
 1.399. Tancredo Austrêgesilo.
 1.400. Tancredo Cardoso de Paiva.
 1.401. Theotonio de Sá Filho.
 1.402. Victorino da Silva Torres.
 1.403. Victor da Silva.
 1.404. Victorino Pereira Baptista.
- Classe de 1893
- 1.405. Adalberto de Magalhães.
 1.406. Abelardo do Azevedo Góme Netto.
 1.407. Adolpho Ferreira.
 1.408. Adrião Leite Pinto.
 1.409. Aguiar Corrêa de Sá.
 1.410. Agenor Ferreira da Costa.
 1.411. Agenor Alves da Costa.

- 1.412. Agricola Henrique Vieira.
 1.413. Alhecio José Barros.
 1.414. Alberto Brochado Alves da Silva.
 1.415. Alberto Marçal.
 1.416. Alfredo Vianna Parish.
 1.417. Alfredo Fernandes.
 1.418. Alfredo Ribeiro Brandão.
 1.419. Alfredo Galvão.
 1.420. Alberto Corrêa de Athayde.
 1.421. Alberto Soares da Silva.
 1.422. Alfredo Romanguera Junior.
 1.423. Altino Pereira.
 1.424. Alceu Amoroso Lima.
 1.425. Alteins Souza Reis.
 1.426. Altamiro Araujo.
 1.427. Alvaro Pereira da Silva.
 1.428. Alvaro Simões de Figueiredo.
 1.429. Alvaro de Souza Leão.
 1.430. Alvaro da Silveira Coldiera.
 1.431. Americo de Souza.
 1.432. Amphilquio de Azevedo.
 1.433. Amadeu Branco Filho.
 1.434. Annibal Costa.
 1.435. Anyisio Gomes da Motta.
 1.436. Antenor Rocha.
 1.437. Antonio Benjamin.
 1.438. Antonio Thiago Pereira.
 1.439. Antonio Carlos Ramos Pinto.
 1.440. Antonio Pinheiro Moraes.
 1.441. Antonio Maximo Pereira.
 1.442. Antonio Eduardo Russomano.
 1.443. Antonio Subert Dias.
 1.444. Antonio da Silva.
 1.445. Antonio Francisco Coelho de Almeida.
 1.446. Antonio Leal de Oliveira.
 1.447. Apollo Pinheiro de Carvalho.
 1.448. Arlindo Machado Rosa.
 1.449. Arthur Soares Valente.
 1.450. Azeu da Costa Maia.
 1.451. Arlindo Bastos Monteiro.
 1.452. Arraldo Ferreira Leite.
 1.453. Archimedes Coelho Cunha.
 1.454. Armando Baptista de Carvalho.
 1.455. Ary dos Santos Silva.
 1.456. Augusto Daniel de Freitas.
 1.457. Aureo Benevides.
 1.458. Basileu Ismael de Magalhães.
 1.459. Benedicto Vieira Costell.
 1.460. Benedicto José de Paula.
 1.461. Carlos Huê Junior.
 1.462. Carlos Biechieri.
 1.463. Carlos Costa.
 1.464. Carlos Antonio Ribeiro.
 1.465. Carlos de Carvalho.
 1.466. Carlos Antonio dos Santos.
 1.467. Carlos Alberto Leite.
 1.468. Carlos da Silva Guimarães.
 1.469. Cesar Dias Muniz.
 1.470. Cyro de Gusmão.
 1.471. Didier de Almeida.
 1.472. Derval Ferreira.
 1.473. Edgardo Franco Ferreira.
 1.474. Edengardo Furtado de Mendonça.
 1.475. Edgard Pessoa.
 1.476. Eduardo Pereira Carneiro.
 1.477. Emilio de França Fernandes.
 1.478. Eurico Ferreira.
 1.479. Euripedes José Ferreira.
 1.480. Eurico Carlos de Almeida.
 1.481. Eugenio Fernandes Vieira.
 1.482. Eduardo Pereira Carneiro.
 1.483. Fernando Rodrigues da Costa.
 1.484. Floriano Faria da Cunha.
 1.485. Francisco Fernandes.
 1.486. Francisco Pinto de Souza.
 1.487. Francisco Lopes Laudares.
 1.488. Gastão Orleans Jackson.
 1.489. Garibaldi Pittipoldi.
 1.490. Gentil dos Reis Monteiro.
 1.491. Geraldino José Baptista.
 1.492. Gladstone Sampaio.
 1.493. Gualberto de Oliveira.
 1.494. Guilherme Alves de Barros.
 1.495. Guilherme Coelho de Souza.
 1.496. Gustavo Rodrigues Dias.
 1.497. Guilherme Cardoso.
 1.498. Nestor Ribeiro da Silva.
 1.499. Hernani Biloe Guimarães.
 1.500. Hercilio dos Santos Creder.
 1.501. Heraclito da Rocha Santos.
 1.502. Hermenegildo Pinto Bastos.
 1.503. Henrique Pinto de Carvalho.
 1.504. Melso Moraes Rego.
 1.505. Heraclito Torquato de Oliveira.
 1.506. Hermenegildo de Moura.
 1.507. Henedino José de Oliveira.
 1.508. Herbert Augusto von Sydon.
 1.509. Henrique de Mello Macchisdatti.
 1.510. Horacio Vieira Soares.
 1.511. Icario Carvalho da Silva.
 1.512. Ildefonso Moura Bastos.
 1.513. Isac Elbas.
 1.514. Ivan Bandeira de Gouveia.
 1.515. Jayme Siqueira Ferrão.
 1.516. Jayme Pereira Barcellos.
 1.517. Jacintho Ferreira de Souza.
 1.518. Januario Mendes.
 1.519. Jayme Tavares Camara.
 1.520. João Simas Alves.
 1.521. João Manoel dos Santos.
 1.522. João Thomaz de Aquino.
 1.523. João Rodrigues Coral.
 1.524. João Silvino da Fonseca.
 1.525. João Moreira.
 1.526. João Luiz Gonçalves Carneiro.
 1.527. João José Giancini.
 1.528. Joaquim Pereira.
 1.529. Joaquim Ildefonso Oliveira.
 1.530. Joaquim Souza Valle Junior.
 1.531. José Garcia Ferreira Sobrinho.
 1.532. José Mattos.
 1.533. José Caldeira Brandt.
 1.534. José Lins de Marção.
 1.535. José Augusto dos Santos.
 1.536. José Campos Fernandes Leão.
 1.537. José Villarinho.
 1.538. José Fonseca de Medeiros.
 1.539. José Julio.
 1.540. José Antonio Farias.
 1.541. José Peres.
 1.542. José Perckles.
 1.543. José Maria Gonçalves.
 1.544. José Miguel Pereira.
 1.545. José Barbosa Leite.
 1.546. José Chaves Jatchá.
 1.547. José Garcia.
 1.548. Jovelino Ferreira.
 1.549. Juvenal Silveira.
 1.550. Jurandir Martins de Castro.
 1.551. Lauderico de Barros.
 1.552. Lafayette Cambráia.
 1.553. Leão Cocador.
 1.554. Leoncio de Carvalho.
 1.555. Leoncio Guimarães.
 1.556. Loureço Niega.
 1.557. Lino Vieira Souto.
 1.558. Lino Corrêa de Sá.
 1.559. Lino dos Santos.
 1.560. Luiz Antonio Diniz.
 1.561. Luiz Gonzaga de Carvalho França.
 1.562. Luiz del Valle.
 1.563. Lourival Vieira Gonçalves.
 1.564. Manoel Cardoso Bessa Filho.
 1.565. Manoel Marques Gomes Filho.
 1.566. Manoel Henrique da Cruz.
 1.567. Manoel Braga.
 1.568. Mario Peregrino.
 1.569. Mario Simonsen.
 1.570. Mario Lopes.
 1.571. Mario Moreira Ferro.
 1.572. Mario de Almeida.
 1.573. Mario Schulze.
 1.574. Mauricio Pinheiro Guimaraes.
 1.575. Miguel Cardoso da Costa.
 1.576. Milton Vaz da Motta.
 1.577. Miguel de Ascensão Loureiro.
 1.578. Nelson Ferreira de Queiroz.
 1.579. Nilo Clemente.
 1.580. Nestor de Figueiredo.
 1.581. Nelson Gomes Figueiras.
 1.582. Numeriano Corrêa de Mello.
 1.583. Octavio da Silva Oliveira.
 1.584. Octavio da Gama Bentes.
 1.585. Octavio José Barbosa.
 1.586. Ostavio Pinheiro.
 1.587. Octavio Ferreira de Oliveira.
 1.588. Oscar Ferreira.
 1.589. Octavio Ferreira de Andrade.
 1.590. Osmar Faria Filho.
 1.591. Olivio Thiago de Mello.
 1.592. Oscar de Souza Neves.
 1.593. Paulino Costa.
 1.594. Pio Lopes Pereira.
 1.595. Raul Climaco dos Reis.
 1.596. Raphael Figueira da Silva.
 1.597. Renato Barbedo Possolo.
 1.598. Raul Smith de Vasconcellos.
 1.599. Raymundo Silva.
 1.600. Samuel Ferreira Durab.
 1.601. Severino Cabral de Campos.
 1.602. Sebastião Tobias de Moraes.
 1.603. Silvino Balthazar Fernandes.
 1.604. Sebastião Coelho de Oliveira.
 1.605. Terteu Santos.
 1.606. Tasso Sampaio de Andrade.
 1.607. Ulysses Duarte da Silveira.
 1.608. Victorino Romeiro de Silva.
 1.609. Virginio Faria Alves da Cunha.
 1.610. Victor de Sá.
 1.611. Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes.
 1.612. Waldemar Julio da Costa.
 1.613. Waldemar Lopes dos Santos Castro.
 1.614. Waldomiro Braga da Silva.
- Classe de 1892*
- 1.615. Abelardo De Lamare.
 1.616. Adolpho Crespo de Lemos.
 1.617. Affonso Herculanho dos Santos.
 1.618. Agenor Feliciano de Barros.
 1.619. Agenor José Capote.
 1.620. Alberto Latorraca.
 1.621. Alberico de Souza Lopes.
 1.622. Alcino Barbosa Saldanha.
 1.623. Alexandrine Rodrigues da Costa.
 1.624. Alfredo Reis Junior.
 1.625. Alfredo Nelson Monteiro.
 1.626. Alfredo Nunes.
 1.627. Alvaro Meirelles Torres.
 1.628. Alvaro Marques de Almeida.
 1.629. Alvaro Caelano da Silva.
 1.630. Alvaro Gomes Cardia.
 1.631. Alvaro Cunha.
 1.632. Alvaro Nunes.
 1.633. Americo Negreiros de Barros.
 1.634. Antenor de Souza Braga.
 1.635. Antenor de Andrade Monteiro.
 1.636. Antenor Soares Ribeiro.
 1.637. Antenor Pereira dos Santos.
 1.638. Antonio Luiz de Castro.
 1.639. Antonio Cardoso da Motta.
 1.640. Antonio Nery Pucci.
 1.641. Antonio Pereira de Faria.
 1.642. Aristeu Moreira.
 1.643. Aristoteles Campos.
 1.644. Arlindo Vieira Nunes.
 1.645. Armando Elydio da Silva.
 1.646. Armando Duarte Silva.
 1.647. Augusto Pinto de Oliveira.
 1.648. Augusto Peixoto Lannias.
 1.649. Aurelino Amadyo José de Carvalho.
 1.650. Aureliano Pereira.
 1.651. Ayres Gouvêa.
 1.652. Benedicto de Arêa não.
 1.653. Benedicto Mendes L.
 1.654. Bernardino Teixeira Junior.
 1.655. Bernardino Luiz Costa.
 1.656. Candido Furtado da Costa.
 1.657. Candido do Nascimento Cunha.
 1.658. Carlos Alberto de Almeida.
 1.659. Carlos Ferreira Coelho.
 1.660. Carlos Ferreira da Silva.
 1.661. Carlos Magno Filho.
 1.662. Castellar Fernando Figueira.
 1.663. Cicero Ferreira da Silva.
 1.664. Chrispim Frederico Oliveira.
 1.665. Cicero Ribeiro de Souza.
 1.666. David Dias Quintas.
 1.667. Daniel Messias.
 1.668. Edgard dos Santos.

1.669. Eduardo Teixeira Cardoso.
 1.670. Eduardo Ribeiro dos Santos.
 1.671. Eduardo de Camargo Souza.
 1.672. Elso de Campos Mello.
 1.673. Eurico Cunha.
 1.674. Eugenio Bittencourt.
 1.675. Eurico Barreto.
 1.676. Eurico Novaes.
 1.677. Everaldo Bandeira Villela.
 1.678. Fausto Vaz.
 1.679. Fenelon de Brito Junior.
 1.680. Fernando Augusto Almeida Brandão.
 1.681. Firmino Augusto Carvalho.
 1.682. Francisco Eduardo Magalhães.
 1.683. Francisco Magalhães.
 1.684. Francisco Botelho de Freitas.
 1.685. Francisco de Souza.
 1.686. Francisco Passos.
 1.687. Francisco de Magalhães Teixeira.
 1.688. Gastão Pires de Souza.
 1.689. Gilberto Getulio de Mendonça.
 1.690. Germano Augusto Azambuja.
 1.691. Glauco Astorio.
 1.692. Godofredo de Mello Barreto Sinenim.
 1.693. Guilherme Magalhães Couto.
 1.694. Hercilio Nunes.
 1.695. Homero Monteiro de Carvalho.
 1.696. Horacio Ferreira de Rezende.
 1.697. Hugo da Silva e Oliveira.
 1.698. Hygino França Junior.
 1.699. Ignacio Xavier de Araujo.
 1.700. Irmerio Gonçalves.
 1.701. Isaac Domingues de Oliveira.
 1.702. João Baptista de Almeida Werneck.
 1.703. João Nylo Guedes de Oliveira.
 1.704. João Paulino do Nascimento.
 1.705. João Ferreira Gonçalves.
 1.706. João Alves.
 1.707. João Benevenuto Martins.
 1.708. João Caelano Alves.
 1.709. João Felix da Silva.
 1.710. Joaquim Pereira de Oliveira.
 1.711. Joaquim Marques da Silva.
 1.712. Jorgo Nunes do Patrocínio.
 1.713. José Torres de Cerqueira.
 1.714. José Edward Mello Pereira.
 1.715. José Militão de Salles.
 1.716. José Vieira de Paiva.
 1.717. José Maria Ferreira Pontes.
 1.718. José Raposo Munhoz.
 1.719. José Machado Dutra.
 1.720. Julio Pedroso de Lima Junior.
 1.721. Juvenal da Silva Oliveira.
 1.722. Lino Gonçalves.
 1.723. Luiz Mariti.
 1.724. Luiz da Costa Leite.
 1.725. Manoel Pereira de Brito.
 1.726. Manoel Augusto Brasilico.
 1.727. Manoel Carlos Pimentel.
 1.728. Marcos de Oliveira.
 1.729. Marcello Barragat.
 1.730. Mario Fortes.
 1.731. Mario Ballalai.
 1.732. Moacyr Lafayette Chagas.
 1.733. Nylo Gomes Marinho.
 1.734. Nicanor Caruso Bittencourt.

Classe de 1892

1.735. Lourival Gomes.
 1.736. Octacilio Lucio de Menezes.
 1.737. Octavio Fernandes Costa.
 1.738. Octavio Maia Mesquita.
 1.739. Osmar Faria.
 1.740. Olivar de Campos Cortes.
 1.741. Orlando Soares Valente.
 1.742. Oswaldo Justo de Aguiar.
 1.743. Pedro de Moraes.
 1.744. Plinio Macedo Benem.
 1.745. Raul Corrêa.
 1.746. Raul Paiva.
 1.747. Renato Duarte Teixeira.
 1.748. Reynaldo José de Paiva.

1.749. Reynaldo Augusto da Costa.
 1.750. Rodolpho Engelo.
 1.751. Reynaldo Ferreira Maia.
 1.752. Rodolpho Silva.
 1.753. Sylvio Ludolf.
 1.754. Theodomiro Cruz.
 1.755. Theotonio Silva.
 1.756. Trajano José Carvalho.
 1.757. Trajano de Miranda Valverde.
 1.758. Tibiricá Vieira Braga.
 1.759. Ulysses Guimarães Mascarenhas.
 1.760. Vicente Guida.
 1.761. Victorino Medeiros.
 1.762. Waldis de Vasconcellos Azevedo.
 1.763. Waldemar Prado.

SUPPLEMENTAR

1.764. Alfredo Ventura Leitão.
 1.765. Lucidonio da Silva Coelho.
 1.766. Oscar Velloso.

Classe de 1891

1.767. Abelardo da Rocha.
 1.768. Abilio Corrêa Machado.
 1.769. Adeline Corrêa de Oliveira.
 1.770. Alicio Ferreira.
 1.771. Alfredo Pinto da Fonseca.
 1.772. Alfredo Campos.
 1.773. Alfredo Affonso Leite.
 1.774. Albertino Gomes do Valle.
 1.775. Alberto Victor Mallet.
 1.776. Alberto Navarro.
 1.777. Alberto Gonçalves Lima.
 1.778. Adriano de Souza Moreira.
 1.779. Affonso Nelson Cordeiro e Silva.
 1.780. Alvaro de Assumpção.
 1.781. Alvaro de Souza Machado.
 1.782. Alvaro Braga.
 1.783. Antonio Mendes Fortes.
 1.784. Alcebiades Costa.
 1.785. Antonio Gomes da Silva Marques.
 1.786. Antonio Ferreira.
 1.787. Antonio José de Barros.
 1.788. Americo Dyott Fontenelle.
 1.789. Armando Savio.
 1.790. Armando Sampaio.
 1.791. Arnilio de Moraes.
 1.792. Argemiro Petronilho de Padua.
 1.793. Aristides Fernandes.
 1.794. Arthur Nery de Oliveira e Souza.
 1.795. Apollinario Guimarães Mascarenhas.
 1.796. Augusto Sarmento.
 1.797. Benedicto Bretanha de Mamede.
 1.798. Carlos Augusto Padilha.
 1.799. Carlos Bittencourt.
 1.800. Carlos Gomes Pereira Junior.
 1.801. Carlos Alberto Magalhães.
 1.802. Carlos Braga.
 1.803. Carlos Nery Stelling.
 1.804. Carlos Etchebarne.
 1.805. Christiano Stockmeyer.
 1.806. Candido Dutton.
 1.807. Cecilio Candido Teixeira Lyra.
 1.808. Custodio da Costa Braga Junior.
 1.809. Durval Sayão Cordeiro.
 1.810. Diogo Leite da Silva.
 1.811. Eduardo Agilio Almeida.
 1.812. Edmundo da Silveira Velloso.
 1.813. Euclydes Silva Gonçalves.
 1.814. Evandro Machado.
 1.815. Eduardo Guilherme May.
 1.816. Esperidião Pimentel.
 1.817. Francisco Aldemaro Meira.
 1.818. Francisco Ferreira Martins.
 1.819. Francisco Calazans.
 1.820. Frederico Carlos Oberlander Pimnho.
 1.821. Grinauro Vaz de Loureiro.
 1.822. Gilberto Landoberg.
 1.823. Gualberto de Senna Castro.
 1.824. Guilherme Soares de Siqueira.

1.825. Guilherme Luiz dos Santos.
 1.826. Horacio Dias da Silva.
 1.827. Horacio Maciel.
 1.828. Heitor Sanches.
 1.829. Humberto Mario de Menezes Drummond.
 1.830. Herculano Masson Thompson.
 1.831. Irineu Leite de Freitas.
 1.832. José da Cruz Junior.
 1.833. José Candido da Silva.
 1.834. José Carrilho.
 1.835. José Monteiro.
 1.836. José Barbosa Corrêa.
 1.837. José Gonçalves Lisboa.
 1.838. José Ribeiro Duarte Junior.
 1.839. João Lucio Rebello.
 1.840. João Campos de Freitas.
 1.841. João Egypto Rosa de Carvalho.
 1.842. João Homem de Bittencourt.
 1.843. João Seraphim Saraiya.
 1.844. João Permuter.
 1.845. João Barbosa.
 1.846. João dos Santos.
 1.847. João da Costa Moraes.
 1.848. Justino Pedro de Aquino.
 1.849. Joaquim Martins de Barros.
 1.850. Joaquim Augusto Alves Junior.
 1.851. Joaquim de Souza Carmo.
 1.852. Joaquim Villela Campos.
 1.853. Juvenal Moreira Maia.
 1.854. Julio Mancio dos Santos.
 1.855. Luiz Emilio Ziegler.
 1.856. Leodonto Machado.
 1.857. Luiz Alves de Souza Guimarães.
 1.858. Manoel Calutino Riera.
 1.859. Manoel de Oliveira Guedes.
 1.860. Manoel Diehl Granjo.
 1.861. Manoel Martins da Rocha.
 1.862. Manoel Durval Telles de Farias.
 1.863. Manoel Gomes de Andrade.
 1.864. Mario Motta.
 1.865. Mario Fernandes Costa.
 1.866. Mario Belém.
 1.867. Miguel Paes do Amaral Pimenta.
 1.868. Maximo José Corrêa.
 1.869. Mariano Laplata.
 1.870. Nestor Seixas.
 1.871. Nestor Ferreira Pinto.
 1.872. Nicolau Rosa de Souza.
 1.873. Octacilio Rodrigues.
 1.874. Octavio Barbosa Pessoa.
 1.875. Oscar Mendes.
 1.876. Ovidio Ribeiro.
 1.877. Oldemar Rezende Meel.
 1.878. Odilon Tavares.
 1.879. Oscar de Andrade Alves.
 1.880. Octavio Martins.
 1.881. Plinio Victorino Ferreira Braga.
 1.882. Reynaldo de Oliveira.
 1.883. Roberto Cruz.
 1.884. Rodolpho Bumigart.
 1.885. Rubens Fontoura Sobral Pinto.
 1.886. Romão Garcia Gamoeada.
 1.887. Raul Gomes de Mattos.
 1.888. Severino Dantas da Costa.
 1.889. Theodorico Augusto de Paiva.
 1.890. Trajano da Costa Martins.
 1.891. Vicente Trotte.
 1.892. Waldemar Damasceno dos Santos.
 1.893. Zacharias Alves de Moura.

Classe de 1890

1.894. Adalberto Gonçalves.
 1.895. Adelstano Soares de Mattos.
 1.896. Adolpho Manoel Mendonça.
 1.897. Alfredo Pedro dos Santos Sobrinho.
 1.898. Alberto Baptista Santello.
 1.899. Alberto Arruda.
 1.900. Alvaro Martins da Cunha.
 1.901. Alvaro Henrique Moreira da Souza.
 1.902. Americo Teixeira Ribeiro.
 1.903. Antonio Guia de Siqueira.
 1.904. Antonio Ferreira do Nascimento.

- 1.905. Anselmo José de Souza Azevedo.
- 1.906. Annibal Costa Carneiro.
- 1.907. Augusto Meira Lima.
- 1.908. Augusto Luiz Dias.
- 1.909. Aurelio Gonçalves de Oliveira.
- 1.910. Armando Henrique Magalhães.
- 1.911. Armando Maciel Dantas.
- 1.912. Arcelino Dutra de Siqueira.
- 1.913. Carl Johan Bergger.
- 1.914. Democrito Lartigan Seabra.
- 1.915. Deodoro de Mattos Telles.
- 1.916. Domingos Rodrigues Fragoso.
- 1.917. Eduardo Guedes de Amorim.
- 1.918. Elpidio José Ferreira.
- 1.919. Epuncirides Menezes.
- 1.920. Eugenio Costa.
- 1.921. Fausto Werneck Furquim de Almeida.
- 1.922. Fernando Soares Torres.
- 1.923. Francisco Antonio Fogel.
- 1.924. Francisco Almeida Cruz.
- 1.925. Geraldo Antonio Pedroso.
- 1.926. Hercules Provenzano.
- 1.927. Horacio Jacintho de Souza.
- 1.928. Irineu Octaviano Costa.
- 1.929. José Joaquim Rodrigues.
- 1.930. José Gilvã da Costa Braga.
- 1.931. José Figo.
- 1.932. José França de Paula Ramos.
- 1.933. José Monteiro Azevedo.
- 1.934. José de Castro Motta.
- 1.935. José de Castro Monteiro Junior.
- 1.936. José Dias dos Santos.
- 1.937. Joaquim José Machado.
- 1.938. João Baptista da Costa Pereira.
- 1.939. João Alves Costa.
- 1.940. João Pacheco de Aguiar.
- 1.941. João Gomes da Rosa.
- 1.942. João da Fonseca Moreira.
- 1.943. Luciano Autran.
- 1.944. Luiz Brigeiro.
- 1.945. Luiz Augusto dos Reis.
- 1.946. Mauricio Fertim Vasconcellos.
- 1.947. Mauricio Marinho Falcão.
- 1.948. Marinho Brito dos Santos.
- 1.949. Mario Leopoldo Bechtrugen.
- 1.950. Mario Henrique da Cruz.
- 1.951. Mario Fernandes de Oliveira.
- 1.952. Manoel de Assumpção Campista.
- 1.953. Nestor Costa de Almeida.
- 1.954. Norberto Gomes de Mattos.
- 1.955. Odilon Waldemiro de Paiva.
- 1.956. Oscar Tavares da Costa.
- 1.957. Paulo do Rego Macedo.
- 1.958. Reelin Rodrigues dos Santos.
- 1.959. Romualdo Martins.
- 1.960. Ricardo da Silva.
- 1.961. Ricardo Fernandes Almeida.
- 1.962. Redosino de Oliveira.
- 1.963. Rodrigo Vieira Soares Junior.
- 1.964. Sylvic Pellico Vianna.
- 1.965. Vicente Russo.

Primeira Região

VIGESIMO SEXTO MUNICIPIO — PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão Leão Horta Fernandes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.: Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão desta circumscrição, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 31 de agosto ainda a esta junta e daí em diante, só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão. E eu, capitão Henrique Pinto Macha-

do, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão *Henrique Pinto Machado*, secretario. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente.

Relação dos cidadãos alistados no corrente anno para o serviço militar

Classe de 1899

1. Arthur José Alves.
2. Avelino Heitor Nogueira Cardoso.
3. Antonio Teixeira Gondar.
4. Arnaldo Gherardi.
5. Augusto Pedro.
6. Aristides Madeira.
7. Antonio Alves.
8. Antonio de Oliveira.
9. Antonio dos Santos.
10. Antonio Daniel da Silva.
11. Altino Ribeiro.
12. Alipio Gonçalves.
13. Antonio de Almeida.
14. Antonio Ribeiro de Castilho Filho.
15. Abelardo de Borêdo Torres Daltro.
16. Augusto Dumans.
17. Antonio Marques Teixeira.
18. Americo Gervasio.
19. Antonio Azevedo.
20. Benicio Augusto Rodrigues.
21. Benedicto Martins.
22. Cesar Henry de Barros.
23. Claudino Tavares.
24. Carlos Alberto Coelho.
25. Carlos Dofabella.
26. Celso da Silva.
27. Celso Jorge da Costa Nunes.
28. Caryberto de Macedo Rocha.
29. Edelberto Laute Moreira.
30. Eduardo Pinheiro.
31. Euclydes Aloix Borges.
32. Eduardo do Amaral.
33. Euclides Dias dos Santos.
34. Euclides Leonarde Menezes.
35. Eduardo Cordeiro Uchôa.
36. Fausto Francisco Lopes.
37. Francisco Moreira da Silva.
38. Francisco Ribeiro de Freitas.
39. Francisco Ferreira.
40. Francisco de Assis.
41. Godofredo Duque Estrada.
42. Guilherme Candido da Silva.
43. Gustavo Felipe Pinto.
44. Henrique José de Sant'Anna.
45. Humberto Ribeiro da Silva.
46. Horbert Albuquerque Quadros.
47. Henri Dreux.
48. Henrique Pedro da Silveira Feijó.
49. Hugo Fortes.
50. Hygino Lopes Mattos.
51. Jaziel Cerqueira Luz.
52. João Alexandre Dubeux Moreira.
53. João Augusto do Nascimento.
54. João Lisboa Wright.
55. João Alberto Bocke.
56. João Ferreira da Costa.
57. José Octavio Thedim Costa Junior.
58. José de Sant'Anna.
59. José Rodrigues da Silva.
60. José Ribeiro.
61. José Lucas.
62. José Raymundo.
63. João Francisco de Souza.
64. Joaquim de Souza Pinto.
65. Jayme Franco de Oliveira.
66. João Gonçalves Rodrigues.
67. João de Castro e Silva.
68. Joanizio Carvalho Gonçalves Guimarães.
69. Jorge Antunes da Silva.
70. Lauro de Souza Chaves.
71. Luiz Monteiro de Souza.
72. Luiz do Oliveira.
73. Lucio Lopes.
74. Mario Lucas Gonçalves da Silva.
75. Martinho Ribeiro.
76. Manoel Torres.
77. Manoel dos Santos.

78. Mario Pereira dos Santos.
79. Mario da Rocha Monteiro.
80. Mariano Justino de Oliveira.
81. Manoel Jorge de Oliveira.
82. Manoel Ferreira.
83. Maurice James Stuart Fox.
84. Misael Soutello.
85. Manoel da Costa Oliveira Filho.
86. Manoel Francisco da Silva.
87. Mario Carlos Tavares.
88. Manoel Joaquim de Souza.
89. Norberto Silva.
90. Oswaldo Moreira Guimarães.
91. Oscar Cherin.
92. Octavio Bastos.
93. Oswaldo Medeiros.
94. Paulo de Souza.
95. Paulo Caetano.
96. Paulino Seabra.
97. Quintino Luiz da Silva.
98. Romcu Pozzi.
99. Romualdo Feix de Oliveira.
100. Rubens de Noronha.
101. Rubens Terra.
102. Renato Pereira dos Santos.
103. Roque Antonio da Silva.
104. Salvador Mariano.
105. Theodoro Lourenço.
106. Virgilio de Mello.

Classe de 1898

107. Altamiro de Souza Pereira.
108. Antonio Fernandes.
109. Antonio dos Anjos.
110. Armando Gareau Moreira.
111. Antonio Cardoso.
112. Angelino da Conceição.
113. Antonio Manso.
114. Altivo Pereira Leal.
115. Americo Travassos.
116. Carlos da Silva Guimarães.
117. Carlos de Oliveira Junior.
118. Carlos Ernesto Guguy.
119. Carlos Barjona de Miranda.
120. Eduardo Valle de Almeida.
121. Francisco Ponciano.
122. Francisco Luiz Martins.
123. Francisco da Paula Villar Junior.
124. Fernando Guimarães Ramos.
125. Feliciano da Silva Guimarães.
126. Gastão Rodrigues Vaz.
127. Henrique de Souza.
128. José Soares Fernandes.
129. José da Costa Oliveira.
130. José Antonio Micelli.
131. José Ferreira da Costa Alves.
132. José Monteiro da Silva.
133. José Ricardo Gomes.
134. Joaquim Seabra.
135. João Carneiro.
136. José Mesquita.
137. José Ramalho.
138. Luiz França.
139. Luiz Jackson Nobrega.
140. Manoel Natalino.
141. Manoel Ferreira.
142. Manso Lucio de Vasconcellos.
143. Mario Ferreira.
144. Manoel Januario da Rocha.
145. Manoel Garcia de Souza.
146. Modesto Silva.
147. Noé de Souza.
148. Nilo dos Santos.
149. Nestor de Almeida.
150. Alvaro da Silva Froiro.
151. Alvaro Gonçalves.
152. Oscar Diniz.
153. Octavio de Campos Tonrinho.
154. Pedro da Silva Maia.
155. Pedro Marzane.
156. Polycarpo Joaquim Gonçalves.
157. Paulino de Souza Goulart.
158. Rosalvo Pereira.
159. Roginaldo Brito.
160. Sergio Ramos.
161. Sebastião Pacheco.
162. Taylor Ribeiro de Mello.

Classe de 1897

163. Ataliba dos Santos.
164. Annibal Ribeiro de Mello.
165. Antonio Teixeira Borges.
166. Alberto Gomes de Freitas.
167. Antonio Reinal de Almeida.
168. Augusto Silveira Brasil.
169. Antonio Casimiro.
170. Adolpho Gooda.
171. Antonio de Faria.
172. Antonio Pereira Mendes.
173. Avelino de Almeida e Santos.
174. Cecilio Ponceano.
175. Domingos Oliveira Silva.
176. Euclides Fernandes.
177. Eugenio Paulino.
178. Frederico Kopp.
179. Francisco de Almeida.
180. Gentil Sapucaya.
181. Honorio Claudio da Silva.
182. Heckel Tavares.
183. Holmes Sylvestre.
184. Juviano da Silva.
185. José Affonso Netto.
186. José Rache.
187. José Netto da Silva.
188. Jordão José de Oliveira.
189. João Baptista Santiago Loques.
190. José Mariano de Campos.
191. Jayme Antonio Fernandes.
192. Leopoldino Antonio Ferreira.
193. Mario Costa.
194. Manoel Ribeiro.
195. Manoel Maria Lobato Junior.
196. Manoel Ribeiro 2º.
197. Manoel Pacheco da Costa.
198. Nestor de Almeida.
199. Ottocar Murtinho de Souza.
200. Octacilio Antonio Machado.
201. Oswaldo Lourenço da Costa.
202. Pedro Cirino.
203. Paulo Bergerot.
204. Pedro Francisco.
205. Virgilio Manoel Santos.
206. Waldemar Pinto Teixeira.

Classe de 1896

207. Alvaro Soares de Sampaio.
208. Alvaro Porto Moitinho.
209. Antonio da Costa Seixas.
210. Alfredo dos Santos.
211. Adherbal Bastos.
212. Arthur José Paiva.
213. Adalberto Augusto de Mendonça.
214. Amadeu Passerê.
215. Abelardo Bretanha Bueno do Prado.
216. Antenor Rezende.
217. Edmundo Gustavo D'Olue.
218. Ernesto Nazareth Filho.
219. Eufrosino Cordeiro.
220. Euclides Victor de Paula.
221. Emygdio Pacheco.
222. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
223. Frederico Telles.
224. Francisco Miranda Rocha.
225. Francisco Barreiros Almoina.
226. Francisco Franklin da Cunha.
227. Germano de Barros Tavares.
228. Hiram de Lacerda Brandão.
229. Humberto de Macedo Rocha.
230. João Leixão.
231. Jonas Brandão.
232. Januario Antunes.
233. Julio Bernard Garcia.
234. José Lisboa.
235. Jacintho Balbino.
236. Jacintho Balbino 2º.
237. José Ferreira dos Santos.
238. José Cardoso Netto.
239. João Moreira.
240. José Carlos Rodrigues Horta Junior.
241. Luiz de Campos Tourinho.
242. Martiniano de Almeida.
243. Manoel Camara Alves da Silva.
244. Manoel Figueiredo da Silva.
245. Manoel Bruno da Silva.

246. Mario de Aguiar Muniz Freire.
247. Murillo Monteiro.
248. Mario Moreira.
249. Mario do Nascimento.
250. Manoel Ribeiro da Silva.
251. Manoel da Costa.
252. Mario Rodrigues.
253. Octacilio Corrêa Leal.
254. Onofre Franco do Oliveira.
255. Octacilio Augusto Pereira.
256. Paulo José Villac.
257. Sebastião Villela.
258. Salvador Vieira dos Santos.
259. Tibyriçá Nogueira Reis.

Classe de 1895

260. Antonio Marcellino Mendes.
261. Abigail Linhares.
262. Abel Zamith.
263. Adroaldo Ferreira Gomes.
264. Arthur Almeida.
265. Arthur Carneiro da Silva.
266. Adhemar de Canindé Jobim.
267. Alvaro da Silva.
268. Angelino Joaquim Augusto.
269. Antonio Baptista.
270. Antonio João dos Santos.
271. Bruno Jayme de Argolo Silvado.
272. Benjamin Lourenço da Costa.
273. Benevides Macedo.
274. Carlos Bueno Müller de Campos.
275. Carlos de Pina.
276. Cypriano Monteiro.
277. Erick Alexandre Garobeu.
278. Eduardo Silva.
279. Eugenio Vieira Bello.
280. Eugenio Mendes de Oliveira.
281. Egberto Prado Lopes.
282. Felicio da Costa Neves.
283. Felipe Pio Rodrigues.
284. Fernando de Toledo e Almeida.
285. Gervazio Costa.
286. Heitor Eduardo de Borredo.
287. Honorio Ramos.
288. José Augusto Lopes.
289. Joaquim Augusto Ferreira.
290. Joaquim Ribeiro da Silva.
291. João Bento Carrera.
292. João Carvalho.
293. João de Souza Franco.
294. Jayme Ovalle.
295. Jeremias Teixeira Filho.
296. José Ignacio Barbosa.
297. José de Gusmão Lima.
298. José Cassini Filho.
299. Julio Machado.
300. José Laranjeira.
301. Leoncio Mariano Seabra.
302. Lauro Maciel de Sá.
303. Lino Faustino de Oliveira.
304. Manoel Sebastião.
305. Miguel Antão Mourão.
306. Manoel de Paula.
307. Mario Ernesto da Costa.
308. Marcellino Ignacio Mendes.
309. Martiniano Martinho.
310. Nicomedes Francisco de Oliveira.
311. Nestor Pereira Sampaio.
312. Nestor Ramos de Produção Rosa.
313. Orlando Gomes.
314. Osvaldo Moura Neves.
315. Pedro Ignacio Nunes.
316. Prudente de Moraes Netto.
317. Pedro Alves Ferreira Lima.
318. Raul Florencio.
319. Rodolpho da Silva.
320. Romulo Scarpa.
321. Severino Gonzaga Monte.
322. Salsustiano dos Santos.
323. Tertuliano dos Santos.

Classe de 1894

324. Alcebiades Martins de Oliveira.
325. Adelino Alves.
326. Antonio Gonçalves Curvello.
327. Antonio Carlos Rodrigues Horta.
328. Annibal Werneck Campello.

329. Angelo Alberto Christofaro.
330. Antonio da Cunha Moreira.
331. Carlos Joaquim Maximo Pereira.
332. Charles Boschini.
333. Dionysio Faria.
334. Edmundo Vaccani.
335. Eduardo de Carvalho.
336. Edgard Prado Lopes.
337. Francisco Labanca.
338. Guadalupe de Borba Paccá.
339. Geraldo de Souza.
340. Galdino Julzo.
341. Isidoro de Oliveira.
342. Joaquim Calazans de Moraes.
343. João Medeiros.
344. João Deolindo.
345. José Ribeiro.
346. Jeroncio José dos Santos.
347. João Pinto Garcia.
348. Jalmy de Bragança Dias.
349. José Petra da Fontoura Mello.
350. José Dolabella.
351. José de Barros.
352. Julio Moura Monteiro.
353. Luiz Carneiro.
354. Ladislão Silva.
355. Luiz de Carvalho.
356. Manoel Julião.
357. Manoel Barbosa.
358. Moysés Gonçalves de Oliveira.
359. Mario Santos.
360. Mauro Bellido de Carvalho.
361. Manoel Francisco Corrêa.
362. Manoel Faria de Carvalho.
363. Ovidio Claudio da Silva.
364. Oscar de Paula Miranda.
365. Olvio Valerio.
366. Orestalino Antonio Machado.
367. Paulo da Cunha e Silva.
368. Pedro de Alcantara Ferreira.
369. Rodolpho Luiz Martins.
370. Ramiro de Lima Valverde.
371. Raul Azavedo.
372. Socrates Constantino Bronislaw Stang-bolo.
373. Salvador Antonio Velloso.
374. Tarcilio José de Almeida.
375. Vicente Francisco da Cruz.
376. Waldemar Orlando do Brito.

Classe de 1893

377. Antonio da Cunha Moreira Junior.
378. Antonio Ramalho.
379. Adelino José Alves.
380. Aristides Cordeiro de Lima.
381. Augusto de Magalhães Moreira.
382. Arcelino Barboza.
383. Arnaldo Bernardo.
384. Armando Endoxio da Costa.
385. Antonio Pimenta.
386. Arthur de Castro.
387. Antonio da Silva.
388. Archimedes Santos Carvalho.
389. Americo Werneck Junior.
390. Adelino Luiz Pereira.
391. Alberto Amaral da Costa.
392. Afranio Moreira de Rezende.
393. Arsenio de Souza.
394. Alfredo do Nascimento.
395. Avelino Marino.
396. Domingos Barboza.
397. Domingos Vieira Bello.
398. Edgard Carneiro Nogueira da Gama.
399. Edgard Moreira Corrêa.
400. Eugenio Bethencourt da Silva.
401. Fernando do Nascimento.
402. Felizardo José dos Santos.
403. Enéas Galvão do Rio Apa.
404. Francisco Lazaro dos Santos.
405. Fabio Marinho.
406. Galdino Julio Alves.
407. Gaspar Nogueira da Silva.
408. Helio Hostilio de Moraes Rego.
409. Henrique da Silva Campos.
410. Jayme Adanner Soares.
411. João Aleixo.
412. João Nunes Junior.

413. João Tavares da Silva.
414. José Maria Barreto.
415. João Gomes de Oliveira.
416. Joaquim Herculano dos Santos.
417. João Parreiras Areias.
418. Luiz Elias.
419. Mario André.
420. Manoel Antonio Bogado.
421. Manoel José dos Reis.
422. Manoel Francisco Borges.
423. Manoel Gomes.
424. Nestor Egydio de Figueiredo.
425. Armindo Machado.
426. Pedro de Alcantara Barboza.
427. Pedro Antunes.
428. Ricardo Ferreira.
429. Sylvino Lopes Marinho.
430. Waldemar Marques Henriques.

Classe de 1892

431. Americo Fernandes Corrêa.
432. Alvaro Augusto Alves.
433. Antonio Rodrigues Carvalho.
434. Alvaro Teixeira Côrtes.
435. Arlindo Cardoso da Costa Bastos.
436. Antonio Fernandes Testa.
437. Antonio Teixeira Pinto Filho.
438. Antonio José Vieira.
439. Antonio FONSECA.
440. Amadeu Silva Junior.
441. Americo José Gonçalves.
442. Alberto Xavier.
443. Benedicto Adolpho.
444. Cesar Pereira de Salles.
445. Custodio de Oliveira Braga.
446. Carlos Eugenio Pinto Caldeira.
447. Carlos Cardoso de Souza.
448. Candido de Abreu.
449. Cesario Silveira de Andrade.
450. Celestino Manoel da Silva.
451. Carlos Baptistas de Souza.
452. Carlos Gomes Sobral.
453. Frederico Zumbul.
454. Fernando João Rodrigues.
455. Honorio Teixeira de Castro.
456. José Joaquim.
457. José Moreno.
458. José Benevenuto.
459. José Alves Pestana.
460. Jacintho Antonio Leite.
461. João Pereira Rezende.
462. João Moraes.
463. José Renato Ribeiro Carneiro.
464. Joaquim Martins.
465. João Monteiro Valente.
466. José Francisco Pereira Vianna.
467. João das Neves.
468. Laudelino Lacerda Brandão.
469. Luiz Jorge.
470. Lauro de Souza Carvalho.
471. Lino Pinto Garcia.
472. Leontino Bezerra.
473. Manoel Eduardo.
474. Manoel Domingos da Silva.
475. Napoleão de Moraes Brito.
476. Oswaldo Falcão.
477. Orobiz Ferreira da Fonseca.
478. Ramiro de Brito.
479. Roberto Bruce.
480. Raymundo Feliciano de Jesus.
481. Sady Lynch Bezerra de Mello.
482. Sebastião de Oliveira.
483. Sylvio de Toledo Pisa e Almeida.
484. Samuel José Nunes.

Classe de 1891

485. Antonio Cerqueira da Motta Junior.
486. Antonio Damasceno de Carvalho.
487. Alberto Lauriano Nunes de Mascarenhas.
488. Abelardo Camara.
489. Custodio Barbosa de Lyra.
490. Carlos Bruce.
491. Casemiro Martins.
492. Candido de Lima.
493. Eduardo Cardoso Pires.
494. Eugenio Francisco.
495. Francisco Augusto de Almeida.

496. Geraldo Monarcha.
497. Gregorio Alves Severo.
498. Gervasio Pinto de Oliveira.
499. Horacio da Silva Almeida.
500. Heitor Lyra.
501. Jacintho Balbino.
502. José Soares Ribeiro.
503. João Pio Gomes.
504. Jorge Perret.
505. Justino Marques.
506. José Ribeiro de Souza.
507. Jovelino Paes de Mattos.
508. Leoncio dos Santos.
509. Nelson Manoel Fernandes.
510. Octacilio de Araujo Coriolano.
511. Podro Basilio.
512. Sylvano Mendes.
513. Sebastião Venancio Pinto.

Classe de 1890

514. Augusto Soares da Silva.
515. Alvaro da Costa Eudson.
516. Alvaro Coelho dos Santos.
517. Carlos Massy Browne.
518. Cesario Silveira de Andrade.
519. Caio de Meeiros.
520. Carlos Araujo Braga.
521. Carlos Barcellos Cunha.
522. Cypriano Pereira.
523. Cesar Moreira.
524. Eurico Brandão.
525. Jayme da Costa Eudson.
526. João Silva.
527. Josino Cardoso Nunes.
528. Heitor José Vieira.
529. Henrique Carvalho.
530. João Manoel Pereira.
531. João Carvalho.
532. João Rodrigues.
533. Mario José Botelho.
534. Morel Soutello.
535. Nabal Coelho.
536. Pedro Paulo Alves.
537. Paulo Laport.
538. Salomão de Souza Lima.

Classe de 1889

539. Henrique Camillo.
540. Maurício Fineberg.

Excluidos por serem reservistas

1. Antonio Augusto Xavier.
2. Alvaro Aleixo.
3. Aguiar Franco de Oliveira.
4. Antonio Soares.
5. Alcindo Guanabara Filho.
6. Alfredo Reimer.
7. Antonio Osmar Lamberg.
8. Antonio Egard de Castro.
9. Ataliba Leite Lopes.
10. Antonio Moraes Rego.
11. Americo Porto.
12. Durval Bustamante.
13. Eliezer Montenegro Magalhães.
14. Eugenio Hime.
15. Francisco Christovam Cardoso.
16. Fernando Murillo Nina Ribeiro.
17. Fernando Moreira Guimarães.
18. Flavio Antonio Machado.
19. Francisco de Souza Leite.
20. Fernando Dias.
21. Gastão dos Santos Moreira.
22. Henrique de Serpa Pinto.
23. Heitor Aorlio Tavares.
24. Haeckel Venerote Pinto da Fonseca.
25. José Moitinho Doria.
26. José Carlos Lamberg.
27. João Soares de Sampaio.
28. José Pereira Machado.
29. Julio Marques Ribeiro.
30. João Baptista Loureiro Bahia.
31. João Gomes Monteiro Valente.
32. João Moreira Corrêa.
33. José Marcellos Ferraz Filho.
34. Jeronymo de Andrade Pinheiro.
35. Lopo José Martins.
36. Luiz Augusto Moitinho Doria.

37. Levy Erickson.
38. Mario Fabião.
39. Manoel de Moura Monteiro.
40. Mauro de Almeida.
41. Mario dos Santos Maia.
42. Oscar Lamberg.
43. Oswaldo Salusse Lussac.
44. Octavio Gratacos Andraud.
45. Oswaldo da Silva Loureiro.
46. Paulo dos Santos Maia.
47. Paulo Barreto Bergerot.
48. Paulino Campos.
49. Roberto Furchtbar.
50. Roberto Ferraz de Abreu.
51. Roberto Muniz Guguy.
52. Rizzo Baptista.
53. Roberto Pinto Lemos.
54. Raymundo Lobo da Costa.
55. Sabino de Almeida.
56. Tancredo Guanabara.
57. Victor Guisard.
58. Walfrides Trindade.

Primeira Região

DECIMO SETIMO MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão honorario Alfredo José Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc. :

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na 1ª circumscripção do recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, á Junta de Revisão. E eu, Antonio Maia da Silveira Mattoso, escrivão, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Antonio Maia da Silveira Mattoso, capitão escrivão. — O capitão honorario Alfredo José Rodrigues, presidente interino.

Classe de 1899

1. Abilio Antonio Fernandes.
2. Abilio Pinto Ferreira.
3. Abilio Roza.
4. Actacilio de Albuquerque.
5. Adalberto de Souza.
6. Adamastor Ferreira Marques de Abreu.
7. Adamastor Rodrigues da Costa.
8. Adelino da Costa e Silva.
9. Ademar Krener.
10. Aderne Joaquim Ferreira.
11. Adhemar Rangel.
12. Adriano Policino Macedo Vieira.
13. Affonso José Teixeira.
14. Affonso Marques de Carvalho.
15. Affonso Martins Fagundes.
16. Agenor Ferreira de Souza.
17. Agenor Luiz.
18. Agenor Torres de Oliveira.
19. Agualdo Candido.
20. Agualdo Regulo Valdetaro.
21. Aguello Roberto de Freitas.
22. Agostinho Bernardino.
23. Agostinho José Soares.
24. Aiaze Mendes Tavares.
25. Alberto Augusto Martins do Amaral.
26. Alberto José de Mattos.
27. Alberto dos Santos Souza.
28. Alberto Teixeira.
29. Alberto de Vasconcellos Sarmento.
30. Alberto Vasconcellos de Souza Mello.
31. Alberto Vieira de Sant'Anna.
32. Albino Martins Alves.
33. Alberto Nascimento.
34. Aleino Serpa.
35. Alexandre José de Freitas.

36. Alipio Chester Broth.
37. Alfredo Rebel Felix.
38. Alfredo Camara.
39. Alfredo Fernandes de Oliveira.
40. Alfredo Freitas Fernandes.
41. Alfredo Gomes Madeira.
42. Alfredo Guilherme Otton Donde.
43. Alfredo Vieira de Mattos.
44. Almerindo Freitas.
45. Alvaro Agostinho Pereira.
46. Alvaro Amaral Bello.
47. Alvaro Ferreira Ritto.
48. Alvaro Angelo Mondaine.
49. Alvaro de Araujo.
50. Alvaro Augusto da Silva.
51. Alvaro Candido de Carvalho.
52. Alvaro Ernand Valente Sadoek de Sá.
53. Alvaro Furtado Sardinha.
54. Alvaro Goncalves Magalhães.
55. Alvaro José dos Santos.
56. Alvaro Vieira Machado.
57. Altamiro Augusto de Abreu e Silva.
58. Altino de Amazonas.
59. Alves das Neves.
60. Amadeu José da Silva Lima.
61. Amancio Pereira Guimarães.
62. Amaro Soares de Oliveira.
63. Americo Caetano de Medeiros.
64. Americo Cesar.
65. Americo da Cunha e Silva.
66. André Bellucci.
67. André Scassa.
68. Angelo Raphaci.
69. Agenor Gomes da Silva.
70. Auizio Bento.
71. Annibal Lopes.
72. Annibal Mario do Amaral.
73. Annibal Moreira.
74. Anselmo Pereira de Barros.
75. Antenor de Araujo Costa.
76. Antenor Fernandes Pereira.
77. Antenor Joaquim Malheiros.
78. Antenor José Martins.
79. Antenor José Tavares.
80. Antenor do Nascimento.
81. Antenor da Silva Braga.
82. Antenor Xavier dos Santos.
83. Antonio Amaral.
84. Antonio Assumpção Ribeiro.
85. Antonio Avellar Vieira.
86. Antonio Braga.
87. Antonio Carlos do Couto.
88. Antonio Coelho do Amaral.
89. Antonio Fernandes.
90. Antonio Ferreira Carneiro.
91. Antonio Ferreira Carvalho.
92. Antonio Freire.
93. Antonio Henriques da Costa.
94. Antonio Iagz.
95. Antonio Joaquim de Carvalho.
96. Antonio Joaquim Gonçalves.
97. Antonio José Dias Chaves.
98. Antonio José Fernandes.
99. Antonio José Ferreira.
100. Antonio José dos Santos.
101. Antonio Lucio.
102. Antonio Luiz Barbosa Filho.
103. Antonio Luiz de Moura.
104. Antonio Machado Rodrigues da Rocha.
105. Antonio Manoel Fernandes.
106. Antonio Marçal.
107. Antonio Maria Reginaldo.
108. Antonio Monteiro Meirelles.
109. Antonio do Nascimento.
110. Antonio Pereira de Carvalho.
111. Antonio Pereira da Silva.
112. Antonio Rodrigues da Silva.
113. Antonio Rito Porto.
114. Antonio Roma.
115. Antonio Silva.
116. Antonio Salomio Martins.
117. Antonio Soares de Oliveira Porto.
118. Antonio Tavares da Silva.
119. Aristides Pereira de Mello.
120. Aristides Ricalconi Angelo.
121. Aristides da Silva Andrade.
122. Aristides Theodoro Pereira.
123. Aristoteles Domingos Ribeiro.
124. Arlindo de Araujo Vianna.
125. Arlindo Gonçalves.
126. Armandino da Conceição Gonçalves.
127. Armando Carlos Rosa.
128. Armando Gonçalves.
129. Armando da Rocha Monteiro Gallo.
130. Armando Rêcos.
131. Armando da Silva Coelho.
132. Armando Soares de Almeida.
133. Armando Tavares Ferreira.
134. Armino Borges Guimarães.
135. Arnaldo Leopoldino e Andrade.
136. Arthur José de Carvalho.
137. Arthur Pereira de Lima.
138. Ary Aureo Padrão.
139. Ary Faria Ferreira.
140. Arykerne de Souza Rocha.
141. Attila Navarro.
142. Augusto Antonio Cardoso.
143. Augusto Ignacio da Silva.
144. Augusto Olavo.
145. Augusto de Souza.
146. Augusto Vieira Couto Soares.
147. Aulicino Augusto dos Santos.
148. Avelino Almeida.
149. Belmiro Ferreira de Souza.
150. Benedicto Bernardino Barreto.
151. Benedicto José Diogo Oliveira.
152. Benedicto Lopes Clemente.
153. Benedicto José Machado.
154. Benjamim João de Campos.
155. Benjamim de Lemis Ferreira.
156. Benonio Maury da Camara.
157. Bento da Costa Lopes.
158. Bernardino Côrte Real.
159. Bernardo do Espirito Santo Fontenelli.
160. Camillo José Theodoro.
161. Carlos Augusto Gomes.
162. Carlos Eugenio Both.
163. Carlos Fernandes da Silva.
164. Carlos Guilherme Pinheiro.
165. Carlos Jacob.
166. Carlos José Pereira.
167. Carlos José Teixeira de Carvalho.
168. Carlos Leite.
169. Carlos Martins da Silva.
170. Carlos de Noreonha.
171. Carlos Phelipiot.
172. Carlos Pifano.
173. Carlos Teixeira de Almeida.
174. Casemiro Maria da Conceição.
175. Catulino Ribeiro Rogo.
176. Cesar Bueno Paes Leme.
177. Cesar Leal Nunes.
178. Cesario Bernardo.
179. Chrispin Teixeira Alves.
180. Christiano Dias.
181. Cicero Pinheiro Marques.
182. Clarimundo José Soares.
183. Claudionor Pereira da Silva.
184. Clodoaldo Maria Dutra.
185. Clovis Thimotro de Azevedo.
186. Constancio Gonçalves.
187. Constantino Dutra da Silva.
188. Cosme Martins Silva.
189. Creso Dantas de Oliveira Santos.
190. Custodio Pinto Cardoso.
191. Damião Martins da Silva.
192. Daniel Augusto da Rocha.
193. David Lopes da Fonseca.
194. Deleio de Souza Rodrigues.
195. Deloio João Aposolo.
196. Djalma Cesar de Miranda Reis.
197. Djalma Gonçalves de Mello.
198. Djalma Lima e Silva.
199. Djalma Nery de Carvalho.
200. Djalma Nalding.
201. Domingos Araujo Valente.
202. Domingos Gonçalves.
203. Domingos José de Moura.
204. Domingos Justino Ribeiro.
205. Domingos Moura.
206. Domingos dos Santos.
207. Dorval Ferreira Pacheco.
208. Duili Sanguenetto.
209. Edgard Augusto Fragoso.
210. Edgard da Conceição.
211. Edgar Pimenta Barroso.
212. Edgard Rodrigues da Cunha.
213. Edmundo Lima.
214. Eduardo Augusto Soares.
215. Egbert Paulino Leão.
216. Emilio José de Lemos.
217. Ernani Anselmo Karl.
218. Ernani Francisco de Almeida.
219. Ernesto Antonio Julianelli.
220. Ernesto Couto dos Santos.
221. Ernesto Machado de Aguiar.
222. Ernesto Maximiano Rosario.
223. Ernesto Moreira.
224. Ernesto Perrota.
225. Ernesto Santos.
226. Esolyses de Albuquerque.
227. Estevão Raul de Oliveira.
228. Etelvino Augusto Moreira.
229. Euclides da Cunha Guimarães.
230. Euclides da Cunha Rego.
231. Eugenio de Figueiredo.
232. Eulaliu Geil.
233. Eudoro Silva Berlinck.
234. Eurico Monte Mór.
235. Floriano Pereira Leite.
236. Francisco Alves de Araujo.
237. Francisco Alves Ferreira.
238. Francisco de Araujo.
239. Francisco Cack.
240. Francisco Corrêa.
241. Francisco Denucci.
242. Francisco Elycio do Carvalho Couto.
243. Francisco Gonçalves.
244. Francisco Onofre de Carvalho Madeira de Ley.
245. Francisco da Silva Campos.
246. Francisco Vieira de Mello.
247. Franklin da Conceição.
248. Frederico Fernandes Vianna.
249. Frederico de Oliveira.
250. Gabriel Jorge Nissrue.
251. Gabriel Leopoldino Rosas.
252. Gabriel Rampizo.
253. Galdino José de Faria.
254. Garozil da Silva Fernandes.
255. Gastão Antonio Abreu.
256. Germano da Costa Figueiredo.
257. Gilberto do Espirito Santo.
258. Giuseppe Zanith.
259. Glycerio de Castro Jucá.
260. Goncalo Ferreira Miranda.
261. Gnaracy Goulart.
262. Guilherme Claudio da Silva.
263. Guilherme Penfold.
264. Gustavo Ferreira Machado.
265. Haroldo do Paço Matoso Maia.
266. Haydeu Go Vinho Gerim.
267. Heitor Adolpho da Silva.
268. Heitor Augusto de Souza.
269. Heitor Pedro dos Santos.
270. Heitor Ribeiro Queiroz.
271. Henrique Amaral.
272. Henrique de Azevedo.
273. Henrique Julio Alves.
274. Henrique Maria da Conceição.
275. Henrique Pinto de Moraes.
276. Hermes Telles de Noronha.
277. Hermogenes Augusto Silva.
278. Hilaio Corrêa.
279. Hilario Corrêa Machado.
280. Hilario da Silva Araujo.
281. Hilton do Nas imento.
282. Hiram Ferreira.
283. Horacio Alberto.
284. Horacio Barbosa da Silva.
285. Horacio da Conceição.
286. Humberto de tal (filho de Leonor).
287. Iberê Marques Peixoto.
288. Iberê Napoleão Jooldo.
289. Iriacu José Fernandes.
290. Israel Garcia Brito.
291. Israel de Oliveira Gonzaga.
292. Italo Domingues.
293. Isack Pereira Mariuho.
294. Jacintho Carlos de Almeida.
295. Jarden Lage Braga.

296. Jayme Brienceau.
297. Jayme Cupertino Durão.
298. Jayme da Gama Figueiras Lima.
299. Jayme Mendes Pacheco.
300. Jayme Nunes do Lemos.
301. Jayme Pimenta da Silva Pontes.
302. Jayme da Rocha Sampaio.
303. Jayme Ruth da Silva.
304. Jayme Teixeira Guimarães.
305. Jeronymo Dias Vieira.
306. Jeronymo José da Fonseca.
307. Jocelyn Francisco da Silva Junior.
308. Joig Alexandrim Selos.
309. João Alexandre Pereira.
310. João Alves Machado.
311. João Antonio Pimentel.
312. João Antonio Rodrigues.
313. João Augusto Alves.
314. João Baptista Bondim.
315. João Baptista Gomes Garcia.
316. João Baptista Tavares de Almeida.
317. João Belline Borges.
318. João Bernardo da Silva.
319. João da Costa.
320. João da Costa Leite.
321. João Domingos.
322. João Fernandes dos Santos.
323. João Ferreira.
324. João Ferreira Barbosa.
325. João Fontes Medeiros.
326. João Gomes da Costa Figueiredo.
327. João Ignacio de Oliveira.
328. João José de Azevedo.
329. João José da Costa.
330. João Lauriano da Silva.
331. João Luiz Passiuro.
332. João Manoel Machado.
333. João Martins Carneiro.
334. João de Mello Cantidio de Vilhena.
335. João Paulo.
336. João Pedro de Carvalho.
337. João Podro da Silva.
338. João Pinto de Miranda.
339. João Ramalho.
340. João Rodrigues da Costa.
341. João Rodrigues Pinheiro.
342. João da Silva.
343. João da Silva Brandão.
344. João Silvino Bruno.
345. João Soares Botelho.
346. João de Souza Brandão.
347. João de Souza Mendes.
348. João Souto.
349. João Valeriano Pecegheiro do Amaral.
350. João Vianna Barbosa de Castro.
351. João Vieira Pontes.
352. Joaquim Esteves Fraga.
353. Joaquim Faustino Dias.
354. Joaquim Ferreira.
355. Joaquim Machado da Silva.
356. Joaquim Marques Baptista.
357. Joaquim de Mattos Marcial.
358. Joaquim Pinto Marques.
359. Joaquim Pinto da Silva.
360. Joaquim Rodrigues do Sacramento.
361. Joaquim dos Santos Henriques.
362. Joaquim de Souza Teixeira.
363. Joaquim Teixeira.
364. Joaquim Theodorico dos Santos.
365. Joaquim Torres de Oliveira.
366. Jurandyr Pereira Rego.
367. Jarge Coelho Santiago.
368. Jorge Cunha.
369. Jorge Leal da Silva e Souza.
370. Jorge do Nascimento.
371. Jorge da Silva.
372. José Alves Abrantes.
373. José Alves Machado.
374. José Alves Martins Porto.
375. José Antonio Rodrigues dos Santos.
376. José Antonio Torres.
377. José Benedito Moraes Lacorda.
378. José Bento Barbosa.
379. José Cabral Medeiros.
380. José Christella Oliveira.
381. José Coelho.
382. José da Conceição.
383. José Correa Velho.
384. José Ferreira.
385. José Ferreira Marcos.
386. José Ferreira dos Santos.
387. José Florindo Paula Dias.
388. José Galdino do Nascimento.
389. José Garcia.
390. José Gaspar.
391. José Joaquim Antunes.
392. José Joaquim de Moraes.
393. José Joaquim Souza.
394. José Jorge.
395. José Machado Coelho.
396. José Maria de Macedo.
397. José Maíns Pimenta.
398. José Mendes Ferro.
399. José Nelson da Silva.
400. José Nunes Pinheiro.
401. José Pafundi.
402. José Pedro Nogueira.
403. José Pereira.
404. José Pereira Arouca.
405. José Pereira de Azevedo.
406. José Pinto Gomes.
407. José Ribeiro da Motta.
408. José Ribeiro de Souza.
409. José Rodrigues de Carvalho.
410. José Rodrigues da Conceição.
411. José Rodrigues Pinho.
412. José dos Santos.
413. José da Silva (filho de Luiza).
414. José da Silva (filho de Romão).
415. José da Silva Camillo.
416. José da Silva Rego.
417. José Silvestre da Costa.
418. José Simas Gaspar.
419. José Thomé Pereira.
420. Joustin Ping.
421. Julepy Padilha.
422. João Cametá.
423. Julio de Araujo Pimenta.
424. Julio Teixeira de Azevedo.
425. Juarez Ripper.
426. Lauriano da Silva Barbosa.
427. Lauro Cavalcanti de Albuquerque.
428. Lauro Ferreira dos Santos.
429. Leandro Antonio da Silva.
430. Leandro Fortunato.
431. Léo Ferreira Margarido de Abreu.
432. Leonel Evangelista da Rosa.
433. Leonel Mario da Conceição.
434. Leopoldo Berg.
435. Lindolpho Francisco Barbosa.
436. Lizario Trajano de Souza.
437. Lourival Francisco da Silva.
438. Lourival Travassos Soares.
439. Luciano Baptista Bombur.
440. Luiz Carvalho Fonseca.
441. Luiz Francisco de Lemos.
442. Luiz Gomes Martins.
443. Luiz Lourenço da Cruz.
444. Luiz de Souza Braga.
445. Manoel Mario da Conceição.
446. Manoel Alves Vianna.
447. Manoel Amorim da Cruz Junior.
448. Manoel Antonio Bernardo.
449. Manoel Antonio de Souza.
450. Manoel Cesario.
451. Manoel Fontoura.
452. Manoel Henrique da Silva.
453. Manoel José dos Santos.
454. Manoel Leste Nabuco de Araujo.
455. Manoel Lopes.
456. Manoel Luccas Lemos.
457. Manoel Luiz Gomes.
458. Manoel de Oliveira.
459. Manoel Pedro Capitulino.
460. Manoel Pedro da Paixão.
461. Manoel Pereira de Rezende.
462. Manoel Ribeiro.
463. Manoel Ribeiro do Amaral.
464. Manoel Rodrigues.
465. Manoel Rodrigues dos Santos.
466. Manoel dos Santos.
467. Manoel dos Santos Ribeiro.
468. Manoel da Silva Carilho.
469. Manoel Soares da Silva.
470. Manoel Theodoro da Silva.
471. Marcellino José Claudino.
472. Mario Alves.
473. Mario Augusto Moreira.
474. Mario Bretas.
475. Mario da Conceição.
476. Mario Dias de Oliveira.
477. Mario Ferreira Gomes.
478. Mario Ferreira de Souza.
479. Mario Gonçalves da Trindade.
480. Mario Gustavo da Paixão.
481. Mario de Jesus.
482. Mario Muniz Freire.
483. Mario da Silva Martins.
484. Marcos Maria da Conceição.
485. Martiniano de Lima.
486. Martins Lauriano Costa.
487. Mathias Joaquim Baptista.
488. Maurino Brito de Lamare.
489. Maximo Marinho da Silva.
490. Miguel Ignacio de Andrade e Silva.
491. Moacyr Abel Pereira de Faria.
492. Moacyr de Albuquerque Leão.
493. Moacyr Cordeiro.
494. Moacyr Goulart da Silva Caldas.
495. Moacyr de Mattos Marcial.
496. Nelson Amancio dos Santos.
497. Nelson de Andrade Camisão.
498. Nelson Augusto da Costa Pereira.
499. Nelson Augusto da Rocha.
500. Nelson Braga.
501. Nelson Braga Mello.
502. Nelson Carlos de Oliveira Netto.
503. Nelson Murias Barata.
504. Nelson Oscar Faria Ramos.
505. Nestor Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.
506. Nestor Pereira da Silva Continentino.
507. Nicão por Paula Ribeiro.
508. Nicanor Pedro Ferreira.
509. Nicanor Tavora.
510. Noemio José Coutinho.
511. Nicolau Albi.
512. Nicolau Luiz.
513. Octacilio Luiz da Costa.
514. Octacilio da Rocha Montalvan.
515. Octavio de Aguiar Tavares.
516. Octavio Arthur Lopes.
517. Octavio de Avellar.
518. Octavio Gonçalves de Miranda.
519. Octavio José Bianchini.
520. Octavio Maria da Conceição.
521. Octavio da Silva Flores.
522. Olavo Marcat de Assis.
523. Olavo Nogueira.
524. Olavo da Silva Torres.
525. Olegario Ferreira Lima.
526. Olegario Joaquim da Silva.
527. Onésimo Xavier Pacheco.
528. Onofre Corrêa Felix.
529. Oriel Augusto de Azevedo Boell.
530. Orlando Bravo dos Santos.
531. Orlando Lopes.
532. Orlando Theodoro Reis.
533. Ormindo da Cunha.
534. Ormindo Duarte.
535. Ormindo da Rocha Santos.
536. Oscar Antonio Barreiros.
537. Oscar Maria da Conceição.
538. Oscar Mascarenhas de Souza.
539. Oscar Martins da Costa.
540. Oscar Siqueira Lopes.
541. Oscar Soares Cardoso.
542. Osmar Antonio Terra.
543. Osinar Fortes.
544. Oswaldo Ismael de Figueiredo.
545. Oswaldo Antonio Carrilho.
546. Oswaldo Augusto dos Santos.
547. Oswaldo Falcão.
548. Oswaldo Ferreira da Silva.
549. Oswaldo Francisco dos Santos.
550. Oswaldo Guimarães da Silva.
551. Oswaldo Jorge.
552. Oswaldo José Pinto.
553. Oswaldo Lopes Macieira Junior.
554. Oswaldo Maria da Silva.
555. Oswaldo Mattos Campista.

556. Oswaldo Ribeiro Rozada.
 557. Oswaldo da Silva Malheiros.
 558. Oswaldo Soares Leitão.
 559. Oswaldo Telles Barcellos.
 560. Oswaldo Vito Veneroso.
 561. Othon Silveira Antunes.
 562. Othon José Pereira Guimarães.
 563. Ovidio José Teixeira.
 564. Ovidio Maria dos Santos.
 565. Ovidio Olympio do Rosario.
 566. Paulino Fernandes.
 567. Paulino Torres de Souza.
 568. Paule Americo.
 569. Paulo Magalhães Castro.
 570. Paulo Martins de Castro.
 571. Paulo Mendes Ribeiro.
 572. Paulo Xerez.
 573. Pedro de Alcantara B. da Silva Castro.
 574. Pedro Luiz.
 575. Pedro Martins Pedreira.
 576. Pedro Martins Pereira Borges.
 577. Pedro Martins Pinheiro.
 578. Pedro Ricardo Pereira.
 579. Pedro Soares da Rocha.
 580. Pery Fernandes.
 581. Plinio Telles de Carvalho.
 582. Possidonio Christovão.
 583. Prospero Moreira.
 584. Raphael Angelo.
 585. Raphael Antonio Barbosa.
 586. Raphael Garcia.
 587. Raphael Segundo.
 588. Raul Capello Barroso.
 589. Luiz Curvello Cavalcanti.
 590. Raul Ferreira Lopes.
 591. Raul Nunes.
 592. Raul Pereira de Souza Barros.
 593. Raul dos Santos.
 594. Baymundo Silva.
 595. Renato da Costa Grumhalk.
 596. Renato José Soares.
 597. Renato Pivatelli.
 598. Reinaldo Dias Saldanha.
 599. Ricardino Ferreira da Conceição.
 600. Ricardo ne Deus.
 601. Ricarti de Oliveira Rodrigues.
 602. Roberto Angelo.
 603. Roberto de Castro Guimarães.
 604. Roberto Ferreira Pacheco.
 605. Roberto José de Oliveira.
 606. Roberto Vieira de Sant'Anna.
 607. Rodolpho Maurell da Silva.
 608. Roldão Martins Victorino.
 609. Romão Esteves.
 610. Romeu Alves Garcia.
 611. Romeu Marques da Silva.
 612. Roque Schimith Simões.
 613. Rubem Romano Madeira.
 614. Rubens Rodrigues da Costa Moraes.
 615. Ruy Gomes de Araujo.
 616. Sabino Dimymo Babo.
 617. Sady Vieira.
 618. Saint Clair Ferreira da Conceição.
 619. Salvador Clemente de Carvalho.
 620. Samuel Carneiro Deschamps.
 621. Santo Clovis.
 622. Sebastião Armando Figueiredo.
 623. Sebastião dos Anjos Tavares.
 624. Sebastião Ribeiro de Souza.
 625. Seraphim Brodisse.
 626. Servulo Carneiro da Silva.
 627. Simplicio Frederico.
 628. Silvestre Salbo.
 629. Solino Babo.
 630. Sydney Henry Carpenter.
 631. Sylvio da Conceição.
 632. Sylvio da Costa Lambert.
 633. Sylvio Dias Braga.
 634. Sylvio Genozio Teixeira.
 635. Taboleanu Barbosa.
 636. Taciano José da Silva.
 637. Taltibio Francisco Pardo.
 638. Theodoro Nelson da Costa.
 639. Theotônio da Silva.
 640. Thiago Manoel.
 641. Thiago Pinto de Menezes.
 642. Thomaz Leonardo Pereira Reis.

643. Urbano Martins Seara.
 644. Umwaldo Pires da Silva.
 645. Valentim Maria de Oliveira.
 646. Velsin de Lemos.
 647. Vicente Machado Santos.
 648. Victalino Benigno Corrêa.
 649. Victor Raymundo da Silva.
 650. Victor Urbano.
 651. Victorino de Menezes Pires.
 652. Waldemar de Almeida Leal.
 653. Waldemar Augusto de Oliveira.
 654. Waldemar Cancio de Pontes.
 655. Waldemar da Costa Bergante.
 656. Waldemar José Ferreira.
 657. Waldemar Geniat.
 658. Waldemar Mendes de Lima.
 659. Waldemar Nicacio Alves de Sá.
 660. Waldemar Pinheiro de Moraes.
 661. Waldemar do Sacramento.
 662. Waldemar Salgado.
 663. Waldemar da Silva Estrella.
 664. Waldemar Selvino da Silva Damas.
 665. Waldemar Vêras Ramos.
 666. Waldemar Vieira da Silva.
 667. Waldemar Wernneck Alexandrino.
 668. Waldemiro Ernesto da Silva.
 669. Waldemiro Jacintho Fagundes.
 670. Wanderlino de Paula Ribeiro.
 671. Washing on Hermenegildo Telmo Freitas da Motta.
 672. Washington Luiz Alves.
 673. Willy José Pacheco.
 674. Zacharias Francisco Rosas.
 675. Zeferino Rodrigues de Oliveira.
 676. Zoth Silverio Pereira Caldas.
 677. Zotico Gonzaga Maia.

Classe de 1898

678. Abilio Corrêa de Sá.
 679. Abilio Machado.
 680. Adalberto Aymar de Souza.
 681. Adhemar Marcelino de Araujo.
 682. Affonso Cresno Albuquerque.
 683. Agnello Xavier da Silva.
 684. Alarico Emilio Zalnar.
 685. Alberto Julio Pires.
 686. Alfredo Jesus do Nascimento.
 687. Almenio Moreira de Andrade.
 688. Alvaro do Couto Valle.
 689. Amando Franco de Andrade.
 690. Amaro Barbosa de Oliveira.
 691. Americo de Almeida Carmo.
 692. Americo Joaquim Santiazo.
 693. Antonio Gomes de Oliveira.
 694. Antonio de Nascimento.
 695. Antonio Thiago da Fonseca.
 696. Apulcho Preste do Mello Muroz.
 697. Armando de Azevedo Santo.
 698. Augusto Luiz Tavares.
 699. Archimedes Garcia da Costa.
 700. Archimino Araujo dos Santos.
 701. Aristides Barbosa.
 702. Aristides José da Silva.
 703. Balduino Felicio.
 704. Benjamin Domingos Moraes.
 705. Carlos da Motta.
 706. Carlos do Rego Raposo.
 707. Casemiro Mendes.
 708. Cesar de Magalhães Couto.
 709. Charles Ernest Gregory.
 710. Christiano Torres.
 711. Cicero Roberto da Silva Oliveira.
 712. Claudionor Pinheiro.
 713. Djalma Lacombe.
 714. Delphim José de Moura.
 715. Domingos de Carvalho.
 716. Domingo da Costa Pinheiro.
 717. Edgar Gonçalves de Aguiar Pereira.
 718. Edgar Waldemar Peralta.
 719. Edmundo Barbosa.
 720. Fabio Vieira Martins.
 721. Flavio Alcoba Soares.
 722. Feliciano da Silva Carvalho.
 723. Feliciano Justo.
 724. Felisberto Satyro.
 725. Florian de Sant'Anna.
 726. Francisco de Assis Gonçalves.

727. Francisco Ferreira da Costa Netto.
 728. Francisco de Paulo.
 729. Francisco de Paula Lima Strele.
 730. Gustavo Manoel Junior.
 731. Henrique Ceccopiere.
 732. Henrique Julio de Souza.
 733. Honorio Geremias.
 734. Honorio José da Luz.
 735. Humberto Maia.
 736. João Augusto Fernandes.
 737. João Bittencourt da Rocha.
 738. João Cunha Simões.
 739. João Damasceno Marcondes dos Reis.
 740. João Gomes de Menezes.
 741. João Henrique da Costa.
 742. João dos Santos.
 743. João Vieira Rodrigues.
 744. Jobel Braga.
 745. Joaquim Vieira da Silva.
 746. José Alves Pires.
 747. José Corrêa.
 748. José Dias Teixeira.
 749. José Domingos de Barros.
 750. José Fernandes Vieira.
 751. José Leite.
 752. José Lopes Armando.
 753. José Maria da Costa Junior.
 754. José Maria dos Reis.
 755. José Pereira Martins.
 756. José Sincero.
 757. José Toval Guimarães.
 758. Julio Lones.
 759. Julio dos Santos.
 760. Leoncio Pinheiro.
 761. Luiz Felix dos Santos.
 762. Luiz do Rego Pontes.
 763. Lycargo Tostes.
 764. Manoel Candido Lima.
 765. Manoel Cassiano Soares.
 766. Manoel Dias de Moraes.
 767. Manoel Figueiredo Bastos.
 768. Manoel Firmino Vital.
 769. Manoel Marques Carneiro.
 770. Manoel Moreira Pinto Junior.
 771. Manoel Pinto Ferreira Junior.
 772. Manoel Ribeiro Alves.
 773. Manoel Ribeiro Neves Junior.
 774. Manoel da Silva Lemos.
 775. Manoel Teixeira.
 776. Mario Pacheco.
 777. Mario Francisco Quintanilha.
 778. Martinho do Nascimento.
 779. Mauricio Manoel Fernandes.
 780. Milton Magre de Figueiredo.
 781. Napoleão de Brito Raulha.
 782. Norival Antonio da Silva.
 783. Normandiao Paiva da Silva.
 784. Octavio Alves Vital.
 785. Octavio Fernandes Ermida.
 786. Osmar Mascarenhas Wildbager.
 787. Oswaldo Siqueira de Moraes.
 788. Osorio Ignacio de Marius.
 789. Paschoal Lobianco.
 790. Paulo Rodrigues Farraz.
 791. Pedro Gomes Sylvestre.
 792. Pedro Marçal.
 793. Percilio Ronne.
 794. Renato José Soares da Silva.
 795. Roberto Ribeiro.
 796. Rossine Dantas.
 797. Rozario Antonio Leite.
 798. Sabino Pedro dos Santos.
 799. Satyro Francisco Soares.
 800. Sebastião Alves da Cunha.
 801. Sebastião Canitulino Delleles.
 802. Sebastião Eleuterio Costa.
 803. Seraphim Ferreira de Souza.
 804. Tito Dias de Moraes.
 805. Waldemar Vieira de Sant'Anna.
 806. Walter Lemir Torres.

Classe de 1897

807. Adalberto Pimental de Avila.
 808. Adelfino Pereira Rodrigues.
 809. Adil do Santos.
 810. Alcides Muniz Serpa.
 811. Alcico da Silva Pereira Ramos.

812. Alexandre Borges do Couto.
 813. Alberto Augusto Alves.
 814. Alvaro Brandão.
 815. Alvaro Marques Ferreira.
 816. Amadeu Augusto Nunes.
 817. Antenor Alves de Oliveira.
 818. Antenor Dias Corrêa.
 819. Antonio Coelho do Amaral.
 820. Antonio Peres.
 821. Antonio Ribeiro Junior.
 822. Antonio Silva.
 823. Aristheu Ramos.
 824. Arlindo Ramos.
 825. Armando Barbosa.
 826. Armando Raymundo da Silva.
 827. Armenio de Moraes.
 828. Arnaldo Adamo.
 829. Arthur Rocha.
 830. Bento Soares de Andrade.
 831. Bonifacio Joaquim da Rocha.
 832. Bráulio Bittencourt da Rocha.
 833. Carlos Cruxello Miguez.
 834. Carlos da Silva Vieira.
 835. Carlos Teixeira Coelho de Mattos.
 836. Cleyaco Pereira Lemir.
 837. Claudionor Soares Leite.
 838. Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho.
 839. Clodomiro Gomes Moreira.
 840. Cristalino Dias da Silva.
 841. Dalmiro Rocha Murec.
 842. Delcio da Costa Pimentel.
 843. Democrito Humberto Cicero.
 844. Durval Cesar.
 845. Edobyres de Albuquerque.
 846. Eduardo Cardoso de Lemos.
 847. Eduardo Pena de Mendonça.
 848. Eduardo Stinton.
 849. Ernesto Esperança Arnoso.
 850. Estacio Faustino.
 851. Euclides Gonçalves.
 852. Eugenio Gomes Martins.
 853. Eugenio Reginaldo de Assis.
 854. Eulétrio de Almeida Pires.
 855. Everaldo Cabral.
 856. Francisco de Jesus.
 857. Francisco Laurindo dos Santos.
 858. Francisco Paula Gomes.
 859. Francisco Ruiz Junior.
 860. Frederico Christino dos Santos Junior.
 861. Galdino Marçal.
 862. Gervasio dos Santos.
 863. Guilherme Alves dos Santos.
 864. Gustavo Adolpho Marinho Lintz.
 865. Hilario dos Reis.
 866. Hildebrando Silva Castro.
 867. Hldefonso da Silveira Vianna.
 868. João Bartholomeu Campos.
 869. João Bernardo Cordeiro da Silva Sobrinho.
 870. João Bernardes Paredes Junior.
 871. João Damasceno de Oliveira.
 872. João Montenegro.
 873. João Oliveira de Sant'Anna.
 874. João Paulo da Silva.
 875. João Raymundo da Silva.
 876. Joaquim Antonio.
 877. Joaquim Ferreira.
 878. Joaquim José Mendes.
 879. Jorge de Carvalho Filho.
 880. José Augusto dos Santos.
 881. José Bernardo Feitosa.
 882. José Bromyski.
 883. José Cardoso Ferreira.
 884. José Eloy Neves.
 885. José Francisco Pinheiro.
 886. José Medeiros.
 887. José Paiva.
 888. José Raphael Pinto.
 889. José de Oliveira.
 890. José da Silva Lindo.
 891. José da Souza Prata.
 892. José Theophilo Cardoso.
 893. José Vicente Valim.
 894. Lucas Cortez.
 895. Luiz Maria Beaurepaire Rocha Pinto Peixoto.
 896. Luiz Pimentel da Silva.

897. Lupercio Ferreira Vieira.
 898. Manoel Bento de Carvalho.
 899. Manoel Ito Villas Boas.
 900. Manoel Lourenço de Almeida.
 901. Manoel Martins de Aguiar.
 902. Manoel Mattos Sobrinho.
 903. Manoel Paulino Cabral.
 904. Manoel Teixeira.
 905. Marino Pinho.
 906. Mario Gonzaga Diogo.
 907. Mario de Moraes Macedo.
 908. Mario Rodrigues.
 909. Miguel Figueiredo Bastos.
 910. Nabor Gonçalves da Rocha.
 911. Nelson Soares Pereira.
 912. Nestor Nunes de Viveiros.
 913. Nestor de Paula Ribeiro.
 914. Octavio Bandeira de Barbedo.
 915. Oscar José Coutinho.
 916. Oscar Pereira da Silva.
 917. Oswaldo de Abrantes Stihich.
 918. Oswaldo Alves Ribeiro.
 919. Oswaldo José Monteiro.
 920. Paschoal Bulha.
 921. Paschoal Jurianelli Capote.
 922. Paulino da Silva Catalão.
 923. Pedro de Araujo.
 924. Pedro Bento da Rosa.
 925. Pergentino Dias Pereira.
 926. Raul Machado.
 927. Raul Walter.
 928. Renato de Andrade Meira.
 929. Renato Sayão de Carvalho Araújo.
 930. Ricardo Augusto Rosa.
 931. Roberto Guedes de Carvalho.
 932. Roberto Mennick Gregory.
 933. Rubem Ferreira.
 934. Sebastião Cezar Pereira.
 935. Sebastião Eleuterio da Costa.
 936. Sergio de Almeida Rezende.
 937. Silvestre Gomes.
 938. Tertuliano José de Souza.
 939. Vicente Honorato Isaias.
 940. Victor do Andrade Camisão.
 941. Waldemar do Rego Raposo.
 942. Waldemar da Silva Santos.
 943. Wenceslau de Souza.

Classe de 1896

944. Afonso Alves Guimarães Cotia.
 945. Aginaldo da Costa Pimentel.
 946. Alberto Costa.
 947. Alberto Miranda.
 948. Alcino Trancoso Quintanilha.
 949. Aldemar Muniz Serpa.
 950. Alexandre Barbosa.
 951. Alexandre Maigre de Figueiredo Junior.
 952. Alexandro Baptista Nepomuceno.
 953. Alfredo de Almeida Soares.
 954. Alvaro Braga.
 955. Alvaro Mendes.
 956. Alvaro da Silva Costa.
 957. Anyalack Cesar dos Reis.
 958. Antenor Cezar.
 959. Antenor Osorio.
 960. Antonio Augusto de Almeida.
 961. Antonio Felicio da Costa.
 962. Antonio Ferreira Nunes.
 963. Antonio Joaquim.
 964. Antonio Mello da Silva.
 965. Apparcio Justino Fernandes.
 966. Aristides da Silva.
 967. Arlindo de Azevedo.
 968. Armando Burlamaqui Dantas.
 969. Arminio Leal Pacheco.
 970. Arnaldo Praxedes.
 971. Ascendino Nicolau Mendes.
 972. Augusto Moreno de Alagão.
 973. Augusto Santos.
 974. Nureo Morta.
 975. Avelino da Costa Guimarães.
 976. Basilio W. Silva.
 977. Benjamin Ribaredo Escobar.
 978. Bernardo Souza Lobo.
 979. Carlos Teixeira da Rocha Sobrinho.
 980. Casemiro Corrêa de Sá.

981. Cezar Regulo Valdetaro.
 982. Corel Angelo de Oliveira.
 983. Custodio de Oliveira Santos.
 984. Domicio Freire.
 985. Domingos Francisco da Silva.
 986. Edgard Pinheiro Bravo.
 987. Eduardo Murias Barata.
 988. Eduardo Rodrigues Torres.
 989. Elydio José Raymundo.
 990. Etelvino Alves Cardoso.
 991. Euclides Gomes de Carvalho.
 992. Euclides de Queiroz Lemos.
 993. Eudoxio Fernando Porto.
 994. Eurico Marinho da Silva.
 995. Felix Rodrigues Filho.
 996. Francisco da Costa Lopes.
 997. Francisco Ferreira Goulart Junior.
 998. Francisco Soares Dias.
 999. Frederico da Cruz Costa.
 1.000. Gilberto Alves.
 1.001. Gilberto de Lima Vianna.
 1.002. Irineu de Castro.
 1.003. Jacintho Dias.
 1.004. Januario Cayoto.
 1.005. Jayme Corrêa Sarandy.
 1.006. Jayme Pereira Burlamaqui.
 1.007. João de Alcantara.
 1.008. João Castanheiro Vianna.
 1.009. João Clemente de Almeida Junior.
 1.010. João Chrysostomo de Souza Andrade.
 1.011. João Galdino da Silva.
 1.012. João Gonçalves dos Santos.
 1.013. João Lucio de Souza.
 1.014. João Machado de Carvalho.
 1.015. João Machado dos Santos.
 1.016. João Martins de Aguiar.
 1.017. João Silva.
 1.018. João da Silva Baptista.
 1.019. João Simões de Oliveira.
 1.020. Joaquim Bento da Silva.
 1.021. Joaquim Francisco Leal.
 1.022. Joaquim Gomes Silveira.
 1.023. Joaquim Moreira da Silva.
 1.024. Joaquim Pereira Pires.
 1.025. Joaquim da Silva Maia Filho.
 1.026. Joaquim Victor Espindola.
 1.027. Jorge Alves Pereira.
 1.028. Jorge Pires Ferreira.
 1.029. José Alves.
 1.030. José Bernardo Cordeiro da Silva Sobrinho.
 1.031. José Francisco Moreira.
 1.032. José de Freitas Candelaria.
 1.033. José Jorge.
 1.034. José Rodrigues da Silva.
 1.035. José Romão Baptista.
 1.036. José Rufino do Souza Rangel.
 1.037. Julio da Silva e Albuquerque.
 1.038. Juvenio dos Santos Avellar.
 1.039. Luciano Denucci.
 1.040. Luiz Carlos Vianna.
 1.041. Manoel Benedicto Justino.
 1.042. Manoel Cantuaria de Azevedo Junior.
 1.043. Manoel Machado Roin.
 1.044. Manoel Pereira.
 1.045. Marciano Gonçalves.
 1.046. Mariano da Silva.
 1.047. Mario Ferreira Gomes.
 1.048. Mario Lopes.
 1.049. Mario Sayão de Carvalho Araújo.
 1.050. Narciso Corrêa Filho.
 1.051. Octacilio Bernardino Paranhos Silva.
 1.052. Octavio Antonio Fernandes da Silva Vianna.
 1.053. Octavio Francisco de Almeida.
 1.054. Orlando Bandeira Villela.
 1.055. Oswaldo Marcondes dos Santos.
 1.056. Oswaldo Pinto Monteiro.
 1.057. Paulo Daniel.
 1.058. Pedro dos Anjos Pereira.
 1.059. Pedro Ferreira de Carvalho.
 1.060. Pedro Firmino de Carvalho.
 1.061. Pedro Loraggi Junior.
 1.062. Pedro Ribeiro Moreira.
 1.063. Pericles Moreira Senna.
 1.064. Raphael Garcia Peres.
 1.065. Renato Dias Guimarães.

- 1.066. Roberto Teixeira de Andrade.
1.067. Roldão da Silva Gomes.
1.068. Sabino Madureira.
1.069. Silvano Martins Filho.
1.070. Sylvio Pereira.
1.071. Vasco de Oliveira.
1.072. Walter Arruda.
1.073. Walter Ermida.

Classe de 1895

- 1.074. Alberto Dias Costa.
1.075. Albino Ferreira Lopes.
1.076. Almiro Soares Cordeiro.
1.077. Aloysio Masson.
1.078. Alvaro Augusto de Castro.
1.079. Americo Pereira de Menezes.
1.080. Antonio Corrêa dos Santos.
1.081. Antonio Francisco da Costa Mala.
1.082. Antonio Galhardo.
1.083. Antonio Machado Dutra.
1.084. Antonio Manoel Alves.
1.085. Antonio Maria do Nascimento.
1.086. Antonio Oscar da Motta Junior.
1.087. Antonio Teixeira da Silva.
1.088. Augusto Alves.
1.089. Augusto Pinto de Moraes.
1.090. Aureliano de Abreu Mendes.
1.091. Bernardo de Souza Lopes.
1.092. Breno de Barros Vasconcellos.
1.093. Carlos Augusto de Oliveira.
1.094. Castorino de Azevedo Sodrê.
1.095. Daniel de Almeida.
1.096. Diogenes Nabuco de Araujo.
1.097. Diogo Cesar Garcez Palha.
1.098. Ederaldo Continentino de Castro.
1.099. Eduardo Pereira de Azevedo.
1.100. Egidio Benicio Guilherme.
1.101. Ermelindo de Araujo Ferreira.
1.102. Euclides Luiz Corrêa.
1.103. Eulyres de Albuquerque.
1.104. Floriano Ignacio Pimentel.
1.105. Francisco Antonio Maximo.
1.106. Francisco Candido Soares Filho.
1.107. Francisco João de Assis.
1.108. Francisco Vieira Borba Junior.
1.109. Gregorio Machado Fagundes.
1.110. Gustavo Sartore.
1.111. Heitor Esperança Arnoso.
1.112. Henrique Francisco Marques.
1.113. Henrique Jacintho da Silva.
1.114. Henrique Mendonça de Lima Barreto.
1.115. Herbert Portocarrero Martins.
1.116. Jayme de Castro Neves.
1.117. Jayme Faria.
1.118. Jayme Leão Barreiro.
1.119. Joel Soares.
1.120. João da Gama Filgueiras Lima.
1.121. João Gomes da Silva.
1.122. João Machado Rodrigues.
1.123. João Rabello.
1.124. João Silva.
1.125. Joaquim Fernandes Claro.
1.126. Joaquim Mathias.
1.127. Joaquim Vieira.
1.128. José de Almeida Rezende.
1.129. José Bittencourt da Bocha.
1.130. José Carlos Vieira.
1.131. José Maria de Mattos.
1.132. José Martins Pinheiro.
1.133. José Roussolieres.
1.134. Leopoldo Filgueira.
1.135. Lindolpho Augusto Meirelles.
1.136. Luiz da Costa Portocarrero Netto.
1.137. Luiz Serpa Miranda.
1.138. Lourival de Andrade.
1.139. Manoel Braga de Oliveira Filho.
1.140. Manoel Dias Barreto.
1.141. Manoel Epiphaneo de Andrade.
1.142. Manoel Eugenio Salles.
1.143. Manoel José da Luz Junior.
1.144. Marcos Evangelista.
1.145. Mario Lahr Galvão.
1.146. Mauricio Bastos.
1.147. Miguel Archanjo José Coelho.
1.148. Nadino dos Santos Creder.
1.149. Norberto de Abreu.

- 1.150. Onofre Fernandes.
1.151. Oswaldo Soares Pereira.
1.152. Paulo Augusto Guimarães e Souza.
1.153. Paulo Gross.
1.154. Paulo Nogueira de Avila.
1.155. Pedro Sampaio Carvalho.
1.156. Prudencio Anastacio.
1.157. Roberto Bethge.
1.158. Rubens de Barros.
1.159. Severino Marques de Mendonça.
1.160. Silvino Vieira.
1.161. Sylvestre Ferreira Vieira.
1.162. Victor de Castro.
1.163. Walter de Abreu Martins.

Classe de 1894

- 1.164. Adalberto de Souza Braga.
1.165. Alexandre Maria de Souza.
1.166. Alfredo de Castro Mello.
1.167. Alvaro Bandeira de Barbedo.
1.168. Alvaro Corrêa de Avila.
1.169. Alvaro Silveira de Mello.
1.170. Angelo Acquarone.
1.171. Angelo Vicente Verlangero.
1.172. Augusto Goldschmidt.
1.173. Antonio Alves Cardoso.
1.174. Antonio Agostinho da Silva.
1.175. Antonio José da Silva.
1.176. Antonio José Lamas.
1.177. Antonio Leite.
1.178. Antonio Lopes Moreira.
1.179. Antonio Marques da Silva.
1.180. Antonio Martins Soudermann.
1.181. Aristides de Paula Ribeiro.
1.182. Armando Narciso Coty.
1.183. Ary Corrêa de Sá.
1.184. Avelino de Almeida.
1.185. Basilio Afonso de Castro.
1.186. Bellarmino Francisco Alves.
1.187. Benedito Montandon Saraiva.
1.188. Benjamin Vercello.
1.189. Bernardo Teixeira de Carvalho Junior.
1.190. Carlos Caminha de Moraes.
1.191. Casemiro Francisco de Almeida.
1.192. Ceclio Costa.
1.193. Clementino Alves da Silva.
1.194. Clovis Teixeira da Gama.
1.195. Domingos dos Santos.
1.196. Edgard Vieira Terra.
1.197. Eduardo Gomes de Oliveira.
1.198. Eduardo Luiz da Cruz.
1.199. Elpidio Carlos de Souza.
1.200. Euclides Bezerra da Silva.
1.201. Euclides Machado Roin.
1.202. Euphrasio Lopes.
1.203. Eugenio Henrique.
1.204. Eugenio Pessoa.
1.205. Fabio Furtado da Luz.
1.206. Filton da Costa Franco.
1.207. Florentino Mendes.
1.208. Francisco Gaspar Diniz.
1.209. Francisco de Magalhães Couto.
1.210. Gastão Celestino Coelho.
1.211. Gastão Machado.
1.212. Ignacio Clemente de Carvalho.
1.213. Irineu Manoel de Oliveira.
1.214. Itamar Gonçalves Lages.
1.215. Ivan Maya de Vasconcellos.
1.216. Jayme Bacellar.
1.217. João Cardoso Lemos.
1.218. João do Carmo de Negreiros Sayão Lobato.
1.219. João Ferreira da Silva Braga.
1.220. João Honorato Isaías.
1.221. João José do Nascimento.
1.222. João Paulo.
1.223. Joaquim Pontes de Miranda Mello.
1.224. José Almeida Rezende.
1.225. José de Andrade.
1.226. José Augusto.
1.227. José da Costa Bueno.
1.228. José Coutinho.
1.229. José Feu de Carvalho.
1.230. José Gonçalves Borges.
1.231. José Maria Monteiro.
1.232. José Vicente da Silva.
1.233. Julio da Souza Pinto.

- 1.234. Leonel José de Almeida.
1.235. Luiz Gomes do Nascimento.
1.236. Manoel Araujo da Silva.
1.237. Manoel Barbosa.
1.238. Manoel Eloterio Costa.
1.239. Mariano Ferreira.
1.240. Mario Pinho.
1.241. Martinho Rodrigues dos Santos.
1.242. Miguel Ezaquiel do Mello.
1.243. Nestor Muriath Costa.
1.244. Nestor da Silva Marques.
1.245. Octavio Flores de Almeida.
1.246. Orlando Silva.
1.247. Oscar Francisco da Silva.
1.248. Oswaldo Gusmão.
1.249. Oswaldo Vaz Borges.
1.250. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
1.251. Pedro Delmiro da Silva.
1.252. Pedro Stivanello.
1.253. Raymundo de Oliveira.
1.254. Reynaldo Antonio do Padua.
1.255. Romon Lacerda.
1.256. Ruy de Vasconcellos Reis.
1.257. Sebastião José Cardoso.
1.258. Sebastião da Silva.
1.259. Tullio Nogueira de Avilla.
1.260. Valentim Fernandes Garrett.
1.261. Valentim Marcondes dos Santos.

Classe de 1893

- 1.262. Adolpho Rocha dos Santos.
1.263. Afonso Vieira da Silva.
1.264. Agostinho de A. is Ce. ueira.
1.265. Albino Martins.
1.266. Albino Americo Teixeira.
1.267. Alfredo Libanio da Cruz.
1.268. Al'yrio Couto de Araujo.
1.269. Alvaro de Abreu de Azevedo.
1.270. Alvaro Gonçalves Barreiro.
1.271. Annibal Pacheco.
1.272. Anisthophe de Albuquerque.
1.273. Antenor Aguiar de Souza.
1.274. Antonio de Almeida Mattos.
1.275. Antonio Alves de Mattos.
1.276. Antonio Carvalho Tavares.
1.277. Antonio Gomes Silvestre.
1.278. Antonio Martins dos Santos.
1.279. Antonio Pereira Valente.
1.280. Antonio Rodrigues de Faria.
1.281. Arlindo Palhares.
1.282. Arminio Hor Meyel Alvares.
1.283. Arthur Olegario de Jesus.
1.284. Astolpho de Oliveira.
1.285. Astrogildo Alves da Silva.
1.286. Augusto Pereira Lima.
1.287. Bernardino de Carvalho.
1.288. Bernardino Gonçalves.
1.289. Carlos Moraes Macedo.
1.290. Carlos Nunes Froire.
1.291. Carlos Santos da Costa.
1.292. Christiano José de Souza.
1.293. Dario Rodrigues.
1.294. Davino Ferreira dos Santos.
1.295. Deodoro Ribeiro dos Santos.
1.296. Edmundo de Souza Valente.
1.297. Eduardo Vieira do Paiva.
1.298. Elidio Corrêa Guerra.
1.299. Elpidio da Silva Santos.
1.300. Elviro Braga.
1.301. Emable Pereira da Costa.
1.302. Estevão Francisco.
1.303. Evandro de Freitas.
1.304. Floriano Gomes.
1.305. Francisco Sebastião Maurity.
1.306. Francisco Vellozo Vieira de Souza.
1.307. Francisco Waldemar Horta.
1.308. Gastão Lacaille da Franca Amaral.
1.309. Geraldo Abrantes de Oliveira.
1.310. Godofredo Baptista de Souza.
1.311. Guilherme de Magalhães Couto.
1.312. Henrique Pereira da Silva.
1.313. Henrique Wildhagem.
1.314. Horcelio dos Santos Creder.
1.315. Honorio Martinho da Silva.
1.316. Honorio Silva.
1.317. João Ferreira de Almeida.
1.318. João Innocencio.

1.319. João Maria de Souza.
1.320. João Pereira da Silva.
1.321. João Rodrigues.
1.322. João Teixeira Pinto.
1.323. Joaquim Gil Guimarães.
1.324. Joaquim Vieira Rodrigues.
1.325. José Corrêa de Andrade.
1.326. José da Costa Ferreira Junior.
1.327. José Felix Alves.
1.328. José Joaquim Machado.
1.329. José Lucas.
1.330. José de Oliveira Monteiro.
1.331. José Pinto de Souza.
1.332. José dos Santos Filho.
1.333. José Soares.
1.334. Lino Cordeiro da Cruz.
1.335. Luiz Ferreira Martins.
1.336. Manoel Luiz Machado Pereira.
1.337. Manoel de Medeiros.
1.338. Manoel Perez Luiz.
1.339. Manoel Pinto.
1.340. Manoel da Silva Ribeiro.
1.341. Mario Baptista de Lima.
1.342. Mario Bento Salles.
1.343. Mario Macedo da Silveira Brito.
1.344. Nilo José Lopes.
1.345. Octavio de Andrade Teixeira.
1.346. Octavio Appolinario de Azevedo.
1.347. Olindo Herdade.
1.348. Onelio de Taphono Castello.
1.349. Oscar de Almeida Franco.
1.350. Pedro Santelle Filho.
1.351. Sebastião Salles.
1.352. Saverino Vidal de Negreiros.
1.353. Silvestro Steimbach.
1.354. Tarquino de Queiroz Lemos.

Classe de 1892

1.355. Adamastor Ferreira.
1.356. Affonso Herculano dos Santos.
1.357. Affonso Iorio.
1.358. Affonso Sarmento Marques.
1.359. Agapito dos Santos Magalhães.
1.360. Alberto Cassiano de Assis.
1.361. Alberto Francisco Marques.
1.362. Alberto de Oliveira Rosa.
1.363. Alberto Rios.
1.364. Alípio Jesus Ratton do Nascimento.
1.365. Alvaro Moraes Rego.
1.366. Antonio Balduino de Oliveira.
1.367. Antonio José Marques Junior.
1.368. Antonio Martins Pinheiro.
1.369. Antonio Mauricio de Mello.
1.370. Antonio Pereira da Silva Menezes.
1.371. Antonio Rangel da Costa.
1.372. Argemiro Mendes.
1.373. Arlindo Pinto Machado.
1.374. Arnaldo da Costa Waller.
1.375. Benjamin Blum.
1.376. Caetano José de Novas.
1.377. Candido Mendes da Fonseca.
1.378. Carlos Gomes Cabral.
1.379. Carmello Angelo.
1.380. Chrispim Teixeira da Rosa.
1.381. Christovão Mendes.
1.382. Claudionor Duarte do Nascimento.
1.383. David Felix dos Reis.
1.384. Deolindo da Silva Reis.
1.385. Dimas Sebastião Pecanha.
1.386. Djáhy de Cerqueira Lima e Silva.
1.387. Ernesto Pereira da Cunha.
1.388. Euclides Ferreira.
1.389. Eugenio Francisco Ozorio Guedes.
1.390. Felix da Silva Jardim.
1.391. Flaviano Francisco de Lima.
1.392. Francisco Honorato do Nascimento.
1.393. Francisco Miguel Maria Arena.
1.394. Francisco de Paula Fonseca.
1.395. Gastão Cruz.
1.396. Geroncio da Costa e Sá.
1.397. Gilberto Getulio Monteiro Mendonça.
1.398. Heitor Salomé.
1.399. Horacio Vasconcellos.
1.400. Ignacio Xavier de Araujo.
1.401. Jayme Pinto da Silva.
1.402. Jeronymo da Silva Soares.
1.403. João Alfredo dos Santos.

1.404. João Alexandre Teixeira.
1.405. João Baptista Gabriel.
1.406. João Benevenuto.
1.407. João Lopes de Souza.
1.408. João Rodrigues de Oliveira.
1.409. João de Souza.
1.410. João de Souza Werneck.
1.411. João Stivanello.
1.412. João Vigerio Corrêa.
1.413. Joaquim Paula Teixeira.
1.414. José Francisco Vianna Macedo.
1.415. João Gomes de Campos.
1.416. José Ignez Felix.
1.417. José Rodrigues da Silva.
1.418. José Tavares de Rezende Junior.
1.419. Justino dos Santos.
1.420. Juvolino Christovão.
1.421. Juviano de Souza Borges.
1.422. Leocadio dos Santos.
1.423. Lindolpho Candido da Silva.
1.424. Luiz de Souza Campello.
1.425. Manoel Adriano.
1.426. Manoel de Castro Filho.
1.427. Manoel Fernandez.
1.428. Manoel de Mello.
1.429. Manoel Theodoro de Araujo.
1.430. Mariano Barbosa de Oliveira.
1.431. Mario Marques da Silva.
1.432. Mario Tostes.
1.433. Mauricio Belmar.
1.434. Octavio José Gomes.
1.435. Oscar de Araujo Flores.
1.436. Oscar Soares Barbosa.
1.437. Oswaldo Duarte Nascimento.
1.438. Oswaldo Furtado da Luz.
1.439. Paulo de Magalhães Couto.
1.440. Pedro Celestino de Campos.
1.441. Pedro Manoel da Silva.
1.442. Ranulpho Tavares.
1.443. Reynou Cabri.
1.444. Rosemberg Abreu.
1.445. Rossine Leal Nogueira.
1.446. Salvador Alves Pereira.
1.447. Theodoro Cordeiro da Silva.
1.448. Tulliu Schidini Moreira.
1.449. Vicente Francisco de Souza.
1.450. Victorino Alves da Cruz.
1.451. Virgilio Leal.
1.452. Waldemar Piuto de Azevedo.
1.453. Zacharias Lima Ribeiro.

Classe de 1891

1.454. Alcebiades Fontenello.
1.455. Alcebiades Pinto Alves.
1.456. Alvaro Ferreira da Silva.
1.457. Amado Nogueira da Luz.
1.458. Antonio Elpidio Soares.
1.459. Argemiro Mendes da Cunha.
1.460. Arlindo da Silva Cunha.
1.461. Armando José Pereira de Lemos.
1.462. Arthur Alves da Silva.
1.463. Arthur Fernandes da Rocha.
1.464. Augusto Clemente de Carvalho.
1.465. Benjamin Constant Villa Nova.
1.466. Carlos Alberto de Magalhães.
1.467. Ernesto Rodrigues Loureiro.
1.468. Euclides Nunes.
1.469. Eurico Ernesto Seixas.
1.470. Francisco de Assis Azevedo.
1.471. Francisco Ribeiro Moreira.
1.472. Gregorio Sito.
1.473. Guilherme Ferreira Torres.
1.474. Henrique Luiz Ennes Junior.
1.475. Henrique Vieira de Azevedo Junior.
1.476. Honorato Rezende da Silva.
1.477. Humberto Palmiere.
1.478. Irineu José Alves.
1.479. Jaridelino de Souza Azevedo.
1.480. Jayme Antonio Leite.
1.481. João Leopoldo.
1.482. João de Oliveira.
1.483. João Pereira da Rocha.
1.484. José Abreu Malitano.
1.485. José Bandeira de Barbedo.
1.486. José de Castro Jucá.
1.487. José Eloy Nunes.
1.488. José Francisco da Silva.

1.489. José Gonçalves Guimarães.
1.490. José Jeronymo dos Santos.
1.491. José Lourenço.
1.492. José Mathias Bernardo.
1.493. Juvenal José Rodrigues.
1.494. Ladislão Paulino Dantas.
1.495. Licinio Abdon.
1.496. Luiz Mendes.
1.497. Manoel Corrêa Netto.
1.498. Manoel Laurindo de Souza.
1.499. Manoel Lucio da Silva.
1.500. Manoel dos Santos Avellar.
1.501. Mario Pires Rosendo.
1.502. Nicoláo Tolentino Caldas.
1.503. Nilo Magalhães de Souza Martins.
1.504. Nôe de Carvalho.
1.505. Oliverio Martins Victorino.
1.506. Ovidio Candido Lopes Conrado.
1.507. Pedro das Chagas Werneck Lacerda.
1.508. Pedro Filgueiras.
1.509. Pedro de Souza.
1.510. Renê Gonçalves Lages.
1.511. Rodolpho de Andrade Rum Celestino.
1.512. Sebastião Custodio.
1.513. Sylvio de Freitas Oliveira.
1.514. Targino da Costa Motta.
1.515. Theodorico Eugenio da Silva.

Classe de 1890

1.516. Alexandre Magno de Carvalho.
1.517. Alfredo Barcellos.
1.518. Alfredo José Alves.
1.519. Alfredo de Paula Camargo.
1.520. Alvaro José Pereira.
1.521. Alvaro Pereira da Cunha.
1.522. Americo Menezes.
1.523. Annibal Gonçalves Vianna.
1.524. Antonio de Oliveira Rodrigues Junior.
1.525. Antonio Soares.
1.526. Ary Zaluar.
1.527. Augusto Martins Junior.
1.528. Auto Guimarães o Souza.
1.529. Demetrio Ribeiro Dias.
1.530. Domingos Figueiredo Vasconcellos.
1.531. Euclides Teixeira de Carvalho.
1.532. Eurico Rodrigues Lagares.
1.533. Fausto Muniz.
1.534. Gaspar Teixeira da Silva.
1.535. João Francisco dos Santos.
1.536. João Pereira Novas Bastos.
1.537. João Pereira de Rezende Junior.
1.538. João Rodrigues.
1.539. João da Silva.
1.540. Joaquim Teixeira.
1.541. José Carlos da Silva.
1.542. José Ferreira da Silva.
1.543. José Tavares Arêas.
1.544. Jorge Ramos de Mello.
1.545. Juvenal Cavalheira.
1.546. Leonidas Pinheiro da Paixão.
1.547. Melchhiades Tostes.
1.548. Manoel Accacio Machado.
1.549. Manoel Borges do Aguiar.
1.550. Manoel Rosas.
1.551. Mario Soares.
1.552. Mucio Guilherme de Almeida.
1.553. Octavio Ramos.
1.554. Oscar Alves Dias.
1.555. Osmar de Andrade.
1.556. Palladio Tupinambá.
1.557. Podrô Reis Junior.
1.558. Ulysses de Oliveira Santos.

Primeira Região Militar

QUINTO MUNICIPIO

Edital publicando a relação dos alistados e excluídos do 5º município de Santo Antonio

O capitão reformado Paulino de Freitas Amaral, presidente da junta permanente do alistamento militar do 5º município de Santo Antonio da 1ª circumscrição de recrutamento.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão

ser remetidos os mesmos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, agencia da Prefeitura á rua do Rezende n. 92, e publicar no *Diario Official*, durante tres dias, as relações dos alistados e excluidos.

Aquelles que tenham algumas reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas até o dia 15 de setembro, e dahi em diante só o poderão fazer a Junta de Revisão e directamte conforme o art. 60 o seu parágrafo unico da lei n. 12.790 de 2 de janeiro de 1919.

E eu, Othon Pillar, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vac pelo presidente rubricado.—*Othon Pillar*, tenente, secretario. Agencia da Prefeitura, 5º Municipio do Santo Antonio, 31 de agosto de 1920.—*Paulino do Amaral*, capitão, presidente interino.

Classe de 1899

1. Abel dos Santos Vidal.
2. Abel, filho de José Lopes Carneiro e Catharina Cunha Carneiro.
3. Abelardo Rangel Silva.
4. Abilio, filho de Antonio Raymundo Camdio e Belmira de Jesus.
5. Abraham, filho de Yahya Eserequi.
6. Accacio Americo de Carvalho.
7. Accacio Klenfeld da Costa Victoria.
8. Adabyr Francisco de Albuquerque.
9. Adalberto, filho de Alvaro da Silva Magalhães.
10. Adclino dos Santos.
11. Adolpho, filho de Antonio Pereira Henrique e Maria da Luz.
12. Adolpho, filho de Luiza Maria Nascimento.
13. Adolpho, filho de Miguel Rivero e Francisca Lopes Sanegos.
14. Adolpho, filho de Ramon Sanches e Carmen Varella.
15. Adonio Ribeiro da Cunha.
16. Adriano José Bernardo.
17. Agnello, filho de Lincoln de Oliveira Guimarães e Maria Bomfim Guimarães.
18. Agostinho, filho de Anastacio Costa e Maria Augusta Carneiro.
19. Agostinho Scurto.
20. Agostinho José Alves.
21. Alberico, filho de Maria Joaquina da Silva.
22. Albertino, filho de Angela Maria do Souza.
23. Alberto, filho de Alberto Mendonça Malheiro e Maria José Malheiro.
24. Alberto, filho do major Bernardino Augusto da Cruz e Mariana Carolina da Cruz.
25. Alberto, filho de Bernardo Mendes Soares e Isabel Castang.
26. Alberto Francisco Maciel.
27. Alberto Gonçalves da Silva.
28. Albino, filho de Isabel Rodrigues Carvalho.
29. Albino José Latta.
30. Alcémio, filho de Clemente Rodrigues dos Santos e Joaquina da Oliveira Carvalho.
31. Alexandre, filho de Agostinho de Lara e Antonia Ximenes.
32. Alexandre, filho de Alexandre Angelo Ravello e Maria Miranda.
33. Alexandre, filho de Augusto da Silva Ferreira e Maria Nunes da Conceição.
34. Alexandre, filho de Mathias Antunes da Silva Guimarães e Francisca Ramalho Guimarães.
35. Alexandre, filho de Arthur Ramos Marz.
36. Alexandre Gonçalo Sanches.
37. Alfredo Bessa.

38. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Vinha e Luciana de Jesus.
39. Alfredo, filho de Antonio José Maria.
40. Alfredo, filho de João Rodrigues.
41. Alfredo, filho de José Baptista e Maria Emilia Branco.
42. Alfredo, filho de José Cabral e Clementina de Jesus.
43. Alfredo, filho de José Gazeneco e Maria José de Franco.
44. Alfredo, filho de José Ladeiras e Anna de Jesus.
45. Alfredo, filho de José Matheos.
46. Alfredo, filho de José Nogueira e Antezela Serpa.
47. Alfredo, filho de Maria Dias.
48. Alfredo José de Oliveira.
49. Alvarino de Mello.
50. Alvaro Augusto Ferreira.
51. Alvaro Cruz.
52. Alvaro, filho de Julia Teixeira.
53. Alvaro, filho de Maria Lopes de Oliveira.
54. Alvaro, filho de Ursulina de Oliveira Gomes.
55. Amadeu Barros.
56. Amadeu, filho de Ferdinando da Rosa.
57. Amancio Lauro Pereira.
58. Ambrosio, filho de Mercedes Ferreira da Conceição.
59. Americo, filho de Francisco de Oliveira Chagas e Ignacia Gomes de Oliveira.
60. Americo, filho de Genesio Elias dos Santos e Isabel Araujo dos Santos.
61. Americo, filho de Joaquim da Silva e Claudina Bessa da Silva.
62. Americo, filho de Nicolau André e Maria Rosa de Paula.
63. Anselmo, filho de Antonio de Albuquerque Seraphim.
64. Angenor, filho de Benedicta Augusta de Oliveira.
65. Angenor, filho de Honorato Pereira da Silva e Balbina Montenegro Pereira da Silva.
66. Anisio Faria.
67. Antenor, filho de Henrique José Ferreira e Maria Francisca Ferreira.
68. Antenor José Ferreira.
69. Antonio Alves de Oliveira.
70. Antonio Ferreira de Souza.
71. Antonio, filho de Gastão Fernandes dos Santos e Maria de Souza Vieira.
72. Antonio, filho de Jorgina da Conceição.
73. Antonio, filho de Joaquim Fernandes da Silva e Palmyra de Jesus.
74. Antonio, filho de José Rodrigues Ferreira e Adelaide Pinto de Almeida.
75. Antonio, filho de Manoel Luiz Pereira e Eliza Avicola Pereira.
76. Antonio, filho de Seraphina Lauriana da Fonseca.
77. Antonio, filho de Maria Catharina de Lucás.
78. Antonio, filho de Antonio Peres e Dolores Chica Ballejo.
79. Antonio, filho de Estevão Neiva e Virginia Leitão Neiva.
80. Antonio, filho de Estevão Villela e Maria Vera Castilhos.
81. Antonio, filho de Francisco da Costa Leite e Maria José da Silva Costa.
82. Antonio, filho de Antonio Massa Romero e Philomena Alavanco Franco.
83. Antonio, filho de Antonio Pereira Leite e Anna Candida Soares.
84. Antonio, filho de Antonio da Silveira e Angelica da Silveira.
85. Antonio, filho de Anna Maria Corrêa.
86. Antonio, filho de Porphirio Mendes.
87. Antonio, filho de Abilio José Ribeiro e Maria da Silva Ribeiro.
88. Antonio, filho de Alexandre Antonio da Cunha.
89. Antonio, filho de Fernando Francisco de Oliveira.

90. Antonio, filho de Francisco Tavares da Almeida.
91. Antonio, filho de João Garcia.
92. Antonio Gonçalves Trillo.
93. Antonio Joaquim dos Santos.
94. Antonio Pereira Aguiar.
95. Antonio Pereira Reis.
96. Antonio Rodrigues da Cunha.
97. Antonio Tavares de Almeida.
98. Antonio Vianna da Silva.
99. Archimedes, filho de Angelo Maria Sperdueto e Maria Nicola Ferrara.
100. Argemiro Luiz do Miranda.
101. Aristides, filho de Emilia de Jesus.
102. Aristides, filho de Roza Ferreira.
103. Aristides Rocha.
104. Aristoteles Alves Pinto.
105. Arlindo Augusto Vieira.
106. Arlindo, filho de Alfredo Martins de Oliveira e Rita Goulart Botelho.
107. Arlindo, filho de Carmen Marquês.
108. Arlindo José.
109. Armando Bernardino Vianna.
110. Armando, filho de Manoel Bernardino Vianna.
111. Armando, filho de Maria Teixeira de Mattos.
112. Armando, filho de Carmen Marquês.
113. Armando, filho de Carmine Argentio e Herminia Del'Juidesce Branco.
114. Armando, filho de Francisco Alves Santiago e Maria Gonçalves Baptista.
115. Armando, filho de José Ferreira da Costa e Maria Ferreira.
116. Armando, filho de Ovidio Joaquim de Souza e Faustina dos Santos.
117. Armando José de Silva.
118. Armindo, filho de Antonio Ferreira Carvalho e Francisca da Silveira Carvalho.
119. Arnaldo, filho de Carmen Marques.
120. Arnaldo, filho de Deolindo Ferreira Junior e Alzemia Antonia Ferreira.
121. Arnaldo, filho de Emilia dos Santos.
122. Arnaldo Rocha.
123. Arthur da Costa Mascarenhas.
124. Arthur Ferracine.
125. Arthur, filho de Ernesto da Cunha Guimarães.
126. Arthur, filho de Antonio Martins Pamplona e Maria Ferreira Pamplona.
127. Arthur, filho de Manoel Perez de Carvalho e Philomena Martins Pinci.
128. Arthur Pinto de Oliveira.
129. Ary, filho de Alfredo Fernandes Machado e Carlinda Ribeiro Machado.
130. Atílio, filho de Agostinho Lafarazzo.
131. Augusto de Oliveira Carvalho.
132. Augusto Ferreira Duarte.
133. Augusto, filho de Lucinda dos Santos.
134. Augusto, filho de José Lopes Lourenço.
135. Augusto Roberti Otlo, filho de Rodolpho Buchholz e Henriqueta Buchholz.
136. Augusto Francisco de Oliveira.
137. Avelino José Freire.
138. Avelino Mathias.
139. Balbino, filho de Balbino Ferreira Braga.
140. Bazilio Rodrigues da Rocha.
141. Bellarmino, filho de Manoel Januario Bezerra Cavalcanti e Maria das Dores Rodrigues Lima.
142. Belmiro de Almeida.
143. Belmiro, filho de Emilia de Jesus.
144. Benedicto Silva.
145. Benjamin, filho de Antonio Emilio Ferreira.
146. Bento Rodrigues da Silva.
147. Bento Fernandes dos Santos.
148. Bernardino, filho de João Lopes da Rocha e Francisca Pinto da Rocha.

449. Bernardo Baptista.
450. Bernardo, filho de Guilhermina Cecilia de Barros Siqueira.
451. Caetano, filho de Adão Cinti e Marianna Tileth.
452. Calixto Ribeiro Duarte.
453. Carlos Almeida.
454. Carlos Bordier, filho de Pedro Bordier e Maria Rocca.
455. Carlos Diniz.
456. Carlos dos Santos.
457. Carlos Fernandes.
458. Carlos, filho de Antonio Dyonisio e Maria Emilia.
459. Carlos, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
460. Carlos, filho de Carlos Francisco Labanca.
461. Carlos, filho de Eugenio de Castro e Francisca da Silva Castro.
462. Carlos, filho de Francisco Lopes Ventura e Maria da Conceição.
463. Carlos, filho de Manoel Monteiro e Maria Conceição.
464. Carlos, filho de Maria Amelia da Motta.
465. Carlos, filho de Maria da Conceição.
466. Carlos, filho de Rosa Corrêa.
467. Carlos Gaspar.
468. Carlos Soutello.
469. Castor, filho de Natividade de Barros.
470. Castro, filho de Natividade de Barros.
471. Celínio, filho do professor publico Augusto de Miranda e Elvira Augusta de Miranda.
472. Cesar, filho de Joaquim Augusto de Miranda e Fausta de Abreu.
473. Cesar, filho de Esperidiana Vidigal.
474. Celso Vigira.
475. Cesario Soares.
476. Cicero Augusto de Almeida.
477. Clarindo da Silveira Freitas.
478. Claudio Carlos Pereira.
479. Claudemiro, filho de Anna Theodora da Conceição.
480. Corivaldo de Brito Rodrigues.
481. Cosme Delphino de Andrade.
482. Custodio, filho de Victorino Sabino da Costa e Margarida Rosa dos Santos.
483. Daniel, filho de Joaquim Lopes e Antônia Gonçalves.
484. Deaule, filho de Eugenia Gomez Braga.
485. Delphim da Rocha Nobre.
486. Deusdedit Pessoa da Silva.
487. Diderot de Carvalho.
488. Diogo Rodrigues.
489. Djalma Ribeiro Lessa.
490. Domiciano Ribeiro de Castro Junior.
491. Domingos, filho de Antonio Jorge de Almeida e Virginia de Jesus.
492. Domingos, filho de Colangelo Conrado Domicio.
493. Domingos, filho de Domingos de Loucos.
494. Domingos, filho de José Crupit e Clara Guida.
495. Durval Corrêa Barreto.
496. Edgard Eugenio Bath.
497. Edgard, filho de Arthur Augusto Villar Martins e Izabel Porto Martins.
498. Edgard, filho de Joaquim Dias Pimenta e Maria Leopoldina Monteiro Pimenta.
499. Edgard, filho de Vicente de Marco e Maria Etelvina de Marco.
500. Edgard, filho de Ricardina Ferreira Leão.
501. Edmundo Accacio Soares Moreira.
502. Edmundo, filho de Antonio Gonçalves Fontes e Helena Fernandes Fontes.
503. Edmundo, filho de Belmiro Alves Costa e Ubardina Gomes da Costa.
504. Edmundo, filho de Germana Maria da Conceição.
505. Edmundo, filho de José Caô Ribas e Maria do Pilar Francisca Montelo.
506. Edmundo, filho de José Thomaz Riviathovisk e Carlisia Trydrick.
507. Edmundo Vianna Chaves.
508. Eduardo Ferreira.
509. Eduardo, filho de Antonio dos Santos e Clara Lambert dos Santos.
510. Eduardo Olive.
511. Elho, filho de Eugenia Candida Farias e Antonio Rodrigues de Farias.
512. Elisario Ribeiro.
513. Eloy Ferreira Bastos.
514. Elpidio, filho de José Leite Corrêa e Amelia Guimarães Corrêa.
515. Emilio Branco.
516. Emilio Raphael.
517. Enéas de Souza.
518. Enock Sandes de Oliveira e Silva.
519. Enzo, filho de Antonio Pereira de Azevedo.
520. Enrico da Gama Guimarães.
521. Ermidio, filho de João Baptista Laurindo.
522. Ernani Severiano Cotrim.
523. Ernesto, filho de Anna Francisca.
524. Ernesto, filho de Antonio Pereira da Rosa.
525. Ernesto, filho de Germano Weber e Anna Weber.
526. Ernesto Del Valle y Peres.
527. Ernesto, filho de Paschoal Sanzone Scipião e Antonia Pereira.
528. Esaú, filho de Noemia de Medeiros.
529. Estanislão Rosa.
530. Eugenio, filho de Paulina Maria da Conceição.
531. Eugenio José de Andrade.
532. Eurico, filho de Pietro Chila e Magdalena Gola.
533. Euzebio, filho do major Euzebio de Siqueira Queiroz e Castorina Campos de Queiroz.
534. Fausto Lopes.
535. Felice Cavalloli, filho de Angelo Lecce e Rosina Cappuccio.
536. Feliciano, filho de Antonio Cortez.
537. Feliciano, filho de Judith Maria da Conceição.
538. Feliciano Fonseca.
539. Felipe, filho de José Jacintho Nunes e Carlota Antonia dos Santos.
540. Felipe, filho de Theodoro José Domingos e Suzana Garcia de Araujo.
541. Ferdinand Paul, filho de Cesar Jacques e Amelia de Oliveira.
542. Fernando Corrêa da Silva.
543. Fioravante, filho de Thomaz De Marco e Carmella Jilho.
544. Fumiano, filho de Augusta de Oliveira.
545. Florentino Bargello Amil.
546. Florentino de Souza Bardão.
547. Floriano Magalhães Braga.
548. Floriano de Souza Nogueira.
549. Floriano Marques dos Santos.
550. Florindo Viali.
551. Francisco Aryamiro de Oliveira.
552. Francisco da Silva Jordão.
553. Francisco de Assis Oliveira.
554. Francisco Ferreira Dias.
555. Francisco, filho de Agostinho José Pereira da Costa.
556. Francisco, filho de Carmella Provenzano.
557. Francisco, filho de Francisco Ignacio Serpa.
558. Francisco, filho de José Souza Lima e Senhorinha Roza Cabral.
559. Francisco, filho de José Siata e Estella Cilan.
560. Francisco, filho de Mathilde Reis.
561. Francisco José Saraiva.
562. Francisco Simões Prudente.
563. Gabriel, filho de João Rodrigues Vaz e Maria Carlota de Carvalho.
564. General, filho de Paulo Antonio Ribeiro e Maria Esteves Ribeiro.
565. Gentil José Ferreira.
566. Georges, filho de Frederico Leon Franchez e Maria Muguere.
567. Germano Antonio, filho de Manoel Antonio Nogueira.
568. Germano, filho de Joaquim Ferreira Coutinho e Maria Francisca Netto Coutinho.
569. Germano Nogueira Bastos.
570. Gilberto dos Santos Neto.
571. Glicerio de Castro Jucá.
572. Godofredo, filho de João dos Reis Cardozo.
573. Guilherme Alves Rodrigues.
574. Guilherme, filho de Antonio José Tavares de Azevedo e Antonia Albugo Azevedo.
575. Gumerciando, filho de Leopoldina Calmon da Silva.
576. Gustavo, filho de Gustavo André Souget e Maria Rosa Gabriela Souget.
577. Heitor, filho de Benedicta Maria Ferreira.
578. Henrique, filho de Antonio Carneiro e Andreza Francisca Carneiro.
579. Henrique, filho de Constança Maria da Silva.
580. Henrique, filho de Joaquim Gonzaga.
581. Henrique, filho de Leon Celérier.
582. Hermínio, filho de Severino Peleteiro.
583. Hermogens Fonseca Lima.
584. Horacio, filho de Guisepe Azani e Maria Pireto.
585. Horacio, filho de Horacio Luiz da França e Silva e Liseria Maria da Silva.
586. Horacio, filho de Philomono Anonato da Silva e Dorolina Alves da Silva.
587. Horacio, filho de Saturnino Allonso e Rosa Coelho Castro.
588. Humberto, filho de Cicero Bianchi e Clarinda Rodrigues Bianchi.
589. Idylio, filho de Francisco Pujol e Dolores Tita.
590. Innocente, filho de Mathildes Marca Thereza.
591. Irineu Paz.
592. Isaac, filho de José Fermio da Gama e Guilhermina Maria Monteiro.
593. Ivo, filho de Avelino José Affonso e Maria Francisca Affonso.
594. Izacil Soares de Castro.
595. Jacob Argento.
596. Jeronymo, filho de Eduardo Joaquim de Araujo e Albertina Ferreira de Araujo.
597. Jeronymo, filho de José Faria e Margarida Eugenia Soares.
598. João Alves Borges da Fonseca.
599. João Antonio Damasio.
600. João Campos.
601. João Carlos Collás, filho de João Carlos Collás e Galdina Medina de Souza.
602. João de Almeida.
603. João de Mendonça.
604. João dos Reis Mello.
605. João Felipe da Motta.
606. João Felipe S. Azevedo.
607. João, filho de Cesar Martins.
608. João, filho de Joanna de Souza Leal.
609. João, filho de João Antonio de Freitas e Maria Fernandes de Freitas.
610. João, filho de João Baptista da Silva.
611. João, filho de João Carlos Muratori e Maria Eugenia da Fonseca Muratori.
612. João, filho de Candida Almeida.
613. João, filho de Domingos da Costa Rocha e Arminia Martins Rocha.
614. João, filho de Francisco Antonio de Almeida e Rosalina da Silva Mota.

315. João, filho de Francisco Martins e Anna de Jesus.
316. João, filho de Henrique Nicolão de Azevedo e Carlinda Ribeiro de Azevedo.
317. João, filho de João Freitas Guimarães e Rosa Cordovil Lancol.
318. João, filho de Eduardo Silva e Isabel Maria da Conceição.
319. João, filho de João Gonçalves Estrelan e Carolina Gonçalves.
320. João, filho de João Lobo Vianna, medico, e Carolina de Faria Lobo Vianna.
321. João, filho de Luiz de Souza e Brigida de Jesus Souza.
322. João, filho de Maria das Dorcas.
323. João, filho de Maria da Paixão.
324. João, filho de Vicente Romaro e Sophia Darduga.
325. João Firpo Filho.
326. João Garritano.
327. João Lima.
328. João Maria de Araujo Junior.
329. João Mathias Gomes.
330. João Paula Carneiro de Alvarenga.
331. João Perogrino Soares.
332. João Pereira dos Santos.
333. João Ramos.
334. João Sampaio da Silva.
335. João Vaz da Silva.
336. João Vieira da Fonseca.
337. Joaquim da Rocha.
338. Joaquim de Barros.
339. Joaquim de Oliveira Carvalho.
340. Joaquim, filho de Antonio Furtado e Rita Morgado.
341. Joaquim, filho de Francisca Maria da Conceição.
342. Joaquim, filho de Gil Moraes Queiroga e Mathilde de Jesus.
343. Joaquim, filho de Joaquim Marques de Oliveira e Honorina Pinto Rodrigues.
344. Joaquim, filho de Joaquim Varella Guedes e Leonora Leuso.
345. Joaquim, filho de José Corrêa e Maria Vieira.
346. Joaquim, filho de José Manoel Machado e Amelia Augusta de Souza Freire.
347. Joaquim, filho de Manoel Ferreira dos Santos Monte e Maria Ferreira dos Santos.
348. Joaquim Francisco da Silva.
349. Joaquim Machado de Souza.
350. Joaquim Marques de Oliveira Junior.
351. Joaquim Mendonça Chaves.
352. Joaquim Nunes.
353. Joel, filho de Geraldo Ferreira Santos.
354. Jorge, filho de Benício Pinto Gomes e Marianna Richeter.
355. Jorge Gonçalves.
356. José Wlatakor da Cunha Lima.
357. José Adão Teixeira.
358. José Antonio Barbosa Ferreira da Silva.
359. José Cordeiro Rapozo.
360. José Coelho Louzada.
361. José Crescimbine.
362. José de Almeida Leal.
363. José Domingos de Carvalho.
364. José dos Santos.
365. José, filho de Antonio da Silva e Anna dos Aujos.
366. José, filho de Anna Maria Joaquina.
367. José, filho de Ambrozina Ferreira de Carvalho.
368. José, filho de Domingos Perroni e Maria Thomazini Sambonha.
369. José, filho de Ermelinda Trianat da Silva.
370. José, filho de Florina Maria da Gloria.
371. José, filho de Francino Bernardo de Araujo e Felicidade Monteiro.
372. José, filho de Francisca Barbosa.
373. José, filho de Francisco José Serrano e Maria Pires Fonseca.
374. José, filho de Joaquim Teixeira da Silva e Anna Deusa.
375. José, filho de Rogerio Bouças e Eliza Pepê.
376. José, filho de Jorge Scaryuzo e Luzia Guerra.
377. José, filho de José Alves e Carolina Rodrigues.
378. José, filho de Antunes Machado.
379. José, filho de José da Costa Paes.
380. José, filho de José da Costa e Silva e Florinda Fernandes de Oliveira.
381. José, filho de José Azevedo Maia e Demetildes Amelia Peixoto.
382. José, filho de José Domingues e Otília Godê.
383. José, filho de José Lopes e Rosalina Ferreira Lopes.
384. José, filho de Luiz dos Santos e Remedio Passos.
385. José, filho de Maria Albertina de Albuquerque.
386. José, filho de Luiz Reixachi e Eloise Goda.
387. José, filho de Manoel Pinto Ramalho e Joaquina Roza de Almeida.
388. José Fernando Mega, filho de Lourenço Mega e Ulrike Frederick Guilhermina.
389. José Floriano, filho de Affonso Martins dos Santos.
390. José Francisco de Almeida.
391. José Gomes da Silva.
392. José Gonçalves da Cruz Filho.
393. José Gonçalves da Silva Filho.
394. José Julio Teixeira.
395. José Lima.
396. José Loques.
397. José Maria de Andrade Lima.
398. José Miguel.
399. José Padrão Fernandes.
400. José Pereira Rosa da Paixão.
401. José Rodrigues Chaves.
402. José Santuario.
403. José Soares Ferreira.
404. José Teixeira de Mello.
405. Juvenal, filho de Maria da Fonseca.
406. Juvenal, filho de Joaquim Ferreira e Custodia Ferreira.
407. Juvenal, filho de José Ignacio de Barros e Victalina Rodrigues Medeiros.
408. Juvenal, filho de Thereza Maria da Conceição.
409. Laurcano Barbosa.
410. Laurindo, filho de Julio Cacheiros Bandeira de Mello (alferes do Exercito) e Maria José de Freitas Mello.
411. Lauro, filho de Alfredo Moreira Lyrio e Alexina Amandina dos Rios Lyrio.
412. Leocadio Lage.
413. Leopoldo Geraldo Casas, filho de Felipe Casas e Bernabella Icardi.
414. Leopoldo Soares.
415. Lino, filho de Jesuina Maria da Costa.
416. Lodomiro da Rosa Machado.
417. Lourenço, filho de Daniel Gilbert-Cancer e Victoria Villelas.
418. Louriano, filho de José Rodrigues Lopes e Mameela Fernandes.
419. Lourival Rosas Filho.
420. Luiz Antonio da Silva.
421. Lula Alves Martins.
422. Luiz Augusto de Araujo.
423. Luiz Dias das Almas.
424. Luiz Estevão Delmas, filho de Joannã Julien Andrieux.
425. Luiz, filho de Antonio de Agostino e Angela San Martino.
426. Luiz, filho de Euselia Antonia da Rosa.
427. Luiz, filho de Jacomo Montano e Engracia Expozato.
428. Luiz, filho de José de Carvalho e Thereza de Jesus Pratas.
429. Luiz, filho José Fernandes.
430. Luiz Machado.
431. Luiz Xavier.
432. Mamede, filho de José Martins Teixeira e Cypriana de Freitas.
433. Manaen, filho de Virgolina Mendes.
434. Manoel Bacz.
435. Manoel Baptista de O. d'Almeida Junior.
436. Manoel Benedicto Gomes.
437. Manoel dos Santos.
438. Manoel, filho de Agostinho Rodrigues Laranjeira.
439. Manoel, filho de Carlos Joaquim da Silva Picota.
440. Manoel, filho de Joaquim Luiz da Fonseca.
441. Manoel, filho de João Marcon Romero.
442. Manoel, filho de José Soares Angelo.
443. Manoel, filho de Manoel Gonçalves.
444. Manoel, filho de Julio Antonio Munhoz e Thereza Vove.
445. Manoel, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
446. Manoel, filho de Francisco Piedros Rodrigues e Francisca Maria de Almeida.
447. Manoel, filho de Manoel Pavão de Souza e Maria Joanna de Souza.
448. Manoel, filho de Mathilde Dias da Conceição.
449. Manoel, filho de Maximino Boente e Hermilina Maria Boente.
450. Manoel, filho de Michaela de Jesus.
451. Manoel, filho de Minervina America Barreto.
452. Manoel, filho de José Pereira e Francisca da Guia.
453. Manoel, filho de Faulina Maria da Conceição.
454. Manoel, filho de Pedro dos Santos e Maria Balbina das Dorcas.
455. Manoel, filho de Tertuliano de Souza e Antonia Maria de Souza.
456. Manoel Francisco Leal.
457. Manoel Lucio Guimarães.
458. Manoel Monteiro Junior.
459. Manoel Nunes da Silva.
460. Manoel Pereira da Rosa.
461. Manoel Pinto Machado.
462. Manoel Pires de Mello.
463. Manoel Pinto Canizio.
464. Manoel Raymundo Teixeira.
465. Manoel Ribeiro.
466. Manoel Serrano Rondad, filho de Christovão Serrano e Dolores Rondad.
467. Mario Antonio da Silva.
468. Mario Augusto Valente.
469. Marçal, filho de Cariota da Costa Castro.
470. Marcelino, filho de Philomena Maria do Espirito Santo.
471. Marcos, filho de Maria Luiza Mathias.
472. Mario, filho de Alfredo Augusto Fróes e Dina Amancio Ramos Fróes.
473. Mario, filho de Antonio Gustavo Rinek e Maria Julia Cabire Rinek.
474. Mario, filho de Eloy Arcides do Queiroz Perez e Maria da Gloria Perez.
475. Mario, filho de Honorina Dionizia dos Santos.
476. Mario, filho de José Joaquim Xavier da Silva e Oradina Ignacia das Dorcas.
477. Mario, filho de Leopoldina Gomes.
478. Mario Fernando Fontenello.
479. Mario Leandro da Costa.
480. Mario Vieira da Silva.
481. Mauricio Haguenauer.
482. Miguel Chinchilla Lineros.
483. Miguel de Castro.
484. Moacyr, filho de José da Fonseca Rangel e Analia Campos Rangel.
485. Murillo Coutinho Cesar da Costa.
486. Nelson de Souza, filho de Anna do Couto.
487. Nelson de Souza.

488. Nelson, filho de Francisco Roque Fernandes Gouveia e Anna Fernandes Maria Gouveia.
 489. Nelson Teixeira.
 490. Nicolau, filho de Vicente de Negris e Seraphina de Souza.
 491. Nicolau Gemenes.
 492. Nicolau Maia.
 493. Nilo, filho de Orminda Maia de Souza.
 494. Noé, filho de Manoel José Martins Maia e Carolina Rosa Antunes.
 495. Norberto, filho de João de Almeida Quirino e Maria Zaconkal Quirino.
 496. Norival, filho de Alfredo Augusto Fróes e Dina Amancia Ramos Fróes.
 497. Novaes, filho de Esmeralda Ribeiro de Souza.
 498. Octacílio da Silva.
 499. Octacílio Ferreira.
 500. Octacílio, filho de Antonio Teixeira Martins e Emilia da Costa Martins.
 501. Octavio, filho de Manoel da Silva Freitas e Julia Nunes de Freitas.
 502. Octavio Ribeiro Carvalho.
 503. Oscar, filho de Altina Rodrigues.
 504. Oscar, filho de Flavio Barbosa da Silva e Ernestina Barbosa.
 505. Oscar Rêlo de Araujo.
 506. Osorio, filho de João Lopes Duarte da Figueiredo e Maria Leite de Sá.
 507. Oswaldo Bastos.
 508. Oswaldo, filho de Alfredo Ribeiro Louza da e Francisca Moiga Louzada.
 509. Oswaldo, filho de Antonio Rodrigues das Neves e Guilina Monteiro das Neves.
 510. Oswaldo Monteiro.
 511. Othello Pereira da Costa.
 512. Ottovino Domingos Provenzano.
 513. Ovidio, filho de Rosalina Costa.
 514. Paschoal, filho de Casmino d'Fiore e Vigenza Rizzo.
 515. Paschoal Flores.
 516. Paulo, filho de José Celestino Cabral e Helena Hespe Cabral.
 517. Pedro Cosme de Oliveira.
 518. Pedro, filho de Antonio Pereira Soares e Emilia Brand Soares.
 519. Pedro, filho de Rita Maria da Conceição.
 520. Pedro Paulo Castrioto.
 521. Pery, filho de João Antonio Mendes.
 522. Quintino, filho de Alfredo Pinto de Carvalho e Francisca Antonia de Carvalho.
 523. Radamés Henrique Carminho.
 524. Ramiro Braga.
 525. Ramiro, filho de João Facom e Carmen Ulho.
 526. Raphael, filho de Armino Braga e Umbelina Francisca das Neves.
 527. Raphael, filho de Raphael Martinez e Augusta Moreno Brabo.
 528. Raul de Azevedo Ramos.
 529. Raul, filho do dr. Augusto do Amaral Peixoto.
 530. Raul, filho de Joaquim José de Oliveira e Leopoldina Candido de Oliveira.
 531. Raul, filho de Venancio Alves da Silva e Deolinda Maria da Silva.
 532. Raul Oldemburgo.
 533. Raul Peixoto.
 534. Reccioti Lattari.
 535. Romigio, filho de Julio Martins e Cor-minda do Jezus.
 536. Renato, filho de Francisco Peres.
 537. Renato, filho de José Augusto Vinhões, official de. Marinha reformado e Blanche Henriette Pfalher.
 538. René, filho de Ignacio de Andrade.
 539. Ricardo, filho de Bernardina Maria do Nascimento.
 540. Roberto da Magalhães.
 541. Robespierre Henrique Veigas.
 542. Rogé André Lacoste, filho de Fernum Lacoste e Maria Louise Lacoste.
 543. Roldão, filho de Maria Benodicta da Conceição.
 544. Romão filho de Luzia Calminera.
 545. Romeu, filho de Eulalia Christina das Dores.
 546. Roque, filho de Francisco Rodrigues da Cruz e Joaquina Vergueiro da Cruz.
 547. Roque, filho de Manoel Martins Vieira e Maria Luiza Vieira.
 548. Ruy, filho de Maria de Nazareto Oliveira.
 549. Salomão, filho de Francisco Rodriguez da Cruz e Joaquina Vergueiro da Cruz.
 550. Salvador, filho de Antonio Poleré e Maria Benafado.
 551. Sebastião Couto.
 552. Sebastião de Souza.
 553. Sebastião Ferreira Lima.
 554. Severino Moura da Fonseca.
 555. Simplicio Francisco Barbosa.
 556. Sylvio dos Santos.
 557. Taylor, filho de Fabiano Julio Soares e Castorina Adelia Soares.
 558. Tertuliano, filho de Eugenia Rocha Moreira.
 559. Tertuliano, filho de Octaviano de Paiva e Theocotolina Maria de Oliveira Paiva.
 560. Thomaz, filho de Antonio Ayron e Christina Rabello Martins.
 561. Valentim, filho de Bento Alonço Alvarez e Pereguina Conti.
 562. Valentim, filho de Joaquim Dias Moreira.
 563. Valentim, filho de Valentim José Alves e Olympia de Castro.
 564. Vicente, filho de Francisco Antonio Espelidoro e Rosi Antonia Jiossa.
 565. Vicente, filho de Souza Rey.
 566. Vicente Pessoa da Silva.
 567. Vicente Poppolino.
 568. Victor, filho de José Caputi e Clara Guida.
 569. Virgilio, filho de José da Rocha Lima.
 570. Virgilio Gomes Netto.
 571. Vivaldo, filho de Anselmo Saraiva Vaz e Carlota Salermo Sayão Saraiva Vaz.
 572. Waldemar, filho de Antonio Malachias de Oliveira e Elisa Sebastiana de Oliveira.
 573. Waldemar, filho de Augusto Moreira e Etelvina da Silva Moreira.
 574. Waldemar, filho de Eugenio Beltrão e Maria Eugenia.
 575. Waldemar, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Martha Gonçalves Guimarães.
 576. Waldemar, filho de Jorge Platem de Sant'Anna e Maria Januario de Sant'Anna.
 577. Wardemar, filho de José Aniceto Pereira de Azevedo.
 578. Waldemar, filho de José Pinho França.
 579. Waldemar Torres Ribeiro.
 580. Weincheimann de Barros Barboza Lima.
 581. Adalberto de Souza.
 582. Adelino dos Santos.
 583. Adherbal de Souza.
 584. Agamenon Serôa da Motta.
 585. Alberto Accacio de Carvalho.
 586. Alberto Pereira.
 587. Alberto Torres.
 588. Alberto Salomão.
 589. Alcino Augustinho de Barros.
 590. Alexandre da Cunha Caetano.
 591. Almir de Oliveira Braga.
 592. Alvaro de Freitas Guimarães.
 593. Alvaro Bruce Mallio (Dr.).
 594. Alvaro Gonçalves Mendes.
 595. Anadir Sampaio.
 596. Anestor Jacintho dos Remedios.
 597. Antenor de Lima Mattos.
 598. Antonio Barbosa Cardoso.
 599. Antonio da Silva.
 600. Antonio da Silva Menozes.
 601. Antonio Fernando Wierer.
 602. Antonio Ferreira.
 603. Antonio Franco Junior.
 604. Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
 605. Antonio Manoel Dolma.
 606. Antonio Pinto.
 607. Antonio Pinto Pires.
 608. Aristides Henrique Albino.
 609. Arthur Ferreira Lopes.
 610. Arthur José de Almeida.
 611. Athos Bahia.
 612. Benedito do Nascimento.
 613. Benício Soares Ferreira.
 614. Benjamin José Lisboa.
 615. Bernarmino Moreira Carvalho.
 616. Carlos Adolpho de Almeida Mattos.
 617. Carlos Lopes.
 618. Carlos Magalhães Silva.
 619. Christiano Augusto dos Reis.
 620. Climerio Borges da Fonseca.
 621. Darcy de Lima Besa.
 622. Diocécio Leonardo Heuze.
 623. Deonizio da Silva Gralha.
 624. Eduardo de Oliveira Campos.
 625. Elias Ferreira.
 626. Elias Pacheco.
 627. Ernesto Eugenio Peixoto Filho.
 628. Euclides José de Oliveira.
 629. Eugenio Victor Antonio Alves Fernandes Silveira.
 630. Evaristo Costa.
 631. Felippe Meiteiros Gomes.
 632. Francisco Gonçalves Pires.
 633. Francisco Nunes Vilhena.
 634. Galdino de Lima.
 635. Genesio da Silva Coelho.
 636. Henrique Villa-Bôas.
 637. Hugo Martins Carcelen.
 638. Iarel Affonso Cruz.
 639. Irineu Ventura.
 640. Isaac Serôa da Motta.
 641. Jayme Gomes Guimarães.
 642. Jayme Martins Gouveia.
 643. João Alexandre dos Santos.
 644. João Baptista Gonçalves da Rocha.
 645. João Casimiro.
 646. João Christovão da Silva.
 647. João Chirizostomo da Silva.
 648. João Corrêa Coelho.
 649. João dos Santos.
 650. João Francisco de Carvalho.
 651. João Gomes.
 652. João Vieira.
 653. Joaquim dos Santos Conceição Junior.
 654. Joaquim Marchol Neto.
 655. Joaquim Rodrigues da Cunha.
 656. Joaquim Romão.
 657. Jorge de Almeida.
 658. José Bonifacio da Silva.
 659. José da Rocha do Amaral.
 660. José Francisco da Silva.
 661. José Gualano.
 662. José Macedo.
 663. José Maltesta.
 664. José Maria Moutinho.
 665. José Pedro dos Reis.
 666. José Rodrigues Silva.
 667. José Teixeira de Mello.
 668. Julio Paulino Marques.
 669. Lindolpho Coelho.
 670. Lourenço Corrêa de Sá.
 671. Lourival Fontes.
 672. Luiz Coma-lo.
 673. Manoel José de Souza.
 674. Manoel Lage.
 675. Manoel Marcollino da Silva.
 676. Manoel Leandro da Costa.
 677. Manoel Rozende.
 678. Manoel Rodrigues Pinto.
 679. Manoel Silva.
 680. Manoel Soares Campos.
 681. Manoel Souza.
 682. Mariano Ribeiro Martins.

683. Mario Antonio da Silva.
 684. Mauricio Thiago de Sant'Anna.
 685. Maximiano Theodoro da Silva.
 686. Miguel dos Santos.
 687. Nemesio de Carvalhaes Pinheiro.
 688. Nestor Alves Martins.
 689. Nestor Nunes Ferreira.
 690. Nestor Pereira da Rocha.
 691. Octavio Fajardo Rodrigues.
 692. Oscar André Santos.
 693. Oscar Ferreira dos Santos.
 694. Otto Verges.
 695. Oswaldo Bastos de Azevedo Vianna.
 696. Oswaldo Chagas.
 697. Oswaldo Jardim.
 698. Pampillio José.
 699. Paschoal Pauge.
 700. Paulo Ferreira da Costa Pires.
 701. Pedro Delmont.
 702. Pedro Felix Granado.
 703. Pedro Juliboni.
 704. Raul Moniz Soares.
 705. Raul Pinto da Silva.
 706. Romero Vieira da Cunha.
 707. Ruy da Silva.
 708. Satyro Francisco Soares.
 709. Sebastião Felizardo da Conceição.
 710. Sylvio Mattos Barreto.
 711. Tarcizio Pinto da Silva.
 712. Tarquinio Mendes de Andrade.
 713. Theophilo Pontifice.
 714. Theaz Nogueira da Gama Junior.
 715. Tibiriciá Guaracy Callado Corrêa.
 716. Tobias Guanti.
 717. Vicente da Silva.
 718. Vicente Gaetano Raspuano.
 719. Victor dos Santos.
 720. Victorino Alvaro da Costa.
 721. Virgolino José de Moura Junior.
 722. Wilton Corrêa Barbosa.

Classe de 1897

723. Abelardo de Carvalho Alvina.
 724. Adolpho Alberto Rodrigues.
 725. Agenor da Silva.
 726. Alberto de Moura.
 727. Alberto Rodrigues.
 728. Albino José dos Santos.
 729. Alcides Muniz Serpa.
 730. Alcides Ramos de Freitas.
 731. Alexandre Bittencourt.
 732. Alfredo Antonio dos Santos.
 733. Alfredo Cunha.
 734. Alípio da Silva Graça.
 735. Alvaro Costa.
 736. Alvaro Gaspar de Miranda.
 737. Aly Ribeiro Moss.
 738. Anacleto Lopes de Almeida.
 739. Annibal Teixeira de Azevedo.
 740. Antonio Alves Marins.
 741. Antonio Benedicto Alves.
 742. Antonio Bento Pinheiro.
 743. Antonio Cantermo.
 744. Antonio Carneiro.
 745. Antonio Gomes.
 746. Antonio Rosa Gomez.
 747. Antonio Russo.
 748. Argemiro dos Guimarães Ribeiro Peixoto.
 749. Aristoteles Monteiro.
 750. Arlindo Almeida Couto.
 751. Arnaldo de Oliveira e Silva.
 752. Arthur Torres de Moraes.
 753. Augusto Gomes Torres.
 754. Augusto José dos Santos.
 755. Aureliano Lima Paixão.
 756. Ascanio Barcellos Bastos.
 757. Avelino Cosar de Andrade.
 758. Avelino de Moraes.
 759. Balbino da Silva.
 760. Bernardes Baptista.
 761. Candido Varger.
 762. Cantidio Benedicto.
 763. Carlos da Silva Magalhães.
 764. Carlos de Oliveira Junior.
 765. Carlos Rodrigues.
 766. Cecilio José de Oliveira.

767. Cypriano Francisco.
 768. Delphino Rabello.
 769. Dermal Fernandes de Mendonça.
 770. Didimo Paes da Costa.
 771. Dionysio Elias.
 772. Dorvalino Sant'Anna.
 773. Eduardo Emilio Thieme.
 774. Elias Medina.
 775. Emmanuele Petrozino.
 776. Emilio Martinez.
 777. Ernani Dias da Costa.
 778. Euclydes Correa.
 779. Eugenio Antonio do Nascimento.
 780. Eugenio Augusto Rocha.
 781. Evaristo Guimarães.
 782. Evaristo Santos.
 783. Favorino Teixeira Mercio.
 784. Fernando Pieltierle.
 785. Fernando Silveira da Rosa Junior.
 786. Flavio Gonçalves da Silva.
 787. Francisco de Souza Nunes.
 788. Francisco Machado.
 789. Francisco Rizo.
 790. Frederico Guimarães.
 791. Gabriel Canedo Leite.
 792. Gastão Rodrigues da Costa.
 793. Geraldo Mario Teixeira.
 794. Germano Narciso da Silveira.
 795. Gonçalves José da Silva.
 796. Guilherme José dos Santos.
 797. Gumercindo Gonçalves Ribeiro.
 798. Heracito Garcia Cruz.
 799. Heracides Brandão Martins.
 800. Hildebrando das Chagas Amorim.
 801. Horacio Rosa.
 802. Indio de Carvalho.
 803. Ismael Tavares.
 804. Jaymo Cordeiro.
 805. João Alves de Souza.
 806. João Baptista Lourenço.
 807. João Carlos Magalhães.
 808. João de Souza.
 809. João Esteves.
 810. João Ferreira da Silva.
 811. João Paulo Fernandes.
 812. João Vicente da Silva.
 813. Joaquim Barrino.
 814. Joaquim da Costa Pimenta.
 815. Joaquim Gonçalves da Costa.
 816. Joaquim Souza Mendes.
 817. Joaquim Tinoco.
 818. José Aligre.
 819. José Alves Machado.
 820. José Antonio dos Santos.
 821. José de Oliveira Guimarães.
 822. José Domicio dos Santos.
 823. José Elias Francisco de Souza.
 824. José Ferreira Braga.
 825. José Francisco Bruno Filho.
 826. José Gonçalves de Oliveira.
 827. José Julio Alves.
 828. José Menezes Luca.
 829. José Teixeira Pinto.
 830. Juvenal Prio.
 831. Lazaro Modesto Camargo.
 832. Luiz Cafuto.
 833. Luiz Martins Teixeira.
 834. Luiz Monteiro.
 835. Manoel Aguiar.
 836. Manoel Alves.
 837. Manoel de Almeida.
 838. Manoel de Almeida Frias.
 839. Manoel dos Santos.
 840. Manoel José Cordeiro.
 841. Manoel Leopoldino dos Santos.
 842. Manoel Pedro de Oliveira.
 843. Manoel Rodrigues Menezes.
 844. Manoel Teixeira de Mello.
 845. Marinho Ferreira.
 846. Mario da Silva Nogueira.
 847. Mario de Oliveira.
 848. Mario José Marins.
 849. Mario Ezuperio de Araújo.
 850. Mathias José do Silva.
 851. Melchior Simo Ruiz.
 852. Milton Manhães Pinheiro.
 853. Nazareno Vieira.

854. Nelson Seabra de Almeida.
 855. Newton do Araujo Costa.
 856. Oswaldo Gonçalves Pires.
 857. Oswaldo Lopes.
 858. Oswaldo Pereira da Costa.
 859. Oswaldo Sampaio.
 860. Ozorio Carvalho da Costa.
 861. Paulino Silva.
 862. Paulo Vaz Vieira.
 863. Pedro Duque Estrada Reserneck.
 864. Pedro Nunes de Moraes.
 865. Pedro Zimmermann.
 866. Pery da Conceição Gomes Pinto.
 867. Rosalvo Vieira.
 868. Sebastião Gomes da Silva.
 869. Sebastião Moraes Machado.
 870. Sebastião Teixeira P. Ribeiro.
 871. Sizenando Continho.
 872. Sizenando Ricardo de Jesus.
 873. Sylvio Luquez de Souza.
 874. Tolmo de Andrade Carneiro.
 875. Theophilo de Souza.
 876. Ubaldino Cardoso da Costa.
 877. Umbelino Siqueira.
 878. Valentim Cardeal.
 879. Vicente Ferreira Rodrigues Fróes.
 880. Victor Obsson.

Classe de 1896

881. Adolpho Cunha.
 882. Affonso Campos Nogueira.
 883. Affonso Martinez.
 884. Agenor Alves Borges Fonseca.
 885. Agenor José da Silva.
 886. Alberto Victoria.
 887. Aldemar Muniz Serpa.
 888. Alcebiades da Carvalho.
 889. Alcebiades Marques.
 890. Alcino dos Santos Oliveira.
 891. Alfredo José Lopes.
 892. Alfredo Lourenço.
 893. Altino Esteves Ribeiro.
 894. Alvaro Barcellos.
 895. Alvaro Barros.
 896. Alvaro da Silva Moraes.
 897. Alvaro Fiuzza.
 898. Amyntas Aguiar.
 899. Anecimo Francisco Mendes.
 900. Antenor Tertuliano Teixeira da Silva.
 901. Antonio Bezerra de Menezes.
 902. Antonio Costa Faria.
 903. Antonio da Silva.
 904. Antonio da Silva Caravana.
 905. Antonio Domingos da Silva.
 906. Antonio Fernandes Porto.
 907. Antonio Pereira Lemos.
 908. Antonio Ribeiro Pimenta.
 909. Antonio Rodrigues Corrêa de Castro.
 910. Antonio Wenceslau da Silva.
 911. Archimedes Koerner de Vasconcellos.
 912. Ariston Salustiano de Souza.
 913. Arlindo Rodrigues do Nascimento.
 914. Armando da Rocha.
 915. Armando de Miranda Tinoco.
 916. Armando dos Santos.
 917. Armando Ramos de Freitas.
 918. Armando Rocha.
 919. Arno Wolff.
 920. Arsonval Aguiar.
 921. Arthur Lopes de Carvalho.
 922. Attila Machado.
 923. Augusto do Souza.
 924. Augusto Monteiro.
 925. Augusto Rodrigues Coelho.
 926. Avelino Manoel da Costa.
 927. Avelino Sylvestre Reis.
 928. Benedicto Corrêa.
 929. Bernardo Gualano.
 930. Calixto Montanario.
 931. Caudilio d'Avilla.
 932. Carlos Floriano Cesar Burlamaqui.
 933. Carlos Gonçalves Lopes.
 934. Carlos Hygino Campello.
 935. Celso Freitas Calazans.
 936. Cesar Bhering.
 937. Cosme da Silva.
 938. Custodio de Oliveira Santos.

939. Cypriano Dias de Araujo.
 940. Dantas Werbel.
 941. Domingos Sampaio de Oliveira.
 942. Elivio Ernesto Romano.
 943. Emilio Candido Gomes.
 944. Ernesto Soares de Almeida.
 945. Euclides Aleixo Moraes.
 946. Euclides Fernandes de Castro.
 947. Eugenio Antonio do Nascimento.
 948. Eurico Martins.
 949. Eurico Monteiro Lemos.
 950. Felippe Perez Velasco.
 951. Felippe Santiago Avelina.
 952. Fileto do Valle Moura.
 953. Floriano Ferreira Nogueira.
 954. Francisco de Oliveira Imbuzeiro.
 955. Francisco de Souza.
 956. Francisco de Souza e Silva.
 957. Francisco Grieco.
 958. Francisco João de Deus.
 959. Francisco Luiz de Castro Netto.
 960. Frederico dos Santos.
 961. Fredgor Martins Ferreira.
 962. Gaspar Chrispim Neiva.
 963. Generoso Antonio da Costa.
 964. Geraldo de Paula Alves.
 965. Gilberto Gonçalves Ferreira.
 966. Henrique dos Santos Silvestre.
 967. Heraclides Martins.
 968. Hildericó Cassilhos de Souza.
 969. Humberto Rodrigues.
 970. Humberto Sanzone.
 971. Hypolito Riquieiro.
 972. Iperongi da Silva.
 973. João Agostinho.
 974. João Alves de Magalhães.
 975. João Antonio da Cruz.
 976. João Antonio de Oliveira.
 977. João Baptista do Baptista.
 978. João de Barros Peixoto.
 979. João Carlos Dias (Dr.).
 980. João Cruz Freitas.
 981. João Moreira.
 982. Joaquim Neves Pinto.
 983. Joaquim Wenceslau Soares de Britto.
 984. Jorge Leal Braga.
 985. José Alvarez da Rocha.
 986. José Augusto Pena.
 987. José Benedicto Alves.
 988. José Bernardo da Silva.
 989. José Bezerra de Freitas (Dr.).
 990. José Borges.
 991. José de Araujo Lima.
 992. José de Moura e Silva.
 993. José Domingos Campos.
 994. José Calvente Aranda.
 995. José Hallais de Oliveira.
 996. José Isidro dos Santos.
 997. José Loureiro da Silva.
 998. José Maria.
 999. José Pires dos Santos.
 1.000. José Rocha.
 1.001. José Rosa de Lima Castro.
 1.002. José Tavares Gorreta.
 1.003. Julio Teixeira Bastos.
 1.004. Lauro Emilio Garcia de Souza.
 1.005. Lucio Jardim Teixeira.
 1.006. Manachim da Silva Leandro.
 1.007. Manoel Braga.
 1.008. Manoel Cruz.
 1.009. Manoel de Oliveira.
 1.010. Manoel Dias de Oliveira.
 1.011. Manoel Ferreira Andrade.
 1.012. Manoel Gorevini.
 1.013. Manoel José da Silva.
 1.014. Manoel Leite.
 1.015. Manoel Martins.
 1.016. Manoel Ribeiro Pereira.
 1.017. Marçal Machado.
 1.018. Marcello Manoel da Luz.
 1.019. Mariano Ribeiro Guimarães.
 1.020. Mario Ferreira de Azevedo.
 1.021. Mario Ferreira Guimarães.
 1.022. Mario Ferreira Vianna.
 1.023. Mario José Teixeira.
 1.024. Mario Pacheco.
 1.025. Mario Velasco Guimarães.
 1.026. Mathias Pereira Fostes.
 1.027. Martinho Cardoso.
 1.028. Miguel dos Santos.
 1.029. Nestor Lino da Silva.
 1.030. Newton Augusto Brasil.
 1.031. Nicodomes Fernandes dos Santos.
 1.032. Nilo Rosadas.
 1.033. Norberto Mendonça.
 1.034. Octacilio Roiz Ricão.
 1.035. Oldemar Santos.
 1.036. Orindio Carvas.
 1.037. Orlando Fernandes de Miranda.
 1.038. Oscar Baptista do Nascimento.
 1.039. Oscar Costino.
 1.040. Oscar Ferreira Braga.
 1.041. Ozorio Guimarães.
 1.042. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
 1.043. Paulo dos Santos.
 1.044. Pedro Rodrigues Soares.
 1.045. Quintino Alves Teixeira.
 1.046. Quintino Corrêa Barreto.
 1.047. Ramiro Pereira da Silva.
 1.048. Raulolpho Arruda.
 1.049. Raphael Guilherme Vilard.
 1.050. Raul Bernardino.
 1.051. Raul de Almeida.
 1.052. Raymundo Antonio.
 1.053. Ricardo Cardoso de Lemos.
 1.054. Roberto Thomaz.
 1.055. Roque Maltesta.
 1.056. Ruben Irlata Azevedo.
 1.057. Ruben Gonzaga.
 1.058. Rufino França Xavier.
 1.059. Samuel Meirelles do Nascimento.
 1.060. Santos Chamarelli.
 1.061. Severiano Rocha da Silva.
 1.062. Thomé Barboza Ribeiro da Silva.
 1.063. Thucidedes de Miranda Carvalho.
 1.064. Vicente Anelli.
 1.065. Vicente de Almeida.
 1.066. Vicente Saisse.
 1.067. Virgilio Lucindo Pereira dos Passos.
 1.068. Waldemar Rodrigues.
 1.069. Adalberto Ramos de Freitas.
 1.070. Adalberto Sobroza Valladao.
 1.071. Adão Duarte de Oliveira.
 1.072. Afonso Menez Prado.
 1.073. Alberto Adell.
 1.074. Alberto Ferreira.
 1.075. Alberto Figueiredo Pimentel.
 1.076. Alberto Pereira da Silva.
 1.077. Alberto Renoffio.
 1.078. Albino de Castro Lobo.
 1.079. Alcindo Medronho.
 1.080. Alexandro Pires da Silva.
 1.081. Alexandrino Basilio Botelho.
 1.082. Alpheu Torres da Silva.
 1.083. Altino Martins Pinheiro.
 1.084. Alvaro Pereira da Silva.
 1.085. Anastacio Florencio Pernambuco.
 1.086. Anastacio Pinto Duarte.
 1.087. Annibal Huot Bacellar.
 1.088. Antonio Soares.
 1.089. Antonio Augusto de Oliveira.
 1.090. Antonio Chrispim.
 1.091. Antonio da Silva.
 1.092. Antonio da Silva Paz.
 1.093. Antonio de Vilhena Seabra.
 1.094. Antonio Dias da Silva.
 1.095. Antonio Francisco Rosa.
 1.096. Antonio Gonçalves Pereira.
 1.097. Antonio José Fernandes.
 1.098. Antonio José Soares Junior.
 1.099. Antonio Magalhães.
 1.100. Antonio Patrocínio.
 1.101. Antonio Osorio.
 1.102. Antonio Rodrigues Prado.
 1.103. Antonio Buos.
 1.104. Argemiro Alves de Assis.
 1.105. Arlindo Melchizados de Faria.
 1.106. Arlindo Nascimento da Silva.
 1.107. Armando Laudino da Silva.
 1.108. Armando Nobre Machado.
 1.109. Armindo Pinto.
 1.110. Athayde Braga Meilo.
 1.111. Augusto Barreiro.
 1.112. Aurelio da Rocha Moraes.
 1.113. Balthazar José de Oliveira.
 1.114. Baruck Fortes de Oliveira.
 1.115. Bernardino Ignacio Pereira.
 1.116. Camillo Garcia da Silva.
 1.117. Candido Horacio da Silva.
 1.118. Candido Mendes de Almeida Junior (Dr.).
 1.119. Carlos Alberto Soares.
 1.120. Cesar Moreira de Seabra.
 1.121. Chrispim da Silva.
 1.122. Chrispim Gomes de Souza.
 1.123. Christofolindo da Silva Campes.
 1.124. Christovão Monteiro de Souza.
 1.125. Cláudio Silva.
 1.126. Clovis Coutinho (Dr.).
 1.127. Deocleciano Ferreira Sampaio.
 1.128. Deocleciano Raymundo Nogueira.
 1.129. Dídimo Marques Corrêa.
 1.130. Edgard da Silva Ramalho.
 1.131. Eduardo Figueiredo.
 1.132. Eduardo Gomes.
 1.133. Elias Gonçalves.
 1.134. Emilio Antonio de Castro.
 1.135. Euclides Joaquim Barbosa.
 1.136. Eugenio Vieira Bello.
 1.137. Firmo Eugenio.
 1.138. Felisbello Mondini Guimarães Bellotto.
 1.139. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.
 1.140. Francisco Alves Ferreira.
 1.141. Francisco D'Aiuto.
 1.142. Francisco Gabriel.
 1.143. Francisco Hygino Baptista.
 1.144. Francisco Raposo de Almeida.
 1.145. Franklim de Carvalho Silva.
 1.146. Genner Libero.
 1.147. Geraldino Cena da Silva.
 1.148. Gismundo Romano.
 1.149. Gilberto Esteves da Silva.
 1.150. Guilherme David.
 1.151. Gustavo Cyrino.
 1.152. Horacio de Souza.
 1.153. Innocencio da Costa Leão.
 1.154. Izaltino Pires Teixeira.
 1.155. Jayme Cabral Santiago.
 1.156. Jayme de Mello da Silveira.
 1.157. Jayme Pereira da Silva.
 1.158. João Augusto de Figueiredo.
 1.159. João da Costa Pereira.
 1.160. João Ferreira da Silva.
 1.161. João Guilherme Mariz.
 1.162. João Ignacio Emilio Carneiro de Araujo.
 1.163. João Julio da Silva.
 1.164. João Miguel.
 1.165. João Ouvinha Lopes.
 1.166. João Pinto da Rocha.
 1.167. Joaquim Carneiro Soares.
 1.168. Joaquim Lopes.
 1.169. Jorge da Silva.
 1.170. José Alvarez da Rocha.
 1.171. José Alves Corrêa.
 1.172. José Antonio Francisco.
 1.173. José Bastos.
 1.174. José Calixto Corrêa.
 1.175. José Claudio.
 1.176. José Coelho das Reis.
 1.177. José Corrêa Furtado.
 1.178. José de Queiroz.
 1.179. José dos Santos Rocha.
 1.180. José Duarte de Queiroz.
 1.181. José Fischer.
 1.182. José Guimarães.
 1.183. José Motta.
 1.184. José Ricardo Catalão.
 1.185. José Rios de Oliveira.
 1.186. José Rodrigues Moreira.
 1.187. Jovino da Graça Castellões.
 1.188. Juvenal Brandão.
 1.189. Juvenal Nunes de Abreu.
 1.190. Lauriano Cruz.
 1.191. Lauro Gonçalves.
 1.192. Lavinio Brandão.
 1.193. Leonel Teixeira de Mello.
 1.194. Luiz Cantelmo.
 1.195. Luiz Carvalho Santos Vidal.

- 1.196. Luiz da Costa Vieira.
- 1.197. Luiz Gonzaga Ferreira.
- 1.198. Luiz Moreira.
- 1.199. Manoel Alves.
- 1.200. Manoel Augusto Pinto.
- 1.201. Manoel Cardozo.
- 1.202. Manoel de Freitas Filho.
- 1.203. Manoel Faria Guimarães.
- 1.204. Manoel Martins Espirito Santo.
- 1.205. Manoel Rodrigues dos Reis.
- 1.206. Mario Falcão Carvalhaes.
- 1.207. Mario Possato.
- 1.208. Mase Sichtenstein.
- 1.209. Milton de Oliveira Sucupira.
- 1.210. Nery Castorino Otero.
- 1.211. Nestor de Souza Machado.
- 1.212. Nestor Rodrigues.
- 1.213. Newton Gomes Ferreira.
- 1.214. Nicanor de Araújo.
- 1.215. Nicolau Reis Moreira.
- 1.216. Octavio Borges Pereira Leite.
- 1.217. Octavio Pires de Mello.
- 1.218. Octavio Quadros Bittencourt.
- 1.219. Olympio da Costa.
- 1.220. Olympio Leal Azevedo de Souza.
- 1.221. Onazio de Castilho Barboza.
- 1.222. Onofre dos Santos.
- 1.223. Orlando Alvim do Carmo.
- 1.224. Oscar Arruda da Silva.
- 1.225. Oscar Chrysostomo Pacheco.
- 1.226. Oswaldo Furst (Dr.).
- 1.227. Otto Stein.
- 1.228. Paulo Cabrita.
- 1.229. Pedro de Souza Teixeira.
- 1.230. Pedro do Carmo Pinheiro.
- 1.231. Pedro Ferreira Vasconcellos.
- 1.232. Pedro Moura.
- 1.233. Pedro Penha Ruiz.
- 1.234. Pedro Pinto dos Santos.
- 1.235. Pelayo Vidal.
- 1.236. Pery Teixeira.
- 1.237. Poderoso da Costa Moreira.
- 1.238. Raul da Cunha Gomes.
- 1.239. Raymundo Romualdo Neiva.
- 1.240. Reynaldino David Tellemberg.
- 1.241. Roberto Leone Pollo.
- 1.242. Rodrigo Alves Cardoso.
- 1.243. Sebastião Miguel dos Santos.
- 1.244. Sebastião Pires Vieira.
- 1.245. Secundino José da Motta.
- 1.246. Sergio de Almeida Furtado.
- 1.247. Sizenando Silva Leite.
- 1.248. Theophilo Moraes.
- 1.249. Torquato Caparelli.
- 1.250. Umberto do Nascimento Silva.
- 1.251. Vicente Antonio José Romano.
- 1.252. Virgilio Izidro de Oliveira.
- 1.253. Waldemiro Galdino Vianna.

Classe de 1894

- 1.254. Adamastor Sant'Anna Barbosa (Dr.).
- 1.255. Adolpho Rodrigues.
- 1.256. Adolpho Passaro.
- 1.257. Alberico Henrique de Oliveira.
- 1.258. Albino Gomes.
- 1.259. Alcides de Paula Fernandes.
- 1.260. Alencastro Lourenço.
- 1.261. Alexandre Capali Corrêa.
- 1.262. Alexandrino Martins de Oliveira.
- 1.263. Alfredo Figueiredo.
- 1.264. Alfredo Monteiro de Carvalho.
- 1.265. Alipio Nunes de Andrade.
- 1.266. Alix Moreno de Alagão.
- 1.267. Alvaro José Dias.
- 1.268. Alvim Francisco Barbosa Junior.
- 1.269. André Romero.
- 1.270. Annibal do Amaral Sobrinho.
- 1.271. Antenor Luiz de Moraes.
- 1.272. Antenor Palmieri.
- 1.273. Antonio de Castro Guimarães.
- 1.274. Antonio de Mello Cardoso.
- 1.275. Antonio de Paula Carvalho.
- 1.276. Antonio Gavião Gonzaga (Dr.).
- 1.277. Antonio José de Queiroz Mascarenhas.
- 1.278. Antonio Lins.
- 1.279. Antonio Lopes da Silva.
- 1.280. Antonio Marques da Silva.

- 1.281. Antonio Pinto Brandão.
- 1.282. Antonio Pinto.
- 1.283. Antonio Rodrigues Pereira.
- 1.284. Archimedes Garcia Leitão.
- 1.285. Aristoteles Duarte.
- 1.286. Armando da Silva Loão.
- 1.287. Amando José Ferreira.
- 1.288. Arnaldo Pereira.
- 1.289. Arthur Chaves.
- 1.290. Athanagildo Soares.
- 1.291. Augusto de Assis Pecanha.
- 1.292. Basilio Afonso de Castro.
- 1.293. Benedicto de Arêa Loão.
- 1.294. Benedicto Martins.
- 1.295. Bolivar Jacques.
- 1.296. Candido Canuto Teixeira.
- 1.297. Candido Gloria.
- 1.298. Carlos Alberto Leite.
- 1.299. Carlos Augusto Paiva de Azevedo.
- 1.300. Carlos da Costa Leite.
- 1.301. Carlos Mendes.
- 1.302. Carlos Vianna Marques de Souza.
- 1.303. Celestino Ribeiro da Silva.
- 1.304. Cesar Vieira de Souza.
- 1.305. Cosme Santos.
- 1.306. Dante Ferreira Tavares.
- 1.307. Dimas da Silva Mattos.
- 1.308. Edgar Pacheco dos Santos.
- 1.309. Enéas Carlos de Meneses.
- 1.310. Ernesto de Souza Mello.
- 1.311. Euclydes Adriano da Silveira.
- 1.312. Eugenio de Souza Barbosa.
- 1.313. Eunapio Hardman Castello Branco.
- 1.314. Eurico da Silva.
- 1.315. Euripedes Camecon.
- 1.316. Euripedes Hildebrando da Silva.
- 1.317. Fausto Barreto da Camara Duão (bacharel).
- 1.318. Firmino Alfredo dos Santos.
- 1.319. Firmino Correia Madeira.
- 1.320. Firmino Nunes Moreira.
- 1.321. Francisco Antonio Callijão.
- 1.322. Francisco Antonio Oliveira.
- 1.323. Francisco Faria.
- 1.324. Francisco José da Silva.
- 1.325. Francisco Xavier Valentim.
- 1.326. Galdino Fernandes.
- 1.327. Garimedes Francisco de Souza Lemos.
- 1.328. Gastão Pereira de Almeida.
- 1.329. Henrique da Costa Nery.
- 1.330. Henrique Puentes Carqueija.
- 1.331. Henrique Veigas de Carvalho.
- 1.332. Hilario Alves Azevedo.
- 1.333. Ignacio Barbosa Junior.
- 1.334. Izaías da Silva Rezende.
- 1.335. Jayme José de Magalhães.
- 1.336. Jayme Waldemar Cardoso.
- 1.337. João da Cruz.
- 1.338. João Dutra Barbosa.
- 1.339. João Gonçalves de Abreu.
- 1.340. João Joaquim da Rocha.
- 1.341. João Marques Cavadas.
- 1.342. João Poppolino.
- 1.343. Joaquim Claro da Silva.
- 1.344. Jorge Fagaga Pereira.
- 1.345. José Abranches.
- 1.346. José Arimathea da Oliveira.
- 1.347. José Augusto Cesar de Oliveira.
- 1.348. José Cabral Donadio.
- 1.349. José da Silva Junior.
- 1.350. José de Mattos Vieira.
- 1.351. José de Mondonça.
- 1.352. José de Oliveira Loes.
- 1.353. José Ferreira Pinto.
- 1.354. José Tristão Martino.
- 1.355. José Karl.
- 1.356. José Luiz Coelho.
- 1.357. José Mopra Gonçalves.
- 1.358. José Nazianzeno.
- 1.359. José Pedro da Fonseca.
- 1.360. José Ribeiro Penna.
- 1.361. José Victoriano Pereira Pinto.
- 1.362. José Vieira de Castro.
- 1.363. Julio do Souza Pinto.
- 1.364. Julio Ferreira de Almeida.
- 1.365. Juvenal Guimarães.
- 1.366. Laudelino Antonio dos Santos.

- 1.367. Léo Ramos de Azevedo.
- 1.368. Luiz Prado Ribeiro.
- 1.369. Manoel Antonio Teixeira.
- 1.370. Manoel Candido Cambra.
- 1.371. Manoel da Silva.
- 1.372. Manoel Joaquim Ferreira.
- 1.373. Manoel Rodrigues Cabral.
- 1.374. Marcello da Silva Gaspar.
- 1.375. Mario da Silva Coelho.
- 1.376. Mario de Figueiredo.
- 1.377. Mario de Souza.
- 1.378. Mario Francisco Quintanilha.
- 1.379. Mario José Pires Melgaço.
- 1.380. Mario Pereira Duarte.
- 1.381. Maximiano Esteves.
- 1.382. Nelson Cortes do Alvarenga Fonseca.
- 1.383. Nestor Pereira da Luz.
- 1.384. Nilo Costa.
- 1.385. Octaviano Decembrino.
- 1.386. Octavio de Oliveira.
- 1.387. Octavio de Souza.
- 1.388. Oldemar de Azevedo Salgado.
- 1.389. Orlando Armando Maury.
- 1.390. Oscar Braga.
- 1.391. Oscar de Andrade Neves.
- 1.392. Oscar Esmeraldo de Figueiredo.
- 1.393. Paulo de Oliveira Filho.
- 1.394. Paulo Gross.
- 1.395. Pedro Felismino Pereira.
- 1.396. Pericles Machado Castro.
- 1.397. Plinio Rubens Coutinho.
- 1.398. Possidonio Martins de Sant'Anna.
- 1.399. Raul Ignacio de Andrade Filho.
- 1.400. Raymundo de Paiva Ramos.
- 1.401. René Hagnonauer.
- 1.402. Roberto Pereira Machado.
- 1.403. Roldão Gonçalves Ribeiro.
- 1.404. Romualdo Monteiro.
- 1.405. Rosario Agostinho.
- 1.406. Rossini Bassella.
- 1.407. Sebastião José Osorio.
- 1.408. Sebastião Victorino.
- 1.409. Severo Valente.
- 1.410. Sidney Monk Waddington.
- 1.411. Sylvino de Macedo.
- 1.412. Sylvio Terra Pereira.
- 1.413. Thaumaturgo Vicente Ferreira.
- 1.414. Theodorico Figueiras.
- 1.415. Themistocles Duque Estrada Meyer.
- 1.416. Tito Antonio de Aguiar.
- 1.417. Urbano Pedral Sampaio.
- 1.418. Vicente Baptista da Silva.
- 1.419. Victorino de Souza Barbosa.
- 1.420. Waldemar Braga de São Sabbas.
- 1.421. Waldemar dos Santos Gomes.
- 1.422. Waldemar Pereira Caldas.
- 1.423. Walter da Silva Verissimo.
- 1.424. Walter Paes Ernida.
- 1.425. Wenceslau da Silva.

Classe de 1893

- 1.426. Abelardo José Castano.
- 1.427. Adolino Rodrigues da Silva.
- 1.428. Adrovaldo Carvalho Gama.
- 1.429. Afonso Villa Nova.
- 1.430. Afranio de Abreu Vianna.
- 1.431. Agenor Paulo.
- 1.432. Agenor Pereira da Silva.
- 1.433. Agenor Rodrigues Vianna.
- 1.434. Agenor Valeriano Simões.
- 1.435. Agostinho dos Santos Maia.
- 1.436. Agostinho Ferreira da Rocha.
- 1.437. Alberto Gomes Pereira.
- 1.438. Alcebiades Carlos.
- 1.439. Alfredo Telles de Brito.
- 1.440. Alfredo Trepem.
- 1.441. Alipio Lima.
- 1.442. Almerido Manoel José.
- 1.443. Alvaro de Oliveira e Silva.
- 1.444. Alvaro Gonçalves Barreiros.
- 1.445. Anchises Porto.
- 1.446. Angelo Quadros de Sá e Silva.
- 1.447. Angenor Ferreira da Silva.
- 1.448. Antonio Alves de Oliveira Netto.
- 1.449. Antonio da Rocha.
- 1.450. Antonio de Almeida Silva.
- 1.451. Antonio Ferreira França.

- 1.432. Antonio Gonçalves.
 1.433. Antonio José Pereira das Neves.
 1.434. Antonio Lavelha.
 1.435. Antonio Maximo Braga.
 1.436. Antonio Padua de Jesus.
 1.437. Antonio Soares de Souza.
 1.438. Antonio Teixeira Franca.
 1.439. Armando de Mello Rego Agra.
 1.460. Armando José Fernandes.
 1.461. Arthur Brèves.
 1.462. Arthur de Souza Guimarães.
 1.463. Arthur Francisco Goulart.
 1.464. Arthur Gonçalves dos Santos.
 1.465. Arthur Ramos.
 1.466. Augusto Caparelli.
 1.467. Avelino Nunes Junior.
 1.468. Avelino Paulino do Rosario.
 1.469. Balbino Ignacio Fernandes do Oliveira.
 1.470. Belmiro Alves dos Santos.
 1.471. Benedicto Moraes.
 1.472. Benjamin Antonio Carneiro de Campos.
 1.473. Bento Galvão da Costa Braga.
 1.474. Bolívar Jacques.
 1.475. Candido de Andrade.
 1.476. Carlos Augusto da Silva.
 1.477. Carlos Ferreira dos Santos.
 1.478. Carlos Franco da Silveira.
 1.479. Carlos Pereira Guimarães.
 1.480. Christolino Soares de Pina.
 1.481. Custodio Paulo Lattuca.
 1.482. Daniel Gilbert Filho.
 1.483. Daniel Pimenta.
 1.484. Durval Macedo.
 1.485. Edgard Maglioli.
 1.486. Edgar Neves.
 1.487. Eduardo da Costa e Souza.
 1.488. Eduardo Villas Boas.
 1.489. Efeim de Figueiredo.
 1.490. Emmanuel Arnal o Garcia.
 1.491. Ernani de Carvalho.
 1.492. Euclides Martins.
 1.493. Euclides Rodrigues.
 1.494. Eurico José da Rosa.
 1.495. Fabio Francisco Lopes.
 1.496. Fausto Duarte.
 1.497. Fernando de Carvalho.
 1.498. Fernando Nunes Moreira.
 1.499. Francisco Celidonio Cleto.
 1.500. Francisco Lago.
 1.501. Francisco Pinto Brandão Filho.
 1.502. Francisco Zambito.
 1.503. Franklin Brandão.
 1.504. Gastão dos Santos Biar.
 1.505. Germano Francisco dos Santos.
 1.506. Gerson de Lemos.
 1.507. Guilherme Cancio Barroso.
 1.508. Gustavo Guimarães.
 1.509. Heitor Silva.
 1.510. Hermem da Fonseca.
 1.511. Hermogenes de Mendonça.
 1.512. Hildebrando Lourenço Rodrigues.
 1.513. Hildebrando Justino dos Santos.
 1.514. Honorio de Mello Tavares.
 1.515. Hortulano Pardal Garcia.
 1.516. Iberê Barbosa da Veiga.
 1.517. Iberê Carlos Gomes Pinto.
 1.518. Ignacio Moreira da Cruz.
 1.519. Isaul José de Oliveira Magalhães.
 1.520. Ivo Ferreira da Silva.
 1.521. Jaymie Augusto.
 1.522. Jaymie de Mattos Teixeira.
 1.523. João Alves Pereira.
 1.524. João da Rocha Machado.
 1.525. João de Azevedo Carvalho.
 1.526. João Jacintho Soares.
 1.527. João Joaquim Vieira.
 1.528. João Marcos Rodrigues de Freitas.
 1.529. João Pedro de Oliveira.
 1.530. João Porphiro Guimarães Junior.
 1.531. João Rodrigues Corrêa.
 1.532. Joaquim Ramos Mendes.
 1.533. Jonathas Mayrink de Azevedo.
 1.534. José Antenasio.
 1.535. José Barbosa.
 1.536. José da Costa Ferreira Junior.
 1.537. José da Costa Pereira.
 1.538. José da Silva Noronha.
 1.539. José dos Prazeres Filho.
 1.540. José Faustino da Silva Pires.
 1.541. José Ferreira da Silva.
 1.542. José Gomes Teixeira.
 1.543. José Pereira Ferreira.
 1.544. Julio Cesar de Andrade.
 1.545. Julio Rocha.
 1.546. Juvencio Francisco da Silva.
 1.547. Leonardo dos Santos.
 1.548. Lourival Fernandes Carneiro.
 1.549. Luiz Coelho Ferreira.
 1.550. Luiz de Azevedo Sodré (Dr.).
 1.551. Luiz Ferreira Pinto.
 1.552. Lydio Santiago.
 1.553. Mamedo Ferreira da Silva.
 1.554. Manoel Bonifacio.
 1.555. Manoel da Costa Lima.
 1.556. Manoel de Carvalho.
 1.557. Manoel Esteves de Aranjó.
 1.558. Manoel Felix Barbosa.
 1.559. Manoel Gaspar da Cunha.
 1.560. Manoel Joaquim Jordao.
 1.561. Manoel Joaquim Mesquita.
 1.562. Manoel Ponciano de Almeida.
 1.563. Manoel Rodrigues Fernandes.
 1.564. Manoel Rodrigues Penido Junior.
 1.565. Manoel Severino dos Santos.
 1.566. Manoel Sylvio Corrêa.
 1.567. Mario da Camara Motta (Dr.).
 1.568. Mario de Mattos.
 1.569. Mario José Pardo.
 1.570. Mario Moreira da Fonseca.
 1.571. Mario Pinto de Souza Neves.
 1.572. Miguel Gonçalves Rodrigues.
 1.573. Nestor de Carvalho.
 1.574. Octavio José da Rocha.
 1.575. Olympio Fernandes de Magalhães.
 1.576. Olympio Tiraquentes Pessoa.
 1.577. Oriste Miglenio.
 1.578. Orlando Carlomagno.
 1.579. Orlando Silverio Gomes dos Reis.
 1.580. Osvaldo Lopes da Cruz.
 1.581. Oswaldo José Guedes.
 1.582. Oswaldo Julio Paiva Dantas.
 1.583. Paulino Alves Ferreira.
 1.584. Pedro Afonso Ferreira.
 1.585. Pedro Celestino de Souza.
 1.586. Pedro de Alcantara.
 1.587. Pedro Palatino.
 1.588. Ramon Perez Lopes.
 1.589. Raymundo Pontes de Miranda Filho.
 1.590. Reginaldo Pereira de Castro.
 1.591. Renato Bittencourt.
 1.592. Reynaldo de Azevedo Freitas.
 1.593. Salvador Calvente Aranda.
 1.594. Sebastião Bueno.
 1.595. Sebastião da Silva Costa.
 1.596. Sebastião Martinaz.
 1.597. Severino Primaz de Oliveira.
 1.598. Silvino Alêm.
 1.599. Solon Furtado de Mendonça.
 1.600. Tancredo Pimentel de Medeiros.
 1.601. Taurino Eñren.
 1.602. Thales Antunes Porto.
 1.603. Theophilo Ferreira Barbosa.
 1.604. Thomaz da Silva Filho.
 1.605. Tiburcio Antonio.
 1.606. Tolita Borges.
 1.607. Victor F. Marmello de Alcantara Filho.
 1.608. Victorino Fileto Valle Moura.
 1.609. Virgilio Oscar de Moraes.
 1.610. Waldemar da Silva.
 1.611. Waldemar Felizola Lucanno.
 1.612. Waldemar Luiz de Oliveira.
 1.613. Waldemar Martins Soares.
 1.614. Waldemar Silva.
 1.623. Agostinho Pinto da Silva.
 1.624. Alberto Borgert.
 1.625. Alcindo José de Sant'Anna.
 1.626. Alfredo Goulart Alves.
 1.627. Alfredo José do Espirito Santo.
 1.628. Alfredo Pereira.
 1.629. Alvaro Barbosa de Castro.
 1.630. Amerino Wanick.
 1.631. Anorino Joaquim Alves dos Reis.
 1.632. Annibal Braga Richard.
 1.633. Anselmo de Souza.
 1.634. Antenor Joaquim Pereira.
 1.635. Antonio Augusto Mattos Mendes (Dr.).
 1.636. Antonio Basilio.
 1.637. Antonio Cardoso.
 1.638. Antonio Cardoso Coelho.
 1.639. Antonio de Paula Ribeiro.
 1.640. Antonio de Souza Madeira.
 1.641. Antonio Marianno da Cunha.
 1.642. Antonio dos Santos.
 1.643. Antonio Noronha.
 1.644. Antonio Raymundo Teixeira.
 1.645. Aristides Rodrigues.
 1.646. Armando Soares.
 1.647. Arthur da Costa Oliveira.
 1.648. Arthur Gomes Ferreira.
 1.649. Athayde Brites Corrêa.
 1.650. Augusto Accioly Corrêa.
 1.651. Balbino Augusto da Silva.
 1.652. Boaventura Rodrigues da Silva.
 1.653. Bernardino Tavares.
 1.654. Bruno da Silva Filho.
 1.655. Bruno Pereira da Silva.
 1.656. Caetano de Barros Sobrinho.
 1.657. Carlos Domicio de Oliveira.
 1.658. Carlos Hilario de Oliveira.
 1.659. Carlos Romano.
 1.660. Carlos Victorio Junior.
 1.661. Christovão Torres de Camargo.
 1.662. Claudino da Costa Pereira.
 1.663. Dario Mendes.
 1.664. Delphin Dutra.
 1.665. Didino Rebello de Carvalho.
 1.666. Diogenes Fernandes da Silva.
 1.667. Domingos Fainelli.
 1.668. Domingos José Vaz.
 1.669. Edgar de Batalha.
 1.670. Edmund Almeida Fialho.
 1.671. Eduardo Leite de Castro.
 1.672. Eltonerio Gomes da Silva Filho.
 1.673. Elidio Ferreira.
 1.674. Enclydes Pedro Leal.
 1.675. Eugenio Claro da Silva.
 1.676. Eurico de Figueiredo Brasil.
 1.677. Eustagio Silva.
 1.678. Evandro de Souza.
 1.679. Francisco Bernate de Souza.
 1.680. Francisco Cardoso Coelho.
 1.681. Francisco da Silveira Cervasio.
 1.682. Francisco de Paula Silva.
 1.683. Francisco Corrêa de Araujo.
 1.684. Francisco Elias da Rocha.
 1.685. Francisco Glazirub.
 1.686. Francisco Gonçalves Euzebio.
 1.687. Francisco Luiz Pereira.
 1.688. Francisco Paulo Zagari.
 1.689. Frederico de Castro.
 1.690. Frederico Martins Lizaldo.
 1.691. Fernando Candido de Souza Filho.
 1.692. Flavio Quirino da Silva.
 1.693. Gercinio Gomes.
 1.694. Germano Franca.
 1.695. Germano Goulart.
 1.696. Getulio Gomes de Faria.
 1.697. Gilberto da Luz.
 1.698. Guilherme Couto.
 1.699. Helder Dias Balthar.
 1.700. Heitor de Paula Menezes.
 1.701. Helvecio Brandão.
 1.702. Hemeterio Antonio da Motta.
 1.703. Henrique da Silva Pinto.
 1.704. Henrique Oswaldo de Miranda.
 1.705. Horacio Gonçalves.
 1.706. Horacio Mendes Campos.
 1.707. Hygino Teixeira.
 1.708. Hyppolito Manoel Salgueiro.
 1.709. Jacintho Ferreira de Souza.

Classe de 1892

- 1.615. Abelardo Marinho de Albuquerque (Dr.).
 1.616. Adamastor Ferreira.
 1.617. Adolpho José do Rego.
 1.618. Affonso Rezende.
 1.619. Agenor Augusto Falcão.
 1.620. Agenor de Mello Rego Agra.
 1.621. Agenor Ferreira Lopes.
 1.622. Agostinho Moreira.

1.710. Jayme de Mello e Silva.
 1.711. Jayme José Cassich.
 1.712. George Horill.
 1.713. João Antonio de Salles.
 1.714. João Cardoso da Costa.
 1.715. João Casimiro Pereira.
 1.716. João Cezar de Siqueira Junior.
 1.717. João de Oliveira.
 1.718. João Felipe de Paula.
 1.719. João Martins Corrêa.
 1.720. João dos Santos.
 1.721. João Lourenço Rosa.
 1.722. João Luiz do Nascimento Costa.
 1.723. João Miguel de Barros.
 1.724. João Penna.
 1.725. João Pereira da Silva.
 1.726. João Pereira de Serpa.
 1.727. João Ribeiro de Oliveira.
 1.728. João Sabino (Dr.).
 1.729. Joaquim Albano.
 1.730. Joaquim dos Santos.
 1.731. Joaquim dos Santos de Oliveira.
 1.732. Joaquim Nunes Vieira.
 1.733. José Alves Barbosa.
 1.734. José Carlos da Silva Rocha.
 1.735. José da Cunha Leão.
 1.736. José da Silva.
 1.737. José Dias Barbedo Cardia.
 1.738. José de Amaral Neves.
 1.739. José do Nascimento.
 1.740. José Francisco Vianna Macodô.
 1.741. José Guimarães.
 1.742. José Lopes.
 1.743. José Machado do Oliveira.
 1.744. José Martins de Brito.
 1.745. José Pereira dos Santos.
 1.746. José Zeferino Bastos.
 1.747. Josephino de Campos.
 1.748. Julio Machado Martins.
 1.749. Lincoln de Carvalho.
 1.750. Lino da Fonseca.
 1.751. Luiz Buthovem Gouvêa.
 1.752. Luiz de Flora.
 1.753. Luiz de Oliveira Santos.
 1.754. Luiz Petit dos Santos.
 1.755. Luiz Xavier.
 1.756. Manoel Barrozo.
 1.757. Manoel Ignacio Barbosa.
 1.758. Manoel José Ferreira.
 1.759. Manoel Pacheco do Amaral.
 1.760. Manoel Pereira Soares.
 1.761. Manoel Sampaio.
 1.762. Manoel Pinheiro Tavora.
 1.763. Manoel Virgilio de Jesus.
 1.764. Mariano de Mendonça.
 1.765. Mario Vaz Lobo Canougia.
 1.766. Mauricio de Abreu e Lima.
 1.767. Miguel Silva.
 1.768. Nelson de Lemos Bastos.
 1.769. Nestor Ferreira.
 1.770. Nicolau Guazzo.
 1.771. Nilo Antonio Lopes de Castro Torres.
 1.772. Nilo Ferreira Pacheco.
 1.773. Nilo Jorge Madureira.
 1.774. Noberto de Moraes Silva.
 1.775. Norival Bruno de Moraes.
 1.776. Octacilio da Cruz Sobral.
 1.777. Octavio Gonçalves Pinto.
 1.778. Olavo Medeiros Souto.
 1.779. Olympio da Silva.
 1.780. Orivaldino Nunes.
 1.781. Orlando José Borges.
 1.782. Orlando Pereira de Mello.
 1.783. Oscar Petra da Silva.
 1.784. Oscar Krause.
 1.785. Pedro Augusto Taveira.
 1.786. Pedro Luiz dos Santos Lima.
 1.787. Pedro Paulo do Carvalho.
 1.788. Phocion Serpa.
 1.789. Ramillo dos Santos Paranhos.
 1.790. Raul Rodrigues dos Santos.
 1.791. Raul Saturnino Pimentel.
 1.792. Raymundo Rosa da Silva.
 1.793. Redemarck Carlos dos Santos.
 1.794. Ricardo Eugenio Getulio Romano.
 1.795. Roberto Breves.
 1.796. Rodrigo Thomé de Souza.

1.797. Romeu Pereira Barbosa.
 1.798. Reynaldo de Almeida.
 1.799. Sebastião Soares.
 1.800. Segismundo de Oliveira Pinto.
 1.801. Seraphim da Silva Pimentel.
 1.802. Theodulo Barbosa.
 1.803. Waldemar Ferreira Maia.
 1.804. Waldemar Salomonowesky de Bivar.

Classe de 1891

1.805. Abdias de Souza Pinto.
 1.806. Abel Drumond de Azevedo Socio.
 1.807. Abilio Ferreira Lima.
 1.808. Adelino da Silva Martins.
 1.809. Adelino da Silva Ribeiro.
 1.810. Agenor da Silva Guimarães.
 1.811. Agenor Lobo da Silva.
 1.812. Agenor Mendes de Souza.
 1.813. Alberto Pires Afonso.
 1.814. Alberto Teixeira Gonçalves.
 1.815. Alberto Victor Mallet.
 1.816. Alvaro Antonio Moreira da Silva.
 1.817. Alvaro Cordeiro.
 1.818. Alvaro Ferreira Madeira.
 1.819. Alvaro Gomes da Rocha.
 1.820. Alzir de Azevedo Torres.
 1.821. Americo Antonio da Silva.
 1.822. Annibal de Paiva Brito.
 1.823. Annibal Huot Barcelar.
 1.824. Antenor Camarão.
 1.825. Antenor Emygdio Nogueira.
 1.826. Antonio Augusto da Silva.
 1.827. Antonio de Figueiredo.
 1.828. Antonio de Souza.
 1.829. Antonio Garcia.
 1.830. Antonio Machado da Silva.
 1.831. Antonio Marques de Brito.
 1.832. Antonio Pereira Barreto.
 1.833. Antonio Noronha.
 1.834. Antonio Raymundo da Silva.
 1.835. Antonio Ribeiro Guimarães.
 1.836. Argemiro Nascimento Barbosa.
 1.837. Arlindo Lima.
 1.838. Armando de Oliveira Flores.
 1.839. Armando Silverio de Jesus.
 1.840. Arthur Augusto da Silva.
 1.841. Astrogildo Pereira Junior.
 1.842. Augusto Fernandes de Magalhães.
 1.843. Augusto José dos Santos.
 1.844. Augusto Marques.
 1.845. Avelino Gomes da Silva.
 1.846. Benedicto Apuleto dos Santos.
 1.847. Benedicto Fiosculo de Oliveira Machado.
 1.848. Carlos Machado.
 1.849. Chripim Munis de Oliveira.
 1.850. Chripim Pereira de Mello.
 1.851. Cicero Guedes.
 1.852. Corbeniano Felix Pereira.
 1.853. Cosme Alves de Azevedo.
 1.854. Custodio Alves dos Reis.
 1.855. Dario Vaz da Silva.
 1.856. Dermeval Bacellar.
 1.857. Domiciano Costa.
 1.858. Domingos Antonio Alves.
 1.859. Elias Victor Monteiro.
 1.860. Enéas Galvão da Silva.
 1.861. Ernani de Macedo.
 1.862. Ernani Freitas.
 1.863. Ernani Nunes de Simas.
 1.864. Euclides Alves Machado.
 1.865. Euclides Mendes.
 1.866. Eurico Pacheco de Carvalho.
 1.867. Evaristo Valeriano.
 1.868. Felix Moreira de Oliveira.
 1.869. Flavio Augusto Moreira.
 1.870. Francisco Campos Nogueira.
 1.871. Francisco Fernandes Falha Junior.
 1.872. Francisco Gomes Pereira.
 1.873. Francisco Martins Fernandes.
 1.874. Francisco Mattos.
 1.875. Francisco Soares Arruda.
 1.876. Francisco Vilard.
 1.877. Franklin Rodrigues de Barros.
 1.878. Gentil Miranda.
 1.879. Gil Angelo Carvalho.
 1.880. Geraldo Henrique da Silva.

1.881. Gomercindo Nery de Oliveira.
 1.882. Guizot Doria.
 1.883. Gustavo Alves Baptista.
 1.884. Heitor Francisco da Rosa.
 1.885. Hemeterio Ramos de Marins.
 1.886. Henrique Corrêa Barbosa Junior.
 1.887. Henrique Nunes Barreto.
 1.888. Hermeto Pinto Ribeiro.
 1.889. João Alves Pontes.
 1.890. João Augusto Ferreira.
 1.891. João Baptista Tavares.
 1.892. João de Avellar Rezende.
 1.893. João de Souza Pinto.
 1.894. João José da Silveira.
 1.895. João Maria de Loureiro Tavares.
 1.896. Joaquim Alves Ferreira.
 1.897. Joaquim de Magalhães Fulto.
 1.898. Joaquim Gonçalves da Silva.
 1.899. Joassanto Sogdu.
 1.900. Jorge Carlos Virthmann.
 1.901. José Alcicio de Paula.
 1.902. José Alves.
 1.903. José Amaro Alves da Silva.
 1.904. José Baptista.
 1.905. José Coelho Pereira Netto.
 1.906. José de Castro Jucá.
 1.907. José Domingos Dias.
 1.908. José Faustino da Cunha.
 1.909. José Ferreira Gomes.
 1.910. José Maria Walter.
 1.911. José Pereira.
 1.912. José Ribeiro de Souza.
 1.913. José Soares da Silveira.
 1.914. Julio Marques de Oliveira.
 1.915. Lourenço José Ferreira.
 1.916. Luiz da França Barbalho.
 1.917. Luiz da Silva Brandão.
 1.918. Luiz Mangano.
 1.919. Manoel Corrêa.
 1.920. Manoel Gomes Marques.
 1.921. Manoel Martinho.
 1.922. Manoel Pereira Cotta Sobrinho.
 1.923. Manoel Silva Moreira Filho.
 1.924. Manoel Vidal Martins.
 1.925. Mario Pereira de Lucena (Dr.).
 1.926. Martinho Julio.
 1.927. Matheus Pereira Gonçalves Junior.
 1.928. Maximiliano Baldessarini Sobrinho.
 1.929. Messias Antonio de Oliveira.
 1.930. Miguel Machado Barcellos.
 1.931. Mörpes M. Cadji.
 1.932. Natal Russo.
 1.933. Norberto Mendes Gonçalves.
 1.934. Octavio Albuquerque de Castro.
 1.935. Octavio de Oliveira Lima.
 1.936. Octavio Feital.
 1.937. Octavio Gomes Medeiros.
 1.938. Oscar Carlos de Abreu.
 1.939. Oswaldo Alves Guerra.
 1.940. Paulino Dias do Carvalho.
 1.941. Paulo de Magalhães Couto.
 1.942. Paulo dos Santos.
 1.943. Pedro Euclides dos Santos.
 1.944. Ponciano Soares Dias.
 1.945. Ramiro Rosa da Silva.
 1.946. Raul Gomes de Mattos (Dr.).
 1.947. Raymundo Guinzeiro de Souza Soares.
 1.948. Rodolpho Baptista.
 1.949. Rodolpho Campos d'Azevedo.
 1.950. Rodolpho Lucas Gonçalves.
 1.951. Romualdo Pereira de Souza.
 1.952. Roque Antonio Miliente.
 1.953. Salvador Baptista de Souza.
 1.954. Sebastião Raphael dos Santos.
 1.955. Silvino José Fagundes.
 1.956. Sotero Sayão.
 1.957. Silvio Francisco da Silva.
 1.958. Theodoro Demetrio dos Santos.
 1.959. Theophilo de Moraes.
 1.960. Ubaldino Lydio.
 1.961. Victorino Hermenegildo.
 1.962. Waldemar Clemente da Luz.

Classe de 1890

1.963. Adelino Gonçalves França.
 1.964. Agostinho de Oliveira.
 1.965. Alberico Vianna de Araujo.

1.936. Albino da Silva Soares.
1.967. Alcindo de Oliveira.
1.968. Alcino Trancoso Quintanilha.
1.969. Alexandre José Damiano.
1.970. Alcino Pinto Coelho.
1.971. Alfredo dos Santos Jorge.
1.972. Amaro Rodrigues da Silva.
1.973. André José dos Santos.
1.974. Angelo Pastor.
1.975. Antenor Esteves Hyppolito do Nascimento.

1.976. Antenor Vieira Borges.
1.977. Antonio de Abreu.
1.978. Antonio Felipe de Paula.
1.979. Antonio Ferreira.
1.980. Antonio Gilberto Santos.
1.981. Antonio Machado.
1.982. Antonio Rodrigues Vianna.
1.983. Arlindo da Silva Guimarães.
1.984. Arlindo Medina de Oliveira.
1.985. Arthur José Teixeira Bessa.
1.986. Benjamin dos Santos Pereira.
1.987. Bonifacio Basilio.
1.988. Candido de Lima Bessa.
1.989. Candido Dias Monteiro.
1.990. Carlos de Aquino Gaspar.
1.991. Carlos Caetano Martins.
1.992. Carlos José Ribeiro.
1.993. Cezino Ribeiro.
1.994. Claro da Silva Frazz.
1.995. Custodio de Carvalho.
1.996. Deoplaciano Olympio Coelho.
1.997. Deolindo Gomes da Silva.
1.998. Diogo da Silveira Gervazio.
1.999. Ernesto Vieira Rodrigues.
2.000. Euclides José da Costa.
2.001. Francisco Christovão Cardoso (Dr.).
2.002. Francisco Coelho Gomes (Dr.).
2.003. Francisco Mattos de Assis.
2.004. Fernando Marques Pinto.
2.005. Heitor José de Sá.
2.006. Hermann Schindler.
2.007. Hermes Quirino da Silva.
2.008. Honorio da Costa Martins.
2.009. Humberto da Silva Braga.
2.010. Ignacio Domingos da Silva.
2.011. Jacintho F. Indelli.
2.012. João Augusto Pereira Filho.
2.013. João Gomes da Rosa.
2.014. João José da Rocha.
2.015. João Mariano Paulo Laplano.
2.016. João Martins do Couto.
2.017. Joaquim Henrique Marenha.
2.018. José Antonio Guodas.
2.019. José Bento de Souza.
2.020. José Coelho Pereira Netto.
2.021. José Diogo Henriques.
2.022. José Joaquim de Souza.
2.023. José Manarelli.
2.024. José Maria Walth.
2.025. José Vieira da Silva.
2.026. Julio de Souza.
2.027. Laurindo Antonio de Mello.
2.028. Leocadio Martins.
2.029. Leonel Francisco da Cruz.
2.030. Luiz Gonzaga dos Santos.
2.031. Lydio Paranhos Ferreira.
2.032. Manoel Alves dos Santos Junior.
2.033. Manoel de Aguiar Ferreira.
2.034. Manoel Fernandes.
2.035. Manoel Marques da Silva Ferreira.
2.036. Manoel Ramos da Silva.
2.037. Mario Teixeira Bahia.
2.038. Martinho Manoel Dias.
2.039. Octavio Jayme.
2.040. Odilon O'Reilly da Silva Lima.
2.041. Oscar Braga de São Sabbas.
2.042. Paulino Mathias.
2.043. Paulo Passos Peganha.
2.044. Pedro da Fraga Montalvão.
2.045. Pedro Ferreira de Faria.
2.046. Raul Antonio Nunes.
2.047. Raul Nery de Carvalho.
2.048. Raul Pereira Nunes.
2.049. Rogerio Navarro dos Santos.
2.050. Satyro José Patrocínio.
2.051. Sebastião Martins.

2.052. Sylvio de Paula Freitas.
2.053. Thimothio Eugenio Saint'Annã.
2.054. Uassy do Amaral Freire.
2.055. Wenceslau Augusto de Souza.
2.056. Zeferino Moreira.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 9 de setembro, ás 12 horas, para o fornecimento de 12 barracas de lona kaki para officios-generacs, com armação, 14 estacas de argola e 26 de queixo para cada uma, preço maximo 880\$000.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 3 de setembro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,23 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referenda de sugetar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão resituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto, cação essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a cação inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª As barracas devem ser confeccionadas com lona kaki ingleza impermeavel, forradas de setineta e terão uma divisão (forrada tambem e de ambos os lados), com uma porta ao lado, formando um compartimento de 2m,60x1m,80 e outro de 2m,60x2m,20. As barracas levarão de cada lado dous ventiladores, assim como em cada compartimento

deverão ser collocadas duas bolsas, uma de cada lado.

As dimensões da barraca são as seguintes: comprimento 4m,00; largura 2m,60; altura, centro, 3m,00; altura, parede, 1m,60.

As armações compõem-se de tres páos oitavados e articulados, devendo ser envernizados. As armações e as estacas devem ser de madeira, podendo, porém, ser empregado o pinho de Riga na armação.

Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras da lona e da setineta, bem como o typo da armação e da estaca de argola, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para entrega será de um mez.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao do limite acima fixado.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

12.ª Os proponentes sugetar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão accetitas, sob pretexto algum, requerimentos depois das 14 horas do dia 3.

Intendencia da Guerra, 31 de agosto de 1920.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official secretario do conselho de compras.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possita aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude, nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920.—*Dr. Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

DIRECTORIA GERAL

De ordem do Sr. director geral interino o presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 15 do setembro vindouro, ás 12 horas haverá nesta secretaria concurrencia publica para aquisição dos artigos abaixo especificados:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base da compra por unidade

Alfinetes sortidos, caixa.....	6	2\$000
Borracha para machina de escrever, uma.....	24	\$360
Borracha «Ruby» n. 212, uma.....	24	\$360
Barbante fino, novello.....	45	\$720
Barbante grosso, novello.....	45	\$610
Buvarde de madeira, um.....	5	2\$500
Blocos para memorandum (conforme modelo), um.....	5	2\$130
Bloco — talão de papel pautado (modelo A), um.....	20	1\$920
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 1), um.....	10	14\$300
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 3), um.....	10	14\$300
Boletim (modelo n. 1), um.....	500	\$015
Boletim (modelo n. 3), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 8), um.....	1.000	\$015
Boletim (modelo n. 9), um.....	1.000	\$015
Boletim (modelo n. 22), um.....	5.000	\$015
Boletim (models n. 28), um.....	5.000	\$015
Boletim (modelo n. 30), um.....	10.000	\$015
Boletim (modelo n. 40), um.....	4.000	\$010
Cartões para memorandum com envelopes, cento.....	1	6\$400
Canetas «Faber» escriptas, uma.....	80	\$200
Caderno de papel quadriculado 18 x 25, um.....	6	2\$500
Caderno pautado de 18 x 25, com 100 folhas, um.....	24	2\$610
Caderno de papel quadriculado 11 x 16, um.....	36	1\$440
Cesta de vime para papeis, uma.....	5	3\$040
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	5\$000
Escrivania com dois tinteiros, uma.....	2	12\$800
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	4\$300
Gomma arabica Office-gum, vidro.....	24	2\$000
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.....	10	4\$000
Grampo para prender papeis (amostra), caixa.....	24	1\$000
Grampo para machina de brochear, milhoiro.....	1	4\$000
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$090
Lapis graphite «Castel» II, III e IIII, duzia.....	6	4\$000
Lapis Faber n. 1, duzia.....	3	1\$320
Lapis Faber n. 2, duzia.....	15	1\$320
Lapis Faber n. 3, duzia.....	8	1\$320
Lapis bicolor, grossos, «Johann Faber», numero 7.058, duzia.....	12	5\$300
Lapis tinta «Apollon», n. 1.253, duzia.....	10	5\$440
Lapis crayon, cores sortidas, duzia.....	2	6\$000
Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia.....	8	9\$800
Livro-ponto (grande), um.....	4	5\$600
Livro-ponto (pequeno), um.....	8	1\$440
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.....	5	3\$600
Livro-talão com 50 folhas (modelo n. 2), um.....	1	4\$640
Lacre (cores sortidas), caixa.....	2	3\$200
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000
Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.....	2	8\$000
Papel para minutas de officio, conforme modelo, resma.....	1	23\$100
Papel de cartas com envelopes, caixa.....	5	6\$000
Papel almasso pautado (superior), resma.....	20	20\$000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33x21, caixa.....	10	9\$600
Papel almasso liso (Waley), resma.....	10	13\$600
Papel stencil B. 36 ou B. 19 para mimiographo, caixa.....	10	10\$000
Papel chupão 8 1/2x13, caixa.....	10	7\$200
Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	8	58\$000
Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	5	29\$800
Papel timbrado para officios (modelo), resma.....	1	23\$400
Papel tela 17x10", peça.....	4	60\$000
Papel pergaminhado 17x70x0,70, folha.....	100	4\$000
Papel quadriculado em millimetros, peça.....	2	15\$000
Papel branco 2 B, 40 kilos, folha.....	200	\$180
Papel vegetal, peça.....	3	15\$000
Papel «Cançõs», 17x50x10", peça.....	3	28\$000
Papel mataborrão branco, folha.....	400	\$250

Papel mataborrão verde, folha.....	100	\$400
Papel mataborrão azul, folha.....	50	\$330
apel grosso para embrulho, folhas grandes, resma.....	4	68\$000
Papel carbono Multikopy de «Webster Co.», caixa.....	15	8\$900
Pennas Mallat n. 10, caixa.....	5	3\$200
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	18	4\$100
Pennas Legal n. 1 F, caixa.....	8	5\$600
Pennas Leonardt n. 516, caixa.....	8	4\$100
Pennas Hemispherical penn, caixa.....	3	5\$600
Pennas Rond n. 3, caixa.....	3	2\$000
Penna Mail penn, caixa.....	4	5\$600
Pennas Leyil 1 F, caixa.....	2	5\$000
Pennas Gillot n. 850, caixa.....	1	2\$300
Pennas Rond n. 1, caixa.....	1	2\$000
Porta-pennas, um.....	4	3\$000
Peso de vidro para papeis, um.....	5	3\$000
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	4\$500
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000
Percevejo de metal «O. K.», caixa.....	5	2\$000
Percevejos de metal ponta de aço para desenhos, caixa.....	1	3\$000
Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma.....	8	4\$500
Regua de borracha Faber com 0",50, uma.....	3	2\$800
Regua de borracha Faber com 1 metro, uma.....	2	4\$000
Regua graduada em millimetros de madeira com 0",50, uma.....	2	2\$800
Regua graduada em millimetros de madeira com 1 metro, uma.....	2	4\$000
Registrador «Leitz» (grandes), um.....	10	7\$200
Registradores «Leitz» (pequenos), um.....	10	6\$300
Tinta para carimbo de borracha (carmim, roxa e preta), vidro.....	12	\$800
Tinta preta para mimiographo, bisnaga.....	10	4\$800
Tinta «Stephens», azul-preta, litro.....	20	6\$300
Tinta «Stephens», carmim, litro.....	5	8\$000
Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	4	3\$200
Arame de ferro galvanizado de 1 m/m e 3 m/m, kilo.....	80	1\$300
Arames ns. 25 e 26, kilo.....	50	2\$000
Arame de aço temperado de 3 m/m, 4 m/m e 5 m/m, kilo.....	9	2\$850
Arame de aço temperado de 1 m/m, 1,5 m/m e 7 m/m, kilo.....	3	2\$850
Arame de latão de 5 m/m, kilo.....	1	2\$125
Arame de ferro zincado (molle) de 1,5 m/m, kilo.....	2	2\$400
Alcool de 36°, litro.....	200	1\$350
Alcool de 40°, litro.....	50	1\$780
Alcool de 90°, litro.....	4	2\$000
Agua raz, kilo.....	150	2\$000
Acido muriatico, kilo.....	15	2\$000
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	1\$800
Acido nitrico, kilo.....	200	6\$000
Aço Chloridrico 18° B, kilo.....	10	8\$000
Acido pyrogalico sublimado, em vidros de 30 grammas, vidro.....	5	1\$300
Alvalade, kilo.....	150	1\$490
Azul ultramar, kilo.....	25	2\$800
Agulhas para corrieiro, n. 1, papel.....	5	1\$500
Agulhas para cozer, n. 6, papel.....	1	3\$400
Azeite de peixe, kilo.....	50	1\$350
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	2\$000
Algodão hydrophilo, kilo.....	1	5\$000
Alphabeto de aço temperado de 3 m/m, um.....	1	35\$000
Alphabeto de aço temperado de 2 m/m, um.....	1	33\$000
Algarismo de aço temperado de 3 m/m, colleção.....	1	30\$000
Algarismo de aço temperado de 2 m/m, colleção.....	1	30\$000
Apparelho de tornear centro, pequeno, electrico, triphasico, corrente alternada, um.....	1	100\$000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	8\$000
Armação de serra de 12", para cortar ferro ou aço, uma.....	1	60\$000
Acetona, litro.....	1	3\$000
Ammonia, litro.....	5	4\$500
Arestas de ferro de 1/2", kilo.....	2	2\$500
Aresta de Lisboa, kilo.....	100	\$300
Arestas de ferro de 5/8", kilo.....	2	2\$000
Arroellas de ferro de 5/8", uma.....	100	9076
Amperometro «Wesson» A magnetico de precisão até A., com shunt de 00 e até 500 A., com caixa.....	1	55\$000
Amperometro de bolso até 10 A., um.....	1	20\$000

Amperometro registrador a periodico para corrente continua e alternada, a diagramma circular até 100 A., um.....	2	60\$000	Chave de cabine, uma.....	2	10\$000
Apparelhos para amolar bobinas (lous ta-mauhos), um.....	2	60\$000	Chaves triphasicas de 30 A., uma.....	5	13\$000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	50\$000	Chave monophasica, uma.....	5	10\$000
Abajours de ferro esmaltado, um.....	12	2\$300	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma.....	6	3\$000
Alicate para electricidade, um.....	6	7\$000	Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	30\$000
Alicates de ponta redonda, um.....	3	6\$500	Cano de ferro patente de 1", kilo.....	20	2\$000
Alicates pequenos de ponta chata (sortidos), um.....	3	6\$500	Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	2\$300
Alicate conjugado, um.....	1	7\$000	Carretilha de metal, uma.....	3	12\$000
Alicate de gazista, um.....	2	6\$000	Cordel trançado, novello.....	1	2\$500
Ambar amarello, kilo.....	4	30\$000	Ca-larço elastico preto, metro.....	2	\$600
Brilhantina, pote.....	20	1\$380	Carvão para lampada de 12 m/m, um.....	12	\$400
Benzina, litro.....	15	3\$500	Cleatts com parafusos, par.....	150	\$250
Bromureto de potassa, grammas.....	100	\$100	Chloridrato de ammonio, kilo.....	5	4\$500
Bissulfito liquido, grammas.....	500	\$012	Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.....	6	1\$000
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	2\$300	Dobradiça de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350
Brocha para caiação, uma.....	30	3\$500	Dobradiça de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500
Borracha em lençol, kilo.....	2	2\$500	Dobradiça de latão, par.....	5	\$800
Barro refractario, kilo.....	250	\$700	Estopa de linho «especial», kilo.....	20	3\$000
Breu, kilo.....	50	\$600	Estopa alvejada, kilo.....	1.000	1\$800
Blocos universaes com quatro castanhas de 3", um.....	3	50\$000	Esquadro americano de 8", um.....	1	6\$000
Brocas americanas 1/16", 5/16", 7,5 m/m, 6,35 m/m, 3,18 m/m e 5 m/m, uma.....	48	1\$000	Estanho em verguinhas, kilo.....	80	20\$000
Brocas para furar oventos, uma.....	1.000	1\$500	Esmeril em pó, ns. 0, 00, 1, 1 1/2, «Davies», kilo.....	25	2\$900
Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.....	25	\$100	Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	\$500
Buchas grandes de porcellana para tecto, uma.....	50	\$100	Escovas para limas, uma.....	12	1\$000
Buchas pequenas de porcellana para tecto, uma.....	80	\$090	Espanadores, um.....	12	3\$600
Box curvo de 1/2", um.....	12	\$600	Enxada de aço, uma.....	21	7\$000
Box recto de 1/2", um.....	12	\$550	Estanto em laminas, kilo.....	1	13\$000
Cera virgem, kilo.....	10	3\$200	Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$300
Cadinhos n. 80, um.....	5	39\$00	Fivella preta, uma.....	3.000	\$100
Cadinho n. 50, um.....	8	24\$000	Ferry cianureto de potassio, kilo.....	1	20\$000
Colla da Bahia, kilo.....	200	2\$150	Ferro guza, kilo.....	5.000	\$300
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	300	2\$200	Fio para correio, pacote.....	5	23\$000
Cruzvaldina, kilo.....	80	1\$000	Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	14\$000
Carvão vegetal, sacco.....	50	5\$500	Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	80	1\$350
Carvão Cardiff, tonelada.....	100	18\$500	Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	25	1\$780
Carvão de forja, tonelada.....	5	10\$500	Fio duplo isolado para telephone, kilo.....	500	1\$500
Carvão coke, tonelada.....	8	18\$000	Fio para tempo, ns. 10, 12 e 14, kilo.....	2.000	1\$200
Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$900	Fio francez para telephone, kilo.....	1	1\$500
Carneira, uma.....	8	17\$000	Fio flexivel duplo, ns. 14 e 18, metro.....	600	2\$500
Cal de marisco, sacco.....	50	5\$000	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	25	2\$000
Cal de pedra, sacco.....	50	3\$800	Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	50	\$300
Cimento, barrica.....	50	30\$000	Fio isolado para conduite, n. 10, metro.....	30	2\$000
Chumbo em lençol, kilo.....	100	2\$000	Fio magnetico isolado de 0m.0033, kilo.....	1	3\$000
Coucoira de pinho de Rigã de 3"×9"×8m, metro.....	115	6\$340	Fio de maillechort de 1 m/m, 1/2 m/m e 1 1/2 m/m, kilo.....	3	30\$000
Coucoira de pinho Sueco de 3"×9", metro.....	600	7\$460	Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500
Correia de 2 1/2", metro.....	20	2\$300	Fita isolante, peça.....	6	4\$000
Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	2\$800	Fita isolante de alta tensão, peça.....	3	6\$000
Correia singela de 2 1/2", metro.....	10	3\$000	Folha de diagramma para voltmetro, uma.....	500	\$100
Châpas photographicas Wellington antiserum, 9×12, caixa.....	10	4\$000	Fusíveis de cartuchos de 40, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	200	\$800
Carbonato de soda anhyro em vidros de 100 grammas, vidro.....	5	1\$500	Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", kilo.....	200	\$360
Correia de couro singela de 2 1/4", metro.....	20	2\$200	Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 1 1/2" e 9", kilo.....	100	\$360
Correia de couro singela de 3 1/2", metro.....	20	3\$600	Ferro em vergalhão redondo de 1/4", 3/4", 5/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.....	50	\$400
Citrato de ferro ammoniacal, kilo.....	1	2\$500	Fechaduras para armarios com parafuso, uma.....	50	2\$500
Compasso americano interior de 4", um.....	1	6\$000	Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	1\$700
Compasso americano exterior de 4", um.....	1	6\$000	Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.....	15	\$500
Compasso americano ponta de 4", um.....	1	6\$000	Fechos grandes de ferro com parafuso, um.....	15	\$850
Compasso americano de centro de 4", um.....	1	6\$000	Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	1\$100
Calibrador de fio de rosca ingleza, um.....	1	30\$000	Graxa americana, kilo.....	100	1\$300
Calibrador de fio de rosca franceza, um.....	1	30\$000	Grampos para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2" e 4", um.....	200	\$500
Cadearço branco de um centimetro, metro.....	10.000	\$080	Grampo para maleta, metro.....	100	1\$250
Cadearço branco para malas, metro.....	4.000	\$120	Grampos flexiveis, caixa.....	1	2\$000
Cantoneiras de ferro de 1 1/4"×3/16", kilo.....	20	\$300	Gomma lacca, kilo.....	20	1\$500
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	\$8000	Gomma arabica em pó, kilo.....	10	3\$500
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	10\$000	Gesso, kilo.....	50	\$100
Chapa de ferro de 10"×10 m/m, kilo.....	50	2\$600	Giz em pedra, kilo.....	5	\$600
Chapa de ferro galvanizado de 8 1/2"×40×3/32", kilo.....	50	3\$000	Gasolina, caixa.....	20	2\$800
Chapa de ferro galvanizado de 6"×5"×1/32", kilo.....	50	3\$000	Gasolina para aviação Tidel aero, caixa.....	100	30\$000
Chapa de ferro preto de 12"×4"×3/16", kilo.....	50	2\$100	Gelatina branca, kilo.....	5	30\$000
Chapa de ferro zincado de 8"×4"×1/32", kilo.....	10	2\$800	Gaxeta de asbeto de 1/8", kilo.....	5	3\$500
Chaves em bruto para porta, uma.....	13	1\$000	Goivas sortidas para carpinteiro, uma.....	6	2\$500
Chaves em bruto para gaveta, uma.....	5	\$500			

Hydroquinono em vidros de 25 grammas, vidro.....	2	\$5500	Lampada de 40 volts, uma.....	6	15000
Hypossulfito de soda, kilo.....	15	15200	Lampada tabular, uma.....	6	55000
Isolador com pino e porca, um.....	25	35000	Lampada de 1/2 watt de 25x120, uma.....	100	45250
Interruptores rotativos com uma direccão, um.....	6	25000	Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.....	200	45550
Interruptores rotativos com duas direccões, um.....	6	25500	Lampada de 1/2 watt de 100x120, um.....	100	55000
Interruptores rotativos com tres direccões, um.....	6	35000	Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.....	100	75000
Interior de pilha «Leclanché» completo, um.....	12	45000	Lampada de 1/2 watt de 600x120, uma.....	6	105000
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	15000	Machas de barro de 4", uma.....	50	55000
Kerozeno, caixa.....	20	185000	Magneto, um.....	1	705000
Kaol, kilo.....	10	25000	Martello para carpinteiro, um.....	2	55000
Linha rococó, novello.....	5	\$800	Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	855000
Linha branca n. 36, carretel.....	3	\$500	Medidor para corrente monophasica 50 perio-		
Linha parda n. 50, carretel.....	2	\$500	dos 120 v 1 k. w., um.....	1	605000
Linha kati n. 40, carretel.....	20	\$500	Micrometro chato de 25 m/m, um.....	6	105000
Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$045	Micrometro para interior de 25 m/m, um.....	1	105000
Lixa esmeril ns. 0, 00, 030, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	Mentol em vidros de 25 grammos, vidro.....	2	15000
Lixa carborundum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.....	48	\$350	Nivel americano de 8", um.....	1	105000
Lixa esmeril «Humbert» ns. 1, 0, 00 e 000, folha.....	150	\$250	Óleo grosso, kilo.....	250	15000
Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F, FF, folha.....	500	\$200	Óleo fino, kilo.....	500	\$600
Limas com cabo de aço sortidas, uma.....	6	15000	Óleo para machina de costura, kilo.....	50	15500
Limas de agulha com cabos de aço sortidas, uma.....	6	15500	Óleo de linhaça, kilo.....	250	35000
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	Oera, kilo.....	50	\$200
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	25500	Oxygenio, metro cubico.....	40	65000
Lima paralela murça de 14", uma.....	48	35000	Óleo safety, kilo.....	20	25000
Lima paralela, murça de 16", uma.....	48	35500	Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	35000
Lima paralela, murça de 4", uma.....	48	15000	Óleo de mamona purificado, litro.....	8	55000
Lima paralela, murça de 6", uma.....	48	15400	Óleo Mobil oil A, caixa.....	40	605000
Lima paralela, murça de 8", uma.....	48	15600	Óleo Mobil oil B, caixa.....	9	605000
Lima de 1/2 cana, murça de 1", uma.....	6	\$550	Potassa, kilo.....	150	\$100
Lima de 1/2 cana, murça de 3", uma.....	6	\$800	Pós leves, kilo.....	10	65000
Lima paralela, bastarda de 3", uma.....	24	\$800	Parafina, kilo.....	10	65500
Lima paralela, bastarda de 4", uma.....	24	\$900	Pó de sapato, kilo.....	50	\$400
Lima paralela, bastarda de 6", uma.....	24	15000	Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.....	36	15600
Lima paralela, bastarda de 8", uma.....	24	15200	Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.....	36	15600
Lima paralela, bastarda de 10", uma.....	24	15500	Pinceis Pelikan, um.....	12	15500
Lima paralela, bastarda de 12", uma.....	24	15800	Pinceis de seda sortidos, um.....	12	15500
Lima paralela, bastarda de 14", uma.....	24	15800	Papel photographico «Azo F» 13x18, enve-		
Lima paralela, bastarda de 16", uma.....	24	15800	loppo.....	12	55100
Lima de 1/2 cana, bastarda de 3", uma.....	24	15200	Panno de lã polissagem, metro.....	1	10500
Lima de 1/2 cana, bastarda de 4", uma.....	24	15500	Peltes de camurça, uma.....	5	55000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 6", uma.....	24	15600	Podra de esmeril «Arcanza», uma.....	5	75000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 8", uma.....	24	15700	Prussiato de potassa, kilo.....	5	255000
Lima de 1/2 cana, bastarda de 10", uma.....	24	15800	Plombagina, kilo.....	5	65000
Lima de 1/2 cana, murça de 3", uma.....	24	\$600	Porca de junção para cano de 1", uma.....	15	\$900
Lima de 1/2 cana, murça de 4", uma.....	24	\$800	Phasimetro «Hartmann & Braun, um.....	1	705000
Lima de 1/2 cana, murça de 6", uma.....	24	15000	Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	15140
Lima de 1/2 cana, murça de 8", uma.....	24	15200	Papelão de 0,0037, kilo.....	5.000	15000
Lima de 1/2 cana, murça de 10", uma.....	24	15400	Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	35500
Lima de 3 quinas, entrefina de 3", uma.....	24	\$450	Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	1	105000
Lima de 3 quinas, entrefina de 4", uma.....	24	\$590	Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	1	105000
Lima de 3 quinas, entrefina de 6", uma.....	24	\$950	Papel cartão, folha.....	200	\$400
Lima de 3 quinas, entrefina de 8", uma.....	24	15150	Papel parafinado, folha.....	50	\$100
Lima de 3 quinas, murça de 6", uma.....	24	15000	Papel de linbo para empacotar, resma.....	2	755000
Lima de 3 quinas, bastarda de 3", uma.....	24	\$550	Parafuso de ferro de 2"x12", grossa.....	50	255000
Lima de 3 quinas, bastarda de 4", uma.....	24	\$750	Parafuso de ferro de 1/8"x1" 40 F, grossa.....	1	255000
Lima de 3 quinas, bastarda de 6", uma.....	24	\$850	Parafuso de ferro de 1/4"x1 1/2" 20 F, grossa.....	1	255000
Lima de 3 quinas, bastarda de 8", uma.....	24	\$950	Parafuso de ferro de 3/16"x1 1/2" 24 F, grossa.....	1	255000
Lima de 3 quinas, bastarda de 10", uma.....	24	15150	Parafuso com cabeça redonda de 1"x1 1/4", grossa.....	1	255000
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	15000	Parafuso com cabeça redonda de 1"x3/16", grossa.....	1	255000
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	15150	Parafusos com cabeça redonda de 1"x5/32", grossa.....	1	255000
Lima lanceteira entrefina cabo de aço de 2", uma.....	36	15000	Parafuso com cabeça redonda de 1"x1/8", grossa.....	1	255000
Lima faca entrefina, cabo de aço de 3", uma.....	36	15200	Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.....	5	255000
Limatão quadrado entrefino, cabo de aço de 1/8", um.....	36	\$950	Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.....	5	255000
Limatão redondo entrefino, cabo de aço de 1/8", um.....	36	15500	Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	50	255000
Ladrão para caixa d'agua de 3/4", um.....	1	35000	Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	1	255000
Lona branca onfestado, metro.....	20	145000	Parafuso de latão de 1/2"x1/8", grossa.....	1	355000
Latão em chapa de 1 m/m, 8, kilo.....	8	25500	Parafuso de ferro com porca de 1 1/2"x1/2", um.....	50	\$300
Latão em chapa de 1 m/m, 6, kilo.....	3	25200	Parafuso de ferro rosca soberba de 1 1/2"x2 1/2", um.....	15	\$100
Latão em laminas de 0,0005, kilo.....	5	28000	Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500
Latão em bastão, kilo.....	25	15800	Porcas de ferro cabeça redonda 3 1/2"x3/8", kilo.....	15	65500
Lampadas de 16x120, uma.....	100	15450	Pontas de Paris de 12x12, kilo.....	50	25500
Lampada de 25x120, uma.....	100	15500	Pontas de Paris de 15x15, kilo.....	50	25500
Lampada de 32x120, uma.....	100	15600	Pontas de Paris de 16x21, kilo.....	50	15500
Lampada de 50x120, uma.....	100	15700	Pontas de Paris de 19x36, kilo.....	50	15500
			Peiras de afiar ferramentas (sortidas), uma.....	24	45000
			Pilhas seccas, uma.....	6	25000

Pera de madeira para campainha electrica, uma.....	6	1\$800
Pua com catraca, uma.....	1	10\$000
Botulões para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010
Ruge inglez, kilo.....	0,5	30\$000
Regador, um.....	1	\$5000
Rupi, kilo.....	10	2\$810
Rebites de cobre para correia, pacote.....	4	2\$000
Rebolo de esmeril carborundum de 8 1/4", um.....	6	\$5000
Rebolo «norton» (grosso) de 10" x 1 1/2", um.....	1	2\$8000
Rebolo «norton» (fino) de 10" x 1 1/2", um.....	1	2\$8000
Rebolo de pedra de 10" x 1 1/2", um.....	1	90\$070
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10\$000
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$000
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$000
Roxo-rei, kilo.....	10	\$500
Rebites de ferro galvanizado de 3/16" x 3/4", kilo.....	2	2\$300
Roldanes grandes de porcellana, uma.....	100	\$50
Roldanes pequenas de porcellana, uma.....	50	\$300
Receptaculos de porcellana, um.....	25	1\$000
Rosetas elects, uma.....	35	\$200
Suppote com chave, um.....	25	1\$400
Suppote sem chave, um.....	25	1\$000
Serrate de tragar de 60 centimetros, um.....	1	\$5000
Serrate de costa de 30 centimetros, um.....	1	\$5000
Solda forte para latão, kilo.....	1	4\$500
Sabida de porca de 1/2", uma.....	2	1\$000
Sola engraxada, kilo.....	50	6\$500
Socante «Castello», kilo.....	50	1\$200
Sabão commum, kilo.....	50	\$650
Sabão para tempera, kilo.....	10	1\$400
Sabão especial para estiramento de metaes, caixa.....	25	20\$000
Sabonete em barra, uma.....	20	1\$700
Sulfito de soda anhydro em vidros de 10 grammas, vidro.....	10	1\$000
Sublimado corrosivo, kilo.....	0,5	30\$000
Serragem do pinho branco, sacco.....	50	1\$5000
Sal commum, kilo.....	6	\$500
Soda caustica, kilo.....	25	\$500
Tarracha americana, completa, de 1/32" a 1/4", uma.....	1	32\$000
Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 9", metro.....	10.000	1\$800
Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12", metro.....	10.000	2\$000
Taboa de pinho americano, de 3 cm. x 30 cm., metro.....	30	3\$000
Taboa de pinho branco de 1 x 9, metro.....	500	2\$500
Thermometro com reservatorio achatado para bobinas de machinas, um.....	1	20\$000
Thermometro «Jeannoevitch» com mercurio sob pressão de azoto ou acido carbonico até 550°, um.....	1	60\$000
Telha, tipo francéz, uma.....	3.000	\$00
Telha de comieira, uma.....	70	\$750
Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	\$700
Tijolo refractario parallepipedico, um.....	1.000	1\$100
Torno de bancada de 4", um.....	1	320\$000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	4\$700
Tornibira de macho de 1/2", uma.....	1	4\$000
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	1\$3000
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	1\$3000
Tinta hankin «Royal», vidro.....	10	1\$300
Tinta aquarella em bisliaga, uma.....	12	2\$400
Tinta liquida azul da Prussia, vidro.....	2	1\$800
Tijolo de arejar, um.....	3	\$500
Tinçal, kilo.....	5	1\$500
Tubo de vidro para caldeira de 1 1/2" x 3/4", um.....	6	2\$200
Tampa de segurança Edison, uma.....	75	\$500
Tubo flexivel de 1/2", um.....	50	1\$700
Tomada de corrente de rosca, uma.....	12	1\$000
Tulipa de vidro, lisa, uma.....	12	1\$500
Tulipa de vidro, colorida, uma.....	12	2\$000
Tubo de porcellana de 8 c/m, um.....	25	\$200
Tubo de porcellana de 3 c/m, um.....	25	\$200
Tubo de porcellana de 21 c/m x 18 m/m, um.....	25	\$200
Torno gñatorio para bancada (dotts tamanhos), um.....	1	90\$000
Vassoura de palha americana, uma.....	48	1\$300
Vassoura de piassava, uma.....	48	\$200
Vassorinha de piassava, uma.....	80	\$200
Vernier, um.....	12	1\$8000
Vaselina, kilo.....	5	\$5000
Verniz preto royal, gallão.....	1	22\$000

Verde nactivo, kilo.....	25	3\$800
Verde composto, kilo.....	25	2\$000
Vermelhão, kilo.....	25	\$200
Verniz copal, gallão.....	3	22\$000
Verniz flatinx, gallão.....	2	20\$000
Vidro liso de 1 m x 7 c/m, um.....	150	7\$000
Vermelhão de sapateiro, kilo.....	20	\$190
Valvula com bôia de 1/2", uma.....	1	3\$000
Vergalhão de ferro de 5/8", kilo.....	15	1\$000
Vergalhão redondo de aço de 1/4", kilo.....	1	1\$300
Vergalhão redondo de aço de 1 1/2", kilo.....	10	1\$400
Vergalhão redondo de aço de 1", kilo.....	30	1\$350
Vergalhão redondo de aço de 2", kilo.....	20	1\$300
Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	2	1\$500
Voltmetro de bolso até 10 volts, um.....	1	13\$000
Voltmetro de Weston a magnético systema deprey & d'arsoval, de precisão, até 1.0 volts com chumt até 150 volts com caixa, um.....	1	70\$000
Voltmetro registrador a periodico por corrente continua e alternada a diagramma circular até 150 volts, um.....	1	70\$000
Vernier, dando 0,1 m/m, 0,1, de approximação, um.....	1	63\$000
Wattmetro portatil até 250 w. para lampada, um.....	1	70\$000
Wattmetro «Siemens & Halske» para corrente triphasica até 5 k. w., um.....	1	70\$000
Wattmetro «Siemens & Halske» para corrente triphasica até 50 k. w., um.....	1	70\$000
Zarcão, kilo.....	100	1\$300
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000
Zinco para pilha, um.....	12	3\$500
Forja portatil, uma.....	1	90\$000
Jogo de parallelos angulares americanos com grampos, um.....	1	53\$000
Suta quadrada americana, uma.....	1	30\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até as 4 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 1:000\$ (um conto de réis) no conselho da administração desta repartição para garantir a assignatura do contracto, perdendo tal caução o concorrente preferido que não comparecer para firmar o respectivo contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

O material pedido nesta concorrência é para provimento do Almoxenado no 4º trimestre do corrente anno.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o 4º trimestre do corrente anno, ficando estipulado como minimo a caução de um conto de réis (1:000\$000).

Este deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secreto.

mente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do que já esteja fornecendo á fabrica, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimentos de reduções sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A fabrica não fica obrigada a adquirir as quantidades dos artigos mencionados no presente edital, e sim, os artigos de que necessitar e nas quantidades de que precisar, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento vigente.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, Á AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declarou prorogada a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boeiro, também na Villa Militar, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 23 de setembro proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33x0^m,22, dentro de envoltório fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos o natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou da respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso do ministro da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 30 de agosto de 1920. — O secretario, Carlos Miguel de Vasconcellos Quere, 1º tenente.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diario Official* a notificação da aceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, á daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de fevereiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:334\$976 (cento e dez contos trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL

Havendo sido annullada a concorrência anterior, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberto nesta directoria, desde esta data, novo concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construído nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas visinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar, no conjunto, um rectângulo de 92^m,50 x 39^m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliencias, escadarias externas e espaços vedados por grados.

2.º Os projectos comprehenderão:

a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;

b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100 cotadas;

c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;

d) fachada lateral, na escala de 1:50;

e) corte longitudinal, na escala de 1:50;

f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:40.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descrição em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principais da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importancia total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores; as canalizações de agua e esgotos, osapparehos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparehos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparehos e mecanismos para a ventilação das salas, os para-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descrição mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter: Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de presos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das Camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becás, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios. — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos do promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios

de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilette.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitorio do juiz e promotor, dormitorio dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 16 horas do dia 9 de setembro do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os autores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, a fim de ser conhecido o dito nome e endereço, sómente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprobativos da entrega dos mesmos.

7.º Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgar dever classificar em segundo lugar.

9.º Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contém os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10. A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno do premio.

11. Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer dellos, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que o autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria de Contabilidade, 9 de agosto de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral,

Escola Nacional de Bellas Artes

PROVIMENTO DA ÚNICA VAGA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de dezembro do anno proximo passado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, na forma do art. 41 do regulamento vigente, da cadeira vaga de Composição de Architectura.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado, e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes 21 de agosto de 1910. — *J. C. Rodrigues Ilhota* secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o Sr. José Pereira Gomes, responsavel pela secretaria sita á rua do Cattete n. 214 (loja), a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezendo n. 128, para tomar conhecimento da intimação n. 26.953 expedida pela 2.ª Delegacia de Saude, dentro do prazo de cinco dias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — O secretario, *J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o responsavel pelo predio n. 332, da rua de S. Christovão, a comparecer na 5.ª Delegacia de Saude, sita á Avenida Pedro Ivo n. 138, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, para tomar conhecimento da intimação n. 25.318, expedida por aquella delegacia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — O secretario, *J. Pedrosa*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, rua Visconde de Itaboraite:

Paulino Francisco Pereira, José Maria, Cesar Augusto Gonçalves, Francisco Julio de Magalhães, João Rodrigues, José Manoel Martins Pereira e Antonio Martins de Barros Junior.

— Resultado dos exames effectuados em 28 e 31 de agosto findo:

Motoristas approvados—Edilberto de Souza Campos, Arthur de Carvalho Motta, Lauro de Andrade Muller, Jayme Pereira Martins, Antonio Augusto Gomes Esteves, Manoel Mellado Villar, Armando Martins Moreira, Manoel Pereira, Casemiro Borges de Almeida Silva, Guilherme Martins Malheiros, Manoel Edgard Guimarães Pereira, Carlos Alberto de Castro Menezes, Carlos Eusebio da Costa Pinheiro, Manoel Rodrigues Lamellas, Braz Cesar e Manoel Alonso Peres.

Inhabilitado e reprovado—Sebastião José da Silva e Luiz Antonio Gonçalves.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de setembro de 1920. — O inspector, *G. Müller*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade nume-

ro 36.147, 35.487, 17.065, 26.119, 35.008, 32.449, 18.523, 57.027 e 18.143, concedidas por este gabinete aos cidadãos Antonio Garcia Fuentes, Manoel da Costa, José Pereira de Castro, João Vieira, Bernardino Espirito Santa, Antonio Alves Ferreira, Manoel Soares, José Antonio da Silva e Waldemar Martins Rezende, os quaes estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 2.º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico achar-se aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos a uma vaga ora existente de segundo secretario de Legação, durante o prazo improrogavel do noventa dias continuos, a contar da primeira publicação no *Diario Official* da União do presente edital; devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no Regulamento dos Concursos datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 14 desse mez, combinado com o regulamento n. 14.057, de 11 de fevereiro do corrente anno, arts. 6.º e 7.º. E para conhecimento dos interessados lavrou-se este, que será publicado seis vezes naquella organ official.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 21 de julho de 1920. — *Henrique Pinheiro de Vasconcellos*, director interino.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUATROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso faço publico que, amanhã, ás onze horas, em uma das salas do Lyceon de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos:

Turma efectiva

- 67. Octavio Velho da Silva.
- 68. Odilon Gomes da Silva.
- 69. Oswaldo José Rosas.
- 70. Oswaldo Soares de Souza.
- 71. Paulo Dutra Fragoso.
- 72. Paulo Pestana de Aguiar.
- 73. Potyguar de Carvalho Veiga.
- 74. Roberto Carlos Grey.
- 75. Tasso Peres.
- 76. Ubirajara Schäffler Camargo.

Turma suplementar

- 77. Waldemir Washington Villela.
- 12. Arnaldo Marques Ferreira.
- 46. José Alves Corrêa Nunes.

O candidato que deixar de comparecer a qualquer das provas não será novamente chamado nem admittido á prova seguinte, sem que, a tempo, justifique a falta.

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de setembro de 1920. — *Segismundo Soares Baptist*, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECNICA

De ordem do Sr. sub director, em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser adquiridos da firma Fontes Garcia & Comp. á avenida Passos n. 105 e 107, os seguintes materiaes, para a conservação das casas da Villa Proletaria Marechal Hermes.

100 kilos de alvaiade, a 2\$200...	220\$000
100 kilos de oleo de linhaça, a 3\$000.....	300\$000

24 brochas para caiação, a 2\$500.....	60\$000
10 kilos de preto, a \$800.....	8\$000
10 kilos de verde Londres, a 2\$400.....	21\$000
60 kilos de colla de caiação, a 1\$800.....	108\$000
5 kilos de azul, a 1\$800.....	9\$000
Total.....	729\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonia Nacional, 4 de setembro de 1920. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Directoria de Estatística Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 3 de janeiro ultimo, faço publico que o Sr. Celestino Teixeira Lima, estabelecido á rua do Carmo n. 53, se propoz a fazer a impressão e brochura de 2.000 boletins de 200 paginas, no prazo maximo de 25 dias, pelo preço de 4:000\$, o que essa encomenda será dada á firma alludida se, no espaço de 10 dias, a contar desta data, não apparecer outra pessoa que se proponha a executar esse trabalho em melhores condições.

Directoria de Estatística Commercial, 28 de agosto de 1920. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

ARMAZEN N. 3

Manifesto n. 143 — AJB: Uma caixa numero 1.299 (meias de seda), consignada a Adolph Joseph Berger; CBEOGC: Um engradado n. 31.120 (não consta do manifesto); Losango CIA-EF: duas caixas ns. 5 e 6 (artigos pharmaceuticos), consignadas á Companhia Expresso Federal; CBECCG: um engradado n. 31.123 (não consta do manifesto); Losango 62: uma caixa sem numero (não consta do manifesto); OCD — Aracajú: Dez caixas ns. 1.430 a 1.439 (ilhoz para calçado), consignadas a Octacilio C. Dantas; USMC — losango 19.934: Um barril sem numero (tinta para calçado), consignada a United Shoe Machinery Co.; Sem marca: Um volume de ferro sem numero (não consta do manifesto); vindos de Nova York, no vapor ingloz *Glensheil*, em 3 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 202 — DH: Uma caixa numero 2.775 (fôrmas para chapéus, artigos para modas e chapéus guarnecidos), consignada a Dora de la Higuera, TS—Porto: Duas caixas ns. 97.732 e 97.732 A (não constam do manifesto), vindas de Bordéus, no vapor francez *Ceylan*, em 13 de fevereiro de 1920.

ARMAZEN N. 6

Manifesto n. 37 — B — triangulo P — H: Uma caixa sem numero (amostras de escovas), consignada a Mercantil Sueco-Brasileira — Ljos-tedt & C.; VJC: Sete pacotes sem numeros (lampadas), consignadas á ordem, vindos de Amsterdam, no vapor hollandez *Rynland*, em 9 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 20 — MVC: Uma caixa encaixada n. 1.585 (tecidos de seda), consignada a

Marques Mendes & Comp., vinda de Genova, no vapor nacional *Cuyabá*, em 8 de janeiro de 1920.

ARMAZEN N. 9

Manifesto n. 273 — PS: Um pacote n. 444 (livros) consignado ao secretario federal of British Industries, vindo de Southampton, no vapor ingloz *Avon*, em 26 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 209 — J. L. Franqueira: Uma caixa sem numero (queijos), consignada ao mesmo; Macadam: Um sacco sem numero (cevada maltada) consignada á ordem; sem marca: Um barril sem numero (não consta do manifesto). Estes volumes estão no armazem numero 10 e vieram de Buenos Aires, pelo vapor nacional *Goyaz*, em 25 de fevereiro de 1920.

ARMAZEN N. 16

Manifesto n. 272 — C — Triangulo — F — M: Um barril n. 13 (não consta do manifesto), vindo de Londres, no vapor ingloz *Dalfe*, em 26 de fevereiro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — O escriptuario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 11 de setembro proximo vindouro, terão inicio no Archivo da Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril proximo findo, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 10 instruidos com os documentos conforme determina o art. 215 do citado regulamento: certidão de embarque extrahida dos réos de equipagem, cadernota de matricula da Capitania do Porto, carteira de identificação, attestado de vacinação e de pratica em officina, ultima carta obtida e carta de naturalização si não se tratar de brasileiro nato.

Aos candidatos a qualquer carta de piloto, além da clausula de embarque estipulada no regulamento da capitania, será exigida a presença de derrotas individuais nos seguintes termos:

Para segundo piloto:

Uma derrota estimada completa com os respectivos calculos.

Para primeiro piloto:

Uma derrota completa, contendo pelo menos os calculos de um ponto observado.

A cobrança da taxa de exames, a que se referem os arts. 224 e 225 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola, no mencionado archivo nos dias 9 e 10 das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 24 de agosto de 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS

Faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 1.984, de 15 de junho corrente, fica aberta na Inspectoria de Engenharia Naval concorrência para as obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, sendo recebidas e abertas as propostas no dia 25 de setembro proximo, ás 12 horas, perante a commissão que para esse fim for nomeada pelo Sr. ministro da Marinha.

As obras são:

1º, construcção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;

2º, conclusão e equipamento de um dique;

3º, abertura de um canal ao longo do mesmo caes;

4º, construcção de edificios destinados ás officinas;

5º, construcção de uma via ferrea para o serviço do mesmo Arsenal.

Como elemento de informação para o estudo dos projectos e execução das obras ficam á disposição dos Srs. proponentes, na Inspectoria de Engenharia Naval, os seguintes planos e desenhos:

1º, plano geral das novas officinas na ilha das Cobras;

2º, plano topo-hydrographico da ilha das Cobras. — Sondagem minuciosa da parte Norte;

3º, caes monolythico-diversos cortes;

4º, caes da ilha das Cobras — Corto no monolythico;

5º, plano geral do dique da ilha das Cobras;

6º, planta geral do dique, mostrando o estado actual das obras;

7º, plano geral das sondagens;

8º, secções transversaes do dique;

9º, installação das bombas e aqueducto do dique;

10º, typo das officinas — Fachada maior e menor;

11º, almoxarifado das officinas.

Cães

O cães, que terá o desenvolvimento de 691m,2, será monolythico e construido de accordo com o desenho n. 2, por tres alinhamentos: A—B de 405m,2; A—C de 266 metros e C—D de 20 metros.

As muralhas do cães, como indica o desenho n. 3, serão estabelecidas do modo nelle indicado e assentarão em solo firme sufficientemente resistente.

A largura da fundação do concreto irá augmentando, segundo a profundidade em que for encontrado o terreno firme e resistente, de accordo com o perfil dos desenhos ns. 3 e 4.

Atraz das muralhas será feito um enrocamento de pedras jogadas, desde a base das fundações até á altura da maré minima, onde este enrocamento terá a largura horizontal invariavel de 3m. Dahi até o capeamento, o enchimento atraz das muralhas será feito com areias puras dragadas no local que for permitido e terras de boa qualidade.

As muralhas terão o paramento exterior revestido com pedras de cantaria lavrada de 0m,45 de altura e 0m,87 a 1m de largura, desde o nivel das marés minimas até o capeamento, que será formado com pedras de cantaria lavrada, de arestas arredondadas tendo 0m,45 a 0m,60 de altura e 1m de largura.

O concreto para a construcção do cães será do typo B.

O cães terá sete escadas duplas de cantaria e cinco de ferro (quebra-peito), situadas de accordo com o mencionado no desenho n. 3. Cabeças para amarração, e arganços serão collocados de accordo com o mesmo desenho.

As muralhas do cães e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receber as canalizações para o transporte de agua, energia e luz electrica. As calhas serão cobertas com chapas de ferro.

Para a verificação da estabilidade dos perfis das muralhas, e em geral, serão adoptados os seguintes elementos de calculo:

Sobrecarga nas muralhas de cães por metro quadrado, 6.000 kilos.

Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade, 1.600 kilos.

Idem idem de vasa fluida, 1.520 kilos.

Idem idem compacta, 1.700 kilos.

Idem idem de empedramento, 2.100 kilos.

Idem idem de agua, 1.000 kilos.

Idem idem de alvenaria de pedra ou concreto, 2.300 kilos.

Idem idem de pedra da ilha das Cobras, 2.693 kilos.

Angulo de talude natural de aterro, 35°/40°.

Idem de empedramento, 43°.

Maximo da compressão na base das muralhas por centimetro quadrado, seis kilos.

Coefficiente de estabilidade da cotção, 1.8

Os calculos serão feitos nas seguintes hypotheses:

a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;

b) actuar sobre o terraplano e a muralha.

Dique

O dique que ficará situado na posição indicada no plano n. 1, terá as seguintes dimensões:

Bacia—Comprimento dentro da bacia, 230 metros.

Largura maxima do capeamento, 44 metros.

Idem do fundo da bacia, 27 metros.

Cota do capeamento acima da maré minima, 3^m,60.

Profundidade do radier abaixo da mesma maré, 11^m,5 a 11^m,8.

Eclusa—Comprimento da eclusa, 21 metros.

Largura da eclusa no capeamento, 35 metros.

Largura da oclusa na soleira 28×2×2,50.

Cota de capeamento acima da maré minima, 3,60.

Cota da soleira da eclusa abaixo da maré minima, 10 metros.

O dique será construido de accordo com os desenhos ns. 5, 6, 7 e 8, sobre fundações estabelecidas em terreno natural, firme e resistente.

O fundo do dique, as muralhas, em continuação ás paredes lateraes abertas na rocha e suas fundações serão de concreto do tipo A. O capeamento será feito com pedras de cantaria em apicoado médio; os altares, as escadas, as banquetas, o ensoleiramento, o ombasamento dos picadeiros e em geral todas as superficies apparentes do dique serão de cantaria de apicoado médio, e as argamassas para as alvenarias de concreto serão do tipo A, e para o rejuntamento da cantaria, com o traço 2:3.

A dosagem do cimento das argamassas para todas as obras será feita a peso;

Segundo está mencionado no plano n. 6, já foram executadas as seguintes obras:

a) excavação da bacia do dique na parte central, que é de rocha de varias naturezas;

b) construção da parte das muralhas, que exigiu o emprego de vinte e quatro caixões perdidos, cuja locação está indicada na planta n. 6.

Os caixões ns. 1, 2 e 3 não existem ainda e são os da ensecadeira; os de ns. 4, 5 e 6 constituem a eclusa, onde serão collocadas as portas-batel; os de ns. 7, 9, 11 e 13 correspondem a muralha NE, em seguimento á eclusa, do lado de BB; os de ns. 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 correspondem á muralha NW em seguimento á eclusa do lado de BE, sendo que o de n. 8 é o da casa das bombas, e o de n. 20 é a junção da muralha NW com a central; os de ns. 15, 17 e 19 são os da muralha SE, na prôa do lado de BB. Os de ns. 22 e 24 formam a base da muralha SW na prôa do lado de BE, e os de ns. 21 e 23 formam a base da muralha transversal S na prôa.

Sobre estes caixões perdidos de ns. 4 a 24, levantam-se os massicos correspondentes de concreto, constituídos até a cota de + 2^m,90 a + 3^m acima da maré minima. Entre os massicos estão reservados intervallos de 1^m,75 para as juntas, ainda por construir.

Para conclusão do dique, resta ainda executar, approximadamente os seguintes trabalhos:

Excavação em rocha compacta, 46.146 metros cubicos.

Excavação em material de toda a natureza, excepto rocha compacta:

ao ar livre, 28.715 metros cubicos;

com ar comprimido, 3.100 metros cubicos.

Dragagem, 36.163 metros cubicos.

Concreto ao ar livre, 8.942 metros cubicos. Com ar comprimido e havage, 5.036 metros cubicos.

Revestimento do cantaria supposto em toda a superficie 5.534^m².

Chapa de cimento, 2.100 metros quadrados.

Esgotamento do dique. — O esgotamento do dique, de accordo com o plano n. 10, será por tres bombas centrifugas com seus motores electricos, tendo cada uma dellas a capacidade necessaria para esgotar o dique no prazo de seis horas e as tres conjuntamente em duas horas. Existirá tambem uma bomba centrifuga com o seu motor electrico, tendo a capacidade de 500^m³ por hora para o esgotamento das aguas meteoricas de infiltração.

Serão previstos os tubos de aspiração e de descarga, assim como as valvulas de pé e as comportas de descarga de cada bomba, quatro registros com seus motores electricos para as galerias de aspiração e de enchimento, as grades para as mesmas galerias e para a galeria de descarga; comporta para permittir o isolamento das galerias de descarga; carro locomotor com os respectivos aparelhos de cinco toneladas e uma talha rodando sobre uma viga longitudinal, destinados a desmontagem dos motores das bombas; as escadas de accesso á camera das bombas e ao escoadouro; a osatura metalica do soalho da sala dos motores; o quadro de distribuição electrica com os seus cabos de ramificação; e varias peças de sobressaltes para as bombas e os motores electricos.

Equipamento do dique. — O equipamento do dique comprehenderá dois guindastes electricos de dez toneladas, e dois de duas toneladas electricos e a mão, providos cada um de tres caçambas de 4^m³ para o serviço de limpeza do dique.

Sete cabrestantes, sendo tres de vinte toneladas e quatro de dez toneladas, serão situados de accordo com o plano n. 5. Os cabrestantes serão electricos, devendo tambem ser movidos a mão.

Os cabeços serão collocados de accordo com o plano acima referido. As bordas e escadas do dique serão guardneas de balastradas volantes, com correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros: uma central e duas lateraes, guardando approximadamente a disposição indicada no plano n. 5. Todos os picadeiros que serão de ferro com soleiras de madeira, de um tipo que será approved posteriormente, deverão ser amoviveis e do systema da cunha, e supportar o peso de um navio de trinta e cinco mil toneladas de deslocamento, guardando para isso entre si a distancia necessaria.

Botas de manobra. — Para o serviço do dique serão collocadas duas boias do manobra para navios até trinta e cinco mil toneladas, cada uma provida de amarrações com tres ferros de seis toneladas cada uma.

Canal

Ao longo de todo o caes fronteiro ás officinas e dique, será aberto um canal com a largura minima de trezentos metros e cuja profundidade descera á dez metros em aguas minimas. Para este fim e para a formação do terrapleno do referido caes e demais aterros necessarios, será dragado o fundo do leito, onde for necessario, na faixa fronteira ao mesmo caes, sendo tambem permittida a dragagem dos bancos de areia mais proximos do local das obras, principalmente o que fica entre a doca da Alfandega e as ilhas das Cobras e Fiscal.

O material proveniente da dragagem que não puder ser utilizado nos aterros do novo caes, será transportado para fora da barra e

descarregado nas immediações da ilha Raza. Far-se-ha, igualmente, a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento do caes como em frente á ilha Fiscal, nos locais que forem indicados.

Edificios para as officinas

Os edificios para as officinas e que estão mencionados no plano n. 1, serão construidos de accordo com a typo constante do desenho n. 9. Os destinados aos depositos de madeira e de ferro serão abertos, e ao almoxarifado serão fechados, de accordo com o desenho n. 31.

Serão construidos galpões com columnas do aço fixadas em massicos de concreto, vigamento e thesouras de aço e cobertura de telha. Duas fiadas da cobertura, junto ao lanternim, serão feitas de vidro, e na sua cobertura as fiadas serão alternadas de vidro e telhas. As frentes, fundos e lados, conforme indica o desenho n. 9, terão uma parede de cimento armado de 0^m,10 de espessura e 2^m de altura, seguindo-se grades de metal de ploié, venesianas de ferro e caixilhos com vidros dispostos de accordo com o mesmo desenho. Nas officinas, conforme indica o plano n. 1, serão collocadas portas do correr de 2^m,00 e 4^m,00 de vão e 6^m,00 e 4^m,00 de altura, de accordo com o desenho n. 9. Serão convenientemente pintadas com tres mãos de tinta, da cor que for indicada.

Os galpões, conforme é indicado no plano geral n. 1, serão construidos de modo a receber carros ou pontes rolantes para o numero de toneladas tambem nella indicado. Serão estabelecidas as divisões internas constantes do mesmo plano, devendo ellas ser de cimento armado até a altura de 2^m,00.

Nos galpões destinados as officinas do armamento haverá dous pavimentos com trinta metros de fundo. As officinas de torneiros, modeladores e ferramentaria tambem tem dous pavimentos. Estes galpões terão pé direito de 14^m,00 e os restantes de 8^m,00. O pé direito do vestiario será de 3^m,00.

Viação ferrea

Ao longo do caes, dique, na rua interna e nas officinas indicadas no plano n. 1, serão estabelecidos trilhos da bitola de um metro em uma extensão approximada de 2.625 metros.

Ao longo do caes, entre os diques, será estabelecida uma linha ferrea de bitola de quatro metros assim de receber o guindaste electrico de trinta toneladas de alto pedestal. Os trilhos deverão ser de aço, do typo que for approved, e do peso de 40 kilos no minimo por metro corrente.

Materiaes

Cimento.—O cimento que será hydraulico de primeira qualidado, deverá preencher as seguintes condições:

1º, não ter presa em menos de 30 minutos e nem em mais de 3 1/2 horas;

2º, passado em peneiras de 897 a 900 malhas por centimetro quadrado, não deixará mais de 10 % de residuo em peso;

3º, a resistencia á tracção, depois de seis dias de imersão na agua e de um dia em exposição ao ar, não ser inferior a 24 kilogrammos por centimetro quadrado e de trinta e cinco kilogrammos por centimetro quadrado, após 27 dias de imersão na agua e um dia de exposição ao ar;

4º, a analyse chimica não deverá accusar menos de 60 % e nem mais de 61,5 % do cal, nem mais de 1,5 % de magnésio e de 1 % de residuos insolúveis.

De cada fornada do cimento até 300 toneladas, serão retiradas amostras para as analyses chimicas e provas de resistencia em laboratorio idoneo, antes da recepção e embarcamento.

Areia.—Será de agua doce dos areiaes da ilha do Governador ou semelhante, lavada e

grossa. O Governo permittirá, mediante preço que se convencionar, a extracção da areia em terrenos de sua propriedade.

Pedra.—Será aproveitada a pedra que sahir do desmorte da bacia do dique e das pedreiras da ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E' obrigatorio o desmorte da pedreira da parte N da dita ilha, até o alinhamento indicado no plano n. 1.

E' facultado ao proponente cuja proposta for accetita, extrahir pedra atravessando a ilha das Cobras do um lado a outro, segundo o indicado no plano n. 1, até a altura de oito metros por dez metros de largura.

Será prohibido expressamente o uso do modelo, quer para o enrocamento, quer para o concreto.

Concreto.—O traço para a fabricacão do concreto typo A deverá ser: areia 2.^{ma}; pedra britada 4.^{ma}; cimento 1.430 kilos; e para o typo B, areia 2.^{ma}; pedra britada 4.^{ma}; cimento 1.230 kilos.

Materiaes em geral.—Será preferido, em igualdade de condições, o emprego dos materiaes de qualquer natureza existentes no paiz, desde que satisfaçam as condições de trabalho. Todos os materiaes serão experimentados e analysados, caso haja necessidade, de accordo com as ultimas regras das marinhas militares dos paizes de onde provierem.

CONDIÇÕES GERAES

I

A' commissão que fór para esse fim nomeada pelo Sr. ministro da Marinha, no dia, hora e local designados entregarão os concorrentes as suas propostas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de outro tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade e provas de estar quito de impostos federaes e municipaes e nelle incluído comborimento do deposito da quantia de 200:000\$ (duzentos contos de réis) feito em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, depositado este feito na Directoria do Contabilidade da Marinha mediante guia expedida pela Inspectoria de Engenharia Naval, até a vespéra do dia da concorrência. Esta quantia servirá unicamente para garantia da assignatura do contracto, visto como o concorrente preferido terá que fazer outra caução de 600:000\$ (seiscentos contos de réis) em dinheiro ou titulos da divida publica federal, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si o concorrente preferido se recusar a cumprir essa formalidade, caso em que perderá em favor dos cofres publicos esse deposito. Os depositos dos concorrentes não preferidos, ser-lhes-hão restituídos.

III

No caso de não apresentar-se para assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação do despacho de preferéncia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 200:000\$ (duzentos contos de réis), importância da caução garantidora da proposta.

IV

As propostas que se afastarem das condições do presente edital, não serão tomadas em consideração e as que forem apresentadas por quem não tiver a precisa idoneidade profissional e financeira para a execução das obras, não serão accetitas, sendo devolvidos intactos os envolveros que as contiverem.

V

Julgada previamente a idoneidade dos concorrentes, e este julgamento approvado pelo Sr. ministro da Marinha, serão abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos; serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

VI

Não serão accetitas as propostas em que se declare uma percentagem de abatimento sobre o mais baixo preço apresentado pelos outros signatarios das demais.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeitas de vantagens nelle não previstas, e nem propostas para a execução de parte das obras.

VIII

O Governo se reserva o direito de não accetitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accetitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concorrentes, o a desistencia da que fór preferida não obrigará o Governo a escolher qualquer das outras.

IX

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor após o pronunciamento do Tribunal de Contas.

X

Para o estudo e comparacão das propostas, fica estabelecido que o preço maximo para o metro corrente de caes, na cota —10, será de £ 514 (quinhentas e quatorze libras esterlinas) e que o preço maximo para a conclusão do dique, seu equipamento, construcção das officinas, depositos, viação ferrea, será de um milhão cento e quarenta mil quinhentas e sessenta e oito libras esterlinas (£ 1.140.568).

XI

O proponente accetito será obrigado a ficar com todo o material aproveitavel que pertenceu a Société d'Entreprises au Brésil, constante da relação existente na Inspectoria de Engenharia Naval e avaliado em 1.605:838\$ (mil seiscentos e cinco contos oitocentos e cincoenta e oito mil réis), sendo deduzido deste preço o material que fór julgado imprestavel, a juizo da commissão fiscal. Desta quantia será o Governo indemnizado pela deducção de 10% nos pagamentos que tiver de fazer ao contractante.

XII

O Governo fornecerá ao proponente preferido, livre de qualquer onus, o local conveniente na ilha das Cobras para ser utilizado na construcção dos armazens, depositos, escriptorio, officinas, pateos ou quaesquer outras installações que forem julgadas necessarias. Este local sómente será aproveitado para os fins desta concorrência.

XIII

O Ministerio da Marinha se obrigará pelo pagamento dos direitos aduaneiros para os materiaes, utensilios, machinismos e installações que forem importados para as obras, sendo submettida antecipadamente á approvação do ministerio uma relação delles.

XIV

Todo o pessoal necessario aos trabalhos será de livre nomeação do proponente escolhido, ficando porém ao Governo o direito de exigir a dispensa e retirada do serviço do qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização das obras.

XV

Os pagamentos serão feitos mensalmente mediante apresentação das contas devidamente legalizadas, a proporção que as obras forem sendo executadas, sendo 50% (cincoenta por cento) em moeda nacional equivalente ao cambio do dia da ordem de pagamento á vista sobre Londres e fixado pelo boletim da Camara Syndical dos Corretores e 50% (cincoenta por cento) tambem em moeda nacional ao cambio fixo de dezasseis dinheiros por mil réis. Em vez da moeda nacional poderão os concorrentes optar por apolicoes da divida publica da União, devendo em tal hypothese declarar nas propostas em que condições as accetitam, afim de ser isto apreciado no julgamento da concorrência.

XVI

Além da deducção estabelecida na clausula XI para indemnização ao Governo do material fluctuante, machinismos, etc., de sua propriedade, será deduzida de todos os pagamentos uma percentagem de 10% (dez por cento), para garantia da execução perfeita das obras, quantia essa que só será restituída um anno depois de concluidas e recebidas todas as obras contractadas.

XVII

Em igualdade de condições terá o contractante preferéncia para todos os outros trabalhos que o Governo tiver que fazer na ilha das Cobras, taes como caes e aterro na parte Sul, apparellamento das officinas, serviço sanitario e installações de agua e luz.

XVIII

Como quota de fiscalização, o contractante entrará, annual e adiantadamente, para a Pagaderia da Marinha com a quantia de 30:000\$ (trinta contos de réis).

XIX

As propostas mencionarão em moeda ingleza:

1.º Preço do dique com todo o seu equipamento, incluindo as bombas e respectiva casa, officinas metallicas e depositos do material, e viação ferrea.

2.º Preço do metro linear da muralha de caes com a altura normal de 13^m, 60 desde o capeamento até a base, 40 na maré minima, comprehendidos o empedramento atraz da muralha, o nivelamento e preparo do terreno, inclusi- a dragagem e extracção da rocha submarina necessarias para as fundações e o respaldo das fundações desde a cota —10 na maré minima, até a profundidade em que fór encontrado o terreno firme e sufficientemente resistente, incluindo-se o equipamento de caes mencionado nas especificações.

3.º Preço do augmento por metro linear de caes e por metro ou fracção de metro, na devida proporção, da altura da fundação abaixo da cota —10 contada da maré minima, até a cota —22.

4.º Preço do metro cubico de vasa dragada e transportada para fóra da barra.

5.º Idem, idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes.

6.º Idem de aterro feito com terra de boa qualidade.

7.º Idem de rocha submarina extrahida para desobstrucção dos canaes.

As propostas mencionarão tambem o prazo maximo de inicio e conclusão das obras.

As demais informações que forem necessarias serão fornecidas diariamente aos Srs. pro-

Ponentes na Inspectoria de Engenharia Naval.
Finalmente os proponentes justificarão suas propostas com planos, perfis, desenhos de detalhe, memorias e quaesquer outros elementos que permitam ao Governo apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

Inspectoria de Engenharia Naval, em 21 de junho de 1920. — *José T. Machado Portella*, contra-almirante, E. N. inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 4 do corrente mez, das 14 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas nas terceira e quarta categorias.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920. — *F. Bomfim de Andrade*, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 9 vindouro a inscricção para os concorrentes do fornecimento de bolacha, macas e saccos de lona, necessários ao consumo deste ministerio no segundo semestre do corrente anno.

No acto da inscricção os concorrentes provarão que fizeram, na Pagadoria da Marinha, as cauções de 1:875\$ para o fornecimento de bolacha, e de 5:032\$ para o de macas e saccos de lona, perdendo metade dessa importância, si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24 do Capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de agosto de 1920. — *Angelo Mondini* secretario.

Conselho de compras

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o edital publicado no *Diario Official* de 22, 24, 26 e 28 do corrente mez, para inscricção dos concorrentes ao fornecimento geral ordinario da Armada Nacional, durante o anno proximo vindouro, fica prorrogada até o dia 8 de setembro proximo vindouro, observando que fica excluido do grupo 7 (sete), Couros e peles, e incluídos no grupo 8 (oito), Correames, equipamentos e armamentos das praças.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1920. — No impedimento do secretario, *Julio L. de Seixas*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Brasil — Estado do Ceará

Alteração provisoria do caracteristico da luz do pharol de Camocim

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brasilio Silvado, superintendente de Navegação, e á vista de participacção telegraphica do capitão do porto do Estado do Ceará, aviso-se aos navegantes que, devido a uma avaria na

mac hina de rotaçao, o pharol de Camocim passou a exhibir luz fixa desde a noite de 1 do mez corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento dos caracteristicos do dito pharol.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1920. — *Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Casteira, Commercio e Navegação, Lloyd Brasileiro, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 1ª secção da Sub-Directoria de Expediente, os seguintes candidatos :

Jorge Alberto Vinchou Filho.
Oscar Daniel de Deus.
Walter Lopes.
Octavio Guimarães.
Arthur Mattos Martins.
Joaquim Marques de Azevedo.

Turma suplementar:

Alexandrino Campos.
Vigiberto Cavalcante de Albuquerque.
Waldemar Amaral.
Nelson Sylvio de Faria.
Arthur de Avellar Figueiredo.
Iarbas da Silva Ramos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1920. — O secretario do concurso, *Godofredo de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, ficam intimados os ex-carreiros da agencia de Corumbá, em Matto Grosso, Napolão de Mattos e Francisco Espindola, a recolher, cada um, a importancia de 62\$, aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, de accordo com a portaria n. 2.090, de 4 de dezembro de 1916. 4ª secção de Contabilidade, em 13 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado o ex-auxiliar de praticante da Directoria Geral dos Correios, João Ferreira Martins, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 40\$966, que lhe cabe da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.037/2ª, de 19 de junho de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 31 agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

D'rectoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Arolho Antonio de Oliveira, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 10\$470, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.484-C/1ª, T, de 13 de agosto corrente.

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Fernando Garrocho do Brito Filho, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 24\$574, que lhe cabe da responsabilidade que lhe fora imposta por portaria n. 2.084, de 14 de novembro de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade, 23 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico, pelo presente edital, que, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, e pelo espaço de tres mezes, será posto em circulação o novo sello de 100 réis, comemorativo da proxima visita dos Reis dos Belgas ao Brasil, cujo sello, que deverá ser utilizado unicamente no porteamento da correspondência que transitar nos limites do territorio nacional, tem os seguintes caracteristicos : cor vermelha, forma rectangular, mede 0",021 de altura por 0",038 de largura; de duas molduras de forma oval, collocadas no centro do sello, se destacam : á esquerda, o retrato do Rei Alberto, da Belgica, e á direita, o retrato do Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica Brasileira; no espaço existente entre as molduras, ha, na parte de cima, uma fita, onde se lê: 1920, e na parte de baixo, um laço unindo dois galhos: o de café, á direita, e o de fumo, á esquerda, os quaes, passando sob as molduras, reaparecem ornando as. Na base do sello, em uma faixa que abrange toda sua largura, o tio collocados em letras brancas: no centro, os algarismos do valor do sello e a palavra *réis*, abreviada; á esquerda, a palavra *Brasil*, e á direita, a palavra *Correio*. O fundo do sello é tracejado horizontalmente.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importancia de 12\$588, proveniente de alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-serventuario, relativo ao periodo de 23 de junho de 1918 e 20 de outubro de 1909.

Sub-directoria de Contabilidade, em 1 de setembro de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*.

Inspectoria Federal das Estradas

(INTENDENCIA)

CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 446/3ª de 21 de julho de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 15 de setembro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 1.300 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidas.

mente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um involucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2.^a No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto da compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nove, ficando então nula a venda do referido material.

3.^a Todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc., dos ditos trilhos que se abham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.^a A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.^a Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.^a As propostas não poderão ter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.^a Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8.^a No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.^a O proponente escolhido, desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Intendencia desta Inspectoria, o pagamento correspondente a 1.300 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

10.^a Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 1.300 toneladas o proponente aceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

11.^a Esta Inspectoria, só depois do satisfeita a condição n. 9, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

12.^a Nenhuma proposta com preço inferior a 70\$ (setenta mil réis) será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Inspectoria Federal das Estradas INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCESSÓRIOS USADOS E RETIRADOS DO RAMAL DE PORTO AMAZONAS A RESTINGA SECCA DA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização cons-

tante do aviso n. 565, de 24 de agosto do anno de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 30 de Setembro do corrente anno, na Intendencia, desta Inspectoria, á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para compra de 298 toneladas e 665 kilos de trilhos, 3 toneladas e 900 kilos de talas de 15 toneladas e 600 kilos de parafusos, material esse usado e retirado do Ramal de Porto Amazonas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço minimo de 70\$ a tonelada, sob as seguintes condições:

1.^a as propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal dentro de um involucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2.^a no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto da compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição 9, ficando então nula a venda do referido material;

3.^a todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc. dos ditos trilhos que se abham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.^a A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatario da proposta, com offerta a preço mais elevado, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.^a Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.^a As propostas não poderão ter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.^a Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8.^a No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.^a O proponente escolhido, desde que receba aviso dessa Inspectoria, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Contabilidade, o pagamento correspondente a 318.165 kilogrammas de trilhos e accessorios, contados da data do referido aviso.

10.^a Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 318.165 kilogrammas o proponente aceito poderá adquiril-a mediante pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga

11.^a Esta Inspectoria, só depois do satisfeita a condição n. 9 providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 180

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o armazénista de 2.^a classe, *Abilio de Cerqueira Pereira* a comparecer dentro do prazo de 10 dias, no escriptorio Central da 4.^a Divisão desta estrada, em Engenho de Dentro, afim de, perante a respectiva comissão, justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTAÇÃO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de setembro, propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação de Belém:

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo do seis dias, contados da data

da entrega do convite, que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão aceitas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de um aumento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado a Estrada o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

BASES DO CONTRACTO PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANT DA ESTAÇÃO DE BELEM

I

O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, a contar da data de sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada do Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente a quantia de rs., correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista annexa e afixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda a vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV, redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda desse valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

VIII

Não será permittido a pessoa alguma ingressar nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro Central do Brasil empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre prompta e decentemente preparada a sala para as refeições.

X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo, aglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobili e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros tolas as vezes que o mau estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo ajudante de divisão, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Belém ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer natureza, ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos, dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir direito a indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 20% a 50%, e, na

reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que para a rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula 1ª, ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio (parte arrendada), não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatario ou seus prepostos altercarem dentro do botequim restaurant ou outro qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatario apresenta como fiadores e principaes pagadores do presente contracto os senhores..., que ficam responsaveis por toda e qualquer quota, que, por ventura, venha a mesmo a dever a esta estrada e proveniente deste contracto.

Tabella de preços do botequim-restaurant da estação de Belém

Refeições:	
Almoço nunca menos de tres pratos, sem vinho.....	2\$000
Jantar nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho.....	2\$300
Almoço de chá, pão e manteiga.....	\$500
Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado.....	1\$000
Cervejas:	
De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
De qualquer das marcas superiores, 1/2 garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, 1/2 garrafa.....	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa	2\$100
Da marca «Brahma Porter», 1/2 garrafa.....	1\$200
Da marca «Columbak» (Antartica), garrafa.....	1\$500
Da marca «Columbak» (Antartica), 1/2 garrafa.....	\$800
Chopp, um.....	\$500
Vinhos:	
Madeira, Cherry, Moscatol, Porto etc., calice.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	3\$000
Bordeaux, commum, 1/2 garrafa....	1\$300

Virgem ou verde, garrafa.....	2\$000
Virgem ou verde, 1/2 garrafa.....	1\$200
Bebidas diversas:	
Aguas mineraes estrangeiras, garrafa	2\$000
Aguas mineraes nacionaes, garrafa..	1\$000
Refrescos, um.....	\$400
Ginger Ale nacional, um.....	1\$000
Soda e Biltz etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac etc., dose.....	\$900
Vermouth, dose.....	\$800
Licores, 1/2 calico.....	\$700
Gin, 1/2 calico.....	\$400
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$400
Chocolate, chicara.....	\$500
Leite, copo.....	\$200

Ao pessoal destacado em Belém o arrendatário fornecerá 30 cartões com direito a tantas refeições quantos os cartões, pelo preço de 25\$, sendo-lhe restituídas as importancias dos cartões que não gastar caso seja removido. O pessoal da estrada terá 50 % de abatimento quando fardado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data, collocar hydrometros e pagar as multas em que incorreram por falta de cumprimento ás anteriores intimações, os proprietarios dos predios abaixo mencionados: Nome ignorado, á rua de S. José sob n. 93, (multado em 200\$000).

Dr. Francisco Siquiera de Andrade, á rua Dr. Bulhões n. 218 (multado em 200\$000).

Irmãdo da Santa Cruz dos Militares, á rua da Misericórdia n. 70 (multada em 100\$000).

Antonio da Costa Torres, á rua de Santa Luzia sob n. 196.

Octavio de Souza Gomes e outros, á rua Ruy Barbosa sob n. 62.

Mancel C. de Carvalho, á rua Luiz de Camões sob n. 88.

Mac Kinley Smith & Comp., á rua da Misericórdia sob n. 104.

José Pereira de Magalhães, á rua da Misericórdia sob n. 86.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral ficam intimados os proprietarios abaixo mencionados:

Francisco Medina, a collocar torneira de boia no deposito de agua e concertar o chuveiro do predio sob n. 5 da rua Villela;

Symphrobio Ribeiro da Silva, a concertar a torneira de boia do deposito de agua do predio n. 26 da rua Manoel Barbosa;

Agnello C. Borges de Medeiros, a concertar o deposito do predio n. 49, da rua Vidal de Negreiros, e bem assim, a pagar a multa de 100\$, que lhe foi imposta, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica intimado o Sr. Francisco da Costa, a concertar, dentro do prazo de dez dias, a torneira de boia e rede interna do predio de sua propriedade, sito á rua José Domingues sob n. 57, e bem assim, pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta por não cumprimento da anterior intimação.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica intimada a Sra. D. Luiza Deolinda de Andrade Ribeiro, proprietaria do predio n. 118, da rua da Misericórdia, a instalar, dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data, hydrometro no supracitado immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de agosto de 1920. *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

De ordem do Sr. superintendente e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir das firmas desta praça, J. d'Almeida Lustosa, Arnaldo Braga & Companhia e J. L. Costa & Companhia, o seguinte material de expediente:

J. D'Almeida Lustosa, estabelecido á rua do Ouvidor n. 89:

50.000 envelopes impressos, conforme modelo, 1:100\$; dois carimbos de borracha, conforme modelo, 18\$ e 22 ditos, conforme modelo, 143\$000.

Arnaldo Braga & Companhia, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

Quatro pastas «Perry», de formato almasso, 32\$000.

J. L. Costa & Companhia, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 38:

2.000 folhas de papel riscado, conforme modelo, 140\$ e 2.000 impressos, conforme modelo, 78\$000.

Terceria Divisão, 2 de setembro de 1920. — *Abel de Almeida*, chefe de divisão.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.037. Noemia de Mendonça Furtado Quintella e João Campos.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria do Estado no proximo sabbado 4, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos envelopros que contém os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de setembro de 1920. — *R. de Araujo Castro*, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

Pelo presente edital convido os colonos localizados nos nucleos colonias e centros agricolas, a cargo deste serviço, possuidores de lotes a titulo provisorio, e que estiverem em

atraso, a retirar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, e na forma das disposições contidas nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1911, 9.214, de 13 de dezembro de 1911, a competente guia, que será fornecida pelo administrador, zelador ou encarregado do nucleo colonial ou centro agricola, para pagamento, na collectoria federal mais proxima, das prestações vencidas, inclusive os juros do mora.

Findo o prazo acima referido, os debitos existentes serão cobrados, do conformidade com as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e afixado nas sedes e demais logares publicos dos nucleos colonias e centros agricolas.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 12 de agosto de 1920. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De conformidade com o art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, os seguintes artigos:

Dez (10) caixas de papel carbonô, por noventa e dois mil réis (92\$); cem (100) rolos de papel hygienicos, por cento e cinco mil réis (105\$); seis (6) duzias de lapis do cores J. Faber, por cinquenta e quatro mil réis (54\$); seis (6) caixas de pennas Leonardt, douradas, por quarenta e dois mil réis (42\$); vinte e quatro (24) cadernetas em 1/4, por trinta e tres mil e seiscentos réis (33\$600); mil (1.000) cartões, conforme a amostra, por quinze mil réis (15\$), e duas (2) resmas de papel para cópia de officio, por quarenta mil réis (40\$000).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 2 de setembro de 1920. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça o seguinte:

Villas Rôas & Comp., estabelecidos á rua Sete do Setembro n. 219 a 223, 6 duzias de lapis graphito Apollo marca H. B., a 6\$000 (seis mil réis) cada uma, 36\$000 (trinta e seis mil réis); 50 pacotes de papel hygienico a 1\$400 (mil e quatrocentos réis) cada um, 70\$000 (setenta mil réis); 1 vidro de Gouache branco no valor de 2\$300 (dois mil e quinhentos réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, 5 brochuras de mappas, a 8\$000 (oito mil réis) cada uma, 40\$000 (quarenta mil réis); 1 carimbo de borracha, no valor de 2\$500 (vinte e cinco mil réis); 10 cadernos de papel liso de 0,27x0,37, no valor de 8\$000 (oito mil réis); 1 pasta de marroquin para transportar papeis, no valor de 100\$000 (cem mil réis).

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, 10 caixas de grampos «Ideal» a 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 25\$000 (vinte e cinco mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 26 de agosto de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da assembleia n. 90, o seguinte material:

13.000 cartões conforme o modelo, milheiro, 37\$.....	535\$000
200 folhas de pagamento conforme o modelo, por....	70\$000
1 livro modelo 1, por.....	48\$000
5.000 etiquetas conforme o modelo, por.....	60\$000
1 livro para registro de placas, por.....	110\$000
1 livro indice, por.....	6\$000
1 caderno liso, por.....	2\$000
6 rolos de films Kodak, um 3\$200.....	19\$200
3 talões conforme o modelo, um, 22\$.....	66\$000
6 costaneiras, uma, 4\$500...	27\$000
6 vidros de gomma arabica Sardinha, um, 2\$500....	15\$000
1 duzia de lapis Faber n. 2, por.....	3\$000
1 caixa de pennas Mallat, por	6\$500
100 folhas de pagamento conforme o modelo, por....	40\$000
Total.....	997\$700

Weiszlog & Irmãos—Rua Buenos Aires ns. 40 e 42:
4.000 impressos «Plantas», formato 13x18 centímetros, em modelos diferentes, em cartão chromo, conforme amostra annexa, lithog. a 2 cores, por..... 72\$800

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.—O director, *Pacheco Leão*.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir o seguinte material para a secção de botânica deste instituto: Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74 — Papel especial para a preparação de plantas, 1.500 (mil e quinhentas) folhas de papel do formato e qualidade igual á amostra n. 1, a \$400 (quatrocentos réis) cada uma, 600\$000; 1.500 (mil e quinhentas) meias folhas de papel do formato e qualidade igual á amostra n. 2, a \$200 (duzentos réis) cada uma, 300\$000. Total, novecentos mil réis (900\$000).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920.—O director, *Bruno Lobo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehendêrã:
a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia

do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., lotra d).

As provas praticas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero dos, caso em que serão divididos em turmas de tres, organisadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.366

J. Silveira & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Souza Franco ns. 31 a 37, com o commercio de fazendas, modas o armariño, apresentam para ser registrada a marca acima, que se destina a distinguir os productos de seu negocio e que consiste no emblema da fachada do edificio em que teem o seu estabelecimento, secundada pelas palavras «Maison Rouge», podendo ser usada nos artigos e confecções do seu negocio, bem como alterada em dimensões, typos e cores e empregada por carimbo ou manuscrito, sem prejuizo do seu valor. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1913.—*J. Silveira & Comp.* (sobre 300 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas e 5 minutos do dia 9 de dezembro de 1913.

Registrada sob o n. 9.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilha. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.366 a transferencia da «marca Maison Rouge», de J. Silveira & Comp., para seus cessionarios J. Philomeno Gomes & Comp. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.789

A firma Dias & Durão, Limitada, estabelecida com fabrica de meias, sob a denominação de Fabrica de Meias «Buffalo», á rua Visconde do Rio Branco n. 149, nesta cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, vem apresentar a registro o nome acima, entre aspas, «Buffalo» que, podendo variar em tamanho, cores e formato, servirá para assignalar o seu estabelecimento industrial e, bem assim, as meias de sua manipulação, applicando-se em rotulos, letreros, caixas, envolveros, reclames ou no proprio artigo. Nitheroy, 7 de maio de 1920.—*Dias & Durão, Limitada* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 8 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 13.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.725)

N. 13.806

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, a qual consiste em um rotulo, representando um recipiente para pó com a abertura necessaria na capsula, contendo a figura de uma mulher tendo nos braços uma creança sobre uma toalha. Na parte superior os dizeres: «Talco Perfumado, Infancia — R. Kanitz». O referido rotulo e o nome característico «Infancia» servirão tambem para distinguir as seguintes perfumarias de seu fabrico, como sejam: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, comprimido em tablettes ou em pó, crêmes, agua de colonia, loções, cosmetics, sabonetes, tinturas para cabelos, dentifricios, essencias, talco ou amido, perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas, vernizes e pó para limpezas das unhas, agua de quina, crême de sabão e sabão em pó. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.—*J. R. Kanitz* (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 14 de maio de 1920.

Registrada sob n. 13.806 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.719).

N. 13.807

J. R. Kanitz, estabelecido á rua 7 de Setembro 127, apresenta a marca acima, constante do nome característico: «Viol», entre aspas, podendo variar de cor e dimensão, servirá para distinguir perfumarias de seu fabrico, como sejam: extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz comprimido em tablettes ou em pó, crêmes, loções, cosmetics, agua de colonia, sabonetes, tinturas para cabelo, dentifricios essencias, talco ou amido perfumado ou não, aguas para embelezamento da pelle, schampoo em liquido, pó ou concreto, tonico, depilatorio em liquido ou em pó, pomadas e vernizes e pó para limpeza das unhas, aguas de quina, crême de sabão e sabão em pó. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.—*J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,55 do dia 14 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 13.807 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.830

Antonio Morena, estabelecido nesta cidade, com fabrica de calçado, á rua S. Christovão n. 23, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular na qual se vê a representação de uma vista da entrada da barra do Rio de Janeiro. A direita vê-se o morro do Pão de Assucar e outros morros, aquelle com o fio aereo; a esquerda vêem-se, sobre o mar pequenas embarcações e acfundo um sol nascente e radiante, entre nuvens e sobre os raios do mesmo a palavra caracteristica «Atlantico» disposta em arco de circulo. Na parte superior da etiqueta e á

Giraita lêem-se os dizeres «Fabrica de Calçado—Telephone Villa 5.312» e o endereço do requerente. Na parte inferior, sobre o mar e a direita lê-se o nome do requerente. Abaixo da etiqueta ha tres espaços em branco que conterão indicações sobre o numero o qualidade do artigo. Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir calçados em geral, como sejam botinas, botas, sapatos, borzeguins, sandálias, alpercatas e chinelas para homens, senhoras e crianças, da fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920.—Antonio Morena (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 17 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.830 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.718)

RECTIFICAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 512

Na publicação da marca Formicida Radio, no *Diario Official* de 2 do corrente, onde se lê Radical, lê-se Formicida Radio. (4.720)

SOCIEDADES CIVIS

Brasil-Cadastro

A associação Brasil-Cadastro, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A associação tem por fim principal a organização de um cadastro commercial das firmas commerciaes e industriaes na Capital Federal, nos Estados e no estrangeiro no intuito de ministrar aos seus accionistas e socios, todas as informações possíveis sobre taes instituições. Além desse fim a associação destina-se mais ao seguinte: a) fornecer aos associados consultas juridicas e formulas de contractos particulares e de outros documentos civis e commerciaes; b) encarregar-se do registro de marcas de fabricas, de patentes de invenção e representações; c) publicar uma revista de propaganda commercial; d) traduzir catalogos de firmas estrangeiras e das brasileiras para o estrangeiro; e) fazer exames periciaes de contabilidade, balanços, escriptas e de quaisquer documentos commerciaes, juridicos ou privados; f) proporcionar aos seus socios qualquer outro genero de informações. A associação será administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario e thesoureiro. Haverá ainda um conselho fiscal de cinco membros effectivos e cinco supplentes. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos da associação poderão ser modificados em assembléa geral de accionistas. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação, poderá ser dissolvida quando se verificar que não preenche os fins a que se destina, em Assembléa Geral para tal fim convocada. Resolvida a dissolução será todo o patrimonio social existente reduzido a dinheiro e distribuido ou rateado pelos socios accionistas proporcionalmente ao numero de acções que no acto da distribuição possuírem.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.

(4.727).

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1920

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	10:300\$000
Acções em caução.....	80:000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	5.167:021\$249
Carteira:	
Títulos descontados.....	39.843:419\$862
Effeitos a receber.....	5.075:143\$276
Contas correntes garantidas.....	44.918:563\$138
Valores caucionados.....	44.885:913\$335
Valores depositados.....	32.824:157\$505
Diversas contas.....	75.872:118\$126
Caixa: em moeda corrente.....	7.492:157\$367
	16.621:754\$699
	198.172:018\$389

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	794:342\$000
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes:	
em c/c com e sem juros.....	36.533:457\$434
idem de aviso.....	14.961:778\$863
idem de prazo fixo.....	4.078:244\$310
por letras a premio.....	14.561:359\$975
	70.134:810\$582

Depositos judiciaes.....	11:627\$550
Depositantes de títulos e valores.....	108.696:275\$631
Títulos por conta de terceiros.....	10.454:219\$805
Diversas contas.....	3:000:682\$821
	198.172:018\$389

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—João Ribetto de Oliveira e Souza, presidente.
—M. Moraes e Castro, contador interino. (4.721)

ANNUNCIOS

A Perseverança Internacional

Banco de desconto e credito predial — Avenida Rio Branco n. 171

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembléa que se realizará em 18 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da sociedade, para deliberarem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—
A directoria. (4.715)

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 de setembro, ás 15 e 1/2 horas, á rua da Candelaria n. 89, sobrado, afim de procederem á eleição de cargo vago de director.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920.—
A directoria. (4.712)

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, por motivo de assembléa geral extraordinaria de accionistas, convocada para 9 deste mez, ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, a partir do dia 4 do corrente, inclusive, até o em que se realizar a reunião da mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920.—
Tavares, secretario.

Companhia Industrial do Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1920.— A directoria. (4.651)

Companhia Extractiva Mineral Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 53, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—
A directoria. (4.729)

The British Bank of South America, Ltd

A directoria do The British Bank of South America, Ltd. resolveu distribuir um dividendo provisório de 10/—(dez shillings), por acção, pagavel em Londres aos Srs. accionistas, de 24 de setembro em diante, menos o imposto de renda (income tax) (4.716)

A VISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes" e prensas para stereotypia

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro :

Grupo 1

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas de fundir e compor typo automaticamente, com forno a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo :
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 2 escala para compôr 90 ciceros.
- 5 aparelhos para augmentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 18 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lin-gotes, etc.
- 1 fundidor (conversivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lin-gotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiales para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negrito e normando.
- 6 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras de tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de tope para o typo de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel de teclado.

Moldes de compor estilo 2 E :

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiaes para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB; altura Didot :

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir typos de fantasia de 12 a 36 pontos :

- 2 moldes estilo «T» para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo «U» para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L-&-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

- 16 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:

6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:

- 1 caixa 8 A com gripho e versaleta (C).
- 3 caixas 8 A com 275 J e versaleta (C 2), normando commum.
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

6 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleta (C).
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleta (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleta (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

- 4 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Diccionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)
- 4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, gripho e 107 J.

- 4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, gripho e versaleta, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

- 8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, gripho e versaleta, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

- 4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

- 4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 23 K e versaleta, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

- 4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, versaleta e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

- 2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, gripho e versaleta, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

- 2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos :

- 5 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 F (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiais):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
 4 fontes serie n. 193, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa):

Matrizes para fios, etc.:

- 17 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1441 RL.
 N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL.
 N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 18 RL.
 N. 2 350 RL, N. 3 141 RL, N. 6 18 RLS.
 N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 740 RL.

- 100 matrizes especiais para compor signaes mathematicos, numeros pretos, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e raias para pautação etc.

- 25 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334.
 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts. n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285, 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts. n. 222, 36 pts. n. 222 A, 24 pts. n. 65, 30 pts. n. 65, 36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts. n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts. n. 424.

Accessorios:

- 30 cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
 5 cunhas de 7, set.
 1 cunha de 7 1/4, set.
 4 cunhas de 8, set.
 4 cunhas de 8 1/2, set.
 4 cunhas de 10, set.
 1 cunha de 10 1/4, set.
 4 cunhas de 12, set.
 4 cunhas de 7, especial.
 1 cunha S 500, especial.
 1 cunha S 1800, especial.
 0 escalas de justificação, sendo:
 3 escalas de 6, set.

- 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 7 1/4
 5 escalas de 8, set.
 5 escalas de 8 1/2, set.
 5 escalas de 10, set.
 2 escalas de 10 1/4
 5 escalas de 12, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de S 500.
 1 escala de S 1800.

- 1 suporte de matrizes para fundir typo solto.
 2 supportes de matrizes para fundir typo de fantasia.
 3 gabinetes para guardar espaços.
 5 gabinetes para guardar typos.
 1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelho perfurador ou verruma), etc.

- 30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».

- 50 graneis de bronze para receber a composição das machinas e fazer as tabellas, obedecendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4 " × 23 3/4 "
 10 graneis de 6 1/4 " × 23 3/4 "
 5 graneis de 8 1/4 " × 23 3/4 "
 3 graneis de 9 1/4 " × 23 3/4 "
 10 graneis de 9 " × 14 1/4 "
 7 graneis de 10 1/2 " × 16 "
 5 graneis de 12 " × 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

- 25 caixas de papel de teclado para perfuração da composição.

Grupo 2

Tres prensas aperfeiçoadas para o serviço de stereotypia, em condições de secca os «flans» com a maior rapidez e sem o auxilio de escovas devendo a mesa medir cincoenta e oito por setenta e cinco centimeiros;

Duas freises automaticas;

Quatro carrinhos para condução de fórmãs;

Dous moldes de stereotypia, para serem applicados a uma caldeira de chumbo com bomba, para a fundição de 130 clichés por noite;

Dous motores em sobresalente para seccar matrizes.

Na Secção de Artes serão dadas explicações de ordem tecnica.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1920.

Fallencia da Companhia Fiação e Tecidos São Felix**QUADRO GERAL DOS CREDORES****Credores da massa:**

0 Dr. juiz.....	\$
0 Dr. curador.....	\$
0 escrivão.....	\$
Os syndicos.....	\$
Os avaliadores.....	\$
0 guarda-livros.....	\$

Credores privilegiados por debentures que se apresentaram á fallencia:

1.º Seabra & Comp.....	468:498\$000
2.º Carlos R. Firmo.....	25:000\$000
3.º Banco Francez e Italiano.	20:700\$000
4.º Antonio Dias Leite.....	10:350\$000
5.º Gervasio S. Seabra.....	20:286\$000
6.º Banco Nacional Ultramarino.....	11:000\$000
7.º Banco Português do Brasil.	24:000\$000
8.º Alfredo L. F. Chaves.....	106:400\$000
9.º London & Brazilian Bank.	13:00\$000
10.º Gabriella M. S. Netto....	10:000\$000
11.º Banco do Brasil.....	20:000\$000

Credores privilegiados por debentures que não apresentaram á fallencia na importancia de.....

1.º Seabra & Comp.....	397:743\$920
2.º Siqueira Leite & Comp....	50:000\$000

3. Justino F. da Paixão.....	2:033\$333
4. Antonio G. Rego Junior....	8:548\$860

Credores chirographarios:

1. Francisco Leal & Comp....	9:170\$000
2. Oscar F. Maia.....	30:120\$000
3. Edmundo Faria Leuzinger..	993\$750
4. José Domingos Machado....	239:103\$500
5. Adonias & Cunha.....	90:000\$000
6. J. J. Amorim Silva.....	177:339\$930
7. José Cahen.....	20:000\$000
8. Albuquerque & Mendes....	64:000\$000
9. Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	50:000\$000
10. Herm Stoltz & Comp.....	198:750\$000
11. Seabra & Comp.....	402:806\$210
12. José Duarte P. Limeira....	85:640\$200
13. Sabino Ribeiro & Comp....	71:572\$320
14. Machado Loureiro & Comp.	155:006\$000
15. Samuel de Almeida & Comp.	163:771\$200
16. F. Vasconcellos.....	82:364\$430
17. Antonio Soares Botelho....	164:000\$000
18. Zenha Ramos & Comp.....	108:19\$040
19. Siqueira Leite & Comp.....	23:352\$380
20. Irmãos Vêras.....	73:470\$850
21. Ferreira Marques & Comp.	2:300\$000
22. Fabrica Correias Tijoca....	2:258\$600
23. Dias Garcia & Comp.....	330\$000
24. Singer Manufact. Comp. Limited.....	1:006\$000
25. Henry Rogers & Comp. Limited.....	5:103\$400
26. Esmerino Brito.....	5:598\$600
27. Serraria Moss.....	990\$260
28. Oscar Hudson.....	3:864\$000
29. Mello Sampaio & Comp....	341\$050

30. Stello Mattos & Comp.....	737\$400
31. Machine Cottons Limited...	3:001\$100
32. Hime & Comp.....	526\$900
33. Freire Guimarães & Comp.	973\$600
34. M. S. Lino.....	459\$000
35. José da Silva & Comp.....	4:08\$580
36. Oscar Taves & Comp.....	623\$700
37. Lopes Tinoco & Comp.....	3:608\$800
38. Ferreira Araujo & Comp...	680\$600
39. Souza Mattos & Comp.....	279\$000
40. Heraclito & Comp.....	801\$500
41. Richard Wichello & Comp.	5:42\$400
42. Placido Teixeira & Comp..	2:090\$150
43. F. R. Moreira & Comp....	1:572\$720
44. Navio & Eues.....	133\$200
45. M. Lafayette & Comp.....	37\$000

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—
 Seabra & Comp., syndicos. (4.728)

Concordata preventiva de J. Levrard & Comp.**AVISO AOS INTERESSADOS**

Os commissarios infra assignados, communicam que diariamente das 16 ás 17 horas, estarão á disposição dos interessados no 1.º andar do predio n. 21 da rua da Quitanda, onde prestarão as informações que forem solicitadas e attenderão as reclamações que forem apresentadas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1920.—
 Pinto, Bastos & Comp.— F. Costa & Comp.—
 A. P. Ferreira & Comp. (4.701)